SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2605

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 014/2022
PROCESSO Nº - 113/2022
Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022, de 14 de setembro de 2022, instaurado pela Secretaria de Educação e Cultura, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Seguro para o Veículo IVECO/DALLY 30-130CS, PLACARHW2E18, RENAVAN 01293884950, em todo território Nacional com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com Cláusula beneficiaria para Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, em entendimento a Secretaria de Educação e Cultura.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será de **12 meses,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito sob CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – EDIF, Centro Histórico, na cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 014/2022
PROCESSO Nº - 113/2022

OBJETO: Contratação de Seguro para o Veículo IVECO/DALLY 30-130CS, PLACARHW2E18, RENAVAN 01293884950, em todo território Nacional com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com Cláusula beneficiaria para Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, em entendimento a Secretaria de Educação e Cultura.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito sob CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – EDIF, Centro Histórico, na cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será de **12 meses,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 14 de setembro de 2022, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.

RATIFICAÇÃO: 14 de setembro de 2022, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A35B535E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 101/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº. 09/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação para implantação de 03 (três) sistemas de abastecimento de água em área rural, contemplando serviços preliminares, perfuração de poço tubular (capitação), tratamento, adução e instalações elétricas, de acordo com o Plano de Trabalho e Convênio Nº 713/2022 - IAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o Município de Enéas Marques-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 188.405,01(cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e um centavo).
Entrega e abertura dos Envelopes: 30/09/22 as 08:15.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 14 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6EED2A2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 182/2022
Tomada de Preços Nº 8/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**.

Objeto: **Contratação para prestação de serviços técnicos especializados e periciais na revisão do quadro de pessoal do município de Enéas Marques, incluindo treinamentos "in loco" e apoio técnico e pericial nos processos judiciais de "adicionais de insalubridade" do setor de recursos humanos e implantação da legislação complementar**

Valor: **R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **14/09/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 14 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B3910D2D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 031/2022

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **EDSON LUPATINI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, e o Poder Legislativo Municipal, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **MARCELO ADRIANO ANTUNES,** com fulcro no art. 82, § 9º, da Lei Orgânica Municipal:
C O N V O C A M
Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para participarem da audiência pública de prestação de contas do **segundo quadrimestre de 2022**, correspondente aos meses de **maio, junho, julho e agosto,** para avaliação do cumprimento das metas fiscais e assuntos correlatos, que será realizada no dia **19 de setembro de 2022, (segunda-feira), às 16h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques - Estado do Paraná**, juntamente com a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 166, § 1º, da CF, concomitante com o que determina a Instrução Normativa nº. 67/2012 de 19 de janeiro de 2012, do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Enéas Marques/PR, em 12 de setembro de 2022.

EDSON LUPATIN
Prefeito Municipal

MARCELO ADRIANO ANTUNES
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:E6F99BE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS URBANO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
O MUNICÍPIO de FÊNIX, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2022**, na Plataforma - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as
especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO ÔNIBUS URBANO	01	75.556,50	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Fênix, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.fenix.pr.gov.br ou no Departamento de Licitação na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Pr, das 7:30 às 17:00 horas.

Fênix, 13 de setembro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B083CB25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N°01-2022

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 471/2022, composta pelos seguintes membros: Marcos Teixeira Costa, Edson Reami Henrique e Luciano Aparecido Marquetti, comunicam aos interessados do Chamamento Público n° 01/2022, que tem por objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR (...) que após decorrido o prazo para apresentação de recurso do resultado de habilitação, inexistem recursos interpostos, sendo assim, segue abaixo a primeira lista dos leiloeiros credenciados:

NOME DO PROPONENTE	HABILITAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO TULIO, CPF: 046.021.839-56	Credenciamento
MARILAINE BORGES DE PAULA, CPF: 122.197.428-90	Credenciamento
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, CPF: 008.761.599-19	Credenciamento
DANIEL ELIAS GARCIA, CPF: 910.192.149-53	Credenciamento

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de setembro de 2022.

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E0AE2A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO – LINK PARA ASSISTIR AO VIVO O SORTEIO DE CREDENCIAMENTO DOS LEILOEIROS

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

A Prefeitura de Nossa Senhora das graças/PR, comunicam aos interessados do Chamamento Público n° 01/2022, que tem por objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 DNRC, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, que o sorteio que será realizado no dia 19 de setembro de 2022, às 09h00, será transmitido ao vivo na página Oficial do Facebook da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/Pr no seguinte endereço: **https://pt-br.facebook.com/NSGPREFEITURA/**

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de setembro de 2022.

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EB1AF131

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 105/2022

Súmula: Retifica a Portaria 103/2022 de 12/09/2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o erro nos dados pessoais;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARLENE INACIO DE SOUZA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 5402, portadora do RG 12.454.626-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 877.284.357-87, com o cargo de Agente de Endemias.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 13/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de Setembro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:DFE4FD06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 094/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de EPI's e produtos para atender a Defesa Civil por meio da Secretaria de Meio Ambiente e demais áreas requisitantes, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 29 de setembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de setembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A9DB16E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS EM PLOTAGEM, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE MAPA, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 30 de setembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de setembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:40CEC265

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 – PMS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 2 ÔNIBUS ESCOLARES para Sec. Municipal de Educação de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 03 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de setembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:02A69093

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de KIT NATALIDADE (Enxoval, termômetro, banheira, lenço umedecido, pomada para assadura, talco, mamadeira e bolsa de maternidade) de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 03 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de setembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:149746F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de gramas e mudas arbóreas, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 04 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de setembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:03DD0327

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 – PMS
O Município de **Sarandi** torna público que, às **14:00** horas do dia **08 de novembro de 2022**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo B, no Município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8650 - E-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano e Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes .

Sarandi, 14 de setembro de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:6AA89641

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ref: Chamamento N.º 007/2022-PMS – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinado a merenda escolar.

Comunicamos as participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2022**, que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constata que tiveram seus Projetos de Venda **selecionados** a seguinte Cooperativa: **Cooperativa Marialvense dos Fruticultores - COMAFRUT** e os seguintes fornecedores individuais: **Paulo Istchuk e Wesley Fernandes Braz,** por cumprir todos os requisitos do edital.

Informamos que se verificou como **não selecionados** os Projetos de Venda das seguintes Cooperativas: **Cooperativa dos Produtores Familiares de Maringá-COAFAM,** por deixar de apresentar o documento contido no inciso IV do item 3.3 do edital (cópia do estatuto da entidade registrada no órgão competente) **e Cooperativa dos Produtores Familiares de Paiçandu- COPROFAP,** por deixar de apresentar o documento contido no inciso III (FGTS), inciso IV (cópia do estatuto da entidade registrada no órgão competente) e inciso V (projeto de venda) do item 3.3 do edital.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 14 de setembro de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4DAB07C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 09/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09/2022 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de drenagem pluvial, meio fio e sarjeta, recapeamento e pavimentação asfáltica no Jardim Jalmar e parte do Jardim Independência 3ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 17 de novembro de 2022 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, cpl@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 14 de setembro de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B11AB49A

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1485/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Agosto do ano de 2022.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Valor da diária: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).
Data: 07 de agosto de 2022.
Horário de Saída: 7h e retorno às 19 h20 do dia 07 de Agosto de 2022.
Evento: 1ª Copa Master de Futsal, masculino, com o objetivo de levar a equipe de Sarandi-PR para competir, no veículo oficial Van Master (Placa BDN-6E55, Frota 380)
Local de destino: São Miguel do Iguaçú-PR.
Quilometragem: 382 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:58B2BB22

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1484/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Agosto do ano de 2022.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Valor da diária: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).
Data: 05 a 06 de agosto de 2022.
Horário de Saída: 12 h20 do dia 06 às 00 h40 do dia 06 de Agosto de 2022.
Evento: 1ª Copa Master de Futsal, masculino, com o objetivo de levar a equipe de Sarandi-PR para competir, no veículo oficial Van Master (Placa BDN-6E55, Frota 380)
Local de destino: São Miguel do Iguaçú-PR.
Quilometragem: 382 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:0A4208DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 071/2022, com abertura em 14 de setembro de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 071/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: a proponente OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,73 E GLOBAL DE R$ 31.602,60 (trinta e um mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 071/2022, com abertura em 14 de setembro de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 071/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,73 E GLOBAL DE R$ 31.602,60 (trinta e um mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 14 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BB32664A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO nº 094/2021
Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 094/2021, firmado em 13/09/2021, referente contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) desse Município, na Rede Mundial de Computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, conforme expresso na Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua 240, Nº 400 – Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC - CEP: 88.220-000 - neste ato representada legalmente por CÍCERO MELLO DE LIZ portador do CPF Nº 008.711.029-60 e RGº 1.679.264 SSP/SC denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo: CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual acordado de 8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) para R$ 217,66 (duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 211,92 (duzentos e onze reais e noventa e dois centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais) para R$ 5.011,92 (cinco mil e onze reais e noventa e dois centavos).. TIPO DE ADITIVO: REAJUSTE INPC IBGE. VALOR DO ADITIVO R$ 211,92 (duzentos e onze reais e noventa e dois centavos) . DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DC239DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2021
Termo aditivo ao Contrato nº 094/2021, firmado em 13/09/2021, referente contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) desse Município, na Rede Mundial de Computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software, em

sistema disponibilizado pela CONTRATADA, conforme expresso na Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua 240, Nº 400 – Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC - CEP: 88.220-000 - neste ato representada legalmente por CÍCERO MELLO DE LIZ portador do CPF Nº 008.711.029-60 e RGº 1.679.264 SSP/SC denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado ficando: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 13/09/2023, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para um período de 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). TIPO DE ADITIVO: PRAZO E VALOR. VALOR DO ADITIVO R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6E1E1DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2022

Portaria Nº 222, de 13 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **LUCIANE MARIA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **10 (dez)** dias restantes de férias, do período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, interrompidas pela Portaria nº **112/2022 de 10 de Maio de 2022**, a partir de **13/09/2022**, com retorno em **23/092022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6BB41886

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.299.501/0001-05, com sede na Rua Antônio Rosa, nº 973, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, **PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE MOUNTAIN BIKE A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2022,** com valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Abatiá – PR, 14 de setembro de 2022.

,

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7530E024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.082/2022 - L.D.O 2023

LEI Nº 1.082/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023. Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as prioridades, metas e riscos fiscais da Administração Municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre a despesa de pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programadas – Art. 165º, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programadas desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Instituto de Previdência do Município de Adrianópolis, e Fundos que porventura venham a ser implantados, os quais serão estruturados em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e

elemento de despesas, sendo que o controle por subempenho de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
I – Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 5º - Para efeito dessa Lei, entende-se por:
I – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores;
II – **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – **Operação Especial,** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operações especiais identificarão a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64, a Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinente a matéria, obedecendo a seguinte estrutura:
I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias;
Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

Subfunção, representando uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos.
Categorias Econômicas
Grupos de Natureza de Despesa
Modalidade de Aplicação
Elementos de Despesa
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.
Art. 7º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – 50
III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
IV – Aplicações Diretas – 90
V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes
dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91

III – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 8º - O orçamento para o exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e o Instituto de Previdência de Adrianópolis.
Art. 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.
Parágrafo Único – A Lei Orçamentária
I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2022.
II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2023, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vier a ser estabelecido.
III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;
V – Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – que não sejam compatíveis com esta Lei;
2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas aos dispositivos do texto do projeto de Lei.
VIII – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.
IV – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2023 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.
Art. 10º - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.
§ 1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados ao servidor municipal.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito ao servidor municipal.
Art. 11º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios – Art. 12º da L.R.F.

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receita para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo – Art. 12º, § 3º da L.R.F.

Art. 12º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo – Art.9º da L.R.F.

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13º - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023 – Art. 4º, § 2º da L.R.F.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de Decreto Legislativo até o limite de 30% (trinta por cento), previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 15º – Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 14º desta Lei.

Art. 16º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior;

I – O remanejamento de dotações entre elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – Os Créditos Especiais abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 17º - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento.

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na Lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos especiais que decorrem de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o mesmo exercício.

Art. 18º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 15º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Especiais.

Art. 19º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio de decreto conforme Art. 15º, Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta Lei.

Art. 20º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei – Art. 4º, § 3º da L.R.F.

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 21º - O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício. – Art. 5º, III da L.R.F.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme o disposto na Portaria MPO nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º - Art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22º - Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual – Art. 5º, § 5º da L.R.F.

Art. 23º - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso – Art. 8º da L.R.F.

Art. 24º - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2022.

Art. 25º - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 26º - Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 27º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º a Lei 4320/64, será apurada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50º inciso I ambos da L.R.F.

§ 2º - Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo – arts. 8º parágrafo único e 50º inciso I ambos da L.R.F.

Art. 28º - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 29º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em Lei específica – Art. 4º, I, "f" e 26º da L.R.F.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o disposto no § 3º, do art 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento dos recursos, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da C.F) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 30º - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/ 93, bem como procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da C.F.

II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 31º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em execução ou a executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art.45, parágrafo único da L.R.F).

Art. 32º - Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária (art. 162 da L.R.F).

Art. 33º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 34º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação par outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo – art. 167, VI da C.F.

Art. 35º - Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 – Art. 167, I, da C.F.

Art. 36º - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da L.R.F, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno /ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. – art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. Art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Art. 37º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas – art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Art. 38º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2023, caso não ocorra aprovação da LOA pelo Poder Legislativo até 31/12/2022.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesa de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita corrente líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá e autorização em Lei específica – art.32, Parágrafo Único da L.R.F.

Art. 40º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira – art.31º, § 1º. II da L.R.F.

Art. 41º - Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art.100 da C.F. e seus parágrafos.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42º - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Parágrafo Primeiro – O Poder Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária.

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizatória, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da L.R.F. – art. 169, § 1º, II da C.F.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2023.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da C.F., a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício, o total de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, obedecendo aos limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida respectivamente.

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF – art. 22, parágrafo único, V da L.R.F.

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº101/2000.
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores.
II – Eliminação das despesas com horas extras.
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 47º - Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano e Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não se caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o 34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da L.C. 101/2000).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da L.C. nº 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50º - O Executivo Municipal enviará proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2022, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.
Art. 51º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 52º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 53º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 54º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 14 de Setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EDAC4E8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.083/2022 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI nº 1.083/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "Revoga a Lei n° 740/2011, e Institui o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1° - Em conformidade com o Título VIII, Capítulo II da Constituição da República Federativa do Brasil e as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90, ficam instituídas as seguintes instâncias colegiadas no Município de Adrianópolis, Estado do Paraná:
I – A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
II – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Parágrafo Primeiro - A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde;
Parágrafo Segundo - O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;
Parágrafo Terceiro - As Conferência~~s~~ de Saúde e o~~s~~ Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde CMS é o órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e homologação do Secretário Municipal de Saúde, com as seguintes competências, a saber:
I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde e sobre os programas de saúde, aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde e proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IV - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde, definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde, de acordo com as necessidades de assistência a população e da disponibilidade orçamentária e acompanhar, avaliar e fiscalizar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no município;
V - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS e participar das alterações do Plano de Carreiras da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde e acompanhar os critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Municipal de Saúde em conformidade com a solicitação do Conselho Municipal de Saúde em parâmetros de cobertura, cumprimento de metas estabelecidas, produtividade e qualidade, recomendando mecanismos claramente definidos para correção de distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população;
IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;
X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, de no mínimo 15% das receitas previstas na legislação federal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 29/2000 e Lei Complementar 141/2012;
XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei n. 8142/90;
XII - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012 e analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município;
XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde e estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da saúde de interesse para desenvolvimento do SUS, solicitando a participação de pessoal qualificado;
XVII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;
XIX - Ter acesso integral as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário, operacional, recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos de direitos públicos, que digam a respeito da estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos públicos vinculados e instituições privadas, conveniadas ou contratadas ao Sistema Municipal de Saúde;
XX - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito as consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XXI - Elaborar, e alterar sempre que necessário, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas normas de funcionamento;
XXII - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS
XXIII - Estimular a criação de conselhos locais de saúde, dentro das áreas de atuação das instituições comunitárias;
XXIV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XXV - Outras atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica da Saúde e pela Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4° - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:
I - Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde, serão contempladas, entre outras: associações de pessoas com patologias; associações de pessoas com deficiências; remanescentes quilombolas; movimentos sociais e populares, organizados livres e de qualquer natureza representativos de minorias; movimentos organizados de mulheres, em saúde; entidades de aposentados e pensionistas; sindicatos; organizações de moradores; entidades ambientalistas; organizações religiosas e pessoas representantes de comissões ou comitês de usuários do sistema único de saúde, quando afirmados ou reconhecidos por seus pares regionais;
II - Trabalhadores da Saúde (Funcionários Públicos Municipais, Estaduais e Federais e empregados de empresas prestadoras de serviços na área da saúde) e;
III -Representantes do Governo Municipal (Gestores) e Prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
Parágrafo Primeiro - A representação dos usuários será paritária em relação à somatória dos representantes conjunto dos demais segmentos.
Parágrafo Segundo -Os representantes serão eleitos na Conferência Municipal de Saúde com exceção do Governo Municipal que serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Terceiro - Os representantes do Governo Municipal são de livre indicação e exoneração, a qualquer tempo, pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 5° - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 7° desta lei.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6° - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamentesendo 50% (Cinquenta por cento) de usuários, 25% (Vinte e cinco por cento) de trabalhadores de saúde e 25% (Vinte e Cinco por cento) de governo municipal (gestores) e prestadores de serviços de saúde.
I - De forma paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de segmento, na Conferência Municipal de Saúde, excetuando-se o segmento Governo Municipal que será nomeado pelo Executivo Municipal, as representações no Conselho serão assim distribuídas, considerando um total de 08 (oito) Conselheiros titulares e 08 (oito) conselheiros suplentes:
04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes, respectivamente, de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde eleitos na Conferência;
02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, dos trabalhadores de saúde, eleitos na Conferência;

02 (dois) representantes titulares e, sendo: 01 (um) representante do Governo Municipal (gestores) e 01 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema único de Saúde Municipal e 02 (dois) suplentes respectivamente.
II - A representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal Saúde;
III - A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela Plenária do Conselho;
IV - Havendo vacância o conselheiro será substituído automaticamente pelo suplente e a representação deverá indicar um novo membro para a suplência;
V - A vacância deverá ser informada imediatamente ao Executivo Municipal, para que este nome o respectivo suplente como efetivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação formal.
Art. 7° - A Mesa Diretora, referida no artigo 5° desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretário;
IV - Vice-Secretário.
Art.8° - O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I - Serão eleitos pelos seus respectivos segmentos e nomeados por decreto pelo Executivo Municipal, mediante solicitação por escrito da mesa diretora do conselho;
II - Terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução a critério das respectivas representações legais;
III – Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem justificação, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, num período de 12 (doze) meses.
IV - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.
Art. 9° - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os critérios:
I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III - Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 10° - O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
Convocação formal da Mesa Diretora;
Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV - Cada membro efetivo do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V - As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros efetivos que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;
VII - A Mesa Diretora do Conselho poderá, em casos de urgência, deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.
Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo convocará a cada 04 (quatro) anos uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a Eleição de representantes do Conselho.
Parágrafo Primeiro - Caso o Chefe do Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal de Saúde, está convocação poderá ser feita por dois terços (2/3) dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
Parágrafo Segundo - A Conferência Municipal de Saúde deverá ser realizada no primeiro ano de mandato do governo municipal;

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES BÁSICAS
Art. 12 - O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;
II - Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida;
Art. 13 - O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 14 - Para fins de adequação a esta lei e ajuste de calendário, considerando que as Conferências Municipais de Saúde devem ser realizados no primeiro ano de aumento do governo municipal:

Parágrafo Segundo - A renovação se dará na Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no ano de 2023, com mandato até a próxima Conferência Municipal de Saúde prevista para 2025;

Parágrafo Terceiro - A partir de 2025, a eleição dos representantes será feita a cada 4 anos, quando da realização das Conferências Municipais de Saúde.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, através de Decreto
Art. 16 - Fica revogada a Lei n° 740/2011, de 22 de fevereiro de 2011 e demais disposições em contrário.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3E86AFB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.084/2022 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.084/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais),** e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.043/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
02 – Departamento de Obras.
04.122.0026.2.105 – CONVÊNIO 892978/2019 – PAV. PORTO NOVO 01

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	1828	Indenizações e Restituições	R$ 2.800,00
Total			**R$ 2.800,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
02 – Departamento de Obras.
04.122.0026.2.105 – CONVÊNIO 892978/2019 – PAV. PORTO NOVO 01

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	1828	309	Indenizações e Restituições	R$ 2.800,00
Total				**R$ 2.800,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 14 de setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A3A05B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 361/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. **LARISSA DE LIMA FRANÇA COLOMBINI**, portadora da RG nº 66.832.484-3 SP, do cargo comissionado de Assessora Administrativa que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F71FE15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 054, DE 01 DE ABRIL DE 2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado no concurso público nº 001/2018, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Art. 1º Nomeia para exercer cargo em provimento efetivo de MOTORISTA CARTEIRA D na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, sob regime estatutário e matrícula sob nº 2978;

JOSE LAERCIO WITASIAK, portador da CI/RG nº 9.760.606-4 e CPF de nº 057.388.639-33.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se

Agudos do Sul, em 01 de abril de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:BCFD513E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 096, DE 06 DE JUNHO DE 2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Sueli Terezinha de Oliveira**, portadora da CI/RG n° 6.537.318-1/PR e CPF nº 939.025.499-04, no Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe de Divisão do Cras**, matrícula sob nº 2993, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:E4BCD629

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **Ana Paula Naumes,** matrícula sob n° 2243, portadora do CI/RG nº 8.551.631-0 SSP/PR e CPF nº 037.167.339-97, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de 01 de fevereiro de 2012 a 01 de fevereiro de 2017, porém o período remodelou tornando-se de 01 de fevereiro de 2012 a 24 de junho de 2017 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo que 40 (quarenta) dias já foram usufruídos em 13 de setembro a 22 de outubro de 2021. Os demais dias do período aquisitivo serão desfrutados nos dias 15 a 24 de agosto, 12 a 21 de setembro, 17 a 26 de outubro, 21 a 30 de novembro, 11 a 20 dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de agosto de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:44348246

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132, DE 15 DE AGOSTO DE 2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Marlene dos Santos Soares**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 3.639.910-4/PR e CPF nº 519.519.919-15, matrícula sob nº 3002, no Cargo em Provimento de Comissão de Chefe De Divisão de Cooperativas e Associações, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de agosto de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:9603E12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°167/2022

PORTARIA N°167/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de JUNHO de 2022:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1651	Gerson Luiz Mendes da Silva	01/03/2017	Contador	II	10
1661	Bruno Juvinski Bueno	01/03/2017	Advogado	II	10
2726	Dabata Elinis Fernandes Hodas	14/03/2022	Licitação/Contratos	I	1
2727	Filipe Claudio Soares	07/03/2022	Serviços Gerais	I	1
2729	Juan Pablo Bartolotta	07/03/2022	Assistente Admin.	I	1
2728	Luciano Gustavo Ferreira	07/03/2022	Recepcionista	I	1

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:07EF9B85

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 168/2022

Portaria nº. 168/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Marcia Cristina da Cunha Jasmin, inscrita no CPF/MF sob 030.180.739-67 e sob RG nº24595329-4, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 30 de Junho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Junho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:ACE84EA6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 169/2022

Portaria nº. 169/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR GEISIANE STOCO CARDOZO, inscrito no CPF/MF sob 067.520.729-06, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 30 de Junho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Junho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DCC2B155

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 170/2022

Portaria nº. 170/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Leonardo Henrique Czaikowski, inscrita no CPF/MF sob 098.343.279-19 e sob RG nº10.813.984-6, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 30 de Junho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Junho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:15106824

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 172/2022

Portaria nº. 172/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Daniel Antunes de Lima, inscrita no CPF/MF sob 603.518.539-87e sob RG nº7007362-5, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 30 de Junho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Junho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:AD77ADD5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 173/2022

Portaria nº. 173/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Reginaldo José dos Santos Cristo, inscrita no CPF/MF sob 045.901.059-00 e RG nº9.422.535-3, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 30 de Junho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Junho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B595DD23

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 174/2022

Portaria nº. 174/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Geisiane Stoco Cardozo, inscrito no CPF/MF sob 067.520.729-06, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de Julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DA8EB363

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 175/2022

Portaria nº. 175/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Leonardo Henrique Czaikowski, inscrita no CPF/MF sob 098.343.279-19 e sob RG nº10.813.984-6, para cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de Julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8319C5C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 176/2022

Portaria nº. 176/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Gabryella Thays de Lara Sena, inscrita no CPF/MF sob 125.522.659-52 e sob RG nº10.225.762-6, para cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:59CF04CB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 177/2022

Portaria nº. 177/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Daniel Antunes de Lima, inscrita no CPF/MF sob 603.518.539-87 e sob RG nº7007362-5, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F898FBE5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 178/2022

Portaria nº. 178/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Pedro Vinicius de Cristo Vaz, inscrita no CPF/MF sob 087.580.749-61 e sob RG nº13.686.615-0, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A4A48474

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 179/2022

Portaria nº. 179/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Cleber Vanderlei Domacoski, inscrita no CPF/MF sob 942.633.029-15 e sob RG nº5.812.216-5, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:81C0901D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 180/2022

Portaria nº. 180/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Edson Luiz Bueno, inscrita no CPF/MF sob o nº 766.556.609-04, e portadora do RG nº 5.011.152-0, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:070D79CB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 181/2022

Portaria nº. 181/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Natalia da Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.450.759-87, e portadora do RG nº 6.551.586-5, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III a partir de 01 de julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:20733DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°182/2022

PORTARIA N°182/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de JULHO de 2022:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1671	Caroline Schoffen Costa	01/04/2017	Controlador Interno	II	10

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4F53A788

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 183/2022

Portaria nº. 183/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Edson Luiz Bueno, inscrita no CPF/MF sob o nº 766.556.609-04, e portadora do RG nº 5.011.152-0, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 02 de julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:6FEF64D1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 184/2022

Portaria nº. 184/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Jucemara Alcantra Pereira , inscrita no CPF/MF sob o nº 047.763.699-31, e portadora do RG nº 9.270.669-9, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 02 de julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:17998D92

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 185/2022

Portaria nº. 185/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Natalia da Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.450.759-87, e portadora do RG nº 6.551.586-5, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II a partir de 02 de Julho de 2022

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:6F26562C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 186/2022

Portaria nº. 186/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** Rafael Freitas, inscrita no CPF/MF sob 056.393.059-40 e sob RG nº8.068.908-0, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 11 de julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 11 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:08C1DC2F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 188/2022

Portaria nº. 188/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Laura Priscila Unruh, inscrita no CPF/MF sob 056.165.249-05 e sob RG nº9.673.530-8, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 12 de julho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12 de Julho de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:841E2AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 01 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: C*redenciamento para contratação de serviços artísticos para apresentação de artistas e bandas locais no evento 1ª Festa Municipal do Morango.*

Senhores, favor considerar as seguintes alterações no Edital de Credenciamento nº 007/2022.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Onde se lê:

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas físicas e jurídicas residentes no MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ;

Leia-se:

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas físicas e jurídicas residentes no MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ **E REGIÃO**;

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2022.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 078/2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:08F562FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 197/2022

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 12/2022
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RUBENS KOLIGOWSKI.
Objeto:"CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ARTISTÍCOS CULTURAIS".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.
Valor: R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 01.09.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ **621**

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:90DF309A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.337/2022

Dispõe sobre a possibilidade de realização dos exames de mamografia e ultrassonografia da mama de modo preventivo, a ser disponibilizado pela rede municipal de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da Secretaria de Saúde, nos casos de mulheres a partir dos 20 anos com histórico familiar de câncer de mama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As mulheres a partir dos 20 anos com histórico familiar de câncer de mama têm direito a realização de mamografia e ultrassonografia.
Art. 2º Fica instituído que no mês do aniversário toda mulher acima de 20 (vinte) anos, poderá fazer o exame preventivo, garantindo um diagnóstico antecipado.
Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Sistema Único de Saúde - SUS, por meio das suas redes de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviço de exame mamográfico e ultrassonografia.
Art. 4º O exame mamográfico, quando solicitado por médico credenciado do Sistema Único de Saúde - SUS, deverá ser realizado de acordo com os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 22 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A8C1886C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.338/2022

"Institui a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças, que deverá ocorrer anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças tem por finalidade a divulgação, reflexão e conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes com crianças no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 3º Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com crianças tem como objetivos:
I – fazer um alerta a população sobre as diversas ocorrências de acidentes com crianças, que deverá ser feita por meio de ações, palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema, onde em parcerias com órgãos privados e públicos, em especial escolas, universidades, unidades de saúde, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais instituições similares;
II - refletir, debater e dar publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças, como sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, choque de veículos e outros.

Art. 4º A Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 22 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D838B0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 540/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. OSNI FELIPE DE FREITAS, RG nº 9.948.598-1/PR, CPF nº 064.913.049-30, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 12 de setembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DF019043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 449/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. CAMILA CASTELIANO PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 9.500.495-4/PR, CPF nº 059.149.399-33, em Cargo Efetivo de PROFESSOR ED. BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia 01 de agosto de 2022, conforme protocolo nº 0018.0009726/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:68ED5B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 505/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA, RG nº 1.546.134-9/PR, CPF nº 233.154.319-49, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, a partir de 12 de setembro de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:132396BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 503/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada a servidora abaixo relacionada:

I - MILENE SIQUEIRA DE GODOI, matrícula 8536, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal Maria Cavassin Manfron, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 449/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.008998/2022, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:353B74DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 544/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por 30 (trinta) dias a servidora IRENE DO ROCIO PEREIRA DO NASCIMENTO KANUTO, Matrícula nº 3.314, RG nº 5.541.323-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, do dia 07 de junho de 2022 ao dia 11 de julho de 2022, conforme processo protocolado sob nº 0018.0008796/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8A24AFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 506/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Familiar (licença com vencimento), a servidora Sra. VITÓRIA FAIRUZ AMARO INABA, matrícula nº 6365, RG nº 29.352.167-0, CPF nº 202.553.458-28, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Educação Infantil, pelo período de 27 de agosto de 2021 a 14 de julho de 2022, conforme formalização nos processos protocolados sob os números 0018.11653/2021 - 0018.12999/2021 - 0018.14798/2021 - 0018.16132/2021 - 0018.01094/2022 - 0018.02812/2022 - 0018.04196/2022 - 0018.06081/2022 - 0018.06488/2022 - 0018.09052 e de acordo com as disposições dos artigos 156, IV , 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:46D007B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 507/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Familiar (licença com vencimento), a servidora Sra. SOELI DE FATIMA COSTA DE CRISTO, matrícula nº 2.780, RG nº 8.300.994-2, CPF nº 029.365.439-59, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, pelos períodos de 31/08/2021 a 30/09/2021, de 30/11/2021 a 29/12/2021, de 29/04/22 a 28/05/2022, conforme formalização nos processos protocolados sob os números 0018.11747/2021 - 0018.016696/2021 - 0018.006106/2021, e de acordo com as disposições dos artigos 156, IV , 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DBBCC562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 510/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Familiar (licença com vencimento), a servidora Sra. CLEUSA NECKEL, matrícula nº 6.571, RG nº 5.198.212-6, CPF nº 737.389.649-91, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, pelo período de 07/10/2022 a 03/08/2022, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0014235/2021, e de acordo com as disposições dos artigos 156, IV , 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:AF849DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 071/2022

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.288/2010, 20 de julho de 2010, a Lei Municipal nº 2.138/2019, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, constituído pelos seguintes membros:

I - Veridiane Cristina Benato, Presidente do COMPIR;
II - Stefany Carolina Ramos Cruz, Vice-presidente do COMPIR;
III - Suzi Mary Calixto, Conselheira Municipal do COMPIR;
IV - Gabriel Miguel de Carvalho, Conselheiro Municipal do COMPIR;
V - Benedita Isabel dos Santos, Conselheira Municipal do COMPIR;
VI - Eliza Beatriz de Abreu, Conselheira Municipal do COMPIR;
VII - Jocélia Alves Fonseca Maria, Conselheira Municipal do COMPIR;
VIII - Nanci Aparecida de Almeida, Conselheira Municipal do COMPIR;
IX - Eliana Ferreira de Mattos, Conselheira Municipal do COMPIR;
X - Rogerio Aparecido de Paula, Conselheiro Municipal do COMPIR;
XI - Ana Carolina dos Santos Waltrich, Conselheira Municipal do COMPIR;
XII - Lays do Rocio Alves - Conselheira Municipal do COMPIR;

XIII - Rodrigo Humberto de Lima -Secretário Executivo do COMPIR.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições do decreto n. 066/2020 de 29 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:739931C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e a vereadora, Rosenilda Aparecida dos Santos, presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para reforço do orçamento vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 664/2021 (PPA); Lei Municipal nº 653/2021 (LDO); Lei Municipal nº 667/2021 (LOA), bem como o Anexo "I" da Resolução nº 001/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 17.000,00

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal

01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária
01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades Operacionais do Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 20.000,00

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.3.90.34.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decor. contr. terceiriz.....R$ 2.000,00

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 3.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a atualizar os valores constantes na Resolução 001/2021 e anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (14/09/2022).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D477D40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMNETO AVISO DE LICITAÇÃO COM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico .

OBJETO: O registro de preço para **futura e fracionada aquisição de materiais hospitalares para bem atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 14 de setembro de 2022 até o dia 27 de setembro de 2022, às 08:30 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 22 de julho de 2022.

Altamira do Paraná, 14 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BC13F2C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:

ADJUDICAR os lotes em epigrafe, referente ao Pregão Presencial n°7-22, Procediento n° 41-22, de objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA MINIMO D, COM CAPACITAÇÃO EM TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGENCIA.
J CORREIA, inscrito no CNPJ n° 45.555.106/0001-90, sediado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Correia, portador da Carteira de Identidade n° 5.261.303-01, expedida pela SESP/ PR, inscrito no CPF sob o n° 440.690.998-24, residente e domiciliado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000.
II-HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 041/2022, modalidade Pregão Presencial n° 007/2022, ocorrido em 30 de março

de 2022, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III- DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV-DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná, 06 de abril de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C948AF28

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 103/2022 DE 31/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de10/12/2021.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃOINFANTIL
80 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.600,00

1103
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
186 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.900,00

1303
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
201 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
381 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.010 Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados
389 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
Total Suplementação: 19.700,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1103 1.600,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1303 1.900,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 15.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1000 1.200,00
Total da Receita: 19.700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Agosto de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:31F6BDB0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 104/2022 DE 31/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
360 - 3.3.90.30.00.00 1507 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
363 - 4.4.90.52.00.00 1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Redução: 3.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Agosto de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9511E520

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 105/2022 DE 01/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
185 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
115 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
217 - 3.3.90.32.00.00 9494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0024.1.077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
268 - 4.4.90.52.00.00 827 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.600,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
294 - 3.3.90.30.00.00 827 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
166 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

Suplementação
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
364 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 110.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1103 10.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1303 10.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.02 Fonte: 827 10.400,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 15.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1000 65.000,00
Total da Receita: 110.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3E39D42B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 106/2022 DE 01/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
247 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
249 - 3.3.90.36.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6D4E68E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Tipo Empreitada por Menor Preço Global

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 125/2022, de 02/07/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará **realizar-se no dia 30/09/2022 às 09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, **tem como Objeto:** Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a **Reforma da Escola Municipal Menino Jesus**, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas**.**

O valor máximo da Obra: R$ 225.566,29.

Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 14 de setembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BF871970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - MECÂNICA E ELÉTRICA FROTA - TABELA TRAZVALOR

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
SRP Nº 041/2022

Tipo: Maior Desconto %

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral, novos e originais peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores e caminhões que compõem a Secretaria de Administração, Meio Ambiente e Agricultura, Assistência Social e Viação e Obras), conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 1.627.625,00.

Data da sessão: 29/09/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **28/09/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 14 de setembro de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E9049F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021 DE 30/08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Extrato do Contrato nº. 077/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de setembro de 2022, Edição nº. 2604, Pág. 14, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021

LEIA-SE:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato do contrato em questão.

Anahy-PR, 14 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6F325E50

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.015/2022.

SÚMULA: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho, altera dispositivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, a partir de Consulta Pública realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - Entende-se por instituições educacionais municipais as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

CAPITULO I
DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 2º - Poderão candidatar-se para o cargo de diretor os profissionais que preencham todos os pré-requisitos enumerados no presente artigo:

I - professor integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com o período do estágio probatório concluído até a data da inscrição para o processo de escolha de diretores, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
II - estar em efetivo exercício no Magistério Municipal;
III - possuidor de habilitação em nível superior na área de educação;
IV - que não esteja respondendo ou que não tenham sido punidos disciplinarmente nos 05 (cinco) anos anteriores à data da inscrição no processo de escolha;
V - esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de qualificação;
VI - não tenham avaliação de desempenho abaixo da média;

§ 1° - O candidato que estiver habilitado para concorrer ao cargo de diretor poderá concorrer em qualquer Unidade Escolar Municipal.

§ 2° - O professor ou pedagogo que tenha exercício na Rede Municipal de Educação, em mais de uma Unidade Escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

Art. 3° - Os servidores municipais, ao exercerem a função de diretor, serão convocados a trabalhar em regime de 40 horas semanais para atendimento integral na sua respectiva unidade escolar.

Art. 4° - O servidor que possuir carga horária de 20 horas semanais, ao ser convocado a trabalhar em regime de 40 horas semanais, em razão do exercício da função de diretor, perceberá uma gratificação de regime especial de trabalho no valor equivalente ao seu vencimento salário-base correspondente ao seu nível de habilitação.

Art. 5º - Caso o diretor escolhido ou diretor indicado pelo executivo municipal seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) licença para concorrer a cargo eletivo, afastamento preventivo em sindicância ou processo administrativo disciplinar será indicado pelo Departamento Municipal de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor Escolhido ou Diretor Indicado, em conformidade com esta Lei.

Parágrafo único - O Diretor escolhido ou Diretor Indicado pelo Executivo que estiver afastado acima de trinta dias perdera a gratificação de função de diretor, sendo que a mesma passara para o Diretor que assumira interinamente.

Art. 6º - Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readaptação funcional por redução de capacidade laboral.

Parágrafo único - Caso o servidor venha a entrar em readaptação funcional após a consulta pública e cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo poderá ser revogada a sua nomeação.

Art. 7º - O servidor escolhido para a função de diretor, deverá cumprir o proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, e as funções inerentes ao cargo contidas no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da instituição aprovados pelo Núcleo Regional de Educação.

Art. 8° - O Departamento Municipal de Educação realizará a avaliação a qualquer tempo do exercício das funções pelo Diretor Escolar, com base nos seguintes instrumentos:

I - monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;
II - registros das visitas de gestão;
III - denúncias recebidas formalmente;
IV - registros de orientações e encaminhamentos pela Mantenedora;
V - registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Mantenedora;
VI - monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;
VII - observância da assiduidade na Instituição de Ensino.

Art. 9º - O Diretor que não atender às atribuições apontadas no artigo 8° desta lei, terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo Único - O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto emlei.

Art. 10 - A consulta referida no artigo 1° desta Lei será por escrutínio secreto e deverão ocorrer a cada 02 (dois) anos, convocada na segunda quinzena do mês de outubro e realizada até na 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro, em data a ser definida mediante ato próprio do Diretor Municipal da Educação, afixado em local visível, nos estabelecimentos de ensino e publicada em Diário Oficial do Município.

Art. 11 - Haverá processo de consulta pública em todas as instituições da rede municipal.

Art. 12 - O mandato da direção da unidade escolar será de 02 (dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil do mês de janeiro, subsequente do ano em que se verificou a escolha, permitida uma única recondução.

Parágrafo único - Entende-se por recondução a permanência na direção da escola, em dois mandatos consecutivos, sendo obrigatório passar por nova Consulta Pública.

Art. 13 - Poderão votar no processo de escolha para Diretor das instituições escolares:

I - os integrantes do Quadro do Magistério lotados na Unidade Escolar;
II - servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo com lotação no Departamento Municipal da Educação que fazem parte da Equipe Técnica e Pedagógica desde que em exercício;
III - os servidores municipais efetivo lotados na Unidade Escolar;
IV - o pai, mãe ou responsável legal pelo aluno devidamente matriculado na Unidade Escolar, sendo 01 (um) voto por família;
V - alunos maiores de 15 anos, matriculado na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

§ 1o - entende-se por “em exercício”, de que trata o inciso ll deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 anteriores à a data da consulta pública.

§ 2o - o servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores; em tal caso, se houver outro responsável legal, este votará na condição de pai/mãe/responsável.

Art. 14 - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 15 - No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 16 - Não poderão votar:

I - integrantes do quadro do magistério ou servidores que estejam prestando serviços nos Núcleos Regionais da Educação ou em órgãos estranhos às Unidades Escolares e ao Departamento Municipal de Educação;

II - integrantes do quadro do magistério e servidores em licença sem vencimentos;
III - professor temporário contratado em regime celetista;
IV - estagiários;
V - profissionais do ensino de outras instituições à disposição do Departamento Municipal da Educação, em exercício na Unidade Escolar;
VI - integrantes do quadro do magistério cedidos a outras instituições;
VII - Diretor do Departamento Municipal de Educação.

Art. 17 - São as etapas de escolha dos gestores escolares:

I - Inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório na falta de comprovação documental, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que constam nesta lei.
II - Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, sendo que o processo de avaliação deverá ser totalmente externo, mediante contratação, de instituição ou empresa com reconhecida experiência em processos de seleção de pessoa, com aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte;
III - Apresentação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório;
IV - Consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 18 - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta (escolha de diretores das unidades escolares) será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Consultiva instituída pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação para coordenar o processo de escolha de diretores nas escolas municipais.

§1º - Será considerada escolhido o candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no artigo 21 desta Lei.

§2º - Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco, exclusivamente para efeito de quórum.

CAPITULO II
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 19 - O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela da comunidade escolar.

Art. 20 - Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I - Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade do Departamento Municipal da Educação, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;
II - Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir média mínima de 70 (setenta) pontos, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;

Parágrafo único - No caso em que o Curso Preparatório para Gestores na Educação oferecer carga horária maior do que as 16 (dezesseis) horas mínimas, o candidato deverá comprovar a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) sob o total de horas ofertadas.

Art. 21 - Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a média mínima de 70 (setenta) pontos na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

§1º - Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a média mínima de 70 (setenta) pontos na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade do Departamento Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aptos na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 02 (dois) anos.

§2º - Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Departamento Municipal de Educação a designação dos selecionados para as funções vacantes, em conformidade com o interesse da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
PLANO DE GESTÃO

Art. 22 - O candidato que for classificado na fase Avaliação de Mérito e desempenho deverá apresentar um Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos; administrativos e financeiros da instituição escolar ao qual pretende ser diretor, devendo ser implementado em consonância com o Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento de ensino.

§1°- A proposta de Plano de Ação será analisada pela Comissão Consultiva.

§2°- Caso não seja aprovada a proposta do Plano de Ação, a Comissão Consultiva solicitará a sua readequação, de forma fundamentada, sob pena de indeferimento do registro da chapa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 23 - O Diretor do Departamento Municipal de Educação constituirá Comissão Consultiva para coordenar o processo de consulta, a qual será divulgada através de edital fixado nos estabelecimentos de ensino e divulgada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - A comissão de Consulta dos Diretores Escolares será composta por representantes de pais de alunos matriculados na instituição, representantes dos servidores gerais e professores lotados na unidade escolar.

Art. 24 - O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado de forma paritária entre os votantes: servidores e pais descritos no artigo 11.

§ 1o - A lista dos aptos a votar, servidores e pais deverá ser elaborada pela Comissão Consultiva, disponibilizando uma cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito, na qual deverá constar ao lado do nome do servidor se está afastado por período superior a 180 dias conforme § 1o do art.11 desta Lei.

§2o - Para fins de identificação e cálculo de paridade, serão utilizadas urnas distintas para os votos dos servidores e dos pais, se houver votação eletrônica, em computadores distintos.

§3° - A apuração será feita pela Mesa Consultiva e auxiliada por pessoas designadas pela mesma, imediatamente após o encerramento da votação com ou sem a presença dos candidatos e posteriormente divulgada para comunidade por meio do Diário Oficial do Município.

§4o - O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, obedecendo à seguinte fórmula:

V = NV-PA(C) x 50 + NV-PF(C) x 50 . T-VVPA T-VVPF
Sendo que:
V = total de votos alcançados pelo candidato;

NV-PA(C) = número de votos de pais e alunos para candidato;
T-VVPA = total de votos válidos de pais e alunos;
NV-PF(C) = número de votos de professores e funcionários para o candidato;
T-VVPF = total de votos válidos de professores e funcionários.

Art. 25 - Será considerado escolhido quem obtiver a maioria paritária dos votos.

Parágrafo único - Ocorrendo empate dos candidatos, será considerado vencedor, nessa ordem, o candidato à Direção que tiver:

I - maior tempo de serviço no Magistério Municipal prestado no Município, não computando tempo paralelo;
II - maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.
III - mais idoso.

Art. 26 - No caso de candidato único será considerado vencedor se obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos nas duas categorias de votantes, através do cálculo paritário.

Art. 27 - No caso de mais de um candidato será considerado escolhido o que obtiver maioria simples dos votos válidos nas duas categorias de votantes, por meio do cálculo paritário.

Art. 28 - Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único - O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva do Departamento Municipal da Educação através de ato do executivo, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.

Art. 29 - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 19, ou se não houver candidato aprovado para ocupar uma função vacante, Departamento Municipal de Educação poderá designar um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar o período de um ano, não podendo ser designado o diretor que tenha cumprido dois mandatos consecutivos.

Art. 30 - O mandato de diretor será considerado vacante antes do término do prazo estabelecido:

I - pela renúncia do escolhido;
II - pela morte ou impedimento legal do titular do mandato.

Art. 31 - O Diretor das Unidades Escolares poderá ser destituído mediante comprovação de falta grave ou irregularidade, resguardando-se amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 32 - As impugnações e recursos no processo de escolha não terão efeito suspensivo.

Art. 33 - Qualquer votante poderá formular, por escrito, pedido de impugnação do registro do candidato diretamente à Comissão Consultiva, até cinco dias anteriores à data marcada para o recebimento dos votos, sendo que a Comissão terá 48 (quarenta e oito) horas para proferir decisão.

Parágrafo único - Resolvido(s) o(s) caso(s) pedido(s) de impugnação e recursos, a Comissão consultiva declarará os escolhido informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PROPAGANDA DE ESCOLHA DE DIRETORES

Art. 34 - As propagandas deverão seguir os seguintes critérios:

I - panfletos e/ou cartilhas com tamanhos máximos de 15cm por 21cm;
II - documentos de posse e guarda da unidade escolar não poderão ser utilizados durante a campanha;
III - a utilização de redes sociais ou qualquer outro meio eletrônico é permitido, desde que não infrinjam os artigos desta lei;
IV - são permitidas visitas aos votantes, desde que sejam realizadas fora do expediente de trabalho dos candidatos;
V - poderá ser realizada uma apresentação nas dependências da escola, desde que previamente autorizada pela Comissão Consultiva, que determinará data e horário sempre acompanhado por um representante da Comissão Consultiva.

CAPITULO VII
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO,
DOS ESCOLHIDOS E DE SUAS DESIGNAÇÕES

Art. 35 - Compete ao Departamento Municipal de Educação:

I - determinar ao diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;
II - dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;
III - fazer chegar às instituições o material necessário para as consultas públicas;
IV - datar e registrar o horário de recebimento dos recursos sobre as consultas públicas.

Art. 36 - A documentação que instruirá o processo de provimento compreenderá os seguintes documentos:

I - resolução;
II - composição da Comissão Consultiva;
III - convocação das consultas públicas;
IV - nomeação das mesas de votação;
V - nomeação das mesas apuradoras;
VI - credenciamento dos fiscais;
VII - relação dos candidatos ao cargo;
VIII - relação dos votantes habilitados: pai ou mãe ou responsável legal ou aluno maior de 16 anos;
IX - relação dos votantes: professores e servidores;
X - cédulas;
XI - requerimento de impugnação
XII - ata de votação; e
XIII - ata de apuração.

Art. 37 - Os atuais diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.

§ 1o - No caso de diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão Consultiva e/ou em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada.

§ 2o - Sendo escolhido para segundo mandato o diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.

§ 3o - Para as duas situações, novo diretor ou diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo do Departamento Municipal da Educação, pelo atual diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no *caput*, sendo no primeiro caso: cópia do

recebimento, pelo novo diretor, dos documentos mencionados no *caput* deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2o deste artigo.

§ 4o - O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional conforme descrito no Estatuto do Magistério.

Art. 38 - A Consulta de que trata esta lei, reger-se-á por regulamento elaborado especificamente para esse fim, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Educação estabelecerá através de Resolução as normas complementares necessárias à realização do processo escolha.

Art. 39 - As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pelo Departamento Municipal de Educação, no âmbito de suas competências

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D531F0F2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.089/2022.

SÚMULA: Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.016/2022 de 14 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por anulação de dotação na importância de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
004.04.122.0040.2.101-	Elaboração do Plano Diretor	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	120.000,00
Fonte – 629 -	Operação Crédito – Revisão do Plano Diretor	
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos sendo :

I – Na importância de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) proveniente de Anulação total de Dotação na seguinte estrutura orçamentaria:

04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
004.04.122.0040.2.101-	Elaboração do Plano Diretor	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	120.000,00
Fonte – 629 -	Operação Crédito – Revisão do Plano Diretor	
	TOTAL	120.000,00

Art. 3º - A Lei nº 1.016/2022 estabelece a 20º alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações dessa Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B94CBF07

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 019/2022.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JAQUELINE BAGNARA FRANCISCO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tupi,s/nº, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade 9.816.406-5/PR, inscrita no CPF/MF nº 061.595.849-44, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.374,70 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2022.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 16/09/2022 e término em 15/09/2023, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8A248DC8

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 020/2022.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, RENATA SOUZA VASCONCELOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Rio Ivai, 322, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade 10.633.129-4/PR, inscrita no CPF/MF nº 067.621.649-86, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.374,70 (Um mil,

trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2022.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 16/09/2022 e término em 15/09/2023, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DBF8B74C

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0611941-22

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ANAHY – PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA:

NÚMERO DO CONTRATO: 0611941-22
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE ANAHY – PR
VALOR: R$ 6.400.000,00 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B3EBA64B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.090/2022.

SÚMULA: Prorroga afastamento de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a não conclusão dos processos de sindicância que tramitam em desfavor da servidora;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a partir de 16 de setembro de 2022, o afastamento do exercício do cargo da servidora IRENE MORAES FABRIS, ocupante do cargo de Professor Classe "C", afastada pelo Decreto nº 2.076/2022 de 17/08/2022, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:16F7F19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 3º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 06/2019 DISPENSA Nº 10/2019

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a 3ª prorrogação do Contrato Nº. 06/2019, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 133.936,35 (Cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ nº 00.360.305/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39 – Fonte 76

BASE LEGAL: inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 09/09/2022.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO SRA. DALLYANA RIBAS CHUDZIK GERENTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:B082DE97

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2022

Relação de Diárias concedidas no mês de Agosto de 2022.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
19/08/2022	23	EDSON SOARES DE MENDONÇA	FOZ DO IGUAÇU/PR	PARTICIPAR DO ENCONTRO DO COMITE DE BACIAS HIDROGRAFICAS DO BRASIL.	490,00
24/08/2022	24	MARCELO DOTTO	CURITIBA/PR	PARTICIPAR DO CURSO "REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NA ADSMINISTRAÇÃO PÚBLICA".	210,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:7876E95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155/2022 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 155/2022 DE 06/06/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 44.237,31 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta

e um centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.209 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
413 – 3.3.90.36.00.00 – 31939 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 44.237,31

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 44.237,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.209 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
411 – 3.3.90.30.00.00 – 31939 – Material de Consumo.....R$ 12.764,00
412 – 3.3.90.34.00.00 – 31939 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 8.990,00
414 – 3.3.90.39.00.00 – 31939 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R$ 22.483,31

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 44,237,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 06/06/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D440BBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APLICAÇÕES EM SAÚDE SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022 PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APLICAÇÕES EM SAÚDE
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **26/09/2022**, às **08h30**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde as aplicações em saúde realizadas no segundo quadrimestre no ano de 2022. A audiência será transmitida online pelo Facebook e Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:AA955FB2

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **26/09/2022**, às **10h00**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão avaliadas as metas fiscais do segundo quadrimestre do ano de 2022. A audiência será transmitida online pelo Facebook e Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B4599458

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PORTARIA N.º 03/2022

PORTARIA N.º 03/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR, a partir de 15/09/2022, **RICARDO PEIXOTO**, inscrito no CPF sob n.º 026.358.099-76, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Astorga, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:8A005F7B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETOMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DA SESSÃO)

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a divulgação do resultado referente à fase de habilitação; considerando ainda, o encaminhamento de declaração de renúncia de prazo recursal pela licitante participante do processo

torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Concessão onerosa de direito real de uso, para instalação de comércio e/ou prestação de serviços no ramo alimentício, do imóvel denominado "PONTO TURÍSTICO GRANADA", parte ideal do lote de terras nº 261-A/01-2, com área total de 8.697,25 m², contendo uma via de acesso ao local com área de 7.899,20 m² e como benfeitorias 01 (um) hall de entrada, com área de 76,68 m² e 01 (um) centro de apoio ao turista/restaurante, com área de 372,14 m², localizados neste município e comarca de Astorga, estado do Paraná, com base na autorização legislativa constante na lei municipal nº 3.176/2022, alterada pela lei municipal nº 3.186/2022, **será retomada para abertura do envelope contendo as propostas de preços, no dia 19/09/2022, às 10:00 horas.**

Astorga, 14 de Setembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F7ED97EA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando a impugnação interposta pela Empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA***;* considerando ainda, a necessidade de diligência junto ao departamento solicitante; torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 065/2022, **tendo por objeto aquisição de 01 (um) Rolo Compactador novo, do tipo Tadem e Auto Propelido, com 02 (dois) cilindros lisos próprios para uso em asfalto.**
- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 14 de setembro de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FA4EC245

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº063/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No063/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no063/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada nas prestações de serviços diversos, preventivo e eventuais em veículos leves e Kombi de vários Departamentos do Município, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: Serviços mecânicos em veículos leves.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J.A.J. BAEZA LTDA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 288.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços mecânicos em veículos leves		144,000000	2.000,00

Lote 2: Serviços de injeção eletrônica em veículos leves.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J.A.J. BAEZA LTDA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 68.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de injeção eletrônica em veículos leves		137,000000	500,00

Lote 3: Serviços mecânicos em Kombi.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J.A.J. BAEZA LTDA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 125.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços mecânicos em Kombi		209,500000	600,00

Lote 4: Serviços de Consertos de radiadores em veículos leves.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J.A.J. BAEZA LTDA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 29.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Consertos de radiadores em veículos leves		147,500000	200,00

Lote 5: Serviços de Consertos de Radiadores em Kombi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J.A.J. BAEZA LTDA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 19.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Consertos de Radiadores em Kombi		199,000000	100,00

ASTORGA, 12 de setembro de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6428304F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
12922	08.*** *** /0001-18 037. *** *** - 08	RUA MARIA JOSÉ LOPES	7	10
11884	972.*** *** -68	RUA LUIZ SALA	3	1

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

DALUANA MERENCIANA
Coord. Arboviroses

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:10D70BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 066/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	29.172,28	13/09/2022

Astorga, 14 de Setembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CA98BE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 22/09/2022 a 23/09/2022**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- **Priscila de Souza de Andrade** - (já convocada na classificação de Afrodescendente)	8,00	14º lugar
- **Fabiana Aparecida de Oliveira**	8,00	15º lugar
- **Josiane Cristini Siqueira Santos**	8,00	16º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA802058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 073/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 073/2022, para a **Futura e eventual aquisição de tubos e artefatos de concreto tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e índices de Construção Civil - SINAPI e na ausência de produtos nesta, serão utilizadas as tabelas do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), de Custos Paraná Edificações e do Departamento de Estradas e Rodagens - DER**, para fins de registro de preços, no dia 04/10/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI COSTA.
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:C4AA575F

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2022

RESOLUÇÃO N° 02/2022

SÚMULA – Eleição de Presidente e Vice-Presidente.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 588/2010 e demais dispositivos aplicáveis à espécie torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 14.09.2022;

RESOLVEU:

Art. 1° - Eleger a conselheira ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN, representante da Associação de Moradores de São Luiz do Purunã, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, para um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2° - Eleger a conselheira DAYANE KELLI RAIMUNDO BRANDES, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, para um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14/09/2022.

Balsa Nova, 14 de setembro de 2022.

ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3824A8AD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2022

RESOLUÇÃO N° 03/2022

SÚMULA – Cronograma de reuniões 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 588/2010 e demais dispositivos aplicáveis à espécie torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 14.09.2022;

RESOLVEU:

Art. 1° - O cronograma de reuniões ordinárias deste colegiado fica instituído na terceira quinta-feira de cada mês, no período da tarde, horário das 13:30 as 14:30, na Avenida Brasil nº 560 – sobreloja, Centro de Balsa Nova.

Mês	Dia
Outubro	20
Novembro	17
Dezembro	15

Art. 2° - Ademais ao cronograma acima apresentado a qualquer tempo podem ser solicitadas reuniões extraordinárias a este colegiado.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14/09/2022.

Balsa Nova, 14 de setembro de 2022.

ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A228ABFD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2022

RESOLUÇÃO N° 06/2022

SÚMULA – Eleição de Presidente e Vice-Presidente.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 14.09.2022;

RESOLVEU:

Art. 1° - Eleger a conselheira ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, para um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2° - Eleger o conselheiro THIAGO LONGATO, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, para um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14/09/2022.

Balsa Nova, 14 de setembro de 2022

ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO.
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C2C3E554

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2022

RESOLUÇÃO N° 06/2022

SÚMULA – Cronograma de reuniões 2022.

A Presidenta do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 14.09.2022;

RESOLVEU:

Art. 1° - O cronograma de reuniões ordinárias deste colegiado fica instituído na terceira quinta-feira de cada mês, no período da tarde, horário das 14:30 as 15:30, na Avenida Brasil nº 560 – sobreloja, Centro de Balsa Nova.

Mês	Dia
Outubro	20
Novembro	17
Dezembro	15

Art. 2° - Ademais ao cronograma acima apresentado a qualquer tempo podem ser solicitadas reuniões extraordinárias a este colegiado.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14/09/2022.

Balsa Nova, 14 de setembro de 2022

ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO.
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:86AE5BB6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08/2022

RESOLUÇÃO N° 08/2022

SÚMULA – Eleição de Presidente e Vice-Presidente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal n° 329/2017, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 14.09.2022,

RESOLVEU:

Art. 1° - Eleger a conselheira Josiane das Graças Miranda Portela Franco, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, para um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2° - Eleger a conselheira GEOVANA NEVES MADRUGA, representante Do Instituto Purunã, como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, para um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14.09.2022.

Balsa Nova, 14 de setembro de 2022.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO.
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D5D0640E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08/2022

RESOLUÇÃO N° 08/2022

SÚMULA – Eleição de Presidente e Vice-Presidente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal n° 329/2017, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 14.09.2022,

RESOLVEU:

Art. 1° - Art. 1° - O cronograma de reuniões ordinárias deste colegiado fica instituído na terceira quinta-feira de cada mês, no período da tarde, horário das 13:30 as 14:30, na Avenida Brasil nº 560 – sobreloja, Centro de Balsa Nova.

Mês	Dia
Outubro	20
Novembro	17
Dezembro	15

Art. 2° - Ademais ao cronograma acima apresentado a qualquer tempo podem ser solicitadas reuniões extraordinárias a este colegiado.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14.09.2022.

Balsa Nova, 14 de setembro de 2022.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO.
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A0148287

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2022 Secretaria de Educação Cultura e Esporte

A **Secretaria de Educação Cultura e Esporte de Balsa Nova** mantenedora da **Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 1.112/2022 **NRE AMSUL/SEED**
HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da **Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares** do município de Balsa Nova , com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer de Legalidade nº 721/2020 NRE_AMSUL/SEED e disposições em contrário.

Balsa Nova, 14 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2208AC16

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2022 Secretaria de Educação Cultura e Esporte

A **Secretaria de Educação Cultura e Esporte de Balsa Nova** mantenedora da **Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 1.128/2022 **NRE AMSUL/SEED**

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da **Escola Municipal Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade** do município de Balsa Nova , com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer de Legalidade nº 405/2019 NRE_AMSUL/SEED e disposições em contrário.

Balsa Nova, 14 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2FDAB00E

GABINETE
LEI Nº 1276/2022

SÚMULA: *Institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Balsa Nova, órgão colegiado, integrado à Rede Municipal de Educação, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, em consonância com os princípios básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/01) o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador, propositivo e de controle social sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do Município de Balsa Nova.
Parágrafo único. Não caberá ao Conselho Municipal de Educação de Balsa Nova as atribuições normativas, permanecendo em vigência as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná e pelo Conselho Nacional de Educação.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação de Balsa Nova:
l - elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;
Il - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
III - participar da elaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
IV - acompanhar, avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento; bem como das relações com a comunidade;
V - promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;

VI - verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;
VII - acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar das etapas e modalidades de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, propondo alternativas para atendimento educacional desta população;
VIII - analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;
IX - acompanhar projetos ou planos para contrapartida do Município em convênios com a União, Estados, Universidades e outros órgãos de interesse da educação;
X - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica, proposta pelo Poder Executivo Municipal;
XI - manter intercâmbio com os Conselhos Nacional e Estadual de Educação, Sistema de Informações dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselhos Escolares (CE), Conselho Municipal de Saúde, Comitê de Transporte Escolar e demais Conselhos criados no âmbito do Município;
XII - acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário àqueles com necessidades especiais;
XIII - estabelecer critérios para que a educação infantil e o ensino fundamental nos anos iniciais atendam à variedade de métodos de ensino e formas de atividades escolares, tendo em vista as peculiaridades de cada região e de grupos sociais, visando o estímulo de experiências pedagógicas com o fim de aperfeiçoar os processos educativos;
XIV - garantir que os critérios e procedimentos, definidos em legislação especifica, para a oferta da educação em suas diferentes modalidades, sejam assegurados;
XV - acompanhar o recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;
XVI - convocar, promover, coordenar e regulamentar a Conferência Municipal de Educação, sendo que dela participarão professores, entidades educacionais, conselhos escolares, sindicatos, pais, alunos e funcionários integrantes da Rede de Ensino do Município;
XVII - estabelecer critérios visando garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, proporcionando currículos, métodos, técnicas e recursos educativos específicos;
XVIII - fixar diretrizes para a qualificação e atuação de professores, objetivando a inclusão das crianças e estudantes com deficiência.
XIX - fixar critérios para a caracterização de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público, de acordo com a legislação vigente;
XX - propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;
XXI - propor medidas e programas para formação continuada dos professores/educadores e dos servidores que prestam serviço às Unidades Educacionais.
XXII - emitir parecer sobre recursos interpostos de atos das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, após ter esgotado os recursos no interior das unidades educacionais;
XXIII - acolher denúncia de irregularidade no âmbito da educação municipal e educação privada, apurando os fatos e encaminhando às instâncias competentes;

XXIV - elaborar relatório anual de suas atividades, com caráter avaliativo, encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e publicar;
XXV - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação incluindo uma projeção de despesas;
XXVI - Manifestar-se sobre:
as transferências de recursos públicos municipais às instituições educacionais privadas, filantrópicas, comunitárias e confessionais;
a concessão de bolsas de estudo, para a educação básica, para as crianças/estudantes que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública municipal;
normas que visem adequar o ensino fundamental às características regionais e sociais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo e o respeito ao caráter nacional da educação;
regularidade do funcionamento dos estabelecimentos de ensino de qualquer nível, grau ou modalidade no âmbito do município;
o calendário escolar;
os regimentos escolares e as propostas pedagógicas das instituições de ensino;
a gestão democrática das Unidades Educacionais Públicas Municipais;
a classificação, reclassificação e progressão do estudante no Ensino Fundamental do município;
o sistema de matrícula, transferência escolar, sistema de promoção e de aproveitamento de estudos.
o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação – PME;
XXVII - tornar público todos os seus atos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, os quais serão escolhidos da seguinte forma:
I - 02 (dois) representantes do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Geral, atuantes na rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
III – 01 (um) representante do Poder Executivo;
IV - 02 (dois) representantes do Quadro Próprio do Magistério, atuante na rede municipal de ensino eleitos em Assembleia organizada pelo Sindicato dos Servidores da Educação do município de Balsa Nova;
V - 01 (um) representante do Quadro de Servidores atuante no ensino público municipal,
VI - 01 (um) representante de pais ou responsáveis de crianças/estudantes da rede municipal de ensino,
VII - 01 (um) representante de Instituição Privada de Educação do Município;
VIII - 01 (um) representante dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) Fundeb, Conselho de alimentação Escolar (CAE) com experiência vinculada à área educacional,
§ 1º. Os pais ou responsáveis candidatos ao Conselho Municipal de Educação serão escolhidos pelo Conselho Escolar de cada Unidade Educacional.
§ 2º. É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro com cargo de Secretário Municipal, Diretor de Autarquia, cargo de provimento em comissão, prestadores de serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal e ainda, cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários.
§ 3º. As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros;
§ 4º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.
§ 5º. Cada segmento definirá para cada Conselheiro titular o seu respectivo Conselheiro suplente.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 3 anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.
§ 1º. As eleições de cada segmento que compõe o Conselho Municipal de Educação serão realizadas com antecedência mínima de 90 dias do término do mandato.
§ 2º. Para fins de continuidade dos trabalhos, os novos Conselheiros eleitos poderão participar das atividades do Conselho Municipal de

Educação como ouvintes no interstício mínimo de 2 meses que antecedem a sua nomeação, com a finalidade de qualificação da sua função de Conselheiro.
§ 3º. Encerradas as eleições para o Conselho Municipal de Educação, o Prefeito Municipal emitirá Decreto de nomeação dos membros.
Art. 6º. Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente enquanto perdurar o impedimento, licenciamento ou afastamento.
Art. 7º. Nos casos de afastamento definitivo de membro titular o Conselho Municipal de Educação tomará as providências para escolha ou eleição do novo membro, se também afastado o suplente, em trinta dias contados a partir do primeiro dia de vacância, salvo se faltar menos de sessenta dias para a realização de novas eleições.
Parágrafo único. Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro titular a três sessões plenárias consecutivas ou a cinco alternadas e/ou reuniões de comissão.
Art. 8º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos entre conselheiros titulares, serão nomeados pelo Prefeito através de Decreto com mandato de ano, permitida uma recondução.
CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
Art. 9º. O Conselho Municipal de Educação funcionará em Reuniões Plenárias e em Reuniões de Comissão na forma regimental.
§ 1º. O Conselho Municipal de Educação poderá criar Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho, não remunerados, para execução de tarefas indicadas no ato de sua criação.
§ 2º. Todas as matérias analisadas pelas Comissões e Grupos de Trabalho serão submetidas à aprovação do Conselho Pleno.
§ 3º. A organização, o funcionamento e a estrutura necessária ao Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em seu Regimento, o qual deverá ser aprovado por maioria absoluta dos membros titulares e homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 10. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros titulares ou no exercício da titularidade.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, esgotados os critérios estabelecidos no Regimento do Conselho, o Presidente ou Vice-Presidente emitirá voto de qualidade, além do voto ordinário.
Art. 11. As reuniões do Conselho serão:
I - ordinárias, realizadas mensalmente; sendo publicadas no início do ano cronograma das reuniões.
II - extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros titulares.
Art. 12. As decisões do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora e terão a forma de resoluções e parecer, conforme o caso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
art. 13. A participação dos membros suplentes em todas as Reuniões Plenárias do Conselho é recomendável, garantindo-lhe direito a voz e na ausência do titular, o voto.

Parágrafo único. Nas reuniões de Comissão é obrigatória a participação dos conselheiros suplentes.
Art. 14. O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades, dentre as quais a sede para seu funcionamento, mobiliário, limpeza e manutenção.
Art. 15. O orçamento do Município deve consignar, anualmente, dotação para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:AF74D5D7

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO

PARTES:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o nº 076.105.527.0001-42, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 665, na cidade de Balsa Nova, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS ANTONIO ZANETTI**, nos termos da Lei Complementar, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS INTEGRAÇÃO SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.054.686/0001-03, com sede na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1692, Centro, Lapa – PR, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, doravante denominada de **COOPERATIVA**,

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93 e com as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município de Balsa Nova e o(a) , **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS INTEGRAÇÃO SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC,** visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO**:

I - DA COOPERATIVA:

executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
destacar a participação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova – PR entidade administração pública, em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO:

aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme

previsto neste **CONVÊNIO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
promover a integração do objeto deste **CONVÊNIO** com toda comunidade de aprendizagem;
oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **CONVÊNIO**;
acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **CONVÊNIO** em toda sua extensão;
desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; e
indicar a Srª Eroni Terezinha de Andrade Garrett, CPF 653.288.769-20, como coordenador local, que ficará responsável por (I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **CONVÊNIO**, (II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (IV) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS
Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
Ao gestor do convênio do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de 4 (quatro) anos, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

– Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (*dez*) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

- É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **CONVÊNIO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (*trinta*) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE
Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
O presente convênio não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **CONVÊNIO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONVÊNIO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro de Campo Largo para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes ajustam que o presente Convênio, Anexos e os documentos correlatos, bem como eventuais aditivos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos legais. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros. A formalização das avenças dessa forma será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao Convênio, seus Anexos, documentos e aditivos.

BALSA NOVA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS INTEGRAÇÃO
Sicredi Integração PR/SC

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova
CPF:757.541.509-20

Testemunhas:

Nome_____
CPF

_____
Nome: :
CPF

Anexo I

1 – **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

PERÍODO DE EXECUÇÃO: fevereiro/22 a fevereiro/26

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O Programa A União Faz a Vida desenvolve princípios de cooperação, cidadania e dialogo colocando os alunos como protagonista de sua história.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Com o desenvolvimento do Programa A União Faz a Vida em nosso município almejamos proporcionar habilidades e possibilidades de transformação de atitudes que venha promover a aprendizagem de uma maneira criativa e colaborativa despertando atitudes e valores de cooperação e cidadania.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:
INICIO: 09/02/2022
TÉRMINO:09/03/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:FB63C5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.146/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO PAVIMENTO E FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA. Decorrente de Pregão n°31/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LDTA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16. O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) de R$ 4.449,34 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C81F9531

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2547/2022

LEI Nº 2547/2022

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências e revoga a Lei nº 1519/2007.

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito do Município sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização no município, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º - Para fins desta lei, considera-se:

Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Artigo 4º - Todos os órgãos e agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram O Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 5º - Fica criada a Unidade de Controladoria Interna do Município – UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçados na realização de auditorias, com a finalidade de:
– verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual(PPA), a execução dos programas de governo(LDO) e do orçamento do município(LOA), no mínimo uma vez por ano;
– comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
– exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
– apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
– examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
– examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
– exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
– exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
– acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

– supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000, caso haja necessidade;
– realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
– realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
– controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
– acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1996 e 29/2000, respectivamente;
– acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
– verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
– realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6º - A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO - UCI será chefiada por um **CONTROLADOR INTERNO** o qual se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Artigo 7º - Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno podem ser criadas unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos a orientação normativa e a supervisão técnica do órgão central do Sistema;

Artigo 8º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o **CONTROLADOR INTERNO** poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controles internos e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 9º - O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

Parágrafo Único – No caso do Poder Legislativo e/ou a Administração indireta não prover de efetivo suficiente para cumprimento do disposto neste artigo, o ente ou entidade poderá solicitar que o Controle Interno do mesmo fique a cargo do Poder Executivo, nos termos indicados no caput do artigo 31 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 10º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta no Município deverão encaminhar a UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:
– a Lei e anexos relativos: ao Plano Prurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;
– o organograma municipal atualizado;
– os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
– os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
– os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
– os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;
– o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo 11 – Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa às irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo 12º - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
– organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;
– realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Artigo 13º - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI, ao Prefeito Municipal ou Presidente da Camara para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, o **CONTROLADOR INTERNO** indicará as providências que poderão ser adotadas para:
– corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
– ressarcir o eventual dano causado ao erário;
– evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificada pelo Chefe do Executivo ou Legislativo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPITULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 14º - O Coordenador deverá encaminhar a cada 06(seis) meses, relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPITULO VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 15º - O servidor nomeado para a função de CONTROLADOR INTERNO DO EXECUTIVO, perceberá salário correspondente ao valor do Símbolo CC–01 valor de R$ 6.500,00.

§ 1º - Quando houver solicitação de outro ente ou entidade conforme descrito no paragrafo unico do Artigo 9º desta Lei, mediante aprovação da referida solicitação pelo Executivo, o servidor nomeado para a função de CONTROLADOR INTERNO GERAL, perceberá salário correspondente ao valor do Símbolo CC–01-CI (valor composto de CC-01+30% – R$ 6.500,00+R$ 1.950,00) valor de R$ 8.450,00. Sendo este acréscimo não podendo ultrapassar o valor do cargo comissionado previsto no ente ou entidade, comprovando assim economicidade para o erário;

§ 2º - Este valor será corrigido anualmente no mesmo percentual de reposição da inflação (Revisão Geral Anual-RGA) ou percentual de aumento para a função CC-01-CI;

§ 3º - É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI, que não contenha capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo;

§ 4º - A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:
I – nível superior;
– detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Sistema de Controle Interno;
– desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o
Município;
IV - maior tempo de experiência na administração pública.

§ 5º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:
I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – estiverem em estágio probatório;
III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV – realizem atividade político-partidária;
V – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 6º - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

CAPITULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 16º - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de CONTROLADOR INTERNO DO EXECUTIVO OU CONTROLADOR INTERNO GERAL - UCI e dos servidores que integram a Unidade:
– independência profissional para o desempenho das atividades administração direta e indireta;
– o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
– a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.
§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da UCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3º - O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 17º - Além do Prefeito e do Diretor Geral de Finanças, o CONTROALDOR INTERNO da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 18º - O CONTROLADOR INTERNO da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 19º - O Poder Executivo e/ou Poder Legislativo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Artigo 20º - Os servidores da UCI deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

– de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

– do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

– de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano.

Artigo 21º - Ficam revogadas as Leis 1519/2007 e 2011/2013, e torna sem efeito o Decreto 032/2013 e as Portarias 021/2017 e 037/2017.

Artigo 22º - Os efeitos dessa Lei deverão retroagir ao dia 01 de agosto de 2022, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR, 15 de agosto de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:7A44010B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 27/09/2022 – Terça-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 28/09/2022 – Quarta-feira
Horário: 15:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2022 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:46C64967

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1930/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1930/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de educação, torna pública a contratação direta, através de **INEXIGIBILIDADE,** com empresa: **OPERA PEDAGÓGICA ME., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.355.039/00001-43**, com sede na cidade de campo mourão- Pr - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NA CONSTRUÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 27.580,00(vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 14 de SETEMBRO de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:DAB7DD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ DISPENSA Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1954/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ DISPENSA Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1954/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 25. INCISO I COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de saúde torna pública a contratação através de Inexigibilidade em favor da empresa: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.096.738/0001-55**, com sede na cidade de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS EXCLUSIVOS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE SETEMBRO AMARELO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

Pelo **VALOR DE R$ 2.210,00(dois mil, duzentos e dez reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 14 de SETEMBRO de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDNILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B8D12815

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 216/2022

PORTARIA N° 216/2022
De 12/09/2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao (a) Servidor (a), **VIVIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA**, servidor (a) investido (a) no cargo de PROFESSOR (A) na matrícula 501995, admissão em 01/03/2013, Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias conforme atestado médico, a partir de 11 de agosto de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3B82C554

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 217/2022

PORTARIA N° 217/2022
De 12/09/2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao (a) Servidor (a), **VIVIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA**, servidor (a) investido (a) no cargo de PROFESSOR (A) na matrícula 501756, admissão em 01/07/2003, Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias conforme atestado médico, a partir de 11 de agosto de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CFBDA48B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 218/2022

PORTARIA N° 218/2022
De 14/09/2022.

SÚMULA: "Designa Professora Municipal para assumir a Direção Escolar e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a partir de 01 de agosto de 2022, a professora municipal **SUZE APARECIDA SCHULER DOS REIS** para assumir a Direção no **Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke** do Município de Barbosa Ferraz.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2ED74E56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 26/2022

DECRETO Nº 26/2022

SUMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino do Municipio de Barbosa Ferraz e dá outras providêncais.

O prefeito **Edenilson Aparecido Miliossi**, do Municipio de Barbosa Ferraz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal.

DECRETA

Art.1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art.2º. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da escolha democrática e esteja entre os da lista triplice.
Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art.3º. Serão considerados em condições de participarem da escolha democrática e indicação para diretor de escola municipal e indicado o candidato que obtiver na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art.4º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
II - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
III - representante dos servidores técnicos-administrativos;
IV - representante de pais dos alunos escolhidos pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).
V – representante do Conselho de Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS – FUNDEB.
§ 1° A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).
§ 2° Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art.5º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da escolha democrática e indicação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art.6º. Integra este Decreto o instrumento de avaliação com criterios objetivos em anexo.

Art.7º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 14 de Setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz - PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:D35B0611

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 27/2022

DECRETO Nº 27/2022

SÚMULA: Regulamenta o artigo 45 da Lei nº 1.815/2022 e especifica normas para a escolha democrática de Diretor das Unidades Escolares do Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

O Prefeito **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- As Escolas Municipais de Barbosa Ferraz participarão de um processo democrático de escolha de Diretores através de uma lista tríplice para a nomeação de um deles, pelo Prefeito, para a função de Diretor(a).

Art. 2º- A função de Direção das Unidades Escolares, Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal, com mais de 200(duzentos) alunos regularmente matriculados, será exercida pelo profissional do Magistério que atue na Rede Municipal de Ensino escolhido democraticamente entre seus pares, por meritocracia e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
I. Serão escolhidos entre os pares, 03 (três) Professores atuantes no estabelecimento de Ensino, com experiência como regente de classe por no mínimo 3 anos, para a nomeação de um deles pelo Poder Executivo Municipal;
II. Serão considerados para meritocracia do profissional indicado, os incisos contidos no Capítulo V, Art. 13, §1º da Lei 1.815/2010 e decreto 26/2022.

Art. 3º- Somente poderá ser indicado por meritocracia, a função de Diretor das Instituições Educacionais ou Unidades Escolares, o Profissional do Magistério que possuir Licenciatura Plena na área da Educação e experiência como regente de classe por, no mínimo 03(três) anos, sendo destes, dois anos consecutivos na mesma Unidade Escolar.

Art. 4°- caso haja indicação pelos pares, de apenas um Professor para ocupar a função de diretor da Unidade Escolar Municipal, que contempla esta indicação, este deverá ter a aprovação do Poder Executivo.

Art. 5º- caso não haja nenhum candidato indicado pelos pares, ficará a critério do Secretário Municipal a indicação do Professor dentre os lotados no Estabelecimento de Ensino que irá exercer tal função, com aprovação do Poder Executivo.

Art. 6º- a Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização do Processo de Escolha Democrática, nomeação e convocação da Comissão Eleitoral Central/SME, bem como no estabelecimento de suas competências no processo de Escolha Democrática de Diretores das Escolas Municipais de Barbosa Ferraz.

Art. 7º- Para concorrer a eleição da lista tríplice o professor deverá ter os requisitos contidos no artigo segundo, incisos e artigo terceiro.

Art. 8º- as instituições escolares que não contam com, no mínimo 200 (duzentos) alunos regularmente matriculados não participarão do processo democrático de escolha de diretores, será nomeado o diretor pelo Poder Executivo.

Art. 9º- o professor em gozo de licença-prêmio ou licença maternidade poderá se candidatar a escolha democrática para gestor, desde que na data de posse esteja em pleno exercício da sua função.

Art. 10- os professores da lista tríplice, eleitos, para função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barbosa Ferraz, deverão elaborar um Plano de Ação, onde constarão as propostas de trabalho para o triênio 2023 a 2026, focando nas ações pedagógicas, socioculturais, projetos e atividades cívicas, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná, Projeto Político Pedagógico da Escola e o Currículo Municipal de Educação.
I. O Plano de Ação deverá conter objetivos, metas e ações que contemplem os pilares da gestão: administrativa, pedagógica, financeira, de pessoas, de comunicação, de tempo e eficiência dos processos de ensino e aprendizagem, visando os direitos e melhoria de aprendizagem, equidade e qualidade da educação;
II. O Plano de Trabalho pedagógico deverá ser formulado de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SME, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se produzir a melhoria das metas projetadas pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

III. O Plano de ação, não deve conter propostas de construções, reformas e ampliações, pois as mesmas dependem de orçamentos do poder público;
IV. Os professores da lista tríplice deverão encaminhar o Plano de Ação/Trabalho para a Secretaria Municipal de Educação até 10 (dez) dias após o pleito democrático da Escolha do Diretor;

Art. 11- o registro de candidato será feito junto a Comissão Eleitoral Central, acompanhado de declaração de que possui todos os requisitos, conforme artigo 7˚ e estar em consonância com a proposta pedagógica da escola, sendo que nenhum candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais de um estabelecimento de ensino.
I. Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os requisitos mencionados no art. 2º e 3˚ deste decreto;
II. Nos estabelecimentos de ensino onde não houver candidatos, o Diretor será nomeado pelo Prefeito, desde que cumpridos as condicionalidades do cargo;
III. O prazo para o registro do candidato a Diretor será 15 (quinze) dias e terá início a partir da publicação do Edital de convocação da escolha democrática;
IV. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação pelo responsável designado pela Comissão Eleitoral, na data e horário estipulados no cronograma de execução do edital.

Art. 12- O processo de escolha democrática para diretor acontecerá até 20(vinte) de dezembro de cada ano e o mandato do Diretor nomeado pelo Poder Executivo será sempre no dia 02(dois) de janeiro do ano subsequente.

Art. 13- O diretor eleito e indicado poderá concorrer a um novo pleito subsequente.

Art. 14- A Secretaria Municipal de Educação emitirá Edital Público estabelecendo normas de registro de candidatura e do pleito de Escolha Democrática de Diretor(a) das Unidades Municipais de Educação.

Art. 15- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:84D97104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,. CONTRATADA: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Objeto do contrato.
Aquisição de gêneros alimentícios, alimentícios para alimentação escolar, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 05, do exercício de 2022.

Do valor.
Itens para reajuste conforme segue a tabela abaixo:

CODIGO: PRODUTO	*Valor atual*	Valor Reajustado
22312: BOLACHA ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES)	*R$ 3,25*	**R$ 5,46**
17637: FEIJÃO CARIOCA	*R$ 7,45*	**R$ 10,07**

Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de Setembro de 2022

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:558F9D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **FERNANDO PERERIA EIRELI,** CNPJ/MF nº. 17.227.691/0001-63.
OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS. Conforme especificações contidas no Anexo I, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**, descrição do lote:
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.900,85** (Cinco Mil e Novecentos Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3840	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6800	09.001.12.361.0012.6093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7050	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	8350	09.002.13.392.0013.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de Setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8BC4903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 27/09/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$ 142.067,03 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 16/09/2022 às 08h00min do dia 27/09/2022.
Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 27/09/2022.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 27/09/2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 41/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/09/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 14/09/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF6AEEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 109, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2022 e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Barra do Jacaré-PR;
CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros da Comissão do 1º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2022, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.
§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores: LETÍCIA LEANDRO DUTRA – Matr. 5881, GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO – Matr. 360529, WILLIAM ANGELUCE JUSTO – Matr. 6181, ERICA DAS GRAÇAS GUALIUME VIEIRA DE MIRA – Matr. 6221 e SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS – Matr. 6641.
§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora LETÍCIA LEANDRO DUTRA – Matr. 5881, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual, junto à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.
Art. 2º – As vagas a serem ofertadas serão de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.
Art. 3º – O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 501/2013 do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1A157242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 088/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RODRIGO SCHNEIDER
Valor.....: R$ 14.715,90 (quatorze mil e setecentos e quinze reais e noventa centavos)
Vigência...: Início: 14/09/2022 Término: 12/12/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL15/2022
Recursos...: Dotação: 212 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
247 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
475 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TELAS PARA AS JANELAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/09/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C931FFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR83/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 97.501,80 (noventa e sete mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/09/2022, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2152F7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0133/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: DANGELO TIAGO HEINTZE, RG 12.515.185-0 SSP/PR, CPF 081.240.289-82, matricula 8721, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:77B22BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionados conforme Edital de Homologação nº 008/2020:

Nome	Cargo	Nº inscrição	Data Nasc.	Classificação
Bruno Felipe Nascimento	Fisioterapeuta	3101	01/10/1991	2º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 28/09/2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 14 de setembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:99BB5510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITA DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Paraná Sul, inscrito no CNPJ nº 18.096.312/0001-06, com sede na Avenida Manoel Ribas, 609 – 1º Andar, Sala 14, em União da Vitória, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. RODRIGO ROSSONI, CONVOCA através do presente edital, todos os membros para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Consórcio, às 9:30 horas, do dia 17 de outubro de 2022, com a seguinte ordem do dia:
a) Apresentação do Relatório referente a devolução dos valores aos entes consorciados;
b) Dissolução e Extinção do CIDEPSUL.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 9:30 horas com a presença da maioria dos consorciados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois – tudo na forma do Estatuto vigente.

Bituruna/PR, 14 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Presidente

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:A20D0C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROCESSO Nº 078/2022

O Município de Bituruna/PR, torna público que às **9:00 horas do dia 29 de setembro de 2022**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	02	1.400.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rubens Nieviadowski. Bituruna - Paraná, Brasil - Telefone: 0800 889 9817 - E-mail: compras@bituruna.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bituruna.pr.gov.br e na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro.

Bituruna, 14 de setembro de 2022 –

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FDAB7B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 152/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei no. 8.666/93, artigo 140 da Lei 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 152/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Comissão Permanente para Recebimento definitivo de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, instituída pelo Decreto 152/2021, a qual passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

Sandra Bernadete Kotarski	RG nº 8.771.820
Liliane Conte	RG nº 5.193.394-0
Marlos de Marchi	RG nº 2.811.265
Luiz Carlos Castilho	RG nº 5.721.721-9
Edivaldo Giaretta	RG nº 8.361.335-1
Igor Gabriel Weiwanko	RG nº 13.286.777-1
Dativa Nallon Agustini	RG nº 8.010.131-7
Rogerio Ferreira Lopes	RG nº 6.482.621-2
Miguel Alceu Padilha	RG nº 4.543.233-5
Júlio César de Oliveira	RG nº 10.744.278-2
Edson Antônio de Almeida	RG nº 5.193.399-0
Danieli Cristina Padilha	RG nº 9.834.627-9
Nereuvaldo da Silveira	RG nº 3.103.678-0
Cesar Mandrik	RG nº 9.519.910-4
Rogerio Pereira dos Santos	RG nº 10.277.859-6
Kelin Puff	RGnº 9.574.965-8

Art. 2ºO Recebimento definitivo de quaisquer bens ou serviços deverá ser realizado no mínimo por um dos servidores designados neste Decreto.

Art. 3ºA designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E90DC551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 153/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	189.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(437) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	58.400,00
Total Suplementação:	**247.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(219) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.800,78
(215) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.014-1504 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	15.000,00
(213) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	2.652,64
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(251) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.216,04
(363) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	21.588,53
(427) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	19.732,65
(426) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.361,25
(480) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
(481) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.861,66
(414) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	29.786,45
(435) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.400,00
Total Anulação:	**247.400,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de Setembro de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:82B90215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.190

LEI Nº. 1.190/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Gestor da Unidade de Conservação da Cachoeirinha Município de Boa Ventura de São Roque-PR, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor Consultivo da Unidade de Conservação Municipal Cachoeirinha, como instância para o planejamento e gestão estratégica, visando garantir a gestão democrática desta unidade de conservação;

Art. 2ºSão atribuições do Conselho Gestor Consultivo das Unidades de Conservação;

I - Elaborar e aprovar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contando de sua instalação;

a) O Regimento Interno do Conselho Gestor definirá: A composição e as atribuições da Secretaria Executiva, as regras de funcionamento das assembleias, as reuniões ordinárias e extraordinárias, a definição de critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre as quais atuará em caráter consultivo.

II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;

III - Buscar a integração da Unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com seu entorno;

IV - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto nas Unidades de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;

VI - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e aperfeiçoar a relação com a população no entorno da unidade;

VII - Exercer as demais atribuições legais e regimentais.

Parágrafo Único:O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Conselho Gestor da unidade de conservação Cachoeirinha, deverá ser o gerente da unidade de conservação, cabendo a este, presidir as reuniões do colegiado, sendo substituído, em seus impedimentos, pelo seu suplente.

Art. 3ºO Órgão Gestor deve prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Art. 4ºO Conselho Gestor da Unidade de Conservação será composto por membros titulares e respectivos suplentes, os quais desempenharão mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

I - O Conselho será composto por 8 (oito) membros, representantes do poder público e da sociedade civil organizada, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento;

d) um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

e) um representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

f) um representante da Comunidade Cachoeirinha/Canadian;

g) um representante da Câmara dos Vereadores;

h) um representante do Gabinete Executivo;

I) um representante da Secretaria de Finanças.

II - A Presidência do Conselho Gestor ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, e o vice deverá ser eleito pelos membros a que se refere o Inciso I deste artigo.

a) Nas deliberações das quais resultarem empate, o presidente ou o seu vice quando em exercício, possuirá voto de desempate.

III - A entidade representativa que por motivo de perda de mandato ou renúncia de seu representante do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Cachoeirinha, ou por qualquer outro motivo ficar sem representante, será convocada a formalizar nova indicação para designação do representante, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - A entidade representativa que não apresentar nova indicação no prazo estipulado poderá ser substituída por outra entidade designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e aprovada pelo Conselho.

V - A composição dos membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Cachoeirinha em Boa Ventura de São Roque, sempre deverá ter a indicação do Titular, com seu respectivo Suplente.

VI - Todos os representantes do Conselho Gestor serão indicados pelo Prefeito Municipal em exercício.

Art. 5ºO presidente do Conselho, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimento sobre matéria em exame.

Art. 6ºO Conselho Gestor das Unidades de Conservação manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais.

Art. 7ºA estrutura necessária ao funcionamento do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Cachoeirinha, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º Os atos do Conselho Gestor da Unidade de conservação são de domínio público e poderão ser amplamente consultados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9ºA reunião do conselho da Unidade de Conservação deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 10 No prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei, o Conselho Gestor da Unidade de conservação, presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com a presença de no mínimo 2/3 dos membros relacionados no artigo 4º, providenciará a regulamentação desta lei, instituído um Conselho Executivo composto de 02 (dois) membros efetivos, com as seguintes atribuições:

a) Presidente - Administrar as atividades do órgão;

b) Vice-Presidente - Substituir o Presidente em seus afastamentos.

Art. 11 No prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação o Conselho da Unidade de Conservação Cachoeirinha de Boa Ventura de São Roque, elaborará o seu Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 14 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:78AC2D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 57/2022 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO 53/2022),** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 57/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 09(ove) dias do mês de setembro de 2022, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
PROPONENTE 1 - JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30, localizado na Av. Prefeito Dirceu Diogo

Portugal, nº 141-bairro saída para Campo Mourão – PITANGA-PR - cep: 85.200-000 neste ato sendo representado credenciado o senhor JOCELINO VELOSO MARTINS portador do RG nº 8.466.619-0 SSP PR e CPF 038.421.799-01.
PROPONENTE 2 – I.J.STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 03.723.036/0001-91, situada na Avenida São Roque, 559, centro, Boa Ventura de São Roque/Paraná, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. IDENILSON JOÃO STRAPASSON, portador do RG nº 90.396.821-01 SSP/Pr e CPF nº 601.068.400-53.
PROPONENTE 3 – C.L.N. ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.593.903-0001-51, situada na Avenida Dalzotto, 791 andar 2, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representado pelo Sr. **EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL**, portador do RG nº 8.411.547-9 SSP/Pr e CPF nº 060.244.869-79.
PROPONENTE 4 BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, CNPJ nº 07.418/378/0001-59, situada na Rod. Pr 466, Km 51, Sn, Linha Sitio, Boa Ventura de São Roque/Pr, neste ato representado pelo Sr. **JOSEMAR GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 5.843.619-4 SSP/Pr e CPF nº 804.457.999-00.
PROPONENTE 5 – THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 20.150.158/0001-55, situada na Avenida São Roque, 332, centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representado pelo Sr. CAROLINE FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 13.805.244-3 SSP/Pr e CPF nº 107.503.229-69.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:

JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30 vencedora do LOTE 01 item 01,02,03 e 04 e LOTE 06 itens 01 e 02 com valor total de R$ 37.887,57 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, CNPJ nº 07.418/378/0001-59 vencedora do LOTE 04 item 01 e 02 com valor total de R$ 5.312,00 (cinco mil trezentos e doze reais).
C.L.N. ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.593.903-0001-51 vencedora do LOTE 02 item 05 com valor total de R$ 22.371,54 (vinte e dois mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 20.150.158/0001-55 vencedora do LOTE 03 item 01,02 e 03 LOTE 07 item 01 com valor total de R$ 11.218,00 (onze mil duzentos e dezoito reais).
I.J.STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 03.723.036/0001-91 vencedora do LOTE 05 item 01,03,04,05 e 06 com valor total de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais).

Totalizando o valor global do certame em R$ 77.547,11 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:42B924E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2022

PORTARIA Nº 273/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Amanda Terra, matricula de Nº 569-1 nomeada através do Decreto 090/2007 para exercer o cargo de Enfermeira, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/08/2021 a 01/08/2022 que serão fruídos a partir de 17/10/2022 a 21/10/2022 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art.101, com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:713EA297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 274/2022

PORTARIA N° 274/2022

INSTITUI COMISSÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE CARGOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a comissão de estudos de cargos para a estruturação da administração, composta pelos seguintes membros:

Adilson Roque dos Santos – Matrícula 417672;
Ana Cláudia Kelniar – Matrícula 417722;
Emerson Jose Barbosa – Matrícula 417677;
Izabel Camargo de Lima – Matrícula 2961;
João Flávio Krautchuk – Matrícula 417695;
Josiane Aparecida Hoffmann Correia – Matrícula 417671;
Junior Cezar Rodrigues do Sacramento – Matrícula 417704;
Lauriano Bender Linke – Matrícula 417718;
Vanderlei Honório da Silva – Matrícula 417667;

Art. 2º - O objetivo da comissão será o levantamento de informações, lavratura de relatórios e demais instrumentos correlatos que possam orientar a administração pública na tomada de decisões necessárias para abertura de concurso público.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EB51A4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2022

PORTARIA Nº 270/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Valter Jose Vieira de Lima**, Matricula de Nº 840-1 nomeado através Decreto 106/2010 para exercer o Cargo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/09/2020 à 31/08/2021 que serão fruídas de 19/09/2022 a 08/10/2022, e adicional de 1/3. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4A31AAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2022

PORTARIA Nº 269/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - A Comissão Coordenadora é constituída por membros CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO DO FUNDEB e membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação, conforme mencionados a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:
1. Izabel Camargo de Oliveira de Lima
2. Regina Celia Barbosa Martins
3. Adolores Sass do Nascimento
4. Rosa kelhoar dos Santos
5. Micheli Matiazzo Canei

Art.3º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de educação:
1. Gislaine Aparecida Kelner
2. Luciléia Oneyszko de Almeida
3. Lais de Fatima Gloden dos Santos
4. Leonete Mariza Canei Barbosa
5. Lucimeri Gloden

Art. 4º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
a) Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referente ao processo de Monitoramento continuo e avaliação periódica do Plano Municipal de educação;
b) Instituir instrumentos para a coleta de dados e preenchimento da Ficha de Monitoramento do PME;
c) Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e encaminha-lo ao Secretária Municipal de educação;

Art. 5º ficam estabelecidos como atribuições da Comissão Coordenadora:
a) Mobilizar a sociedade civil organizada para analise do Monitoramento e Avaliação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
b) Organizar a consulta pública para analise do documento de Avaliação do PME, organizado pela Equipe Técnica;
c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta publica e encaminhá-lo à Equipe Técnica, de onde poderão derivar recomendações para alteração da Lei do PME;

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F0B82E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2022

PORTARIA Nº 268/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Alice Galvão matricula nº 417723, nomeada através do Decreto 151/2021 para exercer o cargo de Chefe de Seção de Serviços Comunitários CC3, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que serão fruídas de 02 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022, conforme lei municipal 832/2015 art. 124/127. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 02 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DA0B3DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2022

PORTARIA Nº 271/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Estela Maris Kloster Fiuza, Matricula de Nº 891-1 nomeado através Decreto 27/2012 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2021 à 2022 que serão fruídas de 12/09/2022 a 16/09/2022, e adicional de 1/3. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 12/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0AD91D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2022

DECRETO Nº 109/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Efrain Vitor Jauer Ribeiro, matricula de Nº 417801, para exercer o cargo de Operador de Maquinas, classificado em 6º lugar através do Concurso Publico 001/2019. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D83BA720

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1189/2022

LEI Nº 1189/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDSON FLÁVIO HOFFMANN**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Elaboração do Orçamento Programa do Município de Boa Ventura de São Roque, relativo ao Exercício Financeiro de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei compreendendo:

I - AS METAS FISCAIS;
II - AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;
IV - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;
V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL;
VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL;
VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; E
VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - METAS FISCAIS

Artigo 2.º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias e Instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Fiscal – SOF.

Artigo 3.º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pela Autarquia e Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4.º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 39 do art. 49 da LRF, foi adaptado ao manual técnico de demonstrativos fiscais da 1.130/2021, de 04 de Novembro de 2021-STN, 12.ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

Artigo 5.º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2.º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

2.1 - Demonstrativo I - Metas Anuais;
2.2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
2.3 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
2.4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
2.5 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
2.6 - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
2.7 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
2.8 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

1.1 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Artigo 6.º - Em cumprimento ao § 39 do Art. 49 da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
2.1 – DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS

Artigo 7.º - Em cumprimento ao § 1.º, do art. 49, da Lei de Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1.º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 1130/2021 da STN.

§ 2.º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Municipal, multiplicados por 100.

2.2 – DEMONSTRATVIO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 8.º - Atendendo ao disposto no § 29, inciso I, do Art. 49 da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

2.3 – DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 9.º - De acordo com o § 2.º, item II, do Art. 49 da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1.º A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2.º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

2.4 – DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 10 - Em obediência ao § 2.º, inciso III, do Art. 49 da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

2.5 – DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 11 - O § 2.º, inciso III, do Art. 49 da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

2.6 – DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 12 - Em razão do que está estabelecido no § 29, inciso IV, alínea "a", do Art. 49, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n.º 1130/2021-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

2.7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 13 - Conforme estabelecido no § 2.º, inciso V, do Art. 49, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

2.8 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Artigo 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

3 - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

3.1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 15 - O § 2.º, inciso II, do Art. 4.º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n.º 1130/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

3.2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

3.3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

3.4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas na Lei Municipal do Plano Plurianual para 2022/2025.

§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquia, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Artigo 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;

Artigo 23 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- Fica assegurado o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita Corrente Líquida, prevista para emendas individuais, criado através de dotação específica ao Projeto de Lei Orçamentária, nos termos da EC 86/2015 de 17 de março de 2015.

Artigo 24 - O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 25- A reserva de contingência não será inferior a 0,20% (zero ponto dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 26 - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Artigo 27 - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terá preferência sobre novos projetos.

Artigo 28 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 29 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 29.

III- O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se o as limitações da Emenda Constitucional nº. 58/2009;

Artigo 30 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 31 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2022, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Artigo 32 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

Artigo 33 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Artigo 34 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 35 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Artigo 36 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Artigo 37 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária:

Artigo 38- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e de educação.

II – Que atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - Os repasses de recursos serão efetivados através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Artigo 39 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com autorização legislativa;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental, com autorização legislativa;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associação de Bairros, Associações Comunitárias de Moradores, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Associações de Produtores Rurais e Conselhos Comunitários devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinado à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

Artigo 40 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Artigo 41 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2022.

§ 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, correspondente a cada duodécimo, ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Artigo 42 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2022.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria de Tesouro Nacional.

Artigo 43 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 44 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do disposto no Art. 4.º inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 45 - Não serão objeto de limitação às despesas relativas:

I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 46 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 47 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná.

Artigo 48 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

Artigo 49 – Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 50 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Artigo 51 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

§ 1º – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

§ 2º – realizar a Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º - a lei orçamentária também fixará o limite para a realização do manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares no orçamento da administração direta.

§ 4º - o manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 5º - para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.

§ 6º - excluem-se do limite de que tratam os §§ 2º e 3º os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 52 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência técnica no campo, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Artigo 53 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Artigo 54 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidas farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Artigo 55 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Artigo 56 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado ao nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 57 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observados os limites de endividamento na forma estabelecida nos Artigos 30,31 e 32 da Lei 101/2000- LRF.

VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL;

Artigo 58 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1.º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Artigo 59 - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000;

Artigo 60 - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 ou da Emenda Constitucional nº. 25;

Artigo 61 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Artigo 62 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 63 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme o previsto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 64 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita(art. 14 § 3.º da LRF)

Artigo 65 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação(art. 14 § 2.º da LRF)

VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 66 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Artigo 67 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Artigo 68 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 69 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E889109C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 190 2022

DECRETO Nº 190/2022
DATA: 14/09/2022

SÚMULA. Autoriza a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2021, por igual período, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Item 1.70 do Processo Seletivo nº 01/2021 do Edital de Abertura nº 01/2021,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2021, por igual período.

Parágrafo único: Considerando a necessidade de prorrogação das contratações, fica prorrogado o prazo de validade final para 06 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:31AD00FB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rosimeri de Oliveira Spagnol,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ R$ 2.822,16 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 08 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D7C2F44C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.267.608,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e oito reais).
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **28 de setembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B681C787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5037/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
CLAUDERI FARIAS	149	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	3	10/10/2021 A 09/10/2022	14/09/2022 A 16/09/2022
ELIANDRO MARONI DE SOUZA	348	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30	06/10/2021 A 05/10/2022	03/10/2022 A 01/11/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:841765FD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2022

EDITAL Nº 3/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições após recursos no Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 2/2022 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2022, destinado a admissão de Odontólogo, em caráter temporário e excepcional para o período de 01 (um) ano, conforme lista de Inscritos no Anexo I deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ANEXO I - EDITAL Nº 3/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo
004	Bianca Silva Domingues Duarte	13.993.702-3	27/09/1977	Odontólogo
006	Daiane Nascimento Anater	3.400.666	11/11/1988	Odontólogo
002	Fabiane Fornazari	9.302.973-9	22/08/1998	Odontólogo
003	Gabriel Silva Gomes	2.586.135-2	07/02/1996	Odontólogo
005	Renata Cordeiro Ramalho	5.450.324	11/03/1998	Odontólogo
001	Vanessa Cristina Lanzoni	5.568.480	27/04/1991	Odontólogo

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C50DEA5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 213-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, n° 185, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Helio Jose Surdi, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.176.318-3 e do CPF/MF nº 757.804.379-04, e

CONTRATADA: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI.

OBJETO: Construção de um Barracão Industrial com área de 466,07 m².

VALOR: R$ 582.194,06 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

510 1300 3 2.48 4.4.90.51.00.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00.00.
702 1300 3 2.48 4.4.90.51.00.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00.00.
709 1300 3 2.48 4.4.90.51.00.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:228A6B7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5038/2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidora pública em cargo de provimento em comissão."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora DAYANE PEREIRA PINTO portadora da CI nº 4.712.689-2 -SSP-SC, para o Cargo em Comissão de "CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE**"**, com o símbolo *"CC-02"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Afasta a referida servidora do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, para exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 34, II da Lei Municipal nº 003/97.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 15 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09773D83

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 93-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de itens para formação de kit natalidade.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 28/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 28/09/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D70385C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 94-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de motocicleta e eletrodomésticos para premiação do Programa Abrace essa ideia.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 28/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 28/09/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3B48B6EB

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020;
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 012/2022, realizada em 13 de setembro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelo Presidente e pelo Vice-presidente do CMDCA e pelos demais conselheiros:
I - Representantes não governamental:
Marizete Pinheiro Cabral Barichello
Marilete Puton
Maria Goreti Damacena
Patrícia Liliana Schreiner
II - Representantes governamental:
Claiciane Aparecida de Morais
Clauderi Farias
Rafaela da Silva Dorneles Leidens
Tacimary Felippe Lucca
Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMDCA e terá como competência:
I – Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas da conferência;
II – Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV – Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
V – Elaborar proposta metodológica e a programação da Conferência;
VI – Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
VIII – Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes na Conferência; e
VIII – Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
Art. 3º - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:
I. Secretaria Executiva do CMDCA;
II. Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
III. Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores demais conselheiros, Conselho Tutelar, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, com interesses voltados a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.
Art. 5º - A realização da conferência deverá ocorrer, conforme cronograma estabelecido pelo CMDCA.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8355A238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 024/2022
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 65/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo "Menor Preço/Por Item", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **29 de setembro de 2022**, objetivando a seleção de propostas para o **Registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha destinadas aos Departamentos do município de Bom Sucesso, pelo período de 12 (doze) meses.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba "Licitações", ou ainda no site www.bll.org.br.

Bom Sucesso - PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6CA22226

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **28/09/2022**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Aquisição de equipamentos de ar condicionado para Secretaria Municipal de Educação, conforme recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR Nº 202003213-5, Processo n° 23400.001773/2020-58.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442 – 1460.

Bom Sucesso, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:44E441CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **04/10/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Praça Paraná nº 77, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do Portal da Transparência do Município, http://177.152.159.26:8090/portaltransparencia/licitacoes. Maiores informações Fone: (043) 3442- 2367 ou (43) 3442-1460.

Bom Sucesso, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DDC5A1D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

Com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF: *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos*; *ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*. Deste modo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – PR, decide **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 60/2022, que deu origem ao Pregão Presencial n° 021/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos pertencentes a frota de veículos, caminhões e máquinas do Município de Bom Sucesso, em razão do acolhimento das impugnações das empresas **J P BELEZE** e **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP,** após verificado a necessidade de redefinição dos termos do edital.

Bom Sucesso - PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E7715170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.211, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Câmara Técnica de Compras Públicas do Município de Bom Sucesso do Sul- Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei:
DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Compras Públicas do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme composição abaixo:

Nome	Órgão Representativo
Ademir Renato Bronca	Divisão de Compras
Carise Regina Nesello	Associação Comercial e Empresarial
Cilmar Francisco Pastorello	Procuradoria
Josiane Folle	Divisão de Licitações e Contratos
Rafael Soeiro de Moraes	Departamento de Industria, Comercio de Turismo
Rozani Luckievicz	Sala do Empreendedor

Art. 2º A coordenação da Câmara Técnica de Compras Públicas, caberá a Chefe da Divisão de Licitações e Contratos.
Art. 3º A Câmara Técnica de Compras Públicas será responsável pela elaboração do Planejamento Anual das Compras Públicas e de outras atividades correlatas.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DF5D1B51

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 05

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Cláusula Primeira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de seguro para mais dois veículos da Frota Rodoviária Municipal, conforme demonstrado na planilha abaixo, em razão dos mesmos terem sido adquiridos pelo município após a contratação da empresa prestadora desses serviços.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	MODELO: GM CHEVROLET – PRISMA LT 1.4 ANO: 2015/2015 COBERTURAS: Valor de Mercado Referenciado – 100% da FIPE RCF-V Danos Materiais: R$ 200.000,00 RCF-V Danos Corporais: R$ 100.000,00 RCF-V Danos Morais: R$ 20.000,00 APO Morte/Invalidez: R$ 30.000,00 DMH: R$ 30.000,00 Assistência Básica Assistência 24 horas 600 KM e vidros básicos.	R$ 860,00	R$ 860,00
01	MODELO: NEOBUS 15.190 ANO: 2022/2022 COBERTURAS: Valor de Mercado Referenciado – 100% da FIPE RCF-V Danos Materiais: R$ 200.000,00 RCF-V Danos Corporais: R$ 100.000,00 RCF-V Danos Morais: R$ 20.000,00 APP Morte/Invalidez: R$ 30.000,00 DMH: R$ 30.000,00 Assistência Básica Assistência 24 horas 600 KM e vidros básicos.	R$ 1.215,79	R$ 1.215,79

Cláusula Segunda – Supressão
Passa o referido contrato a vigorar com a supressão do veículo Corsa Classic Chevrolet ano 2014/2015 de placas AYQ-2968.
Cláusula Terceira – Valor
Passa o referido contrato a vigorar com o valor de R$ 47.302,76 (quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e setenta e seis centavos), referente as apólices de seguro vigentes pelo período de 12 meses.
Cláusula Quarta – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter validade na data de 13 de setembro de 2022 até 12 de setembro de 2023.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo

Bom Sucesso do Sul, 13 de agosto de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:85B11C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 833/2022

Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal de Braganey.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, I e III, da Lei

Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO

Art. 1.º A escolha dos gestores escolares, denominados diretores de instituições educacionais tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As instituições de ensino que trata o caput deste artigo compreendem os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI e as Escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Braganey.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES

Art. 2.º São etapas de escolha dos gestores escolares:

I - Inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei;

II - Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte;

III - Apresentação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório;

IV - Consulta pública: escolha realizada por votação com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Parágrafo único: Todo procedimento descrito nesse artigo deve ser realizado dentro do último trimestre do ano civil que antecede a posse do cargo.

DA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DE DIRETOR

Art. 3.º Poderá ser candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI:

I - o professor concursado, que possua formação em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da educação;

II - o secretário de escola, que possua formação em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da educação, concursado e estável.

§ 1.º O servidor que tenha 2 (dois) vínculos de 20 (vinte) horas deve ter concluído, em pelo menos um deles, o período do estágio probatório até a data da consulta pública;

§ 2.º A candidatura somente poderá ser exercida na escola ou CMEI em que os referidos servidores possuam, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício, sendo vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

§ 3.º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

§ 4.º Nas unidades escolares onde as atividades tenham menos de 2 (dois) anos, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos desta Lei e da Lei Municipal n° 350/2009 e estiverem lotados no primeiro dia de aula da instituição.

Art. 4.º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que:

I - tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da candidatura;

II - estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo;

III – tenha exercido a função de diretor nas últimas duas gestões consecutivas;

IV – o diretor que não esteja em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMF.

Art. 5.º Portaria Complementar expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED fixará:

I - cronograma das etapas;

II - prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;

III - prazos para interposição e resposta dos recursos;

IV - forma de fiscalização;

V - disposições sobre a designação, posse e o exercício da função.

Parágrafo único. Os casos omissos em relação a Portaria Complementar serão decididos pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha dos diretores das instituições de ensino da rede pública municipal.

Art. 6.º Qualquer membro da respectiva comunidade escolar poderá, fundamentadamente, solicitar a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro da candidatura.

Parágrafo Único: Para os fins da presente Lei, entende-se por membros da Comunidade Escolar os professores, especialista em educação, funcionários, pais ou responsáveis pelos alunos do estabelecimento de ensino onde se dará a designação dos diretores.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 7.º O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela da comunidade escolar.

Art.8.º Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I - participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da SEMED, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;

II - aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;

Parágrafo único. Os candidatos aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho constarão de lista pública divulgada em diário oficial, de responsabilidade da SEMED, com validade de 3 (três) anos.

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9.º O Plano de Trabalho deve contemplar a gestão escolar com aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme modelo de arquivo disponibilizado pela SEMED e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos.

DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 10 O voto para a escolha de diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, cujo plano de trabalho tenha sido aprovado pela SEMED e pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, e será realizado de forma paritária entre os votantes**.**

Art. 11 Poderá votar no processo de escolha:

I - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo com lotação na instituição educacional em que for realizada a consulta pública, desde que em exercício;

II – pai, mãe ou responsável de aluno regularmente matriculado na instituição;

§ **1.º** Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado na data da consulta pública;

§ **2.º** O servidor que reúna também a condição de pai, mãe ou responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores;

§ **3.º** Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

Art. 12 Não será permitido voto:

I - por procuração.

II - de professor em carga horária suplementar;

III - de professor temporário;

IV - de estagiário;

V – de pessoa que não possa ser identificada por documento oficial com foto.

Art. 13 O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito, obedecendo à seguinte fórmula:

I – voto de professores e funcionários, equivale ao peso 2 (dois);
II – voto de pais, mães ou responsáveis, equivale ao peso 1 (um).
Parágrafo único. Para fins de identificação e cálculo de paridade, os votos dos professores e funcionários serão depositados em urna separada dos demais votantes.
Art. 14 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino.
Art. 15 Havendo mais de um inscrito, será considerado eleito o que obtiver o maior número de votos válidos.
Parágrafo único. Consideram-se votos válidos aqueles efetivados pelos eleitores, descontando-se os votos em branco ou nulos.
Art.16 Em caso de empate será escolhido o candidato que, sucessivamente:
I - tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;
Il - tenha mais tempo de serviço no magistério Municipal;
III - tenha maior titulação na área educacional;
IV - tenha maior idade.
Art. 17 Havendo um único inscrito, a eleição dar-se-á por referendo, manifestando-se a comunidade no sentido de aceitá-la ou não, sendo considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um de aprovação dos votos válidos.
Parágrafo único. Na hipótese de rejeição, deverá ocorrer novo processo eleitoral no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
Art.18 O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral, que encaminhará para a Comissão Central.
Art. 19 Concluído o pleito e promulgado o resultado, o candidato eleito tomará posse no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR
Art. 20 A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, nomeada por ato próprio da SEMED, será formada pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes da SEMED, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante dos professores do ensino fundamental, escolhido entre seus pares;
III - 01 (um) representante dos professores dos CMEIs, escolhido entre seus pares;
IV - 01 (um) representante dos servidores das escolas, escolhido entre seus pares;
V - 01 (um) representante dos servidores dos CMEIs, escolhido entre seus pares;
VI - 01 (um) representante de pais de alunos do ensino fundamental, escolhido entre seus pares;
VII - 01 (um) representante titular de pais de alunos de CMEIs, escolhido entre seus pares.
§ 1.º Os representantes dos pais de alunos das escolas e CMEIs não poderão ser servidores municipais.
§ 2.º A SEMED indicará, dentre os integrantes, o presidente da Comissão Central, o qual será responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.
Art. 21 A Comissão Central terá as seguintes atribuições:
I - acompanhar a realização do processo de inscrição, avaliação por mérito e apresentação do plano de trabalho, e conduzir a consulta pública;
II - acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;
III - instruir a Comissão Escolar quanto ao processo de escolha;
IV - analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
V - receber as Atas do processo de escolha com resultado;
VI - receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos.
Parágrafo Único - A Comissão Central elegerá dentre seus membros o Secretário.

DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR
Art. 22 Para dirigir o processo eleitoral local, em cada estabelecimento de ensino será constituída uma Comissão Eleitoral composta pelos seguintes representantes, aptos a votar, eleitos em assembleia convocada pela SEMED especialmente para este fim:
I - dois representantes legais dos alunos;
II - dois professores;
III - dois funcionários.
§ 1º. Não poderão compor a Comissão Eleitoral:
I - o diretor;
II - o candidato a diretor;
III - os cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau.
§ 2ºA comissão eleitoral:
I - será instalada na data definida no edital;
II - elegerá seu presidente dentre seus membros, o que será registrado em ata específica, juntamente com os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.
Art. 23 Compete à Comissão Eleitoral responsável pelo processo da consulta, além das atribuições constantes da resolução, as seguintes:
I - conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II - informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de diretor;
III - verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV - credenciar um fiscal por candidato, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – confeccionar as cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos concorrentes ao processo, devidamente rubricadas por dois de seus membros;
VI - providenciar duas urnas, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VII - constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VIII - promover a apresentação dos candidatos em assembleia, para que divulguem o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
IX - lavrar em ata todo o processo de escolha;
X - após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá:
a) elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas, assinada pelos integrantes da mesa, na presença dos candidatos e dos fiscais;
b) enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local;
Art. 24 Qualquer impugnação relativa ao processo de eleição será encaminhada por escrito à Comissão Central, que decidirá de imediato, dando ciência ao impugnante e ao impugnado, quando couber.
Art. 25 Findo o período de impugnação e publicados os resultados, a SEMED terá o prazo de 15 (quinze) dias para homologar o processo eleitoral.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR
Art. 26 O servidor escolhido para a função de diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:
I - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III - respeitar a hierarquia existente na SEMED, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
IV - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
V - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
VI - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VII - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas da APMF, subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
VIII - zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
IX - providenciar e dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;
X - acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
XI - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à SEMED;
XII - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação que vier a existir, no âmbito da instituição educacional;
XIII - comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XIV - não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na SEMED;
XV - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;
XVI - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
XVII - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da SEMED, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização;
XVIII – participar das formações, cursos e seminários determinados pela SEMED;
XIX - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado ou recebido do Município;
XX - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XXI - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXII - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXIII - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXIV - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
XXV - o contido no Regimento Escolar;
XXVI - observar o contido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Braganey - Lei Municipal no 414, de 22 de dezembro de 2010.
Art. 26 O diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta analisada em processo disciplinar, na forma prevista na Lei Municipal nº 414/2010, estando sujeito ao afastamento preventivo da função.
Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará na perda do mandato.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA
Art. 27O período de administração do diretor será de 3 (três) anos, com início primeiro dia útil do ano civil subsequente ao do processo de escolha, sendo permitida apenas uma recondução em mandato consecutivo.

Art. 28 A vacância da função de diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I - renúncia;
II - condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em ação penal;
III – exoneração;
IV – licenças previstas no artigo 78 da Lei Municipal nº 414/2010;
V - falecimento;
VI - aposentadoria;
VII - por deliberação em assembleia geral da comunidade escolar, a partir de requerimento encaminhado à SEMED, com assinatura de no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros de cada segmento da comunidade escolar ou de 50% (cinquenta por cento) dos membros do segmento pais.
§ 1.º Recebido o requerimento, o Secretário Municipal da Educação, determinará o afastamento do diretor até que ocorra o resultado da assembleia.
§ 2.ºA assembleia deverá ser convocada pelo Secretário Municipal da Educação em 15 (quinze) dias, contados do recebimento do requerimento.
§ 3.º Para instalação da assembleia geral da comunidade escolar, o quórum mínimo deverá ser de 50% (cinquenta por cento) mais um do número de votantes.
§ 4.º Na assembleia de que trata este inciso, será assegurado o direito de defesa à direção e na aferição do resultado da votação, que ocorrerá mediante voto secreto, observar-se-á a proporcionalidade prevista no art. 13 desta Lei.
Art. 29 Em caso de vacância da função, realizar-se-á novo processo de escolha para o restante do período da gestão, quando superior a 12 (doze) meses.
§ 1º O novo processo de escolha será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento definitivo do diretor.
§ 2º Quando o tempo restante da gestão for inferior a 12 (doze) meses, o diretor da escola ou CMEI será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 30 O porte de cada estabelecimento de ensino fundamental de séries iniciais e CMEIs fica definido em:
I - Porte I: até 50 alunos;
II - Porte Il: de 51 até 75 alunos;
III - Porte III: de 76 até 200 alunos;
IV - Porte IV: acima de 201 alunos.
Art. 31 Além do vencimento do cargo, o diretor receberá gratificação pelo exercício da função, conforme os seguintes parâmetros:
I - Porte I: 10%;
II - Porte II: 20%;
III - Porte III: 30%;
IV - Porte IV: 40%.
§ 1º As gratificações que trata este artigo correspondem ao nível e a classe inicial do professor, proporcionais à jornada de 20 (vinte) horas semanais.
§ 2º O professor que possua apenas um padrão de vínculo com o Município e desempenhe o cargo de diretor terá direito aos vencimentos de seu cargo de origem cumulado apenas ao percebimento da gratificação fixada por esta Lei, como compensação à dedicação integral das atividades de direção, independente da carga horária prestada na função de diretor.
Art. 32 Serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo os diretores:
I - das unidades de ensino criadas após a publicação desta Lei;
II – das unidades de ensino cujo pleito seja frustrado por falta de candidatos.
Parágrafo único: A validade da nomeação se estenderá até o próximo pleito escolar.
Art. 33 Os casos omissos nessa Lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central, no âmbito de suas competências**.**
Art. 34 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias**.**
Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36 Ficam revogados o inciso II, do artigo 31, os artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 350, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 37 Ficam revogadas as Leis Municipais nº 208, de 26 de setembro de 2006, nº 331, de 16 de outubro de 2009, nº 798 de 21 de dezembro de 2020, bem como as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4F12D337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022

No Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2022 - Registro de Preços n° 073/2022, que foi publicado aos quatorze dias do mês de Setembro do corrente ano, na edição 2604, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Data da sessão de abertura: 11/12/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.

LEIA-SE:
Data da sessão de abertura: 11/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.

Braganey, 14 de Setembro de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2E056BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 597/2022

Lei nº 597/2022

Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir de escolha realizada por meio de voto direto e secreto de segmentos que compõem a comunidade educacional, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º - A função de diretor dos estabelecimentos públicos municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da Instituição, bem como a relação da instituição de ensino à comunidade
Art. 3º - O candidato será designado para o exercício da função de Diretor por um período de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitido um segundo mandato.
§ 1º - Para ser designado, o candidato deverá obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 2º - Durante o exercício da função, o diretor será avaliado periodicamente através de procedimentos e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, podendo ser afastado se não alcançar os parâmetros mínimos estabelecidos por essa avaliação, sendo que os procedimentos relativos aos resultados da avaliação serão divulgados à Comunidade Escolar.
§ 3º - Serão passíveis de advertências o não cumprimento das diretrizes e orientações emitidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, devidamente documentadas em ata. Havendo três reclamações de funcionários das unidades e cinco de pais de alunos, por escrito, registradas na Secretaria de Educação Cultura e Turismo, da gestão do diretor, será aberta investigação pela Secretaria Municipal de Educação, ficando afastado o diretor durante o curso desta, sendo que até o encerramento da investigação o cargo de Gestor Escolar ou Diretor será por seu Vice-Diretor.
§ 4º - Os parâmetros da avaliação considerarão o que já está estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Estatuto do Magistério Público do município de Cafeara, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino, assim como as penalidades administrativas verbais e escritas emitidas pela Secretaria de Educação Cultura e Turismo ou pelo Poder Executivo.
§ 5° - Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas aprovadas em todos os anos de sua gestão e apresentar um diagnóstico de entrada e de saída, demonstrando avanço e alcance de metas relacionadas ao nível de aprendizagem dos alunos, considerando as avaliações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Prova Paraná e as do Sistema Nacional de Avaliação.
Art. 4° - O processo de escolha de Diretor, nos termos estabelecidos nesta lei, ocorrerá simultaneamente em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cafeara Pr.
§ 1º - Excepcionalmente no ano de 2022, em virtude da entrada em vigor desta Lei, será realizada consulta pública para o Gestor Escolar/Diretor do Centro de Educação Infantil em data distinta da Escola Municipal, devendo ocorrer até o final do calendário escolar de 2022.
Art. 5° - A chapas deverão ser compostas por apenas um candidato ao cargo de Diretor e um Vice-Diretor.
CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES
Art. 6º - Poderá ser candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal e de Centro Municipal de Educação Infantil:
O Professor, Pedagogo, ou Educador Infantil, que possua diploma em Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Ser, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h, tendo cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988em pelo menos um padrão, quando possuir dois dentro do município.
III. Ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.
IV. Não estar exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.
V. Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros pessoais e no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.
VI. Não possuir penalidades administrativas enquanto servidor público e penalidade criminal.
VII. Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato;
§ 1º - A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores possuam 2 (dois) anos de efetivo exercício nos últimos dez anos, tendo como referência o ano da realização da escolha, devendo demonstrar tal condição na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.
§ 2o - Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.
§ 3º - Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de dois anos até a data da publicação desta Lei, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos desta Lei, e estiverem lotados no primeiro dia de aula de cada Instituição.
§ 4º - Nos Estabelecimentos que ofereçam Educação de Jovens e Adultos não será concedido o acréscimo de jornada para atuar na

função de Diretor, devendo, no entanto, esta modalidade ser atendida pela Direção.

Art. 7° - Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar ou criminal.

Art. 8o - Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo em conjunto com profissional da saúde analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 9º - O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo;

registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

comparecer às reuniões, quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo;

não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Cafeara, por conseguinte, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo;

responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização desta;

respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com parecer por escrito;

participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

elaborar e executar sua proposta de trabalho;

administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;

acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;

assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;

garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

o contido no Regimento Escolar.

Art. 10 - O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nos Estatutos dos Servidores e do Magistério, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 11 - O enquadramento da função gratificada observará o que dispões sobre o estatuto do Magistério.

Art. 12 - Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:

I – Professores, e Pedagogo efetivos ou contratados em efetivo exercício;

II - Demais servidores efetivos, em exercício na escola, na data da votação;

III - Os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar em mandato vigente, na data em que esteja ocorrendo a escolha de Gestor Escolar/Diretor;

IV - Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável;

V – Pais ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados, menores de 16 (dezesseis) anos, no estabelecimento de ensino, onde estará ocorrendo o processo de Escolha"

§ 1º - Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.

§ 2o - Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo Estabelecimento de Ensino, sob qualquer pretexto, mesmo no caso de professores terem mais de um padrão, ou fazerem parte da APMF ou sendo servidor e responsável por aluno, ou aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável. Os funcionários da secretaria, indicados previamente em uma listagem, deverão votar em todas as unidades.

Art. 13. - No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. - Não terá direito a voto os estagiários.

Art. 15. - Haverá processo de consulta pública em todas as instituições.
Art. 16. - São as etapas de caráter eliminatório da escolha dos gestores escolares: inscrição, avaliação de mérito e desempenho, apresentação do Plano de Gestão, consulta pública.

CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. - O candidato deverá solicitar formalmente sua inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares, respeitando a data final máxima estipulada, por ato próprio, para o período de inscrição de cada procedimento do processo de consulta.
§ 1o - Para ter sua inscrição homologada o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei.
§ 2o - Serão documentos obrigatórios para as inscrições: cópia simples de documentos pessoais, certidão de antecedentes criminais, documentos que comprovem a escolaridade, declaração contendo data de admissão como profissional da educação e em caso de divergência também como servidor do quadro geral.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO EDO PLANO DE GESTÃO

Art. 18 - O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório.
Art. 19 - Compõe a avaliação de mérito e desempenho:
I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Turismo, com carga horária mínima de 20 (vinte) e no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada.
II. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas de múltipla escolha e discursivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação aquele desenvolvido no Curso Preparatório para Gestores na Educação.
III. Aprovação de seu Plano de Gestão.
Art. 20 - Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.
Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 04 anos.
Art. 21 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar seu Plano de Gestão contendo as seguintes características:
I - nome,
II - data de nascimento,
III - filiação,
IV - estado civil,
V - formação acadêmica,
VI - competências e qualidades que julga ter para ser diretor,
VII - motivo pelo qual pretende ser diretor,
VIII - diagnóstico de como está o nível de aprendizagem dos alunos do estabelecimento que pretende concorrer,
IX - metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação dos índices existentes.
X - Elaborar e apresentar plano de Gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;

Art. 22 - A Comissão Geral do Processo de Escolha, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, realizará análise dos Planos de Gestão observando a existência das características exigidas nesta Lei.
Art. 23 - Serão eliminados os Planos que:
não apresentarem as características previstas no Art. 22 desta a Lei,
apresentarem dados falsos,
apresentarem medidas que não comungam com a Legislação vigente.
Art. 24 - Os candidatos que tiverem seus planos de gestão eliminados terão direito a recurso, de acordo com período estipulado.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 25 - O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
§ 1º - Cada Estabelecimento de Ensino, deverá elaborar uma lista de votantes, conforme esta lei, onde constará espaço para a assinatura do votante.
§ 2º - Depois de publicada a lista de candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Geral do Processo de Escolha designará uma comissão formada de 03 (três) pessoas para trabalhar no processo de escolha em cada unidade escolar. Caberá a esta comissão verificar se a urna está vazia antes da votação diante de 02 testemunhas, ter em mãos a lista de votantes, colhendo assinatura de todos que votarem, fazer a contagem dos votos diante de todos os presentes, lavrar a Ata com o resultado do processo de escolha, encaminhar a Secretaria de Educação Cultura e Turismo e seguir todas as determinações, constantes nesta Lei.
§ 3° Não poderão integrar a Comissão das Unidades, os candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor que esteja no exercício do cargo de Diretor na respectiva escola municipal.
§ 4° Será considerado o escolhido o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
§ 5º O voto será considerado nulo quando não se puder identificar o candidato e/ou for identificável o votante, bem como quando estiver com rasuras de qualquer espécie ou contenham expressões, frases, palavras, sinais ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
§ 6º Caso haja um único candidato, este, para ser escolhido, deverá ter número superior de votos nulos e brancos.
§ 7º Na hipótese dos votos nulos e brancos serem superiores o diretor será indicado no rol dos aprovados na etapa da avaliação de desempenho.
Art. 26 - O processo de votação, previsto nesta lei, só será considerado válido quando:
o número de votantes for, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total de representantes;
a soma dos votos brancos e nulos for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.
Art. 27 - Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:
candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;
candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;
candidato de maior idade.

Art. 28 - O processo de votação será conduzido por mesa receptora formada pela Comissão de cada unidade que deverá escolher seu Presidente.
§ 1º - No local destinado à votação, a Mesa ficará em recinto separado do público e, ao lado, haverá uma cabine de votação que garanta o sigilo do voto.
§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e, durante o tempo necessário à votação, o votante.
§ 3º - Ao Presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
§ 4° - Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente da mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.
§ 5° - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os

membros da Comissão Geral do Processo de Escolha, quando solicitados.
Art. 29 - O voto será em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da Escola/CEMEI municipal e a rubrica do presidente da mesa e de um dos mesários.
Art. 30 - Se, ao receber a cédula, o votante verificar que ela está rasurada ou de qualquer modo viciada ou assinalada, ou se ele próprio a inutilizar ou assinalar incorretamente, deverá solicitar outra ao Presidente da Mesa.
Parágrafo Único - Em quaisquer das hipóteses acima, a cédula devolvida à Mesa será imediatamente inutilizada, à vista dos mesários, sem quebra do sigilo do voto.
Art. 31 - A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação.
§ 1° Antes de serem abertas as urnas, a Mesa Escrutinadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

§ 2° As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas e marcadas de forma clara, para facilitar a contagem, com expressão escrita "BRANCO" ou "NULO".
§ 3° Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Mesa Receptora e a Comissão da Unidade dar imediata ciência do fato à Comissão Geral.
Art. 32 - A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 33 - Poderá ser realizado até 02 (duas) Assembleias, para a apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, não podendo cada candidato exceder a 20 (vinte) minutos para as apresentações.
Art. 34 - Fica vedado, durante todo o dia da escolha, sob pena de impugnação da chapa, a propaganda que provoque tumulto no local e arredor do Estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:
I – qualquer distribuição de material de propaganda;
II – a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influir na vontade do votante;
III – oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
IV - transporte de votantes por parte dos candidatos ou seus representantes.
Art. 35 - Do resultado da escolha caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral, que submeterá sua decisão à homologação do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DA DOCUMENTAÇÃO, DOS ESCOLHIDOS E DE SUAS DESIGNAÇÕES

Art. 36 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
nomear uma Comissão Geral do Processo de Escolha , formada por no mínimo três servidores internos da Secretaria para organizar toda a operacionalização do processo de escolha do diretor prevista nesta Lei, cabendo a mesma, os procedimentos para avaliação, votação, incluindo formas de apresentação dos candidatos aos representantes da comunidade escolar e normas de sigilo, validação e contagem de votos, estabelecer prazos, definir datas, julgamento de recursos e todos demais atos necessários à efetivação do processo por meio de Instrução Normativa;
promover o curso Preparatório de gestores na Educação;
determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;
dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;
fazer chegar à comissão das unidades para as consultas públicas: urna, modelo de ata e cédulas de votação.
Proclamar, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) o resultado final do processo de escolha, divulgá-lo amplamente à Comunidade Escolar e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo.
Art. 37 - Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.
Parágrafo Único. O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.
Art. 38 - Os atuais Diretores, que já passaram por processo de escolha, permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.
§ 1o - No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão de Organização do Processo de Escolha em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada e deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, nas 48(quarenta e oito) horas que antecedem ao dia do processo de escolha.
§ 2º Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.
§ 3º- Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no *caput*, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no *caput* deste artigo e no segundo: cópia da ata da Assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2o deste artigo.
§4º - O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.
Art. 39 - Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.
Art. 40 - Concluído o mandato, o professor, o educador ou pedagogo retornará ao cargo de origem, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

Art. 41 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 14 de setembro de 2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B7BD614B

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 50/2022

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria 79/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 50/2022, assim como se segue:

ALTERAR TIPO DE JULGAMENTO
Onde se lê: - Tipo de julgamento: **Menor Preço por lote GLOBAL**

Leia-se: Tipo de julgamento: **Menor Preço por Item**

Como as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica alterada a data de abertura do certame para 28/09/2022.

Cafeara-PR, 14 de setembro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2AC549D3

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 136/2022

Processo dispensa Nº. 75/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 75/2022, de 14/09/2022, para o qual tem como objeto: "INSCRIÇÕES PARA O CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): SYSMAR INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 00.850.753/0001-96 no valor total de R$1.580,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, quatorze dias de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B5A555FF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 167/2022
DISPENSA Nº 75/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA** CNPJ Nº 00.850.753/0001-96,
VALOR: R$1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 14/09/2022
Objeto: INSCRIÇÕES PARA O CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Vigencia: 2 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A834042F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.865/2022

Súmula: Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto, seus riscos e consequências, no âmbito do Município de Cafelândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto, seus riscos e consequências, no âmbito do Município de Cafelândia, para promover mais entendimento acerca do Aborto e seus riscos e consequências.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto, seus riscos e consequências deverá acontecer na semana do dia 08 de outubro por se tratar da data em que é comemorado o Dia Nacional do Direito à Vida.

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto, seus riscos e consequências tem por finalidade:

I. Difundir informações e esclarecimento à população sobre os riscos e consequências do aborto provocado;

II. Oferecer atendimento psicológico e assistencial às mulheres que sofreram perdas gestacionais em decorrência do aborto espontâneo e induzido;

III. Informar a população sobre os meios de contracepção admitidos pala legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto;

IV. Promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;

V. Incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, do direito à vida, dos riscos e consequências para as mulheres e ainda as sequelas para ambos em caso de aborto mal sucedido.

Art. 4º - Serão elaboradas e distribuídas cartilhas informativas sobre os riscos e consequências do aborto.

Parágrafo único: Todo material informativo, de propaganda ou didático que trate direta ou indiretamente do tema deverá informar de forma objetiva os riscos e consequências que em razão do aborto a mulher poderá enfrentar.

Art. 5º - Deverão ser convidadas a participar da Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto, seus riscos e consequências as seguintes instituições públicas e privadas:

I. Centros de Referências: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

II. Unidades Básicas de Saúde;

III. Instituições de ensino superior públicas e privadas;

IV. Conselhos Municipais;

V. Instituições de saúde privadas;

VI. Demais Secretarias públicas e a sociedade em geral.

Art. 6º - Dentro da Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto, seus riscos e consequências deverá haver um espaço de 02 (dois) dias para a realização de atendimento terapêutico realizado por psicólogos em local definido pelo órgão responsável.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Cafelândia ficará responsável pela designação do órgão que conduzirá a organização da Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto, seus riscos e consequências.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Fernanda Aparecida Dalprá.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EB8B818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.866/2022

Súmula: Institui a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituída a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cafelândia.
Parágrafo único. A data a que alude o *caput* será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º - Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração sexual de Crianças e Adolescentes" o Poder Público municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.
Parágrafo único. Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 3°- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Fernanda Aparecida Dalprá.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8B2C71FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.864/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DOS VEREADORES FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER) - PSDB, ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO-X) - PDT, MARIA CATARINA CARDOSO HELLMANN (CÁTIA) - MDB, EDSON ANZEN (TORINHO) - MDB E RODRIGO JAIR DIEFENTHALER - MDB, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NOS PARÁGRAFOS 3.º E 7º DO ARTIGO 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Cafelândia a Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos, a ser realizado mensalmente, com datas a serem definidas pela Administração.

§ 1º- A Campanha referida será realizada em conjunto com as Associações Protetoras de Animais, que ficarão responsáveis pela fiscalização e ações desenvolvidas. Serão contratadas clínicas ou hospitais veterinários, devidamente cadastrados na Prefeitura, que realizarão castrações de caninos e felinos domésticos, machos e fêmeas.

§ 2º- A Campanha instituída por esta lei tem como objetivo a castração gratuita prioritariamente para animais abandonados e ou pertencentes a famílias inscritas que possuam algum benefício de transferência de renda, ou conforme os critérios estabelecidos através da política de assistência social do município.

§ 3º- Independente do período abrangido pela Campanha, as clínicas e hospitais veterinários cadastrados poderão executar os serviços de castração, nos moldes ora estabelecidos, durante todos os meses do ano.

§ 4º- As castrações serão realizadas nas dependências das clínicas e hospitais veterinários cadastrados, mediante processo licitatório.

§ 5º- Encerrado o prazo anual para cadastramento das clínicas e hospitais veterinários, será realizado o trâmite para novo processo licitatório.

Art. 2º A Campanha destina-se exclusivamente à castração de cães e gatos, machos e fêmeas, ficando excluídos outros procedimentos veterinários. A Secretaria Municipal competente poderá fazer gestões junto à iniciativa privada, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades protetoras de animais, visando a realização de convênios que possibilitem a conscientização da população para a realização das castrações.

Art. 3º A Secretaria Municipal competente, em parceria com a empresa contratada, realizará a divulgação e distribuição à população, por meio de ações de conscientização e prevenção, material informativo e educativo sobre a propriedade responsável de cães e gatos, contendo instruções relativas:

a) à importância da vacinação e vermifugação;
b) ao Controle de Zoonoses;
c) às noções de cuidados com os animais feridos;
d) aos problemas gerados pelo excesso de população de animais domésticos e às necessidades de controle populacional desses animais;
e) à mitos que envolvem a esterilização e cuidados pós-operatórios e, outras informações que os profissionais julguem importantes.

Art. 4º No dia e horário marcados para castração, a clínica ou hospital veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§ 1º- Verificando algum impedimento para castração, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões e as condições do animal para um representante da

Associação Protetora dos Animais, ou se for o caso, para seu proprietário.

§ 2º- O médico responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao representante da Associação Protetora dos Animais ou se for o caso, ao proprietário, instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender necessário, em receituário próprio, as alterações que achar convenientes, marcando data para avaliações ou outros procedimentos que julgar necessários.

§ 3º- Caso o animal não tenha proprietário, fica a Associação Protetora dos Animais, responsável em mantê-lo em seus cuidados durante o período pós-operatório, assim como a aquisição da medicação pós-operatória.

Art. 5º- A Associação Protetora dos Animais fará parte da coordenação da Campanha instituída por esta lei, pelos representantes por ela credenciados.

Art. 6º- A acolhida (captura) de animais abandonados, poderá ser realizada por servidor utilizando veículo da frota municipal, destinado pelo setor competente, até que o funcionário designado pela clínica ou hospital veterinário realize a coleta do mesmo para realização do atendimento para a castração.

§ 1º- Fica a Associação Protetora dos Animais, responsável em manter organizado o cadastro dos animais abandonados, que serão encaminhados para castração, assim como sua inscrição para o atendimento; passando o cadastro à empresa contratada que deverá realizar a entrega para a secretaria responsável vinculada.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementada se necessárias.

§ 1º - Deverão ser realizadas as castrações, até que haja um controle considerável da demanda manifesta dos cães e gatos abandonados, em condições de risco à saúde pública.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta lei, no que se fizer necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR - ADILSON ALVES GARCIA
Presidente

OBS: CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 997/2009, ESTA LEI É DE AUTORIA DOS VEREADORES FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER) – PSDB, ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO-X) – PDT, MARIA CATARINA CARDOSO HELLMANN (CÁTIA) – MDB, EDSON ANZEN (TORINHO) – MDB E RODRIGO JAIR DIEFENTHALER – MDB.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B6C2CECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 105 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Constitui Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 1.841/2022**.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Cafelândia, até a assinatura do convênio ou contrato de adesão com a entidade selecionada, integrado pelos seguintes membros:

I. Antônio Luiz Cirino - Representante do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais;
II. Dr. Lucas Eduardo Cereda - Representante da Procuradoria Jurídica;
III. Eduarda Salles Cardoso - Auxiliar Administrativo;
IV. Elias Venâncio Diniz - Secretário Municipal de Administração;
V. Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
VI. Leonel Clóvis Lupatini - Representante do SISMUCAF;
VII. Nilson Alves de Almeida - Auxiliar Técnico Administrativo;
VIII. Roseli Aparecida Decken - Representante da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo, além da competência nele mencionada, analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:61EA8D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 038/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, Cópia do Título de Eleitor, Cópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido pelo requisito do cargo, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ, Carteira de trabalho e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 038/2022.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0042222	EMERSON CARLOS ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:86EA0310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº.512/2022-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora, abaixo relacionada, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO DA GAMA	PROFESSORA	004600-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 14 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:993F2D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº.513/2022-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargos do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
DEJALMA BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS I	007116-1	5%
DELCIO DOBERSTEIN	VIGIA	007175-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 14 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7E730C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 514/2022-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargos do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
AMADO JOSÉ DE LIMA	SERVENTE DE SERV. GERAIS	007193-1	5%
LIRIO WANZUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	007196-1	5%
MARLY DOMINGOS	EDUCADOR INFANTIL	007341-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 14 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2F619839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 183/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 103/2022**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preço para contração de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de mangueira de incêndio, esguicho jato, placas sinalização conforme NPT, tintas e acessórios, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme o Edital, Termo de Referência e seus Anexos. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO**

DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **27 de Setembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 12 de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:828DE6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TRENA-EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.439.076/0001-31, endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 700 SALA 2 - CEP: 85877000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE São Miguel do Iguaçu/PR, E-MAIL: lajestrena@lajestrena.com.br / trena@innet.com.br, TELEFONE: 45 3565-1290, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEXEI MORASTONI, portador da cédula de identidade RG Nº 4.467.426-2, devidamente inscrito no CPF N° 018.415.519-37.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E RAMPAS DE ACESSO EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 942.566,50 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ALEXEI MORASTONI
Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023.
Data da Assinatura:13/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B1385E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 56/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 – Processo dispensa nº 56/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.542.311/0001-57, AV: MARECHAL LOTT, 223 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOÃO INACIO HOFFMANN, portador da cédula de identidade RG Nº 3.640.417-5, devidamente inscrito no CPF N° 643.781.529-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE CENTRAL STA. CRUZ, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 5.335,80 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, JOÃO INACIO HOFFMANN
Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023.
Data da Assinatura:13/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D513E467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 27 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de sondagens de solos á percussão pelo método SPT (STANDART PENETRATION TEST), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para a implantação de sistema de esgoto) e ensaios de CBR no município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:17B29751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021-PMCS
CONTRATO 109/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FABIO CRESTANI, inscrita no CNPJ n.º **07.418.211/0001-98**, situada a Av. Manuel Ribas, 4653, Conradinho, CEP: 85.055-010 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Crestani**.

VALOR: R$ 41.631,29 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 13 DE SETEMBO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D032E1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 48/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **28 DE SETEMBRO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2022-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 14 de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8E208200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021-PMCS
CONTRATO 110/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo**.

VALOR: R$ 31.007,83 (trinta e um mil, sete reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 13 DE SETEMBO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:00299769

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria N° 115, de 14 de setembro de 2022.

Estabelece a Instância de Monitoramento e Avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Vigilância Socioassistencial de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273, de 2008;
Resolve:
Art. 1º: Designa membros para compor a Instância de Monitoramento e Avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Vigilância Socioassistencial, assim constituído.

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Beatriz de Freitas **CPF**: **105.618.139-73** Secretaria de Assistência Social	**Géssica Farias Vieira** **CPF**: **086.434.929-73** Secretaria de Assistência Social
Paula Roncaglio **CPF: 062.823.659-02** Secretaria de Administração e Planejamento	**Juliano Mexko** **CPF: 069.820.029-26** Secretaria de Administração e Planejamento
Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Isabel Westemberg **CPF: 006.587.519-21** Representação de Usuários	**Neiva Aparecida Vieira** **CPF: 049.910.319-07** Representação de Usuários
Solange Aparecida da Rosa **CPF: 060.088.499-65** Representação de Usuários	**Tatiane Dos Santos** **CPF: 110.105.319-48** Representação de Usuários

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 14 de setembro de 2022.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7A6BF4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em consonância ao Art. 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e em atenção aos Art. 9º e § 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000. Torna público e CONVIDA a todos os cidadãos do Município de Campina Grande do Sul, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de Prestação de Contas do Poder Legislativo do 2º Quadrimestre de 2022, a qual será realizada em sessão específica no dia 19 de setembro de 2022 às 16h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, onde serão apresentados informações e resultados pertinentes a Gestão, Execução e Cumprimento das Metas Fiscais.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4FE41469

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 85, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o inciso II do artigo 1º, da Portaria nº: 64, de 30 de junho de 2022, que designa servidores para atuarem como membros da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º, da Portaria nº: 64, de 30 de junho de 2022, que designa servidores para atuarem como membros da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
II – Thayna Cardozo Ramos, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 343.
[...]

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B304A87F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 86, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o inciso II do artigo 1º, da Portaria nº: 58, de 30 de junho de 2022, que designa Servidores para comporem a Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º, da Portaria nº: 58, de 30 de junho de 2022, que designa Servidores para comporem a Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
II – Marcelo Olegário da Silva Filho, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 310.
[...]

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:299A331F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 87, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o inciso II do artigo 1º, da Portaria nº: 63, de 30 de junho de 2022, que designa servidores para atuarem como fiscais de contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:
Art. 1º O inciso II do artigo 1º, da Portaria nº: 63, de 30 de junho de 2022**,** que designa servidores para atuarem como fiscais de contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
II – Fernando José Vidolin, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula funcional sob nº: 342.
[...]
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E6B2DFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 88, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o inciso I do artigo 2º, da Portaria nº: 59, de 30 de junho de 2022, que designa servidores para a função de Pregoeiro e para comporem a respectiva Equipe de Apoio nas Licitações realizadas sob a modalidade de pregão na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:
Art. 1º O inciso I do artigo 2º, da Portaria nº: 59, de 30 de junho de 2022**,** que designa servidores para a função de Pregoeiro e para comporem a respectiva Equipe de Apoio nas Licitações realizadas sob a modalidade de pregão na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
I – Thayna Cardozo Ramos, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 343.
[...]
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F171D599

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a serem realizadas no dia 15 de setembro de 2022, às 17h30min e 17h40min para votação do Regime de Urgência solicitado no Ofício n.º 441/2022 do Executivo Municipal, bem como a discussão e votação do Projeto de Lei Nº 027/2022 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 041/2022), que autoriza o pagamento de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil instituído pela Lei Federal n°. 13.958, de 18 de dezembro de 2019, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), alocados para atuação no Município de Campina Grande do Sul.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2022.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3483CEF0

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para Cumprimento das Metas do 2º. Quadrimestre de 2022 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Data: 27 de setembro de 2022

Horário: 14:15 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E789988F

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:
Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao 2º Quadrimestre de 2022;
Data: 27 de setembro de 2022
Horário: 14:00 hrs.
Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B5EB6FDA

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativamente ao 2º Quadrimestre 2022.

Data: 27 de setembro de 2022

Horário: 14:30 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:94CCC81B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº. 5/2022
Processo nº. 17/2022

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 49/2022, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supramencionado, que tem por objeto: **Certificação para os dirigentes da unidade gestora, nas modalidades: membros do comitê de investimentos e gestor de recursos, visando ao atendimento dos requisitos mínimos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e aos parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907/2020, para fins de nomeação ou permanência nesses cargos e funções.**

Em consequência, homologo o objeto da licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.773.229/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2022

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:E8913833

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº.: 3/2022
Processo Administrativo nº.: 14/2022
Ata de Registro de Preço n.º: 8/2022
ID n.º: 202208

Modalidade: Pregão Presencial n.º: 3/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS.
LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE.
LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E ÁGUA.

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – CNPJ nº. 73.230.450/0001-44;
Contratada: FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15 Valor: R$ 4.528,85 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), tendo como fundamentação legal o artigo nº. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 14/09/2022

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:7CF34388

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº.: 3/2022
Processo Administrativo nº.: 14/2022
Ata de Registro de Preço n.º: 9/2022
ID n.º: 202209

Modalidade: Pregão Presencial n.º: 3/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS.
LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE.
LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E ÁGUA.

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – CNPJ n.º 73.230.450/0001-44;
Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E LIVROS EIRELI - CNPJ: 24.554.761/0001-53 Valor: R$ 12.160,18 (doze mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos), tendo como fundamentação legal o artigo nº. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 14/09/2022

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:9F292506

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº.: 3/2022
Processo Administrativo nº.: 14/2022
Ata de Registro de Preço n.º: 10/2022
ID n.º: 202210

Modalidade: Pregão Presencial n.º: 3/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS.
LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE.
LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E ÁGUA.

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – CNPJ n.º 73.230.450/0001-44;
Contratada: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA - ME - CNPJ: 07.931.509/0001-05 Valor: R$ 6.500,08 (seis mil e quinhentos reais e oito centavos), tendo como fundamentação legal o artigo nº. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 14/09/2022.

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:AD59B70E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 154 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 154/2022
Processo n.º: 290/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A RECOMPOSIÇÃO DO PISO DA QUADRA DO COLÉGIO ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO, COM ÁREA DE 395,50M², COMPREENDENDO PISO DE CONCRETO E PINTURA EPOXI, NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NESTE MUNICÍPIO (PREGÃO DESERTO Nº. 86), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Emissão: 14 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 28 de setembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C337C4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476/2022

Designa membros para a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 2022 para contratação de Médico da Família, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
a) o contido na Lei Municipal n.º 947/2017;
b) o protocolo nº 4308/2022;
c) Memorando SESAU nº 601/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de Médico da Família – 40 horas, os seguintes servidores:

I – Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, matrícula nº 90001, na função de Presidente;
II – Alexandra Ramos dos Santos, matrícula nº 995, na função de membro;
III – Gianna Schereiber Popadiuk, matrícula nº 2206, na função de membro;
IV – Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, matrícula 2613, na função de membro;
V – André Ribas Jachimowski, matrícula 1382, na função de membro.

Art. 2º - A comissão designada será responsável pela elaboração dos editais, assim como, pela realização, avaliação e seleção do processo seletivo para a contratação de profissional de médico da Família por prazo determinado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 13 de setembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C08E5214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2022

Designa membros para a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 2022 para contratação de Médico Generalista, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
a) o contido na Lei Municipal n.º 947/2017;
b) o protocolo nº 4307/2022;
c) Memorando SESAU nº 602/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de Médico generalista – 20 horas, os seguintes servidores:

I – Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, matrícula nº 90001, na função de Presidente;
II – Alexandra Ramos dos Santos, matrícula nº 995, na função de membro;
III – Gianna Schereiber Popadiuk, matrícula nº 2206, na função de membro;
IV – Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, matrícula 2613, na função de membro;
V – André Ribas Jachimowski, matrícula 1382, na função de membro.

Art. 2º - A comissão designada será responsável pela elaboração dos editais, assim como, pela realização, avaliação e seleção do processo seletivo para a contratação de profissional médico generalista por prazo determinado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 13 de setembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DC0B2D06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478/2022

Altera representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, na forma em que dispõe, revogando o Decreto 324/2022.

O Prefeito do Município de Campo Magro – PR, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, IV e 89, I alínea “a”, ambos da Lei Orgânica deste Município, e considerando:
a) o contido na Lei Municipal n.° 966/2017,
b) o contido na Lei Municipal n.° 974/2017,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, de acordo com o que segue:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
TITULAR: Elaine Manfron Vieira
SUPLENTE: Marcio Alves Moure

II - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura;
TITULAR: Noeli Aparecida Colodel Menegusso
SUPLENTE: Cezar Botogosque Mattar

III - Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: Marcelo dos Santos Mayer
SUPLENTE: Sandra Mara Borges Domingues da Rocha

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
TITULAR: Leandro Ribas Machado
SUPLENTE: Ricardo Leal

V- Procuradoria Geral do Município;
TITULAR: Gydeon Pereira França
SUPLENTE: Daniel Castro de Oliveira

VI - Câmara Municipal de Campo Magro;

TITULAR: Josnei de Jesus Rosa
SUPLENTE: Roberto Carlos Soares

VII - Representante da Associação de Moradores e Amigos da APA do Passaúna – AMAPA;
TITULAR: Maria Luisa Miró de Cordova
SUPLENTE: Mariane Martins Cirino dos Santos

VIII - Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER;
TITULAR: Lucas Travassos Déda

IX - Instituto Água e Terra
TITULAR: Céu Cristina Simão
SUPLENTE: Ariane Guerra Nogueira dos Santos

X - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
TITULAR: Jackson Archarde Gonçalves
SUPLENTE: Verena Mehler

Art. 2º. Fica designado como Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, Elaine Manfron Vieira, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Art. 3º. Fica designado como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, Leandro Ribas Machado, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto 324/2022 e as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1F638498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479/2022

Altera os Decretos nº.: 520/2019, 595/2019 e 463/2021 e Regulamentamenta os procedimentos administrativos e institui a Comissão de Regularização Fundiária e Regularização de Edificações no Município de Campo Magro de acordo com as Leis Federais nº 11.977/09, 13.465/17, Lei Municipal 581/2009, 717/2012 e outros instrumentos e dispositivos que normatizam a matéria.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições constantes no artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais;

decreta

Art. 1º.: São nomeados, em substituição aos atuais, os seguintes membros da **Comissão de Regularização Fundiária** que passa a ser **Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Regularização de Edificações**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL:
Elaine Manfron Vieira
Marcio Alves Moure
Jordana Rosa de Souza

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL:
Gydeon Pereira França
Daniel Castro de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:
Edson Roberto Casagrande

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Sergio Luiz Cambri

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Maria Vitoria Barros Duarte Caleme

Art. 2º.: A Comissão terá como Presidente: Elaine Manfron Vieira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Vice-Presidente: Marcio Alves Moure – Diretor de Planejamento e Habitação, Secretária Geral: Jordana Rosa de Souza – Assistente Social.
Parágrafo Único: Poderá o chefe do poder executivo designar imediata substituição dentre os nomes apresentados no Art.1 deste decreto incluindo nova indicação em caráter de substituição.

Art. 3º.: São atribuições da Comissão Municipal de Regularização e Regularização de Edificações os trabalhos inerentes a Regularização Fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, Relatório Técnico, Diário de Obra ou Atas de Audiências Públicas e Termo de Referência que deverão por sua vez, descrever minuciosamente as etapas efetuadas, até a finalização completa do projeto homologado, que será objeto de aprovação, emissão de alvarás, licenciamentos ambientais, cadastramentos, decretos e outras ações necessárias por parte do poder público municipal para conclusão da Regularização Fundiária total ou parcial da área de interesse, bem como exercer a responsabilidade pela análise e aprovação dos planos de regularização fundiária sustentável, tudo em consonância com o disposto da Lei 13.465/17 e diplomas legais que versem sobre a matéria específica.

Art. 4º.: A Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Regularização de Edificações que trata o caput terá o caráter permanente e atribuições de órgão deliberativo, normativo, consultivo e orientador quanto à regularização fundiária de loteamentos, irregulares, clandestinos, partes ideais, comunidades, assentamentos, invasões estabelecidas em áreas públicas e ou privadas ou de qualquer outra natureza e tipificação, constituída informalmente, de interesse social e ou específico, bem como das edificações consolidadas sobre as áreas de interesse.
Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Regularização de Edificações que trata o caput atuará sob a supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUA.

Art. 5º.: Compete exclusivamente a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Regularização de Edificações:

Apreciar os Projetos protocolados para início dos trabalhos de Regularização Fundiária, por parte dos interessados, deferindo, indeferindo ou solicitar alterações pertinentes quando julgar necessário;
Deliberar sobre o processo histórico, social, documental, ambiental, urbanístico, cartográfico, obras de infraestrutura e os demais aspectos, atos e/ou ações que impactam diretamente o Projeto de Regularização Fundiária das áreas de interesse;
Acrescentar e ou definir critérios e instrumentos na regularização das áreas ocupadas;
Deliberar sobre a regularização de Edificações Existentes em desconformidade com os parâmetros urbanísticos do Município, independente do Zoneamento em que se encontram, e se, de interesse social ou especifico;
Aprovar os projetos e atos que envolvam a Regularização Fundiária da área de interesse.

Art. 6º.: Fica instituído que qualquer cidadão, conforme o artigo 50º da Lei Federal 11.977/2009, individual ou coletivamente, através ou não de cooperativas habitacionais que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que

desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas de seu interesse, desde que antecipadamente a realização dos trabalhos, serviços e ações, apresentem para homologação junto a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Edificações, acima instituída, o desenvolvimento do projeto da regularização fundiária das áreas pretendidas, provando sua viabilidade, descrevendo a sequência do plano de trabalho, planejamento, cronogramas, comentando e apontando as etapas técnicas, administrativas, sociais e jurídicas do projeto, que deverá ter sua sequência mencionada de forma completa.

Art. 7º.: Emissão da LIRFE (Licença Integrada de Regularização Fundiária e Edificações) para Concessão Especial de Uso para Fins de Moradia de imóveis públicos domiciliais de acordo com o parágrafo anterior, a Lei Federal 13.465/18, bem como a Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades.

Art. 8º.: Demais procedimentos atinentes à política setorial da habitação definidos pela Lei Municipal 581/2009 e 717/2012.

Art. 9º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de setembro de 2022.

CLAUDIO CÉSAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6987F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 028/2022 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciênciado **AUTO DE INFRAÇÃO** e da **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**que tramitam nesta administração, em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLOS
COONASERV COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20.111.870/0001-45	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 018/2022; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 88;	1259/2022

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Dívida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 12de setembro de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F5A26E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 029/2022 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da**DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL**e da **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL**,que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTO	PROTOCOLO
JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	24.038.763/0001-90	DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL Nº 009/2022; NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL Nº 019/2022	2166/2022

A documentação acima especificada se encontra à disposição do notificado, que deverá apresentar os documentos exigidos pelo fisco, mediante contra-recibo, no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento desta notificação poderá sujeitar o contribuinte ao pagamento do imposto, das multas variáveis ou fixas, conforme disposição da Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 12 de setembro de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E10AD5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em agência de integração de estágio para a administração da concessão de estágio remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, de acordo com as condições estabelecidas neste edital..

Ao 14º (décimo) dia do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	76.610.591/0001-80
CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	10.347.576/0001-83

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	*1 e 2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, ás **10h47 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A75DCAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de refeições prontas tipo Marmitex, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/09/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 14 de Setembro de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:53FFBF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de setembro de 2022, com início às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2022, referente aos meses de maio à agosto/2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto/2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto/2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio à agosto/2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 08 de setembro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03233413

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores da região Central, cito LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, entre a Avenida José Antunes Fabrício, Rua João Kaveski e Rua Acir Araújo de Oliveira para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

DATA: 29 de setembro de 2022
HORÁRIO: 19h30min
LOCAL: CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES
Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Presidente da Comissão Integrada de Regularização Fundiária
Decreto nº144/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:59E4E6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores do Bairro Votorões, da região denominada GOLUPE, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

DATA: 29 de setembro de 2022
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES
Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AABC291F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 625/2022

DECISÃO:

Assunto: Decisão relatório da Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria n.º 625/2022)

Data: 14 de setembro de 2022.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão do Processo Administrativo, Portaria Nº 625/2022, para apurar os fatos relatados no Memorando Protocolado sob número 833/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, envolvendo a Empresa TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA.

DETERMINO:

Acato o Parecer da Comissão:

Para que se promova o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preço Nº 003/2022 da Empresa TERRAPALANAGEM DOIS AMIGOS LTDA, oriunda do Pregão Presencial Nº Presencial 149/2021, conforme previsto em Lei e na Ata de Registro de Preço.
ITEM 21. CANCELAMENTO DA ATA
21.1.5.1 – Por razão de interesse público
21.1.5.2 – A Pedido do fornecedor.

Publique – se.

Encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:97415181

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA

Na publicação do 5º termo aditivo referente a Ata de Registro de Preços 058/2022, no Diario dos Municipio dos Paraná, do dia 14/09/2022, edição 2604.

Onde lê-se:
6° Termo Aditivo

Leia-se
5° Termo Aditivo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:070BE7E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 PROCESSO Nº 3.816/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
PROCESSO Nº 3.816/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 119/2022, Processo nº 3.816/2022, para **"Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores do Posto de Bombeiro Comunitário**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Ü **Dia: 29 de setembro de 2022.**
Ü **Hora:** 8h30min (Horário de Brasília)
Ü **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Ü **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 14 de setembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F6980DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 093/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
PROCESSO Nº 3.657/2022
CONTRATO Nº 093/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA (CNPJ nº 19.417.387/0002-95).
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva para atendimento de paciente assistido pela Secretaria de Assistência Social..
VALOR GLOBAL: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 (um) dia útil a contar da solicitação formal, para iniciar a prestação do serviço.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:921887E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 642/2022

PORTARIA Nº 642/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretário Municipal da Saúde	01 (Uma)	Cascavel PR	09 de setembro de 2022	Acompanhamento de pacientes da Atenção Especial para exames especializados no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel PR.
Joyciele Vital Farias da Silva	Assistente Social	01 (Uma)	Cascavel PR	09 de setembro de 2022	
Valdemar Savela	Diretor de Departamento	06 (Seis)	Cascavel PR	04,11,17, 19,24 e 30 de agosto de 2022	Condução de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR.
Valdemar Savela	Diretor de Departamento	06 (Seis)	Cascavel PR	05,11,13, 15,20 e 27 de julho de 2022	Condução de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:6531973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 643/2022

PORTARIA Nº 643/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	05 e 06 de setembro de 2022.	Conduzir o paciente Darci Dickel, João Antônio de Freitas e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital Nossa Senhora do Rocio e na Clínica Reabilitação em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:201DB56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 135 2022

PORTARIA N. º 645/2022 de 141.09.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 135/2022 de 16.08.2022,** destinado a aquisição materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gás engarrafado, para manutenção das atividades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como do Centro de Apoio Educacional e SEMED, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens as empresas: ***BELMIRO LUNARDI*** com os itens nº 30 e 31 no valor de R$ 45.210,00 – ***E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA*** com os itens nº 06, 08, 10, 13, 26 e 28 no valor de R$ 9.651,50 – ***BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA*** com o item nº 27 no valor de R$ 509,00 – ***KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI*** com o item nº 23 no valor de R$ 3.740,00 – ***F G DE OLIVEIRA LTDA*** com os itens nº 03, 04, 05, 07, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 29 no valor de R$ 15.035,50 - ***ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA*** com os itens nº 16 e 24 no valor de R$ 4.244,00 – ***BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA*** com os itens nº 09, 11 e 32 no valor de R$ 2.883,00 – ***MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA*** com o item nº 02 no valor de R$ 4.780,00 –

CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com os itens nº 01 e 25 no valor de R$ 3.806,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 89.859,80 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 478/2022 ao 486/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 135/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: BELMIRO LUNARDI, E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA- EIRELI, F G DE OLIVEIRA LTDA, ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA, BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA e CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gás engarrafado, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para manutenção das atividades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como do Centro de Apoio Educacional e SEMED, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.
VALOR: R$ 89.859,80 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.04.00.00.00-418,419/2022;**
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00-418,419/2022;**
*** 08.02.2.151.3.3.90.30.22.00.00.00-436/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.04.00.00.00-478/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.22.00.00.00-478/2022;**
*** 08.03.2.156.3.3.90.30.04.00.00.00-497/2022;**
*** 08.03.2.156.3.3.90.30.22.00.00.00-497,498/2022;**
*** 08.04.2.160.3.3.90.30.04.00.00.00-529/2022;**
*** 08.04.2.160.3.3.90.30.22.00.00.00-529/2022;**
*** 08.06.2.164.3.3.90.30.22.00.00.00-598/2022;**
*** 08.06.2.164.3.3.90.30.99.02.00.00-598/2022;**
*** 08.06.2.165.3.3.90.30.04.00.00.00-609/2022;**
*** 08.06.2.165.3.3.90.30.22.00.00.00-609/2022;**
*** 08.06.2.165.3.3.90.30.28.00.00.00-609/2022;**
*** 08.06.2.165.3.3.90.30.99.02.00.00-609/2022;**
*** 08.06.2.166.3.3.90.30.04.00.00.00-615/2022;**
*** 08.06.2.166.3.3.90.30.22.00.00.00-615/2022;**
*** 08.06.2.166.3.3.90.30.28.00.00.00-615/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:35D27258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 155 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 312/2022.
Solicitação n. º 324/2022.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e de equipamentos de reabilitação multiprofissional, conforme especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, para atender a demanda de pacientes acometidos pela "síndrome pós Covid-19 e para a rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência, de acordo com a Resolução SESA 870/2021.
Valor estimado da licitação: R$ 19.496,20 (dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.09.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO:
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:87630940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.565 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a inserção do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista nas placas informativas de atendimento prioritário dos estabelecimentos públicos e privados do município de Carlópolis, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Carlópolis ficam obrigados a inserir nas placas informativas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do aspecto autista, conforme anexo.
§1º. Para a obtenção do atendimento prioritário, deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de autista.
§2º. A preferência no atendimento se estenderá também à pessoa acompanhante do autista.
Artigo 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos Privados:
I - Supermercados;
II - Bancos;
III - Farmácias;
IV - Bares;

V - Restaurantes;
VI - Comércio em geral.
Artigo 3º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, nos termos do regulamento.
Artigo 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 13 de setembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:DBC8B8E6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.566 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBREA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a eledestinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do MeioAmbiente;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas ejurídicas;
VI - doações de entidades nacionais einternacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios econvênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu própriopatrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino dosolo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitase eventuais.
§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5.º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder PúblicoMunicipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não- governamentais quevisem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais noMunicípio;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do MeioAmbiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do MeioAmbiente.
Art. 6.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
Art. 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipalvigentes.

Capítulo IV
Do conselho municipal de meio ambiente – CMMA

Art. 8º- Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, órgão colegiado deliberativo, normativo e consultivo, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Poder Público Municipal as diretrizes da política municipal para o meio ambiente e os recursos naturais.
Art. 9º- Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA:
I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
VI - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;
VII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
VIII - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;

IX - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
X - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XI - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIII - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XIV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XV - deliberar, com base em estudos técnicos, sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, no que se refere às áreas de interesse ambiental;
XVI - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVII - estabelecer, mediante proposta ao Poder Público Municipal, normas e critérios para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, a ser concedido pelo Município, conforme legislação específica;
XVIII - deliberar sobre os Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIAS/RIMAS), apresentados na esfera municipal, com a finalidade de obtenção das licenças ambientais municipais, nos termos da legislação pertinente;
XIX - homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias em obrigação de executar medidas para proteção, recuperação ou melhoria ambiental;
XX - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XXI - realizar e coordenar audiências públicas, quando regularmente solicitadas, visando garantir a participação da comunidade nas decisões que tenham repercussão sobre qualidade do meio ambiente no Município;
XXII - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecológia;
XXIII - responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXIV - assessorar o Poder Público, sempre que solicitado;
XXV - estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA;
XXVI - avocar a si, exame e decisão sobre assunto que julgar de importância para a Política Municipal de Meio Ambiente;
XXVII - propor diretrizes para a implantação da Política Municipal de Recursos Hídricos;
XXVIII - emitir parecer sobre qualquer projeto de lei que envolva a preservação e conservação dos recursos hídricos; e
XXIX - elaborar o seu regimento interno.
Art. 10- O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA será constituído de forma paritária, por representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 Representante do poder executivo;
b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
c) 01 Representante um representante da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Vigilância Sanitária;
d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou das APMFs das Escolas Municipais;
e) 01 Representante do Poder Legislativo;
f) 01 Representante do Rotary ou Maçonaria;
g) 01 Representante da Associação Comercial;
h) 01 Representante da classe de agricultores do Município;
i) 02 Representantes da sociedade civil de pessoas que atuam ou demonstrem interesse em causas ligadas a questão ambiental;
§ 1º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.
§ 2º As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do mandato.
§3º- A indicação dos membros do Conselho representantes da comunidade será feita pelas organizações ou entidades a que pertencem.
§ 4º- O número de representantes do poder público não poderá ser superior à representação da comunidade. A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social, não fazendo jus a qualquer remuneração.
§ 5º O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida a recondução.
§ 6º Os órgãos ou entidades mencionados no caput do artigo poderão substituir o membro efetivo indicado, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.
Art. 11- O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA se reunirá ordinariamente no mínimo semestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por um terço dos seus membros.
Art. 12- Para a elaboração do regimento interno do CMMA, será necessária a presença mínima da metade de seus membros, mais um, exigindo-se a aprovação da maioria absoluta destes, devendo em seguida ser submetido para aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 13- As reuniões do CMMA são públicas e suas decisões divulgadas de acordo com o estabelecido no seu regimento interno.
Art. 14- O Executivo regulamentará, por Decreto, o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Capítulo V
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 15 – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 16 - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.
Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de setembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:776BFE13

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.564 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: "Veda a contratação para cargos efetivos, comissionados, temporários, de estágio, nomeação de servidor efetivo para função gratificada, e demais formas de contratação direta ou indireta, e inclusive em decorrência de empresas terceirizadas do Executivo Municipal e do Poder Legislativo, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha, e na Lei Federal 13.104, de 09 de março de 2015- Lei do Feminicidio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica vedada à contratação para cargos efetivos, comissionados, temporários, de estágio, nomeação de servidor efetivo para função gratificada, e demais formas de contratação direta ou indireta, e inclusive em decorrência de empresas terceirizadas do Executivo Municipal e do Poder Legislativo, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha, e na Lei Federal 13.104, de 09 de março de 2015- Lei do Feminicidio.

Artigo 2º - Deverá o gestor exonerar o servidor comissionado que for condenado com transito em julgado pelos crimes dos quais se trata esta Lei.

Artigo 3º - Deverá o gestor revogar a função gratificada do servidor efetivo que for condenado com transito em julgado pelos crimes dos quais se trata esta Lei.
Artigo 4º- Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de setembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:E29D4B65

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.935 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos diretores e diretores auxiliar das instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Carlópolis."

O Prefeito Municipal de Carlópolis – PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

I - DO PROCESSO DA CONSULTA

Art. 1º. A nomeação para os cargos de direção e direção auxiliar das instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Carlópolis é competência do Chefe do Poder Executivo, após o processo avaliação de mérito e desempenho seguido da escolha da comunidade escolar.
§ 1º.A nomeação de que trata ocaput, será para mandato de dois anos, permitida uma recondução imediata.
§ 2º.A recondução estará vinculada à aprovação da comunidade escolar, por meio de consulta a ser realizada simultaneamente em todas as instituições educacionais da rede municipal de ensino.
§ 3º.A função de direção auxiliar é exclusiva para instituição educacional com funcionamento em três períodos diários, observada a necessidade a critério da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Para fins do presente Decreto, entende-se por comunidade escolar, todos os profissionais do magistério, funcionários, pais ou responsáveis e alunos maiores de dezesseis anos da instituição educacional onde se dará a designação da direção.
Art. 3º.O processo de consulta será:
I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - coordenado pela Comissão Consultiva Central;
III - executado pelas instituições educacionais da rede municipal de ensino por meio das suas Comissões Consultivas.
Parágrafo único. Toda e qualquer reunião que ocorrer em vista do processo de consulta, será lavrada em ata, em livro próprio da instituição educacional ou da Secretaria Municipal de Educação.

II - DO VOTO

Art. 4º.A consulta para a nomeaçãodo mandato de direção e de direção auxiliar será realizada de dois em dois anos, no mês de novembro do calendário civil, por meio de voto secreto e facultativo dos membros da comunidade escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.
Art. 5º. Estão aptos a votar:
I - profissionais do magistério que estejam em exercício na instituição educacional;
II - funcionários em exercício na instituição educacional;
III - pais ou responsáveis, perante a instituição educacional, pelo aluno menor de dezesseis anos;
IV - aluno com no mínimo dezesseis anos completos até a data da consulta.
V- Os membros APMF, CONSELHO ESCOLAR, CME, CAE, FUNDEB e PNATE.
§ 1º. Cada pessoa apta a votar, terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.
§2º. Os representantes previstos nos incisos I, II, III e IV votarão exclusivamente em suas respectivas Escolas, enquanto que, aqueles previstos no inciso V votarão em todas Escolas que estão ocorrendo a consulta.
§3°. O profissional do magistério e os profissionais de apoio escolar afastados de suas funções por motivo de saúde, em licença prêmio ou licenças em vencimentos, por mais de 06 (seis) meses, estão impedidos de votarem.
§4°. O profissional contratado por prazo determinado esta apto a votar desde que contratado e em exercício na instituição há mais de 06 (seis) meses.

III - DA DIREÇÃO

Art. 6º.São requisitos para o exercício da função de direção e de direção auxiliar:
I - pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;
II- sejam habilitados em pedagogia ou portadores de outra licenciatura com pós-graduação na área de educação;
III - possuir experiência docente de no mínimo três anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado;
IV - ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de instituição educacional que tenha dedicação exclusiva;
V - tenham sido considerados aptos após a prévia avaliação de mérito e desempenho.
VI - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitado em julgado nos últimos dois anos;
Art. 7º. Pela avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 70 (setenta) pontos de 100 (cem).
§ 1º A avaliação de mérito se dará por meio da titulação apresentada pelo interessados que alcançarem, 40 (quarenta) pontos , assim distribuídos:
I - Certificado de Licenciatura em Pedagogia - 15 (quinze) pontos;
II - Certificado de Especialização em Gestão Escolar (mínimo de 360 horas) - 15 (quinze) pontos.
III - Certificado de Licenciatura na área de educação - 5 (cinco) pontos;
IV - Certificado de Especialização em Educação (mínimo de 360 horas) - 5 (cinco) pontos.
§ 2° A avaliação de Desempenho poderá alcançar 60 (sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
I - Auto-Avaliação do ano anterior:— 10 (dez)pontos;
II - Avaliação de Desempenho pela comissão constituída do ano anterior:— 10 (dez)pontos;
III - Avaliação de Conhecimento relativas ao PPP, Regimento Escolar, LDB e BNCC — 40 (quarenta) pontos.
§ 3º. Além das exigências anteriores no ato da inscrição deverá o candidato apresentar um "Plano de Ação" contendo as ações administrativas e pedagógicas a serem executadas para os (02) dois anos de mandato, cuja análise e avaliação será efetuada a cada seis meses pela Comissão Consultiva Central.

IV - DAS COMISSÕES

Art. 8º.A Comissão Consultiva Central será composta por servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 9º.Haverá em cada instituição educacional, uma Comissão Consultiva composta por dois representantes dos professores docentes, um da equipe de suporte pedagógico e um funcionário, todos indicados por seus pares.
§ 1º. Compete ao diretor da instituição educacional realizar os procedimentos necessários para a escolha dos membros da Comissão Consultiva de que trata ocaput.
§ 2º. Se a instituição educacional não possuir profissionais em função de suporte pedagógico poderá ser indicado mais um professor docente.
§ 3º.Não poderão compor a Comissão Consultiva da Instituição Educacional o diretor e o diretor auxiliar, bem como os cônjuges e parentes destes até o segundo grau.
§ 4º.O diretor da instituição educacional encaminhará à Comissão Consultiva Central, por meio de ofício, os nomes dos membros da Comissão Consultiva da Instituição Educacional.
Art. 10. Após constituídas, as Comissões Consultivas elegerão um dos seus membros para presidi-la.
Art. 11.Cabe à Comissão Consultiva Central:
I - organizar e implantar o processo de consulta;
II - divulgar a instalação do processo de consulta mediante o Edital de Divulgação;
III - preparar e repassar às Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, todas as informações necessárias, bem como todo o material necessário à realização do processo de consulta;
IV - assessorar as Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, quando necessário;
V - coordenar e supervisionar as ações das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais e de seus diretores;
VI - orientar o diretor da instituição educacional sobre as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento deste Decreto;
VII - receber do diretor da instituição educacional a relação dos membros da Comissão Consultiva da Instituição, respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII - apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo de consulta e não resolvidas pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional;
IX - analisar em segunda instância, os recursos interpostos e encaminhar ao Dirigente da Educação Municipal;
X - analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos, bem como julgar os recursos interpostos recebidos das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais;
XI - receber das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, após concluída a consulta, a listagem dos diretores e do diretor auxiliar com direito à recondução;
XII - receber e manter sob guarda, as Atas de votação, escrituração e Ata do resultado final da votação, acompanhada das cédulas, devidamente lacrados, e encaminhá-las ao setor competente para fins de designação da função de direção e de direção auxiliar para mais um período de dois anos.
XIII - Analisar o Plano de Ação cada seis meses.
Art. 12. Compete à Comissão Consultiva das Instituições Educacionais as seguintes atribuições:
I - planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição educacional;
II - responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
III - divulgar amplamente na instituição educacional, a data em que ocorrerá a consulta;
IV - lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
V - carimbar as cédulas com o nome da instituição educacional;
VI - elaborar a lista dos aptos a votar, que será utilizada no dia da consulta;
VI - fiscalizar o processo de consulta, principalmente no dia da votação;
VIII - designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulários próprios;
IX - providenciar as urnas para as mesas receptoras;
X - receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;
XI - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata respectiva;
XII - encaminhar à Comissão Consultiva Central, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;
XIII - encaminhar à Comissão Consultiva Central, devidamente lacradas, as Atas de votação, de escrutinação e o resultado final, após o encerramento do processo de votação e escrutinação;
XIV - divulgar o resultado final do processo de consulta por seu presidente.
Art. 13.A Comissão Consultiva da Instituição Educacional será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

V - DAS PROIBIÇÕES

Art. 14º.Não será permitido, durante todo o dia da consulta:
I - aos mesários e escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda da direção e direção auxiliar em exercício;
II - o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de induzir os votantes;
III - qualquer distribuição de material de propaganda;
IV - a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
V - o transporte de votantes por parte da direção ou direção auxiliar em exercício.

VI - DAS MESAS RECEPTORA E ESCRUTINADORA

Art. 15º.A mesa receptora será designada pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional e constituída por cinco votantes, sendo três membros efetivos e dois suplentes, que escolherão entre si o presidente e o secretário.
§ 1º.Não poderão ausentar-se simultaneamente, o presidente e o secretário.
§ 2º. Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.
Art. 16º. Compete à mesa receptora:
I - rubricar as cédulas oficiais;
II - verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do votante, por meio da apresentação do RG ou outro documento oficial com foto que o identifique.
Art. 17º. Em cada mesa receptora haverá listagem de eleitores, que não deverá ultrapassar duzentos votantes, organizada pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional.
Art. 18º.A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto dos votantes.
Art. 19º. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o votante.
Parágrafo único.É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, ouvidos os seus membros, quando solicitado.
Art. 20º. Caberá ao presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante, e ao presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, assegurar a ordem em toda a instituição educacional.
Art. 21º.Os trabalhos da mesa receptora terão início às oito horas e término às 19 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.
Art. 22º.Encerrados os trabalhos da mesa receptora estas serão automaticamente transformadas em mesa escrutinadora.
Art. 23º.Nenhuma pessoa estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob qualquer pretexto, em seu regular funcionamento, salvo o presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional.
Art. 24º.A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
Art. 25º.A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo único.Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.
Art. 26. Se a mesa escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará a contagem dos votos em separado desta urna, devendo ser encaminhado à Comissão Consultiva Central o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido para decisão.
Art. 27º. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.
Art. 28º. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
Art. 29º. Serão nulos os votos:
I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;
IV - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
Art. 30º. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

VIII - DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 31º.A Comissão Consultiva da Instituição Educacional pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos de votação e escrutinação, em vinte e quatro horas, contadas a partir do recebimento.
§ 1º.Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.
§ 2º. Das decisões de que trata ocaput, cabe recurso à Comissão Consultiva Central.
§ 3º.O presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá anotar em Ata, o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações dos recursos.
Art. 32º. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e/ou da escrutinação deverão ser dirigidos ao presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, os quais decidirão de imediato.
§ 1º. Havendo controvérsia na decisão referida nocaput, caberá à Comissão Consultiva da Instituição Educacional solucioná-la.
§ 2º. Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora e/ou escrutinadora.
Art. 33º.Será considerado aprovado para a continuidade do exercício de função de direção, o diretor que obtiver o maior número de votos válidos identificados.
§ 1º. Será considerado aprovado para a continuidade do exercício de função de direção auxiliar, o diretor auxiliar que obtiver o maior número de votos válidos identificados.
§ 2º. Em caso de empate a nomeação atendidas os requisitos estabelecidos no art. 7º.
§ 3º. No caso da não aprovação da direção em exercício ou da direção auxiliar, para a continuidade do mandato ou na inexistencia de candidato para concorrer ao cargo, o Chefe do Poder Executivo nomeará outro profissional, respeitado o que dispõe no art. 6º e § 3º do art. 7º deste Decreto.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 34º.Recebida a documentação das mesas de escrutinação, a Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá:
I - verificar toda a documentação;
II - verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III - decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV - apurar e divulgar o resultado final, homologado pelo seu presidente;
V - encaminhar à Comissão Consultiva Central as Atas de votação, de escrutinação e o resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas na instituição educacional.
Art. 35º. Serão considerados aprovados para a o cargo de direção, os candidatos que estiverem nas três primeiras colocações.
Art. 36º. Após a contagem dos votos, a Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá registrar o resultado final da consulta e encaminhar à Comissão Consultiva Central.
Art. 37º. Cabe à Comissão Consultiva da Instituição Educacional divulgar o resultado final do processo de consulta após sua homologação.
Art. 38º. Da divulgação do resultado final caberá recurso, no prazo de quarenta e oito horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional, em segunda instância pela Comissão Consultiva Central e em terceira instância pelo Dirigente da Educação Municipal.

X – DAS NOMEAÇÕES

Art. 39º. A lista dos candidatos classificados nos termos do art. 35 serão encaminhados ao Chefe do Poder executivo que nomeará o diretor de cada instituição dentre os três primeiros colocados de cada instituição. .

Parágrafo Único. No caso da inexistência de candidatos aprovados nos termos do artigo 35, o Chefe do Executivo nomeará qualquer professor da rede publica municipal para mandato tampão até que nova avaliação e votação ocorra.
Art. 40º. A nomeação será por meio de decreto do executivo, para mandato de 02 anos, permitida uma única recondução imediata que dependerá da aprovação da comunidade escolar por meio de consulta nos termo do presente decreto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º.A gestão da direção e da direção auxiliar de instituição educacional será de dois anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida somente uma recondução consecutiva.
Art. 42º. No caso de afastamento da direção ou da direção auxiliar por período superior a trinta dias, a substituição será feita pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 43º. Em caso de vacância da direção ou da direção auxiliar, será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, nova direção ou direção auxiliar, somente para completar o mandato, podendo ser novamente indicado para continuidade sem submeter-se ao processo de consulta, iniciando-se aí, a contagem do tempo de exercício na função.
Art. 44º. Publicado o ato de nomeação das direções e direção auxiliar, será dada posse aos nomeados.
Art. 45º. A direção ou direção auxiliar poderá ser destituída da função antes do término do seu mandato, a pedido da comunidade escolar, mediante plebiscito,com requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da comunidade escolar.
§ 1º. Reunidas as assinaturas, o requerimento será enviado à Secretaria Municipal de Educação para seu deferimento e execução dentro de sessenta dias.
§ 2º.O quórum para validar o plebiscito é de no mínimo cinquenta por cento mais um dos aptos a votar da comunidade escolar.
Art. 46º. Os diretores deverão participar de programas de capacitação pedagógica-administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 47º. Nas instituições educacionais, onde a direção ou direção auxiliar não tiver a pretensão de recondução, o Chefe do Poder Executivo designará outro profissional do magistério para a função para mandato de dois anos, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 6º e § 3º do art. 7º deste Decreto.
Art. 48º.O Dirigente da Educação Municipal poderá, mediante instrução normativa, ouvida a Comissão Consultiva Central, baixar instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 49º. Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão Consultiva Central.
Art. 50º.Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 14 de setembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:F2DBA326

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.934 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispões sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Carlópolis-PR, etapa Municipal da 17 ª Conferência Nacional da Saúde".

O Prefeito Municipal de Carlópolis – PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Carlópolis PR, etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o Tema: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã Será um novo dia."**

Art. 2º. A 12ª Conferencia Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. A 12ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 14 de novembro de 2022 das 8:00h às 11:30h das 13h às 17h no Salão Paroquial da Paróquia São Bom Jesus de Carlópolis- PR.

Art. 4º. O regimento interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 14 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:F1296816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 147 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 147 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2022, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022** com a empresa **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 147 (REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 12 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3FEFE3C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 34, 35, 37, 105 E 148 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR OS ITENS 34, 35, 37, 105 E 148 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2022, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022** com a empresa **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido os itens descritos abaixo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

34 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO DE 100 ML
35 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML
37 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000,00 ML
105 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML
148 - RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 14 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C55568AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2022, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 56/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 079.269.219-55 CNPJ: 27.984.741/0001-00			
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	1	76.990,00
VALOR TOTAL			**76.990,00**

Catanduvas, 14 de setembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F77FDB3A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2022, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 079.269.219-55 CNPJ: 27.984.741/0001-00			
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	1	76.990,00
VALOR TOTAL			**76.990,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 14 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A0EC5A40

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

- Fica retificado o 1º termo aditivo ao contrato nº 105/2021, face ao aditivo ter contemplado valor de implantação, o qual não faz parte do aditamento.

- Diante do ocorrido, e da retificação, o valor do aditivo de R$ 351.578,15 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e quinze reais) referente a locação, não fazendo parte do aditivo o valor de R$ 7.821,10 (sete mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos) referente a implantação do sistema, cujo qual já foi pago quando da contratação.

- Fica corrigido que o valor total do aditivo importa em R$ 343.757,05 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

- O restante do termo não sofre alteração.

Catanduvas, 14 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A92EC0DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 14/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 14/2022

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 045/2022, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 01/09/2022, Edição nº 2596, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600459	RAISA HENRIQUES ZANATA	Professor	41

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 14 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:980BCBD8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 15/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 15/2022

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 046/2022, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 05/09/2022, Edição nº 2598, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600460	PÂMELA GIOVANA HOTZ	Fisioterapeuta	1

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 14 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1834F07D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 047/2022

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face

ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600099	ÂNGELA CRISTINA BARBOSA BUCHINGER	Professor	48
81600477	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA	Professor	49
81600768	GEIZIMAR ALVES DE ARAUJO	Professor	50
81600448	JENIFFER DAIANE DO PRADO	Fisioterapeuta	2

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 14 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:29AB8B78

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 215/2022

DECRETO Nº 215/2022

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03 c/c § 5° do artigo nº 40 da CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Eliane Schmidt Cecatto, RG nº 5.334.037-7. SSP/PR, matrícula nº 57-4, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 3.613,24 (três mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A53CE995

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 263/2021

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **G. S. SOLAR LTDA**, estabelecida Rua Joanna Rodrigues Jondral, 250, sala 03, Cilo 2, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.935.172/0001-92, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Patrícia Fernandes, portadora da Cédula de Identidade nº 9.289.877-6 e do CPF nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, 2335, Bairro Esperança, CEP 86.058-100, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução 13 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 13 de setembro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
CPF 842.080.829-8

G.s. Solar LTDA
PATRÍCIA FERNANDES
Representante Legal
CPF 042.183.149-93

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0E118D36

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 217/2022

DECRETO Nº 217/2022

SÚMULA: Concede pensão a dependente de Servidor Municipal inativo falecido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 39 a 43, da Lei Municipal nº 018/2001 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º)- Conceder pensão a LUCIA PERÃO MARQUES**,** RG nº 6.954.001-5/RS, dependente do servidor inativo falecido CARLOS DE JESUS MARQUES, RG nº 2.120.930/PR matricula nº 28303-5, em percentual de 100% (cem por cento) sendo os proventos integrais no valor de R$ 3056,06 (três mil, cinquenta e seis reais e seis centavos).
Parágrafo Único - Fica garantido que a soma total do benefício não será inferior ao um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º)- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia após a data de óbito do servidor.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 12 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BAA61731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.158/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3.158/2022

SÚMULA: Dispõe sobe o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL APROVOU E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 e 158 da Constituição Federal; art. 5º e o art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996; no art. 2º, diretriz XVIII, do Decreto Federal nº 6094/2007; no art.14 da Lei Federal 14.113 de 2020; na Meta 19 dos Planos Nacional e Municipal de Educação, na Leis Municipal nº 2811/2015, sanciono a seguinte Lei e dá outras providências:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha de Diretores para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Centenário do Sul, realizar-se-á mediante processo de seleção organizado na forma desta Lei, em data e horário fixados pela Secretaria Municipal de Educação. O processo será composto por:
I. Apresentação de documentos pessoais, acadêmicos, certidões e comprovante de participação em formações específicas para Gestores, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 6º desta Lei;
II. Elaboração e apresentação de Plano de Trabalho da Gestão;
III. Participação em Curso de Gestor, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
IV. Participação no questionário sobre o Curso de Gestor, que deverá ser atingido o mínimo de 60% de acertos;
V. Consulta aos Professores e funcionários efetivo e à Comunidade Escolar (pais e/ou responsáveis, APMF e Conselho Escolar) para a escolha de Diretores, por meio de voto;
Artigo 2º - O Processo de Escolha de Diretores para todas as Unidades Escolares Municipais consiste em 02 fases conforme segue:
§1º - A primeira fase contempla três etapas obrigatórias, sendo duas eliminatórias e uma participativa, organizadas da seguinte forma:
I. 1ª Etapa - Participação no curso de Gestão disponibilizado, indicado pela SME (obrigatório e eliminatório)
II. 2ª Etapa consiste no envio de documentos, em envelope lacrado, à Comissão Especial de Eleição, para análise, conferência e deferimento ou indeferimento, conforme previsto no artigo 5º deste Decreto; (Etapa obrigatória e eliminatória)
III. 3ª Etapa consiste na elaboração e apresentação de um Plano de Trabalho da Gestão.

§2º - A segunda fase será constituída por consulta aos Professores, Funcionários e à Comunidade Escolar em se tratando da função de Direção, realizadas por meio de voto secreto, nas Unidades Escolares.
§ 3º - Os interessados em participar das três etapas da primeira fase poderão manter-se no anonimato, não necessitando manifestar à comunidade escolar tal interesse.

§4º - O resultado das três etapas da 1ª fase não será divulgado publicamente, assegurando sigilo e garantindo a liberdade de decisão quanto à candidatura ou não no processo de Escolha de Diretores por Professores, Funcionários e à comunidade escolar para Direção
§5º - A segunda fase será obrigatória e constituída pela participação na formação inicial para nova etapa que é a escolha por votação, conforme data prevista em cronograma.
Artigo 3º - Em caso de indeferimento de inscrição de um dos interessados a Escolha de Diretor, no que se refere à documentação apresentada, outro interessado poderá protocolar documentação junto à Comissão, em prazo predeterminado por ela, de forma extraordinária, antes da data de realização do Curso de Gestão Escolar, para análise e deferimento.

DOS INTERESSADOS

Artigo 4º - São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul, os integrantes do Quadro do Magistério que tenham, até a data da inscrição, cumulativamente:
I. No mínimo, 4 (quatro) anos de docência na Rede Municipal de Ensino de Centenário do Sul;
em pelo menos uma matrícula;
II. Disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar, devendo cumprir obrigatoriamente jornada mínima de 40 horas semanais, ou jornada mínima compatível com o cargo que ocupa quando esta for superior a 40 horas, a fim de atender os horários de entrada e saída, conforme termo de responsabilidade.
III. Graduação completa em curso de Pedagogia ou graduação completa em qualquer curso de licenciatura e acompanhada de Pós-Graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar para função de Direção, devidamente reconhecidos pelo MEC;
IV. Comprovante de inscrição em curso específico de formação de Gestores, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no ano letivo de 2023.
a) Em relação ao curso de gestão o mesmo deve ser estendido a todos os professores, desde que conheçam as funções e obrigações dos

administradores e previne um possível problema de troca de diretor antes do término do mandato, conforme o artigo 66 desta Lei.

§1º - Para função de Direção, a jornada máxima será de 40h semanais, com possibilidade de alternância dos turnos de trabalho, previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento às necessidades da Unidade.
§2º - Para efeito de comprovação de tempo de serviço conforme inciso I deste artigo, o interessado que estiver aposentado na primeira matrícula e em probatório na segunda matrícula, deverá apresentar cópia da data de aposentadoria junto ao INSS e declaração de tempo de serviço do vínculo ativo.
§3º - O interessado em participar da escolha deverá ser lotado na Unidade Escolar em que presta serviços, limitando-se a apenas uma inscrição.
§ 4º - Caso o interessado em participar da Escolha de Diretor, possuir duas matrículas que atendam o § 1º, deverá escolher qual Unidade Escolar quer participar.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Artigo 5º - A primeira etapa da primeira fase é a inscrição do interessado na função de Direção, que será oficializada por requerimento assinado, acompanhado da documentação relacionada abaixo que deverá ser encaminhada, em um único envelope, devidamente lacrado, entregue e protocolado, junto à Comissão Especial para a Escolha de Diretores:
I. Fotocópia de documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);
II. Documento comprobatório de, no mínimo, 4 (quatro) anos de docência na Rede Municipal de Educação, comprovando o tempo de serviço do vínculo ativo;
III. Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal ou Certidão Positiva, com efeito, Negativo acrescida de narrativa ou explicativa;
IV. Certidão Negativa de Protesto ou Certidão Positiva, com efeito, Negativo acrescida de narrativa ou explicativa;
V. Certidão Negativa da Justiça Federal ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
VI. Certidão Negativa Tributária Municipal Unificada ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
VII. Documento comprobatório de formação acadêmica (graduação e pós-graduação), nos termos desta Lei;
VIII. Cópia do Protocolo de inscrição no Curso Gestão Escolar: princípios e práticas para o exercício das funções de diretor, ofertado pela SME no ano letivo de 2023, voltada para a função de Direção.
§1º - O interessado que estiver em fase de término de curso de graduação ou pós- graduação, exigido no inciso III do artigo 4º, poderá se inscrever, em caráter provisório e deverá comprovar o término do curso, apresentando Diploma, Certificado de Conclusão ou similar até a data da consulta aos Professores, Funcionários e à Comunidade Escolar para a função de Diretor, caso contrário, o interessado será desclassificado por falta de documentação.
§2º - O interessado deverá apresentar certificado de conclusão da formação específica para Gestores, ofertada pela SME no ano letivo de 2023, até o prazo máximo para inscrição do candidato ao pleito, caso contrário, será desclassificado por falta de documentação.
§3º - A Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares Municipais, fará análise e deferimento das inscrições e apresentará o resultado ao interessado, via Edital de **Deferimento das Inscrições**, conforme data prevista no cronograma.
§4º - Se indeferida a inscrição, o interessado poderá interpor recurso, protocolado à Comissão Especial, via Requerimento, conforme data prevista no cronograma, em grau de recurso único.
§5º - O resultado do recurso será divulgado ao interessado, através de edital, conforme cronograma.
§6º - Não serão aceitos recursos fora do prazo.

DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO

Artigo 6º - Após a documentação aprovada, os interessados na função de Direção, participarão da terceira fase da primeira etapa, em cumprimento ao critério técnico estabelecido pela meta 19 dos Planos Nacional e Municipal de Educação, apresentando um Plano de Trabalho da Gestão, conforme estabelecido em cronograma, contendo propostas de trabalho.
§1º - Os interessados deverão encaminhar o Plano de Trabalho da Gestão, com no mínimo 5(cinco) e no máximo 15(quinze) páginas, em envelope lacrado, protocolado junto a Comissão Especial para a Escolha.
§2º - Após o envio do Plano de Trabalho da Gestão para a Comissão Especial, este não poderá sofrer alterações.
Artigo 7º - O Plano de Trabalho da Gestão será analisado pela Comissão Especial e os interessados deverão apresentar, em data e horário predeterminado.
Parágrafo Único - As definições quanto a data, horário e local para as apresentações serão realizadas pela Comissão Especial.

DA APRESENTAÇÃO

Artigo 8º - A apresentação será restrita ao interessado e aos membros da Comissão Especial que farão a apresentação do Trabalho de Gestão, a respeito de sua experiência profissional e conteúdos apresentados no Plano de Trabalho da Gestão.
Parágrafo Único - Todos os interessados deverão comparecer, de forma presencial, junto à Comissão Especial, em data e horário determinado, munidos de uma cópia do Plano de Trabalho que foi encaminhado previamente para análise, em mãos.
Artigo 9º - A duração da Apresentação será de até 30 (trinta) minutos, sendo no máximo 15 (quinze) minutos para explanação do interessado e no máximo 15 (quinze) minutos para os questionamentos da Comissão.
§1º - Haverá tolerância de 5 (cinco) minutos para o início da Apresentação, sob pena de perda de pontuação, ficando a critério da Comissão, o poder de decisão pela prorrogação do tempo previsto.
§2º - A apresentação do interessado ficará totalmente sob sua responsabilidade, podendo fazer uso de qualquer suporte de apresentação.
§3º - Caso o interessado discorde do resultado da Apresentação, poderá interpor recurso fundamentado, via Requerimento e protocolado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do resultado.

DA COMISSÃO ESPECIAL

Artigo 10 - A Comissão Especial será composta por 03 (três) Profissionais da Área de Educação, 01(um) membro do Conselho Municipal de Educação Centenário do Sul, 02 (dois) membros da Comunidade Escolar e 01(um) membro da Gestão Municipal.
§1º - Caberá à Comissão referida no caput deste artigo regrar, orientar e dirimir dúvidas pertinentes ao processo, bem como apreciar e julgar recursos, conforme encaminhados e posteriormente elaborar os atos do Processo.
§2º - Os membros da Comissão, em hipótese alguma, poderão possuir qualquer vínculo de parentesco em nenhum grau ou ainda relação de estreita amizade com nenhum dos interessados a serem avaliados por ele.
§3º - A Comissão Especial se reunirá na Secretaria Municipal de Educação, com todos membros para orientações gerais sobre o processo e definição de critérios unificados para as avaliações.
§4º - Os membros da Comissão Especial poderão se reunir, quantas vezes entenderem ser necessário e a Secretaria Municipal de Educação deixará 01 (uma) sala sempre à disposição para a realização das reuniões e dos trabalhos da Comissão.
§5º A Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Públicas Municipais elegerá entre seus pares o Presidente e o Secretário.

§6º - A Secretaria de Educação indicará um Servidor que será responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão, recebimento e envio dos e-mails, dentre outros.
Artigo 11 - A Comissão Especial receberá 01 (um) Plano de Trabalho de Gestão de cada interessados na função de Direção.
Parágrafo Único - Os membros da Comissão Especial analisarão individualmente, os Planos de Trabalho de Gestão recebidos, com atribuição de nota.
Artigo 12 - Após a análise dos Planos de Trabalho de Gestão, a Comissão Especial, será realizado a apresentação dos Planos pelos

interessados, no dia e horário, respeitando os prazos previstos no Cronograma.
§1º - As apresentações acontecerão de forma presencial, em lugar que será determinado pela Comissão, em data e horário determinado, munidos de uma cópia do Plano de Trabalho que foi encaminhado previamente para análise, em mãos.
I. Quando do agendamento, deverá ser informado dia, horário e local que será realizada a apresentação.
II. Os membros da Comissão Especial poderão realizar perguntas aos interessados.
III. Os membros da Comissão Especial atribuirão nota individual, para o desempenho na apresentação, a serem somadas e divididas, gerando a média final.
IV. A apresentação poderá ser gravada sob consentimento do interessado por meio de aceite registrado.
§2º - Os membros da Comissão atribuirão notas, considerando a apresentação, domínio do conteúdo, postura, verbalização, capacidade, dentre outros aspectos. As notas dos membros da banca serão somadas e divididas, gerando uma média.
Artigo 13 - Após a análise de todos os Planos escritos e de todas as apresentações, a Comissão Especial deverá lavrar uma ata contendo as notas atribuídas pelos membros, ao Plano de Trabalho e à apresentação, do interessado, bem como a somatória final obtida. Essa ata deverá ser lavrada por um dos membros da Comissão, deverá ser assinada, por todos os membros.
Artigo 14 - À Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Públicas Municipais, compete:
I. Elaborar e divulgar o Cronograma do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Públicas Municipais;
II. Analisar e deferir ou indeferir os documentos enviados pelos interessados em desempenhar a função de Direção;
III. Receber os Planos de Trabalho da Gestão elaborado pelos interessados em desempenhar a função de Direção;
IV. Receber e enviar documentos, e-mails que envolvam situações diversas a respeito do Processo de Escolha de Diretores;
V. Determinar à adoção de providências preconizadas nesta Lei, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar o fiel cumprimento no prazo e forma estabelecidos;
VI. Divulgar, no âmbito do Município, a data da realização da Escolha de Diretor para os Professores, Funcionários e à Comunidade Escolar, visando a participação efetiva de todos os envolvidos;
VII. Coordenar e supervisionar todo o Processo de Escolha de Diretores nas Unidades Escolares;
VIII. Providenciar e distribuir a matriz/modelo de material gráfico necessário ao Processo de Escolha de Diretores como: Plano de Trabalho da Gestão, fichas cadastrais, cédulas, boletins de urna, atas de votação e de apuração de votos;
IX. Homologar as inscrições dos interessados;
X. Receber e decidir, em primeira instância sobre os recursos relativos aos interessados à função, bem como os recursos provenientes dos resultados da consulta aos Professores, Funcionários e à Comunidade Escolar para a escolha de Diretor;
XI. Encaminhar à Secretária Municipal de Educação as decisões sobre as impugnações de interessados e recursos proferidos em primeira instância;
XII. Declarar a suspensão do Processo de Escolha de Diretores na Unidade Escolar em que o processo esteja tumultuado, após averiguação e constatação dos fatos que ensejam a medida;
XIII. Analisar e emitir parecer sobre as irregularidades notificadas no Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares e, quando necessário, remetê-las para decisão da Secretária Municipal de Educação;
XIV. Encaminhar ao titular da Secretaria Municipal de Educação a relação dos indicados para providências cabíveis;
XVI Resolver casos omissos.

Artigo 15 - Compete à Comissão Especial:

I. Tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedadas manifestações contrárias ou favoráveis;
II. Divulgar e fixar, na Unidade Escolar, a lista dos inscritos à função de Direção, dando ciência aos Professores, Funcionários e à comunidade escolar;
III Para a escolha de Diretor, providenciar, junto à Secretaria Municipal de Educação e às Unidades Escolares:
a) A relação dos votantes de acordo com a relação nominal dos alunos, observando a garantia de um voto por família;
b) As relações dos votantes dos demais segmentos;
c) Tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possuir documento hábil de identidade;
d) Carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Unidade Escolar;
e) Providenciar urnas receptoras de votos;
f) Designar e credenciar os membros das mesas receptoras e apuradoras;
g) Supervisionar os trabalhos de consulta aos Professores, Funcionários e à comunidade escolar e apuração dos votos;
h) Credenciar fiscais dos candidatos, se necessário;
i) Definir os locais, na Unidade Escolar, para a fixação de propaganda sobre o plano de trabalho dos candidatos;
j) Estabelecer a quantidade e os locais das mesas receptoras;
IV. Encaminhar todos os documentos necessários à Secretaria Municipal de Educação;
Colocar em edital todas as comunicações necessárias;
VI. Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos, bem como o previsto nesta Lei ;
Registrar ocorrências em atas próprias;
VI. Aplicar penalidade de advertência escrita quando do descumprimento do disposto nesta Lei ou regras estabelecidas pela Comissão Especial;
VII. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação irregularidades ocorridas durante o processo;
VIII. Guardar todo o material da consulta aos Professores, Funcionários e à Comunidade Escolar, após o encerramento do processo, até a data da posse dos Diretores;
IX. Comunicar, à Secretaria Municipal de Educação o resultado da apuração dos votos, imediatamente após o seu término e no primeiro dia útil após a eleição, encaminhar cópia da ata de apuração.

DA NOTA FINAL DOS INTERESSADOS

Artigo 16 - Todos os interessados deverão apresentar um Plano de Trabalho da Gestão conforme o contido nos artigos 6º, 7º e seus parágrafos.
Parágrafo Único - O referido Plano de Trabalho da Gestão será analisado pelos componentes dos membros da Comissão Especial que atribuirão notas. Serão somadas as notas dos membros e divididas, gerando uma média, será atribuído o valor máximo de 100 para apresentação.
Artigo 17 - Todos os interessados participarão da apresentação conforme o contido nos Artigos 8º, 9º e seus parágrafos.
Parágrafo Único – Os membros da Comissão atribuirão notas, considerando o desempenho do interessado na apresentação: a apresentação, domínio do conteúdo, postura, verbalização, capacidade, dentre outros aspectos. Serão somadas as notas dos membros e divididas, gerando uma média.

Artigo 18 - Conforme data prevista em cronograma, a Comissão Especial, somará as duas médias obtidas: a de análise do plano e a de desempenho na Apresentação, que gerará a nota final, que poderá ser no máximo 9(nove) a ser informada ao interessado.
Artigo 19 - Os interessados que obtiverem nota final mínima de 7,0 (sete), poderão participar da Escolha, desde que atendam a todos os critérios determinados.
Artigo 20 - O interessado em participar da segunda fase, sendo consulta aos Professores, Funcionários e à Comunidade Escolar para Direção, que obteve aprovação na documentação e atingiu a nota necessária junto a Comissão Especial, deverá fazer sua inscrição como candidato ao pleito, conforme cronograma.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Artigo 21- Pedidos de impugnação de candidatura deverão ser encaminhados à Comissão Especial, através de Requerimentos e protocolados, junto aos membros da Comissão.

Artigo 22 - O julgamento do pedido de impugnações ocorrerá, no prazo de três dias úteis, a contar da data de recebimento, pela Comissão Especial.

Artigo 23 - Após o julgamento dos pedidos de impugnações, a Comissão Especial dará ciência imediata aos interessados.

Artigo 24 - No caso da impugnação da inscrição de candidato único, a Comissão Especial decidirá por novo prazo, para novas inscrições.

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

Artigo 25 - Será assegurado aos candidatos à função de Direção, o direito de campanha para fins de socialização de suas propostas de trabalho.
§1º - O período para campanha citada no caput do artigo, será a partir da homologação das candidaturas, até vinte e quatro horas, antes do dia designado para a consulta.
§2º - Havendo mais de 1 (uma) chapa registrada na Unidade Escolar, a Comissão Especial, em reunião com os candidatos, realizará sorteio dos números das chapas para identificá-las na cédula de votação.
Artigo 26 - A campanha deverá ser direcionada:
I. à afixação de cartazes em locais determinados pela Comissão Especial;
II. à distribuição do programa de trabalho dos candidatos.

Artigo 27 - Serão vedados na Campanha:
I. Perturbar os trabalhos pedagógicos e administrativos;
II. Prejudicar a higiene da Unidade Escolar e em seu entorno, considerando um raio de 100 metros, inclusive com pichações;
III. Realizar propaganda nos meios de transporte municipais;
IV. Transportar os votantes aos locais de votação;
V. Contratar pessoal ou distribuir pessoalmente material de propaganda;
VI. Realizar distribuição de materiais a título de brinde;
VII. Promover, no dia da consulta aos Professores, Funcionários e à Comunidade Escolar, trabalhos de "boca de urna" a menos de 100 (cem) metros do portão de entrada da Unidade Escolar.

Artigo 28 - O candidato que incorrer em alguma das proibições descritas no artigo anterior fica sujeito à aplicação de advertência pela Comissão Especial, a qual determinará por escrito a imediata suspensão do ato irregular.
Parágrafo Único - Em casos de reincidência de irregularidade, a Comissão Especial poderá aplicar outras sanções, inclusive a impugnação da inscrição do(s) candidato(s) infrator(es).
Artigo 29 - Será assegurada uma única visita dos candidatos à Direção às salas de aula, para fins de divulgação do Plano de Trabalho da Gestão, que deverá se realizar por tempo não superior a 10 minutos, contemplando o mesmo direito a todos, devendo a Comissão Especial acompanhar e deliberar sobre a forma, dia e horário em que ocorrerá esta atividade.

DA ESCOLHA

Artigo 41 - Para fins de consulta aos Professores, Funcionários e à Comunidade Escolar, quanto ao processo de escolha de Diretor, terão direito a voto:
I. Todos os professores/servidores, efetivos, da Unidade Escolar, incluindo professores que realizam hora extraordinária na Unidade;
II. O professor/servidor afastado por licença médica, gestação, fixado na Unidade Escolar;
III. Os alunos que estiverem regularmente matriculados na referida Unidade Escolar, desde que tenham no mínimo dezesseis anos de idade completos, ou a completar até a data da consulta à comunidade escolar;
IV. O pai, a mãe ou o responsável por alunos menores de dezesseis anos, terão direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na Unidade Escolar;
V. Os funcionários das empresas terceirizadas, que compõem o quadro da unidade escolar.

§1º- Os votantes terão direito a um voto, mesmo enquadrando-se na condição de mais de um dos incisos deste artigo, respeitando-se a seguinte hierarquia:
I. Professor, servidor ou funcionário das empresas terceirizadas;
II. Aluno maior de 16 anos; I
III. Pai, mãe ou responsável.

§2º - O professor que possui duas matrículas e está lotado em duas Unidades Escolares, votará distintamente em cada uma delas.
§3º Os pais que possuírem filhos ou filhas, em mais de uma Unidade Escolar, votarão distintamente em cada uma delas.
§4º - O votante que possuir duas matrículas, ou uma matrícula mais hora extraordinária, e atua na mesma Unidade Escolar, terá direito a um único voto.
§5º - No caso de famílias onde um dos membros é servidor da Unidade Escolar, garante-se o voto a este, na categoria de servidor e também terá direito ao voto um outro responsável pela criança, na categoria de responsável.

DO VOTO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO

Artigo 42 - O voto será direto, não obrigatório, secreto e paritário.

Artigo 43 - Somente será considerado voto, a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, carimbada com o nome da Unidade Escolar, devidamente rubricada pela mesa receptora.
§1º - O voto em branco é contabilizado e representa a não aceitação ao(s) candidato(s) inscrito(s);
§2º - Deverá ser considerada nula, a cédula que:
I. Indicar mais de um nome;
II. Contiver expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifiquem o voto ou visem à sua anulação.

DAS MESAS RECEPTORAS E DA VOTAÇÃO

Artigo 44 - As mesas receptoras e as urnas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo fixo que assegure a privacidade e o sigilo.
Artigo 45 - Na mesa receptora serão disponibilizadas as relações com o nome dos votantes.
Artigo 46 - A mesa receptora, deverá ser composta por no mínimo três membros, designados e credenciados pela Comissão Especial.

§1º Os membros da Comissão Especial poderão fazer parte da composição das mesas;
§2º - Os mesários escolherão entre si o Presidente e Secretário;
§3º - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário desempenhará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha de Diretores.
§4º - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.
§5º Os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das mesas receptoras.

Artigo 47 - Cada candidato poderá indicar até dois fiscais, para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.
Parágrafo Único - Os fiscais indicados deverão estar devidamente credenciados pela Comissão Especial, que também solicitará ao Presidente da Mesa Receptora, os seus respectivos registros na ata circunstanciada dos trabalhos realizados.
Artigo 48 - A Mesa Receptora será responsável pelo recebimento, entrega das urnas e dos documentos à Comissão Especial, bem como pela elaboração da respectiva ata.
Artigo 49 - Ao Presidente da Mesa Receptora, caberá a fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.
§1º - No recinto da votação, deverão permanecer os membros da mesa receptora e o votante, esse, durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto, admitindo-se, também, a presença dos fiscais.
§2º. No dia da votação fica vedada a presença contínua dos candidatos nas Unidades Escolares, a não ser o tempo necessário para o exercício do voto.

Artigo 48 - A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
I. O ato de votação obedecerá à ordem de chegada;
II. O votante, (professor, servidor, funcionário, pai de aluno ou responsável, aluno maior de 16 anos) deverá identificar-se perante a mesa receptora, com documento de identificação expedido por órgão oficial e, na falta deste documento será necessário que duas testemunhas atestem que o votante é responsável pelo aluno;
III. No caso de pais ou responsáveis, a mesa receptora localizará o nome do aluno na relação, e o votante assinará sua presença em coluna ou linha específica;
IV. No caso de Professores, Funcionários, efetivos ou não, e alunos maiores de 16 anos haverá relação específica para este fim;
V. De posse da cédula oficial rubricada, por pelo menos dois membros da mesa, o votante, registrará o seu voto e depositará a cédula na urna, à vista dos mesários;
VI. a seguir, a mesa devolverá ao votante o documento de identificação.

Artigo 49 - Compete à mesa receptora:
I. Solucionar imediatamente todas as dificuldades que ocorrerem e em caso de dúvidas, contactar a Comissão Especial;
II. Autenticar, com suas rubricas, as cédulas oficiais;
III. lavrar ata da votação, em duas vias, constando todas as ocorrências;
IV. remeter à mesa apuradora, após concluída a votação, todos os documentos referentes às consultas.

Artigo 50 - No horário fixado para o término do processo, o Presidente da mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando -os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estabelecido.

Artigo 51 - Os trabalhos de votação poderão encerrar-se antecipadamente, se já tiverem votado todos os professores, servidores, funcionários, alunos maiores de 16 anos e responsáveis por todos os alunos menores de 16 anos.

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 52 - Encerrada a votação, instalar-se-á, a seguir, no mesmo dia e local, a mesa apuradora, que será composta por três membros e um suplente, designada e credenciada pela Comissão Especial.
Parágrafo Único - Os membros da mesa apuradora poderão ser os mesmos da mesa receptora.
Artigo 53 - A apuração será pública e obedecerá aos seguintes procedimentos:
I. Abertas as urnas, o Presidente da mesa apuradora fará a conferência do número de votos com o número de votantes das listas de presença;
II. Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva relação, far-se-á a apuração;
III. Se o total de cédulas for superior ao total de assinaturas da respectiva relação de votantes o processo será anulado;
IV. Na hipótese de anulação, será procedido novo processo no prazo de 5 (cinco) dias, restrito aos candidatos já inscritos no processo anulado.
V. Iniciada a apuração, em cada Unidade Escolar, os trabalhos não deverão ser interrompidos. Os resultados serão registrados de imediato no Boletim de Urna e em ata lavrada e assinadas pelos integrantes da mesa apuradora e pelos fiscais credenciados.

Artigo 54 - As dúvidas que forem levantadas na escrutinação, serão resolvidas pela mesa apuradora, em decisão da maioria. Caberá parecer da Comissão Especial.

Artigo 55 - Após a apuração dos votos, o Presidente da mesa apuradora colocará o conteúdo das urnas e o Boletim de Urna em envelope próprio, que será devidamente lacrado diante da mesa apuradora.
Art. 56 - A mesa apuradora encaminhará à Comissão Especial o envelope e a Ata de Apuração.
Parágrafo Único - A Comissão Especial deverá digitalizar a Ata de Apuração e o Boletim de Urna que deverá fazer parte integrante do Processo de Escolha de Diretor.

Artigo 57 - Imediatamente após a apuração dos votos, será proclamado o resultado pelo Presidente da Comissão Especial.
§1º - Se o percentual de votos brancos for superior ao do candidato com maior percentual de votos, processar-se-á uma nova consulta no prazo de dez dias.
§2º - Havendo nova consulta, fica vedada a inscrição dos candidatos que participaram do processo.
§3º - Em não havendo candidatos, fica a critério da Secretária da pasta a indicação do novo Diretor.
§4º - Ocorrendo empate ao final do processo de consulta, os nomes com percentuais idênticos, serão encaminhados para que o Chefe do Poder Executivo defina pela homologação de apenas um deles.
Artigo 58 - A Unidade Escolar, cujo candidato ou a chapa for única e não obtiver, no mínimo, cinquenta por cento mais um, do total de votos, fica a cargo da Secretária Municipal de Educação indicar o novo Diretor para a referida Unidade Escolar observados os requisitos elencados no parágrafo 1º, inciso I do artigo 2º desta Lei.
Art. 59 - Divulgado o resultado do processo de consulta, qualquer votante, inclusive os candidatos, poderão interpor recursos, sem efeito suspensivo.
§1º - Os recursos serão interpostos por escrito, fundamentados e entregues à Comissão Especial
§2º - O prazo para interposição de recursos será de um dia útil após o dia destinado à consulta.

DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Artigo 60 - A homologação dos nomes dos novos Diretores, bem como a posse, acontecerá em data estabelecida no Cronograma, em local a ser definido posteriormente.
Parágrafo Único – Após a posse os Diretores, participarão do curso de formação inicial, de forma presencial, conforme estabelecido no Cronograma.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 61 - Em não havendo candidatura, fica a cargo do titular da Secretaria Municipal de Educação, indicar o Diretor para esta Unidade Escolar, observados os requisitos elencados no parágrafo 1º, incisos I e II do artigo 2º da presente Lei.
Artigo 62 – Na Unidade Escolar que iniciar as atividades após este processo de escolha de diretores, a Secretária Municipal de Educação designará diretamente para a função, professor que atender aos requisitos do § 1º, inciso I, do artigo 2º desta Lei e as demais disposições legais aplicáveis.
Artigo 63 - Aplicam-se às funções de confiança de Direção, de Unidade Escolar, as disposições previstas na Legislação Municipal vigente, além dos 5(cinco) princípios básicos da administração pública conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo Único: Para efeito de cumprimento do inciso XIII, do artigo 63, da Lei nº 4928/92, considera-se falta grave, dentre outros:

I. descumprir os deveres legais do servidor;

II. incorrer nas proibições legais afetas ao servidor;

III. impedir o funcionamento parcial ou total da Unidade Escolar sob sua responsabilidade; e,

IV. dar causa ou omitir-se, diante da ocorrência de ingerência sobre os recursos financeiros e materiais da Unidade Escolar, provocando prejuízo ao erário público.

Artigo 64 - O mandato dos Diretores eleitos terá vigência de quatro anos.
§1º - Considerando o disposto no inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14113 de 2020, que trata da escolha de gestores realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, os Diretores eleitos serão acompanhados e avaliados no desempenho de suas funções durante todo o mandato.
§2º - As avaliações citadas no parágrafo acima serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e pela Comunidade Escolar.

§3º - As avaliações citadas no parágrafo 1º, subsidiarão as formações em serviço e demais encaminhamentos da Secretaria Municipal de Educação e estarão baseadas em:
I. Práticas de gestão articuladas à Comunidade Escolar e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Avaliação Institucional anual.
III. Desempenho das atribuições inerentes à função, por meio da Avaliação Gerencial elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
IV. Desempenho na Prova Paraná, SAEP e Desempenho na Prova Brasil – SAEB, melhoria dos índices, não somente atingindo as metas mas superando as já existentes.
§4º - As avaliações citadas no parágrafo acima serão sistematizadas pela Secretaria Municipal de Educação anualmente.
§5º - Os Diretores eleitos receberão formação continuada específica durante todo o mandato.
Artigo 65 - Serão permitidos mandatos consecutivos para Diretores.

Artigo 66 - No caso de vacância da função de Diretor proceder-se-á da seguinte forma:
I. Quando decorrido até 1/3 do mandato far-se-á novo Processo de Escolha de Diretor, em até sessenta dias, se em período letivo, ou, em até noventa dias, se em período de férias e/ou recessos escolares, após aberta a vaga, obedecendo os critérios estabelecidos pela Comissão Especial;
II. Quando decorrido mais de 1/3 do mandato, ficará a cargo do titular da Secretaria Municipal de Educação a designação de novo Diretor que completará o mandato do antecessor, considerando o contido no parágrafo 1º do artigo 2º desta Lei;

Artigo 67 - No caso de anulação do Processo de Escolha de Diretores, um outro Processo de escolha deverá ocorrer dentro de um prazo de 06(seis) meses, e não aguardar 4 anos.
§1º - Os Processos de Escolhas realizar-se-á de 4 em 4 anos em data (dia e mês) a ser fixada por uma Comissão Especial.
§2º - O mandato do referido Diretor terá duração até novo Processo de Escolha de Diretores na Rede.
Artigo 68 - Ficam excluídas do processo de escolha de Diretores, a critério da Comissão, em despacho motivado, as Unidades Escolares que estiverem em Procedimento de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar ou não gozarem de condições que garantam o processo democrático.
Artigo 69 - Poderá a Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores, deliberar pela suspensão do processo, caso esgotados os meios de intervenção, não cessem os tumultos existentes.
Artigo 70 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Especial, a qual emitirá parecer e remeterá à apreciação para decisão final da Secretária Municipal de Educação.
Artigo 71 - A Comissão Especial atuará como órgão consultivo e deliberativo sobre questões relacionadas ao processo de escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal.

Artigo 72 - A Comissão Especial continuará atuando para fins de acompanhamento e intervenções necessárias durante os quatro anos do mandato dos novos Diretores.
Artigo 73 – Esta Lei será regulamentada por Decreto, expedido pelo Executivo Municipal.
Artigo 74 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de Setembro de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:28E506CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 27/09/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE CALANDIVAS EM VASOS E TAGETES PARA SEREM USADOS NA DECORAÇÃO DO DIA DE FINADOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 17.650,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/09/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1D228E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº147/2022. SÚMULA: DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS INDICADOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

O prefeito do Município de Cerro Azul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
ART. 2º A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação.
Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
– Secretário (a) Municipal de Educação.
– um (a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;
- um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

– um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
– um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
– um representante de pais dos alunos escolhidos em assembléia.
§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 05(cinco) dias após a decisão da Comissão.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 14 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:18EED91A

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº795/2022 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor JOSE SILVA ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, do período aquisitivo 2011/2021 para ser usufruídas a partir de 04(quatro) de setembro do ano de 2022 a 04(quatro) de março do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:125B89E7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 801/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05** (cinco) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora JANETE DE JESUS HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021 para usufruir a partir de 19(dezenove) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:23618756

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 802/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30** (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor MANOEL DOS REIS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021 para usufruir a partir de 19(dezenove) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EF8BC03E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 309/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Manoel dos Santos Martins, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas para viagem até o Município de Curitiba, Estado do Paraná

para tratar de assuntos pertinentes a essa secretária de urbanismo, no dia 25 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:20C4E927

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Edimara Moreira, um adiantamento no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para gastos de despesas de viagem durante o mês de abril, para tratar de assuntos relacionados ao posto de atendimento do DETRAN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:60AA08AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Sérgio de Melo, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para tratar de assuntos pertinentes a secretária de Urbanismo, no dia 03 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3C9881BC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 261/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Luana Eduarda de Moura Machado, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear pequenas despesas em viagem durante a participação no Seminário Conselho Tutelar e Rede de Proteção, que será realizado no dia 01 de abril de 2022, em Pontal do Paraná no Centro de Capacitação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de abril 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6642A263

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 262/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Cleonice de Fátima Jaquetti, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear pequenas despesas em viagem durante a participação no Seminário Conselho Tutelar e Rede de Proteção, que será realizado no dia 01 de abril de 2022, em Pontal do Paraná no Centro de Capacitação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de abril 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:62DF7954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	147/2022				
Contratado:	EMIGE MATERIAS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	71.505.564/0001-24				
N° Licitação:	25/2021	N° Processo:	122/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da	26/05/2022				

Assinatura:	
Valor:	9.401,25
Vigência:	26/05/2022 a 03/01/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D95B633

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL Nº 045/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas na Sede do Conims, situado no Município de Pato Branco/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

SEDE CONIMS - FARMACÊUTICO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
LEONELLI MARIOT	7º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

• Anti HBC
• Anti HBS
• Anti HCV
• HBS Ag (Antígeno Austrália)
• Hemograma Completo
• Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6977A873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 100-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 14/09/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E HIDRÔMETROS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.
Tendo recebido, Pedidos de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 15/09/2022às 09:00 horas.
Após análise e resposta, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE64B05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 25-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº25/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	45.445.169/0001-93	R$ 5.900,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 13 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9F4F82EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 401-2022 - INEX 25-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 401/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalvan Schlosser de Freitas Palestras. CNPJ: 45.445.169/0001-93. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Palestra em comemoração do Dia do Idoso. Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2138) FONTE: 693. Data da assinatura: 13/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Dalvan Schlosser de Freitas, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:289CA551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 107-2022 - PE - RP EXTINTORES E RECARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 28 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Extintores De Incêndio Novos, Materiais Afins E Recargas Para Extintores, Para O Municipio De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 35.744,80. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:80C76987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10_2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA	84.824,35

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:29AB2EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.668/2022

LEI N.º 1.668 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Colombo

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO**a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional, a competência de órgãos e as atribuições de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 2º. As disposições das Leis nº 976, de 27 de dezembro de 2006 e nº 977, de 27 de dezembro de 2006, que não sejam incompatíveis com a presente Lei, se aplicam supletivamente.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º. A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Colombo compreende:
I - órgãos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e administrativa ao exercício do mandato dos Vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa Diretiva;
II - órgãos de gestão administrativa, financeira e de apoio legislativo com a finalidade de prestação dos serviços de suporte às atividades do Poder Legislativo do Município;
III - órgãos de assessoramento e Escola do Legislativo;
IV - órgão de controle interno, com a finalidade de desempenhar as atividades previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos artigos 43 e 45 da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art. 4º. O órgão de controle interno é a Controladoria, integrada ao sistema de controle interno do Município e vinculada diretamente à Mesa Diretiva.
Art. 5º. Os órgãos de gestão administrativa e financeira e de apoio legislativo e os Gabinetes dos Vereadores estão subordinados à Diretoria Geral.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento e o Gabinete da Presidência estão subordinados à Presidência da Casa.

Art. 7º. A estrutura organizacional e a estrutura funcional dos órgãos de gestão administrativa, financeira, de apoio legislativo e de assessoramento compreenderá unidades dos seguintes níveis:
I - Nível de Direção Geral, representado pelo Diretor Geral;
II - Nível de Assessoramento Superior, representado por advogados e diretor do Departamento Jurídico, por Assessor da Presidência, por Assessor de Comunicação, por Assessor de Tecnologia de Informação e Áudio Visual e do Diretor da Escola do Legislativo;
III - Nível de Direção Intermediária, representado por Chefe de Gabinete e de Chefes de Divisão;
IV - Nível de Execução, atribuído aos Setores e Serviços.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE APOIO À ATIVIDADE POLÍTICO-PARLAMENTAR

Art. 8º. São órgãos de apoio à atividade político-parlamentar:
I - Gabinete da Presidência;
II - Gabinetes dos Vereadores.

Art. 9º. Compete ao Gabinete da Presidência:
I - agendar reuniões, audiências e outros compromissos do Presidente.
II - elaborar, expedir e manter o arquivo da correspondência do Presidente;
III - efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas;
IV - dirigir a recepção do gabinete;
V - assessorar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
VI - organizar as reuniões promovidas pelo Presidente, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
VII - organizar informações sobre a composição de bancadas, comissões e conselhos que tenham participação da Câmara;
VIII - executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

Art. 10. O Chefe de Gabinete tem as seguintes atribuições:
I - dirigir o Gabinete da Presidência;
II - agendar as reuniões e as audiências do Presidente;
III - organizar as reuniões promovidas pelo Presidente, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
IV - dirigir a recepção do gabinete;
V - executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

Parágrafo único. São requisitos para o provimento do cargo ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter graduação de nível superior.

Art. 11. Compete aos Gabinetes dos Vereadores:
I - assessorar o Vereador no desempenho de suas atribuições;
II - agendar reuniões, audiências e outros compromissos do Vereador;
III - elaborar e expedir as correspondências próprias;
IV - manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse do Vereador;
V - efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas de interesse do Vereador;
VI - colaborar na organização e na realização de audiências públicas promovidas a requerimento do Vereador.
VII - organizar as reuniões promovidas pelo Vereador, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
VIII - executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

Art. 12. As atribuições dos Assessores Parlamentares são as seguintes:
I - realizar atividades de direção do gabinete parlamentar e assessoramento pessoal ao Vereador em suas atividades político parlamentar;
II - acompanhar ou representar o vereador nas reuniões comunitárias, anotando as reinvindicações e encaminhamentos propostas para subsidiar os trabalhos legislativos;
III - assessorar o vereador em ações junto às comunidades e com entidades da sociedade civil, e no relacionamento com cidadãos;
IV - realizar reuniões periódicas com as lideranças comunitárias, objetivando colher sugestões para a atuação do vereador;
V - assessorar o vereador no relacionamento com órgãos do Poder Executivo e com outros órgãos públicos ou prestadores de serviços públicos;
VI - acompanhar a tramitação dos projetos e expediente originários da Casa, bem como os pareceres oriundos das Comissões Permanentes e demais documentos parlamentares;
VII - subsidiar o vereador na elaboração de proposições;
VIII - desempenhar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo vereador.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art.13. São órgãos de gestão administrativa e financeira e de Processo Legislativo:
I - Diretoria Geral;
II - Divisão de Administração;
III - Divisão de Apoio Legislativo;
IV - Divisão de Contabilidade e Tesouraria.

SEÇÃO I
DA DIRETORIA GERAL

Art. 14. Compete à Diretoria-Geral:
I - definir diretrizes, políticas e estratégias, em apoio às atividades institucionais;
II - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de atividades dos gabinetes e das divisões.
III - promover a integração dos processos adotados pelas áreas administrativas da Câmara.
IV - desenvolver trabalhos em questões relacionadas à organização estrutural e funcional;
V - autorizar o uso do Plenário;

VI - coordenar a realização de reuniões solenes e especiais, bem como de outros eventos organizados pela Câmara, no aspecto relativo ao cerimonial;
VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 15. O Diretor Geral tem as seguintes atribuições:
I - definir diretrizes, políticas e estratégias, em apoio às atividades institucionais;
II - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de atividades dos gabinetes e das divisões.
III - promover a integração dos processos adotados pelas áreas administrativas da Câmara.
IV - desenvolver trabalhos em questões relacionadas à organização estrutural e funcional;
V - autorizar o uso do Plenário;
VI - coordenar a realização de reuniões solenes e especiais, bem como de outros eventos organizados pela Câmara, no aspecto relativo ao cerimonial;
VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO II
DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. Compete à Divisão de Administração:
I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas à gestão de recursos humanos, bem como as relativas à segurança, manutenção, material, patrimônio, serviços gerais e apoio administrativo;
II - definir diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;
III - colaborar com a Diretoria-Geral na definição de estratégias de ação;
IV - prestar assessoramento à Mesa e à Diretoria-Geral, em assuntos relacionados à área administrativa;
V - gerenciar o desenvolvimento dos serviços gerais e de apoio administrativo, bem como das atividades relacionadas às áreas de material, patrimônio e manutenção;
VI - administrar o desenvolvimento de obras e melhorias nas dependências da Câmara;
VII - controlar diretamente a execução dos contratos celebrados pela Câmara, no que se referir aos prazos de vigência e condições para renovação e, indiretamente, no que se referir à compatibilidade com os termos de sua prestação e necessidade;
VIII - fornecer suporte técnico e material às atividades da Comissão Permanente de Licitação;
IX - efetuar a gestão do processo de suprimento de material de consumo, bens e serviços, por meio de compra, contratação ou fornecimento de subsídios aos processos de aquisição;
X - efetuar a gestão dos bens patrimoniais da Câmara, controlando sua aquisição, alocação, deslocamento e baixa;
XI - administrar os serviços referentes a protocolo-geral;
XII - coordenar as atividades pertinentes à segurança de pessoas, instalações, veículos, equipamentos e documentação da Câmara;
XIII - gerenciar o serviço de recepção;
XIV - administrar os serviços gerais relativos à limpeza, conservação, jardinagem, telefonia, copa e similares;
XV - coordenar a atividade de reprodução de documentos, através de processo reprográfico;
XVI - desenvolver ou vistoriar a execução dos serviços relativos à manutenção de veículos da Câmara;
XVII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

§ 1º O Chefe da Divisão de Administração tem as seguintes atribuições:
I - dirigir e supervisionar as atividades da Divisão;
II - definir com o Diretor Geral as diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;
III - encaminhar os pedidos de autorização e os demais despachos do Presidente nos processos relativos à área de atuação da Divisão;
IV - empreender as ações relacionadas a integração, otimização e racionalização dos procedimentos inerentes à administração de recursos humanos e dos setores sob sua subordinação;
V - assistir a Presidência e o Diretor-Geral em assuntos relacionados à área;
VI - outras atividades correlatas.

§ 2º À Divisão de Administração compreende:
I - Setor de Apoio Administrativo;
II - Setor de Patrimônio e Serviços;
III - Setor de Recursos Humanos.

§ 3º Compete ao Setor de Apoio Administrativo:
I - gerenciar o serviço de recepção;
II - administrar os serviços referentes a protocolo-geral;
III - controlar diretamente a execução dos contratos celebrados pela Câmara, no que se referir aos prazos de vigência e condições para renovação e, indiretamente, no que se referir à compatibilidade com os termos de sua prestação e necessidade;
IV - coordenar a atividade de reprodução de documentos, através de processo reprográfico;
V - outras atividades correlatas.

§ 4º Compete ao responsável pelo Setor de Apoio Administrativo:
I - dirigir e supervisionar a prestação dos serviços relacionados nos itens I, II e IV do § 3º do art. 16;
II - supervisionar a atuação dos Fiscais de Contrato;
III - outras atividades correlatas.

§ 5º Compete ao Setor de Patrimônio e Serviços:
I - desenvolver ou vistoriar a execução dos serviços relativos à manutenção de veículos da Câmara;
II - efetuar a gestão dos bens patrimoniais da Câmara, controlando sua aquisição, alocação, deslocamento e baixa;
III - efetuar a gestão do processo de suprimento de material de consumo, bens e serviços, por meio de compra, contratação ou fornecimento de subsídios aos processos de aquisição;
IV - inspecionar o recebimento de material, bens e serviços; controlar e otimizar o sistema de armazenamento e a distribuição interna de material;
V - proceder ao acompanhamento, à avaliação e ao controle dos serviços gerais relativos à limpeza, conservação, jardinagem, telefonia, copa, e similares;
VI - outras atividades correlatas.

§ 6º Compete ao responsável pelo Setor de Patrimônio e Serviços:
I - supervisionar a prestação dos serviços relacionados no item I do § 5º do art. 16;
II - coordenar a gestão dos procedimentos referidos nos itens IV e V do § 5º do art. 16;
III - gerir o suprimento de material de consumo, bens e serviços;
IV - controlar a aquisição, alocação, deslocamento e baixa dos bens patrimoniais da Câmara;
V - outras atividades correlatas.

§ 7º Compete ao Setor de Recursos Humanos:
I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar atividades relativas ao desenvolvimento, seleção e administração de recursos humanos, avaliação do desempenho funcional e prestação de serviços assistenciais a servidores e dependentes;
II - propor diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;
III - manter banco de dados relativo aos servidores e vereadores e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas;
IV - emitir declarações, certidões e informações relativas a pessoal;
V - administrar o benefício do vale-transporte e do auxílio alimentação;
VI - acompanhar as mudanças na Legislação que interfiram nas rotinas de pessoal, subsidiando e implementando as adaptações necessárias;
VII - controlar, organizar e preparar para publicação portarias, deliberações e documentação relativa a pessoal, em conformidade com as normas legais;
VIII - efetuar o cadastramento e o controle de estagiários;

IX - receber declaração de bens no início de cada legislatura e sua publicação, conforme o artigo 19 da Lei Orgânica;
X - desempenhar atividades correlatas.

§ 8º Compete ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos:
I - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas nos itens I, III, V, VII, VIII e IX do § 7º do art. 16;
II - referendar as declarações, certidões e informações relativas a pessoal emitidas pelo Setor;
III - indicar à Direção as adequações necessárias decorrentes da mudança na legislação que interfira nas rotinas de pessoal;
IV - outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO

Art. 17. A Divisão de Apoio Legislativo tem por objetivo a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, aos Vereadores, e às Comissões da Câmara Municipal, competindo-lhe:
I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de atividades de apoio aos trabalhos parlamentares relacionadas com o processo legislativo e o controle normativo;
II - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
III - controlar o depósito (protocolo) das proposições legislativas, vetos, pareceres e outros documentos relativos ao processo legislativo, lançando no sistema de informações legislativas, e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos responsáveis pelo respectivo processamento;
IV - após o depósito, autuar e numerar as proposições legislativas;
V - proceder a instrução inicial dos projetos de emenda à Lei Orgânica, de lei, de resolução e de decreto legislativo;
VI - coordenar e controlar a distribuição em avulso dos atos sujeitos a este procedimento, conforme o Regimento Interno;
VII - numerar as emendas passíveis de serem recebidas;
VIII - organizar as pautas das reuniões de comissão e do plenário;
IX - controlar os prazos regimentais nos processos legislativos;
X - coordenar a elaboração das atas das reuniões de comissão e do plenário;
XI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1º O Chefe da Divisão de Apoio Legislativo tem as seguintes atribuições:
I - dirigir, coordenar e controlar as atividades afetas à tramitação dos processos legislativos;
II - colaborar com o Diretor Geral na definição de estratégias de ação;
III - despachar com o Presidente da Casa e os Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias os expedientes relativos à tramitação dos processos legislativos;
IV - propor ao Presidente da Casa e aos Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias a pauta das sessões e das reuniões;
V - outras atividades correlatas com a Chefia da Divisão.

§ 2º A Divisão de Apoio Legislativo compreende:
I - Setor de Controle Processual;
II - Setor de Apoio Processual.

§ 3º Compete ao Setor de Controle Processual:
I - receber, em protocolo, proposições, vetos, pareceres e quaisquer outros documentos relativos a processo legislativo, abrindo lançamento no sistema de informações legislativas, e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos internos responsáveis pelo respectivo processamento;
II - controlar a autuação, numeração e instrução das proposições legislativas;
III - coordenar e controlar a distribuição em avulso dos atos sujeitos a este procedimento, conforme o Regimento Interno;
IV - numerar as emendas passíveis de serem recebidas;
V - organizar as pautas das reuniões de comissão e do plenário, conforme o que esteja apto a ser apreciado, distribuindo-as em avulso;
VI - lançar nos processos legislativos os dados relativos ao encaminhamento regimental que houver acontecido em relação a cada um deles;
VII - controlar os prazos regimentais;
VIII - manter o sistema de informações legislativas atualizado, em relação às proposições e suas fases de tramitação;
IX - atender demanda do público que solicite cópia de legislação ou dados existentes no sistema ou no acervo da Divisão;
X - administrar os acervos digitalizados concernentes ao processo legislativo e à legislação municipal;
XI - providenciar a publicação em diário oficial, dos atos legal e regimentalmente sujeitos a esse procedimento, bem como controlar o arquivo dos jornais;
XII - proceder ao encaminhamento de documentos decorrentes dos trabalhos da Divisão aos gabinetes dos Vereadores e aos órgãos da Câmara;
XIII - coordenar a elaboração das atas das reuniões de comissão e do plenário;
XIV - preparar termo de posse de vereador;
XV - outras atividades correlatas.

§ 4º Compete ao responsável pelo Setor de Controle Processual:
I - controlar e supervisionar o depósito das proposições legislativas, vetos e emendas;
II - supervisionar a autuação e a numeração das proposições;
III - coordenar a elaboração das atas das reuniões de comissão e do plenário;
IV - supervisionar o sistema de informações legislativas;
V - outras atividades correlatas.

§ 5º Compete ao Setor de Apoio Processual:
I -desenvolver atividades de apoio técnico e regimental às comissões, inclusive quando da realização de suas reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos oficiais;
II - colaborar com os membros das comissões permanentes e temporárias na instrução de proposições, considerando-se as normas regimentais e a prática legislativa;
III - orientar a distribuição de proposições às comissões;
IV - encaminhar os pareceres para lançamento, distribuição em avulso e inclusão em pauta;
V - preparar e numerar o texto a ser promulgado pelo Presidente;
VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º Compete ao responsável pelo Setor de Apoio Processual:
I - coordenar as atividades de apoio técnico e regimental às Comissões Permanentes e Temporárias;
II - supervisionar o encaminhamento de pareceres para lançamento, distribuição em avulso e inclusão em pauta;
III - orientar a distribuição de proposições às comissões;
IV - outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Art. 18. Compete à Divisão de Contabilidade e Tesouraria:
I - gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos ao controle financeiro;
II - coordenar as atividades orçamentária e financeira da Câmara, de acordo com as normas legais e deliberações da Mesa;
III - elaborar a proposta orçamentária da Câmara;
IV - elaborar a folha de pagamento;
V - acompanhar a execução do orçamento da Câmara e apontar necessidades de suplementação ou anulação de créditos;
VI - acompanhar as mudanças na legislação que interfiram nas rotinas da área, implementando as adaptações necessárias;
VII - emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros, orçamentários e contábeis;
VIII - desenvolver atividades de recebimento, movimentação, controle e liquidação de valores;
IX - efetuar análises financeiras;
X - instruir processos financeiros;
XI - conferir e organizar documentos e processos financeiros;
XII - emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais;
XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 19. O Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouraria tem as seguintes atribuições:
I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas à gestão orçamentária, financeira e contábil,
II - definir diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;
III - autorizar o empenho e a liquidação de despesas;
IV - colaborar com a Diretoria-Geral na definição de estratégias de ação;
V - prestar assistência à Mesa e à Diretoria-Geral, em assuntos relacionados à área;
VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. São requisitos para o provimento do cargo ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter graduação de nível superior.
Art. 20. À Divisão de Contabilidade e Tesouraria compreende os seguintes setores:
I - Setor de Tesouraria;
II - Setor de Contabilidade.

§ 1º Compete ao Setor de Tesouraria:
I - realizar os pagamentos de responsabilidade da Câmara;
II - efetuar a conciliação bancária;
III - emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais;
IV - prestar informações em processos relativos à área;
V - organizar e atualizar banco de dados pertinente a área de atuação;
VI - acompanhar os contratos celebrados pela Câmara, em seu aspecto financeiro;
VII - desempenhar outras atividades correlatas.

§ 2º Compete ao responsável pelo Setor de Tesouraria:
I - controlar os pagamentos de responsabilidade da Câmara;
II - supervisionar a conciliação bancária;
III - prestar informações contábeis nos processos;
IV - acompanhar a execução dos contratos no aspecto financeiro;
V - outras atividades correlatas.

§ 3º Compete ao Setor de Contabilidade:
I - contabilizar e registrar os fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
II - elaborar a folha de pagamento;
III - manter arquivo de documentação referente a pagamentos e movimentos financeiros e contábeis, em observância às exigências legais;
IV - elaborar o empenho das despesas e sua liquidação;
V - elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação;
VI - preparar documentação a ser publicada, elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatórioe em conformidade com as normas legais;
VII - conferir e organizar documentos e processos contábeis;
VIII - elaborar balanços, balancetes e demonstrativos contábeis;
IX - coletar, trabalhar e analisar dados contábeis e de custos, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara;
X - preparar para publicação prestações de contas e documentos relacionados à área, em atendimento às determinações legais;
XI - desempenhar outras atividades correlatas.

§ 4º Compete ao responsável pelo Setor de Contabilidade:
I - supervisionar a contabilidade e o registro da gestão orçamentária e financeira da Câmara;
II - supervisionar a elaboração da folha de pagamento;
III - controlar o empenho das despesas e sua liquidação;
IV - coordenar os processos contábeis;
V - coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara;
VI - outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 21. Compete à Comissão Permanente de Licitação o processamento das licitações até a publicação dos resultados e a adjudicação dos objetos licitados.

SEÇÃO VI
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E ANÁLISE DE INSERVIBILIDADE DO PATRIMÔNIO

Art. 22. Compete à Comissão Permanente de Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade do Patrimônio da Câmara Municipal de Colombo, aferir, avaliar, depreciar e declarar a inservibilidade do patrimônio.

SEÇÃO VII
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL E DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 23. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e de Estágio Probatório aferir o resultado do trabalho do servidor no exercício das atribuições do cargo, e avaliar periodicamente e emitir relatório conclusivo de estágio probatório.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E ESCOLA DO LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 24. São órgãos de assessoramento:
I - Departamento Jurídico;
II - Assessoria da Presidência;
III - Assessoria de Comunicação;
IV - Assessoria de Tecnologia de Informação e Áudio Visual.

Subseção I
Do Departamento Jurídico

Art. 25. O órgão de assessoramento jurídico é o Departamento Jurídico, regido pela Lei Municipal nº 1.649, de 10 de junho de 2022, com a finalidade de prestar assessoria jurídica e técnica legislativa às atividades da instituição e procuradoria da Câmara nas hipóteses em que esta detiver personalidade judiciária.

Subseção II
Da Assessoria da Presidência

Art. 26. A Assessoria da Presidência compreende um Assessor Especial da Presidência, Símbolo DAS-2.

§ 1º Compete ao Assessor Especial da Presidência:
I - prestar apoio político-parlamentar aos trabalhos desenvolvidos pelo Presidente da Câmara;
II - assessorar a Presidência nas relações institucionais com o Executivo e demais órgãos públicos e privados;
III - assessorar a Presidência nas atividades parlamentares em plenário;
IV - assessorar nos serviços pertinentes às atribuições regimentais da Presidência.

§ 2º São requisitos para o provimento do cargo ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter graduação de nível superior.

Subseção III
Da Assessoria de Comunicação

Art. 27. Compete à Assessoria de Comunicação:
I - elaborar e monitorar o planejamento de publicidade e propaganda da Câmara Municipal de Colombo;
II - elaborar a estratégia de interação com a mídia interna e externa para reforçar a imagem da instituição.

Subseção IV
Da Assessoria de Tecnologia de Informação e Áudio Visual

Art. 28. Compete à Assessoria de Tecnologia de Informação e Áudio Visual:
I - gerenciar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática e suporte técnico em informática e estabelecer diretrizes de trabalho para as mesmas;
II - subsidiar a elaboração de planejamentos relacionados à informática;
III - auxiliar a celebração de convênios e contratos relativos à área;
IV - administrar o Website da Câmara;
V - coordenar atividades dos sistemas de áudio e vídeo do Plenário da Câmara Municipal;
VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO II
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 29. A escola do legislativo tem a função de gerir as ações de aperfeiçoamento de servidores e parlamentares e promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade, sendo seu funcionamento estabelecido por Resolução, autorizada a celebração de termos de convênio ou parceria para consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 30. O controle interno é exercido pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Colombo, vinculada diretamente à Mesa Diretiva, com as atribuições definidas na Lei nº 976, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 31. As funções de Controlador Interno serão exercidas por um servidor efetivo do Poder Legislativo, que perceberá gratificação pelo exercício da atividade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica criado o cargo de Diretor da Escola do Legislativo, Símbolo DAS-4, com as seguintes atribuições:
I - representar a Escola do Legislativo junto à Administração da Câmara Municipal e às entidades e instituições externas;
II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias ao seu regular funcionamento;
III - elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à Mesa Diretiva;
IV - orientar os serviços de Secretaria da Escola do Legislativo;
V - assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;
VI - propor à Mesa o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas;
VII - propor à Mesa a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino;
VIII - outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Mesa Diretiva.

Parágrafo único. São requisitos para o provimento do cargo ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter graduação de nível superior.
Art. 33. O cargo de Assessor Especial da Mesa, Símbolo DAS-2 transformado pelo art. 14 da Lei nº 1.649, de 10 de junho de 2022 passa a ser denominado de Assessor Especial da Presidência, com as atribuições referidas no § 1º do art. 26 desta Lei.

Art. 34. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-3, com as atribuições descritas no art. 10 desta Lei.

Art. 35. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouraria, Símbolo DAS-3, com as atribuições descritas no art. 19 desta Lei.

Art. 36. O inciso II do art. 3º da Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....
II - Divisão de Administração;"

Art. 37. O art. 14 da Lei 1.649, de 10 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Fica transformado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-2, criado pela Lei Municipal nº977, de 27 de dezembro de 2007, com as alterações das Leis Municipais nº1.439, de 24 de agosto de 2017 e nº1.447, de 10 de novembro de 2017, em cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, com as atribuições de prestar apoio político-parlamentar à Presidência, com a remuneração fixada no Anexo II desta Lei."

Art. 38. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.465, de 06 de junho de 2018 e a Lei Municipal nº 1.533, de 11 de março de 2020.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3BC85F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 510/2022

PORTARIA N.° 510/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º-**Nomear** senhor **Felipe de Moura Machado**, portador do RG nº 9.830.935-7, CPF nº 080.802.399-32, para ocupar o cargo de Gestor do Núcleo de Relações com a Comunidadedo Departamento de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de15 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5B9B8B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 509/2022

PORTARIA N.º 509/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Revogar** a Portaria n.º 174/2022, do dia 6/04/2022, edição 2492, devidoao retorno da licença maternidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, **Keli Coradin**, a paritr de 1° de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2E1E3A2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 023/2022

EXTRATO N.° 023/2022 -TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: JUÍZO DA 186ª ZONA ELEITORAL DE COLOMBO
OBJETO: Cessão funcional do Servidor HITALO DO CARMO ALVES
PRAZO:12 meses a contar da assinatura.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 12 de setembro de 2022
ASSINATURAS: Ademir Garcia e Juliana Olandoski Barbosa

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:29DF4C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO 232/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO: 27351/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Solange Cordeiro de Lima, RG n° 6.415.513-0 e CPF n° 020.907.119-22, Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, RG n°6.675.806-0 e CPF n°024.508.619-63 e Sra. Leonor Rabelo de Andrade, RG n°4.654.174-0 e CPF n°016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de merendeira para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs, e uniformes necessários à execução dos serviços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 398.292,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos e noventa e dois reais), Aditamento de 20% para acréscimo aos Serviços continuados de Merendeira.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de agosto de 2022.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A0D35FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de fechamento do Centro Municipal Esportivo Paulo Vicente Berlesi, situado na Rua Jacobe Berleze, nº 230 - Bairro Jardim Paraná - Colombo - PR, compreendendo muro de divisa, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Data: 05 de outubro de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 14 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:109E05B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 PROCESSO: 10477/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada: SIMÃO CIRINEU AQSENEN, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:66FA07C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: H.A. ERBE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 82.058,00 (oitenta e dois mil e cinquenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0EAF956B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 23.121.663/0001-60
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 235.415,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:265A3F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ÍTEM DO ÍTEM 56 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2021. PROCESSO: 24616/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto do Cancelamento: De acordo com o Processo Administrativo nº 24616/2022 e conforme o Memorando nº 849/2022-SMS-CDM da Secretaria Municipal de Saúde, decidem pelo CANCELAMENTO do ítem 056 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, cuja especificação é (Furosemida 20mg - ampola 2ml (10 mg/ml)).
Local e data: Colombo, 12 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8BC15F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30798/2021

TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana (coleta, transbordo, transporte e destinação final de: resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, coleta de resíduos volumosos e carcaças de animais mortos) e varrição de logradouros públicos no município de Colombo, fica ANULADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:360B9D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13021/2022.

INTERESSADAS:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2022 cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, acolhe o Parecer (anexo a decisão) nº. 418/2022 - Da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, em face da habilitação da licitante OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI – EPP. por não atender os requisitos exigidos no edital.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 14 de setembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CB3AE423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Antônio Severino das Neves, Rua Cândido de Abreu e Rua Cinco de Fevereiro,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem,

meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDOR: ILHA MNG PAVIMENTOS - EIRELI
ITEM 01 – RUA ANTÔNIO SEVERINO DAS NEVES.....VALOR: **R$ 330.257,53**
ITEM 02 – RUA CÂNDIDO DE ABREU.....VALOR: **R$ 158.671,64**
ITEM 03 – RUA CINCO DE FEVEREIRO.....VALOR: **R$ 697.772,41**

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R$ 1.186.701,58 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos)

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 14 de setembro de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:83D59DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21162/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que para a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Antônio Severino das Neves, Rua Cândido de Abreu, Rua Cinco de Fevereiro e Rua Siqueira Campos,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, fica **ANULADO o ITEM 04 do LOTE 01 - RUA SIQUEIRA CAMPOS**, em todos os seus termos, com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de setembro de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:30B5FFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS REFERENTE AO DIA DAS CRIANÇAS A SER REALIZADA NA CIDADE DE CONTENDA/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06002123610013202433903900000 fonte 3103
VALOR:R$ 12.000,00(Doze mil reais)
CONTRATADA:RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS- CNPJ: 26.529.632/0001-30
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1D64FC4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 71.422,70(setenta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)
CONTRATADA:ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS – ME, inscrita noCNPJ sob nº. 03.483.400/0001-93
DATA: 13/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6D2FA481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 128.008,90 (cento e vinte e oito mil e oito reais e noventa centavos)
CONTRATADA: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978, inscrita no CNPJ sob nº 40.626.859/0001-25
DATA: 13/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0205A72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Artefatos de Concreto sendo: tubos, grelha, meio fio, bloco estrutural, bloco intertravado paiver e lajota
VALOR TOTAL: 218.917,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos e dezessete reais)
CONTRATADA: FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.22.691.862/0001-40
DATA: 14/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:77DF5878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 33.718,00 (trinta e três mil e setecentos e dezoito reais)
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.649.812/0001-06
DATA: 13/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:97B6C553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: 186.492,90 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)
CONTRATADA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 11.412.547/001-10
DATA: 13/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:30B912DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Contenda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2022 as 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Resolução nº 227/2022 de 19 de Maio de 2022 - a qual dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências CONANDA, e Deliberação nº 039/2022 expedido pelo CEDCA/PR,
Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será composta pelos seguintes Conselheiros:
I – Conselheiras representantes governamentais:
Cristiane Regina Franceschi, inscrita no CPF nº 055.907.149-31;
Rubiene Jani Schmitz Vandresen , inscrita no CPF nº 053.130.649-67.

II – Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil:
Wellington Mazur dos Santos, inscrito no CPF nº 085.893.919-30;
Luiz Alberto da Silva Martins, inscrito no CPF nº 505.719.749-53.

III – Apoio a Comissão organizadora:
Silvana Cavalim de Souza, inscrita no CPF nº 026.150.479-73.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Organizadora será exercida pela senhora Cristiane Regina Franceschi.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao cronograma e etapas da XI Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente;
II – Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;
III – Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV – Elaborar a proposta metodológica e a programação da XI Conferência Municipal;

Art. 3º O apoio terá competência de auxiliar a Comissão Organizadora durante a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo manifestar-se sobre assuntos relacionados a realização da Conferência.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente será convocada por Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 30 de agosto de 2022.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A9E4BB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATO n° 114/2022 – Pregão Eletrônico nº 76/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 78.912.656/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo de passeio novo tipo SEDAN, capacidade mínima para 05 passageiros, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Valor total: R$ 99.890,00. Prazo de vigência: 12 meses. 05.09.2022 a 04.09.2023.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:1C5311BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME E EPP LOCALIZADAS EM ÂMBITO LOCAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA REMOÇÃO DE OSSADAS DE TÚMULOS E GAVETÕES TEMPORÁRIOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, NO CEMITÉRIO VALE DA PAZ NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 28 de setembro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 28 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 55.750,00. Prazo de vigência: 03 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:FFE94175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 129/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2022 – Pregão Eletrônico nº 77/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, CNPJ nº 15.241.643/0001-02. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de poda de árvores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Valor total estimado R$ 198.120,00. Prazo: de 12.09.2022 a 11.09.2023.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:73DE4D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°372/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR E DISTRIBUIR DE FORMA GRATUITA, COMO PARTE DO UNIFORME ESCOLAR, UM PAR DE TÊNIS E TRÊS PARES DE MEIA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUNTE

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente, como parte do uniforme escolar, 01 (um) par de tênis e 03 (três) pares de meia aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.
Parágrafo único. O Município de Diamante D´Oeste em observância precisa ao calendário escolar, deverá deflagrar processo licitatório para aquisição dos itens especificados no caput deste artigo através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de forma a atender a demanda satisfatoriamente, de preferência no início do ano letivo.
Art. 2°. A distribuição dos itens deverá ser realizada mediante assinatura de termo de recebimento pelos pais ou responsáveis do aluno, conforme anexo I desta Lei.
Parágrafo único. A responsabilidade pela preservação dos itens especificado no art. 1° desta Lei será única e exclusiva dos pais ou responsáveis pelos alunos, assim compreendida a higiene e o uso adequado.
Art. 3°. As situações não previstas nesta Lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4°. O Município poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto, nos termos do inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Diamante D´Oeste.
Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BD29CE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°373 /2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR ANUALMENTE KITS DE MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEHAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Diamante D´Oeste a distribuir anualmente Kits de Material Escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. O Kit de Material Escolar é específico para cada nível de ensino da rede municipal.
Art. 2°. O kit de Material Escolar será distribuído pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo mediante termo de recebimento a ser assinado pelos pais ou responsáveis pelo aluno e compreende:
I. Educação Infantil
a. 02 cadernos de desenho espiral grande
b. 02 cadernos brochura grande
c. 01 borracha
d. 01 apontador
e. 02 lápis de escrever
f. 01 tubo de cola branca
g. 01 pasta com elástico
h. 01 tesoura pequena
i. 01 massa de modelar
j. 01 caixa de lápis de cor com 12 lápis
II. 1º ano e 2º ano
a. 01 caderno de desenho espiral grande

b. 06 cadernos brochura pequeno
c. 01 caderno de caligrafia
d. 01 régua
e. 01 borracha
f. 01 apontador
g. 02 lápis de escrever
h. 01 tubo de cola branca
i. 01 pasta com elástico
j. 01 tesoura pequena
l. 01 caixa de lápis de cor com 12 lápis
III. 3º ano
01 caderno de desenho espiral grande
b. 07 cadernos espiral pequeno
c. 01 caderno de caligrafia
d. 01 régua
e. 01 borracha
f. 01 apontador
g. 02 lápis de escrever
h. 01 tubo de cola branca
i. 01 pasta com elástico
j. 01 tesoura pequena
l. 01 caixa de lápis de cor com 12 lápis
IV. 4º ano e 5º ano
a. 01 caderno de desenho espiral grande
b. 01 cadernos grande de 12 matérias
c. 01 caderno de caligrafia
d. 01 régua
e. 01 borracha
f. 01 apontador
g. 02 lápis de escrever
h. 01 tubo de cola branca
i. 01 pasta com elástico
j.01 tesoura pequena
l. 01 caixa de lápis de cor com 12 lápis
Art. 3°. A distribuição do Kit de Material Escolar será realizada todo início de cada ano letivo.
Art. 4°. A Administração Municipal poderá regulamentar a seguinte Lei, no que couber, mediante Decreto e/ou Instrução Normativa.
Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, suplementadas se necessário, constando anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.
Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7E509718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 374/2022

ALTERA O INCISO III DO ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N° 338 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica alterado o inciso III do art. 2° da Lei Municipal n° 338 de 26 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2°. O uniforme da Rede Municipal de ensino compreende:
(...)
III – 02 (dois) casacos;
(...)".
Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 338/2021.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D6C154CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°375 /2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA "MÉDICOS PELO BRASIL", E QUE ESTEJAM A SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCINA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao "Programa Médicos pelo Brasil" e que estejam a serviço do Município, conforme dispõe a Portaria n°3.193 , de 02 de agosto de 2022 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de agosto de 2022.
Art. 2°. A ajuda de custo compreende o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e será destinado aos médicos vinculados ao "Programa Médicos pelo Brasil", tendo vigência enquanto o profissional estiver atuando no Município de Diamante D´Oeste.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 4°. Fica revogada a Lei Municipal n° 068/2015.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B94FE7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão do Teste Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Assistente Social, Psicólogo e Educador Social nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Art.2º- A Comissão do Teste Seletivo Simplificado é composta:

I – **PRESIDENTE: AMARILDO APARECIDO DA SILVA**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de auxiliar administrativo.
III – **MEMBRO: SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
IV – **MEMBRO: NELI TEREZINHA ROSETTI POMINI**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 3º. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo Simplificado.
Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:780AAAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2022

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
I **– PRESIDENTE: LEISA MARI RODRIGUES**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de auxiliar administrativo.
III – **MEMBRO**: **RODRIGO DE SOUZA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de auxiliar administrativo.
IV – **MEMBRO: NELI TEREZINHA ROSETTI POMINI**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8C5D5CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1796

DECRETO N.º 1796/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.244.0014.2041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.00 – 368 – 9401 – DIÁRIAS - CÍVIL..... R$ 1.050,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.050,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – AUXÍLIO BRASIL – FONTE 9401 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 .....R$ 1.050,00
TOTAL..... R$ 1.050,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Ao quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:05513B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 81/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 159/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 81/2022, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando o licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do governo federal, estadual e suporte técnico operacional para utilização do executivo municipal; atender a Secretaria Municipal de Administração; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **27-09-2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 14 de Setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8FC0EF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 45/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **RESTAURANTE TEMPERO DE FAMILIA LTDA - ME.** Processo Licitatório Sob Nº 160/2022; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 45/2022. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoço) na cidade de Cascavel/PR, para funcionários que se encontram em deslocamento a serviço do Município; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento sob o Nº 343/2022, Datado de 14-09-2022, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14-09-2023.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"RESTAURANTE TEMPERO DE FAMILIA LTDA - ME" CNPJ. Nº 22.865.967/0001-79.	R$ 10.465,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:346B5EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 55/2021

P R I M E I R O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 214/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021.

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, centro; Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - saída Vera Cruz do Oeste – Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a Empresa "ODAIR S. NUNES EIRELI - EPP", situada à Rua Moisés Vissoto, 608 - Bairro Iguaçu - Céu Azul/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.268.993/0001-51, neste ato representada por seu proprietário o Sr. "ODAIR STEFAN NUNES", Portador da Cédula de Identidade nº. 72092155-SSP/PR; Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 022.317.269-39. Telefone: (45) 3266-3346, Email: pedidossupermercadoideal@gmail.com; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, de a maneira a seguir convencionada.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 214/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 55/2021, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 02 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (02-11-2022).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO- Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 02/08/2022 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 14 de Setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

ODAIR STEFAN NUNES
Odair S. Nunes EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BB822BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 55/2021

P R I M E I R O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 213/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021.

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, centro; Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - saída Vera Cruz do Oeste – Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a Empresa "LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA", situada à Rua Suíça, 2050 - Cascavel Velho - Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 32.801.584/0001-90, neste ato representada por seu procurador o Sr. "PAULO IRANI ROBERTI", Portador da Cédula de Identidade nº. 8.130.191-3-SESP/PR; Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 056.294.189-47. Telefone: (45) 3197-0577 ou 99984-1818, Email: admlucibel@gmail.com; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, de a maneira a seguir convencionada.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 213/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 55/2021, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 02 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (02-11-2022).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO- Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 02/08/2022 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 14 de Setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

P/ PAULO IRANI ROBERTI
Lucibel Com. de Alim. LTDA
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0AD83CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PR 49/2021

S E G U N D O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO SOB Nº 194/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, centro; Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o

Sr "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - saída Vera Cruz do Oeste – Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a Empresa "R. DE CARVALHO - MEI" Situada à Estrada Ponte Queimada, Alto da Serra - Zona Rural - Diamante d' Oeste/PR. Inscrita no CNPJ 40.401.195/0001-04, neste ato representada por seu proprietário o Sr. "RAFAEL DE CARVALHO", Portador da Carteira de Identidade sob nº. 13.490.800-9-SSP/PR; Inscrito no CPF/MF. Nº. 101.683.299-05; Telefone: (45) 99862-0434; Email: ecitaipu@uol.com.br; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, de a maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 194/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 49/2021, com base na cláusula sexta, décima primeira, décima segunda do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 05 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (05-10-2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO- Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 05/07/2022 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 14 de Setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL DE CARVALHO
R. de Carvalho - MEI
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A43AFFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 148/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 148/2022.

Ata de Registro de Preços	225/2022, Pregão Eletrônico nº 134/2022.
Empresa	Emerson Basi Prestadora de Servicos - CNPJ nº 13.199.002/0001-01

Ata de Registro de Preços	228/2022, Pregão Eletrônico nº 140/2022.
Empresa	Tecelagem Madrytex Ltda - CNPJ nº 84.816.867/0001-00.

Contrato	179/2022 – Pregão Eletrônico nº 142/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda - CNPJ/MF nº 37.532.344/0001-51.
Objeto	Aquisição de duas unidades de veículo tipo ambulância tipo B suporte básico para transporte de pacientes afim de atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da resolução SESA Nº 933/2021 E SESA Nº 1067/2021, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
Valor	R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de setembro de 2022.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19646B1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18822/2022

DECRETO Nº 18822/2022

Revoga o Decreto nº 18233/2022 que designou o servidor Antonio Carlos de Oliveira Bastos para responder como responsável pela Coordenação Médica.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 18233/2022 que designou o servidor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BASTOS,** matrícula funcional n.º 18782-1, portador do RG n.º 2.722.880/RJ e do CPF/MF n.º 491.614.747-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médico Generalista*, lotado junto à Secretaria de Saúde, para responder como responsável pela Coordenação Médica, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6957813D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 111/2022

PORTARIA N.º 111/2022

Designa as servidoras Franciele Tessaro e Thiara Daniela Diesel como responsáveis pela Atenção Básica e Coordenação Médica.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, como responsáveis pela Atenção Básica e Coordenação Médica no Município de Dois Vizinhos, as servidoras **FRANCIELE TESSARO**, matrícula funcional nº 17875-1, portadora do RG nº 8.285.682-0/PR, inscrita no CPF/MF n.º 043.468.999-86 e a servidora **THIARA DANIELA DIESEL** matrícula funcional nº 17875-1, portadora do RG nº 7.088.572-7/PR, inscrita no CPF/MF n.º 036.466.439-86, lotadas junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:184AA0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0026/2022.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0026/2022.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T I), COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TECNICO- REMOTO E PRESENCIAL POR MEIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS (CAU) SERVICE DESK, PARA O MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.
Com base nas informações constantes no Processo nº 0026/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo do Art. 75, inciso II da lei federal n.º 14.133/2021, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida São João Batista, s/n, Centro, Doutor Ulysses CNPJ nº: 28.252.141/0001-10, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 41.251,20(QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 14 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:605C26C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0058/2022. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º. 0026/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N°0058/2022.

ORIGEM: Dispensa de licitação n º. 0026/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida São João Batista, s/n, Centro, Doutor Ulysses CNPJ nº: 28.252.141/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T I), COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TECNICO- REMOTO E PRESENCIAL POR MEIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS (CAU) SERVICE DESK, PARA O MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR R$ 41.251,20(QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 6 meses.

Doutor Ulysses/PR, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F59E5CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2022 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0025/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2022

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0027/2021 do Pregão Presencial SRP N º. 0025/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **YURI ALVES CORDEIRO NASCIMENTO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 24.822.174/0001-06, com sede na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, CEP: 83.590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; DESTINADO A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS; E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTAS..

VALOR: R$ 227.415,48 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutor Ulysses/PR, 14 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2B4F457A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2022 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0025/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2022

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0026/2021 do Pregão Presencial SRP N º. 0025/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LINDACIR PORFÍRIO DESPLANCHES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 05.130.757/0001-13, com sede na Rua Alfredo Carlos Alpes, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; DESTINADO A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS; E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTAS..

VALOR: R$ 351.836,77 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutor Ulysses/PR, 14 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0496DE58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições do Edital de Regulamentação;

RESOLVE

I – Fica divulgada a classificação final do presente processo de seleção, ficando mantida a classificação publicada no edital de homologação das inscrições e da classificação preliminar;

II – Este edital entre em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 14/09/2022

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:22E86C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 003/2022 - EXONERAÇÃO DE KARIN EDUARDA CHEPLUSKI PAVELSKI - CARGO DE DIRETOR GERAL

DECRETO Nº 003/2022

O Vereador **LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 12/01/2017, e a Lei Municipal nº 616/2017, de 10/02/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a Senhora **KARIN EDUARDA CHEPLUSKI PAVELSKI,** portadora do CPF/MF nº 110.988.819-82 e C. I. RG. nº 12.775.723-2– SSP/PR, do Cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo DG, a partir de 09 de Setembro de 2022.

Artigo 2º - Nomeado pelo Decreto n° 002/2022 de 07/03/2022, exerceu o cargo no período de 07/03/2022 a 09/09/2022.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2022.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:43790AD9

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Edital de Chamamento
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., o Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Senhora Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., no próximo ***dia 27 de setembro de 2022***, terça-feira, com início às 19h30min, após a Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, situada à Rua Alziro Pedroso, nº 275. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara.
Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, Plenário das Sessões em 13 de setembro de 2022.

VER. JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT
Presidente da C.F.O.

VER. AMAURI PABIS
Relator da C.F.O.

VERª. WANDERLEIA PIRES JONER
Membro da C.F.O.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Mesa Diretora

SRª. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:3A987515

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARJORY LOS DELFINO
CNPJ: 33.299.034/0001-88

OBJETO: Aquisição de adaptador para sonda gástrica e aspirador portátil, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.417,20 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FF65D522

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 82/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 82/2022, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARAISO VERDE PRODUCAO DE MUDAS LTDA - ME CNPJ 12.395.767/0001-46 R EDWIN LECHINSKI São João do Triunfo-PR CEP 84150-000	72.380,00	Setenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 14 de setembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 82/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº**82/2022.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARAISO VERDE PRODUCAO DE MUDAS LTDA - ME CNPJ 12.395.767/0001-46 R EDWIN LECHINSKI São João do Triunfo-PR CEP 84150-000	72.380,00	Setenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9A9C9C76

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 082/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 088/2022

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PARAISO VERDE PRODUCAO DE MUDAS LTDA - ME
CNPJ sob o nº 12.395.767/0001-46
Objeto: Aquisição de mudas para desenvolvimento do Programa Plantando o Futuro.
Prazo de execução: 181 dias
Valor: 72.380,00 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Data: 14/09/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PARAISO VERDE PRODUCAO DE MUDAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CE365DE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 036/2022 REF.: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 037/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI
CNPJ nº 29.887.078/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO
§ Único – Conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, justificativa da contratada e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de fornecimento do objeto, passando o vencimento de 17/08/2022 para 11/10/2022.

Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Fibra Distribuição & Logistica EIRELI
JAIR BALDUINO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:194873C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: VIEIRA & FRANCZAK LTDA
CNPJ: 13.860.527/0001-38

OBJETO: Aquisição de placas de homenagem em acrílico, para uso da Administração Municipal.

VALOR: R$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AC1801B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos.

Razão Social: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Endereço: Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, 1434, CEP: 87080120 - Bairro: Jardim Canada na Cidade de Maringá – PR.
Telefone: 4432553774
E-mail: vendas2@cmhfarmaceutica.com.br
Representante Legal: LEANDRO ROSSONI
R.G.: 9.***.***-5
CPF:068.***.***-39

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
1.1. Conforme solicitação da empresa devidamente justificada, e de acordo com Parecer Jurídico, fica concedido o reequilíbrio dos preços originais registrados conforme abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Quantidade Restante	Preço Original Registrado	Preço Reajustado
164	BR0271003 DICLOFENACO SÓDICO 75MG - C/ 3 ML	FARMACE	200	R$ 0,843	R$ 2,15
289	BR0363088 COMPLEXO B - 2 ML – INJETÁVEL	HYPOFARMA	500	R$ 1,349	R$ 2,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Pela alteração no valor do item registrado, fica alterado o valor de global da Ata de Registro de Preços passando de R$ R$ 154.780,69 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) para R$ 155.802,59 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do presente **Termo Aditivo**.

Fernandes Pinheiro, 14 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AF633583

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: REDE PARANÁ NOTICIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

OBJETO: Aquisição do Programa "Vamos Ler – Geração Digital" visando atender os alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09(nove) meses.

VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:606C0395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 30/2022

DECRETO Nº 30/2022

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Flor da Serra do Sul.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

DECRETA:

Art. 1º– Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÂO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, composta pelos seguintes membros:

Titulares

I. Valdir Valério Bleich, CPF n° 669.580.409-53;
II. Cesar Zanella Lamera, CPF n° 072.178.539-58;
III. Debora Volkweis, CPF n° 050.383.519-64;

Suplentes:

I. Ronaldo Cavazotto, CPF n° 777.002.289-49;
II. Jose Joceli dos Santos, CPF n° 275.932.310-20;

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo, sob a presidência de Valdir Valério Bleich, reunir-se-á sempre que

solicitado pelo Executivo Municipal, para avaliação de Bens Móveis e Imóveis, emitindo o correspondente "Laudo de Avaliação".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 15 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:C7313D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 36/2022-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de manutenção mecânica linhas leve, média e pesada para atender toda a frota da administração pública municipal.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **28 de setembro de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **28 de setembro de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor taxa de administração"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais.
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 14 de setembro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5F830A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº. 047/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede diária aos Servidores e dá outras providências.

ONDE SE LÊ

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do **Vereador**: DEGELSO STRAPAZZON;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 200.00 S/P;
Nome do **Vereador**: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 200.00 S/P;

LEIA-SE

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do **Servidor**: DEGELSO STRAPAZZON;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 200.00 S/P;
Nome do **Servidor**: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 200.00 S/P;

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:ADA1FCF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO DE LICITACAO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PMFJ
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 011/2022 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRAS IRREGULARES) DESTINADA A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, PR, (TERMO DE CONVÊNIO N° 176/2022-SEAB PROTOCOLO Nº 17.800.461-1)". Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto ao licitante: A P DA SILVA CONSTRUTORA CNPJ 01.688.128/0001-52 vencedora com um valor total global de R$ 422.683,49(quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Nas condições de sua proposta e da Tomada.

Foz do Jordão, 14 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:ACA3E751

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇAO DE LICITAÇAO

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 008/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que revogara a licitação na modalidade Tomada de Preço 008/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTEBOL SOCIETY - GRAMA SINTÉTICA (MEU CAMPINHO), SENDO, 837,02 M2 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA EM ANEXO, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR CONFORME CONVENIO Nº 839/2022-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS (SEDU) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO",** sendo que o Paraná cidade em data de 06/09/2022 enviou parecer Jurídico nº 008/2022, sendo desfavorável a homologação pelo fato que o município "deixou de publicar o aviso de licitação em Jornal de Grande Circulação".

Sendo que o município acata tal decisão e decide por revogar a Licitação.

Foz do Jordão, 14 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:80C92B21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"CAROLINNE VERDI"** portadora do RG nº 9.945.618-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 058.392.719-00 para a Coordenação/Direção da Atenção Básica de Saúde no Âmbito Municipal, na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FD863AE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.
RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia a Equipe multiprofissional responsável pela **"ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA"** que visa, assegurar as ações voltadas à **P**romoção, **P**roteção e **R**ecuperação da Saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando seu acesso e uso racional, do Município de Foz do Jordão:
Mariane Blachechen – Farmacêutica
Cristopher Karpinski – Enfermeiro
Ana Paula Bandeira – Auxiliar de Enfermagem
Débora Kostim – Enfermeira
Valdinei Pereira de Souza – Médico

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5B44F10C

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 957-2022

LEI Nº 957/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criado o **Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais,** que autoriza o Executivo Municipal de Foz do Jordão, a realizar, exclusivamente, a manutenção das estradas de "acesso" no interior dos imóveis rurais de propriedade privada, com o objetivo de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso, para a efetiva realização do transporte escolar gratuito, das ações de saúde pública e de assistência social e do satisfatório escoamento da produção agropecuária.
§ 1º - A execução dos serviços previstos no*caput*deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidadee pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais e compreende a abertura, cascalhamento e manutenção da via particular.
§ 2º - Os serviços de interesse público quando necessário terão absoluta prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.
Art. 2º - Será concedida a isenção no pagamento dos serviços prestados ao Produtor Rural e destinados à manutenção de estradas de produção, desde que observados os seguintes critérios:
§ 1º - São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Foz do Jordão, àquelas que interligam a estrada pública e o local destinado para realização do carregamento/descarregamento da produção agrícola (aviários, leiterias, açudes, pocilgas, galpões, armazéns de produtos agrícolas, lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra instalação destinada ao fim e pertinente a atividade econômica agropecuária preponderante desenvolvida no âmbito da propriedade), assim como a sede da propriedade.
§ 2º - Os serviços deverão contemplar exclusivamente uma via interna da propriedade, ramificações e outras variantes não serão objetos de atuação do Poder Público.
§ 3º - Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das vias de acessos internas da propriedade, observar-se-á, obrigatoriamente, a largura total mínima de 6 (seis) metros e máxima de 10 (dez) metros, incluídas as faixas laterais de proteção.
§ 4º - O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos do serviço de acordo com os valores estabelecidos na Legislação do Município, que estabelece o empréstimo de equipamentos ou execução de serviços em propriedades particulares, somente quanto ao excedente à extensão de 2 km (dois quilômetros).
Art. 3º - Competem aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:
I — permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Foz do Jordão, bem como observando as Leis Ambientais vigentes;
II — implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;
III — contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao município de Foz do Jordão.
IV — fica proibido jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;
V — efetivar limpeza e roçadas nas margens das estradas favorecidas,observando as Leis Ambientais vigentes;
VI — não utilizar a faixa das estradas rurais para afins adversos à sua finalidade.
Art. 4º - A realização dos serviços destinados às atividades descritas nesta Lei será precedida de análise e orientação de técnicos da Administração Municipal, quanto a sua viabilidade de implantação.
Art. 5º - Para beneficiar-se do programa o produtor rural deverá:
I — possuir cadastro atualizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
II — comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do talão de produtor;

III — não estar inadimplente com a Fazenda Municipal, apresentando Certidão Negativa de Débitos Municipais;
IV — estar devidamente inscrito e apresentar comprovante de ***Cadastro***de Produtores Rurais -***CAD/PRO;***
V - executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente.
Parágrafo único. Comprovado, através de vistorias técnicas, que o beneficiário, não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou, sem observância ao inciso V deste artigo, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos na Legislação Municipal.
Art. 6º - A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerão aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo Município no atendimento das necessidades coletivas.
Parágrafo único. A Secretaria de Obras Municipal organizará o roteiro de execução dos serviços públicos de acordo com a disponibilidade das máquinas devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto a Secretaria Municipal de Obras, que fará análise do tipo de máquina ou equipamento a ser empregado, bem como o controle da quilometragem a ser executada.
Art. 7º - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura de Foz do Jordão ou na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:12CA9DA3

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 958-2022

LEI Nº 958/2022

Ementa: Cria o Programa de Incentivo a Piscicultura do Município de Foz do Jordão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei
Art. 1º - Fica criado o Programa de Piscicultura do Município de Foz do Jordão.
Art. 2º - A gestão do Programa de Piscicultura e a fiscalização serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 3º - São objetivos do Programa:
I - oferecer uma fonte alternativa de renda ao produtor, fixando-o no campo;
II - incentivar o aumento da produção de peixes, fornecendo proteína de alto valor biológico para o consumo familiar;
III - aproveitar o potencial hídrico do Município;
IV - incentivar o aumento da produção de peixes, para venda;
V - organizar, desenvolver e incentivar a atividade.
Art. 4º - A participação no Programa de Piscicultura do Município de Foz do Jordão é restrita aos produtores rurais, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural - CAD/PRO;
II - preencher formulário de inscrição específico do Programa para solicitação de alevinos e de construção/ampliação de tanques;
III - seguir as orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
IV - apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
V - atender à legislação ambiental vigente.
Parágrafo Único - Entende-se por produtor rural, pela presente lei, qualquer indivíduo que exerça ou pretenda exercer a atividade de piscicultura, tanto para fins de subsistência como para atividades comerciais.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura responsabilizar-se-á pela compra de alevinos (Tilápia nilótica), através de regular processo licitatório, para a distribuição objeto do Programa, o qual obedecerá aos recursos disponíveis para tanto.
I - A Secretaria de Agricultura poderá disponibilizar assistência técnica, máquinas apropriadas para a abertura dos tanques, fazendo parceria com os agricultores cadastrados no programa.
II - A parceria poderá ser feita da seguinte forma: a Secretaria de Agricultura oferece até 10 (dez) horas máquinas, e o agricultor oferece o terreno, o restante da mão de obra necessária, bem como encanamentos e os demais materiais que se fizerem necessários, correção de solo, bem como se comprometerá em realizar os treinamentos e cursos que serão oferecidos pela Secretaria de Municipal de Agricultura.
III - o agricultor também poderá usar os tanques já existentes em sua propriedade, sendo válido tal programa para a expansão da atividade.
Art. 6º - Antes de cada povoamento os viveiros deverão ser tratados, isto é, ficarem totalmente secos, retirados os peixes remanescentes e desinfetados, sendo esta responsabilidade do agricultor.
Art. 7º - O atendimento técnico, para avaliação das condições do tanque, será de acordo com a data de inscrição dos interessados.
Art. 8º - Serão usados como base de cálculo para a distribuição dos alevinos a quantia de 01 (um) a 10 (dez) alevinos por m² de lâmina d`água, do(s) tanque(s) seco(s).
I - A base de cálculo da quantidade de alevinos por m² de lâmina d`água, dentro do limite especificado no caput deste, dependerá das condições de renovação da água, manejo e nutrição necessária, e deverão ser definida, atestada e justificada por técnico responsável.
II - O limite será de até 5.000 (cinco mil) alevinos por propriedade, independente do número de alevinos por m² de lâmina d água.
Art. 9ª - A entrega dos alevinos, adquiridos através de licitação, deverá ser realizada ao longo do ano, em data, local e hora a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme programa de execução, obedecendo a ordem de inscrição.
Art. 10 - Os beneficiados com o Programa deverão receber acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e do Instituto de Desenvolvimento Rural Do Paraná, IDR/PR, permitindo visitas e acompanhamento sempre que se fizer necessário.
Art. 11 - Como forma de escoamento da produção, fica criada a Feira do Peixe Vivo, que acontecerá anualmente, na quarta e quinta-feira da Semana Santa.
I - As inscrições para a Feira do Peixe Vivo iniciam-se no primeiro dia útil do ano, e encerram-se 30 (trinta) dias antes do início da Semana Santa.
II - O produtor inscrito poderá ainda, participar e expor na Feira do Produtor Rural semanalmente.
Art. 12 - Para fins de atendimento ao Programa de Piscicultura, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, subsidiar a aquisição dos alevinos, descritos na lei, cabendo ao produtor o pagamento de 50% (cinquenta por cento), do custo dos mesmos.
Art. 13 - A cobrança e o pagamento serão através de guia de recolhimento, emitida em favor do Município.
Art. 14 - O produtor deverá apresentar comprovante de quitação, para o recebimento dos alevinos.
Art. 15 - Caso o produtor desista do recebimento dos alevinos e não efetue o pagamento da guia, ficará impossibilitado de participar dos programas realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, durante todo o ano subsequente, sendo que esta penalidade não se aplica ao fornecimento de vacinas contra raiva e febre aftosa.
Art. 16. A execução do programa de incentivo à Piscicultura, está condicionado à existência de disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.
Parágrafo único. Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura de Foz do Jordão ou na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:A48FE83D

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 959-2022

LEI Nº 959/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor de **R$ 342.000,00** (trezentos e quarenta e dois mil reais), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte de despesas do município.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas com contrapartida de convênios para aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde:

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 128.376,90
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1028AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2820 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 201.623,10
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1028AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2845 889 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019

§ 1º . Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 48.376,90
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2030PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2910 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 80.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0004.2034PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3550 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

§ 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fonte 889 apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:
Fonte 889 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 --------- R$ 201.623,10

Art. 3º: Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de crédito adicional especial, destinado ao suporte das despesas com a formalização de Termo de Fomento com a ACIFOZ – Associação Comercial e Industrial de FOZ DO JORDÃO - para promover o Projeto "SHOW DE PRÊMIOS 2022" - CAMPANHA NATAL PREMIADO, a saber:

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Acréscimo 10.000,00
11.002DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0010.2073DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.50.41.00.0CONTRIBUIÇÕES
5575 00000 Recursos Ordinários (Livres)

§ único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 10.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º: Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de crédito adicional especial, destinado ao suporte de despesas com possível custeio de benefícios eventuais autorizados pela Lei Municipal nº 950/2022, a saber:
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.48.00.0 DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4235 00000 Recursos Ordinários (Livres)

§ único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo:

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4110 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:404E602C

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 74-2022

DECRETO Nº 74/2022.

SÚMULA: Designa a Nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – CACS/FUNDEB do Município de Foz do Jordão. Em atendimento às Leis Municipal Orgânica nº 09/08 nº 880/2021 e Lei Federal nº14.113/2020 art.212-A Constitui CACS/FUNDEB do Município de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento com a Lei Municipal 880/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – CACS/FUNDEB do Município de Foz do Jordão, Conforme segue;
I - REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO:

Titular
1-CAMILA SANTA CATARINA
RG:12.794.738-4
CPF:104.952.989-80
Suplente
SILMARA MATOS DE SOUZA
RG: 959.685-03
CPF: 053.684.689-89
Titular
2- MARLI CLEUSA RAMOS
RG: 8.244.699-0
CPF: 039.246.229-06
Suplente
CLEIA VORNES CLEIN
RG:4.663.267-2
CPF:882.441.309-9

II – REPRESENTANTE PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular
IVANILDE ANTONINA FILIPPI
RG: 7.503.677-9
CPF: 027.396.899-85
Suplente
SILVIA JOSIANE ZWARICKS DALA CORT
RG:4.506.568-5
CPF:639.566.409-34
III- REPRESENTANTE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular
SONIA MARA PEREIRA
RG:9.131.139-9
CPF:053.260.679-51
Suplente
ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS
RG: 8.894.530-1
CPF: 036.642.409-28
IV – REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE TÉCNICA ESCOLA PÚBLICA
Titular
JOILCE DE SOUZA KRAUS MORAES
RG: 441.492-65
CPF: 722.084.499-91
Suplente
EDEMILSON SIQUEIRA DE MEIRA
RG: 10.400.589-6
CPF: 075.715.989-31

V – REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular
KEILA AYRES ZENARO FELIX
RG: 9.693.395-9
CPF: 049.296.749-05
Suplente
LUCIANO SEVERO BERNIERI
RG: 8.717.247-3
CPF:057.747.239-92
Titular
FRANCIELE RAMOS DOS SANTOS
RG:10.455.661-2
CPF:085.221.849-41
Suplente
DÉBORA NERVO PADILHA
RG: 10.402.088-7
CPF: 0.85.856.209-00
VI- REPRESENTANTES ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular
1-VANESSA GONÇALVES
RG: 13.832.629-2
CPF: 108.591.919-66
Suplente
2 -INDIANARA MARQUES DOS SANTOS
RG: 15.021.869-1
CPF: 093.130.699-03
Titular
NELSI ARAÚJO
RG: 1.093.648-60
CPF: 074.546.719-93
Suplente
LURDES LISBOA DOS SANTOS
RG: 8.407.940-5
CPF: 058.079.779-17
VII - REPRESENTANTES CONSELHOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME.
Titular
ADRIANA RAQUEL FARIAS DE MATTOS
RG: 8.070.108-0
CPF: 926.781.499-00
Suplente
SALETE DE FÁTIMA SANTO
RG: 4.586.257-7
CPF:644.108.039-72
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular
GLAUCIANE PORTELA DE SENE
RG:125001125
CPF:096.763.479-22
Suplente
ROSIBEL PIGOZZO DIESEL
RG: 5.245.828-5
CPF:905.566.319-00
IX - REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
Titular
1 – JACSON WILLIAN FARIAS BARBOSA
RG: 1.039.964-22
CPF: 081.891.929-90
Suplente
CLEOMAR FARIAS BARBOSA
RG: 1.321.6397.37
CPF: 10.912.799-96
Titular
2- GILBERTO DA SILVA ALVES
RG:9.293.597-3
CPF: 044.693.049-05
Suplente
JULIANA MARCELINO DOS SANTOS
RG: 9.973.814-6
CPF:060.809.179-04

Art. 2º - O Conselho do CACS-FUNDEB eleito através da Ata nº 03/2022 em reunião, realizada no dia 13 de setembro de 2022, no prédio do Auditório João Maurina nº 510, a rua general Osório, sendo presidido pela **Sra. Joilce de Souza Kraus Moraes** e Vice Presidente **Sra. Silmara Matos de Souza.**

Art.3º - Fica Constituído o conselho do CACS_FUNDEB do Município de Foz do Jordão, com gestão de 02 anos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando o Decreto nº 29-/2022 e demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:2C2F245A

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 73-2022

DECRETO Nº73/2022

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO (CODEM-MUNICIPAL).”

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a Lei Municipal n.º 657/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Foz do Jordão, que irão cumprir a função no biênio 2021/2022.

A – Representantes Governamentais:

Cristiele Schirmer Teixeira – Secretária de Administração

Jauri Quatrin – Secretario de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Mirielli Scheleski dos Santos – Secretária de Industria e Comércio

Fabiane da Fonseca – Chefe de Departamento

José Albino Amâncio – Presidente do Conselho Municipal de Trabalho

B – Representantes da Sociedade Civil:

Adecir farias de Lima – presidente da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Jordão, CPF n.º 545.308.309-34

Zirlei Antônio De Faveri – CPF n.º 171.782.909-00

Maria Da Silva Henrique – CPF n.º 766.248.709-15

Douglas Antunes Moreira – CPF N.º 518.497.479-20

Art. 2º - Fica eleito como presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico Estratégico Municipal, a Sra. **Mirielli Scheleski dos Santos,** Secretária de Industria e Comércio, e como vice-presidente **Adecir Farias de Lima** – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Jordão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se o Decreto de n.º 36/2021.

Foz do Jordão, em 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:BC61168B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
345_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - DANIELLI BORTOLINI DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 345 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLI BORTOLINI DA SILVA para exercer a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1833EB7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
346_22 - PRORROGA AFASTAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 346 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga o afastamento do servidor objeto da Portaria Municipal n.º 267 de 11 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando Portaria Municipal n.º 267 de 11 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o afastamento do servidor registrado na matrícula funcional n.º 228701, afastado pela Portaria Municipal n.º 267 de 11 de julho de 2022, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem do prazo no dia 13 de setembro de 202.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:620CB404

ASSESSORIA LEGISLATIVA
347_22 - COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 347 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia os membros da comissão para conduzir o PSS - Processo Seletivo Simplificado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando assim constituído:

I- ANA CAROLINE DA SILVA, RG n.º 13.465.436-8;
II- JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE, RG nº 10.501.792-8;
III- MAILSON DO NASCIMENTO, RG nº 11.094.254-0;
IV- MARCOS RONALDO KOERICH, RG nº 9.159.721-7;
V- RAQUEL EUNICE LAUTERT, RG nº 7.369.059-5;

VI- SUZANE VOLLMERHAUSEN, RG n.º 9.381.387-1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D638C93E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
512-22 - AUTORIZA EDITAL PSS

DECRETO MUNICIPAL N.º 512 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 359 de 03 de junho de 2019 e na Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, e visando a garantir a continuidade da prestação de serviço público essencial, com a qualidade e a quantidade de colaboradores minimamente necessários no âmbito das Secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando a composição de cadastro de reserva, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 359, de 03 de junho de 2019 e da Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, para contratação de:

I – Formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Agente Administrativo; Agente de Copa e Cozinha; Agente de Serviços Gerais - Área Urbana – Masculino; Agente de Serviços Gerais - Área urbana – Feminino; Agente de Serviços Gerais - Área Rural; Assistente Social; Atendente de Farmácia; Auxiliar de Acompanhamento Especializado; Auxiliar em Saúde Bucal; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Instrutor de Música e Instrumentos Musicais; Instrutor de Idiomas; Instrutor de Informática;
Instrutor de Artes Marciais e Lutas; Instrutor de Artesanato; Instrutor de Dança; Instrutor de Artes Circenses; Instrutor de Teatro; Instrutor de Culinária e Manipulação de Alimentos; Instrutor de Modalidades Esportivas; Instrutor de Práticas Integrativas e Complementares; Instrutor de Xadrez; Médico Veterinário; Monitor de Acolhimento Institucional; Motorista; Nutricionista; Odontólogo; Odontólogo ESB; Operador de Máquinas; Orientador Social; Professor da Rede Municipal - Área Urbana (Educ. Infantil e Ensino Fundamental I); Professor da Rede Municipal - Área Urbana - Educação Física; Professor da Rede Municipal - Área Rural (Educ. Infantil - Ensino Fundamental I); Professor da Rede Municipal/CMEI na Educação Infantil; Professor da Rede Municipal - Área Rural - Séries Finais (Ensino Fundamental II); Psicólogo; Técnico em Enfermagem; Tradutor e Intérprete de Libras;
Visitador de Programas Socias.

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência, conforme contido no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 359/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:589266FA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 032 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 032 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade a servidora MARILDE MEURER PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Art. 56 da Lei 4.418/2013, CONVERTER em abono pecuniário, 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 02/08/2013 a 01/08/2018 da servidora MARILDE MEURER PEREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:A609AFC2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em reforma de cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)
DATA: 14 de setembro de 2022

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:B6BADD21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, retroescavadeira com tração 4x4, caminhão pipa e guindaste hidráulico, para atendimento das atividades da Municipalidade, considerando os itens desertos do pregão nº 73/2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6B8C140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de equipamentos e insumos para manipulação de medicamentos fitoterápicos utilizados na Farmácia Municipal e Manipulação de Fitoterápicos e dispensados nas farmácias municipais – Atenção Básica de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9DE8652C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 927/2022 - Processo inexigibilidade nº 81/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 378.066,24 (trezentos e setenta e oito mil e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequênte ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AA805149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOMMINIUM BUSINESS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 930/2022 - referente a Pregão nº 129/2022.
OBJETO: Aquisição de tablet's, capas protetoras de tablet's e mouses ópticos, para utilização pelos agentes comunitários de saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 49.898,70 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 931/2022 - referente a Pregão nº 129/2022.
OBJETO: Aquisição de tablet's, capas protetoras de tablet's e mouses ópticos, para utilização pelos agentes comunitários de saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 932/2022 - referente a Pregão nº 129/2022.
OBJETO: Aquisição de tablet's, capas protetoras de tablet's e mouses ópticos, para utilização pelos agentes comunitários de saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.987,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 933/2022 - referente a Pregão nº 129/2022.
OBJETO: Aquisição de tablet's, capas protetoras de tablet's e mouses ópticos, para utilização pelos agentes comunitários de saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 144.094,60 (cento e quarenta e quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5341	08.006.10.301.1001.2045	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
5341	08.006.10.301.1001.2045	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5614	08.006.10.301.1001.2046	397	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96BC0791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVAN ZANETTE EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 928/2022 - referente a Pregão nº 162/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais de malabares para utilização em oficinas de circo promovidas pelo Departamento de Cultura da Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.845,49 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 929/2022 - referente a Pregão nº 162/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais de malabares para utilização em oficinas de circo promovidas pelo Departamento de Cultura da Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.883,35 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:86500F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O leiloeiro designado através da Portaria nº 307, de 08 de agosto de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do Leilão:

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2022
OBJETO: Venda de máquina pesada, utensílios diversos, sucata de ferro e sucata de veículos.

ARREMATANTES: LOTE 01 - GIOVANE CARLOS RODRIGUES CORA - valor final de R$ 3.700,00; LOTE 02- ANTONIO ZOBOLI - valor final de R$ 10.600,00; LOTE 03- JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - valor final de R$ 6.400,00; LOTE 04 - WANDERLEI MOMBELLI - AUTO PEÇAS - EIRELI - valor final de R$ 6.400,00; LOTE 05- JAIR CORDEIRO - valor final de R$ 7.200,00; LOTE 06- GIOVANE CARLOS RODRIGUES CORA - valor final de R$ 7.050,00; LOTE 07- ROBERTO CARLOS DALLA CORTE - valor final de R$ 5.200,00; LOTE 08 - JONAS CESAR BRUSCO - valor final de R$ 6.650,00; LOTE 09- PAULO ENRIQUE GOMES - valor final de R$ 8.300,00; LOTE 10- MATEUS TROMBETTA DA SILVA - valor final de R$ 5.700,00; LOTE 11- PAULO ENRIQUE GOMES - valor final de R$ 25.100,00; LOTE 12- PAULO ENRIQUE GOMES - valor final de R$ 52.000,00; LOTE 13- LOTICI & SCHMIDT LTDA - valor final de R$ 500,00; LOTE 14 - SIDNEY IRENO BRANCO - valor final de R$ 7.340,00; LOTE 15 - JACIR OLDONI JUNIOR - valor final de R$ 10.200,00; LOTE 16 - MANOEL ANTONIO ANDRADE JUNIOR - valor final de R$ 25.200,00; LOTE 17- ADRIANO GIMENEZ FERREIRA - valor final de R$20.000,00. LOTE 18 - LUCAS PECCIN - valor final de R$4.000,00. LOTE 19 - PAULO ENRIQUE GOMES - valor final de R$ 25.000,00; LOTE 20 - ADRIANO GIMENEZ FERREIRA - valor final de R$1.000,00. LOTE 21 - LOTICI & SCHMIDT LTDA - valor final de R$ 9.280,00. LOTE 22 - ALCEU CHITZ - valor final de R$ 15.500,00.
O valor total do leilão foi de R$ 262.320,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte reais)

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Leiloeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EE75D482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2022.
OBJETO: Credenciamento de interessados em apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2022", através de cota master de patrocínio financeiro.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO

Item	Descrição	Área Total M2	Valor ofertado R$
01	Cota master de patrocínio master, tendo como contrapartida a permissão de uso da estrutura física da arena esportiva, no Calçadão Central de Francisco Beltrão, para exploração publicitária mediante uso de mídia escrita, audiovisual, social e televisiva durante o período de realização do Beltrão Open 2022, de 04 a 27 de outubro de 2022.	200	50.000,00

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS LORIZETE ARTUZO
Membro da Comissão Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27971844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – ANNA JULIA ZUCCHI LTDA. - CNPJ nº 47.279.261/0001-56, indicando a profissional médica ANNA JULIA ZUCCHI - CRM nº 50094, credenciada para prestação dos serviços dos itens 01, 02 e 03 do edital.

Francisco Beltrão/PR, 13 de setembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:86FFA5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 121/2022

OBJETO – Contratação de serviços para execução da vedação dos parafusos do telhado do prédio da Arena Cultural localizada no Parque de Exposições.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA
CNPJ Nº: 28.375.901/0001-87

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	83790	Vedação total em parafusos do telhado da arena cultural localizada no parque de exposições Jayme Canet Junior	01	SERV	3.500,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 121/2022: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6682BFAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de outubro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:715156E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 936/2022 - referente a Pregão nº 166/2022.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras conjugadas e conjuntos de mesas tipo bistrô com cadeiras/banquetas, para utilização na praça de alimentação do Mercado Municipal, incluindo a instalação no local, acessórios e todos os insumos necessários para a colocação.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 126.439,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7550	11.001.15.452.1501.2062	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5883C0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – Processo nº 523/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de mão de obra de agentes multifuncionais, vigias, profissionais e servente de obras para atendimento das Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS
1 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI. CNPJ N° 04.959.902/0001-00. LOTE 01 R$ 1.505.134,80.
2 – COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA. CNPJ Nº 10.634.351/0001-08. LOTE 02 R$ 1.090.208,18.
3 – ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 79.283.065/0003-03. LOTE 03 453.699,84; LOTE 04 R$ 717.889,92.
VALOR TOTAL R$ 3.766.932,74 (três milhões e setecentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2473878B

DRH
EDITAL 371-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 353-21

EDITAL Nº 371/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
84º	JÉSSICA FÁTIMA SOUZA DE LIMA	13.092.477-8	13/05/1997	34
85º	MÁRCIA ADRIANE DIAS	92775810-SSP/PR	27/07/1982	32
86º	RAQUEL ANHAIA SIQUEIRA	5251581	19/07/1988	32
87º	PAMELA ZANATTA	13.148.187-0 - SESP	05/12/1999	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:EA2FF0D1

DRH
EXTRATO 5 CONTRATOS PSS SETEMBRO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISELI IURKO DANI**
Contrato nº 422/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 15/09/2022 a 14/09/2023. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.922,81 Data do ato: 14 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUSANA PEREIRA**
Contrato nº 423/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 15/09/2022 a 14/09/2023. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.922,81 Data do ato: 14 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TAMILY MIOTT**
Contrato nº 424/2022. Contratado para o cargo: Psicólogo.
Período do contrato: 15/09/2022 a 14/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.594,51 Data do ato: 14 de setembro de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:017C78EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 20-2022 TESTE SELETIVO N° 05/2022

CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo n° **005/2022** para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 15 de Setembro de 2022 a partir das 08h:00min até as 17h:00min do dia 21 de Setembro de 2022 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 14 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTAR CURSANDO GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE LICENCIATURA, MAGISTÉRIO OU CURSO DE PEDAGOGIA E CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1°	012	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI
2°	003	ANA LUCIA SUSAN LOBAS VOLENKEVICZ
3°	001	TEREZA FERREIRA GOMES
4°	005	GABRIELA P. SILVA DE LIMA
5°	007	KELLY CRISTINA DE FREITAS

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
è Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,

è Cópia de RG e CPF,
è Comprovante de Endereço Atualizado,
è Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:14470924

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 490-2022

PORTARIA Nº 490/2022

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS NA SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. **JOSE ANTONIO DA ROSA**, portador do RG nº. 6004857-6, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS NA SAÚDE**, a partir do dia 14 de Setembro de 2022, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0ED2AFA5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 567-2022

DECRETO nº. 567/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 02/2022 com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 de Julho de 2022, Edição 2569, Ano XI.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a pedido**,** no dia 14 de Setembro de 2022, **TAINARA CAMARGO CORDEIRO,** inscrita no CPF sob n°.: 094.837.889-19, do cargo de **GARI**.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1CACBDEF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 568-2022

DECRETO nº. 568/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 01/2022 com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de maio de 2022, Edição 2509, Ano XI.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a pedido, no dia 15 de Setembro de 2022, **STEFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob n°.: 124.602.259-11, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FCA3A4CB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Decreto n° 566/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14 de Setembro de 2022, Pg. 122, Ano XI / N° 2604, faz-se retificação do referido Decreto Municipal, conforme segue:

Onde Se lê:

N°	ANO
566	2022

Leia se:

N°	ANO
570	2022

General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:58893E9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1839/2022

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº 1627 de 19 de agosto de 2020;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº076/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 5º da Lei Municipal n.º 1627/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O desconto de que trata o artigo anterior fica limitado a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal, provento, pensão ou verba rescisória, excluída as verbas variáveis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:38007001

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1840/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia – AGRO SANTA LIDIA, para o exercício de 2022 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº077/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia – AGRO SANTA LIDIA, inscrita no CNPJ n°02.399.985/0001-03, entidade sem fins lucrativos, com sede na Localidade de Santa Lídia, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 14 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E593E4AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1841/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar termo de cessão de uso dos bens públicos que especifica, firmado entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia - AGRO SANTA LÍDIA.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº078/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia - AGRO SANTA LÍDIA, inscrita no CNPJ sob n° 02.399.985/0001-03, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes bens públicos:
I - Um trator de pneu 4X4 usado marca John Deere, na cor verde ano 2013 modelos 2014. TMJD 5078, número de série: J04045D695170, Plaqueta do patrimônio: 21112;
II - Uma Grade Aradora, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor verde modelo GAPPR, ano 2015, usado, número de série: 04960, Plaqueta do patrimônio: 21113;
III - Pulverizador modelo 600 LT, usado, na cor azul. Barra manual com 18 a 20 bicos, marca Rubmaq, ano 2014, número de série: 4120, Plaqueta do patrimônio: 009528;
IV - Plantadeira modelo três linhas, usada na cor azul e amarela. Plantio convencional e direto. Marca Imasa, ano 2015, número de série: 39222, Plaqueta do patrimônio: 009527;
V - Calcareadeira modelo 5.5 TN Eixo Tandem usada na cor azul. Marca IAC, ano 2018, número de série: 11195, Plaqueta do patrimônio: 20271.
Art. 2º A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos agricultores.

Art. 3º O prazo da cessão é de 27 (vinte e sete) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

Art. 4º A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público devidamente justificados.

Art. 5º A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0764C064

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS – EDITAL DE ABERTURA Nº01/2022 - CONSIDERANDO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12/2022

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
5ª	JULIO FRANCISCO DE OLIVEIRA				
6ª	NEUSA RODRIGUES SERGIO				

A documentação a ser entregue consta EM ANEXO:

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na desclassificação do candidato, conforme Item 15. E Item 16. Do Edital de abertura 01/2022.

Informamos que ao chegar ao Departamento de Recursos Humanos os convocados já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, General Carneiro, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cópia da CTPS e nº do PIS/PASEP;
EXAME ADMISSIONAL;
1 foto 3x4;
Cópia da CNH **atualizada**;

Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
Cópia do título de eleitor;
Cópia do histórico escolar ou comprovação escolar;
Cópia do comprovante de residência;
Número de conta salário do **BANCO DO BRASIL** (é necessário pegar a declaração no RH para vinculação da conta, caso já possua);
Telefone para contato;
E-mail;
Documentos dos dependentes (se houver);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Declaração própria de que não exerce outro emprego, cargo ou função pública e não possui aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas às exceções especiais;
Declaração de que não foi demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal por período inferior a 5 anos.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:23581D30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 569/2022

Declara Licitação Deserta e estabelece outras providencias;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, em conformidade com o art. 49 caput. da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

Considerando a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social,a Pregoeira e Equipe de Apoio, atestaram a inexistência de proponentes interessados no Processo Licitatório:

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar DESERTO o procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022 Processo Nº 161/2022, sendo o objeto "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Areia grossa, média e fina, visando a manutenção, conservação, reformas e construção entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, deste Município", pela razão de não ter proponentes interessados no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F072B684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 127/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº. 15.373.985/0001-78.

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO, sediada na Rua Carlos Rotta, n° 123 – Bairro São Miguel, Sala 01 – General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 15.373.985/0001-78 neste ato representada pela Sr(a) ELIO TWARDOWSKI, denominada de CONTRATADA**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços aditados a importância de R$ 98.229,01 (Noventa e oito mil duzentos e vinte e nove reais e um centavo).

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4F38530C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.756/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato LUIZ BERGAMASCO NETO, CPF nº 924.748.108-20, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FD9E5230

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.757/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata EDNALVA DOS SANTOS DE BARROS FOGAÇA, CPF nº 059.378.779-00, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E846DE69

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.758/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ADEMIR PERES DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 108.818.309-33, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FE561019

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.750/2022

REVOGA DECRETO Nº 7642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA

Considerando que foram nomeados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis em Lei;
Considerando o preconizado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegítimos;
Considerando que de referidos atos não se originam direitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada o Decreto nº. 7.642/2022, o qual nomeou a candidata Dalila de Oliveira Ferreira, para o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovada por meio de Concurso Público Edital nº 001/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B57AD745

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.751/2022

REVOGA DECRETO Nº 7642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA

Considerando que foram nomeados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis em Lei;
Considerando o preconizado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegítimos;
Considerando que de referidos atos não se originam direitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada o Decreto nº. 7.643/2022, o qual nomeou a candidata Kauana Beatriz Siqueira, para o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovada por meio de Concurso Público Edital nº 001/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:12771A74

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.752/2022

REVOGA DECRETO Nº 7642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA

Considerando que foram nomeados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis em Lei;
Considerando o preconizado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegítimos;
Considerando que de referidos atos não se originam direitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada o Decreto nº. 7.644/2022, o qual nomeou a candidata Fernanda dos Santos Galvão, para o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovada por meio de Concurso Público Edital nº 001/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4D42FF39

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.753/2022

REVOGA DECRETO Nº 7642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA

Considerando que foram nomeados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis em Lei;
Considerando o preconizado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegítimos;
Considerando que de referidos atos não se originam direitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada o Decreto nº. 7.645/2022, o qual nomeou a candidata Aparecida Blasqui Costa de Araujo, para o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovada por meio de Concurso Público Edital nº 001/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:22376EAB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.754/2022

REVOGA DECRETO Nº 7642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA

Considerando que foram nomeados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis em Lei;
Considerando o preconizado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegítimos;
Considerando que de referidos atos não se originam direitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada o Decreto nº. 7.646/2022, o qual nomeou a candidata Ivonete Avelina da Rocha, para o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovada por meio de Concurso Público Edital nº 001/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A5F24BCD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.755/2022

REVOGA DECRETO Nº 7642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA

Considerando que foram nomeados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis em Lei;
Considerando o preconizado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegítimos;
Considerando que de referidos atos não se originam direitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada o Decreto nº. 7.647/2022, o qual nomeou a candidata Regiane Caldeira Cunha Pinto, para o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovada por meio de Concurso Público Edital nº 001/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:43888EBE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.759/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata FABIANE TARABOSSI CARDOSO, CPF nº 053.283.179-98, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AE4696F7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.760/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA, CPF nº 078.225.429-23, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:87223144

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.761/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 086.432.059-07, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:353F5A91

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.762/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato BRUNO MAZINI, CPF nº 066.432.039-29, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:64AD3516

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.763/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ADEMILSON DA SILVA SANTANA, CPF nº 051.222.049-26, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1EABF813

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.764/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LARISSA FLAVIA GERALDI LOMBARDI, CPF nº 051.606.199-25, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1B482AAA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.765/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANA MARIA BUENO CAVALCANTE, CPF nº 037.084.519-61, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2FA8B73D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.766/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JHENIPHER BEZERRA DE JESUS GOMES, CPF nº 119.941.549-93, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1BCDC88B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.767/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARIANA GOES BENEVIDES, CPF nº 112.921.839-26, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:42E85354

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.768/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata THÁILA DIAS AZENHA, CPF nº 442.437.028-37, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:62AD7C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 690/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de setembro de 2022, a portaria nº. 639/2022 a qual designou a professora JOANITA FERREIRA DE ALMEIDA, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, no período 27 de julho de 2022 a 27 de setembro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5267D17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 691/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de setembro de 2022, a portaria nº. 605/2022 a qual designou a professora JOICE BUSSOLA DE ALMEIDA, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, no período 27 de julho de 2022 a 27 de setembro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3BF61923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 692/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de setembro de 2022, a portaria nº. 482/2022 a qual designou a professora ELIANA FRANCISCO ROLIM, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, no período 01 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2543A744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 693/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal GRACE KELLY SOARES DE BARROS, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, Maria Lucia Keller de Farias, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CD94715C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 694/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal MARCOS ORSO DA FONSECA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Cecilia Meireles - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE3252AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 695/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal JOANITA FERREIRA DE ALMEIDA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Dr. Daniel Portela - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C708CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 696/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015, Art.60 § 1º e 2º, para substituir Flávia Zanata Colin de Amorim no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E4C80BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 697/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, LUZINETE CHAGAS DE CAMPOS PETENUÇO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:12E861ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 698/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02C1CE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 699/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, NARUMI NARA MIGNACA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:717B04E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 700/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal FRANCIELI DOMINGUES DA TRINDADE PACANHAN, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Ladislau Schicorski– Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02C1BD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 701/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:048C1BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 702/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, ROSANGELA RODRIGUES, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A7E602F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 703/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, ANGELA MARIA DA SILVA GOMES, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5008B8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 704/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal VALQUIRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F39DCB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 705/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal ANDERSON DE MELO SPLENDORE, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Dr. Daniel Portela - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A724BCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 706/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal DAIANA MARIA BORTOLUZZI FERREIRA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015

Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2022, na Escola Municipal Prof.ª. Liduina Alves Gondim Primo - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1D06BD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 707/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal JULCILEA BUSSOLA DE MELLO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Onive dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:654F82CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 708/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal JOICE BUSSOLA DE ALMEIDA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C5E1C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 709/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal LARISSA FLAVIA GERALDI LOMBARDI, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, no CMEI – Prof.ª. Maria Zilda Ferreira Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A4C63AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 710/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ELIANA FRANCISCO ROLIM, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5BF0C109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 711/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal NICENEIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F54E541F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 712/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ISABELLA CANDIDO DESANOSKI, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:443AB540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 713/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ADRIANA FABIANO FREIRE, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Maria Lúcia Keller de Faria, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:856B882F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 714/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal SIRLENE DE ALMEIDA BESSANI BORGES, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Prof.ª Liduina Alves Gondim Primo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8CA8062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 715/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal DAIANE DA SILVA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Maria de Lurdes Antônio dos Santos, no período de 01 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C16372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2.022
CONTRATADO: FEDERACAO PARANAENSE DE KARATE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO de ATLETAS e TAXA de ARBITRAGEM na modalidade: Karatê, ETAPA ÚNICA, para participar do "49º CAMPEONATO PARANANESE DE KARATÊ - 3ª FASE REGIONAL OESTE", categorias: KATA e KUMITE, que acontecerá em 17 de setembro de 2022 na cidade de Cascavel-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 14/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4C1F338F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2.022
CONTRATADO: ASSOMAR - ASSOCIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO para PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO e ARBITRAGEM na modalidade: FUTSAL para participar da "6ª COPA UNIÃO DE FUTSAL REGIONAL", categorias: ADULTO FEMININO, SUB 10 MASCULINO, SUB 12 MASCULINO, SUB 14 MASCULINO, SUB 17 MASCULINO e SUB 17 FEMININO início 17/09/2022 e previsão de termino 19/11/2022 de acordo com o cronograma do evento, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 14/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:77A1AE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 512/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BR-PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de setembro de 2.022
Processo: Nº 138/2022
Pregão Eletrônico Nº 70/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
954	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
259	12.02.	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
956	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO NOVO (ZERO KM), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-PR, 14 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê-PR

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EE24908C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 513/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA filial
Valor: R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de setembro de 2.022
Processo: Nº 138/2022
Pregão Eletrônico Nº 70/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
954	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
259	12.02.	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
956	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ÔNIBUS NOVO (ZERO KM) MÍNIMO 44 PASSAGEIROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-PR, 14 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê-PR

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2824682B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2.022
CONTRATADO: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.427.341,87 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)
DATA: 14/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7E4F472E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 515/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Valor: R$ 1.427.341,87 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 15 de setembro de 2.022
Processo: Nº 198/2022
Pregão Eletrônico Nº 106/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
655	15.05	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
656	15.05	1.022	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
668	15.05	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
1045	15.05	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
1046	15.05	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Goioerê-Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-PR, 14 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê-PR

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B4935448

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/09/2022	2.446,12
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	14/09/2022	260.466,33

Goioerê, 14 de Setembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:03FCD018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 772/2022

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA PROFESSORA MARIA IRENE PANTAROLLO".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, Mari Terezinha da Silva com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA PROFESSORA MARIA IRENE PANTAROLLO", a via local pública sem denominação própria, localizada no centro do município, saindo da propriedade do Senhor Joel Quirino, atravessando a Rua Manoel Cordeiro até a propriedade do Senhor Pedro Dinho.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:B7FB4B12

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 773/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, Mari Terezinha da Silva com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação Asfáltica;
II – Construção do Centro de Eventos Municipal;
III – Barracão para Pátio de Máquinas.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:B76DD0A0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 249 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 08 (oito) dias, a contar a partir da data de 15/09/2022, ao Servidor, CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS matrícula n° 92091, ocupante de cargo em provimento efetivo de Procurador Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:EB495A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 164/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **C F ANTONELLI EIRELI** Inscrita no **CNPJ 26.671.089/0001-01**, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por não apresentar documento de habilitação conforme item 3.3 do anexo 3. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:522B59EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 164/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELLI ME** Inscrita no **CNPJ 14.425.382/0001-00**, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar documento incompatível com o solicitado no item 3.2 do anexo 3. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8256A4FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 164/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Inscrita no **CNPJ 21.484.336/0001-47**, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar documento incompatível com o solicitado no item 3.2 do anexo 3. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7BC25B27

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 190/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Saúde, com **Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo** – Diretora da Atenção Primária, pelo telefone (44) 99940-4104, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 29/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/09/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6944B114

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e permanente (bomba de infusão e equipo) para auxiliar no atendimento de urgência no Pronto Atendimento e Unidades de Saúde Familiar desse município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 28/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 28/09/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9AEB42CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 161/2022

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)**, que

corresponde ao percentual de **0,24%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4CF5133A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2022

Pregão Presencial nº 170/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PANTALEAO RIBEIRO FARIAS E SILVA 07058726965, CNPJ nº 34.727.929/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, bebedouros, eletroportáteis e utensílios de propriedade deste Município, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Valor Total: R$ 496.021,64 (quatrocentos e noventa e seis mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2022 e término em 12 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C0BA8045

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022

Pregão Presencial nº 165/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 1.822.728,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2022 e término em 12 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3DFFBAF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022

Pregão Presencial nº 165/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOSÉ MARCIANO DE SOUZA - ME, CNPJ nº 05.420.184/0001-62**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 1.151.252,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2022 e término em 12 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EE062EC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2022

Pregão Presencial nº 165/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, CNPJ nº 09.115.306/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 1.225.428,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2022 e término em 12 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C59C8092

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2022

Pregão Presencial nº 165/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME, CNPJ nº 26.772.366/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 5.505.480,00 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2022 e término em 12 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:40DF65B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2022

Pregão Eletrônico nº 139/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VERITAS - SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE - LTDA, CNPJ nº 10.516.775/0001-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reflorestamento, plantio de mudas, capina, coroamento, adubação, replantio, controle de formigas, irrigação e roçada, em propriedades públicas deste município, para cumprir as compensações exigidas por meio do IAT.

Valor Total: R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2022 e término em 13 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B9E723C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2022

Pregão Presencial nº 161/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOUZA E TREBIEN LTDA - ME, CNPJ nº 44.742.582/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de serviços de áudio, vídeo e foto, a saber: filmagem, fotografia, captação de vídeos, transmissão ao vivo, bem como material (álbum fotográfico), que serão utilizados em eventos oficiais, solenidades, atividades culturais, palestras e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 39.468,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2022 e término em 13 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:186E9415

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2022

Pregão Presencial nº 161/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JONAS DE CAMARGO VICENTE 08563315978, CNPJ nº 33.447.813/0001-83**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de serviços de áudio, vídeo e foto, a saber: filmagem, fotografia, captação de vídeos, transmissão ao vivo, bem como material (álbum fotográfico), que serão utilizados em eventos oficiais, solenidades, atividades culturais, palestras e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 41.119,60 (quarenta e um mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2022 e término em 13 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DEE2CB8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 198/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 073/2022

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **ELISIANE DE LIMA GERALDO, CNPJ nº 44.646.326/0001-66**

Objeto do Contrato: Concessão de Bens Móveis, pertencentes ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, sendo disponibilizados: 01 (Uma) Máquina de Costura Overlock, 01 (Uma) Máquina de Costura Travete Eletronica, 01 (Uma) Máquina de Costura Desponto Duplo Eletronicaa empresa ELISIANE DE LIMA GERALDO, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra.

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2022 e término em **5 (cinco) anos** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **14 de setembro de 2027**.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2022

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2022

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D8C1D7E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 095/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação da **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, que será responsável pela execução da**Palestra Valorização da Vida –Prevenção ao suicídio**, como parte da**Campanha Setembro Amarelo**, a ser oferecido para professores e alunosda rede municipal de educação.

Valor Total: R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **31 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A4D847DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 197/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **DENILZA LIMA DO SANTOS, CPF nº 036.060.959-70**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **DENILZA LIMA DO SANTOS**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **12 de setembro de 2023.**

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de setembrot de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:56A1BFCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 404/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 170/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 170/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, bebedouros, eletroportáteis e utensílios de propriedade deste Município, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, sendo a empresa vencedora:

PANTALEAO RIBEIRO FARIAS E SILVA 07058726965, inscrita no **CNPJ nº 34.727.929/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 496.021,64 (quatrocentos e noventa e seis mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:70D44F2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 405/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 165/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 165/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, sendo as empresas vencedoras:

MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 79.763.058/0001-47**, vencedora dos lotes 1 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.822.728,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais);**

JOSÉ MARCIANO DE SOUZA - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.420.184/0001-62**, vencedora dos lotes 2 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.151.252,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais);**

AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.115.306/0001-68**, vencedora dos lotes 3, 4 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.225.428,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais); e**

FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.772.366/0001-72**, vencedora dos lotes 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.505.480,00 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE1034F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 406/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 139/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 139/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reflorestamento, plantio de mudas, capina, coroamento, adubação, replantio, controle de formigas, irrigação e roçada, em propriedades públicas deste município, para cumprir as compensações exigidas por meio do IAT, sendo a empresa vencedora:

VERITAS - SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE - LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.516.775/0001-78**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B95DCC30

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 409/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 161/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 161/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de serviços de áudio, vídeo e foto, a saber: filmagem, fotografia, captação de vídeos, transmissão ao vivo, bem como material (álbum fotográfico), que serão utilizados em eventos oficiais, solenidades, atividades culturais, palestras e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

SOUZA E TREBIEN LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 44.742.582/0001-57**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 39.468,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); e**

JONAS DE CAMARGO VICENTE 08563315978, inscrita no **CNPJ nº 33.447.813/0001-83**, vencedora dos itens 6, 7, 8, 9 e 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 41.119,60 (quarenta e um mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:58D6DB18

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 183/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória e forro de gesso tipo Drywall e portas de vidro, para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Guaíra.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **23/09/2022 as 08h30min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2022

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2D9635B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 173/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA** Inscrita no **CNPJ 45.693.344/0001-61**, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por não apresentar proposta ajustada conforme item 6.9.1 do edital. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A7E86CFB

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **27/09/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DOS MATERIAIS DO CONSAMU, VISANDO ATENDIMENTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **27/09/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 e Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR 14 de setembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B5FA7C94

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022,** fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 820/2022 e Inexigibilidade nº 11/2022, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ASSESSORIA ONLINE, VIA TELEFONE OU E-MAIL NAS ÁREAS FISCAIS, CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA - ACESSO ÀS LEGISLAÇÕES EDITADAS E BOLETINS INFORMATIVOS DISPONIBILIZADOS DE FORMA ELETRÔNICA, EM SITE PRÓPRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO)**. Valor estimado de R$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01001103020002200233903905000 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – Serviços Técnicos Profissionais.

Cascavel – PR, 14 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:45EFB74C

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 006/2022 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – MEMORANDO Nº 614/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **HERALDO TRENTO**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente a apresentação e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2022 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde concernente ao 2º quadrimestre de 2022, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:

Data: 29/09/2022 (quinta-feira);
Horário: 16h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:02700FBB

PROJUR
PORTARIA Nº 407/2022 DATA: 14.09.2022

Ementa: transfere de lotação os servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.291/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Antonio Ozandir Groff/ Operador de Máquina Pesada	3.575.751-1 SESPII/PR	Diretoria de Administração e Controle/Aeroporto – Efetivos	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro - Efetivos	01/09/2022
Roberto Carlos de Lima / Recepcionista	4.224.958-0 SESPII/PR	Diretoria de Administração e Controle- Efetivos	Gabinete Prefeito- Efetivos	01/09/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:491697E2

PROJUR
PORTARIA Nº 408/2022 DATA: 14.09.2022

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.228/2017, 2.481/2020, 555/2021, 1.255/2021, 4.092/2021, 4.162/2021 e 2.263/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alan Faques Cavalcanti	118958 - SESPII/MS	2021/2022	03/10/2022 a 12/10/2022
Amarildo Batista da Silva	4.905.890-0 - SESPII/PR	2021/2022	16/09/2022 a 30/09/2022
Andre Luiz Picoli Herrera	10.276.468-4 - SESPII/PR	2020/2021	26/12/2022 a 14/01/2023
Bruno Andrei Colcetta	10.553.915-0 - SESPII/PR	2018/2019	03/11/2022 a 17/11/2022
Clovis Vieira de Castro	8.223.538-8 - SESPII/PR	2021/2022	17/10/2022 a 05/11/2022
Janete Albano dos Santos	8.699.623-5 - SESPII/PR	2020/2021	09/09/2022 a 23/09/2022
Jeferson Galarça dos Santos	8.592.388-9 - SESPII/PR	2020/2021 e 2021/2022	19/09/2022 a 03/10/2022 e 04/10/2022 a 02/11/2022
Manoel Jose dos Santos	7.825.757-1 - SESPII/PR	2019/2020	21/09/2022 a 30/09/2022
Maria Valdir da Silva de Santana	5.629.525-9 – SESPII/ PR	2019/2020 e 2019/2019	21/09/2022 a 05/10/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C8AD3A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.696/2022

LEI Nº 1.696/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de Logradouro Público no município de Guaraci, Estado do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**
L E I:

CONSIDERANDO a Indicação de nº 135 de 10/12/2021 proposta e aprovada pela Câmara Municipal de Guaraci,

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do residencial "ALMEIDA RESIDENCE", empreendimento da Almeida Loteadora e Construtora LTDA, empresa privada devidamente inscrita no CNPJ 15.285.212/0001-30, aprovado pelo decreto Municipal nº 039/2022, passam a ter a seguinte Nomenclatura:
Arruamento "A" - Rua João José de Almeida
Arruamento "B" - Rua Alice Fais de Almeida
Arruamento "C" - Rua Almerindo de Brito

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2C3EA8AE

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.697/2022

LEI Nº 1.697/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de Logradouro Público no município de Guaraci, Estado do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**
L E I:

CONSIDERANDO a Indicação de nº 025 de 01/03/2021 proposta e aprovada pela Câmara Municipal de Guaraci,

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada "A" localizada no Conjunto Anita Garibaldi, no Município de Guaraci/Pr, passa a ter a seguinte Nomenclatura:
Arruamento "A" - Rua GENÉSIO CANDIDO PONTES

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E5C7CE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 093/2022

Súmula: Altera o valor constante do Art. 2º do Decreto nº 081/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando a instrução nº 7576/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 081 de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:
"Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 420,56 (Quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, ficando sem efeito o Decreto nº 051/2022 de 03 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:280C57D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 267/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 267/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO, para processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Implementação de Projeto de Modernização de Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaraci, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação do Processo de Implementação de Projeto de Modernização do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaraci por ocasião do Pregão Presencial nº 045/2022 - Processo Administrativo nº 087/2022. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento do referido serviço, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência , que assim se constituirá:
Beatriz Cristina Pedrozzani – CPF: 087.689.719-74
Jose Lourenço – CPF: 133.496.187-58
Tiago Luiz de Freitas – CPF: 065.982.869-30
Marcelo de Lima Lobato – CPF: 654.509.659-15
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO do sistema Implantando, no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6F7EE837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 268/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores municipais Wagner Lucio Campanerutti e Willian Saab Galdioli, para levar amostra de água para monitoramento da qualidade no laboratório da UEL, no dia 15 de setembro, no período de 09:00 às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Robson Rosa Santos e da Secretária de Assistência Social Sra. Selma Fileti Dezoti, para buscar materiais de artesanato para o serviço de convivência, no dia 14 de setembro, com saída às 07:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ana Maria Biacio e Robson Rosa Santos, para reunião elaboração de convênio, no dia 08 de setembro, com saída às 08:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Lupionópolis - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 14 dias do mês de setembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B41B1A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar as servidoras **Bruna Menoli Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.748.950-9/PR e **Cristina Aparecida Romero Aguiar**, portadora das Cédula de Identidade RG nº 6.355.689-0, ocupantes do cargo de Agente de Saúde para atuarem na função de Agente Comunitário do Saúde, no Programa de Estratégias de Saúde da Família, a partir do dia 08 de setembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AD257536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2022 "CANCELA, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 395/2022

"CANCELA, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido efetuado por meio do Requerimento protocolado sob nº 5270/22 datado de 05/09/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cancelada, a pedido, a Licença Sem Vencimento do servidor abaixo mencionado:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	CPF
ELSON LAURO TEODORO	1539	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	042.977.479-60

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BB4C5008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2022 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2022

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, Decreto nº 240/2021 e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o Resultado Definitivo dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 011/2021, assim como a Homologação Parcial, publicado em data de 18/10/2021;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais na área de educação para a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 934/22-SMED, protocolado sob nº 5395/22 e datado de 12/09/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s), conforme descritos abaixo:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: CEMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
334	VERONICA ROSA PONTES	AUX. SERV. GERAIS	3º
548	WILLIAN ANTONIO RODRIGUES	AUX. SERV. GERAIS	4º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: ESCOLA RURAL MUNICIPAL MEDEIROS

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
233	PATRICIA ANGELO ALVES	AUX. SERV. GERAIS	2º

PROFESSOR: ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE MARIO DE MARIA – RIO VERDE

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
479	ROSINEIS FLORENTINO	PROFESSOR	4º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, conforme abaixo discriminados. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ou membro da Comissão Permanente do PSS.
I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal,

alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 14 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0F80FEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Definitivo e Homologação dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 006/2022;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 935/22-SMED, protocolado sob nº 5396/2022 e datado de 12/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) aprovado/a(s), conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) – RT- ESCOLA RURAL MUNICIPAL – BERTIOGA

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
049	LARISSA COSTA MARQUES	PROFESSOR	3º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – BATUVA

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
011	DEBORA PONTES DIAS	PROFESSOR	1º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ITAQUI

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
025	ANANIAS FILADELFO DE LARA	AUX. SERV. GERAIS	3º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, conforme abaixo discriminados. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ou membro da Comissão Permanente do PSS.
I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
.
Município de Guaraqueçaba, 14 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:800C96DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2022 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL Nº 013/2022
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação por meio Requerimento protocolado sob nº 5445/22 datado de 14/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA do(s) candidato(s) classificado(s) para o cargo de Professor – Escola Rural Municipal - Bertioga, conforme relação abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR - ESCOLA RURAL MUNICIPAL - BERTIOGA

Insc	Candidato(a)	Função
026	MARCELY BARBOSA MARQUES	PROFESSOR

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6A8D3FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.6/2021

TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral, Dentista, Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52
Contratante

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Contratada

CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF: 055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CCAFE89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.6/2021

TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.

Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral, Dentista, Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 151.201,92 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e um reais e noventa e dois centavos), com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 90(noventa) dias.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 12 de setembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços de Saude EIRELI
Cnpj: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E10B802E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2022

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE"** A prefeitura Municipal de Guaraqueçaba Pr, por meio de sua Pregoeira, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico nº 38/2022 que, por meio desta, CONVOCA a licitante PUBLITECH SOFTWARES LTDA, classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, para realização de Prova de Conceito – PoC, visando assegurar a qualidade e características do sistema ofertado a serem disponibilizados para a prestação dos serviços de operação da Prefeitura municipal de Guaraqueçaba, conforme subitem 5.1 – PROVA DE CONCEITO (PoC) - DEMONSTRAÇÃO DE SOFTWARES, do Termo de Referência.
A Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia 22 de setembro de 2022 e 23 de setembro de 2022

a partir das 08:30h, na Prefeitura municipal de Guaraqueçaba sito à Rua Major Domingos do Nascimento n°46 , e será conduzida pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 393/2022.

Guaraqueçaba,14 de setembro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:17822CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 695/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 406.153,06 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 406.153,06 (Quatrocentos e seis mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2315 Ações do Transporte Escolar

119 3.3.90.30.00.00 1144 Material de Consumo R$ 370.000,00
121 3.3.90.39.00.00 1144 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 36.153,06

Total R$ 406.153,06

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 406.153,06 (Quatrocentos e seis mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos) provenientes de **excesso de arrecadação.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de setembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A5E62DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 696/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
85 3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais R$ 1.000,00
92 3.1.90.94.00,00 1101 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 5.000,00
93 3.1.90.94.00.00 1102 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 3.500,00

Total R$ 9.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento

vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
84 3.1.90.13.00.00 1101 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
106 3.3.90.39.00.00 1102 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 4.500,00

Total R$ 9.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F7403911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.5/2021

TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral, Dentista, Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Andressa Camila Cardoso,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Cessão com finalidade de Mudança de representante legal da empresa
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de setembro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38

ANDRESSA CAMILA CARDOSO
RG:
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:ADF201EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.5/2021

TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral, Dentista, Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Andressa Camila Cardoso,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 90(noventa) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de setembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
K.J.R. Gestao Vida e Saude LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38
ANDRESSA CAMILA CARDOSO
RG:
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:376619B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.5/2021

TERMO DE ADITIVO

12° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral, Dentista, Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Andressa Camila Cardoso,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 310.881,21 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 90(noventa) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de setembro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38

ANDRESSA CAMILA CARDOSO
RG:
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:48792AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°55/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 131) **a Belinki e Souza Ltda** inscrita no **CNPJ 08831603000147** com endereço na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 174.542,98 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais, noventa e oito centavos);** à proponente vencedora do item (89, 90) **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** inscrita no **CNPJ 83.413.591/0003-18** com endereço na RUA DOIS DE SETEMBRO, Nº 305 – ITOUPAVA NORTE - BLUMENAU – SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 218.565,00 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).** Que tem por finalidade **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 13 de Setembro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°55/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item item **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 131) a Belinki e Souza Ltda** inscrita no CNPJ 08831603000147 com endereço na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 174.542,98 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais, noventa e oito centavos);** à proponente vencedora do item item **(89, 90) a Belinki e Souza Ltda** inscrita no CNPJ 83.413.591/0003-18 com endereço na RUA DOIS DE SETEMBRO, Nº 305 – ITOUPAVA NORTE - BLUMENAU – SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 218.565,00 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**
Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 13 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:68653B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 59/2022 - PMHS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de impugnações e

solicitações de alteração no edital suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico**. Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multientidades, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência.**. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 14 de Setembro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2B86F8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2022
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recape de vias urbanas em CBUQ com área de 17.020,45 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de transito e ensaios tecnológicos. Projeto SAM 53.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.154.056,93 (um milhão cento e cinqüenta e quatro mil cinqüenta e seis reais e noventa e três centavos)
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 01/11/2022 às 08:45 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/11/2022 às 08:45 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaracu.pr.gov.br

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:17657FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2022

PROCESSO Nº	PP128/2022
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA)**
Data da realização:	27 de Setembro de 2022
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná. **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 044/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA**, objetivando a realização de um **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, QUE FREQÜENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**", e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538/2015, de 06/10/15, com o Decreto Federal nº 7.767, de 27/06/2012, e, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 27/09/2022 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:821173D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022 MODALIDADE PREGÃO 037/2022, REGISTRO DE PREÇOS 027/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 104/2022, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 037/2022 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, outros materiais necessários para os mesmos fins e mão de obra para execução de serviços ligados a metalúrgica.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 037/2022, à Empresa Airto Pontes Barbosa – ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 09.577.004/0001-01, valor R$ 496.000,00(quatrocentos e noventa e seis mil reais); Empresa Gustavo Graciano Pinto, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 108 – sala 02 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 31.587.979/0001-70, valor R$ 383.600,00(trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 14 de Setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C8C52F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 063/2022

Assunto: Pregão Presencial nº 037/2022
Compromisso de Fornecimento nº 063/2022
Registro de Preços nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Airto Pontes Barbosa – ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 09.577.004/0001-01.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, outros materiais necessários para os mesmos fins e mão de obra para execução de serviços ligados a metalúrgica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2022 À 14/09/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 037/2022 e registro de preços nº 027/2022, em 14 de Setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9994C997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 064/2022

Assunto: Pregão Presencial nº 037/2022
Compromisso de Fornecimento nº 064/2022
Registro de Preços nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Gustavo Graciano Pinto, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 108 – sala 02 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 31.587.979/0001-70.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, outros materiais necessários para os mesmos fins e mão de obra para execução de serviços ligados a metalúrgica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2022 À 14/09/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 037/2022 e registro de preços nº 027/2022, em 14 de Setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE3592E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 238/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 238/2021
Pregão Presencial n° 046/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Sefe – Sistema Educacional Família e Escola Ltda, CNPJ Nº 00.874.813/0001-00, situada na Rua Máximo João Kopp, 167 – Santa Cândida – Curitiba/PR, CEP 82.630-492.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 046/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo do valor em 2,56% para as apostilas do ensino fundamental, devido ao fato de ter havido um aumento na quantidade de alunos. O valor total é de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 12/09/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:578C3E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 149/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 149/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 238.750,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
Unidade - 11002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0013.1017000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE IGUARAÇU	
Despesa - 550 - 449051 - 00797 - OBRAS E INSTALAÇÕES	238.750,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	238.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
172499010300000000 - 244 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BATISTA DE ALMEIDA
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 12 de setembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9E66D116

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 150/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 150/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.364,44 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
Unidade - 11002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0013.1017000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE IGUARAÇU	
Despesa - 551 - 449051 - 01015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	60.364,44
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	60.364,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes: 01015 - CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 12 de setembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0251CF23

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 011/2018 - SAAEI

Quarto Aditamento ao Contrato nº 011/2018
Pregão Presencial nº 003/2018 - SAAEI

Contratante: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU, com cadastro no CNPJ/MF sob o nº 18.265.024/0001-38.

Contratado: Essencial Soluções Ambientais Ltda - ME, com sede na Rua São Pedro, nº 704 - Centro - Município de Florida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 14.052.239/0001-10.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: O valor total aditado será de R$ 25.375,20, ou seja, R$ 2.114,60 mensais, pelo prazo de 12 meses, sendo assim seu prazo de vencimento serão prorrogados até 27/08/2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/08/2022.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAEI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F612085E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 139/2022

PORTARIA N.° 139/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
162	LURDE CAMARGO SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	30	14/09/2022 Á 13/10/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 14/09/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99B98DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2022

PORTARIA N° 140/2022

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Concede a partir de 1º de setembro de 2022, ao servidor **CARLOS ROBERTO SCARPIN,** portador do RG. Nº 12.434.940-0/PR, matrícula nº 993, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer funções além dos encargos de sua natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C70C1D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Iguaraçu.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora CARLA SUSANA SANCHES CELLA, lotada no cargo de Secretária Municipal de Administração, com matrícula nº 1162, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de Setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:672A0BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/2022

Edital n.º 01/2022

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2019

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto no quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n.º 001/2019, cuja eficácia deu-se em 02/07/2014,

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, devidamente homologado:

Cargo: Médico 20h
Nome: Fernando Wolski Renno Campos
Classificação: 31º. Colocado

Considerando a demanda elevada de usuários do sistema médico público de saúde do Município, aliado a falta de profissionais para o bom atendimento desses usuários, inclusive, profissionais médicos, justifica-se a convocação do candidato Fernando Wolski Renno Campos, o mesmo deve cumprir o chamamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Considerando que o candidato mencionado, protocolizou a documentação necessária para a assunção do cargo em tempo hábil junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, justifica-se o seu chamamento nos termos da lei.

A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 005/97, de 05/05/1997, c/c ditames do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, 14 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B6515E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CLÍNICA RENAL IRATY LTDA.
CNPJ: 05.089.411/0001-19
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS COM NEFROLOGISTA PRÉ SESSÃO DE DIÁLESE, através do profissional PAULO HENRIQUE SANTOS FRAXINO, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021 e 022/2022.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
01.100 10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte372
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de setembro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CLÍNICA RENAL IRATY LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5F23E0A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 181/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: JACIARA BUCCO CLÍNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.
CNPJ: 40.806.565/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA, para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar

Dotação Orçamentária:

01.100

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de setembro de 2022.
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

JACIARA BUCCO CLÍNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:49C4E753

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53

CONTRATADO: **OI S/A**

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Aquisição dos serviços de operadora de telefonia fixa e acesso de internet para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 13/09/2022 a 13/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

Irati, em 13 de setembro de 2022.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AB5D62AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 140/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 047/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2022, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 136/2022, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 047/2022 - PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Produtos e equipamentos de Informática a favor das empresas:

- C ROCHA – SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA
- CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA EPP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F4CE9F04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022
PMI – PROCESSO Nº. 204/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Paramédicos, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Contratada: FERNANDA MELO GUIDETTI 10173622976
CNPJ: 47.532.690/0001-79
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 14 de setembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 174/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 14 de setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:EB696D7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022
PMI – PROCESSO Nº. 203/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Objeto: Contratação de empresa de Equipe de Rodeio, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Contratada: C. ENRIQUE MORAES GONCALVES EVENTOS
CNPJ: 17.305.001/0001-47

Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de setembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 174/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E3F13AED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202

Contrato: nº 202/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MUNDIAL FOGOS - LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de fogos de artifício, para a Festividade da Expo Iporã.
Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: 14/09/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 201/2022 e Dispensa de licitação nº 092/2022.

Iporã-Pr. 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FB44B1F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203

Contrato: nº 203/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MUNDIAL FOGOS - LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para locação de serviços de geradores, para a Festividade da Expo Iporã a ser realizada nesta Municipalidade.
Valor Total: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 14/09/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 202/2022 e Dispensa de licitação nº 093/2022.

Iporã-Pr. 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B82D77F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 88

ATA: nº 088/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: C. ROCHA-SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos e materiais de informática, processamento de dados e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 7.555,50 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/09/2022 á 14/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 136/2022 e Pregão Presencial nº 047/2022.

Iporã-Pr. 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DDF9DBDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201

Contrato: nº 201/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de Segurança e Brigadista, para a Festividade da Expo Iporã e FESTMUSIR.
Valor Total: R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).
Vigência: 14/09/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 200/2022 e Dispensa de licitação nº 091/2022.

Iporã-Pr. 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:505F81DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 91

ATA: nº 091/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MÓVEIS INDÚSTRIAL CAMILI - EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de impressoras multifuncional.
Valor Total: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, e quinhentos reais).
Vigência: 14/09/2022 á 14/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 181/2022 e Pregão Presencial nº 061/2022.

Iporã-Pr. 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:22F4A43B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 143/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº

052/2022, objetivando a Contratação de empresa para serviços de lavanderia e desinfecção de roupas e enxovais da secretaria municipal de saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
LAVANDERIA AGUA AZUL EIRELI	R$ 673.400,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:0C61A408

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2021, PRAZO E VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19, com sede à Rua Edmundo Mercer Junior nº1565, CRUZEIRO DO OESTE-PR. CEP: 87400-000, neste ato representada pelo Sr. **André Longuini Junior**, inscrito no CPF sob nº **088.893.329-05**, residente e domiciliado na Rua Roatary n614, centro, na cidade de Cruzeiro do oeste PR CEP 87.400-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 110/2021, da Tomada de Preços n° 014/2021 Processo 102/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica cancelado no percentual de 19.95126025% do Contrato, no valor de R$ 554.970,38 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogado até 01/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 14 de Setembro 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Construtora Longuini LTDA
Representante:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Testemunhas:

_____
Nome: Rg n°:

_____
Nome: Rg n°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:AACDA3F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 90

ATA: nº 090/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de impressoras multifuncional.
Valor Total: R$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais).
Vigência: 14/09/2022 á 14/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 181/2022 e Pregão Presencial nº 061/2022.

Iporã-Pr. 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2F56FED9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de **pedras, brita e areia, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr**.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 28/09/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 14 de setembro de 2022

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:CD68E290

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1248/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:390C9E84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1249/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FC063AD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1250/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, partir do dia 11 de setembro de 2022, 13 de setembro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9C5F9B57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 87

ATA: nº 087/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos e materiais de informática, processamento de dados e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 405.657,65 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 14/09/2022 á 14/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 136/2022 e Pregão Presencial nº 047/2022.

Iporã-Pr. 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B6F1B8CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1252/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de setembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:EDEBFDD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1251/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 002/2022 de 29 de março de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 14 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.079.476-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.416.379-37, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 008/2022, de 02 de maio de 2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:1B9EAB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 011/2022, objeto do Processo Administrativo nº 016/2022, visando a contratação de pessoa jurídica para emissão de certificados digitais tipo A1 para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da empresa: V. PEREIRA CONTABILIDADE CNPJ 26.598.014/0001-42, sita a Rua Presidente Vargas, nº 305, centro, cidade de Itambaracá-PR, valor total de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 14 de setembro de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:820DDC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1917/2022

SÚMULA: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1 - A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir de escolha realizada por meio de voto direto e secreto de segmentos que compõem a comunidade educacional, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2 - A função de diretor dos estabelecimentos públicos municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da Instituição, bem como a relação da instituição de ensino à comunidade.

Art. 3 - O candidato será designado para o exercício da função de Diretor por um período de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitido um segundo mandato.

§ 1º - Para ser designado, o candidato deverá obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§ 2º - Durante o exercício da função, o diretor será avaliado periodicamente através de procedimentos e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, podendo ser afastado se não alcançar os parâmetros mínimos estabelecidos por

essa avaliação, sendo que os procedimentos relativos aos resultados da avaliação serão divulgados à Comunidade Escolar.

§ 3º - Serão passíveis de advertências o não cumprimento das diretrizes e orientações emitidas pela Secretaria de Educação, devidamente documentadas em ata. Havendo três reclamações de funcionários das unidades e cinco de pais de alunos, por escrito, registradas na Secretaria de Educação, da gestão do diretor, será aberta investigação pela Secretaria Municipal de Educação, ficando afastado o diretor durante o curso desta.

§ 4º - Os parâmetros da avaliação considerarão o que já está estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Itambaracá, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino, assim como as penalidades administrativas verbais e escritas emitidas pela Secretaria de Educação ou pelo Poder Executivo.

§ 5° - Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas aprovadas em todos os anos de sua gestão e apresentar um diagnóstico de entrada e de saída, demonstrando avanço e alcance de metas relacionadas ao nível de aprendizagem dos alunos, considerando as avaliações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Prova Paraná e as do Sistema Nacional de Avaliação.

Art. 4º - O processo de escolha de Diretores, nos termos estabelecidos nesta lei, ocorrerá simultaneamente em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Itambaracá.

Art. 5º - A chapa deve ser composta por apenas um candidato ao cargo de Diretor.

CAPITULO I

DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 6º - Poderá ser candidato ao cargo de:

a) Diretor de Escola Municipal e de Centro Municipal de Educação Infantil
I. o Professor, Professor de educação infantil, Coordenador pedagógico ou Diretor que possua diploma em curso de graduação na área da educação ou curso de graduação em pedagogia e portar especialização em nível de pós graduação na área de gestão escolar reconhecida pelo Ministério da Educação.

II. Ser, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h, 30h ou 40h, tendo cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois.

III. Ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.

IV. Não estar exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.

V. Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.

VI. Não possuir penalidades administrativas enquanto servidor público e penalidade criminal.

§ 1o - A candidatura somente poderá ser exercida em apenas uma Escola/CMEI em que o candidato atua, para tanto deverá o mesmo possuir 3 (três) anos de efetivo exercício nas escolas e cmeis e nos últimos três anos estar atuando em sala de aula, coordenação e direção.

Art. 7º - Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar ou criminal.

Art. 8º - Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readaptação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readaptação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com profissional da saúde analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 9º - O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

II. Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

III. Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

IV. Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

V. Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VI. Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VII. Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

VIII. Zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

IX. Providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

X. Agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XI. Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

XII. Ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;

XIII. Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XIV. Comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XV. Não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;

XVI. Não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Itambaracá, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;

XVII. Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XVIII. Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XIX. Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização desta;

XX. Respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;

XXI. Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;

XXII. Dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XXIII. Elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XXIV. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXV. Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

XXVI. Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;

XXVII. Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

XXVIII. Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XXIX. Participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

XXX. Assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;

XXXI. Assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;

XXXII. Garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

XXXIII. O contido no Regimento Escolar.

Art. 10 - O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério Público de Itambaracá, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 11 - O enquadramento da função gratificada observará o Art. 73 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de Fevereiro de 2.020 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.

Art. 12 - Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:

I – Professores, e Pedagogo efetivos ou contratados em efetivo exercício;

II - Demais servidores efetivos, em exercício na escola, na data da votação;

III - Os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar na data da votação, responsáveis pelo Estabelecimento de ensino onde esteja ocorrendo a escolha de diretor;

IV- Pais ou responsáveis, perante a instituição educacional, pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos;

V - Servidores internos, efetivos ou comissionados, que na data da votação estejam atuando na área de educação nesta Secretaria.

§ 1o - Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.

§ **2o** - Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo Estabelecimento de Ensino, sob qualquer pretexto, mesmo no caso de professores terem mais de um padrão, ou fazerem parte da APMF ou sendo servidor e responsável por aluno, ou aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável. Os funcionários da secretaria, indicados previamente em uma listagem, deverão votar em todas as unidades.

Art. 13 - No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único: Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14 - Os estagiários não terão direito a voto.

Art. 15 - Haverá processo de consulta pública em todas as instituições.

Art. 16 - São as etapas de caráter eliminatório da escolha dos gestores escolares: ***inscrição, avaliação de mérito e desempenho, apresentação do Plano de Gestão, consulta pública.***

CAPITULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 - O candidato deverá solicitar formalmente sua inscrição no processo de escolha dos gestores escolares, respeitando a data final máxima estipulada, por ato próprio, para o período de inscrição do processo de consulta.

§ 1o - Para ter sua inscrição homologada o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei.

§ **2o** - Serão documentos obrigatórios para as inscrições: cópia simples de documentos pessoais, certidão de antecedentes criminais, documentos que comprovem a escolaridade, declaração contendo data de admissão como profissional da educação e em caso de divergência também como servidor do quadro geral.

CAPITULO III

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E DO PLANO DE GESTÃO

Art. 18 - O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório.

Art. 19 - A avaliação consiste na apresentação de Plano de Gestão, na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, e aprovação em prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha e discursiva com alcance da nota de corte, previamente à etapa de escolha pela da comunidade escolar.

Art. 20 - Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) e no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada.

II. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas de múltipla escolha e discursivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação aquele desenvolvido no Curso Preparatório para Gestores na Educação.

III. Aprovação de seu Plano de Gestão.

Art. 21 - Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 2 (dois) anos.

Art. 22 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar seu Plano de Gestão contendo as seguintes características:
I. Nome,

II. Data de nascimento,

III. Filiação,

IV. Estado civil,

V. Escolaridade,

VI. Competências e qualidades que julga ter para ser diretor,

VII. Motivo pelo qual pretende ser diretor,

VIII. Diagnóstico de como está o nível de aprendizagem dos alunos do estabelecimento que pretende concorrer,

IX. Metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação dos índices existentes.

Art. 23 - A Comissão Geral do Processo de Escolha, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, realizará análise dos Planos de Gestão observando a existência das características exigidas nesta Lei.

Art. 24 - Serão eliminados os Planos que:

I. Não apresentarem as características previstas no Art. 22 desta a Lei,

II. Apresentarem dados falsos,

III. Apresentarem medidas que não comungam com a Legislação vigente.

Art. 25 - Os candidatos que tiverem seus planos de gestão eliminados terão direito a recurso, de acordo com período estipulado.

CAPÍTULO IV

DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 26 - O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

§ 1º - Cada Estabelecimento de Ensino, deverá elaborar uma lista de votantes, conforme esta lei, onde constará espaço para a assinatura do votante.

§ 2º - Depois de publicada a lista de candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Geral do Processo de Escolha designará uma comissão formada de 03 (três) pessoas para trabalhar no processo de escolha em cada unidade escolar. Caberá a esta comissão verificar se a urna está vazia antes da votação diante de 02 testemunhas, ter em mãos a lista de votantes, colhendo assinatura de todos que votarem, fazer a contagem dos votos diante de todos os presentes, lavrar a Ata com o resultado do processo de escolha, encaminhar a Secretaria de Educação e seguir todas as determinações, constantes nesta Lei.

§ 3° - Não poderão integrar a Comissão das Unidades, os candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor que esteja no exercício do cargo de Diretor na respectiva escola municipal.

§ 4° - Será considerado o escolhido o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 5º - O voto será considerado nulo quando não se puder identificar o candidato e/ou for identificável o votante, bem como quando estiver com rasuras de qualquer espécie ou contenham expressões, frases, palavras, sinais ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

§ 6º - Caso haja um único candidato este, para ser escolhido, deverá ter número superior de votos nulos e brancos.

§ 7º - Na hipótese dos votos nulos e brancos serem superiores o diretor será indicado no rol dos aprovados na etapa da avaliação de desempenho.

§ 8º - Os votos serão apurados obedecendo a seguinte fórmula:

Sendo que:

V(X) = total de votos alcançados pelo candidato
PA (X) = número de votos dos pais e alunos para candidato
V VPA = número total de votos válidos de pais e alunos
PF(X) = total de votos de professores e servidores para o candidato
V VPF = número total de votos válidos de professores e servidores

Art. 27 - O processo de votação, previsto nesta lei, só será considerado válido quando:

I- O número de votantes for, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total de representantes;

II- A soma dos votos brancos e nulos for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.

Art. 28 - Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:
I. Candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

II. Candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;

III. Candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;

IV. Candidato de maior idade.

Art. 29 - O processo de votação será conduzido por mesa receptora formada pela Comissão de cada unidade que deverá escolher seu Presidente.

§ 1º - No local destinado à votação, a Mesa ficará em recinto separado do público e, ao lado, haverá uma cabine de votação que garanta o sigilo do voto.

§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e, durante o tempo necessário à votação, o votante.

§ 3º - Ao Presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.

§ 4° - Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente da mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

§ 5° - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão Geral do Processo de Escolha, quando solicitados.

Art. 30 - O voto será em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola municipal e a rubrica do presidente da mesa e de um dos mesários.

Art. 31 - Se, ao receber a cédula, o votante verificar que ela está rasurada ou de qualquer modo viciada ou assinalada, ou se ele próprio a inutilizar ou assinalar incorretamente, deverá solicitar outra ao Presidente da Mesa.

Parágrafo Único - Em quaisquer das hipóteses acima, a cédula devolvida à Mesa será imediatamente inutilizada, à vista dos mesários, sem quebra do sigilo do voto.

Art. 32 - A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação.

§ 1° - Antes de serem abertas as urnas, a Mesa Escrutinadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

§ 2° - As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas e marcadas de forma clara, para facilitar a contagem, com expressão escrita "BRANCO" ou "NULO".

§ 3° - Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Mesa Receptora e a Comissão da Unidade dar imediata ciência do fato à Comissão Geral.

Art. 33 - A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas na Secretaria de Municipal da Educação e Cultura.

Art. 34 - Poderá ser realizado até 02 (duas) Assembleias, para a apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, não podendo cada candidato exceder a 20 (vinte) minutos para as apresentações.

Art. 35 - Fica vedado, durante todo o dia da escolha, sob pena de impugnação da chapa, a propaganda que provoque tumulto no local e arredor do Estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:
I – qualquer distribuição de material de propaganda;

II – a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influir na vontade do votante;

III – oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

IV- transporte de votantes por parte dos candidatos ou seus representantes.

Art. 36 - Do resultado da escolha caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral, que submeterá sua decisão à homologação do Secretário Municipal de Educação.

CAPITULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO,
DOS ESCOLHIDOS E DE SUAS DESIGNAÇÕES

Art. 37 - Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I. Nomear uma Comissão Geral do Processo de Escolha , formada por no mínimo três servidores internos da Secretaria para organizar toda a operacionalização do processo de escolha do diretor prevista nesta Lei, cabendo a mesma, os procedimentos para avaliação, votação, incluindo formas de apresentação dos candidatos aos representantes da comunidade escolar e normas de sigilo, validação e contagem de votos, estabelecer prazos, definir datas, julgamento de recursos e todos demais atos necessários à efetivação do processo por meio de Instrução Normativa;

II. Promover o curso Preparatório de gestores na Educação;

III. Determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;

IV. Dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;

V. Fazer chegar à comissão das unidades para as consultas públicas: urna, modelo de ata e cédulas de votação.

VI. Proclamar, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) o resultado final do processo de escolha, divulgá-lo amplamente à Comunidade Escolar e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo.

Art. 38 - Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único: O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Educação, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.

Art. 39 - Os atuais Diretores, que já passaram por processo de escolha, permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.

§ 1o - No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão

de Organização do Processo de Escolha em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada e deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, nas 48(quarenta e oito) horas que antecedem ao dia do processo de escolha.

§ 2o - Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.

§ 3o - Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no *caput*, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no *caput* deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2o deste artigo.

§ 4o - O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.

Art. 40 - Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

Art. 41 - Concluído o mandato, o professor, o educador ou pedagogo retornará ao cargo de origem, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

Art. 42 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 14 setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:86620159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 320/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Professora a funcionária concursada Senhora Sueli Célia de Araújo Leite, por motivo de falecimento no dia 12 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7906F185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei nº 921/2006 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal),

R E S O L V E:

PROMOVER a servidora GISLAINE CRISTINA ROGERIO DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor II - nível 4, para o cargo de Professor III – nível 4, a partir de 01 de outubro de 2022, de acordo com o Art. 57 da Lei Municipal nº 921/2006 (Estatuto do Magistério).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:BF2B40EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2090/2022

LEI Nº. 2090/2022
DATA: 14.09.2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamento Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de equipamento agrícola para a "Associação dos Produtores Rurais da Linha São João - APRSJ", com sede na Comunidade de Linha São João, interior do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, pessoa jurídica com CNPJ nº 10.999.726/0001-33, o seguinte equipamento.
- "UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO", 6.000T, Equipamento Novo, ano 2022, Marca BUDNY, Modelo DCAB6000, Cor Laranja, rodado Tandem, com 04 Pneus 7.50 – 16, nº de Série 20275, com valor estimado de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), proveniente do Termo de Convênio – 27/2020 recursos da SEAB.
Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da Associação dos Produtores Rurais da Linha São João - APRSJ, com sede na Comunidade de Linha São João, para a execução dos serviços de interesse da mesma, conforme seu Plano de Trabalho.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida cessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.
Art. 4º - A cessão de Direito de Uso do Equipamento será pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de cessão de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.
Art. 5º - Associação dos Produtores Rurais da Linha São João - APRSJ se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os

encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.
Art. 6º - Associação dos Produtores Rurais da Linha São João - APRSJ deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo do equipamento recebido, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenções e reparação do equipamento ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação.
Art. 7º - A cessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.
Art. 8º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a Associação dos Produtores Rurais da Linha São João - APRSJ deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:43E416EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por lote, no dia 18 (dezoito) de Outubro de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracões industrial.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública N° 002/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 08 (oito) de Setembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EE7250B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2022

DECRETO N.º 131/2022
DATA: 14.09.2022

SÚMULA: Substituir membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei n° 1005/2008 e Lei n° 1108/2009;
DECRETA:
Art. 1º) A substituição dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.
- Representante do Departamento de Urbanismo
Substitui a Sra. Silvana Maycot a pedido, e nomeia o Sr. Leandro Henrique Maas Santos para assumir como representante titular da entidade no conselho.
- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Substitui a Sra. Giovana Biolchi Martins a pedido, e nomeia a Sra. Leoni Aparecida Vieira para assumir como representante titular da entidade no conselho.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F28BBA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 226/2021- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 226/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE- PROVALE.
CNPJ: 26.163.104/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 32.504,75 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C4D0A1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **KAUANA CAMILA PASKE** portadora do RG **13.685.301-5/PR,** matricula 5640-1 para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem (Urbano),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A4195E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JUCIMERI PEDROSO DE MORAES** portador do RG **Nº 05.436.977-8/PR,** matricula 5639-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo PSS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:9AD1BCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **PATRICIA CRISTINA LINS** portador do RG **Nº 10.356.481-6/PR,** matricula 5641-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo PSS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:875378BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 105/2022 (*)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 105/2022 (*)

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência de Servidor em atividade como Agente de Vigilância Patrimonial, durante o período de licença prêmio, uma vez que o Município não possui servidores efetivos suficientes para realização de serviços de vigilância;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor **LUIZ CARLOS CARNEVALI**, matrícula nº 244, RG nº 6.915.283-0/PR, no cargo efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Licença Prêmio período aquisitivo de 2004/2009 convertida em pecúnia, que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (*) dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

OBS.: (*) Corrigido número do Decreto por duplicidade e data.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:311440DE

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 104/2022

DECRETO Nº 104/2022.
De 14 de setembro de 2022

SÚMULA: Institui Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária e nomeia Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul/PR, Senhor Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais e considerando.

I - Em caráter excepcional, em virtude de exoneração de servidora efetiva do quadro de agente comunitário de saúde, e a necessidade de substituição, sob pena de se perder o recurso oriundo do Governo Federal. Ainda em virtude de aposentadoria do Servidor efetivo que ocupava o quadro como Bioquímico, conforme Decreto 026/2021, ainda que não houve novo Concurso Público em decorrência de proibição por Lei Federal de situação de Pandemia.

II - A necessidade de contratação temporária de ACS – Agente Comunitário de Saúde, Bioquímico e Psicólogo, **DECRETA**:
Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária de ACS – Agente Comunitário de Saúde, Bioquímico e Psicólogo.
Art. 2º - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).
Art. 3° - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

I – Como presidente, o Servidor **ALLAN THALER DOMINGOS**, portador do CPF sob n° 025.828.239-88 e da matrícula sob n° 1;

II – Como Secretária, a Servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF sob n°026.602.389-44 e da matrícula sob n° 253;

III – Como Membro, o Servidor **ALEX JUNIOR DA SILVA,** portadora do CPF sob n° 069.907.849-03, e da matrícula sob n° 767;

Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8E787A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 003.2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003.2022

OBJETO: **Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 1.428/2021,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001.2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

PRAZO MÁXIMO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 05/10/2022 ATÉ ÀS 8h59h00min.
LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:333EC2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP068.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0154/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 068/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (TORTAS) PARA USO NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NATAL E ANO NOVO), BEM COMO, NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM NOVEMBRO,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 068/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27 DE SETEMBRO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 27 DE SETEMBRO de 2022 até 08h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3C067BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA, a todos os interessados, que no dia 26 de setembro de 2022, às 08:30, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 2º Quadrimestre de 2022.

Ivaí, 12 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DE6510B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 333/2021 LICITAÇÃO Nº 167/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 333/2021
LICITAÇÃO Nº 167/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Idir Treviso****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado, a empresa* ***CONSTRUTORA S D 2000 LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 1061, Prolongamento, Centro, na cidade de Imbituva, Paraná, Cep: 84.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.915/0001-73, denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Celso Stadler****, brasileiro, casado, residente à Rua Eugenio Lejambre, n.º11, Jardim Horizonte, Imbituva - Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.005.464 II/PR, do CPF/MF nº 373.571.749-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: Obra – Construção da Capela Mortuária na localidade de Bom Jardim do Sul – Ivaí/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original – tendo em vista a manutenção do* ***equilíbrio econômico****, fica acrescentado o valor de R$ 25.291,16 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até*

19/11/2022 e 20/12/2022, respectivamente, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 14 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

CELSO STADLER –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1168C227

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 224/2022 LICITAÇÃO Nº 133/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 224/2022
LICITAÇÃO Nº 133/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 035/2022

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada, Linha Beltrão, s/n, qd 01, lt 03 barracão, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.432.837/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Josmar Grochoski**, brasileiro, casado, residente á Rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 4.787.146-6 SSP/PR, do CPF/MF nº 735.155.159-68, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 07/11/2022 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 06 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

JOSMAR GROCHOSKI -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9C8018F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 373/2021 LICITAÇÃO Nº 208/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 373/2021
LICITAÇÃO Nº 208/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Construção da 3ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski e ampliação – construção da maternidade.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original – tendo em vista a manutenção do **equilíbrio econômico**, fica acrescentado o valor de **R$ 94.568,35** (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93 e distribuídos conforme quadro a seguir:*

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ACRESCENTADO
42082	OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE IVAÍ-**MATERNIDADE**:	R$ 42.722,29
42081	OBRA: TERCEIRA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO **HOSPITAL** MUNICIPAL:	R$ 51.846,06

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 14 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8BB27A60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 160/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 160/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, UBS Central e ESF's.
VALOR GLOBAL: R$ 20.481,50
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA
HOMOLOGAÇÃO: 14.09.2022

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:86CE133F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 163/2022 PREGÃO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 163/2022
PREGÃO Nº 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Serviços especializados de eletricista para manutenção dos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças, com base de preços na Tabela Audatex, tendo como substituta Tabela do Fabricante e Sindirepa-PR - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Fabricante e Sindirepa PR.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 11%
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- THIAGO ELIEL ANDRADE CENTRO AUTOMOTIVO
HOMOLOGAÇÃO: 14.09.2022

***IDIR TREVISO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:55BD569D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 180/2022 PREGÃO Nº 130/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃONº 180/2022
PREGÃO Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903900000 1430
Sessão de julgamento: 29/09/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EED271CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 181/2022 PREGÃO Nº 131/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 181/2022
PREGÃO Nº 131/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de materiais para a rede de água na localidade de Faxinal da Forquilha.***
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/09/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 29/09/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E216C715

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 182/2022 PREGÃO Nº 132/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 182/2022
PREGÃO Nº 132/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2021.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1622
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 30/09/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 30/09/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E229F15F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: PROFESSOR
VALOR : **R$ 1.948,26**
CONTRATADA: CAMILA MOLETA ERDMAM

DATA: **14/09/2022**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B7F122AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2022

PORTARIA Nº 152/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **NERI PALHANO,** Carpinteiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de vinte (20) dias, para o período concessivo de 15 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C11168E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LAORENILDO BARBOZA CARVALHO,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 21 de setembro de 2022 a 20 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EE02F8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO N°. 001/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 002/2021

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IVATUBA, neste ato representado pela Diretora Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, torna público o Extrato do 1°. Aditivo de Prazo e Valor**,** conforme quadro abaixo:

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRAZO E VALOR	
Contratada: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ/MF: 08.211.721/0001-52
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão previdenciária, cadastro, arrecadação, simulação e concessão de benefícios, bem como o recadastramento previdenciário.	
Valor Aditivado: R$ 18.540,00 (Dezoito mil quinhentos e quarenta reais).	
Vigência prorroga-se por mais 12 (doze) meses.	
Início da Vigência: 06 de Setembro de 2022 Termino da Vigência:05 de Setembro de 2023	

IVATUBA, 06 de Setembro de 2022.

MARIA LUIZ AMACEDO
Diretora Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8B234178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 046/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencentes a frota Municipal de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 28 de setembro de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 14 de setembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:621D0B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 033/2022

LEI Nº 033/2022

Súmula: Altera a tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Profissional, constante do Anexo II, da Lei 027/2009, para aumentar o número de vagas do cargo de Assistente Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Profissional, constante do Anexo II, da Lei 027/2009, elevando o número de vagas do cargo de Assistente Social/40 horas para 06 (seis), conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
06	ASSISTENTE SOCIAL/40	54

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei 027/2009 que não sofreram alterações pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:594E3FDE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 032/2022

LEI Nº 032/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino em complemento à Lei Municipal 016/2003 e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Acolhe o Art. 14 §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual estabelece a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:

I- Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;

II- Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins;

III- Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar;

IV- Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;

V- Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;

VI- Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;

VII- Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;

VIII- Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 4º. A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor, ou que já esteja na função de direção.

Art. 5º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria;

Art. 6º. A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor (a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 20h (vinte horas) este fará dobra de jornada;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 7º. A comissão é constituída por membros titulares, a saber:

I- Secretário (a) Municipal de Educação;

II- Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor nomeado por ele;

III- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV- 01(um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

V- 01(um) Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicados pela categoria;

VI- 01 (um) Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pela Entidade executora.

§ 1º. A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º. Não poderá integrar a Comissão:

a) Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 8º. A comissão divulgará aos candidatos, o resultado da avaliação, sendo impedido de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta Lei;

Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 9º. Quando houver vacância, renúncia ou afastamento do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

CAPÍTULO IV

DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10º. A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de:

I- Aperfeiçoamento profissional;

II- Assiduidade;

III- Pontualidade;

IV- Participação em reuniões pedagógicas/administrativas;

V- Participação em cursos de capacitação previsto em calendário escolar;

VI- Integração com profissionais da educação;

VII- Relacionamento interpessoal com alunos e pais;

Parágrafo Único. Estará apto a concorrer a nomeação o candidato que atingir 85% da soma dos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 11º. A função de Diretor na Instituição de Ensino terá uma duração de 02 anos.

Parágrafo Único. O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO VI

DAS ATRINBUIÇÕES

Art. 12º. São atribuições do Diretor de Instituição de Ensino Municipal;

I- Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
II- Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;

III- Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;

IV- Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;

V-Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;

VI- Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;

VII- Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;

VIII- Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;

IX- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;

X- Gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos propósitos pedagógicos;

XI- Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

XII- Valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da Instituição;

XIII- Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;

XIV- Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;

XV- Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;

XVI- Zelar pelo patrimônio escolar;

XVII- Coordenar o Projeto Político Pedagógico;

XVIII- Agir democraticamente;

XIX- Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. No caso de afastamento do Diretor por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo Diretor Adjunto e ou Supervisor Pedagógico;

Art. 14º. Quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Educação designar 01 (um) no período que se fizer necessário;

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de setembro de 2022

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A81414A3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 044/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – PNAT- TRANSPORTE ESCOLAR	2.417,04	14/09/2022

Jaguapitã,PR, 14 de setembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB02DE6C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 318/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 087/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

CNPJ: 77.853.083/0003-58

CONTRATO Nº: 318/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 101.976,00 (Cento e um mil novecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC839D2A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 319/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 087/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

CONTRATO Nº: 319/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 99.930,00 (Noventa e nove mil novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FDC3D4D6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 317/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 086/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

CONTRATO Nº: 317/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMOVEIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 29.995,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EB62F680

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 548/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. **ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação para o dia 11/09/2022, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para participar do "FÓRUM REGIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", com saída às 07h45, e retorno previsto às 14h, conforme Processo nº. 3958/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5D3C57EB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.549/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 16,20,23,27, e 30/09/2022, no horário das 10h00 às 16h00, conforme Processo n°. 3982/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:899609F1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 550/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA**, Diretora do CMEI Céia Rolim, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 12/09/2022, para resolver assuntos sobre o CMEI referente ao desfile municipal, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 09h00 e chegada às 17h00, conforme Processo nº.3960/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:303E4AB6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 551/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 20/09/2022, para participar de curso do Tribunal de Contas sobre Transferências Voluntárias, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h30 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.3973/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F39BCABF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 552/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. **MARLENE DOS SANTOS CEZAR**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 20/09/2022, para participar de curso do Tribunal de Contas sobre Transferências Voluntárias, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h30 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.3974/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F33B330

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, PARA USO DAS EQUIPES ESPORTIVAS, QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, NAS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS DE NÍVEL ESTADUAL E REGIONAL.

MOTIVO: Conforme impugnação da empresa Sangelo Fabricação e Comércio de Meias LTDA EPP, para ampliação do prazo de apresentação de amostra, passando de 02 (dois) dias úteis para 10 (dez) dias úteis.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **15 de setembro de 2022** até às 08h20m do dia **28 de setembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **28 de setembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 14 de setembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B92FB6DE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: PERSONALIZE PAPEIS LTDA
CNPJ: 10.678.646/0001-86
OBJETO: Aquisição de bobinas personalizada em papel termoticket para impressão de faturas de água e esgoto.
VALOR: R$ 9.906,00 (Nove mil, novecentos e seis reais).
DATA: 14/09/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:2BBC9C25

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: JESSYCA HÉRICA DE OLIVEIRA 05280140996
CNPJ: 23.904.764/0001-07
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a sede administrativa do SAMAE.
VALOR: R$ 7.236,30 (Sete mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
DATA: 14/09/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:A698C6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26338, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 303, de 01/08/2022 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 676.14 (Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quatorze Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
759: 3.3.30.93.00.00.978 – Indenizações e Restituições	R$ 676,14
TOTAL.....	**R$ 676,14**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 978, conta nº 32.072-2	R$ 676,14
TOTAL.....	**R$ 676,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73BE5FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MV ELETRONICOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 27.895.281/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MIGUEL MARCON DANDOLINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 19, 39 E 43.
VALOR GLOBAL: R$111.753,00 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B60DA4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CHC ORGANIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.337.798/0001-74, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CHANTRELLE PEDRUZZI CERUTTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITEM 48.

VALOR GLOBAL: R$12.650,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B50199B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AR LIMP LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.314.488/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. REINALDO SERGIO ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITEM 25.
VALOR GLOBAL: R$12.999,90 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00B910DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.533.577/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 09, 11, 13, 14, 15, 21, 44 E 49.
VALOR GLOBAL: R$281.757,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7836742E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 13 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A77F1493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELIESER BRUNO FLEITER	ANALISTA DE LICITAÇÕES
ANDRE ROSSI NETO	ANALISTA DE LICITAÇÕES
MARCELO FERREIRA BUENO	ANALISTA DE LICITAÇÕES

Lapa, 13 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB6F1055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22769/2022, de 29/08/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento Social ;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 82/2022, de 17/01/2022, referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 04/05/2021, , passando a constar nas datas compreendidas entre 03/01/2022 a 09/01/2022, 04/04/2022 a 18/04/2022 e 06/09/2022 e 13/09/2022.
¬
NOME: ELENICE APARECIDA DE SOUZA
CIRG Nº: 4.464.913-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 4272
CARGO: AGENTE DE SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C06CEF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22761/2022, de 29/08/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/10/2022, a Portaria n°750 de 14/06/2022,que concedeu Função Gratificada (Divisão de Orçamentos – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
CIRG Nº: 10758922-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7380
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98E9A8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22761/2022, de 29/08/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/10/2022, Função Gratificada (Divisão de Tesouraria – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
CIRG Nº: 10758922-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7380
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD3EB60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22761/2022, de 29/08/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/10/2022, a Portaria n°15 de 06/01/2021,que concedeu Função Gratificada (Divisão de Tesouraria – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: ODETE TRZASKOS
CIRG Nº: 7016315-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINSTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:023ADD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(II) Considerando o Processo Digital nº 21087/2022, de 10/08/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/09/2022, a Portaria n°1432 de 01/12/2021,que concedeu Função Gratificada (Setor de Manutenção de Apoio ao Canil – FG-04) a servidor abaixo especificado:

NOME: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO
CIRG Nº: 6748122-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8387
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFC8FA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(III) Considerando o Processo Digital nº 21087/2022, de 10/08/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/09/2022, Função Gratificada (Seção de Bem Estar Animal – FG-03) a servidor abaixo especificado:

NOME: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO
CIRG Nº: 6748122-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8387
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98646AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 15275/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 06-08-2021, emitido em 12/08/2022, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 24/08/2022;
(III) Considerando os Artigos nº 202, § único, n°203 I e Art.219 da Lei Municipal 2280/2008;
(IV) Considerando o Parecer Jurídico n°991/2022, de 18/08/2022;

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 06-08-2021, designada pela Portaria nº985, de 19/08/2021, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D71CF471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 13149/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01-08-2021, emitido em 11/08/2022, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 24/08/2022;
(III) Considerando os Artigos nº 202, § único, n°203 I e Art.219 da Lei Municipal 2280/2008;
(IV) Considerando o Parecer Jurídico n°969/2022, de 16/08/2022;

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01-08-2021, designada pela Portaria nº932, de 03/08/2021, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AD5CE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 20407/2022, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo nº 01-05-2021, emitido em 02/08/2022, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 12/08/2022;
(III) Considerando o Artigo nº 202, § único e Art.203 I, da Lei Municipal 2280/2008;
(IV) Considerando o Parecer Jurídico n°916/2022, de 12/08/2022;

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo n° 01-05-2021, designada pela Portaria nº596, de 11/05/2021, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37F8BE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 13445/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02-08-2021, emitido em 26/07/2022, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 24/08/2022;
(III) Considerando os Artigos nº 202, § único, n°203 I e Art.219 da Lei Municipal 2280/2008;
(IV) Considerando o Parecer Jurídico n°989/2022, de 18/08/2022;

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 02-08-2021, designada pela Portaria n°939, de 05/08/2021, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F710B392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 11647/2017, de 29/06/2017, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o relatório Final da Comissão de Sindicância nº 01-08-2021, emitido em 02/08/2022, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 12/08/2022;
(III) Considerando o Artigo nº 202, § único e Art.203 I, da Lei Municipal 2280/2008;
(IV) Considerando o Parecer Jurídico n°917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante nº 01-08-2021, designada pela Portaria nº 920/2021, de 02/08/2021, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6839394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 22725/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o relatório Final da Comissão de Sindicância nº 01-11-2021, emitido em 06/07/2022, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 26/08/2022;
(III) Considerando o Artigo nº 202, § único e Art.203 I, da Lei Municipal 2280/2008;
(IV) Considerando o Parecer Jurídico n°818/2022, de 18/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante nº 01-11-2021, designada pela Portaria nº 1299/2021, de 03/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

10
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:387DACF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22725/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o relatório Final da Comissão de Sindicância nº 01-11-2021, emitido em 06/07/2022, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 26/08/2022;

(III) Considerando o Parecer Jurídico n°818/2022, de 18/07/2022;

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, e pela Portaria nº 523, de 25/04/2022, para instaurar competente COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01 - 09 - 2022, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) sevidor(a) F.P.S, em atendimento ao trâmite do processo Digital n°22725, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:437265BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 4801/2022, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Termo de Deliberação da Comissão de Sindicância nº 03-03-2022, emitido em 18/07/2022, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 29/07/2022;
(III) Considerando o Artigo nº 202, § único e Art.203 I, da Lei Municipal 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante nº 03-03-2022, designada pela Portaria nº 283/2022, de 07/03/2022, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11D015F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1074/2022, de 31/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN
CIRG Nº: 4788882-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 937
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 03/09/2022 a 20/01/2023, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F803D1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1102 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1075/2022, de 31/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO
CIRG Nº: 6042486-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1363
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANCA JOSE LACERDA

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 10/08/2022 a 28/10/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:573DE7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1103 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1073/2022, de 31/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 133 e paragrafos, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: GISERLEY GUIMARAES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 6171072-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 519
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 24/08/2022 a 07/09/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 08/09/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:457D8D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1104 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de Perito e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 006/2022, de 25/08/2022, da Comissão de Sindicância 02-02-2022, e Processo Digital n°22626/2022 do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Art. 208 § 2° da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO Médico – CRM 47634-PR, para exercer a função perito, junto a Comissão de Sindicância 02-02-2022;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A994E7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1105 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23096/2022, de 01/09/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

(II) Considerando o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos oficiais:

NOME: ARIEL APARECIDO FERNANDES
CIRG Nº: 8380341-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81067
CNH N°: 03767772004
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal n°16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72D257CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1106 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 004/2022, de 01/09/2022, da Comissão Processante nº 03-08-2021;

(II) Considerando o artigo 225, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, como DEFENSOR DATIVO, do indiciado B.Z.J., que é parte acusada no referido procedimento:

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG Nº: 5.355.559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 228
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:040CE553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1107 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23299/2022, de 05/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/09/2022:

NOME: LUIZ CARLOS VALES PEREIRA
CIRG Nº: 4202163-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 5026
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULANCIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5D5048F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 027/2022, de 06/09/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/09/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5913280D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1109 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 027/2022, de 06/09/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 6696526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/09/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:242FE772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 027/2022, de 06/09/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FRANCELLE DOMINGUES
CIRG Nº: 6880172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 487
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/09/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:070FC642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 027/2022, de 06/09/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANCA JOSE LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/09/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C176F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1112 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 027/2022, de 06/09/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO
CIRG Nº: 5659853-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 931
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/09/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAE078C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1113 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 027/2022, de 06/09/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4862596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/09/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54AFC864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1114 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 027/2022, de 06/09/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SALETE PADILHA CHEGALSKI
CIRG Nº: 4145095-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80963
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/09/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5961FFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I)Considerando o Processo Digital nº 22865/2022, de 30/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/09/2022, o item da Portaria n°40 de 16/01/2017,que concedeu Função Gratificada (Divisão de Serviços Gerais – FG-02) a servidor abaixo especificado:

NOME: WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS
CIRG Nº: 5721861-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8303
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE MANUTENCAO DE CEMITERIOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:569DA23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 22865/2022, de 30/08/2022, da secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 08/09/2022, Função Gratificada (Divisão de Administração de Cemitérios - FG-02) ao servidor abaixo especificado,:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	Divisão de Administração de Cemitérios	FG-02	DIVISAO DE MANUTENCAO DE CEMITERIOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17E36CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 22865/2022, de 30/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II)Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08;

(III)Considerando o Decreto n° 20899 de 22/09/2014;

Art. 1º - REVOGAR,a partir de 08/09/2022, a Portaria n°654 de 30/05/2021 que concedeu, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ao servidor abaixo qualificado no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÀRIO	CARGO	LOTAÇÃO
81067	1	ARIEL APARECIDO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISÃO DE MANUTENCAO DE CEMITERIOS

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD877E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22865/2022, de 30/08/2022, da secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/09/2022:

NOME: ARIEL APARECIDO FERNANDES
CIRG Nº: 8380341-0SSP/PR
MATRÍCULA: 81067
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE MANUTENCAO DE CEMITERIOS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87956AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 22865/2022, de 30/08/2022, da secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 08/09/2022, Função Gratificada (Divisão De Serviços Gerais - FG-02) ao servidor abaixo especificado,:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ARIEL APARECIDO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	FG-02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18BD0683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1120 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23158/2022, de 02/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 05/09/2022:

NOME: LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS
CIRG Nº: 6126709-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4736
CARGO: PROFESSOR (1°PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHAES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C8229E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1121 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23161/2022, de 02/09/2022, e o Comunicado Interno nº 0498/2022, de 01/09/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, o item da Portaria n°123 de 28/01/2022 que concedeu Serviço Extraordinário Temporário 100%, para a servidora abaixo qualificada:

NOME: ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS
CIRG Nº: 6149586-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 563
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0C95E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1122 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22613/2022, de 26/08/2022, e Comunicado Interno n°42/2022 de 27/08/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora abaixo relacionado(a), referente ao período aquisitivo de 29/01/2021 a 28/01/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 11/07/2022 à 25/07/2022 e 26/08/2022 à 09/09/2022: ¬

NOME: LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI
CIRG Nº: 9923786-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8184
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6E11F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1123 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11988/2022, de 06/05/2022, e Comunicado Interno n°313/2022 de 01/09/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 678/2022, de 03/06/2022, referente ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 16/12/2021, passando a constar na data compreendida entre 05/09/2022 à 19/09/2022: ¬

NOME: JOVAIR VIEIRA DA ROCHA
CIRG Nº: 13112777-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 3149
CARGO: ENFERMEIRO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF SAO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA3C58B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1124 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno n°180/2022 de 04/07/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 820/2022, de 29/06/2022, referente ao período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/11/2021, passando a constar na data compreendida entre 12/09/2022 à 26/09/2022: ¬

NOME: LUCIANA COELHO FABIANSKI
CIRG Nº: 8963374-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4797
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4336564A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1125 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21953/2022, de 18/08/2022, e Comunicado Interno n°476/2022 de 18/08/2022 ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 944/2022, de 02/08/2022, referente ao período aquisitivo de 26/03/2021 a 25/03/2022, passando a constar na data compreendida entre 24/08/2022 à 02/09/2022: ¬

NOME: JUSSARA RAMOS SAMPAIO
CIRG Nº: 4997968-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 787
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1277F7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1126 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21690/2022, de 16/08/2022, e Comunicado Interno n°163/2022 de 15/08/2022, da Secretaria Municipal de Saude e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 820/2022, de 29/06/2022, referente ao período aquisitivo de 18/08/2020 a 17/08/2022, passando a constar na data compreendida entre 08/09/2022 à 22/09/2022: ¬

NOME: ARIANE RIBAS DAOU
CIRG Nº: 9187602-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 4669
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:360E9DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1127 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 20765/2022, de 05/08/2022, e Comunicado Interno 78/2022 de 18/07/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade constante na Portaria Nº 858, de 06/07/2022 do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) ,

NOME: ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES
CIRG Nº: 10369767-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8252
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 12/09/2022 a 10/12/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021, passando a constar nas datas de 03/10/2022 a 01/11/2022, 02/01/2023 a 31/01/2023 e 03/07/2023 a 01/08/2023;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEB64DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1128 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22283/2022, de 23/08/2022, e Comunicado Interno n°485/2022 de 23/08/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 820/2022, de 29/06/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, passando a constar na data compreendida entre 12/09/2022 à 21/09/2022: ¬

NOME: KATIA ARRUDA TUCHINSKI
CIRG Nº: 6938740-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8233
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB0D2412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1129 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22934/2022, de 30/08/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ofício n°166/2022 de 29/08/2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 08, XXXIII, artigo (s) 253 e seguintes da Lei Municipal
2280/2008,

(III) Considerando a Lei Municipal 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa da servidora NEIVA IONE CORREA DA SILVA:

José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/09/2022, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Lapaprevi, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5926C22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1130 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o o Requerimento protocolado sob o n° 22.979/2022, de 31/08/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MARTA BARBOSA DA SILVA
CIRG Nº: 7664339-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7073
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA:07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 06/09/2022 a 05/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2019, restando 60 dias para serem usufruídos em data a definir, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 06/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9C25B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23163/2022, de 02/09/2022, e o Comunicado Interno nº 0499/2022, de 01/09/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/09/2022, a Portaria n°182 de 16/02/2022 que concedeu Serviço Extraordinário Temporário 100%, para a servidora abaixo qualificada:

NOME: JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA
CIRG Nº: 10.860.300-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8917
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03198890

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020 ATÉ O VALOR E R$ 1.743,00 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 1,635% (HUM VÍRGULA SEIS TRÊS CINCO POR CENTO)
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2020, LINHA 01, DA EMPRESA MARTA TEIXEIRA LAPA PARA AUMENTO DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA. A LINHA PASSARÁ DE 107 KM DIA PARA 114 KM DIA, UM AUMENTO DE 7 KM DIA QUE TOTALIZARÁ 350 KM EM 50 DIAS LETIVOS (DE 05.09.2022 A 20.11.2022), AO CUSTO DE R$ 4,98, O QUE DARÁ O MONTANTE DE R$ 1.743,00. O ADITIVO É FUNDAMENTAL PARA PROPORCIONAR O ACESSO DOS ALUNOS A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 777/2013 E A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DESSA FORMA PROPORCIONAR APRENDIZADO DE QUALIDADE, COM A SEGURANÇA NECESSÁRIA NO DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES. A NECESSIDADE DE TAL ADITIVO FOI ATESTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR E FISCAL DO CONTRATO, JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS, CONFORME COMUNICADO ANEXO AO PD. O ITINERÁRIO DA LINHA PASSARÁ A SER O SEGUINTE: "SAÍDA ÀS 06H30MIN DO MATO PRETO EM FRENTE AO COLÉGIO JK, SEGUE PARA COMUNIDADE DO MATÃO, MATO PRETO PAIOL, MATO PRETO MACHADO, MATO PRETO POVINHO NA ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON AS 7H15MIN. SEGUE PARA O MATO PRETO ATÉ O COLÉGIO J.K. AS 7H30MIN. AS10H30MIN, SAI DO COLÉGIO J.K. SEGUE ATÉ A COMUNIDADE DO MATÃO, MATO PRETO PAIOL. RETORNA PARA O MATO PRETO COLÉGIO JK. AS 11H. AS 11H10MIN, SEGUE PARA O MATO PRETO POVINHO ATÉ A ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON AS11H25MIN. AS 11H30MIN, SEGUE PARA MATO PRETO MACHADO ATÉ A ENCRUZILHADA QUE DÁ ACESSO A CASA DAS ALUNAS EMELY E EVELIN, RETORNA PARA O MATO PRETO PAIOL, DEIXANDO ALUNOS DO PERÍODO DA MANHÃ E TRAZENDO ALUNOS DA TARDE, RETORNA PARA O MATO PRETO POVINHO ATÉ A ESCOLA MARECHAL ÀS 12H30MIN. AS 16H SAI DO MATO PRETO DO COLÉGIO JK. SEGUE ATÉ O MATÃO, MATO PRETO PAIOL LEVANDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO. SEGUE ATÉ O MATO PRETO POVINHO ESCOLA MARECHAL AS 16H30MIN. AS 16H35MIN SEGUE PARA O MATO PRETO POVINHO, MATO PRETO MACHADO, ATÉ A ENCRUZILHADA QUE DÁ ACESSO À CASA DA ALUNAS EMELY E EVELIN, RETORNA PARA O MATO PRETO PAIOL, AS 17H. RETORNA ATÉ O MATO

PRETO AS 17H45MIN NO INÍCIO DA LINHA. OBS.: O VEÍCULO PERMANECE NA LOCALIDADE DO MATO PRETO.".
PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.743,00 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53C118AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 185/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº59/2022 (PD Nº 22615/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA A LINHA 09, PELO PERÍODO DE 64 DIAS LETIVOS (DE 15.09.2022 A 20.12.2022). CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATADA – ITEM 01 – LINHA 09.
VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL CONTRATUAL IMPORTA EM R$77.859,20 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$8,39 (OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
O VALOR GLOBAL CORRESPONDE À QUILOMETRAGEM DIÁRIA PERCORRIDA E A QUANTIDADE DE 64 (SESSENTA E QUATRO) DIAS LETIVOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 474;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 MANTER LINHAS – MTRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1386;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2470 –PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR) ENSINO MÉDIO;
VÍNCULO: 1043 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE);
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 14/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B97FA61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº263/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 (PD Nº 13266/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
(NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA N° 81922 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT , MATRÍCULA N° 81923, TELEFONE (41) 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 06, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1267/2022 (PD21306/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1B64C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ((NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, CNPJ SOB O Nº 36.604.295/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. JOÃO CELSO FABRASIL.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.10.2022 E 07.10.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 80.640,00 (OITENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 850
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3340A81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 101/2022
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE FORMULAS INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTAR.
DATA DE ABERTURA: 27 de Setembro de 2022 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 52.502,20 (cinquenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Laranjal, 12 de setembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:893770C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 063/2022
Procedimento Licitatório nº. 0102/2022
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.
DATA DE ABERTURA: 28 de setembro de 2022 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 12 de setembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BEE1451D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
Pregão Presencial Nº 064/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JEAN LUCAS PELISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 4º aditivo de valor
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 0100/2021, Pregão Presencial nº 064/2021.
DATA DO CONTRATO: 13 de Setembro de 2022
VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F3A6644D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 50/2022)
TOMADA DE PREÇOS 02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua 7 de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Sr IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Abreu nº 175 BAIRRO: centro CEP: 85.160-000 CIDADE: Cantagalo PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE VALA DE DEPOSITO DE RESÍDUOS SOLIDOS.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – valor

DATA DO CONTRATO: 13 de setembro 2022.

PRAZO: permanece inalterado

VALOR:R$ 4.860,04 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e quatro centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2C57710A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, DOENTES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 85.883,60 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
CONTRATADO: Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda – CNPJ nº 76.533.777/0014-06. Com sede na Avenida Afonso Botelho, n. 670, Jardim Maia, em Campo Mourão-Pr, neste ato representado pelo Sr. Teófilo Boiko, brasileiro, viúvo, administrador, RG n. 3.688.160, CPF n. 028.745.479-72, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, n. 1086, AP. 1401, centro, em Campo Mourão, Estado do Paraná, denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única que presta o serviço de transporte de passageiros do Município de Laranjal para os Municípios vizinhos, imprescindível para atendimento das necessidades da população, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 13 de setembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5FB1452D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 13 de setembro 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:780B6325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.533.777/0014-06, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 670, Jardim Maia, em Campo Mourão-Pr, neste ato representado pelo Sr. TEÓFILO BOIKO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, DOENTES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 85.883,60 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Palmital- Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F3D60D76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2022
Procedimento Licitatório nº. 0104/2022
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2022 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 90.123,20 (noventa mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 13 de setembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AA8F9EB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 064/2022
Procedimento Licitatório nº. 0103/2022
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.Ampla concorrência somente no lote 1.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
DATA DE ABERTURA: 28 de setembro de 2022 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 295.878,55 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 13 de setembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:793086D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 66/2022
Procedimento Licitatório nº. 105/2022
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA.
DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2022. As 13:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 98.783,60 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 13 se setembro de 2022

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2D579221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2022

PORTARIA N° 310/2022

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor, JOÃO EDUARDO MEIRA LOPES, inscrito no CPF n°129.145.629-50, ocupante do cargo Chefe de Seção - Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 13 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:265A98E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2022

Portaria N°311/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor OSNI JOSE BORGES, ocupante do Cargo Vigia ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 02 de Setembro de 2022 a 01 de Outubro de 2022.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 02 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 14 de Setembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:05FF068A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
BAIXA DE BENS

PORTARIA Nº 021/2022

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o relatório da Comissão de Baixa de Bens Móveis, datado de 09 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a baixa dos bens, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservível no Poder Legislativo Municipal, conforme abaixo:

Nº Patrimônio	Descrição Resumida do Bem	Pendência
0061	Cadeira Giratória	Bem Inservível
0063	Cadeira giratória digitador	Bem Inservível
0068	Poltrona c/ braço multi-regulagem	Bem Inservível
0071	Poltrona c/ braço multi-regulagem	Bem Inservível
0205	Impressora multifuncional DCP 8085DN	Bem Inservível

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 13 de setembro de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1986F875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº143/2022-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022-PML
PROCESSO Nº. 259/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 71.705,00 (setenta e um mil, setecentos e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6504078C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº144/2022-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022-PML
PROCESSO Nº. 262/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de maquinas de costura, por meio da Portaria MC nº 751/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 05 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 33.910,00 (trinta e três mil, novecentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43CCFD52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2022-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias e portas para divisórias e gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.296.917/0001-39, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$82.514,80(oitenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).
L H A DE SOUSA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº40.515.828/0001-05, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$73.898,00(setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Loanda, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E30C38E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 021/2022-PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 021/2022-PML
PROCESSO Nº. 253/2022-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia 15 de setembro de 2022, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de procedimentos odontológicos para Pacientes em Geral (Apenas

Procedimentos não Realizados no Município), e também procedimentos para pacientes com PCD (Pessoas com Deficiências), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 14 de setembro de 2.022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D99B8846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°129/2022-PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Mato Grosso, nº 354,Alto da Glória,, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes.

CONTRATADA: Ciapav Construções Civis Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.227.825/0001-08.

OBJETO: Execução pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da Sede e Jardim Santa Isabel, com área de 4.335,47m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

VALOR: R$ 664.904,51 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.003.15.451.0017.1017.4.4.90.51 - 01000 Obras e Instalações e 07.003.15.451.1017.4.4.90.51 - 31888 - Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL DOMINGOS LAGUILO
Ciapav Construções Civis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B61C0105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 CONTRATO Nº096/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 096/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SEGUROS SURA S/A

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **SEGUROS SURA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Brooklin Novo, Telefone: (31) 3073-7300, CEP: 04.578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Pozzi Pestana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.28.011.836-3 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 295.882.928-67, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 096/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº096/2021-PML,objetivando Contratação de cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 81/2021-PM.

CLAUSULA SEGUNDA
O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato 096/2021-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº096/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24(vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 12/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual será a importância de R$2.370,00(dois mil, trezentos e setenta reais), referente a prorrogação do item 3 conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Item	Especificação	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	VW/WORKER 13.150 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA ANI-3651: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00.	SURA	UN	1	2.370,00	2.370,00

.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$3.170,00(três mil, cento e setenta reais), para R$5.540,00(cinco mil, quinhentos e quarenta reais) pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a prorrogação da Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Termo Aditivo.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada. Devendo a empresa Contratada atender imediatamente nos casos de sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 11 de agosto de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
MARCELO POZZI PESTANA
Seguros Sura S/A

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8733002D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 102/2022

LEI N° 102/2022

Súmula – Denomina Via Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina via pública localizada no Conjunto Habitacional "Colibri", situado no Bairro Vila Nova, no Município de Loanda, Estado do Paraná: **A Rua Projetada "A"** entre a rua Narciso D'Aviz e o prolongamento da avenida Paraná (PR-218), passa a denominação de **RUA ALAÍDE PERES**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7547A71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR POR 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATO N.º 003/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR POR 12 MESES.
VALOR TOTAL: R$ 1.450,28 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: por 12 meses
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:E10BD625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 29 de setembro de 2022** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **até às 08h20min**, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **PREÇO MÁXIMO: R$ 103.996,67 (Cento e três mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao **edital**, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira ELAINE TERUMI KAMIYA, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento Municipal de Licitação, no endereço mencionado acima, das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail: educacao_lobato@hotmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1611.

Lobato/PR, 29 de agosto de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CB6550C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **15,16,19, 20 e 21 de setembro do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 10 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
BEATRIZ LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	017.275.269-88	EDUCADOR INFANTIL	30hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5E9A3383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 04 de outubro de 2022** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **até às 08h20min**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao **edital**, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente na Divisão de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail: educacao_lobato@hotmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1611.

Lobato/PR, 14 de setembro de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:21EAD098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO GRAND SIENA 1.4, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA RHH5C05, CHASSI 9BD19710HM3401641, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR)**, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA,** situado no endereço Avenida Colombo, nº 8.800, Gleba Patrimônio Maringá, Maringá/PR, CEP: 87070-000, com cadastro no CNPJ n.º 01.468.885/0001-10, no valor global de R$ 716,73 (Setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 056/2022.

Lobato/PR., 14/09/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1873A7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2022

"(PRAZO – VALOR – QUANTIDADE)"
Contrato N° 98/2020 – PP N° 20/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE CLINICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA.
- VALOR DO CONTRATO:
R$ 408.640,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e quarenta reais).
-VALOR DO ADITIVO:
R$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).
- VALOR GLOBAL:
R$ 428.560,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais).
Vigência Contratual: 14/09/2022 à 13/09/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:49CEDF23

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº51/2022 Processo de Dispensa nº 16/2022, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS E VELOCÍMETROS, E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO-DE-OBRA, NOS VEÍCULOS RELACIONADOS NO ANEXO I, em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 12/09/2022, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA,

VALOR TOTAL:

R$ 15.303,00 (quinze mil, trezentos e três reais).

Lupionópolis, 12/09/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2DFB3AE9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 92/2022

Contrato N° 92/2022 – DISPENSA N° 16/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A ESTAÇÃO TACOGRAFOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTUIÇÃO DE TACÓGRAFOS E VELOCÍMETROS, E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,MÃO-DE-OBRA, NOS VEÍCULOS RELACIONADOS NO ANEXO I.
Valor Total R$ 15.303,00 (quinze mil trezentos e três reais).
10-SECRETARIA DMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2055 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA/FONTE:
4600/4610/4630-000/103/122
Vigência Contratual: 12/09/2022 à 11/09/2023.
Prazo de execução:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:37CAFFE8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS E VELOCÍMETROS, E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO-DE-OBRA, NOS VEÍCULOS RELACIONADOS NO ANEXO I, em favor da empresa: A ESTAÇÃO TACOGRAFOS LTDA – CNPJ: 35.561.639/0001-20, no valor total de R$ 15.303,00 (quinze mil e trezentos e três reais); com base no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 51/2022 - Dispensa nº 16/2022.

Lupionópolis, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:55608C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

I – OBJETO:

Contratação de prestadora de serviço de locação de barracas/tendas, palco e banheiros químicos visando atender a demanda da Administração Municipal de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a atividade pública se realiza de inúmeras formas, sendo que deve promover a educação, cultura, lazer e os demais aspectos imateriais aos munícipes.
Neste sentido, observa-se que as secretarias da Administração Municipal possuem eventos a serem realizados que abarcam formaturas e festividades à população, como expressão cultural e tradicional da localidade.
Para tanto, surge a necessidade de disponibilização de palco, tendas e banheiros químicos para que os eventos possam se realizar a contento.
Importante ressaltar que se demonstra inviável a compra destes equipamentos, pois sua utilização não é diária, demanda Municipal.
Desta forma, se apresenta justificada a dispensa de licitação para locação de tais equipamentos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação dos serviços ora contratada foi escolhida a empresa **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA, CNPJ 09.544.493/0001-03**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)** a ser pago em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **60 (sessenta) dias.** Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO
02.02.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO
02.14.2.046.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT ATIVIDADES DE CULTURA
02.14.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT ATIVIDADES TURISMO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4585F6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

I – OBJETO:

Contratação de apresentação musical realizada por banda composta de aproximadamente 30 músicos com repertório a ser definido entre músicas populares, a ser executada em 20 de setembro de 2022, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, A presente contratação de instituto reconhecido do setor artístico segue a demonstração da consagração perante a crítica especializada e pela opinião pública através de documentos comprobatórios (prints de tela do canal do Facebook, recortes de notícias, termo de fomento), acostado aos autos com o intuito de afastar qualquer escolha arbitrária e pessoal deste gestor.
Além disso, a apresentação a que se propõem a presente contratação é voltada a músicas populares a serem executadas por banda composta de aproximadamente 30 músicos envolvendo instrumentação de sopro e percussão, com duração de 60 minutos, o que trará momentos de grande euforia e entusiasmo, bem como irá fortalecer os laços culturais da população malletense.
Portanto, solicitamos a realização da presente contratação da apresentação artística citada.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa**INSTITUTO SIM – SEMPRE INCENTIVANDO A MÚSICA, CNPJ 00.762.927/0001-69**foi escolhida por ser reconhecida pela opinião pública e por possuir todas as condições de habilitação exigidas pela Lei 14.133/2021, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, o qual será realizado em parcela única após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término**em 60 (sessenta) dias.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.14.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. ATIVIDADES DE CULTURA
02.14.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT ATIVIDADES TURISMO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DA 5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E73CD99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

I – OBJETO:

Contratação de prestadora de serviços de transporte rodoviário visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes em prover o deslocamento dos atletas das seleções masculina e feminina de futsal que participarão da 23ª Copa AMCESPAR nos dias 17/09 e 08/10 a ser realizada em Guamiranga e Inácio Martins, respectivamente, faz-se imprescindível a presente dispensa de licitação.
Cumpre ressaltar que a presente demanda encontra-se dentro dos valores previstos pelo art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, do ponto de vista desta Secretaria, possível a contratação mediante dispensa de processo licitatório.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 10.643.185/0001-06**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **30 (trinta) dias.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

395 02.11.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ESPORTES.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor com todas as alterações ou Cópia do Contrato Social Consolidado, conforme o caso.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0099256A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

Processo Administrativo: 116/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 034/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de lanches em geral, bem como, fornecimento de almoços, visando atender à necessidade dos diversos setores que compõe esta Administração Municipal.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

JOÃO OSMAR DE ANDRADE – PANIFICADORA – ME: R$333.738,83

TOTAL GERAL – R$ 333.738,83.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:49A8E254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001.022 SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/022
SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

Regulamenta o uso dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) referente a entrega de medicamentos e de produtos para a Secretária de Saúde.

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;
Considerando o estatuto do consórcio Intergestores de Saúde do Paraná nº 3742/11 de 12 de abril de 2019;
Considerando o Convênio nº 001/2020 que entre si celebram o município de Mallet e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde com vistas a operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica do SUS no município;
Considerando a Deliberação nº 049 de 28 de abril de 2020 da Comissão Intergestora Bipartite do Paraná (CIB/PR);

Considerando a necessidade de regulamentar o uso dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) referente a entrega de medicamentos e de produtos para saúde nos municípios;
Considerando a necessidade de estabelecer um padrão e fortalecer a qualidade do serviço definido um manual descritivo para execução das tarefas correspondentes aos setores da Assistência Farmacêutica de Mallet.
RESOLVE:
Art. 1º. A Assistência Farmacêutico do município de Mallet adotará os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) do Consórcio Paraná Saúde na rotina da Central de Abastecimento Farmacêutico e Farmácias das unidades de saúde para programação, no recebimento de medicamentos, assim como notificação de evento adverso ou queixa técnica de medicamentos;
Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas instruções em contrário.

Mallet, 14 de setembro de 2022.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A3129914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 043.2022

PORTARIA Nº 043/2022.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Sanções Administrativas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e o disposto nos Decretos Municipais que regulamentam o Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito de aplicação das Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear **Comissão Permanente de Sanções Administrativas,** para tomar todas as medidas necessárias nas fases de instrução, análise e julgamento de Processos Administrativos de Responsabilização, ficando assim composta:
Presidente: João Carlos Carvalho de Lima, Matrícula nº 5.112;
Membros Efetivos: Danielli Domaradzki Sudatti, Matrícula nº 3.479;
Membros Efetivos: Joceline Travinski**,** Matrícula nº 2.486.
§ 1º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.
§ 2º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.
Art. 2º - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Sanções Administrativas a proceder à assinatura em todo e qualquer documento pertencente ao processo sancionador, inclusive o Relatório Conclusivo.
Art. 4º - A validade da presente Comissão será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida parcial ou totalmente por igual período.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D50F559D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº08 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

08 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
LEI 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
CNPJ: 76.726.728/0001-67
Objeto: Execução do Projeto "Cidadania e Cultura", tem objetivo de ofertar às crianças e aos adolescentes, por meio de aulas de Karatê e das rodas de conversas socioeducativas a troca de vivências e incentivar o reconhecimento de suas potencialidades individuais, o sentimento de pertença através da arte e cultura. O projeto será custeado com recurso imposto de Renda Doação 2021 para 2022, direcionado e que será realizado mediante as despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica gênero de alimentação e fornecimento de alimentação para execução da Oficinas de Karatê, e Rodas de Conversa Socioeducativa, conforme o estabelecido no plano de aplicação do referido plano de Trabalho.
Valor: 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinqüenta reais)
Fonte de Recurso: 53880
Execução: Início: 01/10/2022 Termino: 30/04/2023
Vigência: Início: 01/10/2022 Termino: 31/05/2023
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017".
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição Comunidade Social Cristã Beneficente de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 06 a 17 anos;
CONSIDERANDO que a Instituição, Comunidade Social Cristã Beneficente, vê que a adolescência é um processo que ocorre durante o desenvolvimento deu um indivíduo caracterizado por mudanças biopsicossociais. Este processo marca a transição do estado infantil para a vida adulta. Como mudanças expressivas no corpo biológico de mundo alterando os comportamentos sociais. Na atualidade o enfretamento da depressão, violência e abuso de substância psicoativas caracterizam desafios para educadores e familiares de adolescentes expostos a essa realidade. O projeto "Cidadania e Cultura" ofertar às crianças e aos adolescentes, por meio do Karatê, das rodas de conversas socioeducativas a troca de vivência e incentivar o reconhecimento de suas potencialidades individuais, o sentimento de pertença através da arte.
CONSIDERANDO que a Instituição Comunidade Social Cristã Beneficente de Mandaguari, foi fundada em 11/12/1984, e vem desenvolvendo o serviço no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2022 do CMDCA,que aprovam o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2021;
CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2022 do CMDCA, que aprovam o Plano de Trabalho "Cidadania e Cultura", da Comunidade

Social Cristã Beneficente – CSCB, referente a doação do Imposto de Rendo Direcionado 2021.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinqüenta reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Comunidade Social Cristã Beneficente, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Cidadania e Cultura".

Mandaguari, 14 de setembro de 2022.
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:2405EB35

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº09 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

09 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
LEI 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB – BB.
CNPJ: 76.726.728/0001-67
Objeto: Execução do Projeto "Todas as Canções", à e ao adolescente oficinas de violão e canto, que por meio da música e troca de vivências, incentiva o reconhecimento de suas potencialidade individuais, e o sentimento de pertença do conjunta de atividades artísticos – culturais. Este projeto será custeado com serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme o estabelecido no plano de aplicação do referido plano de Trabalho.
Valor: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Fonte de Recurso: 53880
Execução: Início: 01/10/2022 Termino: 30/09/2023
Vigência: Início: 01/10/2022 Termino: 31/10/2023
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017".
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição Comunidade Social Cristã Beneficente de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 0 a 6 anos; 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos;
CONSIDERANDO que a Instituição, Comunidade Social Cristã Beneficente, vê a axecução de atividades tem como centralidade oportunizar o acesso ao direito a convivência familiar e o desenvolvimento de potencialidade que promovam o estimulo a socialização e pertencimento a cultura e realidade comunitária, assim como o estimulo ao desenvolvimento da autoestima visando o enfrentamento de situações de isolamento social. O Projeto consistirá em oportunizar espaço em que as Crianças e Adolescente tenham a oportunidade de se expressar através da música e consigam ter a percepção de que a arte causa impactos e transformam a realidade que estão inseridos;
CONSIDERANDO que a Instituição Comunidade Social Cristã Beneficente de Mandaguari, foi fundada em 11/12/1984, e vem desenvolvendo o serviço no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2022 do CMDCA,que aprovam o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações Direcionada do Programa Voluntário Banco do Brasil - FIA 2021 – para a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2022 do CMDCA, que aprovam o Plano de Trabalho "Todas as Canções", da Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB, referente a doação direcionada do programa voluntário Banco do Brasil - FIA – 2021.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção por meio de Doação Voluntário Banco do Brasil – FIA 2021 no valor de R$ 38.000,00 (trinta oito mil reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Comunidade Social Cristã Beneficente, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Todas as Canções".

Mandaguari, 14 de setembro de 2022.
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:3795A07F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 036/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 36/2022 de 12 de Setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE SAÚDE o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVA A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 12 de Setembro de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 36/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B456CE23

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 037/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 37/2022 de 13 de Setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI DE MANDAGUARI – ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 36000471406202200 DO DEPUTADO ALIEL MACHADO NO VALOR DE R$ 401,000,00 (QUATROCENTOS E UM MIL REAIS) CONFORME DELIBERAÇÃO N° 162 CIB/PR DE 23 JULHO DE 2021 E PORTARIA N° 684 DE 30 DE MARÇO DE 2022, ART° 8 INCISO 7

O Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI DE MANDAGUARI – ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 36000471406202200 DO DEPUTADO ALIEL MACHADO NO VALOR DE R$ 401,000,00 (QUATROCENTOS E UM MIL REAIS) CONFORME DELIBERAÇÃO N° 162 CIB/PR DE 23 JULHO DE 2021 E PORTARIA N° 684 DE 30 DE MARÇO DE 2022, ART° 8 INCISO 7
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 13 de Setembro de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 37/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0BE5AC5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 260/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 260/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 099/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital Nº 099/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 124/2022

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24º	PAULA GEOVANA LUCIANO	30,00
25º	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGENIO	30,00

Mandaguari, 13 de setembro de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DC26D735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1096/2022

SÚMULA: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos."

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão para avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos, com as seguintes competências:

I – Atualizar e avaliar o protocolo estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos;

1 - Conferir lotes e prazo de validade;
2 - Atestar recebimento dos produtos adquiridos;
3 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Membros:
Ana Claudia Marins – Farmacêutica – Presidente da Comissão;
Mariely Taise dos Santos – Farmacêutica – Membro da comissão;
Ziléa Marcet de Andrade – Farmacêutica – Membro da comissão.

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:603D9E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 466/2022

SÚMULA: "Nomeação dos membros da Comissão para monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde período 2022 a 2025"

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde período 2022 a 2025, com as seguintes competências:
I – Monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde;

isabellE MARIA CERINO CAMPOs - Presidente da comissão
Bruna APARECIDA da cruz – membro da comissão
Everson DE OLIVEIRA pires - membro da comissão
JOCELI DO ROCIO RIBAS - membro da comissão

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A601F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 467/2022

SÚMULA: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização da REMUME 2022."

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para avaliação e atualização da REMUME, com as seguintes competências:
I – Atualizar e avaliar a REMUME 2022;

Águeda Kochinski Lopes – Enfermeira – Membro da comissão;
Ana Claudia Marins – Farmacêutica – Presidente da Comissão;
Daniel Kybin Cho – Médico Ortopedista – Membro da comissão;
Luiz Gustavo Jose Carvalho – Médico da estratégia de saúde da família – Membro da comissão.
Luiz Henrique Miguel da Costa – Médico diretor técnico do Hospital Municipal – Membro da comissão;
Marcella Krasinski Caron Santos – Assistente social – Membro da comissão;
Marcia Castaman – Cirurgiã dentista – Membro da comissão;
Mauricio Palu Gelati – Médico Clínico – Membro da comissão;
Priscila de Oliveira – Técnica de enfermagem, responsável pelo programa mão amiga – Membro da comissão;
Ziléa Marcet de Andrade – Farmacêutica – Membro da comissão;

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8083686D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 468/2022

SÚMULA: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização dos protocolos de identificação das demandas dos usuários que acessam as UBS."

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para avaliação e atualização dos protocolos de identificação das demandas dos usuários que acessam as UBS, com as seguintes competências:

I – Atualizar e avaliar os protocolos de identificação das demandas dos usuários da UBS;

Águeda Kochinski Lopes – Enfermeira – Presidente da comissão;
Augusto Luiz Kajita De Moliner – Enfermeiro Esf – Membro da comissão;
Denise Ribeiro De Lima Dos Santos – Enfermeira Esf – Membro da comissão;
Karin Cristina Barboza – Enfermeira Esf – Membro da comissão;
Rafaela Da Costa De Oliveira – Enfermeira Esf – Membro da comissão.

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:136778A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 469/2022

SÚMULA: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da atenção básica com o objetivo de realizar eventuais modificações da divisão territorial."

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da APS com o objetivo de realizar eventuais modificações da divisão territorial, com as seguintes competências:

I – Atualizar e avaliar a delimitação dos territórios da APS;

Águeda Kochinski Lopes – Enfermeira – Presidente da comissão;
Augusto Luiz Kajita De Moliner – Enfermeiro Esf – Membro da comissão;
Denise Ribeiro De Lima Dos Santos – Enfermeira Esf – Membro da comissão;
Karin Cristina Barboza – Enfermeira Esf – Membro da comissão;
Rafaela Da Costa De Oliveira – Enfermeira Esf – Membro da comissão.

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:193ED9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 470/2022

SÚMULA: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados".

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados, com as seguintes competências:

I – Atualizar e avaliar os protocolos de encaminhamento para os serviços especializados;

Águeda Kochinski Lopes – Enfermeira – Presidente da comissão;
Augusto Luiz Kajita De Moliner – Enfermeiro Esf – Membro da comissão;
Denise Ribeiro De Lima Dos Santos – Enfermeira Esf – Membro da comissão;
Karin Cristina Barboza – Enfermeira Esf – Membro da comissão;
Rafaela Da Costa De Oliveira – Enfermeira Esf – Membro da comissão.

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C8B73EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 471/2022

SÚMULA: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de acompanhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados".

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de acompanhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados, com as seguintes competências:

I – Atualizar e avaliar os protocolos de acompanhamento para os serviços especializados;

Águeda Kochinski Lopes – Enfermeira – Presidente da comissão;

Augusto Luiz Kajita De Moliner – Enfermeiro Esf – Membro da comissão;
Denise Ribeiro De Lima Dos Santos – Enfermeira Esf – Membro da comissão;
Karin Cristina Barboza – Enfermeira Esf – Membro da comissão;
Rafaela Da Costa De Oliveira – Enfermeira Esf – Membro da comissão.

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F66E832C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 472/2022

SÚMULA: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de programação da aquisição de medicamentos."

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de avaliação e atualização dos protocolos estabelecidos para o processo de programação da aquisição de medicamentos, com as seguintes competências:

I – Atualizar e avaliar os protocolos para o processo de programação da aquisição de medicamentos;

Águeda Kochinski Lopes – Enfermeira – Membro da comissão;
Ana Claudia Marins – Farmacêutica – Presidente da Comissão;
Daniel Kybin Cho – Médico Ortopedista – Membro da comissão;
Luiz Gustavo Jose Carvalho – Médico da estratégia de saúde da família – Membro da comissão.
Luiz Henrique Miguel da Costa – Médico diretor técnico do Hospital Municipal – Membro da comissão;
Marcella Krasinski Caron Santos – Assistente social – Membro da comissão;
Marcia Castaman – Cirurgiã dentista – Membro da comissão;
Mauricio Palu Gelati – Médico Clínico – Membro da comissão;

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:668F219E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 473/2022

SÚMULA: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização do protocolo estabelecido para evitar a perda de medicamentos por expiração da validade."

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de avaliação e atualização do protocolo estabelecido para evitar a perda de medicamentos por expiração da validade, com as seguintes competências:

I – Atualizar e avaliar os protocolos para evitar a perda de medicamentos por expiração da validade;

Ana Claudia Marins – Farmacêutica – Presidente da Comissão;
Mariely Taise dos Santos – Farmacêutica – Membro da comissão;
Ziléa Marcet de Andrade – Farmacêutica – Membro da comissão.

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:11BB12D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 474/2022

SÚMULA: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos."

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos, com as seguintes competências:

I – Atualizar e avaliar os protocolos para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos;

Ana Claudia Marins – Farmacêutica – Presidente da Comissão;
Mariely Taise dos Santos – Farmacêutica – Membro da comissão;
Ziléa Marcet de Andrade – Farmacêutica – Membro da comissão.

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DF59F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 475/2022

SÚMULA: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização do protocolo estabelecido para a execução das atividades de dispensação de medicamentos."

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para avaliação e atualização do protocolo estabelecido para a execução das atividades de dispensação de medicamentos, com as seguintes competências:
I – Atualizar e avaliar os protocolos para a execução das atividades de dispensação de medicamentos;

Ana Claudia Marins – Farmacêutica – Presidente da Comissão;
Mariely Taise dos Santos – Farmacêutica – Membro da comissão;
Ziléa Marcet de Andrade – Farmacêutica – Membro da comissão.

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:243BF4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022
PE 73/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**
OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 108/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR TOTAL: R$ 893,40 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 08/07/2023
DATA: 02/09/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B98C3314

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 476/2022

Súmula: *"Regulamenta a oferta de Educação Especial nas Unidades Educacionais Municipais no âmbito do Município de Mandirituba."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º Fica REGULAMENTADA a oferta de Educação Especial nas unidades educacionais municipais no âmbito do Município de Mandirituba.

I-DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
§1º Esta modalidade assegura educação de qualidade a todos os alunos com deficiência, em todas as etapas da educação básica, e apoio, complementação e/ou substituição dos serviços educacionais regulares, bem como a educação profissional para ingresso e progressão no trabalho, formação indispensável para o exercício da cidadania.
§ 2° Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 3º A Educação Especial, dever constitucional do Estado e da família, será oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino.
§ 4° O atendimento educacional especializado será feito em classes e escolas especiais ou por serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível sua educação no ensino regular.
§ 5° As necessidades educacionais especiais são definidas pelos problemas de aprendizagem apresentados pelo aluno, em caráter temporário ou permanente, bem como pelos recursos e apoios que a escola deverá proporcionar, objetivando a remoção das barreiras para a aprendizagem.

II-DA INCLUSÃO
§ 6° A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
§ 7° Assegura o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, como meio de efetivar o direito das pessoas com deficiência à educação sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.
§ 8° Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta responsáveis pelo sistema de educação do Estado do Paraná dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto desta Seção, viabilizando, sem prejuízo de outras.

III-DAS CLASSES ESPECIAIS
§ 9° Os estabelecimentos de ensino regular poderão criar, sempre que necessário, classes especiais, nas séries ou ciclos iniciais do Ensino Fundamental, cuja organização fundamente-se na legislação vigente, em caráter transitório, a alunos que apresentem:
casos graves de deficiência mental ou múltipla que demandem ajuda e apoio intensos e contínuos que a classe comum não consiga prover;
condições de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos;
condutas típicas de síndromes e quadros psicológicos neurológicos ou psiquiátricos.

Parágrafo único - Para encaminhamento de alunos com casos graves de deficiência mental ou múltipla e condutas típicas de síndromes e quadros psicológicos neurológicos ou psiquiátricos, deverá ser assegurada avaliação, realizada por equipe multiprofissional.

§ 10° Para a organização do atendimento em classe especial deverão ser assegurados:
professores habilitados ou especializados em educação especial;
agrupamento de alunos por necessidades educacionais especiais de características assemelhadas;
equipamentos e materiais específicos, adequados às peculiaridades dos alunos;

flexibilização e adaptações nos elementos curriculares, em consonância com a proposta pedagógica da escola;
turmas formadas por no máximo dez alunos.
avaliação pedagógica semestral, realizada pelo professor e equipe técnico-pedagógica.
§ 11° A classe deverá configurar a etapa ou ciclo das séries iniciais do Ensino Fundamental em que o aluno se encontra, promovendo avaliação pedagógica contínua para a tomada de decisão quanto ao seu ingresso ou reingresso no ensino regular.

IV-DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
§ 12° Sala de Recursos Multifuncionais é o espaço organizado com material didático, recursos pedagógicos, tecnológicos, de acessibilidade, de natureza pedagógica objetivando a oferta do Atendimento Educacional Especializado.
§ 13° A Sala de Recursos Multifuncionais atenderá estudantes matriculados em instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, com problemas de aprendizagem, que requeiram análise e planejamento de ações de intervenção sobre os resultados avaliativos dos estudantes.
§ 14° A avaliação para ingresso na Sala de Recursos Multifuncionais – deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, será realizada conforme as Orientações Pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 15° A Sala de Recursos Multifuncionais deverá, obrigatoriamente, estar autorizada, com os atos regulatórios em vigência e contemplada no Projeto Político Pedagógico e Regimento da instituição de ensino.
§ 16° Os alunos com deficiência têm direito à escolarização em um turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de equipamentos e tecnologias de informação.
§ 17° Para atuar na Sala de Recurso Multifuncional o professor deverá ser habilitado ou especializado em educação especial e terá as seguintes atribuições:
Assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro do estudante, matriculado na Sala de Recursos Multifuncionais.
Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos.
Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição de ensino.
Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo.
Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares.
Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação.
Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes: ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores com vistas ao acesso ao currículo do ano de matricula do estudante.

V-DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA VISUAL – CAEDV
§ 18° O Centro de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Visual – CAEDV é um Atendimento Educacional Especializado para alunos cegos, de baixa visão ou outros acometimentos visuais (ambliopia funcional, distúrbios de alta refração e doenças progressivas), que funcionam em estabelecimentos do ensino regular da Educação Básica, das redes: estadual, municipal e particular de ensino, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo, ser realizado também em instituições comunitárias ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente.
§ 19° Para frequentar o Centro de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Visual, os alunos deverão estar preferencialmente matriculados na Educação Básica e apresentar o laudo com o diagnóstico oftalmológico que comprove a deficiência visual.
§ 20° Caberá ao professor especializado realizar, no momento do ingresso, avaliação pedagógica para identificar conhecimentos apropriados em relação à Orientação e Mobilidade, Sistema Braille, Metodologia do Soroban, necessidade de ampliação de textos, estimulação visual, dentre outros, de modo a desenvolver proposta pedagógica que contemple a especificidade do aluno, bem como, deverá propor orientações para o acesso ao currículo para o professor do ensino regular, e encaminhamentos complementares, quando necessário.
§21°Para atuar no Centro de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Visual – CAEDV, o professor deverá ser habilitado ou especializado em educação especial, preferencialmente na área visual.
§ 22° Figuram como responsabilidades do professor especializado no contraturno e no Atendimento Educacional itinerante, as seguintes atribuições:
promover a triagem visual e encaminhamento oftalmológico quando necessário;
estabelecer a articulação com a equipe pedagógica das escolas para a realização da Formação Continuada dos professores do ensino regular;
elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e organização das estratégias metodológicas, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
garantir e apoiar a alfabetização pelo Sistema Braille desenvolvendo práticas de letramento;
produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivencia no ensino regular, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo;
realizar reuniões periódicas com os professores da sala de aula comum, na qual o aluno está matriculado, para orientações quanto: formas de comunicação/interação com os alunos cegos, de baixa visão ou outros acometimentos visuais com utilização de estratégias metodológicas alternativas, que viabilizem o acesso ao conhecimento;
desenvolver atividades do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos, tais como: ensino da Informática acessível; ensino do Sistema Braille; ensino do uso do Soroban; ensino das técnicas para a Orientação e Mobilidade; Atividades de Vida Autônoma e Social;
oportunizar ao professor do ensino regular critérios de avaliação coerentes com o aprendizado do Sistema Braille e metodologia do Soroban (aluno cego), como também do aluno de baixa visão ou outros acometimentos visuais, na correção das provas escritas, valorizando e reconhecendo as especificidades desse alunado.
realizar relatório descritivo do desenvolvimento integral do aluno.
Art. 23° A permanência do aluno no CAEDV, no atendimento por contraturno e itinerância, estará condicionada à necessidade de apoio ao processo de escolarização na Educação Básica, independentemente de sua faixa etária. Ao concluir o Ensino Médio, o desligamento do aluno far-se-á automaticamente.

VI-DA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL
§24º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III - a limitação no desempenho de atividades; e
IV - a restrição de participação.
§ 25° A avaliação psicoeducacional é um serviço especializado, vinculado ao Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e se destina a identificar, analisar e avaliar fatores que interferem no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino de Mandirituba.
§ 26º A avaliação psicoeducacional tem como finalidade orientar profissionais da educação, no direcionamento pedagógico quanto a indicação de procedimentos e intervenções a fim de atender às necessidades educacionais específicas da criança e/ou estudante avaliado.
§ 27º O encaminhamento à avaliação psicoeducacional será realizado após serem esgotados todos os recursos pedagógicos na unidade educacional para a superação das dificuldades encontradas pelas crianças e/ou estudantes quanto a sua aprendizagem e desenvolvimento.
§ 28º O processo de avaliação psicoeducacional inicia-se na unidade educacional por meio do preenchimento do Protocolo de Encaminhamento e da realização das atividades avaliativas conforme orientação do Departamento de Educação Especial.
§ 29º O estabelecimento de ensino deve realizar triagem para identificação dos alunos que necessitam passar por avaliação no contexto escolar, para a identificação das necessidades educacionais específicas do aluno, do professor e da escola e para a tomada de decisões quanto aos recursos e apoios necessários à aprendizagem.

VII-DO MEDIADOR DE APOIO À INCLUSÃO
§30º A necessidade do mediador de apoio a inclusão se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recurso multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, ou, ainda atendimentos intersecretariais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.
§ 31º A SME disponibilizará Mediador de Apoio à Inclusão às crianças ou estudantes mediante:
I – Realização do Estudo de Caso na Unidade Educacional de forma articulada entre Direção, Pedagogo (a), Professor (a) Regente, e outros profissionais envolvidos, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.
II – Encaminhamento do Estudo de Caso à Secretaria Municipal de Educação A/C do Departamento de Educação Especial.
§ 32º O Departamento de Educação Especial fará a análise do Estudo de Caso, indicando ou não a necessidade do profissional de apoio escolar.
§ 33º A matrícula das crianças ou estudantes com deficiência na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental não está condicionada à disponibilização do Mediador de Apoio à Inclusão.
§ 34º Todos os profissionais que atuam no contexto da Unidade Educacional, têm responsabilidade com a criança ou estudante incluso, não ficando esta restrita ao Mediador de Apoio à Inclusão.
§ 35º O Mediador de Apoio à Inclusão Escolar poderá atuar com uma criança/estudante ou mais, dependendo do estudo de caso.
§ 36º Considera-se Mediador de Apoio à Inclusão, a pessoa que atua no contexto da sala de aula e em outros espaços da Unidade Educacional de Educação Infantil e Ensino Fundamental, realizando atividades de apoio à inclusão coletiva e individualmente com vistas à superação das barreiras relacionadas à:
Alimentação, higiene e cuidados pessoais;
Locomoção;
Atraso significativo na comunicação e/ou interação social.
§ 37º O serviço de Mediador de Apoio à Inclusão não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recurso Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recurso Multifuncional e outras atividades previstas na escola.
§ 38º O trabalho do Mediador de Apoio à Inclusão, deverá ser realizado em consonância com o planejamento desenvolvido para a turma, também realizando as mediações e adaptações necessárias para atender as especificidades e potencialidades da criança/estudante incluso, considerando a Proposta Pedagógica, sob a orientação e supervisão do Pedagogo da Unidade.
§ 39° O trabalho do Mediador de Apoio à Inclusão deve sempre visar o ensino colaborativo, prestando suporte a toda a turma e não somente ao aluno com deficiência.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:57E6837E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 477/2022

Súmula: "*Regulamenta a Lista de Espera para Vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, no âmbito do Município de Mandirituba."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º Fica REGULAMENTADA a Lista de Espera para Vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, no âmbito do Município de Mandirituba.

I - DA VAGA
§ 1º Ainserçãonalista de esperaserárealizada de maneiraigual para todas as crianças, visto que todostemdireito à educação, independente do poderaquisitivoouposição social da família.
§ 2º Os Centros Municipais de Educação Infantil possuem diferentes dimensões estruturais, o que incide na capacidade de atendimento.
§ 3º número de crianças e as turmas abertas respeitam resoluções e demais legislações vigentes, bem como a faixa etária de cada segmento, sendo:

a) BERÇARIO I - 4 meses (completos até 31 de março do ano corrente) até 01 ano de idade;
b) BERÇARIO II-01 ano de idade(completos até 31 de março do ano corrente) até 02 anos de idade;
c) MATERNAL I-02 ano de idade(completos até 31 de março do ano corrente) até 03 anos de idade;
d) MATERNALII -03 ano de idade(completos até 31 de março do ano corrente) até 04 anos de idade.

II- DA INSERÇÃO NA LISTA DE ESPERA

§ 4º Há lista de espera de vagas em todos os cmeis e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, onde os interessados fazem a inscrição da criança.
§ 5º No ato da inscrição o responsável informa o nome completo da criança, a data de nascimento, o nome e telefone do responsável e o nome do Cmei pretendido.
§ 6º A ordem de classificação de cada criança na lista de espera se dá pela data de sua inscrição.

III - DO CHAMAMENTO

§ 7º Diante da existência da vaga, a diretora do cmei ao consultar a sua lista de espera, irá contatar o responsável através do número de telefone disponibilizado na inscrição da criança, e fará a oferta da vaga.

§ 8º O contato se dará em três tentativas em dias e horários diferentes, via telefone e mensagem de texto.
No caso do aceite pelo responsável, a criança iniciará a frequentar o cmei.
§ 9º No caso do não aceite, a vaga será disponibilizada para a próxima criança inscrita na lista de espera.
§ 10º No caso de não conseguir entrar em contato, a diretora deverá registrar todas as tentativas e seguir com a oferta para a próxima criança da sua lista de espera.

IV –DA PERDA DA VAGA

§ 11º No caso de não conseguir entrar em contato, a diretora deverá registrar todas as tentativas na lista de espera, a criança perderá a vaga, devendo o responsável, se assim desejar, inscreve-la novamente na lista de espera

V- DA MATRÍCULA

§ 12º Após a ligação da diretora e confirmado o aceite da vaga ofertada, o responsável pela criança poderá se dirigir até o referido cmei portando seus documentos pessoais de identificação com foto, os documentos da criança (Certidão de nascimento, carteirinha de vacinação, Declaração de Vacinação expedida pelo Posto de Saúde do município), e o comprovante de residência(talão de luz), para efetivar a matrícula.

VI – DA TRANSFERÊNCIA

§ 13º Não há transferência da matrícula entre os cmeis, sendo que, se for da vontade do responsável a mudança de cmei, o mesmo deverá inserir o nome da criança na lista de espera do cmei desejado.

VII – DA DESISTÊNCIA

§ 14º A desistência se dará pela assinatura de termo próprio, no qual o responsável abre mão da vaga.

VIII – DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

§ 15º No caso de haver vaga em aberto e sem criança na lista de espera, de um determinado cmei, poderá ser disponibilizada para as listas dos demais cmeis, desde que respeitada a ordem de classificação de inscrição dos demais cmeis.
§ 16º Considerando as inscrições de crianças que ainda não nasceram, ou não tem idade para a efetivação da matrícula, perderá sua classificação original até que complete a idade, passando a vez para o próximo da lista;

IX – DA VAGA ZERO
§ 17º Disponibiliza-se a vaga zero no caso de crianças que não estão na lista de espera, e são casos emergenciais, solicitados pela Rede de Proteção do Município.

X – DA PUBLICIDADE

§ 18º As listas de espera por vagas nos Cmeis (Centros Municipais de Educação Infantil) são disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mandirituba e atualizadas mensalmente, podendo ocorrer atualização mais de uma vez no mês, sempre que necessário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6809562E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1097/2022

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas de Cultura - CMPC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.182 de 08 de dezembro de 2021, Decreto 1.052/2022 e Conferência Municipal de Cultura

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para o Biênio de 2023/2024.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Titular: Fernando Cordeiro da Silva; e
b) Suplente: Maria Aparecida Claudino Biscaia.

II - Departamento de Cultura:
a) Titular: Kelly Christine Cordeiro da Rocha; e
b) Suplente:AngelaKreferZepechouka.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Titular:Angela Franco Tocha; e
b) Suplente: Luciane Acir Kanopa.

IV -Departamento de Turismo:
a) Titular: Irivam de Jesus Ferreira; e
b) Suplente: Wagner Brasque Vieira.

V - Secretaria de Ação Social e Habitação:
Titular: Ana Luiza Juliatto; e
Suplente: EverlyStech

VI - Câmara dos Vereadores de Mandirituba;
Titular: Adalberto Juliatto; e
Suplente: Vilson Calaz.

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I - Representante da Cadeira do Teatro:
a) Titular: Andrio Robert; e
b) Suplente: Aline Laufer Barry.

II - Representante da Cadeira da Sociedade Civil:
a) Titular: Beethoven Juvenal da Silva; e
b) Suplente:Milton Cezar Alves de Souza.

III - Representante da Cadeira da Música:
a) Titular: Sebastião Ferreira de Farias; e
b) Suplente: Bruno Carvalho.

IV - Representante da Cadeira das Culturas Populares:
a) Titular: Luciano André Chepak; e
b) Suplente: Robson Antônio Gonçalves.

VI - Representante da Cadeira da Dança:
a) Titular: Joel Vieira de Camargo; e
b) Suplente: Wallace Gabriel.

Art. 2º A Comissão Executiva do Conselho de Políticas Culturais de Mandirituabaserá formada pelos seguintes membros:

Presidente: Fernando Cordeiro da Silva;
Vice-Presidente: Kelly Christine Cordeiro da Rocha;
Secretária Executiva: Angela Franco Tocha;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1094 de 10 de setembro de 2022.

Mandirituba, 14 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA81020A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0599790-37 / 2022

OBJETO: Apoio Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital – Infraestrutura Urbana, Pavimentação e Aquisição de Equipamentos.
TOMADOR DO FINANCIAMENTO: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)
PRAZO TOTAL DO CONTRATO: O prazo total deste Contrato é de 120 meses, composto por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.
PRAZO DE CARÊNCIA: O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.
GARANTIAS: Receitas provenientes do FPM.
LEI AUTORIZADORA: Lei nº 1043 de 16 de maio de 2019

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2022.

JOÃO GILBERTO RUFINI
Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:CE4B1954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1546/2022 - 13.09.2022

Declara deserta o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 64/2022 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 13 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1° – Fica decretado como deserta o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 64/2022, por ausência de interessados para a presente licitação de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 13 de setembro de 2022 em anexo a este.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F109F883

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3633/2022 - 12.09.2022

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 12 de setembro de 2022 e Processo nº 144/2022 – SRH de 12 de setembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. VANDREIA MATTANA PEGORARO**, cadastrada sob Matrícula nº 7771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 22 de agosto de 2022, conforme Atestado Médico de 12 de setembro de 2022 e Processo nº 144/2022 – SRH de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 12 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A4827001

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3634/2022 - 12.09.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 142/2022 – SRH de 09 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3625/2022 de 17 de agosto de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2020** a 14.09.**2021**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLORIA LEITE,** cadastrada sob matrícula nº 8391, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **14 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2020** a 14.09.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 12 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:319DD580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 329/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serralheria para confecção de uma Lixeira de tamanho adequado que será utilizada para o armazenamento do lixo diário para posterior coleta pelo caminhão do lixo e um Portão em tubo de metalão para o Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, do Município de Marilena, Estado do Paraná

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 043/2022 em favor da empresa: **CARINA SOUZA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.524.166/0001-42,** com sua proposta no valor de **5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A1398BD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CARINA SOUZA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 39.524.166/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE UMA LIXEIRA DE TAMANHO ADEQUADO QUE SERÁ UTILIZADA PARA O ARMAZENAMENTO DO LIXO DIÁRIO PARA POSTERIOR COLETA PELO CAMINHÃO DO LIXO E UM PORTÃO EM TUBO DE METALÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX

169 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:B0537884

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ n.º33.060.356/0005-01;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO, QUE SERÃO DESTINADOS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 43.707,81 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

377 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. SENDO O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EXECUÇÃO E 13 (TREZE) MESES PARA A VIGÊNCIA

MARILENA-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:82A03355

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 326/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante, para realizar a produção e veiculação de áudio em carro de som, para divulgação de comunicados, atos oficiais, campanhas e convocações de interesse geral do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2022, em favor das Empresas, **CLAUDIO CUSTODIO 96002050949**, **CNPJ nº35.206.871/0001-40**, com sua proposta no valor total de **R$ 31.500,00 (-trinta e um mil e quinhentos reais-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:07CC2401

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº148/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLAUDIO CUSTODIO 96002050949, CNPJ nº35.206.871/0001-40,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA REALIZAR A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (-TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EX
186 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EX
302 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:129EB3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 838/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **27 de SETEMBRO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 838/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A", "E" e "B" do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/09/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 14 de Setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:27CA3AE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 779/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **27 de SETEMBRO de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro

Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 52/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 779/2022, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de lanches, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/09/2022 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 14 de Setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0AF76342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 798/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processo nº 24304/2022,resolve:

CONCEDER

Àservidora **ANA CRISTINA VIEIRA**,matrícula nº**57860/3**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio**a contar **do dia19 de setembroa 17 de dezembrode 2022**, referente ao período aquisitivo de **2016a 2022**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembrode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB03E3E7

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 423/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
52647/1	Daniel Hoefling de Oliveira	Operador de Maquinas Pesadas

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2022**.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D7EAD27

GABINETE
PORTARIA Nº 799/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26289/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Finanças**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76406/1	Alessandro Koiti Ymai	Economista	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9FC56B8

GABINETE
PORTARIA Nº 800/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 176/2022, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Defesa Social**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
63487/1	Maria Dinora Doelle	Auxiliar de serviços gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B8CC5F58

GABINETE
PORTARIA Nº 801/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 176/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
77860/2	Yaroslau Diatchuk Junior	Educador Social	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4575676A

GABINETE
PORTARIA Nº 802/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 215/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários Agricultura e Pesca**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
21903/1	Takashi Yotsumoto	Veterinário	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFC84B54

GABINETE
PORTARIA Nº 803/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº24929/2022e Ofício nº180/2022-SMS,resolve:

CONCEDER

Ao servidor **WAGNER COSTA DE AGUIAR**,matrícula nº **81060/1,**ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 16 de setembro de 2022a 15 de setembrode 2024**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16290B08

GABINETE
PORTARIA Nº 804/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Daservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia a contar do dia 01 a 30 de setembrode 2022,concedida por meio da Portaria nº 735/2022,como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100793/2	Daiane Alves Damaceno	Chefe de Divisão	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1543B3CD

GABINETE
PORTARIA Nº 805/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,resolve:

SUSPENDER

Daservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Defesa Social**,01(um) dia de férias**,a partir de 24 de agosto de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 543/2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
52744/1	Elenice Fatima Lorencena	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24de agostode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6C487465

GABINETE
PORTARIA Nº 806/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100436/1	Raphael Fernando Mota	Padeiro	I.2.1-A	I.2.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2022,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4560479

GABINETE
PORTARIA Nº 807/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Administração**,15(quinze)dias de férias**,a contar do dia 03 a 17 de outubro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100589/1	Sandro Sartori	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:64F48150

GABINETE
PORTARIA Nº 808/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº1165/2008 esuas alterações,conforme o ofício nº 062/2022, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,oservidor**ANGELO LEMOS JUNIOR,**matrículan° 16985-1,ocupante do cargo público de **Vigilante,** a partir do dia 12de setembrode 2022.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembrode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E3BAF1E

GABINETE
PORTARIA Nº 809/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 797/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
60100/1	Paulo Nelson Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBE627E8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO

Nos autos do Procedimento Administrativo n° 17247/2022, referente aos Autos de Infração Ambiental - AIA 092/2022 e AIA 093/2022, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Habitação, Pesca e Assuntos Fundiários, representada neste ato pelo Secretário Ari Antônio Alves Sobrinho (COMPROMITENTE); e o Sr. Marcos Francisco Scorzato (COMPROMIOSSÁRIO), pessoa física, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Paranaguá, 21B, Balneário Caravelas, CEP: 83.260-000, portador RG 38.84502-0 e inscrito no CPF 672.174.949-15, nos termos do § 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 784, XII do Código de Processo Civil, e artigo 10 da Lei Federal n° 6.938/81, § 4º do art. 72 da Lei 9.605/1998, arts. 146 e 147 do Decreto 6.514/08, bem como arts. 4° e 102, §§2°, 3° e 4° da Lei Municipal 630/1998, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO - TC, em caráter irrevogável, com a finalidade de converter a multa simples administrativa ambiental imposta ao infrator em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do ambiente, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem o presente TC como objeto o ajustamento da conduta do COMPROMISSÁRIO às exigências legais ambientais vigentes, mediante a adoção de medidas específicas para sua regularização ambiental perante o órgão ambiental e a sociedade, visando obter as condições mínimas necessárias para possibilitar a análise de pedido de redução do valor da multa arbitrada, atualmente de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e R$ 7.000,00 (sete mil reais), em até 90%, bem como a compensação pelos danos ambientais causados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E CRONOGRAMA
A fim de regularizar-se ambientalmente, o COMPROMISSÁRIO, assume perante a COMPROMITENTE as obrigações abaixo relacionadas, com isso suspendendo-se o processo administrativo e a obrigatoriedade de pagamento imediato da multa imposta, até o cumprimento integral das mesmas, considerando o prazo estipulado na Cláusula Terceira:

OBRIGAÇÃO 1 – o COMPROMISSÁRIO fará a compra e doação de 500 Copos Eco 400ml branco, com tampa, canudo T incolor e estampa padronizada pela COMPROMITENTE, em até 45 dias a partir da assinatura do presente, sendo que os copos serão utilizados em campanha de educação ambiental voltada ao incentivo da redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, a campanha acontecerá no fim do mês de outubro/início do mês de novembro de 2022 em todas as escolas da rede municipal de ensino da cidade de Matinhos.

OBRIGAÇÂO 2 – o COMPROMISSÁRIO fará a compensação na proporção de 1x2 de árvores que foram suprimidas, ou seja, para cada árvore que retirou de sua propriedade (conforme consta nos Relatórios de Vistoria 83/2022 e 84/2022) fará a compra e doação de 2 mudas de árvores de espécies típicas da região, qual seja: *Calophyllum brasiliense*(Guanandi). Logo, serão entregues na Sede da Secretaria de Meio Ambiente de Matinhos 80 mudas de *Calophyllum brasiliense*(Guanandi).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo para o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula anterior será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do presente TC, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da COMPROMITENTE, quando da impossibilidade do seu cumprimento em casos fortuitos, de força maior ou por conveniência do Poder Público, ou ainda requerido e devidamente justificado pelo COMPROMISSÁRIO por escrito e protocolado junto ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento estabelecida para cumprimento do Termo ora firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado ao COMPROMITENTE o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes.
PARÁGRAFO ÚNICO – Independente da fiscalização exercida pelo COMPROMITENTE obriga-se o COMPROMISSÁRIO a informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão da obrigação, o estágio de andamento.

CLÁUSULA QUINTA – REDUÇAÕ DO VALOR DA MULTA APLICADA
Após o recebimento do objeto do presente TC, a COMPROMITENTE elaborará LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TC por profissional habilitado, no qual constará expressamente se as obrigações assumidas foram cumpridas integralmente, ou não, pelo COMPROMISSÁRIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constando no Laudo de Verificação que as obrigações assumidas foram cumpridas integralmente e comprovada a inexistência de quaisquer óbices administrativos, técnicos e/ou legais aplicar-se-á a redução de ATÉ 90% (noventa por cento) do valor original da multa, conforme art. 102, §§1° e 2° da Lei Municipal 630/1998,e o COMPROMISSÁRIO pagará o valor remanescente. Após o pagamento da multa, dar-se-á por encerrado o processo administrativo ambiental, com o desembargo total da área.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento, parcial ou integral, das obrigações assumidas na cláusula segunda, dentro do prazo estabelecido nas cláusulas segunda e terceira, sujeitará o COMPROMISSÁRIO à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto no 6.514/2008, e alterações posteriores, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado e restituição da cobrança integral da multa aplicada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A celebração deste TC não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das normas ambientais vigentes.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto perdurar a inadimplência, o COMPROMISSÁRIO não terá direito à obtenção de quaisquer atos administrativos ambientais, tais como: Anuências Prévias, Certidões Negativas, Licenciamentos e Autorizações Ambientais e/ou Florestais, Desembargo da área.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA E CONFISSÃO DE AUTORIA
O COMPROMISSÁRIO ao assinar o presente Termo, renuncia ao direito de recorrer administrativamente, a renúncia a eventuais prazos prescricionais e também implica na confissão de autoria, materialidade e extensão do dano.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial e em Jornal de circulação local, mediante extrato, às expensas do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente TC tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 79-A, da Lei Federal 9.605 de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos – Paraná com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo. O presente TC, depois de lido e acatado, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Matinhos, 12 de setembro de 2022

ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO
Secretário de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Dec. 01/2021

MARCOS FRANCISCO SCORZATO
CPF 672.174.949-15

Testemunhas:

_____
NOME:
IDENTIFICAÇÃO:

_____
NOME:
IDENTIFICAÇÃO:

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CA9303D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA E. M. MOREIRA – EPP

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Alcindo Ferreira Toledo, Nº 83, Jardim Curitiba CEP: 87303-313, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marco Aurélio Assad Dos Santos, portador do RG nº 9.341.757-7 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 072.347.729-95, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2021, referente ao Pregão Presencial nº 06/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de pneus para maquinas pesadas.

Cláusula Segunda – DA SUPRESSÃO DE VALOR - REALINHAMENTO
O presente termo aditivo tem por objetivo, a diminuição do valor unitário aos itens abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor contratado	Valor realinhado
3	Pneu 12.x80x18 12 lonas	Und.	2.464,00	1.797,00

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista o realinhamento de preços contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão de haver divergências de preços em levantamentos apontados pela APA TCE-PR, em pesquisas em contratos de municípios pela região e atas de registros de preços pelo Estado do Paraná.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alterada por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municípiode Mato Rico
Contratante

MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS
AS3 Automotiva LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2D8F4C04

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA E. M. MOREIRA – EPP

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa E. M. MOREIRA - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves nº1185, centro CEP 87.302-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Evelim Mara Moreira, portadora do RG nº 3.509.524-1 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 528.457.299-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº44/2021, referente ao Pregão Presencial nº 11/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no artigo 65 § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Pneus novos, para manter os caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, da frota municipal em funcionamento**,** pertencentes ao Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DA SUPRESSÃO DE VALOR - REALINHAMENTO
O presente termo aditivo tem por objetivo, a diminuição do valor unitário aos itens abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor contratado	Valor realinhado
7	Pneu 215/75/17,5 radial liso 12 lonas 126/124 M prof. Sulco em milímetro 13 mm	Unidade	R$ 989,00	R$ 809,85

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista o realinhamento de preços contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão de haver divergências de preços em levantamentos apontados pela APA TCE-PR, em pesquisas em contratos de municípios pela região e atas de registros de preços pelo estado do Paraná.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alterada por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

EVELIM MARA MOREIRA
E. M. Moreira - EPP
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:10A779C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogerio Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.398-5 e do CPF/MF nº 648.886.069-00, e
CONTRATADA: STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI, CNPJ 30.550.699/0001-24, localizada na Av. Esplanada, 175, Pq. Industrial Cafezal, Rolândia, neste ato representado pela senhora Lais Steiner, portadora da cédula de identidade R. G. n.º12.343.943-0, inscrita no CPF sob n.º 078.580.019-06, residente e domiciliada à rua João Ribeiro, 326, Jardim Coliseu, Rolândia-PR.
OBJETO: Conclusão da Construção de Câmara e Paço Municipal, contendo: plenário, salas, salas de reunião, gabinete, copa, DML, recepção, hall, lavabo, WC masculino, WC feminino, estacionamento, lavanderia. Execução de: serviços preliminares, alvenaria e divisórias, esquadrias de madeira e alumínio, instalações elétricas, de telefonia, ventilação e SPDA, instalações hidrossanitários e de incêndio, revestimentos de piso e parede, impermeabilizações, pinturas, pavimentação e calçamento, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.
VALOR: R$ 347.481,25 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão pagas através da dotação orçamentária: 03 – Secretária de Finança, Administração e Infraestrutura 002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos 04.122.0002-1077 – Construção de Salão e/ou Barracão Industrial - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2022.
FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Miraselva, 02 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3C85463A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de brinquedos de ferro para compor o parquinho, para atender as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Casa Infantil, com recursos da Deliberação 089/CEDCA/FIA.

VALOR TOTAL: R$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 14/09/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E21C9820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

ARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – ID Nº 070, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 49/202, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 017/2019 – ID nº 070, sendo o objeto do Pregão Presencial 017/2019 a Contratação de Empresa especializada para **realização de exames laboratoriais, através de Laboratório de Análises Clínicas ou empresa especializada com vistas à prestação de serviços para suprir a demanda das Unidades de Saúde e Hospital e Maternidade de Morretes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, Contrato Administrativo nº 017/2019 – ID nº 070, e outro lado a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.658.840/0001-00, com sede na Rua Itupava, nº 998, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS VINICIUS KOSLOWSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.655.799-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 017/2019 – ID 070 vinculado ao Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quarta da dotação orçamentária do Contrato acima,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2019 – ID Nº 070. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A21864C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – ID 137/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 104/2022 – ID 137/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 104/2022 – ID 137/2022, e outro lado a Empresa**ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.770.193/0001-47, com sede Av. Rio das Pedras, nº 2055, bairro Jardim Aricanduva, na cidade de Aricanduva-SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIA ELISA SANTOS DOS REIS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 173258499, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 089.032.878-19,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 104/2022 – ID 137/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 104/2022 – ID 137/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 – ID 142/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 109/2022 – ID 142/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 109/2022 – ID 142/2022, e outro lado a Empresa**STARKLINICAL DO BRASIL LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.125.166/0001-16, com sede na Rua Curupis, nº 2232, bairro Portão, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MONIQUE CRACCO DE CASTRO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 152445059, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 426.407.888-17,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 109/2022 – ID 142/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 109/2022 – ID 142/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 – ID 138/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 105/2022 – ID 138/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 105/2022 – ID 138/2022, e

outro lado a Empresa**BELNIFER LTDA ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.157/0001-38, com sede na Rua Pedro Euzebio Lemos, nº 190, bairro Palmital, na cidade de Araucária-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PEDRO AMILTON BELNIAKI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 6.079.212-7, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 030.868.629-20,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 105/2022 – ID 138/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 105/2022 – ID 138/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 – ID 146/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 113/2022 – ID 146/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 113/2022 – ID 146/2022, e outro lado a Empresa**MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolto Konder, nº 279, bairro São Rafael, na cidade de Rio Negrinho-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ AMARILDO MUELLER, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1.646.471, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 516.501.429-00,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 113/2022 – ID 146/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 113/2022 – ID 146/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 – ID 141/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 108/2022 – ID 141/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 108/2022 – ID 141/2022, e outro lado a Empresa**ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.331.877/0001-77, com sede Av. Manoel Ribas, s/n, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) STEFANY ALBERTI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 11.137.721-9, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 077.439.189-80,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 108/2022 – ID 141/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 108/2022 – ID 141/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 – ID 147/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 114/2022 – ID 147/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 114/2022 – ID 147/2022, e outro lado a Empresa**GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.643..102/0001-30, com sede na Av. João Pesoa, s/n, bairro centro, na cidade de Quatiguá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ARGENILDO WAGNERGILVE XAVIER DIAS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 39245582, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 515.538.729-91,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 114/2022 – ID 147/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 114/2022 – ID 147/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 – ID 136/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 103/2022 – ID 136/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 103/2022 – ID 136/2022, e outro lado a Empresa**G. DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.326.642/0001-98, com sede na Rua Joaquim Zanini, bairro centro, na cidade de Quatiguá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GABRIEL DIAS DEPIZOLI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 134564458, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 083.832.459-20,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 103/2022 – ID 136/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 103/2022 – ID 136/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – ID 140/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 107/2022 – ID 140/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 107/2022 – ID 140/2022, e outro lado a Empresa**MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.819/0001-80, com sede na Rua Angelica Legat Pasini, nº 93, bairro Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCIO ANDRÉ WOLLNER, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 46905520, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 748.595.799-68,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 107/2022 – ID 140/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 107/2022 – ID 140/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 – ID 139/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 106/2022 – ID 139/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 106/2022 – ID 139/2022, e outro lado a Empresa**PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO – EIRELI-ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.325.301/0001-16, com sede Rua Rocha Pombo, nº 2053, bairro centro, na cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 7604345-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 063.212.449-02,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 106/2022 – ID 139/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 106/2022 – ID 139/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 – ID 143/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 110/2022 – ID 143/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 110/2022 – ID 143/2022, e outro lado a Empresa**RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.213/0001-06, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 252, bairro Centro, na cidade de Rio Negro-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JAMES EVERTON FANKE, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 2773999, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 015.628.739-03,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 110/2022 – ID 143/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 110/2022 – ID 143/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 – ID 148/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 115/2022 – ID 148/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 115/2022 – ID 148/2022, e outro lado a Empresa**ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.178/0001-09, com sede na Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Morais, nº 1012, bairro Praia de Leste, Pontal do Paraná, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANGELO FABIANO SALMENTO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 85371061, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.786.229-54,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 115/2022 – ID 148/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 115/2022 – ID 148/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 – ID 144/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 111/2022 – ID 144/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 111/2022 – ID 144/2022, e outro lado a Empresa**VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.855.152/0001-88, com sede na Rua Grande do Norte, 792-A, bairro Jardim Residencial, sala 1, casa 01, na cidade de Astorga-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VINICIUS DO AMARAL, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 84359316, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 00694922986,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 111/2022 – ID 144/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 111/2022 – ID 144/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 – ID 145/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.**FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 112/2022 – ID 145/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para**aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 112/2022 – ID 145/2022, e outro lado a Empresa**JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, com sede na Rua Helmiro Scherer, nº 251, bairro Jardim Mariana, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VANILDA SCHEFFER, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 47429641, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 597.385.459-00,**CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a**inclusão**do disposto na**Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 112/2022 – ID 145/2022,**prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – fonte 01500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 112/2022 – ID 145/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:82EC2953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.717, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"*Implementa Protocolo Municipal de Dispensação de Fraldas Descartáveis infantis e geriátricas, determina os critérios para inclusão, manutenção e exclusão no programa e dá outras providencias".*

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso das suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Municipal nº 044/2020, Decreto Municipal nº 49, de 03 de março de 2021 e Portaria Municipal nº 826, de 08 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 111 GM/MS, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB);

CONSIDERANDO a Ata do Conselho Municipal de Saúde, do dia 30 de setembro de 2021 que autoriza a reformulação deste Protocolo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implementa-se novo Protocolo Municipal de Dispensação de Fraldas descartáveis infantis e geriátricas, definindo critérios para inclusão, manutenção e exclusão do Programa.

Art. 2º. Este Protocolo atenderá exclusivamente pacientes que demonstrem a necessidade em decorrência de condições patológicas e sejam assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

§ 1º. A demonstração de vulnerabilidade social não satisfaz os requisitos para atendimento pelo Programa.

§ 2º. O benefício não será estendido às crianças menores de 02 (dois) anos de idade, considerando que sua necessidade reflete em planejamento familiar, e o Programa objetiva o atendimento das necessidades patológicas do indivíduo.

Art. 3º. Serão atendidos por este Programa, os pacientes que estiverem acometidos por doenças conforme os seguintes CID:

I - F00 - Demência na Doença de Alzheimer;

II - F01 - Demência Vascular;

III - F02.3 - Demência na doença de Parkinson;

IV - F72 - Retardo Mental Grave;

V - G80 - Paralisia Cerebral;

VI - G82 - Paraplegia e tetraplegia;

VII - G93.1 - Lesão encefálica anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico;

VIII - I61 - Hemorragia intracerebral;

IX - I 63 - Infarto Cerebral;

X - I64 - Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico;

XI - I69 - Sequela de doença Cerebrovascular;

XII - N31.0 - Bexiga neuropática não inibida;

XIII - N31.1 - Bexiga neurogênica reflexa;

XIV - N 35 - Estenose de Uretra;

XV - N39.4 - Outras incontinências urinárias;

XVI - Q05.2 - Espinha bífida lombar com hidrocefalia;

XVII - Q05.3 - Espinha bífida sacra com hidrocefalia;

XVIII - K59.2 - Cólon neurogênico;

XIX - T90.5 - Sequela de traumatismo intracraniano;

XX - T91.1 - Sequela de fratura de coluna vertebral;

XXI - R32 – Incontinência urinária não especificada;

XXII - R15 – Incontinência Fecal;

Art. 4º. Para dar entrada na solicitação, serão necessárias as seguintes documentações:

I - Prescrição com justificativa fundamentada para o uso de fralda, indicando o CID da doença que esteja contemplado, e a medida da circunferência da cintura abdominal do beneficiado para determinação do tamanho da fralda a ser disponibilizada;

II - Cópia do RG, CPF e/ou Certidão de Nascimento e Cartão SUS do beneficiado;

III - Comprovante de endereço do beneficiado no Município de Morretes;

IV - Cópia do RG e CPF da pessoa responsável pela retirada das fraldas;

V – Formulário para requerimento ao Programa Municipal de fornecimento de fraldas.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser protocolados à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da solicitação em anexo, que avaliará o pedido, e em um prazo de 10 (dez) dias, deferirá ou indeferirá a solicitação.

Art. 5º. Configura-se motivo de indeferimento da solicitação:

I – A ausência dos documentos exigidos;

II – A apresentação de prescrições médicas/da enfermagem provenientes de convênios particulares, não originadas do SUS e/ou provenientes de atendimentos realizados fora do Município de Morretes;

III – A não residência no Município de Morretes;

IV – O descumprimento às diretrizes estabelecidas do Protocolo proposto.

Art. 6º. Em caso de deferimento, o paciente e/ou responsável indicado se dirigirão à Secretaria Municipal de Saúde para retirada dos produtos, no mês subsequente à decisão favorável.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento ou desligamento, o pretenso beneficiário poderá protocolar novo requerimento com os documentos e comprovação de cumprimento das demais exigências.

Art. 7º. A dispensação de fraldas será realizada entre os dias 01º e 10 de cada mês, na Unidade Básica de Saúde indicada, diretamente ao paciente ou responsável indicado, que assinará termo de recebimento dos produtos.

§ 1º. Não será, em hipótese alguma, dispensado o produto fora das datas estipuladas.

§ 2º. Em caso de impossibilidade da retirada pelo paciente ou responsável indicado, estes deverão comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e indicar e autorizar a retirada por outro responsável, desde que atendido o prazo de retirada.

§ 3º. O beneficiário ou o seu responsável deverão comunicar a necessidade de alteração do tamanho das fraldas e/ou a mudança de endereço residencial à Unidade Básica de Saúde responsável, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Art. 8º. Limita-se a quantidade de 02 (duas) fraldas diárias por paciente, sendo a entrega mensal estimada em, no máximo, 60 (sessenta) fraldas por mês para cada beneficiário.

Parágrafo único. A quantidade poderá ser revista nos casos em que o paciente demonstre uma maior necessidade, de acordo com a prescrição médica/da enfermagem.

Art. 9º. As fraldas serão fornecidas por um período de, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data do início da entrega, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do paciente, mediante a renovação da prescrição médica/da enfermagem.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação do benefício deverá ser realizado junto à Secretaria de Saúde em, no mínimo, 30 (trinta) dias da data prevista do encerramento do período de fornecimento, sob pena de encerramento do benefício.

Art. 10. Configurará motivo para desligamento do paciente solicitante ao benefício, desde que efetivamente comprovado:

I – Ausência de pedido de renovação em prazo previsto;

II - Não comparecimento do paciente ou responsável para retirada das fraldas na Unidade Básica de Saúde no prazo estabelecido por 02 (duas) vezes consecutivas;

III – A superveniência da alta médica;

IV – O óbito;

V – O uso indevido das fraldas.

Parágrafo único. Os fatos ensejadores de desligamento deverão ser elencados e comunicados à Secretaria Municipal de Saúde pelo beneficiário ou responsável, por qualquer cidadão, ou de ofício pelos servidores da Secretaria, nos termos da indicação em anexo, que apurarão a veracidade das alegações e procederão com o encerramento do respectivo benefício.

Art. 11. É vedada a distribuição, venda, comercialização, empréstimo e afins, ou seja, qualquer atividade que não o uso exclusivo do beneficiado em relação ao produto advindo do Programa da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A comprovação de que o uso não tem sido para o beneficiado implicará em exclusão imediata do programa, bem como de aplicações de sanções civis e criminais ao infrator identificado.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Protocolo nº _____/_____

(__) **Primeira solicitação**
(__) **Renovação**

Nome: _____
Responsável pela Retirada: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____
Telefone: _____

Endereço: _____
Unidade Básica de Saúde: _____

Fralda Infantil (__)
Fralda Geriátrica (__)
Tamanho: _____

Documentos anexos:
(__) Cópia do RG e CPF e/ou Certidão de Nascimento e Cartão SUS do paciente;
(__) Prescrição médica/de enfermagem com justificativa fundamentada para o uso de fralda, o CID da doença que esteja contemplado, e medida da circunferência da cintura abdominal do beneficiado para determinação do tamanho da fralda a ser disponibilizada;
(__) Comprovante de endereço do paciente;
(__) Cópia do RG e CPF da pessoa responsável pela retirada das fraldas.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Morretes para recebimento de fraldas descartáveis.

Morretes, _____ de _____ de 202_.

_____ Requerente	_____ UBS _____ Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE FRALDAS

Protocolo nº _____/_____
Nome: _____
Unidade Básica de Saúde: _____

(__) **Primeira solicitação**
(__) **Renovação**

Documentos anexos:
(__) Cópia do RG e CPF e/ou Certidão de Nascimento e Cartão SUS do paciente;
(__) Prescrição médica/de enfermagem com justificativa fundamentada para o uso de fralda, o CID da doença que esteja contemplado, e medida da circunferência da cintura abdominal do beneficiado para determinação do tamanho da fralda a ser disponibilizada;
(__) Comprovante de endereço do paciente;
(__) Cópia do RG e CPF da pessoa responsável pela retirada das fraldas.
(__) Formulário para requerimento ao Programa Municipal de fornecimento de fraldas.

Em atenção aos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o pedido será:
(__) **Deferido**
(__) **Indeferido**
Em caso de indeferimento, citar o(s) motivo(s):
_____

Morretes, __ de _____ de 202_.

_____
Responsável pelo Programa de Fraldas
Secretaria Municipal de Saúde

CAPA INDIVIDUAL DO PROCESSO

Protocolo nº _____/_____
Nome: _____
Responsável pela Retirada: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____
Telefone: _____

Endereço: _____
Unidade Básica de Saúde: _____

(__) **Primeira solicitação**
(__) **Renovação**

Fralda Infantil (__)
Fralda Geriátrica (__)
Tamanho: _____

Data de entrada no Programa: _____/_____/_____.

Mês/Ano	Quantidade	Assinatura

Para continuidade, será necessária nova avaliação médica/da enfermagem e nova prescrição.

ANEXO IV
NOTIFICAÇÃO AO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE FRALDAS

Noticiante: _____
Nome: _____
Responsável pela Retirada: _____

UBS: _____

Situação identificada para averiguação:
_____

Morretes, ____ de _____ de 202_.

_____
Noticiante

ANEXO V
DOCUMENTO DE DESLIGAMENTO DO BENEFICIADO

Protocolo nº _____/_____
Nome: _____
Responsável pela Retirada: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____
Telefone: _____

UBS: _____

Após averiguados os fatos, a Secretaria Municipal de Saúde entende:

(__) pela continuidade do paciente no Programa, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
_____
(__) pelo desligamento do(a) paciente do Programa, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
(__) Não comparecimento do paciente ou responsável para retirada das fraldas na Unidade Básica de Saúde no prazo estabelecido por 02 (duas) vezes consecutivas;
(__) Alta médica;
(__) Óbito;
(__) Uso indevido do produto;
(__) Outro:
_____
_____
Responsável Pelo Programa De Fraldas
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5768BEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada, visando a aquisição e prestação de serviços de cabeamento para ligação de internet, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Fcg Consultoria E Gestão Ltda.

CONTRATO Nº 085/2022 - ID Nº 285/2022
EMPRESA: Fcg Consultoria E Gestão Ltda.
CNPJ/MF sob o nº 32.077.408/0001-58
VALOR TOTAL DE: R$ 4.240,00(quatro mil e duzentos e quarenta reais).
LOTE ÚNICO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 180 (cento e oitenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sr. Fernando Neves Silva, Secretário Municipal de Administração e Sr. Frank Tavares De Oliveira pela empresa Fcg Consultoria E Gestão Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:FF410F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022 – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022 – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei complementar 101/2000 e de acordo com a Lei Municipal nº 115/2010, **CONVOCA** a população geral para participação da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais perante o Poder Legislativo, referente ao 2º Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia **28 de setembro de 2022, na Câmara Municipal de Morretes**, Rua Conselheiro Sinimbú, nº 50, com início previsto a partir das 20:00 horas, logo após o encerramento da Sessão Ordinária da Câmara.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:F7CD5D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, zero quilômetro, para transporte de pacientes em atendimento médico em centros de saúde, fora do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:15B706BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2022, tendo como objeto a Aquisição de um veículo tipo ônibus, zero quilômetros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e atendimento de demais necessidades da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.64.914/0001-17.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bertioga Veículos e Serviços Ltda - CNPJ nº 12.674.914/0001-17 – Bertioga - SP.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ônibus MARCA COMIL/VOLVO/VESATILLE/B270F, zero quilômetros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e atendimento de demais necessidades da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
VALOR: R$ 797.000,00 (setecentos noventa sete mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.1-003 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: pelo período de 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2B1AF824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 /2022 – PROCESSO Nº 43 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 /2022 – PROCESSO Nº 43 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: O presente instrumento visa aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para atender as necessidades da Fundação de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Fundação de Educação de Paiçandu-Pr.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de Setembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7D75A58C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, COMUNICA que a **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**, por meio de seus

membros, atendendo o disposto no § 4o do art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022** dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, a realizar-se no dia **28 Setembro de 2022, às 9h30**, (nos moldes híbrido) nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu, localizada na Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jardim João Gerotto Paiçandu-Estado do Paraná, com transmissão online pela página da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu-PR, 12 de Setembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:40A1D96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE MARCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE SAUDEDE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10ºda Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 02, 26, 138 e 139 DA ARP Nº 053/2022 – MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES p**roveniente da Marca registrada está em falta e com previsão de entrega de até 60 dias conforme carta dos fornecedores em anexo, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, §10ºda Lei nº 8.666/93, com base na justificativa das empresas fabricantes e parecer do Coordenar da Atenção Básica Sr. Carlos Henrique D. Pazin datada em 26/08/2022 atestando que as marcas proposta em substituição podem ser aceitas pela Administração, visando a entrega imediata e ainda verificada compatibilidade de preços entre as marcas no próprio processo licitatório, bem como a autorização da Fundação de Saúde de Paiçandu, realizamos o referido Termo Aditivo de Troca de Marca.
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender a Fundação de Saúde de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, fica a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUGERIDO
02	Abocath 14 caixa com 50 unidades	DESCARBOX	POLYMED
26	Auto lanceta de segurança 28 g cx/100 un	G-TECH	POLYMED
138	Seringa descartavel 10 ml – c/ bico sllip	SR	DESCARPACK
139	Seringa descartavel 20 ml – c/ bico slip	SR	DESCARPACK

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 06 de agosto de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5A780BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à a aquisição de **CAMISETAS PERSONALIZADAS,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, no valor de R$ 11.700,00(onze mil setecentos reais), a favor da empresa: **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUARIO,** inscrita no CNPJ sob nº 47.024.414/0001-39, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 14 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CF04334C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objetivo é firmar um Termo de Fomento entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para investimento, visando melhor aproveitamento do ambiente para os atendimentos realizados pela Instituição, através de **Emenda Parlamentar nº 202240660010 com Programação 411750320220001** a ser utilizada na modalidade de custeio, conforme descrito no plano de trabalho da instituição e espelho da programação, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução05 /2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social**,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 14 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:46204AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objetivo é firmar um Termo de Fomento entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para investimento, através de **Emenda**

Parlamentar nº 202240660010 com Programação 411750320220002 a ser utilizada na modalidade de custeio, conforme descrito no plano de trabalho da instituição e espelho da programação, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução 06 /2022, no valor de R$ 38.317,00 (trinta e oito mil trezentos e dezessete reais), a favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social**,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 14 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FEA62C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 /2022 – PROCESSO Nº 113 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 /2022 – PROCESSO Nº 113 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Cartuchos de tintas e toner de impressoras**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de Setembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3F73D13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 32ª SESSÃO ORDINÁRIA - 6/9/2022

Ata resumida da 32ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 6 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária da 2ª (segunda) Sessão Legislativa da 18ª (décima oitava) Legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos para acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 80/2022; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 174 e 175/2022; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5947 e 5948/2022; em 2ª discussão e votação nominal, for aprovado por unanimidade o projeto de resolução 146/2022; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados pela maioria o projeto de lei 5946/2022 e por unanimidade o projeto de lei 5949/2022. Finalizada a ordem do dia, o senhor Presidente procedeu à eleição dos membros da comissão parlamentar de inquérito instaurada conforme o requerimento 77/2022 de autoria do Vereador Vaguinho. Foram eleitos para compô-la os Vereadores Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vane, com oito votos cada. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente informou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 13 (treze) de setembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 81 ao 83/2022 e das indicações 176 e 180/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5946 e 5949/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:88C76B42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1306/2022 – INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON

Contrato nº 1306/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON - 072.848.559-16.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel para instalação de uma Agencia Comunitária dos Correios na comunidade de Vieiras, para atender moradores da própria comunidade e também das comunidades vizinhas: Campestre, Faxinal dos Mineiros, Boa Vista e Limeira, em consonância com os documentos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022**.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 10.800,00** *(dez mil e oitocentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado sem acordo entre as partes e sem justificativa plausível.
Data da assinatura: 14/09/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9FA40EE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9886/2022

OBJETO: Outorga da concessão de publicidade em espaços públicos com manutenção de jardinagem pelo período de 12 (doze) meses.. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pelo Decreto nº. 14.929 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, que a licitação em epígrafe, foi declarada como DESERTA, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

14 de Setembro de 2022

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:41A2D9AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11438/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura do envelope contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 10/2022. A sessão ocorrerá no dia **16/09/2022 às 08h30min**. Conforme previsto no edital, a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

14 de Setembro de 2022
CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:52450C44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13160/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal de vias públicas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Empresa vencedora: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.150.434/0001-17, vencedora dos Lotes nº 01 e 02, com o valor total de R$ 749.685,50 (setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

14 de Setembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:93E212C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13160/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal de vias públicas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Empresa vencedora: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.150.434/0001-17, vencedora dos Lotes nº 01 e 02, com o valor total de R$ 749.685,50 (setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

14 de Setembro de 2022
DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3FED3F8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9721/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de veículo tipo van através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** EVIVANS COMERCIAL E SEVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.688.953/0001-79 com o valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Publique-se.

14 de Setembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7C754474

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9721/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Aquisição de veículo tipo van através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** EVIVANS COMERCIAL E SEVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.688.953/0001-79 com o valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Publique-se.

14 de Setembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0FB0637E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.578 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS BATISTAS DO EVANGELHO CRISTÃO NO BRASIL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Batistas do Evangelho Cristão no Brasil, entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede na localidade de Queimadas – Palmeira/PR, foro jurídico na Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob nº 04.984.219/0001-23, e finalidades constantes de seu Estatuto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D66A8959

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.579 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS À ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/ LAR LEVI.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação Menonita Beneficente – AMB/Lar Levi, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua Emilia Farias Erickesen, n° 147, Rocio I, Palmeira, Paraná, nostermos da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho 2014.

Art. 2° Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassado em dez parcelas, a qual provém de repasse realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 3º OTermodeColaboraçãose materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 4º O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DAD18FB5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 17/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº404/2022

Objeto: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores para o segundo semestre de 2022
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte 1001 – Materiais de Consumo.
Empresa Vencedora: CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, portador do CNPJ nº 19.508.817/0001-01 com o valor total de R$732,79 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 14 de setembro de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E2743E22

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores para o segundo semestre de 2022.
Empresa Vencedora: CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA , portador do CNPJ nº 19.508.817/0001-01 com o valor total de R$ 732,79 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).
Publique-se.

Palmeira – PR, 14 de setembro de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4EEA63D8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº404/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a
HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores para o segundo semestre de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
Empresa Vencedora: Carlos Alexandre Vinte e Cia LTDA, portador do CNPJ nº 19.508.817/0001-01 com o valor total de R$ 732,79 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 14 de setembro de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BE5E37AB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19710 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LUIZ CEZAR DE GOES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15850/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Cezar de Goes	*565.xxx.xxx-15*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:902978C2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.730 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO SHEILA JANZEN WEDEL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16059/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sheila Janzen Wedel	*049.XXX.XXX-03*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E432B570

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.731 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSÉLIA COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16058/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de

Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rosélia Costa	790.xxx.xxx-49	R$ 50,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:63545F82

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.732 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16057/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliane Altiva Ferreira Martins	925.xxx.xxx-20	R$ 50,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7947530C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.733 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TAMINI DE FÁTIMA CURY EURICH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16056/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Tamini de Fátima Cury Eurich	048.xxx.xxx-22	R$ 50,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0A850305

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.734 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO THAYNA DOMBROSKI MOREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15953/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Thayna Dombroski Moreira	087.xxx.xxx-21	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C2B47F4C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.709 DE 14/09/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12308/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/08/2022 à 30/09/2022, a servidora pública municipal **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 19.647 de 01/09/2022.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2FDBC63F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAFAELA DE FÁTIMA GONÇALVES BUSARELLO.

Palmeira, 14 de setembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RAFAELA DE FÁTIMA GONÇALVES BUSARELLO**
Inscrição: 1287
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:436B8B08

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - LUCIANA CANDÉO.

Palmeira, 14 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12758/2022.

Professor:

LUCIANA CANDÉO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:61343A2F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.711 DE 14/09/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 16252/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER,** matricula 203665**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos desde 13/09/2022, encerrando em 26/09/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BC2713CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.712 DE 14/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDEVETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16471/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/09/2022 à 30/09/2022, a servidora pública municipal **EDEVETE LOPES,** matrícula 201142, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1A7D2A7F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.713 DE 14/09/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8969/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/09/2022 á 09/10/2022, à servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER,** matrícula 203428, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BCC52B74

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.714 DE 14/09/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1162/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO,** matriculas 201635 e 204100**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 15/09/2022, encerrando em 12/10/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A20EECA1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - TASSIA PEREIRA REDKVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 14 de setembro de 2022.

TASSIA PEREIRA REDKVA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1B4BB333

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO FOFANO.

Palmeira, 14 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15496/2022.

Assistente Social:

ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO FOFANO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:38A1B4CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.729 DE 14/09/2022 - ANULA PORTARIA Nº 19.688 DE 08/09/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 15730/2022

Resolve:
Art. 1º Anular a Portaria nº 19.688 de 08/09/2022, que transferiu o servidor ANTONIO CAVALHEIRO matrícula 203144, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B9FDC342

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.735 DE 14/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, KAROLINE PEREIRA PINTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16528/2022, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **KAROLINE PEREIRA PINTO**, matrícula 102593, a partir de 12/09/2022 até 10/03/2023, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:56941D5E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.715 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO CERES CRISTINA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15933/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ceres Cristina Marques	*015.xxx.xxx-01*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:56A98585

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.716 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15903/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:23EC17E5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.717 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15794/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3F5B11A5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.718 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15945/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Francine Aparecida Morais de Freitas	*092.xxx.xxx-93*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3FE610EB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.719 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSILENE MATTIA CALIXTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15943/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilene Mattia Calixto	*014.xxx.xxx-10*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:41494722

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.720 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3702/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor de Gestão em Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anna Angélica Alves Moscalesky	*059.xxx.xxx-46*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DA195CC2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.721 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DEBORA CAROLINE REIS PAUL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15938/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Debora Caroline Reis Paul	*036.xxx.xxx-05*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:99E071C1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.722 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MELINE DE FREITAS HARTMANN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15936/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Meline de Freitas Hartmann	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7210148B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.723 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSELI MARTINS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15952/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Martins	*028.xxx.xxx-57*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8A1A3284

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.724 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15951/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Raquel Haide Santos Aldrigue	*050.xxx.xxx-05*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C6B0048A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.725 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOSIANE DZIADZIO DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15950/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Josiane Dziadzio da Silva	*092.xxx.xxx-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4E73C20F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.726 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DIANDRA CLARA COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15948/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diandra Clara Costa	*094.xxx.xxx-96*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7B4CAD45

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.727 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANTONIA SANTANA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15947/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonia Santana da Silva	*636.xxx.xxx-15*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2021393C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.728 DE 14 DE DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANA DEGIS DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15946/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Degis da Conceição Santos de Almeida	*059.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D27E4B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 PREGÃO Nº 5/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 18/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022
Pregão Nº 5/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 18/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO 2022, POTENCAI 70 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELETRICA, RADIO, COMBUSTIVEL FLEX,

DATA DO CONTRATO: quatorze dias de setembro de 2022
VALOR TOTAL: R$74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:041ECBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 09/2022

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 30 de Setembro de 2022 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL R$ 198.291,18 (Cento e noventa e oito mil, duzentos noventa e um reais e dezoito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site **www.palmital.pr.gov.br,** e demais informações para o **e-mail-licitapalmital@gmail.com**

Palmital/PR, 14 de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:40A12023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 479/2022

PORTARIA Nº 479/2022

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a Servidora **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** a partir da data de 14 de setembro de 2022, das férias de 19 (dezenove) dias concedidas pela Portaria 469/2022. Sendo que a servidora usufruiu 02 (dois) dias de férias, ficando 17 (dezessete) dias para serem usufruídos em outra data oportuna.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:17D34991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº141 /2022 EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (CONFORME O ANEXO I)

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 71/2022
Procedimento Licitatório nº141 /2022
EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (CONFORME O ANEXO I)

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COM CÂMERAS, (CONFORME O ANEXO), COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 06 MESES, PARA ATENDER Á NECESSIDADE DAS CMEIS, CLANDIRA, SUPER CRECHE DO MEROM MATCHULA,
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de setembro de 2022 às 80:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.548,50 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital,Pr à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 14 de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CA48F135

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 480/2022

PORTARIA Nº 480/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, NAS VAGAS DE RESERVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Palmital e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Oficio nº 166/2022 da Secretária Municipal de Educação, no qual pugna pela convocação de quatro candidatos aprovados para o cargo de serviços gerais e dois candidatos aprovados para o cargo de motorista, para atender demanda da Secretaria em virtude do início de funcionamento da Super Creche em data de 12 de Setembro de 2022,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 55/2022 da Diretora da Secretaria de Assistência Social, no qual pugna pela convocação de um motorista para realizar viagens da Assistência Social e um auxiliar de serviços gerais para atender demanda junto ao CRAS,
RESOLVE
Art. 1º A convocação de candidatos aprovados nas vagas de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente aos cargos de motorista e auxiliar de serviços gerais, deverá seguir a lista de classificação, ficando autorizada a convocação, através de edital, dos seguintes candidatos:
CARGO TOTAL DE VAGAS DE RESERVA VAGAS DE RESERVA A SEREM CONVOCADAS
MOTORISTA 05 03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 10 05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palmital, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1A56C540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 19, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I – Conceder férias aos servidores da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
04-0	DAYLISE DA SILVA LAMECK	08/01/2020 - 07/01/2021	10	18/10/2022	27/10/2022
35-0	MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO	17/03/2020 - 16/03/2021	10	03/10/2022	12/10/2022
35-0	MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO	17/03/2021 - 16/03/2022	15	13/10/2022	27/10/2022
24-0	ODAIR JOSÉ PEREIRA	05/10/2021 - 04/10/2022	10	13/10/2022	22/10/2022
			10	23/02/2023	04/03/2023

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:A67E684C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2022 - RAFAEL ROCHA BUFFARA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
RAFAEL ROCHA BUFFARA
CNPJ: 23.074.579/0001-32
Data: 14/08/2022

Objeto: **Contrato 175/2022.** O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 31684/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 163.916,75 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Rafael Rocha Buffara

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C58104A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.624

PORTARIA Nº 5.624

"Concede diárias ao servidor Diego do Rozário Pinto, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.612/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor DIEGO DO ROZÁRIO PINTO, Secretária Municipal de Esportes, matrícula n° 96.581-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.812,87 (Hum mil oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Toledo - PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EA315B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.613

PORTARIA Nº 5.613

"Concede diárias à servidora Andressa Pereira Lima Marchi, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI, Terapeuta Ocupacional, matrícula n° 93.896-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EECB69E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.614

PORTARIA Nº 5.614

"Concede diárias à servidora Adriane dos Santos Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ADRIANE DOS SANTOS SILVA, Professor, matrícula n° 12.388-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E39F380C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.615

PORTARIA Nº 5.615

"Concede diárias à servidora Débora Nascimento Mendes Kikuti, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora DÉBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI, Professor, matrícula n° 8.785-1/2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E875249C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.616

PORTARIA Nº 5.616

"Concede diárias à servidora Edilene Cristina Graciotto, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora EDILENE CRISTINA GRACIOTTO, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula n° 11.019-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para atender as

despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:88FD6A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.617

PORTARIA Nº 5.617

“Concede diárias à servidora Edileuza Fernandes Gonçalves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora EDILEUZA FERNANDES GONÇALVES, Professor, matrícula n° 5.595-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1CA06562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.618

PORTARIA Nº 5.618

“Concede diárias à servidora Evely Marques de Oliveira, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora EVELY MARQUES DE OLIVEIRA, Educador Infantil, matrícula n° 10.246-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DB07F769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.619

PORTARIA Nº 5.619

“Concede diárias à servidora Irazilda Bisson Dalago, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IRAZILDA BISSON DALAGO, Superintendente de Atendimento e Inclusão Social, matrícula n° 8.433-3/4, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 530,59 (Quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9DE6120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.622

PORTARIA Nº 5.622

"Concede diárias à servidora Leonice Ilek Aurélio Rey, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LEONICE ILEK AURÉLIO REY, Fonoaudiólogo, matrícula n° 9.000-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8681070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.623

PORTARIA Nº 5.623

"Concede diárias à servidora Lilian de Oliveira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LILIAN DE OLIVEIRA, Terapeuta Ocupacional, matrícula n° 4.850-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:002F8E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.625

PORTARIA Nº 5.625

"Concede diárias à servidora Manuele Cristine Vidal da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MANUELE CRISTINE VIDAL DA SILVA, Diretora do Departamento de Educação Especial, matrícula n° 95.072-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 530,59 (Quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FBD6B3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.626

PORTARIA Nº 5.626

"Concede diárias à servidora Mellyna Vassão Pinheiro, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MELLYNA VASSÃO PINHEIRO, Professor, matrícula n° 7.233-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDBE0315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.627

PORTARIA Nº 5.627

"Concede diárias à servidora Valdelúcia Matias da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VALDELÚCIA MATIAS DA SILVA, Diretor Geral, matrícula n° 8.454-1/2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 530,59 (Quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7D8D8ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.629

PORTARIA Nº 5.629

"Concede diárias à servidora Camile Consentino de Carvalho, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO, Nutricionista, matrícula n° 7.894-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FFE2881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.630

PORTARIA Nº 5.630

"Concede diárias à servidora Soraya Saif de Lacerda, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora SORAYA SAIF DE LACERDA, Fonoaudiólogo, matrícula n° 3.416-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV CIAB - Congresso Internacional de Autismo do Brasil.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:113214DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.620

PORTARIA Nº 5.620

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Norberto Andre Jamnik Neto."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 37.821/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor NORBERTO ANDRE JAMNIK NETO, matrícula nº 9.775-4, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com início em 05 de setembro de 2022 e término em 12 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:070E00B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.754

DECRETO Nº 3.754

"Prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 32.281/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Processo Seletivo nº 001/2021, constante da homologação publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2377, de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2A2362FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÂO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022 – CPL PROCESSO Nº 27.857/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 17 (dezessete) de outubro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar – Palácio São José, Concorrência Pública, tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a Alienação bem imóvel dominical, conforme Lotes descritos no edital de licitação.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:231487B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 077/2022 - Registro de Preços nº 058/2022, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 3376/2022, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 077/2022 - Registro de Preços nº 058/2022**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE ITENS DE JARDINAGEM, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS",** de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 13.622/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMÁTICA – **CNPJ/MF** sob nº 42.334.856/0001-43. / **Lotes:** 02, 04, 06, 07, 14, 15, 17 e 23 - **Empresa:** GGV COMERCIAL EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 35.236.131/0001-57. / **Lotes:** 03, 10, 21, 30 e 31 - **Empresa:** C2 COMERCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 38.008.693/0001-31. / **Lotes:** 05, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 22, 24, 25, 26, 27 e 28 - **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINI ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.845.024/0001-90.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Setembro de 2022.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:98BCF187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante **BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49**, Protocolado através do processo administrativo nº 30.449/2022, *posto que tempestivo*, de que trata a fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Comissão Permanente de Licitação deixarem de reconsiderar suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso da fase de habilitação. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, a data de 21 (Vinte e um) de Setembro de 2022, às 14h:00.

Paranaguá, 14 de Setembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:84DFA5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante **BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49**, Protocolado através do processo administrativo nº 30.449/2022, *posto que tempestivo*, de que trata a fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Comissão Permanente de Licitação deixarem de reconsiderar suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso da fase de habilitação. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, a data de 21 (Vinte e um) de Setembro de 2022, às 14h:00.

Paranaguá, 14 de Setembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EADA1243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RESOLUÇÃO 15-2022

Ato de Consórcio
RESOLUÇÃO N° 15/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação do Anexo I Anexo II da Resolução nº 11/2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE
Art. 1º. O item 16.1 do anexo I da Resolução nº 11/2021 passa a vigorar nos termos do anexo I do presente ato de consórcio.
Art. 2º. O item 5.8 do anexo II da Resolução nº 11/2021 passa a vigorar nos termos do anexo II do presente ato de consórcio.
Art. 3º. As demais informações constantes nos anexos não relacionados neste teor permanecem inalteradas.

Paranavaí-PR, 13 de setembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ANEXO I			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
16	PSIQUIATRIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
16.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
ANEXO II			
5	EXAMES CARDIOLÓGICOS	UNIDADE	VALOR UNIT
5.7	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)	EXAME	265,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E9878DB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 114-22

PORTARIA Nº 114/2022
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contratos das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 07/2022 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS para o exercício 2023, assim relacionado:**
Para os atendimentos realizados na estrutura da unidade CEO I:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
LETICIA BRIDI MONTEIRO	375

Para os atendimentos realizados nas estruturas das Clínicas Terceirizadas:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
NELSON DAL COL	250
VANESSA JORGE DA SILVA	172

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 14 de Setembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:56FE2B25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EDITAL DE SUSPENSÃO CP 05-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, E/OU PLANTÕES MÉDICOS – EXERCÍCIOS 2.023

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº08/2019

•
Para fins de revisão no edital de Chamada Pública supra.

Decide

•
Suspender o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, E/OU PLANTÕES MÉDICOS – EXERCICIO 2.2023.

•
Cumpra-se.

Paranavaí, 14 de setembro 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:952797C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 019/2022 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

Dispõe sobre as notas preliminares da prova de títulos junto ao Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,nomeado pela Portaria Municipal nº 339/2022,no uso de suas atribuições legais, tornam públicoo presente Edital:
Divulgam-se as Notas Preliminares da Prova de Títulos, do Concurso Público Edital nº 001/2022, conforme **ANEXO I**, do presente edital.
Não há candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiênciaaprovados para a prova de títulos.
Abre-se prazo para recurso quanto as Notas Preliminares da Prova de Títulos nos dias **15 e 16 de setembro de 2022.**
Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às **23h59 minutos do dia 16/09/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11**do Concurso Público Edital nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Prefeitura do Município de Paranavaí, 13de setembro de 2022.

SIVONEI SIMAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:487B3FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 099/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MAYKETLIN DOS SANTOS SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: MAYKETLIN DOS SANTOS SILVA
CPF/MF: 100.345.039-35
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE SETEMBRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DCD01438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 832/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **VANDA SOARES DAS DORES BORGES**, Matrícula nº 2678, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **04 de setembro de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A374FD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.121/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ARACELES RODRIGUES DE ALMEIDA LUZ, C.P.F. Nº. 086.444.159-21,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.072/2022, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:44BEB075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 833/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 10154, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de setembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3A3351AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 834/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ARIANE FERNANDES DOS REIS,** Matrícula n° 9254, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de setembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:D4EE7C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 835/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS,** Matrícula n° 8320, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de setembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:AA50BF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 836/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SUELI RANGEL DOS SANTOS,** Matrícula n° 7347, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de setembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:944BFB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 837/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA ANDRADE.

•***Considerando*** *o requerimento nº 0077.0117829, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Matrícula nº 10240, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 08/09/2022 e término em 06/03/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A9D8A73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.122/2022

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **SILVIA ADRIANA DE SOUZA**, **C.P.F. nº. 159.393.578-14,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 223/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3F13E021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.123/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0117993/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Técnico de Contabilidade,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ROSANGELA DO CARMO SIERRA DE SOUSA,** Matrícula nº. 10754, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.459/2022, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se a partir de 12 de setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. *0077.0117993/2022*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A738B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.108/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0117716/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Conservação,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA,** Matrícula nº. 10223, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.921/2020, no cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se a partir de 12 de setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. *0077.0117716/2022*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:94263647

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.105/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2.022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2.022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **PEDRO BARALDI,** residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.333.128-2 e inscrito no C.P.F. sob. Nº 443.664.009-44, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Srª. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, Ilma. Secretária Municipal de Educação, **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, Ilma. Chefe de Gabinete **Srª. THAÍS MARINA PEREIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora de Compras **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TIM/SA, estabelecida à Avenida João Cabral de Mello Neto, BCL 001, Salas 0501 a 1208, CEP 22.775-057, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro- RJ inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.421.421/0001-11 neste ato devidamente representada por **UMBERTO NAPOLITANO,** residente e domiciliado na Cidade de Rio de Janeiro, Rua Avenida João Cabral de Mello Neto, BLC 001, SAL 0501 a1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro,CEP 22.775-057 portador da Cédula de Identidade RG. nº RNE NºV287108-5 expedido pela DPF/DF, e inscrito no C.P.F sob nº 719.778.641-04.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em **Operação de TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), na área de registro de Paranavaí – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago ou controle**, para atender as necessidades da Administração Municipal, através das Secretarias Municipais de Fazenda, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Assistência Social, Educação e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução dos serviços objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ R$ 257.299,20 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 11.001.04.122.0002.2.050.3390.39 – 1368 – Atividades de Diretoria de Compras – Secretaria Municipal de Fazenda;
- 04.001.10.122.0006.2.348.3390.39 – 357 – Apoio Administrativo às Unidades de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.002.06.181.0015.2.086.3390.39 – 1531 – Atividades de Patrulhamento – FUMTRAN – Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito;
- 07.002.08.244.0007.2.626.3390.39 – 935 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 07.002.08.244.0007.2.622.3390.39 – 911 – Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 07.002.08.244.0007.2.261.3390.39 – 891 – Serviços da Proteção Social Básica – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 07.001.08.244.0007.2.570.3390.39 – 786 – Atividades Administrativas – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 06.002.12.361.0005.2.450.3390.39 – 649 – Manutenção do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação.
- 21.001.06.182.0002.2.890.3390.39 – 1800 – Atividades Administrativas – Corpo de Bombeiros de Paranavaí.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A entrega dos chips (caso necessite) e dos aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes e em conformidade com o art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

DOS DADOS PESSOAIS: Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Adélia Paixão
Secretária Municipal de Educação
Contratante

THAÍS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete
Contratante

TIM/SA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6AEF70FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 13 de setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado, a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal(ITR)**
PASCHOAL VENDRAMIN (ESPÓLIO DE)	003.920.229-15	7749/00038/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:DEEC5B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS
Licitação com itens exclusivos para ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS, por meio do Gabinete do Prefeito, Secretarias de Esporte e Lazer; Assistência Social e do FUNREBOM**; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 28/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/09/2022.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$: 39.044,84
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 14 de setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:4D4A1F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 161/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço MENOR PREÇO POR LOTE, sendo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS das tabelas SINDIREPA E TRAZVALOR e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUÍDOS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE, SERVIÇO DE GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 15/09/2022 às 08h30 do dia 27/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 27/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 27/09/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 14de Setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:40ADEE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF: 32.651.451/0001-85. **Objeto**: Contratação de empresa para elaboração e realização de palestra sobre "Orçamento Público Municipal". **Valor**: O valor a ser pago pela contratação será de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se em 1º de outubro de 2022.**Dotação**: 133/3.3.90.39.99.99.00 - demais serviços de terceiros - pessoa jurídica. **Origemdo Contrato**: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 69/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 12 de setembro de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Eduardo Anziliero- Contratada

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:9FBC68D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, PROCESSO Nº 62/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Através do protocolo 2.150/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 71, 177, 178, 179, 204 e 205 conforme anexo I. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 18 de agosto de 2022

. ROBSON CANTU -
Prefeito.

MILTON JOÃO DALMUTH
- Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3E749DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 12/2022 – PROCESSO N.º 286/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 12/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do Remanescente da Construção da Primeira Etapa do Novo Teatro Naura Rigon, localizado na Rua Jaciretã esquina com Rua Itapuã, Bairro Parzianello no Município de Pato Branco. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas CCPR Engenharia e Soluções Ambientais representada por Paulo Cesar Calgarotto; L Rita Eireli representada por Leomir Rita e a empresa Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Após análise, a Comissão verificou que as empresas acima mencionadas apresentaram a documentação em consonância com o Edital supracitado, ficando HABILITADAS para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de habilitação, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os invólucros de propostas de preços foram rubricado pelos presentes e, permanecem inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE -
Presidente.

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

EDUARDO JOSÉ GREZELE –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AA6B2D3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 104/2022 PROCESSO: 324/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA,** ***NECTA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA***, CNPJ nº 25.249.914/0001-11. **OBJETO:** Evento Connected Smart Cities – Cidades Inteligentes, Humanas e Sustentáveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 787,50**. DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 14 de setembro de 2022.

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E48524DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 - PROCESSO Nº 174/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: Máquina Serra Fita, Lâmina Serra Fita 10 mm, Máquina de Solda 200A inversora multi processo, Silicone Spray 209G, Motosserra a gasolina 2 tempos, Roçadeira a gasolina 4 tempos, Exaustor Fixo EF-300T2, Máquina Serra de Esquadria Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente. **Considerando** que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2022, Processo nº 174/2022, em 06 de maio de 2022, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: Máquina Serra Fita, Lâmina Serra Fita 10 mm, Máquina de Solda 200A inversora multi processo, Silicone Spray 209G, Motosserra a gasolina 2 tempos, Roçadeira a gasolina 4 tempos, Exaustor Fixo EF-300T2, Máquina Serra de Esquadria Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente; **Considerando** interposição recursal realizada pela proponente ***Comercio de Maquinas Erechim Ltda*** acerca da habilitação e adjudicação da empresa ***Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda*** para o item 05; **Considerando** solicitação administrativa proferida através do memorando nº 148/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, requerendo a anulação do item nº 05 do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2022, em razão de problemas existentes no descritivo do item licitado; **Considerando** memorando nº 164/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aduzindo que o vício existente no descritivo do item é a menção da sigla "MM4", pois, de acordo com a Secretaria, após análise minuciosa descobriu-se que tal sigla trata-se de tecnologia especifica de determinada marca existindo, portanto, direcionamento, situação que fere os princípios da administração pública, razão pela qual se faz necessária a readequação do descritivo do item supramencionado, objetivando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Pato Branco - PR; **Considerando** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)";A Administração manifesta a intenção de ANULAÇÃO DO ITEM 05 - Roçadeira a gasolina 4 tempos MM4, aproximadamente 43cc potencia aproximada de 1,5kW (2HP) com aproximadamente 7,5Kg, do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2022. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, 14 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:2376883B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022 PROCESSO Nº 311/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Regiane Rufato***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico n.º 133/2022***, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van Furgão Pequeno, zero km, com ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, conforme Emenda Impositiva nº: 08/2021 atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requisitante e responsável pelo processo, por meio do despacho nº 07-4.702/2022; o processo encontra-se SUSPENSO por tempo indeterminado. A nova data da sessão pública será informada por meio dos mesmos meios de divulgação do Edital.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3CA52847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO ATA DE SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 120/2022 – PROCESSO N.º 294/2022

OBJETO: A Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e intransferível dos espaços vagos (Box), com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), nas dependências do Mercado do Produtor "João Martinichen", localizado na Rua Goianases, nº 440, Centro, no Município de Pato Branco- PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Às 09 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Dado inicio à sessão a Pregoeira informou o procedimento inicial de credenciamento. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Foram recebidos os envelopes das proponentes: Bastião Souza Machado; Robson Fernando Noal; Sonia Maria Lempk representada por Álvaro Antônio de Andrade; Irio Pirola; Jair Irto Lora; Juliane Salete Lora; Juliana Felippe; Graciele Aparecida Righi Lora; Normelio Catusso; Milton Matana; Rodolfo Fernando Tasca; Itamir Luiz Pizato; Alecio Bernardi; Elione Maria Vanz; Inacio Catusso; Celso Sierhut; Rosa Maria Bello Noal; Zolmir Prá; Sandra Giacomoni de Melo; Darci Avelino Nierotka; Ana Holek; Solimar Comelli; Elena Marcarini Prá Felippe; Ledovino Bonetti; Edson Luiz Zierhut; Iânae Cristina de Andrade representada por Álvaro Antônio de Andrade; Dilço Laurindo da Silva; Selena A. G. Marcante e Geroni Catarina Jungbluth Preisler. Após a análise dos documentos pela Pregoeira e equipe de apoio, verificou-se que as proponentes apresentaram os documentos solicitados, ficando assim, os representantes credenciados. Após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes, a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços das proponentes, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira informou aos representantes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão, implicará na preclusão do direito de recurso e na submissão ao disposto na ata. A pregoeira salientou a obrigação que as empresas vencedoras têm de executar o objeto em conformidade com o exigido, e que caso não cumpram tal obrigação sujeitam-se às penalidades estabelecidas em edital e na lei. ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação às propostas, a Pregoeira verificou que as proponentes apresentaram a proposta de preços conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. Considerando que houve apenas uma licitante interessada no certame para cada um dos Boxes, não foi realizada a etapa de lances, ocasião em que a Pregoeira realizou negociação diretamente com as proponentes, ficando o valor final negociado conforme Anexo I – Classificação Final por Fornecedor. Após a negociação a Pregoeira procedeu a abertura dos envelopes dos documentos de habilitação das proponentes CLASSIFICADAS. HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que: a participante Elena Marcarini Prá Felippe, apresentou o documento solicitado no item 12.5 do Edital em nome de outra pessoa; Graciele Aparecida Righi Lora, apresentou os documentos solicitados nos itens 12.2 e 12.5 em seu CNPJ, indo

contra o item 5.2 do Edital e em desacordo com o Decreto Municipal 8.502 de 11 de Junho de 2019 e a licitante Sandra Giacomoni de Melo apresentou o documento solicitado no item 12.5 do Edital em nome de outra pessoa, ficando, portanto, INABILITADAS. Considerando que as licitantes Elena Marcarini Prá Felippe, Graciele Aparecida Righi Lora e Sandra Giacomoni de Melo foram consideradas inabilitadas; considerando que estas foram as únicas participantes para os boxes respectivamente 12, 26 e 31; considerando que os boxes ficariam fracassados; considerando a possibilidade de aplicação do §3º do art. 48 da Lei 8.666/98 § 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Considerando que cabe ao gestor do processo a decisão quanto à aplicação do referido artigo, a Pregoeira solicitará a gestora do processo, a possibilidade da aplicabilidade do art. 48 § 3º para que as participantes possam em 8 (oito) dias úteis apresentarem novos documentos para comprovação dos itens não atendidos previamente. Em relação aos participantes Inacio Catusso e Celso Sierhut: o participante Inacio Catusso apresentou o item 12.2 "Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal", positiva; o participante Celso Sierhut deixou de apresentar o item 12.2 "Prova de Regularidade com a Fazenda Federal". Considerando que produtores rurais gozam do mesmo benefício das empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Considerando que estes ficam enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo necessária a aplicação do art. 43 § 1º, ficando, portanto, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; os participantes acima mencionados, ficam, HABILITADOS COM RESSALVAS. As demais proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame..

Pato Branco, 08 de setembro de 2022.

THAIS LOVE
Pregoeira.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E REGIANE RUFATO
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9E3A238F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 918

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010, e considerando o contido no Memorando nº 11.673, de 1º de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar oservidor **JULIANO MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº 6968-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelo Regime de Adiantamento.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao pronto pagamento serão depositados em conta bancária, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:861F6C25

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ERZ4983	116100E009420751	03/06/2022	55500	3651908878

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EBAF96E1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APX5G89	277510T000049961	08/06/2022	55411	R$ 195.23
AXG3D83	277510Z000007985	13/05/2022	55412	R$ 195.23
AZB5080	277510T000003591	03/06/2022	55411	R$ 195.23
BBG7F75	277510Z000008071	16/05/2022	55412	R$ 195.23
BBI4202	277510T000049944	03/06/2022	76331	R$ 293.47
BDM1A06	277510Z000008137	19/05/2022	55412	R$ 195.23
EMQ6G62	277510T000045513	07/06/2022	51930	R$ 293.47
EMQ6G62	277510T000001593	07/06/2022	51930	R$ 293.47
MIN1G40	277510T000000552	30/05/2022	76251	R$ 293.47
QBP6705	277510T000045507	07/06/2022	55417	R$ 195.23
RHA8C55	277510T000003597	07/06/2022	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5106A19E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXG2246	277510T000049346	25/02/2022	55090	5726852839

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:85748223

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJH0E64	116100E008438779	01/04/2022	55680	R$ 195.23
AOC6556	277510T000049453	15/03/2022	76252	R$ 293.47
AUX1825	277510T000048046	25/03/2022	55414	R$ 195.23
AWD5091	277510Z000006513	03/02/2022	55412	R$ 195.23
BCH8569	277510T000049400	04/03/2022	55414	R$ 195.23
MIM4359	277510T000045317	17/02/2022	51851	R$ 195.23
NJJ4891	277510T000049570	30/03/2022	76252	R$ 293.47
RHB5I82	116100E009350256	22/03/2022	56144	R$ 195.23
RHI4H69	277510T000001330	04/03/2022	58191	R$ 880.41

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:77AC48C2

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 8/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 8/2022	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E FOMENTO DO PARANÁ S/A**
OBJETO:	Financiamento para instalação de placas de energia fotovoltaica nos imóveis do Município.
VIGÊNCIA:	96 (noventa e seis) meses
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 26 de agosto de 2022

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4C32F033

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.329, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do Município, denominada "Casa de Acolhimento Proteger" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e
Considerando o contido no Memorando nº 6.594, de 11 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do Município, denominada "Casa de Acolhimento Proteger".
Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 3.453, de 26 de junho de 1998, e nº 5.282, de 20 de junho de 2008.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C3D1E3E1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.330, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.447, de 10 de setembro de 2010;
Considerando o disposto na Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
Considerando o contido no Memorando nº 12.898, de 12 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".
Art. 2º A Conferência de que trata este Decreto será realizada no dia 23 de novembro de 2022, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, no Teatro do Sesi, localizado na Rua Xingú, nº 833, Bairro Amadori, na cidade de Pato Branco - PR. **Art. 3º** As despesas da Conferência de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7F47AAE6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.331, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o art. 28 do Decreto nº 9.309, de 1º de setembro de 2022, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 28 do Decreto nº 9.309, de 1º de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deve se certificar de que foram apresentados os seguintes documentos:
I - Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
III - Certificado de Regularidade do FGTS; e
IV - Certidão de Regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
(NR)".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4CCC63D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 648/2022 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 648/2022 – de 14 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Joelma Cristiane Pereira
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Comissão Regional de Enfrentamento as Violências, no dia 14/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B46FD19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 649/2022 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 649/2022 – de 14 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Lucilene Aparecida Barth
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Comissão Regional de Enfrentamento as Violências, no dia 14/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9A75E52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 650/2022 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 650/2022 – de 14 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Jonasmara Pereira
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Comissão Regional de Enfrentamento as Violências, no dia 14/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8D9301A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 651/2022 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 651/2022 – de 14 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sônia Froelich
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo Participação na Capacitação: Jornada Programa Auxilio Brasil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C4DA336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 653/2022 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 653/2022 – de 14 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Jose Edegar Kimta
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Visita Técnica em empresa vencedora de licitação de fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0B69813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 654/2022 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 654/2022 – de 14 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlon Fernando Jensen
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Lapa/PR
Motivo: Condução de Alunos para Evento Esportivo (Artes Marciais) no Colégio Caic Lara/PR, no dia 17/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BCE96560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N.º 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2022.
PROCESSO DE COMPRA N.º 38/2022.
VALOR TOTAL: 2.323,50 (dois mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 06 (SEIS) BOCAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 311/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 12 de setembro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:24D02610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2022

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Art. 1º Concede, a partir desta data, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora FRANCELI MARIA DUMA, com matrícula funcional n° 700, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Fundação Municipal de Saúde, conforme atestado médico, afastada em 09/09/2022, com retorno previsto para 09/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de setembro de 2022

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:621DD149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo descrita, para o cargo de Professor – 20 horas, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR, exercendo a função competente ao cargo.

BIANCA APARECIDA KOVALSKI
CPF: 071.776.819-81

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 13 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:16F2840C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo descrito, para o cargo de Motorista, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR, exercendo a função competente ao cargo, a partir de 01 de setembro de 2022.

GEVERSON LUIZ DOS SANTOS
CPF: 051.385.549-13

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 13 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:31BEF18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
REAJUSTE DO QUINTO TERMO ADITIVO- PREÇO E PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2018

REAJUSTE DO QUINTO TERMO ADITIVO –PREÇO E PRAZO DO
CONTRATO Nº 05/2018

REAJUSTE DO QUINTO TERMO ADITIVO PREÇO E PRAZO DO CONTRATO DE Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE E MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.

Pelo presente termo, de um lado Câmara Municipal de Pérola D´Oeste- PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, Nº260- Centro, na cidade de pérola D´Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.114.964/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Eloir Botega, portador do CPF nº025.607.329-55, e do outro lado a empresa MGS Sistemas de Informações Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 11.467.415/0001-96, com estabelecimento à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1195, Sala 01, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr.(a) Maykel Douglas Engerroff, brasileiro, residente a Rua Filomeno Pansera, 561, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 8.147.120-7, inscrito(a) no CPF sob n.º 050.390.859-23 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 05/2018 para fazer constatar as seguintes alterações.

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE DE PREÇO.

Com base na INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) conforme contrato principal nos termos 2º do artigo 57 da lei 8.666/93. Valor do 5º aditivo R$ 13.203,72 terá variação do INPC reajustado na base de 8,82575%, valor do reajuste corresponde R$ 14.369,04 dividido em 06 parcelas mensais de R$ 2.394,84, ficando ajustado o valor do Aditivo. Os gastos referenciados serão na dotação orçamentária acrescidos conforme oficio nº61.

Cláusula Primeira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo

Pérola D'Oeste, Pr, 13 de Setembro de 2022

ELOIR BOTTEGA
Presidente
Câmara Municipal de Pérola D'Oeste

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF
MGS sistemas de Informações LTDA

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:F43F9E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n. 020/2022

Contratado: FRANCILANDIO THIERRES DE CARVALHO SILVA
CNPJ nº: 45.169.346.0001-56
Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades de desumidificador de ar para utilização no arquivo físico desta Casa Legislativa.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Material Permanente
4.4.90.52.12.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
Valor total: R$ 4.791,00 (Quatro mil e setecentos e noventa e um reais)
Publicada também no PNCP.
Data da Homologação 13 de setembro de 2022.

Piên/PR, 13 de setembro de 2022

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:E15C5A66

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n. 019/2022

Contratado: C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ
CNPJ nº: 40.315.132/0001-27
Objeto: Aquisição de uma maquina de lavar roupas automática, uso domestico. Para realizar higiene dos panos de limpeza, chão e copa
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Material Permanente
4.4.90.52.12.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
Valor total: R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais)
Publicada também no PNCP.
Data da Homologação 06 de setembro de 2022.

Piên/PR, 13 de setembro de 2022

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:C217EF39

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2022

Súmula: "Define as datas do período de férias da servidora que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Redefine o saldo do período de férias da servidora abaixo nominada:

I –**Marlise Fischer Wedekind**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, de 10 dias, no período de 08 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 2/2022.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 08 de setembro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:07042A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 160, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 160, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, daLei OrgânicaMunicipal, e considerando o disposto na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV é órgão autônomo e consultivo, sem poder de decisão, cuja finalidade é analisar e opinar previamente sobre as opções para a política de investimentos do PIENPREV.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Investimentos do PIENPREV:
I - Elaborar a política de investimentos anualmente e apresentá-la ao Conselho de Administração para sua aprovação;
II - Executar a Política de Investimento;
III - Opinar sobre a alocação de recursos entre os segmentos de renda fixa, renda variável;
IV - Respeitar os objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Política de Investimentos;
V - Realizar operações com derivativos respeitando os limites e as condições correspondentes dos mercados, se for o caso;
VI - Controlar os limites de valor em risco (VaR) a serem praticados nas carteiras integrantes dos segmentos de renda fixa e de renda variável;
VII - Cumprir as resoluções editadas pelo Banco Central do Brasil;
VIII - Fazer a avaliação e manutenção dos bancos credenciados ao PIENPREV;
IX - Avaliar os Gestores dos Investimentos do PIENPREV.

Art. 3º O Comitê de Investimento será composto de 03 (três) membros, nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos com possibilidade de recondução.

Art. 5º Perderá o mandato àquele que deixar de comparecer em 03(três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, sem motivo justificado.

Art. 6º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor Executivo.

Art. 7º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º Os limites para alocação de recursos nos diversos segmentos e por instituição deverão ser analisados, propostos e revistos, sempre que necessário, em cada reunião do Comitê de Investimentos, à luz da legislação vigente, da Política de Investimentos do PIENPREV, obedecendo, dentre outros requisitos, as recomendações deste decreto.

Art. 9º Das reuniões do Comitê de Investimentos deverão ser extraídas atas, contendo as assinaturas dos presentes, para formar a memória das suas conclusões e pareceres, sendo, então, arquivados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 77, de 05 de março de 2021.

Piên/PR, 14 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Servidor Responsável Pelos Atos da Secretaria de Administração e Finanças
Portaria nº 1003/2022

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:44F0B75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 161, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 161, de 14 de SETEMBRO de 2022.

Nomeia os Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 160/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - Piênprev os seguintes servidores:
I - Jacqueline Niezer, RG 2.773.176/SC;
II - Gisele de Fatima Santos Casagrande, RG 4.627.664/SC;
III - Doroti de Fatima Pieckocz, RG 4.376.894-8/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 085, de 11 de março de 2021.

Piên/PR, 14 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Servidor Responsável Pelos Atos da Secretaria de Administração e Finanças
Portaria nº 1003/2022

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:083CB235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 003/2022 PIÊNPREV

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Objeto: Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema integrado de Contabilidade Pública composto pelos seguintes módulos: Planejamento e Patrimônio, Licitações e Compras, Recursos Humanos e Portal da Transparência.
Valor: R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 06 meses, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 08 de setembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9B7D5F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.031/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.031/2022.
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Doroti de Fátima Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.376.894-8/PR matrícula funcional 4765657, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Congresso APEPREV – Instituto de Previdência.	21/09/2022 a 23/09/2022	Curitiba/PR	03 (três)	450,00	7428/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:578E1ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº1.032/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº1.032/2022.
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR matrícula funcional 4765120, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária A**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Encontro Estadual de Produção Orgânica.	15/09/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	7429/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:84E02907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 27/2022

DECRETO Nº 27/2022

Designa comissão conforme Art 2° do decreto N° 59/2021 sobre o acompanhamento da execução do plano de ação.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao Decreto Federal N° 10.540/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de acompanhamento de execução do plano de ação, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal N° 10.540/2020:
Representantes do Executivo
Sirlene Maria Stein Claudino – Contador
Franco Zelirio Ferrari – Advogado
Alfredo João Schuster – Secretário de Administração
Scheila Silvino Beppler – Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo
Cleiton Gaspar – Diretor do Departamento de Compras
Klicieli Bruch de Oliveira – Diretora do Departamento de Tributação
Vânia Maria Barbieri – Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Irio Fernandes – Diretor do Departamento de Licitações
Marcio Silvino Beppler – Controle Interno

Representantes do Legislativo
Edemilson Dachery Gomes – Contador

Art. 2° Ao Poder Executivo cabe implantar manter gerenciar e dar controle de acesso aos usuários bem como garantir integridade dos dados e a segurança de uso do sistema.
Art. 3° Fica estabelecido os parâmetros de Segurança do sistema sendo:

§ 1° Senhas: Diferentes níveis de acesso as suas informações com o objetivo de uso autorizado dos recursos de entrada e consulta de dados do SIAFIC, assegurando o acesso de cada usuário conforme perfil e nível a ele atribuído.
I – Manter procedimento que permite identificar os operadores que efetuaram qualquer acesso à sua base de dados, mantendo registrados o número do CPF do operador, a hora e a data de acesso.
II – Todo operador do SIAFIC ou do SENHA será identificado pelo número do seu CPF, ao qual será associado uma senha individual e intransferível, de conhecimento exclusivamente do operador.
III – Os operadores serão habilitados a operar transações que lhes permitirão cumprir suas atribuições funcionais perante o sistema conforme perfil atribuído.
IV – As infringências às regras estabelecidas para o uso do SIAFIC serão informadas pelo agente à sua chefia imediata para que sejam tomadas as providências necessárias à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, se for o caso.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 14 de Setembro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C60E4D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Nº 64/2022, na forma ELETRÔNICA.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público aos interessados que no dia 23 de agosto de 2022 realizou processo licitatório para **Contratação de empresa para dispor de profissional psicólogo para prestação de serviços de psicologia clínica e educacional no Município de Pinhal de São Bento – PR,** que após a sessão de lances e conferencia dos documentos de habilitação das empresas participantes, verificou-se que ambas as empresas não comprovaram atender as exigências editalícias restando todas inabilitadas, em razão do exposto o pregoeiro declarou a licitação **FRACASSADA.**

Pinhal de São Bento/PR, em 14/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5FD5E63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2761/2022

PORTARIA N.º 2.761/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER férias ao Sr. ANTONIO EDVALDO MACHADO DA SILVA ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matricula funcional nº 514-1, 30(trinta) dias de férias, a partir de 14/09/2022 a 13/10/2022, correspondente ao período aquisitivo, 10/01/2021 a 09/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de setembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:98389772

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 273/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elison Terebinto Matrícula: 5411
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/09/2022
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: R$ 100,00
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o usuário Paulo Cesar Alves, atendido pela Proteção Social Básica
do município a realizar consulta especializada em bucomaxilofacial.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná – Av.
Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14/09/2022

Solicitante da viagem: Elison Terebinto
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21BD686E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.304/2022

Dispõe sobre os procedimentos de escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação mediante a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A função de direção das instituições de ensino da rede municipal será exercida pelo diretor e vice-diretor, escolhidos na forma desta Lei e através de regulamento e edital respectivo.
§ 1º A função de coordenar as dimensões pedagógica, político-institucional, administrativo-financeira, pessoal e relacional e indicadores de qualidade da educação municipal, pauta-se no princípio

da gestão democrática disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), na Constituição Federal de 1988 e no inciso I do §1º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º Entende-se por instituição de ensino, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial.

Art. 2º Os candidatos habilitados, aptos e eleitos serão designados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º O exercício da função de diretor e vice-diretor será de 03 (três) anos, mediante escolha realizada com a participação da Comunidade Escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, com direito a 1 (uma) reeleição.

Parágrafo único. O diretor que tiver interesse em pleitear a reeleição, deverá passar novamente pelos critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à Comunidade Escolar.

Art. 4° Os indicadores de qualidade da educação municipal (Escolas e CMEIS) serão regidos por regulamentação própria.

Art. 5º A avaliação da prática do diretor acontecerá mediante:

I – avaliação trimestral realizada nos momentos de conselhos de classe;

II – avaliação do plano de gestão, a qual será realizada por todos os servidores e Comunidade Escolar durante o mês de setembro, devendo ser entregue a Secretaria Municipal de Educação até a primeira quinzena do mês de outubro, após ser referendada pelo Conselho Escolar, bem como comprovar que não existem prestações de contas em atraso ou reprovadas do estabelecimento de ensino. No caso do diretor que estiver no cargo por prazo inferior a 06 (seis) meses, a avaliação será realizada de forma parcial;

III – a avaliação dos indicadores de qualidade da educação municipal, acontecerá anualmente, na primeira semana do mês de dezembro;

IV – avaliação da prática profissional será realizada anualmente pela comissão local de avaliação com critérios elaborados a partir das funções e atribuições do (a) diretor (a) previstas no regimento escolar e respeitando os indicadores de qualidade.

Parágrafo único. A avaliação proveniente dos servidores, da Comunidade Escolar e a avaliação dos indicadores de qualidade da educação municipal será apresentada ao Conselho Escolar que a referendará ou não, encaminhando uma cópia para a Secretaria Municipal de Educação (SMED) para possíveis encaminhamentos no período supracitado.

Art. 6º O processo de consulta pública para a função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal previsto nesta Lei, em regulamento próprio e no edital compreende:

I – inscrição após participação e conclusão da formação obrigatória em Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou preferencialmente, em parceria com outras instituições públicas formadoras, previsto e disciplinado em ato específico;

II – aprovação em prova teórica para a função de diretor e vice-diretor, dentro da formação obrigatória em Curso de Gestão Escolar;

III – apresentação da documentação que comprove o preenchimento dos requisitos exigidos nesta Lei, bem como seu plano de gestão;

IV – afastamento do candidato de suas funções no Conselho Escolar e na Associação dos Pais, Professores e Funcionários (APPF), no ato da homologação da inscrição, ressalvada a responsabilidade pelo(s) respectivo(s) Fundo descentralizado e outros programas do governo federal;

V – apresentação do plano de gestão em assembleia geral;

VI – respeito ao período de campanha eleitoral previsto nesta Lei;

VII – consulta pública a Comunidade Escolar mediante procedimento de escolha, em voto direto, secreto, igualitário e facultativo aos membros da Comunidade Escolar aptos a votar, sendo vedado o voto por representação.

§ 1º Entende-se por Comunidade Escolar:

a) servidores efetivos concursados;

b) pais ou responsáveis pelas crianças/estudantes;

c) estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos; exclusivamente da rede municipal;

d) servidores contratados pelo processo seletivo simplificado – PSS;

e) estagiários.

§ 2º O Edital previsto neste artigo deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do período de inscrição, devendo contemplar as seguintes condições:

a) local, data e horário das inscrições;

b) relação de instituições de ensino em que ocorrerá a consulta pública;

c) relação de instituições de ensino com porte para vice-direção;

d) relação de documentos devidamente autenticados;

e) o prazo fixado para o período de inscrições, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 05 (cinco) dias úteis;

f) itens necessários que devem ser contemplados no plano de gestão: identificação; justificativa; análise situacional da instituição de ensino; proposta de trabalho (objetivos, metas e ações) abrangendo as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional; indicadores de qualidade da educação municipal e referência bibliográfica.

Art. 7º Podem concorrer a consulta pública para a função de diretor e vice-diretor os integrantes do quadro do magistério municipal, em atuação há pelo menos 06 (seis) meses na instituição de ensino onde pretendam candidatar-se e que não estejam em estágio probatório, desde que:

I – tenham exercido a função de docência na rede municipal de Piraquara por no mínimo 03 (três) anos;

II – possuam nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas 03 (três) últimas avaliações da prática profissional;

III – tenham graduação em Pedagogia ou outra licenciatura plena na área educacional (Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Arte, Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia, Biologia, Física, Química e Magistério Superior), conforme prevê o art. 62 da Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996;

IV – possuam disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de administrar a instituição de ensino em todo o seu funcionamento, inclusive para atender as turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no período noturno, se houver;

V – não se enquadrem em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990;

VI – tenham participado e concluído o Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou, preferencialmente, em parceria com outras instituições públicas formadoras, previsto e disciplinado em ato específico;

VII – tenham sido aprovados em prova teórica de mérito para a função de diretor e vice-diretor, dentro da formação obrigatória em Curso de Gestão Escolar;

VIII – não tenham nos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura sido julgados culpados em processo disciplinar ou judicial no qual lhes tenha sido assegurado ampla defesa;

IX – apresentem ao Conselho Escolar da instituição de ensino, no ato da inscrição, o certificado emitido pela Secretaria Municipal de Educação ou outras instituições formadoras parceiras, que certifique a sua participação, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e conclusão do Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, contendo nota mínima 6,0 (seis) de sua prova teórica, a respectiva documentação e a proposta de trabalho pedagógico, denominada plano de gestão, fundamentada nos princípios de gestão democrática, contemplando as dimensões pedagógica, político-institucional, administrativo-financeira, pessoal e relacional, indicadores de qualidade da educação municipal e que estejam em concordância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8° Não poderão ser candidatos:

I – os que tenham cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos, conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

II – os que tenham sido condenados, nos últimos 5 (cinco) anos, com advertência funcional e/ou cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, multa, destituição da função ou demissão, conforme estabelece a Lei Municipal 863/2006;

III – os que tiveram prestação de contas reprovadas, enquanto:

a) não decorridos 5 (cinco) anos da decisão, não sujeita a recurso, que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil

subsequente da irrecorribilidade da citada decisão, até a data da inscrição da candidatura;
b) não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação;
IV – os que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990;
V – que não tenham atingido no mínimo nota 7,0 (sete) nas três últimas avaliações da prática profissional;
VI – não tenham participado e concluído a formação obrigatória em Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou, preferencialmente, em parceria com outras instituições públicas formadoras, previsto e disciplinado em ato específico;
VII – não tenha sido aprovado em prova teórica de mérito para a função de diretor e vice-diretor, dentro da formação obrigatória em Curso de Gestão Escolar.
Art. 9° O candidato pode concorrer à função de diretor e vice-diretor somente na instituição de ensino em que for servidor efetivo (concursado).
Art. 10. Podem votar:
I – servidores que estejam em efetivo exercício na instituição de ensino, conforme estabelece o art. 102 da Lei Municipal nº 863/2006;
II – servidores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS que estejam no exercício de suas atividades na respectiva instituição de ensino há pelo menos 90 (noventa) dias que antecedem a consulta pública;
III – estagiários que estejam em atuação na respectiva instituição de ensino há pelo menos 90 (noventa) dias que antecedem a consulta pública;
IV – estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos da rede municipal, pais ou responsáveis pelas crianças/estudantes menores de 16 (dezesseis) anos, da rede municipal, regularmente matriculados, em qualquer caso, e com frequência comprovada até a semana que antecede a realização da consulta pública.
§ 1º O integrante do quadro funcional da municipalidade, em atuação em mais de 1 (uma) instituição de ensino, poderá votar em ambas as instituições em que atua e ser votado em apenas 1 (uma) delas.
§ 2º Servidores que tenham filhos matriculados deverão votar 2 (duas) vezes, uma pelo segmento dos pais e outra pelo segmento dos servidores, nas respectivas unidades escolares.
§ 3º Estudantes da EJA que tenham filhos matriculados deverão votar 2 (duas) vezes, uma pelo segmento dos pais e outra pelo segmento dos estudantes, nas respectivas unidades escolares.
§ 4º É facultado apenas um voto por família, independentemente do número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos matriculados na Instituição de Ensino, da rede municipal.
§ 5º É vedado o voto por procuração.
§ 6º Os pais ou responsáveis por crianças/estudantes menores de 16 (dezesseis) anos, estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos e EJA tem direito a voto nas instituições de ensino onde frequentam e não onde estão matriculados.
§ 7º O responsável pelas crianças/estudantes do Abrigo Institucional, ou seja, a pessoa que acompanha a vida escolar deverá votar uma única vez por todas as crianças/estudantes, nas instituições de ensino onde frequentam e não onde estão matriculados.
§ 8° No período eleitoral é vedada a remoção de servidores da instituição de ensino, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal de 1988, dentro do CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
§ 9º O agente público que solicitar a remoção de servidores no período acima citado sujeitará seu ato à fiscalização de qualquer cidadão, que poderá representar sobre este se houver indício de ilicitude.
Art. 11. O processo de consulta pública será coordenado pelo Conselho Escolar de cada Instituição de Ensino, sendo fiscalizado pela Comissão Consultiva Local escolhida para este fim no interior da Escola/CMEI e deverá ser orientada pela Comissão Consultiva Central.
Art. 12. A Comissão Consultiva Central é composta de:
I – 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal da Educação;
II – 04 (quatro) representantes dos professores (dois das Escolas e dois dos CMEIS);
III – 04 (quatro) representantes dos servidores (dois das Escolas e dois dos CMEIS);
IV – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
V – 02 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
VI – 02 (dois) representantes da Associação dos Profissionais da Educação Municipal de Piraquara;
VII – 02 (dois) representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.
§ 1º cada segmento escolherá seus representante, preferencialmente em assembleia.
§ 2º A escolha do presidente da Comissão Consultiva Central será feita mediante votação dos membros da referida comissão.
§ 3º A Comissão Consultiva Central torna-se permanente, acompanhando novos processos de consulta pública previstos nesta Lei, devendo ser recomposta em caso de vacância. O mandato dos membros desta Comissão será de 2 (dois) anos, podendo seus representantes serem reconduzidos por até mais 2 (dois) anos, através do voto direto dos representantes de seu segmento.
§ 4º Compete à Comissão Consultiva Central:
a) divulgar amplamente à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao processo de consulta pública;
b) receber impugnações contra as chapas concorrentes, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos, emitindo parecer decisivo em até 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
c) receber e decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação e averiguação, relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo, emitindo parecer decisivo em até 48 (quarenta e oito) horas. Desta decisão caberá recurso;
d) decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas, emitindo parecer decisivo em até 24 (vinte e quatro) horas em última instância;
e) guardar todo o material da consulta pública após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias antes da incineração;
f) divulgar o resultado final do processo de consulta pública, pelo presidente da Comissão Consultiva Central.
Art. 13. Compete ao Conselho Escolar:
I – planejar, organizar e executar o processo de consulta pública na Instituição de Ensino;
II – lavrar ata de todas as reuniões e decisões;
III – proceder ao registro da(s) chapa(s) ou do candidato devidamente acompanhadas da documentação dos candidatos, conforme disposto no artigo 5° desta Lei;
IV – receber a inscrição do candidato que tenha participado e concluído a formação obrigatória em Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou preferencialmente, em parceria com outras instituições públicas formadoras, previsto e disciplinado em ato específico e tenha sido aprovado em prova teórica de mérito para a função de diretor e vice-diretor, dentro da formação obrigatória em Curso de Gestão Escolar e disponibilizar todos os documentos necessários para a elaboração do plano de gestão;
V – reunir os candidatos para efetuar o sorteio dos números das chapas e dos candidatos, se necessário;
VI – divulgar a(s) chapa(s) regularmente registrada(s), indicando o número de cada uma, em diversos locais da Instituição de Ensino, redes sociais e meios de comunicação;
VII – organizar, convocar assembleia geral com a Comunidade Escolar para a apresentação e divulgação da(s) proposta(s) de trabalho da(s) chapa(s) ou do(s) candidato(s) inscritos(s);
VIII – organizar reuniões e debates;
IX – convocar e mobilizar a Comunidade Escolar para a participação na consulta pública/votação, mediante edital a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no cronograma.
X – carimbar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino;
XI – designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com a devida antecedência;
XII – credenciar até 03 (três) fiscais por chapa;
XIII – providenciar as urnas para as mesas receptoras;
XIV – afixar junto às cabines de votação: nome e/ou apelido do candidato e foto;
XV – após o encerramento do processo de votação e escrutinação, acondicionar em envelope lacrado, assinado (lado de fora do envelope) pelos membros do Conselho Escolar , Comissão Consultiva

Local e fiscal(is) presente(s) da(s) chapa(s), os materiais utilizados durante a consulta pública (atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final), cabendo ao Presidente do Conselho Escolar em exercício, encaminhar a Comissão Consultiva Central, no primeiro dia útil subsequente à realização da consulta pública, toda documentação da referida consulta e eventuais recursos interpostos;

XVI – estar presente em todos os momentos no dia da consulta pública (de acordo com escala previamente definida), a fim de manter a ordem e proibir a permanência de pessoas não credenciadas nas salas de votação, em seu entorno e na hora da escrutinação.

Art. 14. A Comissão Consultiva Local – do interior da Instituição de Ensino –, será composta por:

I – 01 (um) representante dos agentes educacionais I;

II – 01 (um) representante dos professores;

III – 01 (um) representante de pais;

§ 1º Os eleitos em assembleia por segmento não podem ser membro do Conselho Escolar.

§ 2° Cabe à Comissão Consultiva Local as funções de fiscalizar o processo no interior da Instituição e a atuação do Conselho Escolar, garantindo a imparcialidade do processo de escolha pública;

Art. 15. As decisões do Conselho Escolar e das Comissões Consultivas (Central e Local) serão tomadas por maioria simples de seus membros, com representatividade de todos os segmentos.

Art. 16. Disposições da consulta pública:

I – É vedado qualquer tipo de propaganda abusiva, que denote favor ou desfavor ao inscrito para a consulta pública.

II – Considera-se propaganda abusiva: aquela que desrespeita a imagem pessoal e aquela onde se detecta a presença de interferência do poder econômico e político partidário no processo eletivo.

III – Somente será permitido no interior da Instituição de Ensino, como forma de campanha de divulgação das propostas, assembleia, uma única conversa com as crianças/estudantes com distribuição da proposta em cada sala de aula, por até 15 (quinze) minutos, com acompanhamento do Conselho Escolar, e reunião com pais e/ou responsáveis, com agendamento prévio junto ao Conselho Escolar.

IV – Fora da Instituição de Ensino é permitida propaganda, no prazo previsto para campanha de divulgação das propostas, desde que não incorra nos artigos 14, § 2°,17,19 e 20 desta Lei,.

V – A campanha do processo de consulta pública terá o prazo de 20 (vinte) dias, iniciando com a assembleia geral, podendo acontecer neste período à realização de, no mínimo, 1 (um) debate, se houver mais de um candidato ou chapa, sendo este solicitado no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis de antecedência.

VI – O período de campanha de divulgação das propostas encerrar-se-á 48 (quarenta e oito) horas antes do processo de consulta pública.

Art. 17. A presença de poder econômico, poder político partidário, o desvio ou o abuso de poder de autoridade, em desfavor da liberdade de voto, serão coibidos e punidos, na forma desta Lei, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo único. É vedada no interior da Instituição de Ensino como forma de propaganda: uso do poder instituído na tentativa de indução e coibição por parte de qualquer membro da Comunidade Escolar, que denote favor ou desfavor a qualquer candidato (a).

Art. 18. Qualquer membro da Comunidade Escolar pode dirigir-se ao Conselho Escolar local para relatar fatos, apresentar provas e solicitar a instauração de procedimento para apuração do ato indevido do candidato ou outro servidor, em nome do candidato ou em seu próprio nome, que tenha sido praticado na forma de uso de poder econômico, propaganda abusiva, desvio ou abuso de poder de autoridade.

Art. 19. Os ilícitos descritos no artigo acima ensejarão, de acordo com ato praticado:

I – notificação, quando o ato for praticado, somente uma vez, por servidor, tendo como destinatários as crianças/estudantes no interior da Instituição de Ensino;

II – instauração imediata de sindicância, quando da reincidência de atos descritos como ilícitos e nos demais casos denunciados ao Conselho Escolar.

Art. 20. Não será tolerado ato que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 21. O candidato que incorrer em qualquer das irregularidades previstas nas disposições normativas do processo consultivo sofrerá representação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Julgado procedente a representação (relatórios e apresentação de provas), a Comissão Consultiva Central declarará a inelegibilidade do representado, aplicando sanção de inelegibilidade para o próximo período de consulta pública subsequente à consulta em que se verificou tal inelegibilidade, além da instauração de processo administrativo disciplinar e criminal, se for o caso, cassação do registro do candidato do diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade.

Art. 22. Ninguém poderá impedir ou prejudicar a realização do processo de consulta pública, sendo responsabilizado funcionalmente quem lhe der causa.

Art. 23. A homologação do processo de consulta pública observará:

I – o quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de 40% (quarenta por cento) mais 01 (um) dos constantes da lista de aptos a votar, após aprovação pela Comissão Consultiva Local da Instituição de Ensino;

II – será considerado eleito o candidato que receber a maioria simples de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos, desde que atingido o quórum mínimo para efetivação da consulta pública;

III – não serão computados como votos válidos os votos brancos e nulos;

IV – em caso de empate entre os candidatos, o desempate ocorrerá através dos seguintes critérios, em ordem de importância:

a) maior titulação acadêmica;

b) maior tempo de serviço na Instituição; e

c) maior tempo de serviço na rede municipal;

V – excepcionalmente, caso não haja efetivação do primeiro processo de consulta pública, realizar-se-á novo processo de consulta pública, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos desta Lei, podendo participar o candidato que possua os requisitos contemplados no artigo 6° desta lei.

VI – não havendo o quórum mínimo necessário 40% (quarenta por cento) mais 01 (um) dos constantes da lista de aptos a votar, após aprovação pela Comissão Consultiva Local da Instituição de Ensino, na segunda consulta pública, o Conselho Escolar, juntamente, com a SMED e a Comissão Consultiva Central, indicarão 1 (um) diretor interino, podendo ser indicado apenas o professor que possua os requisitos contemplados no art. 6° desta Lei.

VII – caso o candidato não atinja a maioria simples dos votos válidos 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos, no primeiro ou segundo pleito, o Conselho Escolar, juntamente, com a SMED e a Comissão Consultiva Central indicarão um diretor interino, podendo ser indicado apenas o professor que possua os requisitos contemplados no art. 6° desta Lei.

Art. 24. Em Instituição de Ensino recém-inaugurada, o processo de consulta pública ocorrerá 06 (seis) meses após o início do atendimento às crianças e aos estudantes, nos termos desta Lei. O diretor da Instituição recém-inaugurada, excepcionalmente, será indicado pelo Secretário Municipal de Educação, referendado pela Comissão Consultiva Central e nomeado pelo prefeito municipal, respeitando os requisitos contemplados no artigo 6º desta Lei.

Art. 25. Nas Instituições de Ensino que comportem a função de vice-diretor, observado o disposto no artigo 35, inciso II, do Plano de Cargos, Carreira e Salário (Lei Municipal nº 1.192/2012), a inscrição deverá ser feita mediante chapa, apresentando diretor e vice-diretor, acompanhada do respectivo plano de gestão, a ser elaborado pelos candidatos em conjunto, respeitado os requisitos contemplados no artigo 6º desta Lei.

Art. 26. Da decisão que proclamar o resultado do procedimento de consulta pública, previsto no art. 1º, cabe recurso (relatório e apresentação de provas) ao presidente da Comissão Consultiva Central, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do resultado em veículo oficial.

Parágrafo único. Deve o presidente da Comissão Consultiva Central decidir sobre o recurso (relatório e apresentação de provas), através de relatório circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega/protocolo do referido recurso.

Art. 27. Em caso de vacância da função de diretor, e não havendo vice-diretor, no primeiro ano de investidura, proceder-se-á nova consulta pública dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, respeitando o disposto no art. 6° desta Lei.

§ 1º No caso caput deste artigo, até finalizar-se o novo processo de consulta pública, será nomeado um diretor interino, respeitando os

requisitos contemplados no art. 6º desta Lei, escolhido através do Conselho Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Consultiva Central.
§ 2º O vice-diretor que assumir a função de diretor da Instituição de Ensino indicará seu vice, que será apreciado e aprovado ou não pelo Conselho Escolar, respeitando o que diz o art. 6° desta Lei.
§ 3º Ocorrendo a vacância no segundo ano ou no terceiro ano e não havendo vice-diretor, a consulta pública se dará por assembleia geral, que reunirá toda a Comunidade Escolar convocada para este único fim, organizada e coordenada pelo Conselho Escolar, acompanhada pela Comissão Consultiva Central e nomeado pelo Prefeito Municipal, respeitando o que diz o art. 6° desta Lei.
§ 4º Em caso de afastamento superior há 15 (quinze) dias do diretor e/ou do vice-diretor, será nomeado um diretor interino e/ou do vice-diretor interino, escolhido dentre os professores que contemplem os requisitos elencados no art. 6° desta Lei, referendado pelo Conselho Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Consultiva Central.
§ 5º O nomeado deverá preencher os requisitos contidos no art. 6° desta Lei.
Art. 28. Excepcionalmente, na ausência de candidatos concorrentes na consulta pública na Escola/CMEI, o Conselho Escolar, juntamente com a SMED e a Comissão Consultiva Central, indicará um professor que preencha os requisitos contemplados no art. 6º desta Lei para assumir a função de diretor da Instituição.
§ 1º A pessoa indicada não poderá ser do quadro da Instituição de Ensino e deverá apresentar um plano de gestão para o grupo.
§ 2º Após 06 (seis) meses abre-se o processo de consulta pública para todos os interessados da Instituição, podendo candidatar-se também a pessoa que ficou como diretor indicado pelo Conselho Escolar, Comissão Consultiva Central e SMED, que tenha os requisitos contemplados no art. 6º desta Lei.
Art. 29. Será afastado temporariamente de suas funções o diretor e/ou o vice-diretor que tenha contra si sido instaurado processo administrativo disciplinar ou sindicância, quando as circunstâncias recomendarem esse afastamento, nos moldes da Lei Municipal nº 863/2006 e legislação correlata, garantida a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. Também será afastado temporariamente de suas funções o diretor e/ou o vice-diretor em decorrência de suspensão temporária ou definitiva da transferência de recursos para o estabelecimento de ensino proveniente de equívocos em relação à prestação de contas, seja em relação ao fundo descentralizado, seja quanto aos programas do governo federal, conforme prevê a Lei n° 863/2006.
Art. 30. Será afastado definitivamente o diretor e/ou o vice-diretor que tiver condenação criminal com trânsito em julgado ou aplicação de penalidade administrativa.
§ 1º Também será afastado definitivamente de suas funções o diretor e/ou o vice-diretor:
I – em decorrência de reprovação de prestação de contas, sem prejuízo de responsabilização administrativa quando for o caso;
II – que tiver desempenho insuficiente nas avaliações teóricas, no plano de gestão e na gestão das dimensões pedagógica, político-institucional, administrativo-financeira, pessoal e relacional e os indicadores de qualidade da educação, seja nas Instituições de Ensino fundamental e/ou Educação Infantil, apurada pelos setores competentes, a pedido do Conselho Escolar, aprovado por Comissão paritária, constituída por quatro membros, sendo dois membros do Conselho Escolar, dois membros da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo, em caso de empate, o representante da Secretaria Municipal de Educação o voto de desempate.
§ 2º Para qualquer um dos afastamentos citados neste e no artigo anterior, compete à Secretaria Municipal de Educação indicar, respeitando o que diz o artigo 6° desta Lei, um diretor interino e nas Instituições que contemplem vice-direção, um vice-diretor interino que dará continuidade a gestão Escolar da instituição.
Art. 31. Nas Instituições de Ensino onde haja a comprovação, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Escolar, do não cumprimento das funções e atribuições do diretor elencadas no Regimento Escolar ou nas dimensões do diretor pedagógica, político-institucional, administrativo-financeira, pessoal e relacional da Instituição, será nomeado, pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o que contempla o art. 6° desta Lei, um diretor interventor para dar suporte ao trabalho de gestão escolar na Instituição, o qual concluirá o período da designação, podendo o mesmo ser prorrogado.
Art. 32. No caso de vacância ou afastamento temporário igual ou superior há 15 (quinze) dias, o diretor será substituído por diretor indicado pelo Conselho Escolar e validado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Consultiva Central, respeitando o art. 6° desta Lei, o qual concluirá o período da designação, vedada a prorrogação.
Art. 33. O diretor em exercício na Instituição de Ensino deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, em reunião do Conselho Escolar e APPF:
I – o acervo documental, o inventário patrimonial/material da Instituição e a prestação de contas de toda a sua gestão.
II – o relatório sobre a situação das dimensões pedagógica, político-institucional, administrativo-financeira, pessoal e relacional da Instituição, de acordo com os indicadores de qualidade da educação municipal.
§ 1º O diretor que for reconduzido em seu cargo deverá cumprir os mesmos requisitos.
§ 2º A ata da reunião deverá ser encaminhada à Comissão Consultiva Central, sendo o diretor responsabilizado funcionalmente por qualquer irregularidade.
Art. 34. O processo de consulta pública para diretor e vice-diretor nas Instituições de Ensino municipais realizar-se-á em dia letivo, sem dispensa das crianças e dos estudantes, na 3ª (terceira) sexta-feira do mês de novembro, das 07h. (sete horas) às 20h. (vinte horas).
Parágrafo único. No ano em que houver eleições organizadas pela Justiça Eleitoral, o procedimento de consulta pública previsto nesta Lei será realizado na 3ª (terceira) sexta-feira do mês de agosto, sem dispensa das crianças e dos estudantes, das 07h. (sete horas) às 20h. (vinte horas).
Art. 35. Os diretores eleitos para o mandato de 2022 à 2024, estão isentos da formação obrigatória e prova teórica sobre Gestão Escolar, passando a responder pelos indicadores de qualidade da educação municipal referente aos anos de 2023 e 2024.
Art. 36. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Comissão Consultiva Central e pelo Conselho Escolar.
Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.030/2009 e nº 1.771/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1163F70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.305/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.000.000,00(Cinco milhões de reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor

4.4.90.51.00.00	614	Obras e Instalações	R$ 5.000.000,00
T o t a l			**R$ 5.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito, autorizados pela Lei n° 2.252/2022.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:326E1806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022 – PROCESSO Nº. 13.420/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. - **Ata n.º 162/2022 - Detentora:** CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.766.874/0001-15, vencedora do **item 2** pelo valor total de R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais). - **Ata n.º 163/2022 - Detentora:** CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74, vencedora dos **itens 3, 12, 22 e 24** pelo valor total de R$ 80.206,30 (oitenta mil, duzentos e seis reais e trinta centavos). - **Ata n.º 164/2022 - Detentora:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 25.279.552/0001-01, vencedora dos **itens 5 e 18** pelo valor total de R$ 31.288,50 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais, cinquenta centavos). - **Ata n.º 165/2022 - Detentora:** ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.455.068/0001-11, vencedora dos **itens 21 e 31** pelo valor total de R$ 20.591,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e um reais). - **Ata n.º 166/2022 - Detentora:** FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 37.714.493/0001-31, vencedora dos **itens 1, 10 e 34** pelo valor total de R$ 78.462,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). - **Ata n.º 167/2022 - Detentora:** INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.607.262/0001-21, vencedora dos **itens 27 e 28** pelo valor total de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil, setecentos reais). - **Ata n.º 168/2022 - Detentora:** J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, vencedora do **item 11** pelo valor total de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). - **Ata n.º 169/2022 - Detentora:** MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº. 43.231.355/0001-02, vencedora do **item 9** pelo valor total de R$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais). - **Ata n.º 170/2022 - Detentora:** MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.553.940/0001-48, vencedora do **item 23** pelo valor total de R$ 16.823,70 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais, setenta centavos).- **Ata n.º 171/2022 - Detentora:** SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 35.253.171/0001-07, vencedora do **item 32** pelo valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). - **Ata n.º 172/2022 - Detentora:** WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.025.186/0001-46, vencedora dos **itens 13 e 29** pelo valor total de R$ 22.865,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). - **Vigência das Atas:** 09/09/2022 à 09/09/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 09/09/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D0D2C4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.432/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder prorrogação de **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **05/08/2022 a 04/08/2023** à servidora **SELMA GRACIELE ANTONIO**, ocupante do cargo **PROFESSORA,** matrículas funcionais nº 638431 e 763761, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E05A8622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.433/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
BRUNA BARCELLOS LOURENÇO SARAIVA	14/09/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5B409139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.434/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sabrina dos Santos Pires	997187	Professor Magistério I	06/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E98439B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.435/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Geisa Mara Jacomo Lombardi	997174	Professor I Magistério	05/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:624AA1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.436/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carla Priscila Andrade	997116	Auxiliar de Enfermagem - PSS	10/09/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8F6D26F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.437/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Claudinei Martins Becker	997103	Técnico em Enfermagem - PSS	10/09/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:64ADEC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.438/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Denize Mathias Becker	997105	Auxiliar de Enfermagem - PSS	10/09/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:C864B6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.439/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jenifer Crislaine de Souza de Lima	9902628	Técnico em Enfermagem - PSS	10/09/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B8454606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.440/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020,

Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Kelly Cristine Biscotto Pinto	997098	Auxiliar de Enfermagem - PSS	10/09/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A25DA3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.441/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luiza Marin	997102	Médica Generalista 20 horas - PSS	10/09/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E79892BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.442/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luzia Pereira da Silva	997112	Técnico em Enfermagem - PSS	10/09/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E15CD2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.443/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Poliana Ribeiro Flores	9903004	Técnico em Enfermagem - PSS	10/09/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8F59DD34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.444/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Zenilda Aparecida Gomes Zucchi	997135	Técnico em Enfermagem - PSS	10/09/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EA938EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.445/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, a Senhora **Mayara Farias de Souza Valach,** no período de **15/09/2022 a 29/09/2022**.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:854625F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.446/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **30/08/2022** a **25/02/2023** à servidora **MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **707181 e 757601**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de agosto de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:394B2B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 532/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: MATHEUS EDUARDO FARIAS BORGES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13/09/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

*Candidato pertencente a reserva de vagas para PCD.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: LUCIMARA OLIVEIRA MATOS FERNANDES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13/09/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:383131FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - ENFERMEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N° 292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N° 379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 533/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/09/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2EADBD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E

PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 525/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MAYARA VITÓRIA RODRIGUES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/09/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2892E779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006, artigos 153, para convocar a servidor público municipal **Sr. Paulo Eduardo de Paula**, matrícula 47333-1, cargo Agente Operacional, para retorno imediato às suas atividades laborais devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste edital.
O não comparecimento ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar abandono de cargo, nos termos do art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, e ocasionará sua demissão, nos termos do art. 148, inciso II, da Lei Municipal nº 863/2006, após regular Processo Administrativo Disciplinar.

Piraquara, 14 de Setembro de 2022

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:299A3E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DECRETO LEGISLATIVO N° 46, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 46, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença ao Prefeito.

Art. 1º Fica licenciado do cargo de Prefeito Municipal, o Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, sem remuneração,no período de 16de setembro a 3de outubro de 2022, para tratar de interesse particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 14 de setembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:7932F8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CERTIDÃO INFORMAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SALDO
PREGÃO 31/2021

CERTIDÃO

Certifico que no dia 12 de Julho de 2022 foram feitos os contratos 418/2022 e 419/2022 para contratação de saldo das atas 159/2021 empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP e 160/2021 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, conforme solicitado no ofício n° 267/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, porém as empresas recusaram aos contratos devido ao aumento de valor nos últimos tempos dos itens solicitados, conforme recusa da empresa desconsideramos o contrato.

Nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

KLÉIA VIEIRA DA SILVA
Departamento de Licitações

Pitanga 14 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5CBFEF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2022

DATA: 14 de setembro de 2022.

SÚMULA: Torna sem efeito o Decreto nº 273/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Torna sem efeito o Decreto nº 273/2022, de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre a exoneração de servidor do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6077A458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2022

DATA: 14 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, Matrícula nº 1169-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Campo Largo/PR, nos dias 09 e 10 de setembro de 2022, com a finalidade de efetuar o serviço de transporte de atletas, conforme Protocolo 1Dco nº 705/2022, de 02 de setembro de 2022.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DF5E2C5D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: J. FARAMIGLIO – MATERIAIS ELETRICOS - ME
CNPJ: 07.538.893/0001-55
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 14.637,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta e sete reais), ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Faramiglio
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9DB2B510

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 556.243,71 (quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/09/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/09/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5D92BBCB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

OBJETO: Aquisição de brinquedos, lembranças e cortina persiana, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 54.030,44 (cinquenta e quatro mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/09/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/09/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0E61889D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 05, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, acompanhar a Audiência Pública, com transmissão ao vivo na rede social facebook, na Fanpage da Câmara Municipal, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2022, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2022, às 16h (dezesseis horas) no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F5EBC14C

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 – MUNICIPIO DE PLANALTO – PR – LAVAGEM DE VEÍCULOS

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **19/09/2022**, as inscrições para o processo de **credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 007/2022. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 04/10/2022 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 14 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DDD6C74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 EXTRATO DO CONTRATO 351/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI-ME, inscrita no CNPJ nº 08.113.400/0001-15**, a seguir denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização de eventos de interesse turístico no município que estão sob a coordenação e realização da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná"**. Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.**Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 1.292.092,80 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:972BBB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.957/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
f a z s a b E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 29° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 de setembro de 2022***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2022, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR – R$
Lar Padre Calógero Gaziano – Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa	Programa – Serviço de Proteção Social Especial (Alta Complexidade) – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa.	60.140,00

§ Único – As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:
I – Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II – Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III – Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (14.09.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:AEEC4A29

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.958/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2001 QUE REGULAMENTA A ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

f a z s a b E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 06° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13 DE setembro DE 2022**, *APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei 1042/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Nos estabelecimentos da rede municipal de ensino poderá ser votado o candidato que comprove:

I - Ser servidor da rede municipal de ensino da Educação Básica do quadro próprio do magistério de Porecatu, e que tenha sido aprovado na avaliação final de desempenho de estágio probatório;

II - Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de exercício no estabelecimento de ensino que pretende atuar como Diretor;

III - Não ter sido condenado em sentença criminal, comprovado com apresentação de documento oficial (certidão de antecedentes criminais);

IV - Não ter sofrido penalidade administrativa decorrente de Processo Administrativo Disciplinar;

V - Na função de diretor ou de gestor público, não ter tido prestação de contas reprovadas de qualquer natureza;

VI - Não ter sofrido, nos últimos 02 (dois) anos, sanção de advertência em uma das instituições municipais de ensino, ou repreensão pelo Departamento de Educação, ou suspensão, ou destituição de função nos últimos 04 (quatro) anos, considerados até a data do registro da candidatura;

VII - Não estar em situação de redução de carga horária, de acordo com a Lei Municipal 1232 de 23 de outubro de 2006;

VIII - Estar habilitado em Graduação de nível superior na área de Pedagogia, ou outro curso, desde que possua especialização equivalente a gestão escolar;

IX - Comparecer perante a banca avaliadora, constituída previamente ao Processo de credenciamento para Diretor, para entrevista e apresentação do Plano de Gestão Escolar, para validação da banca, contendo as necessidades e especificidades da instituição de ensino na qual pretende atuar como Diretor, elaborado de acordo com as políticas educacionais do Estado do Paraná e Projeto Político Pedagógico da Instituição que pretende atuar como Diretor.

Parágrafo Único: a banca avaliadora será composta por:

03 (três) representantes do Departamento Municipal de Educação indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação, indicados pelo presidente do Conselho Municipal de Educação;
01 (um) representante do Conselho Municipal CACS FUNDEB, indicado pelo presidente do Conselho Municipal CACS FUNDEB;
01 (um) representante indicado pela entidade sindical da categoria dos professores - APP Sindicato.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (14.09.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:3A30DC1B

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado e incluído junto a Lei nº 1.410 de 17 de Setembro 2010 – Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Porecatu – composto pelo somatório dos cargos de provimento efetivo que passam a constituir o Grupo Magistério, classificados e inseridos nas duas categoriais funcionais abaixo relacionadas:

I – 12 vagas do cargo de Coordenador Pedagógico (20 horas semanais);
II – 03 vagas para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (20 horas semanais);

Art. 2º Os respectivos cargos de Coordenador Pedagógico e Professor de Atendimento Educacional Especializado, desenvolverão as seguintes atribuições:

I – Coordenador Pedagógico:
Acompanhar e supervisionar pedagogicamente o processo educacional das unidades escolares sob sua responsabilidade;
Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores das unidades escolares sob sua responsabilidade;
Coordenar as atividades pedagógicas executadas pelas unidades escolares, indicando deficiências e encaminhando propostas de solução;
Coordenar e acompanhar as atividades técnico-pedagógicas administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares;

Realizar reuniões periódicas com toda equipe pedagógica e docente das unidades escolares com a finalidade de orientá-los na execução da política educacional adotada pela rede municipal de ensino;
Incentivar, apoiar e avaliar a realização de eventos escolares;
Comunicar ao Diretor da unidade escolar quaisquer deficiências ou ocorrências às atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las;
Orientar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho das unidades escolares sob sua responsabilidade;
Manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à administração e práticas pedagógicas escolares;
Auxiliar subsidiando o Diretor da unidade escolar, nos assuntos pertinentes a educação do Município.
Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação;
Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores da unidade escolar;
Organizar e realizar reuniões, bem como orientar os professores no cumprimento das horas de atividades pedagógicas na unidade escolar;
Acompanhar e supervisionar alunos com dificuldade de aprendizagem, propondo aos professores, alternativas metodológicas para juntos superar as dificuldades apresentadas;
Participar de todos os eventos cívicos e culturais da unidade escolar.

II – Professor de Atendimento Educacional Especializado:
Atuar com docente nas atividades de complementação ou de suplementação curricular específica;
Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias que favoreçam o acesso do estudante com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação ao currículo e a sua interação no grupo;
Promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional;
Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
Informar à comunidade escolar acerca da legislação e das normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
Participar do processo de identificação e de avaliação pedagógica das necessidades especiais e tomadas de decisões quanto ao apoio especializado necessário ao estudante;
Preparar material específico para o uso dos estudantes na sala comum e na sala de recursos;
Orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possa ser utilizado pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular;
Indicar e orientar o uso de equipamentos e de materiais específicos, bem como de outros recursos existentes na família e na comunidade e articular, com gestores e com professores, para que a proposta pedagógica da instituição educacional seja organizada coletivamente em prol de uma educação inclusiva;
Responsabilizar-se junto aos docentes pela garantia da realização das adequações curriculares necessárias ao processo educacional do estudante com necessidade educacional especial;
Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros;
Fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
Propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
Preparar materiais e atividades específicas para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
Orientar o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam a autonomia e o envolvimento do estudante em todas as atividades propostas ao grupo;
Promover a inserção dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação no espaço da sala de aula;
Realizar adequações de material didático pedagógico para atender as necessidades dos estudantes;
Reconhecer os pontos fortes e de maior interesse e as dificuldades do estudante, e
Ofertar suporte pedagógico aos estudantes, facilitando-lhes o acesso aos conteúdos desenvolvidos em classe comum e turmas de integração inversa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (14.09.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:BAC71142

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no artigo 9°, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/00), convida o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 16 de setembro de 2022, às 9:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente ao cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2022.

Porecatu, 14 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:C237AE86

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à Legislação Vigente, convida o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 16 de setembro de 2022, às 9h30 no Plenário da Câmara Municipal, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente à discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2023.

Porecatu, 14 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:E1ABBBC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 67/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual.
Contratada: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.251.627/0001-90.
Valor: R$ 940,00(novecentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária:

Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00
Principal: 183
Desdobrada: 693
Reserva: 108

Órgão: 11
Unidade: 01

Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00
Principal: 189
Desdobrada: 578
Reserva: 107

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.28.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00.00
Fonte de Recurso: 303

Data de Assinatura: 13/09/2022.
Vigência: 13/09/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B8B95455

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2022
PREGÂO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 69/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual.
Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 24.402.903/0001-67.
Valor: R$ 6.280,80(seis mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária:

Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00
Principal: 183
Desdobrada: 693
Reserva: 108

Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00
Principal: 189
Desdobrada: 578
Reserva: 107

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.28.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00.00
Fonte de Recurso: 303

Data de Assinatura: 13/09/2022.
Vigência: 13/09/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:24AF5172

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222

P O R T A R I A Nº. 222/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, em 08 de setembro de 2022, por motivo de falecimento a servidora, **MARIA APARECIDA PEREIRA PIRES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 83629 SÉRIE 00042 PR, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Divisão de P.S.F. (Agente Com. De Saúde do Departamento de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (12.09.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:27CA9087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1202/2022 AMPLIAÇÃO DO COLEGIO CIVICO MILITAR CORONEL AMAZONAS

LEI Nº 1202, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o pagamento de indenização por desapropriação judicial ou amigável de área específica, nos termos do Decreto n.º 55, de 11 de julho de 2022, para doação ao Estado do Paraná, destinada para ampliação do Colégio Cívico Militar Coronel Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o pagamento de indenização por desapropriação judicial ou amigável de área específica, nos termos do Decreto n.º 55, de 11 de julho de 2022, para doação ao Estado do Paraná, destinada para a ampliação do Colégio Cívico Militar Coronel Amazonas e dá outras providências.

Art. 2º. A desapropriação abrangerá a fração de 337,48m² (trezentos e trinta e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados) do imóvel especificado no Anexo Único desta Lei, objeto da matrícula 4.892 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Art. 3º. O imóvel expropriado destina-se à doação ao Estado do Paraná, para ampliação do Colégio Cívico Militar Coronel Amazonas, com a construção de novas salas de aula.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a empreender todas as medidas administrativas ou judiciais para aquisição e regularização da área que trata o art. 3º desta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a promover a sua regulamentação, caso necessário.

Art. 5º. Para fins de pagamento da indenização relacionada ao Decreto n.º 55, de 11 de julho de 2022, que declarou a utilidade pública das áreas especificadas nos anexos desta lei, são feitas as seguintes realocações orçamentárias:

I - fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente, conforme especificação feita abaixo:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE–12.361.0006-1006– Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00545 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 97.500,00
Total ..... R$ 97.500,00

II - para cobertura do valor previsto no inciso anterior serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 97.500,00
Total ..... R$ 97.500,00

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO: LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIO, MATRÍCULA, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM GRÁFICA

Área	
Localização	Situado aos Fundos do Imóvel da Rua Manoel Ribas, nº 163, lado esquerdo, no Município de Porto Amazonas-PR.
Proprietário	Espólio de Nivaldo Fassi Casagrande
Matrícula	4.982 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira (PR)
Área	337,480 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, no canto de divisa com lote de ARI VICARI e COLÉGIO CÍVICO MILITAR CORONEL AMAZONAS, na coordenada 7174331.993S 611514.091W. Daí divide com lote de ARI VICARI até o vértice E2, no azimute 147º56'18" e 12,53 metros, coordenada 7174321.373S 611520.743W, do vértice E2 até o vértice E3 divide com lote de RENY ANTONIO TALEGNANI e OUTROS no azimute 57°06'33" e 26,99 metros coordenada 7174336.029S 611543.406W, do vértice E3 até o vértice E4 divide com lote 1, no azimute 327º01'03" e 12,57 metros, coordenada 7174346.576S 611536.561W. Do vértice E4 para o vértice E1 divide com COLÉGIO CÍVICO MILITAR CORONEL AMAZONAS no azimute 237°00'59" e 26,79 metros, alcançando assim ponto inicial do presente levantamento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	
IMAGEM GRÁFICA	

Link de acesso ao anexo: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/LEIS/LEIS%202022/LEI%20N%C2%BA%201202.pdf

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E99D4D01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº67/2022 ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 67 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 540.850,80 (Quinhentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – FUNDEB
12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1250 00101 – Fundeb 60%.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1270 00101 – Fundeb 60%.....R$ 10.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1300 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1580 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 400.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1895 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2171 01022 –Transferências do Sistema Único de Assistência Social–SUAS–(COVID-19).R$ 850,80

_____
TOTAL ..... R$ 540.850,80
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01022 –Transferências do Sistema Único de Assistência Social–SUAS–(COVID-19).....R$ 850,80
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 490.000,00
00101 – Fundeb 60%.....R$ 40.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 540.850,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 14 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4546C9A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 045/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 684/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a Locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para realização de eventos diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme quantitativos e custos estimados em planilha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 045/2022:

ANDREIA DE SA RIBAS– CNPJ 27.699.134/0001-07 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14 e 15 no valor total de R$219.240,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e quarenta reais).

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP– CNPJ 02.349.907/0001-96 com os lotes: 12 e 13 no valor total de R$40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP– CNPJ 01.743.361/0001-90 com os lotes: 5, 16 e 17 no valor total de R$11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Porto Amazonas, 14 de setembro de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:52639068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2022

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da Inexigibilidade de licitação nº 25/2022.
Mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:

"art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 9.477,26 (Nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa MERCK S/A LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 33.069.212/0008-50, localizada na Rua Torre Eiffel, 100 – Cotia/SP – CEP: 06705-481., a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).".

Leia-se:

"art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 9.785,27 (Nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte sete centavos), em favor da empresa MERCK S/A LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 33.069.212/0008-50, localizada na Rua Torre Eiffel, 100 – Cotia/SP – CEP: 06705-481., a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS)".

Maringá, 13 de setembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D2A8E2A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO CISPAR: MÁQUINA DE GELO, MODELO TH-50, MARCA THERMOMATIC E CENTRÍFUGA MODELO KC-5, MARCA KINDLY., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$830,00 (Oitocentos e trinta reais),** em favor da empresa, **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.490.846/0001-04, com endereço na Avenida Monteiro Lobato, nº 191 B – Zona 08, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.050-280, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 13 de setembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:16C24971

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Considerando as necessidades do Setor de Saneamento Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de carta de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO - CIESP.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 4.110,00 (Quatro mil e cento e dez reais), em favor da empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Avenida Prof. Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo – CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de padrões e soluções para calibração de empresa especializada para equipamentos da Marca dellab das atividades par ao Setor de Saneamento Cispar: FR SOLUCAO PADRAO < 0,10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) SP-0,10 - Quantidade: 06, FR SOLUCAO PADRAO 10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) SP-10 IR - Quantidade: 06, PC CUBETA PADRAO SECUNDARIO 100 NTU PARA TURBIDIMETRO CT - 100 - Quantidade: 06, PC CUBETA PADRAO SECUNDARIO 800 NTU PARA TURBIDIMETRO CT - 800 - Quantidade: 06 (Conjunto Padrões para Calibração de Turbidimetro), FR SOLUCAO PADRAO < 0,10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) - Quantidade: 01, FR SOLUCAO PADRAO 10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) - Quantidade: 02 e PC ELETRODO COMBINADO VIDRO P/ PHMETRO AG/AGCL- CONEC. BNC - Quantidade: 02.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de setembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6BB646F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 043/2022

27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **15 a 19 de setembro de 2022, quinta-feira á segunda-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **21 a 22 de setembro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 14 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **15/09/2022 á 19/09/2022**, na **Divisão de Recursos Humanos**.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA				
CARGO: Contador				
Nº INSCRIÇÃO	**N O M E**	**CARGO**	**NOTA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
414415	**JULIO CESAR DE SOUZA**	**CONTADOR**	**67,50**	**5º**

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Contador para trabalhar na Secretaria de Administração ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 14 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	**VALORES (R$)**

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7CB4BCFB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI – CNPJ **20.351.700/0001-38**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº1.009/2021,PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 269.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 dias (Cento e Vinte dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:982CF871

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 29/09/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 100.585,89 (Cem Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 14 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:55FFB00F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
32/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA O EVENTO: SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, QUE SE REALIZARA NO PERÍODO DE 26 A 27 DE SETEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE PRADO FERREIRA.

Contratada: **RTM MONTAGEM DE STANDS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 29.904.630/0001-72.

Valor*: R$* **5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)**

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2820	14.002.08.243.0018.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 14 de setembro de 2022..

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:179DD28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8880/2022

Súmula: Exonera os servidores indicados do exercício da função junto a "Guarda Municipal de Quatro Barras".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA os servidores municipais indicados a seguir da função que ocupam junto a Guarda Municipal de Quatro Barras, a partir de 12/09/2022, com efeitos retroativos:
- ADRIANO DE FREITAS PINTO, RG nº. 68800064/PR, da função de subcomandante;
- EVERSON MESSIAS DOS SANTOS, RG nº. 133566750/PR, da função de chefe de equipe de monitoramento;

Quatro Barras, 14 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:9A6ADC4B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 convoca a população quatrobarrense, membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Entidades Públicas e demais interessados, para prestigiar a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2022, a qual será realizada em 28 de setembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, localizada na Rua 25 de Janeiro, nº 448 no centro de Quatro Barras com início as 9h00min.
O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:D198CFD9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2022 e de avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativo ao Segundo Quadrimestre de 2022, do Executivo Municipal e do cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2022 da Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras, a qual será realizada em 28 de setembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 10h00min.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 14 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:A68771DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8881/2022

Designa responsável pelaOuvidoria doMunicípio.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº533/2009 que "Cria a Ouvidoriado Município e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto nº 6042/2018 que "Regulamenta aOuvidoriado Municipal de Quatro Barras, e dá outras providências",

DECRETA

Art. 1º Designa a Senhora Diule Aparecida da Silva Cordeiro, Matrícula nº 8073, para responder pela Ouvidoria do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:C3C26082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5916/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5916/2022
GUILHERME WILSON GROPP– RG. 8.811.191-5/PR
I) Processo Administrativo n° 13.651/2022
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 13/09/2022(18h00) a 14/09/2022(02h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no hospital psiquiátrico São Sebastião, na cidade da Lapa/PR.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:627B3619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 44/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 12.570/2022. **Objeto:** Despesas com locação de imóvel de área de 156 metros quadrados, para instalação da sede do Conselho Tutelar do Município, pelo período de doze meses, com fulcro no **artigo 24** inciso X, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 294/2022.**
CONTRATADA: W L DOS SANTOS IMOBILIARIA
CNPJ: 27.282.266/0001-20
VALOR MENSAL DE R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137 – 04005082430006600733909000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5CFA2510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1866/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1866/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Tem a finalidade de atender o Art. 14 §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º A prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatório a para todos os candidatos à direção que pretendem participar de consulta à comunidade.
Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 4° Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 640 (seiscentos e quarenta) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 800 (oitocentos) pontos da avaliação.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:
I- Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins desde que acrescida de formação em nível médio Magistério ou Normal superior e Pós-Graduação em Gestão Escolar;
Ter no mínimo 04 (quatro) anos de experiência em sala de aula;
Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função dentro dos prazos estabelecidos;

Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
Elaborar e apresentar, no ato da avaliação, plano de gestão articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.
Art. 6º A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor, ou que já esteja na função de direção.
Art. 7º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, ou empresa licitada.
Art. 8º A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor(a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas), ou seja, 02 padrões de 20h, e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 20h (vinte horas) este fará dobra de jornada durante o período de sua gestão.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Art. 9° A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
Secretário (a) Municipal de Educação;
Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor nomeado por ele;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
01 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicados pela categoria;
representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
01 (um) Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pela Entidades executora.

§ 1º A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:
Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;

Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 10 A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta Lei.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão ou empresa contratada, e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão ou empresa.
Art. 11 Quando houver vacância, renúncia ou afastamento do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

CAPITULO IV

DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12 A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de:

Aperfeiçoamento profissional;
Formação específica para direção;
Participação em cursos de capacitação;
Experiência em administração;
Penalidade sofridas;
Assiduidade;
Ausência por atestados médicos;
Pontalidade.

Parágrafo 1º. Estará apto a concorrer a nomeação o candidato que atingir 80% da soma dos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º . A pontuação de cada item consta no anexo I da presente Lei.

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 13 A função de Diretor na Instituição de Ensino terá uma duração de 02 anos.
Parágrafo primeiro. O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho seguida de posterior processo de consulta a comunidade.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 São atribuições do Diretor de Instituição de Ensino Municipal;

Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;

Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;
Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;

Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;

Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos propósitos pedagógicos;
Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
Valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da Instituição;
Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
Zelar pelo patrimônio escolar;

Coordenar o Projeto Político Pedagógico;

Agir democraticamente;

Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 No caso de afastamento do Diretor por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário Escolar e ou Coordenador Pedagógico, designado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Educação;
Art. 16 Quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, obrigatoriamente ocupará a função de Diretor o segundo mais votado na consulta. Caso na consulta não tenha mais que um concorrente, ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação designar 01 (um) professor do quadro próprio que preencha os requisitos constantes dos Incisos I, III e VII do Artigo 5º, preferencialmente lotado na Unidade Escolar em questão, pelo período que se fizer necessário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte 14de Setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal .

Anexo I –

INSTRUMENTODEAVALIAÇÃOPARAPOSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
PERÍODO:____/____/_____ a _____/_____/_______.
PROFESSOR:
AVALIAÇÃOPROFISSIONAL

CONDIÇÕESPARAPONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃOPROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO		
1-PossuicursodeDoutorado/MestradoemEducação	**100**	
2- Possui3oumaiscursosdeEspecializaçãoemeducação	**90**	
3-Possui2cursosdeEspecializaçãoemEducação	**80**	
4-Possui1cursodeEspecializaçãoemEducação	**70**	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
II—FORMAÇÃOESPECÍFICAPARADIREÇÃO		
1-PossuicursodeMestrado/ EspecializaçãoemGestãoEscolar	**100**	
2 -PossuicursodePedagogia	**80**	
3- PossuicursodeEspecializaçãoemAdministração	**60**	
4 - PossuicursodeGraduaçãoemAdministração	**40**	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
III-PARTICIPAÇÃOEMCURSOSDECAPACITAÇÃO		
1 - Temmaisde200horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	**100**	
2 - Temmaisde150horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	**80**	
3 - Temmaisde100horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	**60**	
4 - Temmaisde50horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	**40**	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
IV-EXPERIÊNCIAEMADMINISTRAÇÃOESCOLAR		
1—Exerceudireçãodeescolamunicipalpormaisde4anos	**100**	
2—Exerceudireçãodeescolamunicipalde 2 a 4 anos	**90**	
3— Exerceudireçãodeescolamunicipalpormenosde2anos	**80**	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
V-PENALIDADESSOFRIDAS		
1—Nuncasofreuqualquerpenalidadeadministrativa	**100**	
2—Jásofreupenalidadedeadvertência	**60**	
3- Jásofreupenalidadederepreensãooumaisdeumaadvertência	**30**	
4—Jáfoipunidocomsuspensão	**00**	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		

AVALIAÇÃOCOMPORTAMENTAL

CONDIÇÕESPARAPONTUAÇÃO	MÁXIMODE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I—ASSIDUIDADE (avaliar os últimos 02 anos)		
1—Nuncatevefaltainjustificadanoperíodo	**100**	
2-Teveumafaltainjustificadanoperíodo	**80**	
3-Teveduasfaltasinjustificadasnoperíodo	**60**	
4-Tevetrêsfaltasinjustificadasnoperíodo	**40**	
5-Tevemaisde3faltasinjustificadasnoperíodo	**00**	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
II—AUSÊNCIAPORATESTADOSMÉDICOS (avaliar os últimos 02 anos)		
1—Afastou-seporatestadosmédicospormenosde5dias	**100**	
2-Afastou-seporatestadosmédicospormaisde5emenosde10dias	**80**	
3-Afastou-seporatestadosmédicospormaisde10emenosde20dias	**70**	
4-Afastou-seporatestadosmédicospormaisde20emenosde40dias	**50**	

5-Afastou-seporatestadosmédicospormaisde40emenosde60dias	**30**	
6-Afastou-seporatestadosmédicospormaisde60dias	**00**	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
III—PONTUALIDADE		
1—Nuncachegouatrasado(a)/ nunca saiu antes do término das aulas	**100**	
2-Algumasvezeschegouatrasado(a)/ algumas vezes saiu antes do término das aulas.	**70**	
3-Ecomumchegaratrasado(a)ousairmaiscedo	**30**	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		

RESUMODAPONTUAÇÃO

AVALIAÇÃOPROFISSIONAL	**PONTOS**
I—Formaçãoprofissional—pós-graduação	
II—Formaçãoespecíficaparadireção	
III—Participaçãoemcursosdecapacitação	
IV—Experiênciaemadministraçãoescolar	
V—Penalidadessofridas	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS	
AVALIAÇÃOCOMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I—Assiduidade	
II-Ausênciaporatestadosmédicos	
III—Pontualidade	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS	
TOTALGERALDEPONTOSOBTIDOS	

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9DF63B8B

LICITAÇÃO
ABERTURA PE 64/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 064/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para serviços de borracharia, aquisição de câmaras de ar, bicos e tip top para manutenção da frota municipal.
ABERTURA**: 27 de setembro de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 14 de setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:ABE9FBFE

LICITAÇÃO
DISTRATO 254/2021

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 254/2021, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 23/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E ANTONIO KACUEI NAKA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE **QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado **ANTONIO KACUEI NAKA**, inscrita no CPF: 893.610.759-34, Rua VENEZUELA, 65 - CEP: 87920000 - bairro: Centro, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 254/2021, conciliado entre ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
Por interesse da administração A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre ANTONIO KACUEI NAKA, e o Município de Querência do Norte, e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.
Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento da presente na data de 01 de Setembro de 2022, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 06 de Setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANTONIO KACUEI NAKA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:7ADC028C

LICITAÇÃO
DISTRATO 66/2022

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 66/2022, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E MARIA ALEJANDRA AVILES CHAVEZ .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE **QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA ALEJANDRA AVILES CHAVEZ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 096.221.091-95, JOÃO POLINI, 954 - CEP: 87930000 - bairro: , Querência do Norte/PR, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 66/2022, conciliado entre ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
Por interesse da administração A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre **MARIA ALEJANDRA AVILES CHAVEZ**, e o Município de Querência do Norte, e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora

encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento da presente na data de 01 de Setembro de 2022, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 01 de Setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	*MARIA ALEJANDRA AVILES CHAVEZ*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:54BF4748

LICITAÇÃO
DISTRATO 131/2022

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 131/2022, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E ADEMIR DOS SANTOS .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE **QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado TANIA MARA CANABARRO, inscrita no CPF: 634.770.929-53, RG. 4.295.432-2 SPPR, RUA PATROCINA LOPES, 60, CASA- CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 131/2022, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Por interesse da administração A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre TANIA MARA CANABARRO , e o Município de Querência do Norte, e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento da presente na data de 01 de Agosto de 2022, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 02 de Agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	*TANIA MARA CANABARRO*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:814077BA

LICITAÇÃO
DISTRATO 252/2022

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 252/2021, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E ADEMIR DOS SANTOS .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE **QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado **SILVIO SANTOS DE MELO**, inscrita no CPF: 041.753.459-06, OSVALDO BERTOZZI, 1465- CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 252/2021, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Por interesse da administração A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre SILVIO SANTOS DE MELO, e o Município de Querência do Norte, e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento da presente na data de 01 de Setembro de 2022, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 01 de Setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	*SILVIO SANTOS DE MELO*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:EF97CF94

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 113/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **ILENI DA CRUZ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 7.999.131-7 e do CPF nº. 028.591.459-66, referente ao período aquisitivo de **2012/2017**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, a partir de 14/09/2022.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 14 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:68D7EBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 29/2022

Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELETRICO no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme protocolo 12962/2022.**Justificativa:** Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:BIEDA CENTRO DE EVENTOS – CNPJ: 07.470.252/0001-23
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:AE1FD1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº093/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP CNPJ nº 79.183.919/0001-18.
OBJETO: Contratação da Empresa especializada para fornecimento de Peças e Prestação de Serviços (Mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva de forma parcelada em Máquinas da linha Pesada pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 391.652,10 (Trezentos e noventa um mil seiscentos e cinquenta dois reais e dez centavos).
DATA DO ADITIVO: 14 de Setembro de 2022.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 18 de Setembro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de setembro de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0A7B3E12

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº094/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ sob o Nº 00.778.049/0001-70.
OBJETO: Contratação da Empresa especializada para fornecimento de Peças e Prestação de Serviços (Mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva de forma parcelada em Máquinas da linha Pesada pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 330.639,25 (Trezentos e trinta mil seiscentos e trinta nove reais e vinte cinco centavos).
DATA DO ADITIVO: 14 de Setembro de 2022.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 18 de Setembro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de setembro de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:77153945

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1639/08/2022

Decreto nº 1639/08/2022

Súmula: Altera o Decreto nº1584/08/2021, a fim de nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2021-2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Everton Cássio Zanuto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1º - Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste, composto por 03 representantes governamentais e 03 representantes não governamentais e respectivos suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 421/05/2009 de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º - Fica assim constituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste:

Representantes Governamentais
Saúde
Titular: Andriele Ketlen Pereira dos Santos
Suplente: Gustavo de Oliveira Teixeira
Educação
Titular: Jucileide Alves Santana

Suplente: Beatriz Pereira Bernal
Assistência Social
Titular: Maria José R N Bernardo
Suplente: Vanessa Rayane M. da Cruz Ferreira

Representantes Não Governamentais
Trabalhador do Setor
Titular: Janaina Nayara Silva Mariano
Suplente: Janaína Letícia da Silva
Representante dos Usuários
Titular: Angelita José da Silva
Suplente: Rone de Souza Olivares
Representantes das Igrejas
Titular: Daniela Costa Gonçalves
Suplente: Ivone Vieira de Brito

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de setembro de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:A922E893

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1640/08/2022

Decreto nº 1640/08/2022

Súmula: Altera o Decreto nº1582/08/2021, a fim de nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI – biênio 2021-2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Everton Cassio Zanuto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1º - Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Rancho Alegre D'Oeste, composto por 03 representantes governamentais e 03 representantes não governamentais e respectivos suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 654/07/2017 de 28 de março de 2017.

Art. 2º - Fica assim constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Rancho Alegre D'Oeste:

Representantes Governamentais
Saúde
Titular: Rosiane de Fatima Alves de Assis
Suplente: Andriele ketlen Pereira dos Santos
Educação
Titular: Jucileide Alves Santana
Suplente: Rosa Maria Polatto Pepece
Assistência Social
Titular: Vanessa Rayane M. da Cruz Ferreira
Suplente: Maria José R N Bernardo

Representantes Não Governamentais
Associação do Grupo de Convivência
Titular: Edite Francisca Luna
Suplente: Grinaura A. de Souza Conceição
Associação de Convivência da Terceira Idade
Titular: Luzia Bernardo Nézio
Suplente: Marilene Severina Aguilar
Representantes das Igrejas
Titular: Ednaldo Macedo da Cruz
Suplente: Mirian Damin Meneguel

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de setembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:14C8FF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 001 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

A Procuradoria do Município de Realeza, por ordem da Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA N° 001**, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, que se destina a contratação de estagiários para a Procuradoria Municipal.

Art. 1° Com relação ao item **8 Procedimento de Avaliação,** a média a ser atingida na primeira fase é de 50 pontos, passando o item ter a seguinte descrição:
2° Os Candidatos que atingirem a média acima de **50 pontos** na primeira fase serão convocados para a entrevista e análise de currículo que será realizada no dia 29/09/2022 das 08h30min às 11horas na Procuradoria Municipal, situada na rua R. Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000.

Art. 2° Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Realeza, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FC7B1121

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2022

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza - APAE.

Objeto proposto: Garantir atendimento específico e de qualidade á Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla Associadas, nas áreas da Saúde.

Período: 18 (dezoito) meses, a contar de 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2024.

Valor total do repasse: R$ 138.923,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e três reais).

Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público:
A Lei Municipal n.º 1.923, de 15 de junho de 2021 cuja a súmula autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza - APAE e repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providencias; Lei n.º 13.019/14 Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza

singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Realeza, 14 de setembro de 2022.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BED6B923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 264/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais e enfeites natalinos para atender a demanda do Município de Realeza-PR..
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 279 de Setembro de 2022 às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:69A73BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 22/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de capacitação de servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4C04A22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL N.º 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 272/2022

ABERTURA: DIA: 14/09/2022 ÀS 09:52 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.960,00** (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE SETEMBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:91D0B752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 272/2022, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 14 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A3691E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 470/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Ebano Pereira, 145 APT 01 - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, Pitanga/PR,
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação de servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 22/2022
VALOR TOTAL: R$3.960,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BDD35728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº 153/2022, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para transporte sanitário domiciliar, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Realeza/PR, entre outros serviços relacionados, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 14 de setembro 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8103BA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES,** de acordo como segue:
Fica declarado o processo licitatório DESERTO.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E27D1A76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte associação:
Em primeiro lugar nos itens 01 e 02 **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS VENCEREMOS**;

Renascença, 03 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:636D46D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **DAISY BERLATTO**, matricula nº 951-2, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, para atuar como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE-PR., e Agente de Crédito junto ao Programa Banco do Empreendedor da FOMENTO PARANÁ, auxiliando nos trabalhos de acompanhamento e desenvolvimento do comércio local, no Munícipio de Renascença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 168/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:6F7F9109

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Audiência Pública – 2022, contemplando:

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022;
e Elaboração da ferramenta de planejamento:

- LOA - Lei Orçamentária Anual, para 2023

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Municipio de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Idalir João Zanella, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022, e sugestões para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2023, do Município de Renascença, Estado do Paraná Paraná (amparado nos artigos: 9º e 48º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 29 de setembro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:8ED3E2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 152/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **ELISA RIBAS DE CAMPOS SANTOS**, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta Especialista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº: 87414736 e inscrita no CPF sob nº: 087.867.939-18.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 08/09/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:D97990FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO FABRICAÇÃO MODELO 2022/2022, HATCH PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - VIA CONVENIO ESTADUAL,** das proponentes**: VERITÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 83.528.232/0003-06**, com a importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), estimados para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO FABRICAÇÃO MODELO 2022/2022, HATCH PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - VIA CONVENIO ESTADUAL,** das proponentes**: VERITÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 83.528.232/0003-06**, com a importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), estimados para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:1D2C33B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA EMANOEL FELIPE FINKLER LOPES

DECRETO N°: 153/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado EMANOEL FELIPE FINKLER LOPES, brasileiro, para ocupar o Emprego Público de Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, portador da cédula de identidade nº: 6.492.174-6 e inscrito no CPF sob nº: 027.127.639-80.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:25CFF4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA ANNY BASTOS NEPUMOCENO E SIMONE DA LUZ DOS SANTOS

DECRETO N°: 154/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as candidatas aprovadas no processo seletivo nº: 03/2022 para assumirem suas respectivas vagas na secretaria Municipal de Saúde;

ANNY DE BASTOS NEPUMOCENO brasileira, portadora da cédula de identidade nº 13.535.981-5, inscrita no CPF sob nº 063.340.149-86 para assumir o cargo na modalidade de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde na localidade Vila Rural /Águas do Iguaçu/Rodeio.

SIMONE DA LUZ DOS SANTOS brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.882.117-5, inscrita no CPF sob nº 065.900.009-13 para assumir o cargo na modalidade de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde na localidade de Santa Luzia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:E1D52CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 101/2022, realizado no dia 31 de agosto de 2022 do tipo MENOR PREÇO, através da plataforma eletrônica BLL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTOS.

Rio Azul, 12 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:17BD4481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATERIA PUBLICADA NO DIA 12/09/2022, EDIÇÃO 2602, CODIGO IDENTIFICADOR D1543460

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 113/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 23 de setembro de 2022, às 13h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 12/09/2022 às 12hr 59min do dia 23/09/2022, início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 23/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 12 de setembro de 2022.

Rio Azul, 09 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FC0569CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR
CNPJ.: 76.416.890/0001-89
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO EXCLUSIVO NO DIARIO DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR ESTIMADO : R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Embasado no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 14 de setembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:921C50B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª REVISÃO PROGRAMADA NO ONIBUS ESCOLAR RURAL, PLACA RXH6F20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ.: 00.688.075/0002-98
Embasamento legal DA LEI 8.666/93

Rio Azul, 14 de setembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ.: 00.688.075/0002-98
VALOR: R$ **15.000,00** (Quinze Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/09/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 14/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:31EDBD00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CONCORRENCIA Nº 01/2022**, que após , procedeu-se a abertura dos Envelopes de nº 04 das propostas de Preços), ficando da seguinte forma:
01ºLugar: (Casa da Comunicação S/S LTDA)CAMPANHA 001, "JOGUE LIMPO COM RIO AZUL. SEPARE". pontuação final 132,32.
2º Lugar: (Trade Comunicação e Marketing Eireli), CAMPANHA 002, " Separe o lixo reciclável do lixo comum. O planeta agradece". pontuação final 124,82.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Caso não haja intensão de recursos, às 16hr do dia 22/09/2022 dará continuidade ao procedimento e realizará o recebimento e a abertura do envelope nº 05. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone: (042) 3463-1122 ou pelo e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com e/ou administracao@rioazul.pr.gov.br.

Rio Azul, 14 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9DB9DE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
REFERENTE AO CONTRATO nº 64/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Contrato nº 64/2022. Celebrado entre as partes em 13/06/2022, com efeitos a partir de sua publicação, com fundamentado no Art. 79, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 14/09/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C74D86D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Elis Regina Remeika**, matrícula 594-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:0A7AF4D5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 177/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **DIRCEU DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador II – Departamento de Assistência Social/Habitação, símbolo C-7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:E059DF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 123/2022

Decreto nº 123/2022

Súmula: Abre-se Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 639.339,90 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 639.339,90 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
638 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	639.339,90
Total Suplementação:			639.339,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 639.339,90 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:	
2.4.2.2.99.01.01.000	Outras T-ransferências de Convênios Firmados Junto ao Estado - Diversas		639.339,90
Total:			639.339,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de setembro, 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:637D93D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 12/2022

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº. 5.836/2021, a instauração de Processo Administrativo - Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Matrícula 84061, é servidora concursada através o Processo Seletivo Público (PSP), 01/10/2019 e exerce a função de Agente Comunitária de Saúde (ACS), na Secretaria Municipal de Saúde para atuar na Micro área - 51 ;

CONSIDERANDO que suas ausências injustificadas e continuadas ao serviço na Micro área - 51 de maio de 2021 à janeiro de 2022, trouxeram grandes transtornos aos Munícipes residentes na localidade de Santa Cruz, cuja atividade local é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a mesma não cumpriu com a exigência contida no Edital nº 01.002/2019, de Residir na área da Comunidade durante o período compreendido entre maio de 2021 e janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que é proibido o servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seu artigo 139;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de ausências do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, bem como exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do

cargo ou função e com o horário de trabalho, pela servidora Matriculada sob o número 84061, tipificadas nos art. 140, incisos I e XVIII, estando sujeita as sanções previstas no art. 148, incisos I, II, III do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.836/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 14 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3A3E8CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 026/2022

Modalidade: Processo de inexigibilidade 026/2022. **Objeto**: Contratação de palestrante para aperfeiçoamento dos professores da educação infantil. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso iv, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** MONICA CRISTIANE DAVID TAVARES. **Valor:** R$ 1.500,00. **Prazo de Execução**: 14/09/2022 a 13/10/2022. **Vigência:** até 12/11/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 12/09/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:29E1A0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº042/2022

Extrato: Contrato nº148/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº042/2022. **Objeto:** Aquisição de Pneus, câmaras e colarinhos, para atender a frota da Prefeitura de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: artigo 40, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** TEREZA PNEUS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 36.646,00. **Execução do Contrato:** 22/08/2022 á 21/08/2023. **Vigência:** 22/08/2022 à 21/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** MAURO CESAR LESNIOVISKI. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data de Assinatura:** 22/08/2022.

Extrato: Contrato nº149/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº042/2022. **Objeto:** Aquisição de Pneus, câmaras e colarinhos, para atender a frota da Prefeitura de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: artigo 40, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA. **Valor do Contrato:** R$ 399.330. **Execução do Contrato:** 22/08/2022 á 21/08/2023. **Vigência:** 22/08/2022 à 21/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** MAURO CESAR LESNIOVISKI. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data de Assinatura:** 22/08/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EFD548D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº049/2022

Extrato: Contrato nº150/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº049/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: artigo 40, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA. **Valor do Contrato:** R$ 700.000,00. **Execução do Contrato:** 25/08/2022 á 24/08/2023. **Vigência:** 25/08/2022 à 24/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** MAURO CESAR LESNIOVISKI. **Secretaria responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data de Assinatura:** 25/08/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:10A890BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4º ADITAMENTO DA DISPENSA À LICITAÇÃO Nº 10/2018

Extrato: 4º Termo aditivo do Contrato nº 32/2018. **Modalidade:** Dispensa nº 10/2018. **Objeto:** Locação de imóvel para instalação de unidade de atendimento médico na localidade de São Pedro do Capiru. **Motivo:** Prorrogar o prazo em mais 12 (doze) meses e repactuar o valor em 10,07%. **Dispositivo Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** SUELI ROQUE DE MELO **Valor do aditamento:** R$ 13.208,40 **Prazo de Execução:** 22/08/2022 a 21/08/2023 **Vigência:** 21/12/2023 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 19/08/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3314CD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3236/2022

Altera a Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11-A. Sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 17 desta Lei, o Diretor Executivo pode alterar acargahoráriados servidores do IPRERINE, ocupantes de cargos de provimento efetivo, reduzindo-a ou ampliando-a para, no mínimo, até 20 (vinte) horas semanas e, no máximo, até 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º A alteração de que trata o *caput* será precedida de manifestação expressa de aceite por parte do servidor municipal ocupante do cargo em questão, através de documento assinado em que claramente manifeste a opção de alteração para a novacargahorária.
§ 2º Alterada a carga horária, o servidor poderá requerer o retorno para suacargahoráriaoriginal, cabendo ao Diretor

Executivo o deferimento do pedido, observando-se os critérios de oportunidade e conveniência.
§ 3º Havendo vários servidores ocupantes do mesmo cargo, deverá o Diretor Executivo expedir ofício a eles para que manifestem a opção de alteração dacargahorária.
§ 4ºSem prejuízo do disposto no § 2º do art. 17 desta Lei, a alteração dacargahoráriado servidor municipal acarretará a correspondente alteração do seu vencimento e da contribuição previdenciária proporcionalmente à nova jornada de trabalho.
§ 5º O servidor municipal que optar pela alteração dacargahoráriapassará a cumprir a nova jornada no primeiro dia do mês subsequente à manifestação de aceite.
§ 6º A alteração de carga horária fica condicionada à existência de previsão e disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
.....

Art. 11-D.....
.....
§ 4º (revogado).
.....

Art. 11-E.....
.....
§ 2º .....
.....
III – (revogado).
.....

Art. 95-A. O Município de Rio Negro poderá ceder servidores públicos efetivos a favor do IPRERINE, necessários ao desenvolvimento das atividades da autarquia, sempre que solicitado pelo Diretor Executivo do IPRERINE, com a devida justificativa da necessidade.
§ 1º. A cessão de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que não ocorra prejuízo das atividades desenvolvidas pela Administração Pública municipal direta.
§ 2º A cessão se dará sem ônus para o cessionário.
.....”

Art. 2ºFicam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.254, de 2001:
I – o § 4º do art. 11-D; e
II – o inciso III do § 2º do art. 11-E.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17235048

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, dando cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício 2023.

A referida audiência será realizada, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2022, às 14:00 horas.

A Audiência Pública também será transmitida ON-LINE, sendo disponibilizado, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento da referida Audiência, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:232EE247

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 117/2022

Dispõe sobre alteração da data do Desfile Cívico, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, em decorrência do mau tempo, a data do Desfile Cívico do dia 07 de setembro para o dia 18 de setembro do corrente, no município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4A62E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **16 de setembro de 2022** até **16 de setembro de 2023**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atendimento em clínica por profissionais habilitados**,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE “SERVIÇOS EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS”,** conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 14 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:81CB747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 09 AO CONTRATO N.º 086/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**,

portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ESTEFANIO PERRETO SOBRINHO, nº 295, FUNDOS, BOM JESUS, na cidade de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representado por seu titular Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 754.153.999-68 resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 086/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 086/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária do contrato. **Dotação: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.83.00 – 1552 – Fonte 10069. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 14 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5CD774AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 001/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua SALDANHA MARINHO, nº 53, CENTRO, na cidade de Mangueirinha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.248.367/0001-33, neste ato representado por seu proprietário Sr. **GUIMORVAN DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.031.999-23, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária do contrato. **Dotação: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.78.02 – 1552 – Fonte 10069. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 14 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A2890015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 080/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 080/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 080/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária do contrato. **Dotação: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.40.06.00 – 954 – Fonte 494. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 14 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4B3B895C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 028/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal , Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **M. M. BASSO E CIA. LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Avenida Prefeito Frederico Heyse**, n.º **1328**, sala 01, na cidade de **Mafra/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.950.767/0001-14**, neste ato representada por seu Sócio Sr. **MARLON MARIO BASSO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.090.759-46** acordam e ajustam firmar o presente Apostilamento nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 028/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária do contrato. **Dotação: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.77.02.00 – 1552 – Fonte 10069 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 14 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A26B5F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 114/2022 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 127/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **Clinica de Fraturas São Camilo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Deodoro, nº 140, Centro I Baixada, Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.273.035/0001-67, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **José Osni Ribeiro**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 730.020.628-04, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 01 (um) mês a prestação de Serviços Médicos, em Regime de Sobreaviso, na Especialidade de: Ortopedia, a partir do dia 10/09/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 11.004.0010.0302.0007.2088.3.3.90.39.50.30.00 -856 Fonte 000 **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2DD16DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 115/2022 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 127/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **Marques e Bianchin Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1157, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.812.830/0001-16, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Rafael Marques da Silva**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 891.012.352-49, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 01 (um) mês a prestação de Serviços Médicos, em Regime de Sobreaviso, na Especialidade de: Cardiologia e Neurologia, a partir do dia 10/09/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
2	1,00	SRV	SOBREAVISO - CARDIOLOGIA	R$ 25.000,00
3	1,00	SRV	SOBREAVISO - NEUROLOGIA	R$ 25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 11.004.0010.0302.0007.2088.3.3.90.39.50.30.00-856 Fonte 000 **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:83FBB700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO A TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. TIPO: MENOR PREÇO – MAIOR DESCONTO

Aos 14 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na sede da Câmara Municipal, às 15h00, os servidores **Anderson Franzão**, **Fernando Despensieri e Ligia Tiemi Otani,** componentes da **Comissão Permanente de Licitação,** conforme Portaria nº 06/2022, de 11 de janeiro de 2022, para início da sessão de abertura dos envelopes do respectivo certame. E considerando a não apresentação de nenhum envelope, nem de habilitação nem de preço, a presente licitação apresentou-se DESERTA. Encaminha-se os autos para Presidência para análise de abertura de novo procedimento. Não havendo mais nada a tratar, deu-se encerrada a reunião, às 15h10min, da qual para constar lavrou-se a presente ata, assinada pelos presentes, nesta data.

Rolândia, 14 de setembro de 2022.

ANDERSON FRANZÃO
Presidente

FERNANDO DESPENSIEIRI
Membro

LIGIA TIEMI OTANI
Membro

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:98ABD64E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 40/2022 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 2676/2014 de Aposentadoria da servidora APARECIDA ANTONIA BOVE DE OLIVEIRA e a INSTRUÇÃO nº 7183/2022 - CAGE do Processo n° 762529/17 do Tribunal de Contas do Paraná

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o decreto nº 3290/2014 – RP que concede a servidora APARECIDA ANTONIA BOVE DE OLIVEIRA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora – Nível PROF-C1, referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.158.688-7 SSP-PR e inscrita no CPF nº 482.313.209-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, com Paridade, com fundamento no no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 25 de Julho de 2014.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de

proventos de R$ 4.408,44 (Quatro mil quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) composto por vencimentos, adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, porcentagem da última referência e FGD-3 Incorporada proporcionalizada.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 25 de Julho de 2014 e efeitos financeiros a partir de Setembro de 2022, revogando o decreto 39/2022 RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 14 de Setembro de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:E34E881F

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2022

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000, torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2022 às 13:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK na página oficial da Câmara,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2023.

Paço Municipal de Rolândia, em 14 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EDE75437

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 101/2022

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de setembro de 2022, edição 2602, do contrato **101/2022.**

NA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº08.440.584/0001-28, estabelecida à Rua Chile nº 339, Vila Progresso, CEP 79.050-100, na cidade de CAMPO GRANDE - MS, **e-mail: contabilidade@grupoenzo.com.br** fone (67) 3322.0250, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 912305 SEJUS/MS e do CPF/MF nº 861.343.6111-00, residente e domiciliado na cidade de CAMPO GRANDE - MS, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº08.440.584/0001-28, estabelecida à Avenida Gury Marques, nº 3.211, Vila Olinda, CEP 79.050-450, na cidade de CAMPO GRANDE - MS, **e-mail: comercial@kcinco.com.br**, telefone (67) 3323-4343, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 912305 SSP/MS e do CPF/MF nº 861.343.6111-00, residente e domiciliado na cidade de CAMPO GRANDE - MS, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:92B5C14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2022 – PMR. PROCESSO Nº 280/2022.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme definições no Anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 1.188.644,48.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 29/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/09/2022.

PREGÃO LOCAL: **Conforme Prejulgado nº 27 - ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno**.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:061A7902

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 161/2022

Ref: TOMADA DE PREÇOS: 011/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.728.860/0001-11, com sede a Rua Pica Pau nº115, loja 02, Centro na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP nº 86.701-040, fone (43) 99922.8881 e-mail: **diegomaldonado_2@hotmail.com**, neste ato legalmente representada pela Sr. **THIAGO AUGUSTO TREVIZAN PORTERO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Arapongas – PR, da cédula de Identidade RG nº 12.580.331-8 SSP/PR e CPF nº 082.971.539-83 firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 05/07/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a reforma da Quadra Esportiva do Jardim Santiago, localizado à Rua Alice Rocha esquina com a Rua Antônio de Menezes, s/n, no bairro Jardim Santiago, na cidade de Rolândia – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 011/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 374.064,56 (trezentos e setenta e quatro mil sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”
.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão provenientes de recurso federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal de Esportes;
11.01 – Dir. de Serviços de Promoção de Esportes;
278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 011/2022, Programa Esporte, Cidadania, Contrato de Repasse OGU nº 895746/2019/MC/CAIXA.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições

da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA CREA/CAU nº A96446-8.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**Secretário Municipal de Planejamento**

_____
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA
CREA/CAU nº A96446-8
Fiscal da Obra

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:492418F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor José Favaretto, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício Financeiro de 2022, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2022, às 13:30 horas da tarde, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:D8FABF70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO 09/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convocação 09/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 14 de julho de 2021 RESOLVE: Convocar a 10º conselheira eleita **LUCIMARA HUDSON NUNES** para suprir a necessidade permanente (titular) do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Anater, Centro **até o dia 21 de setembro de 2022 (das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
J) Cópia de dados bancários (número de conta, agência para fins de pagamento)
K) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.
Após a entrega da documentação exigida à conselheira deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho na Rua Rui Barbosa.

Salgado Filho dia 14 de setembro de 2022.

SILVANA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:D249109B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 433 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 433, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, no âmbito do Poder Executivo do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamentonaLei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.492, de 5 de setembro de 2018;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - reclamação - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
II - denúncia - ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III - elogio - demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
IV - sugestão - apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
V - solicitação - pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal;
VI - certificação de identidade - procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público federal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;
VII - decisão administrativa final - ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública federal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade; e
VIII - pseudonimização - tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3ºSão objetivos do Sistema de Ouvidoria:
I - coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
II - propor e coordenar ações, visando desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos e facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
III - zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e os departamentos/setores responsáveis por esses serviços.

Art. 4º Integram o Sistema de Ouvidoria:
I - Ouvidoria Geral; e
II - Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I
Das competências

Art. 5º Compete ao Sistema de Ouvidoria:
I - estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II - promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
III - manter sistema informatizado de uso obrigatório pelos órgãos, departamentos e setores do Poder Executivo Municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
IV - definir metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;
V - manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;
VI - sistematizar as informações, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados; e
VII - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Seção II
Do recebimento, da análise e da resposta de manifestações

Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 7º Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, ficando vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 8ºSão vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante o Sistema de Ouvidoria.

Art. 9º As manifestações protocoladas no Sistema de Ouvidoria devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do interessado;
II - contato telefônico e endereço do manifestante;
III - informações detalhadas sobre o fato e sua autoria e, se for o caso, a indicação das provas que dispõe ou que tem conhecimento.
Parágrafo único. A identidade do usuário somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros, sendo que, nesses casos, o protocolo deve ser feito pessoalmente ou por terceiros que apresentarem procuração com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 10. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio Sistema de Ouvidoria, de uso obrigatório pelos departamentos e setores do Executivo Municipal.
§ 1º O Município de Salto do Lontra disponibilizará o acesso ao Sistema de Ouvidoria em seus sítios eletrônicos oficiais, em local de destaque.
§ 2º Na hipótese de recebimento da manifestação em meio físico, o Setor de Ouvidoria promoverá a sua digitalização e a sua inserção imediata no sistema eletrônico.
§ 3º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante entre os departamentos e setores do Executivo Municipal será precedida de consentimento do denunciante, sem o qual a denúncia somente poderá ser encaminhada após a sua pseudonimização pelo Setor de Ouvidoria.

Art. 11.O Sistema de Ouvidoria responderá às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.

Art. 12.O Sistema de Ouvidoria elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificará o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.
§ 1º Recebida a manifestação, Setor de Ouvidoria procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos departamentos e setores responsáveis pela adoção das providências necessárias.
§ 2º Se as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, o Setor de Ouvidoria solicitará ao usuário a sua complementação, que deverá ser atendida no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação de complementação, sendo que, durante esse prazo, ficará suspenso o prazo previsto no caput deste artigo.
§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se forem referentes a fato superveniente, devendo ser apresentada nova documentação ou novas informações.
§ 4º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 5º O Sistema de Ouvidoria poderá solicitar informações aos departamentos e setores da administração pública municipal, responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento do pedido no departamento/setor competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 13.O elogio recebido pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Art. 14.A reclamação recebida pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 15.A sugestão recebida pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida.

Art. 16.A denúncia recebida pelo Sistema de Ouvidoria será conhecida apenas nos casos que apresentarem elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam à administração pública municipal a chegar a tais elementos.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17.O Sistema de Ouvidoria poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.
§ 1º As informações a que se refere o caput deste artigo, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações, nos termos do disposto neste Decreto, e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 2º As informações que constituírem comunicações referente à irregularidades, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão, departamento ou setor competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 18.O Sistema de Ouvidoria deve assegurar a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º O conteúdo das denúncias pode ser disponibilizado apenas aos denunciantes, denunciados e aos procuradores de ambas as partes, mediante apresentação de procuração devidamente assinada.
§ 2º A inobservância ao disposto no caput deste artigo sujeita o agente público às penalidades legais pertinentes.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:55450DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, e Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em questão por meio do ofício nº 132/2022;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor **REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, o ingresso no regime de teletrabalho parcial, conforme disposições legais citadas acima e os termos desta portaria.

Art. 2º - O servidor beneficiado deverá comparecer toda segunda-feira na sede desta Câmara, durante o período das 12h00min às 18h00min, mediante registro de ponto biométrico.
§1º - De forma justificada, mediante autorização da presidência por qualquer meio de comunicação, o dia semanal de comparecimento pessoal poderá ser alterado.

§2º - A alteração prevista acima não será permanente, devendo o servidor, na semana seguinte, comparecer no dia previsto no "caput" deste artigo.
§3º - A existência de feriado ou ponto facultativo na semana não implica em redução proporcional do período semanal de comparecimento pessoal.

Art. 3º - Além do comparecimento semanal de rotina, o servidor em teletrabalho deverá comparecer pessoalmente na sede da Câmara, durante o horário de expediente, sempre que convocado pela presidência com a antecedência mínima de 06 (seis) horas.

Art. 4º - Durante todo o horário de expediente da Câmara, deverá o servidor estar à disposição para eventual contato remoto.
Parágrafo único – O não retorno ao contato ou o retorno após prazo irrazoável, implicará na necessidade de esclarecimento do servidor à presidência.

Art. 5º - A execução do serviço em regime de teletrabalho parcial não poderá ultrapassar a carga horária semanal.

Art. 6º - Até o dia 10 do mês seguinte, o servidor em teletrabalho parcial deverá apresentar à presidência, para aprovação, um relatório mensal, conforme modelo definido, apresentando as tarefas executadas e a existência de tarefas a serem executadas.

Art. 7º - As demais disposições aplicáveis são as contidas no art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, e na Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2021.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 12 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:300C314C

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

Câmara Municipal de Santa Amélia, 14 de setembro de 2022.

PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº005/2022 – DISPENSA

ONDE SE Lê
6. **VALOR TOTAL ESTIMADO** : Diante da disponibilidade financeira e da necessidade de economia no trato com a coisa Pública, o valor máximo **MENSAL** pretendido é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando o máximo por 12 meses em R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
12. **CARACTERIZAÇÃO DE HIPÓTESE DE DISPENSA:** em razão de o valor máximo pretendido ser de R$1.200,00(hum mil e duzentos reais) totalizando o máximo por 12 meses em R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), esta contratação se amolda ao contido no art.24, II da Lei Federal nº8.666/1993. Datada de 08 de setembro 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2602, no dia 12.09 .2022.

LEIA-SE
6. **VALOR TOTAL ESTIMADO** : Diante da disponibilidade financeira e da necessidade de economia no trato com a coisa Pública, o valor máximo **MENSAL** pretendido é de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), totalizando o máximo por 12 meses em R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
12. **CARACTERIZAÇÃO DE HIPÓTESE DE DISPENSA:** em razão de o valor máximo pretendido ser de R$1.400,00(hum mil e quatrocentos reais) totalizando o máximo por 12 meses em R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), esta contratação se amolda ao contido no art.24, II da Lei Federal nº8.666/1993.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:D8865FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.657.293/0001-21, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 1.091,20 (Um Mil e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FURURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B9DC947B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.778.759/0001-00, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 26.687,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais)
DATA DO REGISTRO:09/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B490E940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ: 11.372.104/0001-43, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais)

DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:068CDB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, CNPJ: 37.182.085/0001-86, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 1.300,50 (Um Mil e Trezentos Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B3868AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD, CNPJ: 39.707.683/0001-57, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 22.606,40 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:09/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DD0A4650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.153.043/0001-87, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 5.966,37 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C418742F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 45.344.935/0001-23, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 3.958,40 (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:293C1E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.245.772/0001-14, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 847,50 (Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:962F08F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa M.TESTA CONFECCAO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 5.780,00 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AEB175BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 52/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 52/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 62/2022
Licitação n°: 24/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 14/09/2022
Data de adjudicação: 14/09/2022
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA CIDADÃ

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTO JUVENIL	UNI	1,00	7.986,00	7.986,00
TOTAL					7.986,00

Valor homologado: 7.986,00

Santa Amélia, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E80EBCE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 25.184,20 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:59F7CF78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 05.264.280/0001-69, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 740,80 (Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:99ADE6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.484.336/0001-47, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 3.689,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais)
DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7AEAC0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 29.700.587/0001-23, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

VALOR REGISTRADO: 9.877,36 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:23BC3252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 47.181.976/0001-71, no pregão nº 16/2022
OBJETO:MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 16.533,75 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7E193FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 97, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Altera-se o artigo 2º do Decreto nº 39, de 15 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 39, de 15 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, alocados no Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, será na modalidade de recurso pecuniário, mensal e reajustável, cujo valor de custeio será comprovado mediante a apresentação de contrato de locação e cópias das faturas de água e luz, nos termos do artigo 2º, II, §§ 2º a 5º, da Lei Municipal nº 1352, de 02 de Setembro de 2014."
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 73, de 07 de Julho de 2022.

Santa Amélia/PR, 12 de Setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:84949428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antonio da Platina - PR, com a finalidade de transportar IDOSOS no dia 18 de setembro de 2022, conforme Parecer do Controle Interno nº 056/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0A8CC61C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido nos dias 06 a 08 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F14EC48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 34191, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar as pessoas que trabalham na empresa YAZAKI DO BRASIL, entre os dias 19 a 24 e de 26 a 30 de setembro de 2022, conforme Parecer do Controle Interno nº 058/2022, de 14/09/2022 de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DF9E7308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários no período compreendido entre o dia 19 a 23 e de 26 a 30 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4F4A8D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários no período compreendido entre o dia 19 a 23 e de 26 a 30 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DE05D440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR e Ourinhos – SP, com a finalidade de transportes de universitários entre os dias 19 a 23 e de 26 a 30 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:893EB972

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022
- RELATÓRIO DAS AÇÕES DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais, DD. Prefeito Municipal, torna pública a realização de Audiência Pública, a ser realizada às 09h00min. do dia 27 de setembro do corrente ano, na Câmara de Vereadores de Santa Amélia, na qual serão apresentados os resultados do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2022 conforme § 4º, Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e Relatório das Ações do 2º Quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal da Saúde. A audiência pública, será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Santa Amélia através do endereço: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Amélia-PR-583522455096520/.

Santa Amélia, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9043BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.026/2022

DECRETO Nº 2.026/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
ART. 2º A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação.
Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação)
II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;
III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento,,,)
IV – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
VI – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembléia.
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Juridico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 7º A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professore que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.
Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.
Art. 9º A exigência de previa avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de setembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:663C3D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2022

PORTARIA N° 056 /2022

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 2.26/2022, de 13 de setembro de 2022, que indica a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 4º do citado Decreto, a saber:

I – **Rosimari de Oliveira Ynoue**, Secretária Municipal de Educação e Cidadania

II – Amarildo Bueno, representante do Departamento de Recursos Humanos.

III – Professora **Juliene Soares Fernandes**, representante do diretor da unidade escolar: Escola Municipal Cicero Bittencourt Rodrigues.
Professora **Érika Rosa Faustino Mussi**, representante do diretor da unidade escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello – CMEI;

IV – Professor **Adicarlos Leite**, representante dos professores da rede municipal de ensino: Escola Municipal Cicero Bittencourt Rodrigues.
Professora Ellen da Costa Guides, representante dos professores da rede municipal de ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello – CMEI;

V – Jonara Aparecida de Almeida Borges, representante dos servidores técnico-administrativos Escola Municipal Cicero Bittencourt Rodrigues.
Andreza de Fátima dos Santos, representante dos servidores técnico-administrativos: Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello – CMEI;

VI – Silvia Ferreira Barbosa, representante dos pais de alunos da Escola Municipal Cicero Bittencourt Rodrigues.
Cleide Alves da Silva Santos, Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello – CMEI;

Art. 2º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Rosimari De Oliveira Ynoue

Art. 3º Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.

Art. 4º Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 2.026/2022.

Art. 5º O(a) Secretário(a) Rosimari de Oliveira Ynoue encaminhará por oficio ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, registre-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de setembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PERERA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:696FB74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.974 CONC 10

PORTARIA Nº 13.974
Data: 14 de setembro de 2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 10/2022, de 05 de setembro de 2022, cujo objeto é: Concessão de Direito Real de Uso de Bens imóveis de forma onerosa, para empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**:** Lote Urbano nº 02 da Quadra 180 com área de 1.485,25m² (mil quatrocentos e oitenta e cinco virgula vinte e cinco metros quadrados) matricula nº 27.067, contendo uma edificação de 01 barracão em alvenaria medindo 300m² (trezentos metros quadrados) com valor venal estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.**

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
RBF MECANICA E CHAPEAÇÃO EIRELI	Remuneração mensal em 120 (cento e vinte) vezes de R$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais), totalizando R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Instalação e adaptação da elétrica de acordo com a atividade da empresa; Fechamento do terreno com cerca e muro; Geração de no mínimo 04 (quatro) empregos; Ampliação do barracão existente de 300m² para 650m².

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 14 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0F5470FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.975 CONC 11

PORTARIA Nº 13.975
Data: 14 de setembro de 2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 11/2022, de 05 de setembro de 2022, cujo objeto é: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercial, Atacadista e ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**: (Salas 01 e 02 com edificação e/ou estruturas em pré-moldado inacabadas de forma germinada com área de 200m2 (duzentos metros quadrados) cada, edificadas sobre o Lote Urbano nº 11-E da Quadra 182 de matrícula nº 20.244, localizadas na Rua Mangueira nº 2671 – Parque Industrial, com valor estimado de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para cada unidade).**

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
FLAVIO ANTONIO G SCHNEIDER LTDA ME RAFAEL FLECH METALURGICA LTDA	Conclusão da edificação pré-moldado existente Geração de no mínimo 02 (dois) empregos; Conclusão da edificação pré-moldado existente Geração de no mínimo 02 (dois) empregos;

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 14 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B00A3080

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 91

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 PROCESSO 208/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 28 de setembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de um Veículo ambulância de suporte básico tipo B, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Santas Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, habilitado pela Resolução SESA nº 254/2022 e próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 28 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 15 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 14 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:23EA53EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 92

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 209/2022
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 30 de setembro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

(www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, para Aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primaria, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 15 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 14 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9F74978C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 325/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº. 60/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206 /2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MZZ Com. de Produtos para Saúde Eireli.
OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar, destinado a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 08/12/2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.695,00 (Cinco mil seiscentos e noventa reais).
DATA: 08/09/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 205/2022 AO CONTRATO Nº 146/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 21/09/2023
DATA:12/09/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 204/2022 AO CONTRATO Nº 130/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E L MODTKOWSKI SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 21/09/2023
DATA:12/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 321/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 81/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 190/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos com finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estadual e federal
VIGENCIA: 06/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.198,50 (um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
DATA: 06/09/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BCA9C0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL A DIVINA ALMEIDA CARNEIRO

PORTARIA Nº. 13.976
Data: 15.09.2022

Concede Licença Especial a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 108, da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, 90(noventa) dias de **Licença Especial,** a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
NOME	**Nº. RG.**	**QUINQ**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
DIVINA ALMEIDA CARNEIRO	4.009.710-4	**1º**	03/02/2015 A 02/02/2020	15.09.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em de Santa Izabel do Oeste, 15 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3EAC8D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 62/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade**Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **Aquisição de veículo Tipo utilitário, zero quilômetro, ano 2022/2023, conforme características técnicas constantes no Termo de referência do edital, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Proposta n° 4123824/2022-0001 do Ministério da Cidadania**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***103.754,42 (Cento e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos),*** por um período de **120 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **29 de setembro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de

07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:65D396D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº5/2022

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 182.875,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/09/2022.

Prazo de Vigência: 26/09/2022.

Data da Assinatura: 14/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:808981DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 5/2022

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço da Gasolina comum (Item 02) passando de R$ 4,98 (Quatro reais e noventa e oito centavos) para R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos) nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 26/09/2022.

Prazo de Vigência: 26/09/2022.

Data da Assinatura: 14/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:2547FD2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **Comissão de Avaliação**, nomeada pela Portaria nº 075/2021, de 21/10/2021, **considerando a necessidade de avaliar o imóvel abaixo, pertencentes ao Patrimônio do Município de Santa Lúcia-Pr., para fim de outorga através de Concessão de Direito de Uso, a título oneroso, mediante licitação na modalidade concorrência pública,** após visita a área, pesquisa de preços de áreas semelhantes, analise de preços de mercado, avaliação detalhada do bem, localização e, ainda, tendo como base o Laudo de Avaliação emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia, anexo, conclui que os direitos sobre a área **foram avaliados**, conforme segue:

Área	Localização	M²	Valor Avaliado R$
01	Quiosque Comercial da Praça Municipal Ailton Garcia da Silva – Av. Orlando Luiz Zamprônio	141,22	R$ 214.231,86
02	Quiosque Comercial e Quadra Poliesportiva Arena Multiuso – Av. do Rosário, Lote nº 55, da Quadra nº 23	1896	R$ 532.300,07

Este é o Laudo.

Santa Lúcia Pr., 14 de setembro de 2022.

JOÃO GUILHERME TONIDANDEL	***LUIZ RODRIGO BOCCA***	***VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS***
Presidente	Membro	Membro
MARCELO ADRIANO TRETER	***SANDRA MARA DALEK***	***DILSON LOPES PEREIRA***
Membro		
JORGE ANTÔNIO PAIÃO	Membro	Membro
Membro		

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9E631B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga o Decreto nº 203/2022, e dá nova regulamentação ao procedimento de formação de preços a ser adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios do município de Santa Lúcia.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º A formação de preços será o procedimento adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios promovidos pelo Município de Santa Lúcia, sendo realizado com base nas regras do presente decreto.

§ 1º As disposições constantes neste decreto serão observadas pela administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como

por Institutos e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Município.

§ 2º O presente decreto aplica-se, no que couber, para serviços e para os itens de bens e insumos, inclusive os que compõem a planilha de composição de custo de serviços em geral, sem prejuízo dos requisitos do §2º, art. 7º da Lei 8.666/93.

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento próprio pelo órgão solicitante, devendo conter, no mínimo:
I – identificação do agente responsável pela cotação;
II – caracterização das fontes consultadas, apensando aos autos os documentos comprobatórios;
III – série de preços coletados;
IV – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração ou não de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
V – diversificação de fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e e o Portal de Informações para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além de atas de registro de preços, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e outras formas de consulta de contratações públicas.
VI – sempre que possível, a especificação clara e sucinta do objeto a ser licitado.

Parágrafo único. Deverão constar nos autos do procedimento administrativo, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público e as datas de consultas.

CAPÍTULO I
DOS TIPOS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Art. 3º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:
I – Preços praticados pela própria Administração.
II – Preços praticados por outros órgãos públicos.
III – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.
IV - Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.
V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, obrigatoriamente, considerados como uma das referências de preço.

§2º As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados preferencialmente de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V, em ordem crescente.

§4º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

§5º A pesquisa de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e suplementar.

§6º Não havendo a possibilidade de obtenção dos preços conforme incisos I, II, III e V, do art. 3º, poderão ser obtidos somente com observância no inciso IV, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Especificamente para a formação de preços referenciais de medicamentos, deverão ser levados em conta:
I - preços praticados pela própria Administração;
II - preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;
III - preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
IV - preços obtidos através do Compras Paraná;
V - preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
VI - preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Net.

Parágrafo único. Na aplicação do presente dispositivo, será obrigatória a consulta dos preços praticados pela própria Administração e a média ponderada do BPS como referências de preço, sendo que a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no parágrafo anterior, devendo sempre se buscar 04 (quatro) ou mais referenciais de preço.

Art. 5º Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser vigentes ou concluídos.

§ 1º Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao momento da formação de preços;

§ 2º Consideram-se concluídos os preços praticados pela própria Administração no intervalo de 180 (cento e oitenta) dias a 02 (dois) anos anteriores ao momento da formação de preços, os quais serão atualizados aplicando-se correção inflacionária no período, na forma do Art. 12 deste decreto, visando sua utilização como referência.

§ 3º Uma vez utilizado como referência o preço praticado pela própria Administração, a empresa responsável pelo mesmo não será novamente consultada para fornecimento de orçamento.

Art. 6º Os preços praticados por outros órgãos públicos se limitam aos vigentes ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores do momento da formação de preços.

Art. 7º Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances do certame anterior da própria Administração se limitam aos coletados no período de até 02 (dois) anos anteriores ao momento da formação de preços.

Parágrafo único. Aos preços ofertados nas condições do caput, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias de sua oferta, a contar do momento da formação de preços, conforme disposto no Art. 12.

Art. 8º As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa.

§ 1º Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo, empregado público ou agente político que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.

§ 2º Em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser autenticados por servidor efetivo, empregado público ou agente político que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, sendo dispensada somente a assinatura do representante da empresa.

§ 3º As cotações obtidas pela internet deverão conter autenticação do servidor efetivo, empregado público ou agente político que o coletou, mediante assinatura, nome e matrícula, além da data e horário de acesso, CNPJ e domínio da empresa, sendo dispensadas as outras informações constantes do caput.

§ 4º Será admitida a cotação feita por telefone, cabendo ao servidor efetivo, empregado público ou agente político que a realizou expedir CERTIDÃO contendo seu nome e matrícula, bem como a razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome da pessoa com quem obteve os preços.

CAPÍTULO II

DA FORMAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Art. 9º Para formação do preço máximo, salvo em caso de contratação de medicamentos, deverão ser buscados 3 (três) ou mais referências de preços e observadas as condições dos artigos 10 e 11.

§ 1º Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida, ao processo, justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as fontes nas quais não se obteve precificação, bem como que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica.

§ 2º Poderão ser utilizados critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência para a contratação, tais como a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3º No tocante aos órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, levando-se em consideração sua área de atuação, a natureza específica da sua criação e as características do objeto licitado.

Art. 10 Quando houver preço vigente ou concluído na Administração, na forma do art. 3º, inciso I, deste decreto, e um dos valores citados no caput, do Art. 9º, ultrapassar em 30% a média, obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço destoante poderá ser descartado.

§ 1º. Desde que devidamente justificado, poderá ser considerado a mediana ou do menor preço nos casos do caput deste artigo.

§ 2º. Caso a média dos valores citados no caput artigo anterior, ultrapassar em 30% o preço vigente ou concluído, o preço máximo a ser fixado para a licitação será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.

§ 3º. Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto neste artigo, a adoção de outra metodologia de cálculo deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada.

Art. 11 Quando inexistente o preço praticado pela própria Administração (vigente ou concluído), na forma do art. 3º, inciso I, deste decreto e um dos valores citados no caput, do Art. 9º, ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço destoante poderá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média, mediana ou menor valor das referências não descartadas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Nas planilhas de formação de preços deverão constar, sempre que possível, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 13 A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 14 A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

Art. 15 A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório.

Art. 16 Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração, no caso de Administração Direta e em casos de Administração Indireta, pela pessoa designada, por ato próprio do Diretor/Presidente.

Art. 17 As planilhas de formação de preços, deverão ser inseridas nos processos licitatórios, dispensando-se, porém, a disposição física dos orçamentos, que, entretanto, serão publicados, em forma digital, junto ao Portal da Transparência.

Parágrafo único. As cotações e orçamentos obtidos pelas Secretarias, deverão ser encaminhadas, ao Departamento de Licitações, em forma digital, para possibilitar a agilidade nos trâmites de instauração dos processos licitatórios.

Art. 18 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as normas contidas no Decreto Municipal nº 43/2021.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 05 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:98BC739D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2022 DATA: 14/09/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
RAIZA OLGA PARIZOTTO	Agente Administrativo	14/09/2022 à 13/09/2022	14/09/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C3321EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 082/2022

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 20 de setembro de 2022, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse

no cargo em que foram aprovados (as), contudo devem-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
DANIELLY OLIVEIRA BLACHESSEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 22 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:65451AF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 213/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO 213/2022
De 14 de setembro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 146.274,85 (Cento e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2021 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 146.274,85 (Cento e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-110 Recuperação de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 4770 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 504 - Royalties R$ 80.774,85

Conta/Natureza de Despesa 4790 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 504 - Royalties R$ 65.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional 28.846.0003-3-121 Contribuição Para Formação do Pasep

Conta/Natureza de Despesa 5060 – 33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Destino de Recursos 504 - Royalties R$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO 01

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DA CONTA FEP PARA 2022

1712524100000000 Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal

1 - Previsão atualizada da Receita para o Exercício de 2022 245.000,00
2 - Arrecadação no Período de Janeiro a Agosto 2022 233.905,82
3 - Arrecadação no exercício de 2021:
Janeiro a Agosto de 2021 137.972,34
Setembro a Dezembro de 2021 92.570,02
TOTAL RECEITA FPM DE 2021 230.542,36

I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)
1º período de 2022 Janeiro a agosto 233.905,82
1º período de 2021 Janeiro a agosto 137.972,34
Índice = 1,70
II ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (Setembro a dezembro) 2021 x (Ti) 92.570,02 157.369,03

III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE
Previsão da receita para o exercício 2022 245.000,00
(-) Arrecadação do primeiro período 2022 233.905,82
(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2022 157.369,03 391.274,85

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FPM 2022
IV EXCESSO UTILIZADO NO PERÍODO
Provável Excesso Verificado 146.274,85

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC/PR 056.174/O-0

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3D59BEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1302/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01302/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS PARA RECEBER AUXILIO DOENÇA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/09/2022-

Data de Retorno: 13/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: : 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AB07F6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1303/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01303/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA **MATRÍCULA n.º** 14591
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ GESTORA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO**. CPF N.º** 055.573.939-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: JORNADA PROGRAMA AUXILIO BRASIL PARCERIA COM MINISTERIO DA CIDADANIA -MC E SECRETARIA DE JUSTIÇA E TRABALHO PARA COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO PROGRAMA AUXILIO BRASIL, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022 DAS 08H AS 17H.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/09/2022-
Data de Retorno: 15/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EE4E72C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1304/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01304/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE ADMIR PADILHA **MATRÍCULA n.º** 9501
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 020.153.069-43

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA TRANSPORTE DE PESSOA NO EVENTO: JORNADA PROGRAMA AUXILIO BRASIL PARCERIA COM MINISTERIO DA CIDADANIA -MC E SECRETARIA DE JUSTIÇA E TRABALHO PARA COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO PROGRAMA AUXILIO BRASIL, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022 DAS 08H AS 17H.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/09/2022-
Data de Retorno: 15/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C575E15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE TRANSMISSÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

ATA DE TRANSMISSÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no ato da cerimônia de transmissão do cargo de prefeito municipal, presentes os Senhores Cláudio Alain Guterres do Carmo e Sebastião de Oliveira, Presidente e Vice-Presidente do Poder Legislativo de Santo Antonio do Sudoeste, respectivamente, e demais autoridades presentes, em cumprimento ao disposto no artigo 11 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, realizou-se a transmissão da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste ao Senhor Sebastião de Oliveira, Vice-Presidente, em decorrência da assunção interina e temporária do cargo de Prefeito Municipal pelo atual Presidente do Legislativo Municipal, Sr. Cláudio Alain Guterres do Carmo, diante a licença temporária do Prefeito e da Vice-Prefeita de Santo Antonio do Sudoeste, em conformidade com a autorização de licença concedida pela Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste e formalizada através do Decreto Legislativo n° 09/2022, de 13 de setembro de 2022, levada a efeito em virtude do requerimento constante do Ofício nº 362/2022, oriundo do Poder Executivo Municipal. Após as formalidades legais, o Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhor Sebastião de Oliveira, assumiu neste ato a Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, a partir de 14 de setembro de 2022 à 28 de setembro de 2022. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando conforme vai

assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:CC81B4FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2022 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL N.º 05/2022

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 06/2022, tendo em vista as Eleições Suplementares para a escolha dos membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o contido na Ata n. º 012/2022, e o Parecer do Ministério Público, que no uso de suas atribuições legais resolvem:
TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições deferidas e homologadas dos candidatos que estão aptos a correrem às Eleições Suplementares de membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a realizar-se em 16 de outubro de 2022, as quais compreende os seguintes candidatos:
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EM DEFINITIVO:
01 – ANDRESSA BERNARDI
02 - FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE SÁ
03 - FERNANDO DO AMARAL
04 - JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA
05 - LUYARA RESIELI BERNARDI
06 - VERONI DOS SANTOS

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.

Publique-se.

Santo Antônio do Sudoeste, 14 de setembro de 2022.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente – Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EBD432C8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do (s) Conselho (s) tutelar (es) Suplementar e sobre o procedimento de sua apuração.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Sudoeste – CMDCA, juntamente com a Comissão Organizadora e Responsável pela Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do ano de 2022, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos (as) a membros do (s) Conselho (s) Tutelar (es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação do Edital final de Homologação das Inscrições e da reunião com os candidatos, Comissão Eleitoral e Ministério público com finalidade de repassar as regras da campanha eleitoral, observados os critérios de propaganda eleitoral especificado na legislação eleitoral Federal. Conforme calendário a campanha será permitida nas datas de 14/09/2022 à 14/10/2022.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplementar de 2022 e aos seus prepostos:

Da Propaganda

É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir de 14/09/2022, após ter seu nome publicado na relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista neste Edital;
A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Da campanha para a escolha

a.) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
d.) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
e.) Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

No dia do processo de escolha

Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
Transportar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte, refeições ou combustível. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 03 (três) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, em horário comercial.

Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de

grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

ART.12 – Todos os atos será lavrado Ata, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Publique-se.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 14 de setembro de 2022

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D322D0EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3.961/2022

DECRETO Nº 3.961/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste e nomeia sua composição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Resolução Conjunta nº 001/2010 da Secretarias de Estado da Criança e da Juventude, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Secretaria de Estado da Ciência, tecnologia e Ensino Superior e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e da Ata nº 02/2022 de 12 de abril de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes e no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Ata nº 02/2022 de 12 de abril de 2022.

ARTIGO 2º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes:
I – Representante do CRAS:
Daniele Ribeiro
II – Representante da Rede Estadual de Ensino:
Diana Cavagnolli
Ligia Lorenzetti
III – Representante da Policia Militar:
Sargento Juliano Bandeira
IV - Representante do CREAS:
Evelin Zart
V – Representante do Ministério Público:
Vanessa Silva
VI – Representante da Casa Lar:
Beatriz Fatima Rigo
VII – Representante da Sec. Municipal de Educação:
Giovana Marchiore
Elisandra Scheneider Tonini
VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Paulo Araldi
IX – Representante da APAE:
Giovana Marchiore
X – Representante da Sec. Saúde:
Mariluce Ortolieb
Maíra Regina de Sá Sguarezi
XI - Representante do CMDCA:
Mariana Aparecida Cordeiro
XII - Representante da Secretaria de Assistência Social:
Daniela S. Strapasson Priamo
XIII – Representante do Hospital e Maternidade Santa Izabel:
Jocieli Faquinello
XIV – Representante da Policia Civil:
Diogo Nunes Lois

ARTIGO 3° - Ficando como presidente desta a Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes a Sra. Mariluce Ortolieb.
ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:22EE8C93

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 168/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 168/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: FERNANDA PEDROSO MONTANES
CPF Nº 013.592.869-93
FERNANDA PEDROSO MONTANES
CPF Nº 013.592.869-93
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. A presente Rescisão contratual tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021, Processo inexigibilidade nº 24/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 19/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0F0D12CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2021 PREGÃO Nº 98/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2021
Pregão nº 98/2021
OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 13/09/2023
VALOR RENOVADO: R$ 69.840,00
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANGELO LUIZ BREMBATTI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:55BAC78C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2021
Processo inexigibilidade nº 33/2021
OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GABRIELLA THAIS SANDRI;
VIGÊNCIA: 14/09/2023
VALOR RENOVADO: R$ 27.876,84
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GABRIELLA THAIS SANDRI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F40E791A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2021
Processo inexigibilidade nº 34/2021
OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos aos servidores vinculados ao novo Fundeb, conforme Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA
VIGENCIA ATUAL: 14/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DOUGLAS ANDRE STREHER -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D47FFFDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019 PREGÃO Nº 70/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019
Pregão nº 70/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA;
VIGÊNCIA: 13/09/2023
VALOR RENOVADO: R$ 19.440,00
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3A354FBA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019
Processo inexigibilidade nº 27/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI;
VIGÊNCIA: 12/09/2023
VALOR RENOVADO: R$ 112.500,00
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:82AAD722

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER
CNPJ Nº 07.260.725/0001-68
Representante: ITAMAR MAURI MULLER
CPF nº 857.973.169-00
OBJETO: Aquisição de bebê conforto e cadeirinhas de automóvel, para atender as crianças que são transportadas pelos ônibus da Secretaria Municipal de Educação..
VALOR TOTAL: R$ 8.640,00 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DB08F2A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de bebê conforto e cadeirinhas de automóvel, para atender as crianças que são transportadas pelos ônibus da Secretaria Municipal de Educação..
VALOR TOTAL: R$ 18.834,30 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 01/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A6768F0B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0314/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 088/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0314/2022
Processo dispensa nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILMAR ANTONIO SCZEPANIK
CNPJ Nº 13.397.508/0001-17
Representante: GILMAR ANTONIO SCZEPANIK
CPF nº 546.134.189-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Pintura das Escolas Criança Feliz e Jacinta Rodrigues.
VALOR TOTAL: R$ 53.900,00 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:64004412

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0315/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0315/2022
Tomada de preços nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PUTON & DAL MOLIN LTDA
CNPJ Nº 85.482.594/0001-77
Representante: FRANCISCO PUTON
CPF nº 214.280.509-49
OBJETO: CONTATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE
ENTRADA E ENERGIA, COM MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, PAA UNIFICAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO DAS ENTRADAS DE ENERGIA EXISTENTES NO PARQUE MUNICIPAL DE
EXPOSIÇÕES DR. ARNALDO BUSATTO, conforme Projeto Aprovado pela COPEL nº
10615/2019.
VALOR TOTAL: R$ 549.120,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 100(cem) Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8A1B5D01

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
EDITAL COMPLEMENTAR 04.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 04,** que altera itens do **EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

I. Os itens e subitens a seguir passam a vigorar com a seguinte redação:
X. DA PROVA PRÁTICA.
10.7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

II. Emprego: **AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS** – A Prova Prática será composta por verificação preliminar das condições das máquinas Motoniveladora e Retroescavadeira e operacionalização das mesmas.
10.8 Para cada atividade realizada corretamente, será atribuída a pontuação a seguir:
a) Motoniveladora.

ITENS.	ATIVIDADES.	PONTUAÇÃO POR ITEM.
01	Verificar a condição de funcionamento da máquina.	5,0
02	Conduzir a máquina até o local determinado e preparação da mesma para execução do trabalho.	7,5
03	Operar a máquina na execução do trabalho 1.	12,5
04	Operar a máquina na execução do trabalho 2.	12,5
05	Operar a máquina na execução do trabalho 3.	12,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**50**

b) Retroescavadeira.

ITENS.	ATIVIDADES.	PONTUAÇÃO POR ITEM.
01	Verificar a condição de funcionamento da máquina.	5,0
02	Conduzir a máquina até o local determinado e preparação da mesma para execução do trabalho.	7,5
03	Operar a máquina na execução do trabalho 1.	12,5
04	Operar a máquina na execução do trabalho 2.	12,5
05	Operar a máquina na execução do trabalho 3.	12,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**50**

10.11 Tempo máximo para execução da Prova Prática será de até 25 (vinte e cinco) minutos.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 13 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:3A7D3F33

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
EDITAL COMPLEMENTAR 01.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 01,** que divulga as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

I. A Relação Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

II. O Resulatdo da Solicitação de Condições Especial para realização das provas, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

III. O candidato que teve sua inscrição e indeferida, se desejar, poderá impetrar recurso no dia 08/09/2022, conforme estabelecido no item **XIV** do EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 06 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:61AF0687

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.681/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Administração de Almoxarifado, entrando em exercício a partir de 01 de setembro de 2022.

ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	**12.975.436-2/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE SETEMBRO 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:DE01544C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
EDITAL COMPLEMENTAR 02.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 02,** que **RETIFICA** AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS das Opções I e II.

I. A Relação Preliminar Retificada das Inscrições Deferidas encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 08 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:14AEFFB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.682/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração, 15 dias de férias regulares, referente ao exercício de 2021/2022:

CELESTINO DIAS	14/09/2022
DORLI MULLER	14/09/2022
LUCIO FAVETTI	14/09/2022
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	14/09/2022

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotados na Secretaria de Esporte, 15 dias de férias regulares, referente ao exercício de 2021/2022:

CESAR MARCELO DOS SANTOS	14/09/2022

CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, lotados na Secretaria de Saúde, 15 dias de férias regulares, referente ao exercício de 2021/2022:

CAMILA REGINA RODRIGUES	19/09/2022

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, 15 dias de férias regulares, referente ao exercício de 2021/2022:

DANIELA S. STRAPAZZON PRIANO	19/09/2022
EDUARDO LUIS RAMOS	19/09/2022
DEISE CRESPAO	19/09/2022
VALERIA SALA ESCOBAR	19/09/2022

CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Expansão Econômica, 15 dias de férias regulares, referente ao exercício de 2021/2022:

ROZANI MARIA ORTINÃ SCOPEL	19/09/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:BEE4313C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, PARA CONCRETO NA ESTRADA JUCA MINGOTE, VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, PARA CONCRETO NA ESTRADA JUCA MINGOTE, VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007/2022 de 24/01/2022, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 060/2022 – Processo Administrativo 166/2022, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Obras, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01.PEDREIRA GUARAVERA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede no Lote 42-B, S/N, Gleba Primavera, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.773/0002-83, com o valor de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais)**; 02.USICAP – USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com na Rodovia PR 862 – Km 8,8, S/N, Gleba Primavera, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.455.845/0001-08, com o valor de **R$ 5.520,00** (cinco mil quinhentos e vinte reais)**; 03. PEDREIRA PEDRANORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rod. PR 160 – Km 3,5, S/N, Sitio Pinheirinho, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.331/0001-70, com o valor de R$ **4.000,00** (quatro mil reais). Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rod. PR 160 – Km 3,5, S/N, Sitio Pinheirinho, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.331/0001-70, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente

MÁRCIO DA LUZ
Membro

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7B1E9E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 060/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, PARA CONCRETO NA ESTRADA JUCA MINGOTE, VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. **Sendo vencedora a Empresa PEDREIRA PEDRANORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rod. PR 160 – Km 3,5, S/N, Sitio Pinheirinho, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.331/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **SAYURI HASEGAWA FERNANDES,** brasileira, empresária**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº. 4.379.355-1 SSP/PR e do CPF/MF nº. 869.148.479-91, com o valor de R$ **4.000,00** (quatro mil reais)**.**

São Jerônimo da Serra, 14 de setembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:73CFFC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2022 - DL 060/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 060/2022
CONTRATO Nº 131/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, PARA CONCRETO NA ESTRADA JUCA MINGOTE, VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rod. PR 160 – Km 3,5, S/N, Sitio Pinheirinho, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.331/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **SAYURI HASEGAWA FERNANDES,** brasileira, empresária**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº. 4.379.355-1 SSP/PR e do CPF/MF nº. 869.148.479-91, com o valor de R$ **4.000,00** (quatro mil reais)**.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de setembro de 2022.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B270673A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 117/2022

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO os ofícios **108/2022 e 109/2022** da Secretaria Mun. de Educação, cultura, Esporte e Ação Social
CONSIDERANDO o item 5.15 do Edital 72/2019 que trata das vagas reservadas aos que se declararem afrodescendentes
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
RESOLVE:
I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidas a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Professor	20º	Daiane Dias Santos Araujo	048733
Professor	21º	Valdirene Silvério Kikuta	050179
Professor	22º	Maria Angelica Branco Teles	052206
CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 5.15.2.2 do Edital 72/2019			
Auxiliar de Serviços Gerais	3ª	Claudinéia Leal Asevedo	053527

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **15/09/2022 à 21/09/2022 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (Quarenta horas) e 20h (vinte horas)** se professor, de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de Setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3F55A694

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 118/2022

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 047/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 47/2021 e na Portaria 238/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 047/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 56/2022 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
CONSIDERANDO o que dispõe o Item 6 do Edital 47/2021que trata das vagas reservadas aos que se declararem afrodescendentes
CONSIDERANDO que o candidato classificado como afrodescendente em 5º José Deval de Matos, apresentou TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Operário	6º	LUCAS DOS SANTOS ARAÚJO	047-16

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **15/09/2022 à 21/09/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 047/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 047/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de Setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1BB62A99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Silmara Conceição dos Santos;
RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora SILMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2283/1 a partir desta data de 14/09/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4EC54404

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 15/09/2022, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado,

Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	RG	CARGO
608/2	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	26.409.915-1	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/01/2023, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0232699E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 341/2022 - PSS ESTAGIÁRIO - DIREITO

PORTARIA nº 341/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente e na forma da lei;

Considerando o contido no Ofício nº 105/2022 oriundo da Procuradoria do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR processo de seleção para contratação e formação de cadastro de reserva para atendimento de futura e eventual demanda temporária de estagiários para a área de DIREITO junto à Procuradoria do Município.
§ 1º - A contratação de estagiários dar-se-á na forma da Lei nº 11.788/2008, mediante seleção, em conformidade com a Lei municipal nº 880/2016.
§ 2º - A comissão encarregada deverá elaborar edital com o estabelecimento de critérios de seleção.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão do processo seletivo para a seleção dos estagiários os servidores RONNY CARVALHO DA SILVA, LUCIANO DIAS e FÁBIO JUNIOR DIAS.
Parágrafo Único – Fica designado como presidente da Comissão o servidor Ronny Carvalho da Silva.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:136C0ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 040/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 040/2022.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem área total, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras/PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 040/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do ITEM em R$
ITEM 01	NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS EPP	R$ 145.315,00

São José das Palmeiras, 13/09/2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E5E1BD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 040/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 040/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem área total, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras/PR.
A Empresa vencedora foi NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS EPP com o valor de R$ 145.315,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 13 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:21B483CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem área total, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS EPP.

VALOR: R$ 145.315,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até13 e Janeiro de 2023.

São José das Palmeiras, em 13 de Setembro 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F87B466D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 149/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 149 de 14 de setembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Andrelina Ferreira Coelho para Retorno médico no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie.	
Veículo: Voyage	Placa: BBT-9456
Saída: 14 de setembro de 2022	Retorno: 15 de setembro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:07AA5D5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.° 087/2022 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 87/2022
DATA: 14 de setembro de 2022

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 10º da Lei n° 665/2021, de 12 de novembro de 2021, o qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal 009/2022 de 08 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente: Vera Helena Ferreira Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Reginéia da Silva
Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Finanças
Efetivo: Marlos Adriel dos Santos
Suplente: Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Eronises Fernandes da Silva
Suplente: Elenice Galdino dos Santos

Pastoral da Criança
Efetivo: Marines de Lima
Suplente: Geralda Rodrigues Santana

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual São José - APMF
Efetivo: Mirian Sirlei Schaurich Marques
Suplente: Silvana Aparecida de Oliveira

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Regente Feijó- APMF
Efetivo: Sandra Mara Jlebowich França
Suplente: Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Efetivo: Eni Nery Pletsch
Suplente: Zelmira Matter

Associação de Proteção à Maternidade e Infância- APMI
Efetivo: Maria de Fátima Faria
Suplente: Rosa Maria Vieira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9C062509

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.° 088/2022 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº 88/2022
DATA: 14 de setembro de 2022

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 594/2017, de 14 de junho 2017 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal 110/2021 de 20 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Efetivo: Reginéia da Silva
Suplente:Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Cleonice Carmem Ceretta

Suplente: Cleusa Ferreira Marques

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente: Sandra Rosa de Souza

Associação e Clube de Proteção e Amparo aos Idosos - APAIS
Efetivo: Rosa Maria Vieira
Suplente: Lori Eckerdt

Efetivo: Terezinha Mumbach Steffen
Suplente: Aureo Regert

Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Efetivo: Zelmira Matter
Suplente: Eliane da Silva Almeida Ribeiro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Efetivo: Alceu Orlando Fleck
Suplente: Eliza Walter Zimpel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:75C28E40

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.° 089/2022 – ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 89/2022
DATA: 14 de setembro de 2022

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 17º da Lei Municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal 144/2021 de 18 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Efetivo: Reginéia da Silva
Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Finanças
Efetivo: Marlos Adriel dos Santos
Suplente: Aparecida Conceicao Sant Ana Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Cibele Cristina Vitório Zamban
Suplente: Cleonice Carmen Ceretta

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Representantes dos Trabalhadores do Setor
Efetivo: Andréia Cristine Zimpel
Suplente: Danúbia Cássia da Silva Bernabé

Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI
Efetivo: Rosa Maria Vieira
Suplente: Maria de Fátima Faria

Programa do Voluntariado Paranaense- PROVOPAR
Efetivo: Eliane da Silva Almeida Ribeiro
Suplente: Cleusa Ferreira Marques

Representantes dos usuários:
Efetivo: Ana Paula da Silva
Suplente: Valdinéia Tavares Feitosa

Representantes dos usuários:
Efetivo: Jaqueline Eduarda Weiss da Silva
Suplente: Iris Aparecida da Rocha Pessoa dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:75965838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 406 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	406	DATA	14	9	2022
FAVORECIDO		DOUGLAS NAKADOMARI			
DESTINO VIAGEM		IBIPORÃ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE IBIPORÃ-PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO/TREINAMENTO SOBRE O SISTEMA SEFANET NO DIA 21/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-set-22	15:00	horas		
RETORNO	21-set-22	18:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		391,29			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		391,29			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B84FE64A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 407 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	407	DATA	14	9	2022
FAVORECIDO		GLEICY ANE FARIA GONÇALVES			
DESTINO VIAGEM		IBIPORÃ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE IBIPORÃ-PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO/TREINAMENTO SOBRE O SISTEMA SEFANET NO DIA 21/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-set-22	15:00	horas		
RETORNO	21-set-22	18:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		391,29			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		391,29			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:15EB0B6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 288/2022

DECRETO N.º 288/2022

SÚMULA: Considerando o Decreto 284/2022 que concede aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a servidora Senhora AVANILDES DE SOUZA DANTAS, matricula nº 87, de suas funções de PROFESSOR NORMALISTA, em razão da aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, concedida a servidora junto ao RPPS a partir de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com a referida servidora quitando-se seus direitos sociais previstos em Lei:

- Saldo de Salário
- 13º proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional e
- Licença-Prêmio se houver.

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pela referida servidora.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D692EBA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 62/2022

PORTARIA N.º 62/2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Período Aquisitivo	Novo Período de Fruição
1	JOÃO GUSTAVO LUIZÃO FERNANDES - 246	06-01-2021/08-01-2022	19-09-2022/08-10-2022
2	AGNALDO APARECIDO ALVES SECORUM - 480	01-02-2021/31-01-2022	25-07-2022/23-08-2022

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(Republicado por conter alteração)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:194B1932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 06 de setembro de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo na página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas, dentre eles Memorando nº 02/2022 encaminhando a Avaliação de Estágio Probatório da Servidora Aritana Celestino de Oliveira Shimada, cargo de Tesoureira, ao Plenário da Câmara Municipal para apreciação, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 070/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.546 de 28 de fevereiro de 2018 e dá outras providências"*, com a finalidade de alteração da lei que trata do Programa de Limpeza de Fossa Social propostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2022 do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Devair Crispim Ferreira, o qual contém a ementa: *"Denomina a Rua Projetada A do Residencial Osvaldo Perez e dá outras providências"*, com a finalidade de homenagear a Srª. Felícia Jacy Bernardo Perez - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2022 do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador José Aparecido Braga, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica e dá outras providências"*, justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 146, 147, 148, 149, 151 e 152/2022, Requerimentos nº 014 e 015/2022 e dos Ofícios dos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:4E8E6CB7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 168, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.789/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)*, para reforço de dotação constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
154 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1104 Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos recursos como segue:
- Cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0006 2065 FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR
164 – 3.3.90.32.00.00.00.00 1104 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita .....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de setembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:E0BE6771

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 186/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021; Retificação do edital nº04/2021, Portaria 05/2022 (homologação) **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 160/2022, foi considerada apto, sendo admitida a partir de 12 de setembro de 2022.**

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LOURDES CASONI	55	51º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3C9E5CE0

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º167/2022

Súmula: Exonera Diretor do Setor de Compras, Patrimônio e Licitação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em face do requerimento nº 3187/2022

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido conforme requerimento nº 3187/2022, a partir de 14 de setembro de 2022, o senhor **DOUGLAS DIAS RIBEIRO,** portador do CPF nº 079.495.039-63 e RG nº10.648.752-9, do cargo de **Diretor do Setor de Compras, Patrimônio e Licitação**, em comissão, símbolo CC-02, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº116/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:51E44201

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 189/2022

Súmula: Transfere servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Designa a partir do dia 05 de setembro de 2022, a Servidora ANA CLAUDIA FLORENTINO DE LIMA**,** CPF nº 043.251.819-38, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços no Setor de Administração, cumprindo a carga horária do respectivo setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D3D1E449

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.866, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.821/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 1.821 de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, efetivos, comissionados e Conselheiros Tutelares, sob a forma de vale alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

***§ 1º** O auxílio alimentação, sob a forma de vale alimentação, será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético ou meio equivalente que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues credenciados e cujos créditos poderão ser acumulados por até 03 meses, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.*

***§ 2º** Não farão jus ao benefício previsto no "caput" deste artigo, o (a) Prefeito (a) o Vice-Prefeito(a).*

***§ 3º** O valor citado no caput será alterado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE."*

Art. 2º A presente Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de setembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CB95D063

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PREVENTIVA PARA COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min horas do dia 28/09/2022.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2C7F366C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL QUE SERÁ DESTINADO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 28/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E9A72775

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO PARA

REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min horas do dia 29/09/2022.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria Nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2DEB8CD9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2022

Processo Administrativo n.º 186/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 75/2022, processo administrativo n.º 186/2022, que tem por objetivo o **registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira,** cujo aviso de licitação foi publicado no dia 02/09/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Adequação do prazo de entrega dos produtos Item 8.

Onde lê-se:
08.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de 15 (quinze) dias úteis.

Leia-se:
08.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

Adequação do prazo de entrega das amostras dos produtos Item 16.

Onde lê-se:
16.5 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado de dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

Leia-se:
16.5 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado de dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FB1A410C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 29/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:02C4D7D5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 201/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO EMK Indústria e Comércio de Plásticos Ltda – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.828.119/0001-90 com sede à na Est. para Moleque, nº 1010, BLOCO A, Bairro Varzea Grande, no município de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Evandro Mituru Kikuki, portador da Cédula de Identidade nº 45.236.655-0 SSP/SP e do CPF nº 303.442.268-75, residente e domiciliado na cidade de Gramado/RS.

OBJETO
DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 201/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 16/03/2023, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C95FD54D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Datagov Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática para a Administração do Município de São Sebastião da Amoreira

Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/08/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FA5B255D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 199/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Marcio Aparecido Braga 03085954910, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua José Sebastião Lopes, nº 101 – Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.623.758/0001-09, representada pelo Sr (a). Marcio Aparecido Braga, portador da Cédula de Identidade nº 8505868-1 SESP/PR e CPF nº 030.859.549-10, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr, CEP 86.240-000.

OBJETO
DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 199/2021, referente ao Pregão Presencial nº 70/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 16/03/2023, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9E6907A8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 29/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BF161A8F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 258/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Cristiane Nieto Arantes Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 4.476,99 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/09/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:59A1BBDF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 30/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EDD38A81

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO A Estação Tacógrafos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.561.639/0001-20, com sede à Rodovia PR 218, nº S/N Lote A1 e A2, Pq. Industrial Mário Martins Arantes, no município de Iguaraçu, CEP: 86.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Lucilene Batista de Moura Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 6.884.022-8 SESP/PR e do CPF nº 944.169.669-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 200/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 16/03/2023, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:19B030EB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 260/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 2.318,38 (dois mil trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/09/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:11B70184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS, BANCOS E BEBEDOUROS CONFORME O 1º TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº 222/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente atéas 08:30 h do dia 30/09/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes seráàs 09:00 horas do dia 30/09/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 15 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:69BD5814

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 47/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 47/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 15º FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO:ATIVA LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.580.316/0001-25
CONTRATO:258/2022
VIGENCIA: 60 (sessenta)dias

VALOR TOTAL R$:23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Sapopema-Pr, 12 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:928BE97C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Gerador Para 15º Festa das Regiões Brasileiras do Municípiode Sapopema - Pr.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**,CNPJ: 07.203.347/0001-80.totalizando o valor de R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Sapopema Pr, 14 de setembro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1E10832F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) Caminhão de Resíduos não Recicláveis – Compactador, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) Convênio n.º 725/2022 (IAT).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 30/09/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 30/09/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 30/09/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 14 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:964C52D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º083/22022 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2022)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de Mamografia Bilateral em pacientes do SUS através de Unidade Móvel**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 158.400,00 (cento e cinqüenta e oito mil e quatrocentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 29/09/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 29/09/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 29/09/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 13 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:691CFCF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2022)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Admissão, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de B.I. - Business Intelligence, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle de Isenção de IPTU, Módulo de Controle do Simples Nacional, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Fiscalização, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Processos Fiscais, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de REDESIM, Módulo Saúde e Segurança do Trabalho, Módulo de Gerenciamento de Custos, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Especializado Recursos

Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro, Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **do** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 363.920,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 28/09/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 28/09/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 28/09/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 14 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:17B6AF6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022
(Processo Licitatório n.º 155/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME – CNPJ: 04.289.296/0001-63, nos lotes 001 e 002 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 115.593,75 (cento e quinze mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2022

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B977447D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2022
(Processo Licitatório n.º 154/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, Telefônicos, esquadrias, vidros, acessórios, materiais hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil (SINAP)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDORES:

DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI – CNPJ: 32.135.384/0001-46, no **LOTE 001** do objeto desta licitação, com o percentual global de desconto de 3,5 % (três virgula cinco por cento) sobre os materiais *elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios* referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 150.100,00 (cento e cinqüenta mil e cem reais).

ORIDES APARECIDO VIEIRA – ME – CNPJ: 77.131.639/0001-30, no **LOTE 002** do objeto desta licitação com o percentual de desconto de 3,00 % (três por cento) sobre materiais *elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios* referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no **LOTE 003** do objeto desta licitação com o percentual de desconto de 3,00 % (três por cento) sobre *materiais hidráulicos e madeiras e divisórias* referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais); no **LOTE 004** do objeto desta licitação com o percentual de desconto de 3,00 % (três por cento) sobre *materiais hidráulicos e madeiras e divisórias* referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2022

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0417D010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2022

PROC. n. ° º173/2021– Pregão Eletrônico n.º 088/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **emulsão asfaltica**, a ser aplicada na manutenção e construção de pavimentos, a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços desta Secretaria, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Valor Total
01	**75,00**	TON	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	R$ 4.067,44	R$ 305.058,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 305.058,00 (trezentos e cinco mil e cinqüenta e oito reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
154510005-1003 – Pav. E Infra estrutura vias urbanas
0730.000.339030 - MC
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C2E32E11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022
(Processo Licitatório n.º 147/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vista a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

WDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.527.609/0001-14, nos lotes 001, 002 e 003 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 173.850,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos e cinqüenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2022

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C29A262

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022.

Pregão Eletrônico nº 029/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
04	20,00	UNI	PORTA BANNER EM ALUMÍNIO ANIDIZADO FOSCO 1,80M Porta Banner Produzido em alumínio anidizado fosco base articulada com regulagem de altura que chega a 1,80m, prático e fácil de transportar e guardar. Pedestal em aluminio anodizado fosco, base articulada, haste de 1 estágio com regulador de altura, total aberto 1,80m, total fechado 0,85m, indicado para banners com dimensões máximas de 1,50m x 0,60m.	R$ 99,00	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL					R$1.980,00

DETENTORA DA ATA: FUCA COMUNICACÃO VISUAL, FACHADAS E SERVIÇOS EIRELI com CNPJ sob n.º 30.110.838/0001-07.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E694986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.426/2022.-

SÚMULA. NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA PROMOVER LEILÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENGÉS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Processo n.º 115/2021 – Inexigibilidade n.º 007/2021 e Contrato Administrativo n.º 095/2022;

CONSIDERANDO os artigos 38, III e 53 da Lei Federal n.º 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica nomeado o Leiloeiro Oficial **HELCIO KRONBERG**, portador da CI/RG n.º 7.702.690-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.187.848-24, e devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 653, para promover o Processo Licitatório Leilão n.º 001/2022 para alienação de bens móveis de propriedade deste Município, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, e de recuperação antieconômica, conforme Lei Municipal n.º 431/2020.

Art. 2º - Sem prejuízo das demais atribuições previstas no Contrato Administrativo n.º 095/2022, compete ao Leiloeiro designado através deste Decreto a análise, organização, valoração dos bens, que deverá ser ratificada pela Comissão de Alienação, divulgação e realização do Processo Licitatório Leilão n.º 001/2022 de bens móveis de propriedade deste Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos até a finalização dos procedimentos relativos ao Processo Licitatório Leilão n.º 001/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9F4EAD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.468/2022

SÚMULA. DESIGNA RESPONSÁVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE OUVIDORIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **Nelson Ferreira Ramos**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, com fundamento na Lei Federal N.º 13.460/17 e Decreto Municipal n.º 3.424/2022, a servidora Rosemara Neves, exerce o cargo de Controladora Interna, matrícula n.º 9991, portadora do CI/RG n.º 205048857 SSP/SP e inscrita no C.P.F. n.º 106.098.478-48, como responsável pela implementação do Serviço de Ouvidoria – e-Ouv da Administração Municipal.

Art. 2º. Compete ao Responsável pela Implementação do Serviço de Ouvidoria, de acordo com as atribuições elencadas no decreto supra:
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, atenderá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal e pelo sistema e-ouv do governo federal.

Art. 3º. O Responsável pela implementação do Serviço de Ouvidoria Municipal fica subordinado ao Chefe do Poder Executivo da Administração Municipal.

Art. 4º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:83F6D3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 /2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2023, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Departamento de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº391/2019 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de setembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2023, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Departamento de Assistência Social, no valor de R$ 2.688.130,00 (Dois milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e cento e trinta reais);
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de agosto de 2022.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92BA2AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2023, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Previsão Orçamentária para o ano de 2023, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal de Assistência a criança e ao adolescente, no valor de R$603.020,00 (seiscentos e três mil e vinte reais);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de setembro de 2022.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E534AD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 167, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Designa a Senhora DANIELA MOLITOR FAVARÃO, para responder pelas funções de Diretora do Departamento de Administração do Município de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, para responder pelas funções de **Diretora do Departamento de Administração**, a Senhora **DANIELA MOLITOR FAVARÃO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **6.523.598-6/SESP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **024.435.249-65**, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-1**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:22A8AE95

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de outubro de 2022**, às **09h00min** horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2022 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. **Objeto da Licitação:** Aquisição e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nas Escolas Municipais, CMEI e Departamento de Educação Municipal.

SERTANÓPOLIS, 14 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:34794B2E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº70/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº70/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de outubro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 70/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de brinquedo inflável (mini tobogã) e máquina de algodão doce para o projeto rua da alegria e eventos do município.

SERTANÓPOLIS, 14 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:143D40A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 09/2022 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: "*Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para realização de análises de amostras de água de abastecimento público nas captações, saídas das estações de tratamento de água/eta, rede de distribuição e água bruta subterrânea, no valor global **R$ 58.305,26 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 13 de Setembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AE7EEF31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO CONTRATO N.º 24/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a realização de análises de amostras de água de abastecimento público nas captações, saídas das estações de tratamento de água/eta, rede de distribuição e água bruta subterrânea.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** com cédula de identidade nº 8.921.453-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.434.649-98, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **ROBINSON PEDROSO DA SILVA**, com cédula de identidade nº 1.128.343-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.100.699-01, residente e domiciliado na cidade de Jussara-Pr.

DA JUSTIFICATIVA:Cumprimento a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

DO VALOR: R$ 58.305,26 (Cinquenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 13 de Setembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FDD54C2E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº20 /2022.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº20/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

ATA Nº26/2022 EMPRESA IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE, CNPJ Nº 26.478.144/0001-41, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR G. PEREIRA, Nº 515, CENTRO, SERTANÓPOLIS, E-MAIL: LAYLA_1805@HOTMAIL.COM, TELEFONE:(43) 9976-7059, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.323.9993-5, INSCRITO NO CPF Nº 016.424.049-77, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, VALOR TOTAL R$ 15.228,90 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº27/2022: EMPRESA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME, CNPJ N.º 03.254.966/0001-43, COM SEDE NA RUA CARLOS POLIZEL, Nº 1351, RESIDENCIAL SANCHES, SERTANÓPOLIS-PR CEP: 86170-000 TELEFONE: (43) 3232-2433 REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SERTANÓPOLIS-PR, RG N.º8.503.302-6 SSP/PR, CPF N.º 006.175.689-01. NO VALOR TOTAL DE R$ 82.784,95 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS,PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS E O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- DURAÇÃO DA ATA: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Fiscal Geral do Contrato:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
CPF: 645.533.889.87
Nutricionista CRN:1895- Hospital São Lucas

VERA LUCIA DO AMARAL
CPF: 020.748.329-90
Aux. Administrativo da Saúde

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:319A87FF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 1071/2021 - SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022.AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 1071/2021 - SESA.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, em razão da Decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa PRIDE ATACADO EIRELI, no Pregão Eletrônico n.º 19/2022, cujo objeto é a aquisição de tablets para o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em atendimento à Resolução 1071/2021 - SESA.

I - DOS FATOS

Conforme Ata de realização da sessão de abertura datada de 31.08.2022, a Comissão aceitou e habilitou a proposta da empresa PRIDE ATACADO EIRELI pelo melhor lance do item 1 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
A empresa Globali Distribuição e Comércio Ltda –ME apresentou intenção de recurso alegando que a empresa Pride Atacado Eireli, não neviou documentos habilitatórios e não comprovou a capacidade técnica.
Nesse sentido, alega a empresa que o item 15 do edital estabelece, de forma clara, as regras relacionadas à HABILITAÇÃO do licitante detentor da melhor oferta.
A empresa PRIDE ATACADO EIRELI não apresentou contrarrazões ao recurso.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
O recurso administrativo interposto pela empresa Globali Distribuição e Comércio Ltda –ME, primeiramente, deve ser recebido, visto que foi interposto tempestivamente, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 109, inciso I alínea “a” da Lei 8.666/93, razão pela qual passamos a análise da questão controvertida da seguinte forma.

III – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Não procedem as razões do recorrente, pois segundo o item 15.3.1 do edital, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF.
E no seguinte caso, a empresa Pride Atacado Eireli, tem inscrição cadastral no SICAF, assim sua habilitação foi apresentada, segundo fl. 107 do processo licitatório.
A Comissão também diligenciou a obtenção dos documentos que julgou necessários a instrução do certame, juntando-os ao caderno licitatório, na forma do artigo 43, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93, o que é permitido, não apenas em aplicação do princípio da formalidade moderada, mas também com o objetivo de assegurar a obtenção de proposta mais vantajosa para Administração.
Desta maneira, verifica-se a satisfação dos requisitos editalícios, razão pela qual não prospera o recurso no particular.
Com relação à apresentação da capacidade técnica, embora o item 15.1.3 do edital mencione a capacidade técnica, o corpo do edital não faz qualquer menção a quais documentos serão exigidos do licitante quanto ao tema, exigindo no item 15.4.1 a habilitação jurídica e no item 15.4.2 a regularidade fiscal a trabalhista. Não foi exigido nada sobre a capacidade técnica, razão pela qual não se pode penalizar a licitante pela ausência de atestado de capacidade técnica.

Desta feita, diante da situação acima exposta **OPINO** pela improcedência do recurso apresentado pela empresa Globali Distribuição e Comércio Ltda-ME, mantendo-se a habilitação da empresa Pride Atacado Eireli.

III – DA CONCLUSÃO
Assim sendo corroborado nos argumentos acima expostos, **RECOMENDO**:
Que o presente recurso seja conhecido, eis que tempestivo, e no mérito seja **IMPROVIDO.**
Essas as considerações julgadas pertinentes aptas a análise do Diretor Superintendente.
Sendo este o Parecer,

Sertanópolis, 14 de setembro de 2022.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora Municipal
OAB/PR n.º 61.467

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO interposto por GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Sertanópolis, 14/09/2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:93190B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil, em 02 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 2.984,60 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 08 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 09 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 1.329,08 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNATE, em 14 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 05 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e ciquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 06 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 06 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 21.816,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 09 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 33.194,13 (trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e treze centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 09 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 09 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.408,72 (seis mil e quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 09 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Execução de Ações de Vigilância Sanitária, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F26DF8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 112/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
GREICY ZATT BORTOLUZZI	15	05/10/2022 a 19/10/2022	2020/2021
JANETE F. DE OLIVEIRA CAMARGO	20	26/09/2022 a 15/10/2022	2018/2019
MICHELI HOFFMANN	10	20/09/2022 a 29/092022	2021/2022
PLAIR GOLDCHMIDT	20	12/09/2022 a 01/10/2022	2021/2022

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 2534/1 (período aquisitivo 2020/2021).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 15/09/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:23BC57C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 113/2022

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 53, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 373/2005 de 09/09/2005 e alterações, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder um adicional correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, aos Servidores abaixo, em virtude de ter concluído **Cinco anos** de efetivo exercício no serviço público municipal:

MAT.	NOME	Quinquênio	FOLHA COMPETÊNCIA
3930/1	ALINE MARIA FRIEDRICHS BACH	**3º (segundo)**	09/2022
3964/1	ANA M. F. LOUSADO MIRANDA	**3º (segundo)**	09/2022
3891/1	CLAUDIO CENI	**3º (segundo)**	09/2022
3875/1	DULCE MÁRCIA GIACOMELLI	**3º (segundo)**	09/2022
3832/1	FERNANDA FATIMA BALDISSERA	**3º (segundo)**	09/2022
3972/1	GIOVANA MARTINELLI	**3º (segundo)**	09/2022
3980/1	JANAINA BONISSONI	**3º (segundo)**	09/2022
4081/1	JUREMA DOS SANTOS PADILHA	**3º (segundo)**	09/2022
3999/1	LUCIANO S. SANTIAGO	**3º (segundo)**	09/2022
3956/1	MAYARA ISABELA BAGGIO	**3º (segundo)**	09/2022
3883/1	NÁDIA NOVOCHADLEY	**3º (segundo)**	09/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 14/09/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3727CBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 114/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Senhora **DULCE MÁRCIA GIACOMELLI**, ocupante do cargo de enfermeira, portadora do CPF sob o nº. 655.983.269-48, matrícula Funcional 3875/1, como **Coordenadora Municipal da Atenção Primária à Saúde,** sem ônus ao erário.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EBC5500C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 115/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR a comissão municipal de monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde referente ao período de 2022 a 2025.

Artigo 2º - NOMEAR, os abaixo relacionados, para comporem o a Comissão Municipal, atuando sob presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, sem ônus para o erário:

1.Greicy Zatt Bortoluzi – Enfermeira - Representante da Epidemiologia;
2.Dulce Marcia Giacomelli – Enfermeira - Representante da Atenção Básica;
3.Scheila Tartari – Técnica de Enfermagem - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
4.Marinez Da Rosa Restello – Auxiliar de Enfermagem - Representante da Ouvidoria;
5.Samira Gomes Braga – Farmacêutica – Representante da Assistência Farmacêutica;

6.Bruna Rafaela de Jesus Vicário – Médico da Estratégia em Saúde da Família.
7.Ana Laura Brondani – Psicóloga.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0D3E1E3A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Eletrônico n.º 59/2022, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A USO DA APAE DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/09/2022 até dia 06/10/2022 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2022, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/10/2022, às 09h:10min.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 14 de setembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B03D6AA6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/09/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA PREPARO FINO DE BASE, CONCRETAGEM, POLIMENTO DE SUPERFICIE EM CONCRETO E CORTES DE DILATAÇÃO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 14 de setembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:972A183A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/10/2022**, às **14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"***.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15/09/2022 até dia 05/10/2022 às 13h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2022, às 14h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/10/2022, às 14h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 14 de setembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E4E5125A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/10/2022**, às **14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15/09/2022 até dia 03/10/2022 às 13h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2022, às 14h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/10/2022, às 14h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 14 de setembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8D07145A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021 - ID Nº. 2206

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE REDE EM FIBRA ÓPTICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PHS – INTERNET E SUPRIMENTOS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **NILSON JAIR DE SALES GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" ; da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais), passando o seu valor para a quantia de R$ 49.550,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), devido a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON JAIR DE SALES GONÇALVES
PHS– Internet e Suprimentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7862EAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) / Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 / MUNICÍPIO - TEIXEIRA SOARES – PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 14 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s):
Nome Completo // Razão Social CPF/CNPJ // Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALFREDO PINTO RIBEIRO (ESPÓLIO DE) 243.288.129-04 7913/00014/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 123 Assinatura: Darcisio Urnau.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B24DD3E6

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2022

ÓRGÃO: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTRATO Nº 001/2022.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2022

PARTES: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a Empresa **BANCO BRADESCO S.A.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO **FUNDO FINANCEIRO** MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

VALOR DO REPASSE:
Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a **Contratada** pagará à **Contratante**, o valor total de R$ 186.200,00 (Cento e oitenta e seis mil e duzentos reais) em parcela única no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

Conta de Receita
Código da Receita: **1.3.6.1.01.1.1.01.00.00.00.00**;
Descrição: Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Folha de Pagamento;
Fonte de Recurso: 001 – Fonte de Recurso de Taxa de Administração;
Conta Bancária (Lote 1 – item 1): Banco do Brasil, Agência: 4661-2, Conta: 5470-4;

DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2022.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

MARIA INES GUTERVIL WOSLKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:8BED9EFD

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº. 21, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Onde se lê: Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **WILSON VIEIRA DA SILVA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 4.177.702-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 409.973.329-72, com o cargo de Operador de Maquinas.

Leia-se: Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **WILMAR VIEIRA DA SILVA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 4.177.702-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 409.973.329-72, com o cargo de Operador de Maquinas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 14 de setembro de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:8518E6DC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 02/2022

ÓRGÃO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTRATO Nº 002/2022.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2022

PARTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a Empresa **BANCO BRADESCO S.A.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO **FUNDO PREVIDENCIÁRIO** MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

VALOR DO REPASSE:
Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a **Contratada** pagará à **Contratante**, o valor total de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) em parcela única no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

Conta de Receita
Código da Receita: **1.3.6.1.01.1.1.01.00.00.00.00**;
Descrição: Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Folha de Pagamento;
Fonte de Recurso: 001 – Fonte de Recurso de Taxa de Administração;
Conta Bancária (Lote 1 – item 2): Banco do Brasil, Agência: 4661-2, Conta: 10411-6;

DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2022.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

MARIA INES GUTERVIL WOSLKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:197E51FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária para o exercício de 2022".

Art. 1º Fica estabelecida a suplementação da importância de R$90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

De:

01.001.01.031.0001.33901400000000 – Diárias – Pessoal Civil	R$90.000,00

Para:

01.001.01.031.0001.33190110000000 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	R$35.000,00
01.001.01.031.0001.33190130000000 – Obrigações Patronais	R$30.000,00
01.001.01.031.0001.33390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$25.000,00

Art. 2º Os recursos para o atendimento do disposto no Art. 1º desta Lei ocorrerão por conta de transferência entre dotações orçamentárias previstas para o corrente exercício, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 1.687/2021)

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 13 de Setembro de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO –
Presidente

AMARILDO APARECIDO BOVO –
Vice-Presidente

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA –
1º Secretário

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO –
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:66438907

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 88/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 88/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIRURGICA ONIX ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.419.709/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 118.386,65 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

2) PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI inscrito

no CNPJ/CPF Nº 38.120.208/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.127,50 (noventa e três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

3) INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.138.304/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.631,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

4) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.662,70 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

5) RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.907.666/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.916,80 (trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

6) GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.707.683/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.006,40 (vinte e cinco mil e seis reais e quarenta centavos).

7) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.272,70 (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

8) M. TESTA CONFECÇÃO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.829.339/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais).

9) CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.550.166/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.573,50 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

10) J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.282.308/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.608,50 (quinze mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

11) CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.479.558/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.003,40 (quinze mil e três reais e quarenta centavos).

12) FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.791.011/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).

13) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.316.524/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.214,00 (seis mil, duzentos e quatorze reais).

14) SALVI LOPES & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.478.140/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.958,30 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

15) MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.484.336/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.344,00 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

16) ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.462.477/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

17) AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.603.551/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais).

18) PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais).

Terra Boa, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C13911F

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 27

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 27/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, incisos I e Art. 26, inciso I todos, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa DNIPRO GOLD AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.72. 124.894/0001-32, quanto à *Contratação de empresa para promover a participação do Prefeito do Municipio de Terra Boa, na Missão Tecnica - Governo Eletronico e Smart City na Espanha, com a participação na SMART CITY EXPO WORLD CONGRESS*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 42.019,00 (quarenta e dois mil e dezenove reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8B85D9E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021 CONTRATO Nº: 529/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa denominada **CONTRATADA HOFFMANN ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA,** CNPJ/MF n° 32.537.587/0001-69, com sede à Rua Profº José Nogueira dos Santos, 1560, Bairro Boqueirão, CEP: 81.670-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por **DORIANE RIEPER,** CPF/MF n° 688.611.509-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Processo de Inexigibilidade nº 20/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 529/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço para a execução de acolhimento institucional, com meta de atendimento para 01 (uma) pessoa adulta, com deficiência intelectual, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de autossustentabilidade, residente no município de Terra Boa - Paraná e pelos termos da

proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato nº 529/2021, na clausula terceira, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a que se refere a clausula terceira do contrato nº 529/2021, será acrescido em 8,0% (oito por cento), passando a vigorar com seguinte valor**: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E7F0055D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, ATA DE RP Nº 512/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,44	4,94	GASOLINA
02	3,84	3,54	ETANOL
03	6,50	6,42	OLEO DIESEL S10
04	6,38	6,34	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4D677C97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **EDIVALDO DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/09/2022** a **29/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF9D8ABF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/09/2022** a **23/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:20BBFAD9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº012 /2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Terra Boa - Paraná no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Boa/PR, realizada em 13 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Terra Boa 2022 - 2025.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

Maria Zelia Ferreira Pietraroia – Órgão Gestor

Cristiane Borba Morcino de Oliveira – Governamental

Giselle Cristina Comar Carlos – Governamental

Nayara Dias Miranda – Governamental

Sonia Ribeiro da Silva Blasques – Governamental

Sidneia da Silva Ribeiro – Não Governamental

Roselaine de Fatima Maina Bento – Não Governamental

Silvia Maria Cezário Castilho dos Santos – Controle Social

Eliane Cristina Caetano de Melo – CRAS

Sueli Bovo – Centro de Convivência do Idoso

Valdir de Souza Barros – Centro de Convivência da Criança e do Adolescente

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Terra Boa, 14 de Setembro de 2022.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:134F068E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 088/2022

Lei nº 088/2022

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal 072/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 90, da Lei Municipal nº 072/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos de I a VII e IX a X deste artigo.

§ 2º A licença prevista no inciso VII deste artigo, será precedida de atestado médico e por parecer emitido por junta médica oficial do Município.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (14/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AB1C4E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 089/2022

Lei Nº 089/2022

SÚMULA**:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 021/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Considerando a Emenda Constitucional nº 120/2022, de 06 de maio de 2022, que fixa o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde.

Considerando a nova redação do art. 198 da CF, acrescido do § 11, em que consta não ser computado o valor referente ao vencimento ou qualquer vantagem financeira do Agente Comunitário de Saúde, para efeitos do cálculo de despesa com pessoal.

Considerando que a Emenda à Constituição nº 124/2022, que trata de conferir garantia constitucional ao piso salarial de enfermeiros e técnicos em enfermagem, com a inclusão dos §§ 12 e 13 ao art. 198 da Constituição Federal.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.109/2022, que define o custeio do piso salarial do Agente Comunitário de Saúde pelo Ministério da Saúde, na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitário de Saúde.

Considerando a aprovação da Lei nº 14.434/2022, que em seu art. 15-C, § único, I, dispõe sobre valor do piso salarial para a categoria de técnicos em enfermagem.

Considerando que em data de 18 de agosto de 2022, fora sancionada e publicada a Lei Municipal 073/2022, que trata de novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica em que foi alterado o valor de vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Psicólogo e Técnico em Enfermagem

Considerando o artigo 6º, I, da Lei Municipal 035/2001, que dispõe que o valor da remuneração devida ao servidor temporário será igual ao vencimento inicial do servidor efetivo, quando as atribuição de ambos forem iguais ou semelhantes.

Considerando a necessidade de edição de Lei Específica para alteração da remuneração de servidor público temporário, conforme art. 37, X, da Constituição Federal e posicionamento do Supremo Tribunal Federal, referente ao julgamento da ADI 6.196.

Art. 1º. O **"Vencimento mensal (R$)"** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Vencimento mensal (R$): *2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)*

Art. 2º. O **"Vencimento mensal (R$)"** para o cargo de **Auxiliar de serviços Gerais Masculino**, constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Vencimento mensal (R$): *1.700,00 (um mil e setencentos reais)*

Art. 3º. O **"Vencimento mensal (R$)"** para o cargo de **Psicólogo**, constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Vencimento mensal (R$): *3.500,00 (três mil e quinhentos reais)*

Art. 4º. O **"Vencimento mensal (R$)"** para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Vencimento mensal (R$): *3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais)*

Art. 5º. O **"Vencimento mensal (R$)"** e **"Atribuições"** para o cargo de **Técnico de Vigilância Ambiental em Saúde**, constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Vencimento mensal (R$): *2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)*

Atribuições
realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, características do solo, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos;
avaliar o impacto da implantação de obras e atividades e da atividade agropecuária no meio ambiente nos aspectos relacionados com a fauna e flora;
atuar na verificação da conformidade de obras e empreendimentos e das práticas agrícolas com a legislação ambiental vigente;
participar na determinação de danos em áreas degradadas, com elaboração de laudos periciais e indicação de medidas para recuperação ambiental;
avaliar projetos de recuperação ambiental incluindo procedimentos para controle de erosão e recuperação da camada fértil do solo;
Atividades operacionais relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis sendo suas origens da fonte de transmissão e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico) para desenvolvimento de medidas de manejo ambiental, educação em saúde de acordo com o perfil epidemiológico de cada território;
realizar levantamento de campo;
elaborar relatórios técnicos;
acompanhar projetos;
monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente;
elaborar pereceres técnico para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;
desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.
participar de cursos e seminários, voltados para a formação pessoal e qualificação de interesse da Administração;
zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
desempenhar tarefas afins.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (14/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8A865EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 091/2022

Lei nº 091/2022

SÚMULA: Institui "Ajuda de Custos" para Médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PM*p*B, no âmbito do Município de Terra Rica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Terra Rica, "**Ajuda de Custo**" para os médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PM*p*B, criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Artigo 2º. A "**Ajuda de Custos**" instituída no artigo 1º desta Lei, fica fixada em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos do art. 8°, inciso XV, da Portaria GM/MS n° 3.193 de 02/08/2022, para custeio de despesas com moradia, água, energia elétrica e alimentação.

Artigo 3º. A "**Ajuda de Custo**" será repassada durante todo o período de execução do Programa proporcionalmente à efetividade mensal do médico bolsista participante, sendo considerado como de efetivo exercício o recesso previsto no § 9º, do art. 22, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08/06/2013.

Artigo 4º Os médicos bolsistas farão jus ao benefício desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Artigo 5º. No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PM*p*B, por qualquer motivo, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Artigo 6º. O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Terra Rica, sendo de caráter indenizatório, com dispensa de prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Artigo 7º. As despesas com a instituição da "**Ajuda de Custos**" para os médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PM*p*B, criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Artigo 8º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, mediante inclusão da ação: "Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PM*p*B".

Artigo 9º. Os médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PM*p*B, são selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal n° 13.958, de 18/12/2019, e Decreto Federal n° 10.283/2020, estando estes profissionais diretamente vinculados ao Ministério da Saúde, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Terra Rica.

Artigo 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (14/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D7141476

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 335/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ATAIR TOZZI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ATAIR TOZZI,** matrícula Nº 516, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 28/11/2016 a 27/11/2017, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **15/09/2022 a 24/09/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:62BEBB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2022

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: UILHAN SCHENATO MEGDA

CARGO: ENFERMEIRO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 15/09/2022 a 14/10/2022, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 15/10/2022.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 4.612,27 (quatro mil, seiscentos e doze reais, vinte e sete centavos).

Terra Roxa, em 14 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:2DA7E6EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 14958/2022

PORTARIA N°14958/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando os ofícios protocolados sob nº 10300/2022 e 10301/2022 em 14/09/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar os Professores listados abaixo para ministrarem aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
FRANCIELI FERREIRA TOCHETTO	1279998-00	12/09/2022	20/12/2022
ELIANE GOMES RAMALHO	131164-00	22/09/2022	20/12/2022

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6F879B49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14959/2022

PORTARIA Nº 14959/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 245/2022 de 14/09/2022, protocolado sob nº 10298/2022 no dia 14/09/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 12 de setembro de 2022, a Portaria n.º 14615/2022, que concedia gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas ao Professor:

Professor (a)	Matrícula	Retroativo a	Carga horária
Everton S. de Sousa Barroso	135186-00	06/04/2022	20 horas efetivo

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de setembro de 2022.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:1CBBD94D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, com base no disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei n° 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Torna público e convida todos os munícipes terraroxenses interessados, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 29 de setembro de 2022, quinta feira, com início às 17h00min, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/Pr, sito a Rua Parigot de Souza nº 78 - Terra Roxa/PR, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando Contas do 2º

quadrimestre de 2022, (maio a agosto/2022), em atendimento ao § 4º, do Art. 9º da Lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Terra Roxa/PR, em 14 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E7A662C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14956/2022

PORTARIA N°14956/2022.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OCORRÊNCIAS BANCÁRIAS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar ocorrências bancárias da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Instituir comissão de Sindicância Administrativa que será constituída pelos seguintes membros:

Alcenia May – Matrícula n° 1218999-00;
Claudemir dos Santos – Matrícula n° 38253-01;
Elizabeth Cristina Aloisio - Matrícula n° 156612-00;

Art. 3° - Os serviços a serem prestados por esta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes à Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 13695/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:48FC8F6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14957/2022

PORTARIA Nº 14957 de 14 de setembro de 2022.

Designa Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o previsto na nova Lei de licitações, alterada pela Lei nº 14.133/2021, que previu a manutenção da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a permanência simultânea das legislações por dois anos, e que foram mantidas em sua essência as disposições relativas a fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que apresenta proposta de aprimoramento do sistema de controle da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) José do Egito Marques – Matrícula n° 116246 – 00.
d) Marcos Henrico Tomadon – Matrícula n° 80284-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
a) Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;
b) Tailine Adriele Fernandes de Souza – Matrícula nº 149616-00;

II – Centro de Convivência dos Idosos:

a) Luceni Silverio – Matrícula nº 47040-02;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Silvana Macarini de Souza – Matrícula nº 70335-00;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00."

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Fabiane Barzaghi Francisco – Matrícula nº 167908-00;
b) Áurea Nunes Ferrari – Matrícula nº 28398-00;

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Leonice Correa da Cruz Zavadzki – Matrícula nº 75906-04;
b) Aristides Alves Ferreira – Matrícula nº 68624-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Neuza Sueli Beckemkamp – Matrícula nº 33588-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;"

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Marcos Volpato – Matrícula nº 109045-00;
b) Cleonice Mendes Petronilho – Matrícula nº 28550-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
c) Pâmily dos Santos Barreto – Matrícula n°

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Aline de Lima – Matrícula nº 152650-01;
d) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) Gabriel Fernando Mussi – Matrícula n° 1266616-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 14926/2022.

Terra Roxa, 14 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D43EE8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 25/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Fornecimento e Locação de Materiais paraOrnamentação de Eventos, promovidos pelas diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 593.411,55 (quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C9A1B131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 092/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 137
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 134/2022
Licitação n°: 92/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Nitrogênio Liquido, fornecido em temperatura de -196º, com Grau de Pureza de 99,999%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	1
R$19.168,00 (dezenove mil e cento e sessenta e oito reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de setembro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7287985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 408/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.492.811/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA, Administrador, portador do RG/CI nº 22237908 e no CPF/MF nº 164.023.768-25, com endereço à RUA PIO XII, 1847, CENTRO - 85.801-210, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Nitrogênio Liquido, fornecido em temperatura de -196º, com Grau de Pureza de 99,999%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 19.168,00 (dezenove mil e cento e sessenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0B2CFB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 28/09/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 142.326,50 (cento e quarenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6AF18FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 094/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 149
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 144/2022
Licitação n°: 94/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo DETRAN/PR para Confecção e Instalação de Placas para os Veículos e Motocicletas que compõem a Frota Municipal Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA	1, 2, 3, 4
R$22.861,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimentolicitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de setembro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7D1249DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 409/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.420.261/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DENIS UILIAN MARTINI, Administrador, portador do RG/CI nº 7.592.060-1 e no CPF/MF nº 046.279.649-35, com endereço à AVENIDA DA SAUDADE, 147, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo DETRAN/PR para Confecção e Instalação de Placas para os Veículos e Motocicletas que compõem a Frota Municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 22.861,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:757095CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 07/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2022, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas na Vila Guarani, no Município de Terra Roxa-PR, para atender diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 24.842,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CCA95B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022

CONTRATANTE: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Presidente Costa e Silva, 95, inscrito no CGC/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IVAN REIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 e do CPF/MF nº 492.820.779-34, e

CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ de 14.016,68 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e subbase, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e 2 placas de comunicação visual.

VALOR: R$ 2.326.547,32 (Dois milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
Código Dotação
Descrição
10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1028 Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos
3.449.051.000.000.000.000 Obras e instalações
0 Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
Código Dotação
Descrição
10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1028 Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos
3.449.051.000.000.000.000 Obras e instalações
955 Pavimentação asfáltica Centro de Eventos convênio 769/2022 - SEDU.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (Quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2022.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa - PR, 30 de Agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2022.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa - PR, 30 de Agosto de 2022.

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2022.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa - PR, 31 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1BCCB011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 26/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Limpeza de Terrenos Sujos, sejam eles Particulares (Conforme a Lei n° 1801/2020) ou Públicos, localizados na Área Urbana do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do

Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de setembro de 2022.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A78D3382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N0 22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia LUCIANO DOS SANTOS FARIAS para o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Everaldo Schlosser.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Memorando n. 01/2022 subscrito pelo Vereador Everaldo Schlosser,

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeado LUCIANO DOS SANTOS FARIAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 9001658-9- SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3, com lotação no Gabinete do Vereador Everaldo Schlosser.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 14 de setembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:941DF160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Arquiva Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 131, da Lei nº 50/2005,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo nº 04/2021, o qual comprovou a ausência de objeto para punição;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar o processo administrativo nº 04/2021, instaurado para apuração de responsabilidade de servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:FC95957F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 92/2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 92/2019, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:72766ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 139/2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 139/2022, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:416DA979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 145/2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 145/2022, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:C0F9F91C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia os membros para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas do Sul.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas do Sul, de acordo com as diretrizes da Portaria Nº 529/2013 – MS e RDC Nº 36/2013 – ANVISA.

Representantes Unidades Básicas de Saúde
- Rosilene Ferreira da Rocha
- Joanita Rocha de Jesus
- Deyse Mara Berdusco
- Ananda Harthmann Smaniotto
- Carlos Alberto Wust

Representante Odontologia
- Wellington José Perreira

Representantes Atenção Secundária
- Keila Caroline Camargo
- Bruna Yamaguchi

Representantes Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores
- Wilson Roberto Correa Junior
- Flávio Wagner Aguilera Machado

Representante Atenção Farmacêutica
- Keli Daiane Camargo Rocha

Representante Vigilância Epidemiológica
- Juliana da Silva Santos Schlickmann

Representante Vigilância Sanitária
- Helen Aline Melo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ELAINE DE CASTRO NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:66504228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 22 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2024, à servidora **LUCIANE MATEUS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.139.145-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118635, titular do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior se refere apenas ao 2º cargo de Professora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **22 de agosto de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:481F1DAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **RAFAELA PISKE PRÉCOMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.703.915-1/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:840C769E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - T.P. 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO –
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto n° 4185, de 23 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de Outubro de 2022, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura

Municipal, sito Rua XV de Novembro nº 1458 - Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMARIA NAS ESTRADAS ANTONIO CUBAS E JOÃO WALOSKI.**

Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul/PR, em 14 de setembro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:9C1264D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - T.P. 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO –
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto n° 4185, de 23 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua XV de Novembro nº 1458 - Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 10/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO FIRMADO COM A MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**
Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul/PR, em 14 de setembro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:25735775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 210/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a). DAIANA INOCENCIO VITO RIBEIRO, portador(a) do R.G. nº 9.946.009-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 071.185.889-62, ocupante do cargo efetivo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS I, no período de 13/09/2022 a 11/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de fevereiro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:057ACDCA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 34/2022

Regulamenta o Art. 33, da Lei Municipal nº 308/2011, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tomazina/Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso I, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Tomazina, e
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus Artigos 3º, VIII; 64 e 67;
CONSIDERANDO o Artigo 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020;
CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021, do Conselho Nacional de Educação – CNE, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar),

DECRETA:

Art. 1º. A eleição das diretorias das escolas municipais de Tomazina reger-se-á pelo presente Decreto e seus anexos e será realizada após resultado de análise de critérios técnicos exigidos, devendo ser coordenada e organizada por Comissão Eleitoral, composta por membros do Conselho Municipal de Educação de Tomazina, e ocorrerá em datas alternadas, a serem definidas pelo Conselho Municipal de Educação, durante o ano eleitoral.
§ 1º. O mandato de Diretor e Vice-Diretor, quando for o caso, será de 03 (três) anos, admitida uma recondução no período subsequente.
§ 2º. Para efeito deste artigo, contar-se-ão os prazos à partir da primeira eleição sobre a vigência deste Decreto.
§ 3º. Os mandatos vigentes quando da publicação deste Decreto serão prorrogados até a próxima eleição a ser realizada, já sob a égide desta regulamentação.

Art. 2º. A seleção de pessoal para concorrer ao cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análises técnicas, de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes critérios:
I – Formação profissional em pedagogia ou pós-graduação, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
II – Perfil profissional de Direção ou Gestão Escolar, com base na Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membro da comunidade escolar; e,
IV – Apresentação de Projeto Administrativo e Pedagógico, que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A análise dos critérios técnicos, em conformidade com o Art. 2º do presente Decreto, caberá ao Conselho Municipal de Educação de Tomazina.
§ 1º. O competente Edital estipulará o prazo de 10 (dez) dias úteis para que os interessados apresentem os documentos comprobatórios do cumprimento dos critérios técnicos para a pretensa inscrição ao cargo de direção.

§ 2º. Superado o prazo de apresentação dos documentos dos candidatos, o Conselho Municipal de Educação terá igual tempo para análise e deliberação, podendo ser prorrogado por motivo justificado.
§ 3º. O resultado das análises dos documentos apresentados por todos os candidatos deverá ser objeto de Parecer embasado, assinado por todos os membros do Conselho Municipal de Educação.
§ 4º. Os respectivos Pareceres do Conselho Municipal de Educação deverão ser publicados, com prazo para impugnação de 03 (três) dias úteis, à contar da data da publicação.
§ 5º. Eventuais impugnações serão encaminhadas ao departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Tomazina, para Parecer Jurídico, com solicitação de prazo pelo Conselho Municipal de Educação, de 05 (cinco) dias úteis.
§ 6º. Uma vez definidos os candidatos aptos à concorrem ao cargo de Direção, dar-se-á início ao processo eleitoral, estando os mesmos, automaticamente, inscritos.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral será constituída por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Educação, conforme deliberação própria.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, para a completa organização do feito.
§ 1º. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita via e-mail, que será indicado por cada membro da comissão quando de sua nomeação, devendo ser certificado que todos os membros da Comissão Eleitoral foram notificados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º. O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser dispensado, caso todos os membros concordem e compareçam à reunião marcada.

Art. 6º. Qualquer membro da comunidade poderá encaminhar à Comissão Eleitoral solicitações, pedidos de esclarecimentos e denúncias de irregularidades, pessoalmente ou através de representante de seu segmento.
§1º. O encaminhamento deverá ser feito por escrito, devidamente identificado, com a juntada de provas do alegado.
§2º. A Comissão Eleitoral averiguará a veracidade das denúncias antes de qualquer outra providência.

Art. 7º. As atribuições obrigatórias da Comissão Eleitoral são as seguintes:
I – Eleger seu Presidente dentre os membros que a compõem, maiores de 18 (dezoito) anos;
II – Registrar em Ata todos os trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;
III – Publicar e divulgar o edital convocatório para a eleição da Direção da Unidade Escolar;
IV – Homologar e publicar a inscrição das chapas de candidatura, no primeiro dia útil após o encerramento do respectivo prazo de inscrição;
V – Receber o termo de opção de membros que representem segmentos diversos para fins de votação;
VI – Elaborar a relação dos membros do magistério, servidores públicos, alunos, e o pai ou responsável que formalizou a matrícula escolar do aluno;
VII – Construir as mesas eleitorais e escrutinadoras, com um presidente e um secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
VIII – Credenciar fiscais para acompanhar o processo de votação e escrutínio;
IX – Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;
X – Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas de forma a garantir a participação em conjunto da comunidade escolar;
XI – Receber qualquer impugnação relativa ao processo de votação até 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência;
XII – Analisar e julgar as impugnações a ela apresentadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, que poderá ser prorrogado, a depender da complexidade dos fatos e da matéria impugnada;
XIII – Confeccionar cédulas eleitorais, observando que, na hipótese de chapa única, deverão nelas constar os itens que referendam ou não a chapa em questão;
XIV – Providenciar todo o material necessário à eleição;
XV – Resolver os casos omissos referentes à eleição não previstos pelo Regimento Interno da Escola ou pelo Conselho Escolar.
§ 1º. A indicação de fiscais é de competência de cada chapa, por escrito, em prazo definido pela Comissão Eleitoral e, independentemente de provocação da Comissão Eleitoral.
§ 2º. É dever de todos os servidores municipais atenderem de pronto às requisições da Comissão Eleitoral, sob pena de infração disciplinar.

Art. 8º. Cabem à Secretaria Municipal de Educação e às Escolas Municipais diligenciarem os recursos materiais e humanos necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. A dissolução da Comissão Eleitoral dar-se-á, automaticamente, com o encerramento do processo eleitoral.
Parágrafo Único – Entende-se como encerramento do processo eleitoral, o momento da homologação dos resultados das eleições.

Art. 10º. Para efeitos de escrutínio dos votos, serão considerados os votos dos professores e servidores atuantes na escola e de apenas do pai, da mãe ou do responsável que formalizou a matrícula escolar do aluno.
§ 1º. Considera-se como “votos válidos” o total de votos obtidos por todas as chapas, excluídos os votos nulos e os votos em branco.
§ 2º. Todos os votos terão o mesmo peso no escrutínio.
§ 3º. O professor ou servidor que trabalhar em mais de uma escola, poderá votar em todas elas.
§ 4º. O pai, mãe ou responsável votante, que tiver filhos matriculados em mais de uma escola, poderá depositar um voto na razão de cada filho, obedecendo ao número máximo de um voto por escola.

Art. 11º. Será considerado eleito o Diretor ou a Chapa que tiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 12º. Este Decreto e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 13 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:46CDC3B9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 03/2022

REFERÊNCIA Realização de Termo de Colaboração com a UNIVERSIDADE TÉCNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS CAMPO MOURÃO, autarquia de regime especial, sediada à Via Rosalina Maria dos Santos, nº1233, Área Urbanizada, CEP 87301-899 em Campo Mourão, inscrita no CPNJ sob o n.º 75.101.873/0006-02, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse pelo Município, de R$29.557,89 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) a título de duas bolsas acadêmicas em contrapartida ao levantamento florístico realizado nas RPPN´s João Batista dos Nascimento e Roberto Zanini Bordignon, entregado ao Município a lista de espécies obtidas no referido levantamento para servir de referência para a elaboração do Plano de Manejo de Uso das Unidades de Conservação Municipais.
RESUMO: Termo de Colaboração com a UNIVERSIDADE TÉCNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS CAMPO MOURÃO
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: São motivos que embasam o pedido: a realização do levantamento florístico em questão, será possível realizar um Plano de Manejo aumentando a arrecadação de ICMS Ecológico pelas RPPNs, atingindo a arrecadação máxima anual, a qual passará de R$81.312,30 (oitenta e um mil trezentos e doze reais e trinta centavos) para R$ 203.356,17 (duzentos e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) mais que dobrando a arrecadação deste recurso, o qual poderá ser gasto de acordo com as necessidades do município. Assim, destaca-se que com

a realização do referido levantamento será possível um aumento na arrecadação do ICMS Ecológico no importe de R$ 1.220.438,7 (um milhão duzentos e vinte mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) ao longo de 10 anos. Deste modo, o repasse de valor ao se faz cabível, pois: A UTFPR é instituição brasileira incumbida de pesquisa e ensino, bem como, não possui fins lucrativos, enquadrando-se expressamente no que se encontra disposto no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93,
Diante disto, evidente que a o presente Termo de Colaboração trará um grande aumento na arrecadação de ICMS Ecológico do Município, justificando-se assim a sua celebração.

Tomazina, 13 de setembro de 2022.

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

Tomazina, 13 de setembro de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebração do Termo de Colaboração e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a celebração do referido Termo.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F28E3E55

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 211/2022

O Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, nomeia os componentes da Comissão de Seleção, prevista no art. art. 2º, X, da Lei n.º 13.019/2014: Ivanilda Maria de Gouveia e André Cipriano dos Santos, servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Tomazina, 14 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2A32E220

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
Sistema de Registro de Preços
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 27/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 243.418,37 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 28/09/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 14 de setembro de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:130AA98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021

EXTRATO do Contrato Administrativo Nº 73/2022

Contratado: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ: 04.303.158/0001-91;
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
Valor: R$ 57.531,11(Cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e onze centavos);
Vigência: 14/09/2023

Tomazina, 14 de setembro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO do Contrato Administrativo Nº 74/2022

Contratado: JOELMA AIRES CAPRONI DE CARVALHO – CNPJ: 08.383.421/0001-50;
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
Valor: R$1.346,00(Um mil trezentos e quarenta e seis reais);
Vigência: 14/09/2023

Tomazina, 14 de setembro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO do Contrato Administrativo Nº 75/2022

Contratado: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 41.232.530/0001-42;
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
Valor: R$1.069,25(Um mil e sessenta e nove reais e vinte em cinco centavos);
Vigência: 14/09/2023

Tomazina, 14 de setembro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8EC02C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2022

RESOLUÇÃO Nº 24/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Andréia Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Fica criada e nomeada por esta Resolução, Comissão Especial de Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal, composta dos seguintes integrantes:
- Kainan Maxoel da Silva (Presidente);
- Antenor Carlos da Motta (Secretário);
- Ivone Bonetti Brandt (Membro);
- Leandro Mocelin Salla (Membro);
- Andréia Pereira (Membro);
- Adriano Aparecido Dezan (Membro);
- Roberto Tavares (Membro);
- Antonio Adair Lischuischy Junior (Membro);
- Fernando Henrique Pizzato (Membro);
- Cristian Ludwig (Membro); e
- Clebersom Bordim (Membro).

Parágrafo único. A Comissão deverá se organizar para realização de reuniões, com a finalidade de atingir seus objetivos, sempre que convocada pelo Presidente.

Art. 2°. A Comissão terá duração de prazo necessário para apresentar emendas e/ou sugestões, apresentando minuta final das alterações, a qual será submetida a votação pelo Plenário desta Câmara.

Art. 3°. Os trabalhos serão gratuitos, e considerados relevantes para a municipalidade.

Art. 4°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 14 de setembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8B123616

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 21 de setembro de 2022, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br a **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a proposta mais vantajosa para **FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações no e-mail acima mencionado – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DA4C9371

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº929/2022

PORTARIA Nº929/2022
Data 14.09.2022

Súmula. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matricula	Simbolo
Luiz Carlos Godin	1127-4/1	2-inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:88BA76FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5072/2022

DECRETO Nº5072/2022
Data 13.09.2022

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora em estágio probatório e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 7 (sete) dias, a servidora, Senhora **Andreia de Carvalho Guerrero,** matrícula 875-3/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 13 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4ED60E6C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 48/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E RECIPIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: KAMMERS & KAMMERS LTDA - ME – CNPJ 15.159.393/0001-58,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9968CF20

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 29 DE SETEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de Setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0CEA9A19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Luiz Carlos Gudin**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Auxiliar de Serviços Gerais.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 14 de Setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023.

Três Barras do Paraná, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8F1684C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5073/2022

DECRETO Nº5073/2022
Data 14.09.2022

Súmula. Exonera a pedido, servidora em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora Sra. **Andreia de Carvalho Guerrero**, ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula nº 875-3/1, aprovada através do Concurso Público 01/2019 e nomeada pelo Decreto nº4581/2021.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:019516CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 022/2022

EDITAL Nº. 022/2022
14/09/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Classificação	Nome
9°	Soniamara Cercone
10°	Tatiana de Quadro Fernandes

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B5B8DF80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.076/22

DECRETO Nº 5.076/22
Data 14.09.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso III, §2, Art. 28, da Lei nº **2.187/21**, de 01 de dezembro de 2021, e Inciso V, Art. 4º, da Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.406,00 (dois mil e quatrocentos e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	
3.3.90.30.00(1563)-843	Material de Consumo	R$ 1.500,00
3.3.90.30.00(1567)-831	Material de Consumo	R$ 1,00
3.3.90.30.00(1568)-830	Material de Consumo	R$ 50,00
3.3.90.30.00(1572)-841	Material de Consumo	R$ 5,00
4.4.90.52.00(1570)-835	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(1571)-838	Material de Consumo	R$ 70,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.081000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.3.90.30.00(1649)-1022	Material de Consumo	R$ 10,00
4.4.90.52.00(1650)-1021	Equipamentos e Material Permanente	R$ 700,00

TOTAL .....R$ 2.406,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
830	Transf. Progr. BPC ESCOLA	50,00
831	FIA CRESCER ACFAM	1,00
835	PROGR.DE APOIO E FORTALEC.CONSELHOS TUTELARES	70,00
838	FEAS INCENTIVO VI	70,00
841	Incentivo Financ. p/ apoio e fort. da atuação dos CMDCA	5,00
843	FIA ATENÇÃO CCA	1.500,00
1021	FEAS-Fdo Est. de Assist. Social-Incent.Benef.Eventual-COVID-19	700,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	10,00
	TOTAL	**2.406,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B9D4A2E6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.077/22

DECRETO Nº 5.077/22
Data 14.09.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(424)-107	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 80.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr.Bolsa Fam.e Cad.Único	
3.3.90.39.00(265)-940	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 8.900,00

TOTAL .....R$ 88.900,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(420)-107	Material de Consumo	R$ 20.000,00

3.3.90.33.00(428)-107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(435)-107	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr.Bolsa Fam.e Cad.Único	
3.3.90.14.00(262)-940	Diárias – P. Civil	R$ 3.950,00
3.3.90.36.00(264)-940	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 4.950,00

TOTAL .....R$ 88.900,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1F7F0022

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5074/2022

DECRETO Nº 5074/2022
Data 14.09.2022

Súmula. Revoga o Decreto e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3892/20 de 18/02/2020, da servidora **Juçara da Silva Ecker**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1B917558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2340/2022

DATA 14/09/2022

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, a colocação de placa em obra pública municipal paralisada contendo exposição dos motivos de interrupção, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. É obrigatória no âmbito do Município de Três Barras do Paraná - PR, a colocação de placa em obra pública municipal paralisada, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.
Parágrafo único. Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. Além da exposição de motivos, deverá conter na placa de que trata esta Lei, o telefone do órgão público municipal responsável pela obra, e o prazo de paralisação.
§ 1o A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos, nos moldes e dimensões das placas convencionalmente utilizadas para divulgar as obras municipais.
§ 2o A instalação de placa é de incumbência do órgão público municipal responsável pela obra.
Art. 3º. Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação das obras.
Parágrafo único. Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no Portal da Transparência do município de Três Barras do Paraná, o relatório de que trata o *caput* deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:C5D15AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2344/2022

DATA 14/09/2022

SÚMULA: CRIA NORMAS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Fica criada norma para reestruturação de cargos em comissão, quando os mesmos tiverem alteração de sua simbologia no que refere-se a remuneração.
§ 1º Quando um cargo em comissão que possui seus vencimentos em conformidade com o Anexo IV da Lei 2.260/2022 estiver enquadrado num símbolo lá definido, para alterar o símbolo do mesmo, deverá haver o interstício mínimo de 02 (dois) anos desde a última alteração de simbologia.
§ 2º Fica vedada a alteração de símbolo superior ao próximo na tabela de vencimentos, ou seja, somente poderá ser para o próximo símbolo com salário superior ou inferior.
Art. 2°. Quando houver criação de novo cargo em comissão, o mesmo deverá ter os vencimentos compatíveis com os cargos com denominação já existentes.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:075CEB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2022

Data 14/09/2022

Súmula. Revoga a Portaria 923/2022, que concedeu adicional noturno a servidora, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº 923/2022 de 06 de setembro de 2022, que concedeu adicional noturno a servidora senhora Marisa de Fátima Tessari.
Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:5DEBA37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Fomento Paraná
Nº DO CONTRATO: 4392/2022
BJETO: Pavimentação de Vias Urbanas e Iluminação Pública
VALOR: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
DATA DA ASSINTURA: 13 de setembro de 2022
DO PRAZO: O prazo total deste Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 84 meses.

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:B9049863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5075/2022

Data: 14/09/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, (Ofício nº 188/2022, datado de 08 de setembro de 2022).
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Educação do município de Três Barras do Paraná, e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo nº 001/2022, Edital nº 001/2022 de 01(um) auxiliar de serviços gerais, conforme lista de espera do Processo Seletivo acima mencionado, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do mesmo.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:54F700BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 239.350,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.850,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.000,00
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 82.000,00
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 22.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 30.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde de Média Complexidade
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 2.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.500,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 31.000,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da

Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.32.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita R$ 19.000,00

07.003.08.243.0007.6002 Ações Sócioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 20.550,00
09.003.15.451.0022.1004 Construção da Praça Pública Municipal
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 99.900,00
09.004.16.482.0023.1018 Aquisição de Áreas Destinadas a Habitação
4.4.90.61.00.00 000 Aquisição de Imóveis..... R$ 99.900,00
Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3B745BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 511.450,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 35.500,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.500,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.100,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.400,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.450,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 700,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxilio-Alimentação..... R$ 1.200,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.250,00
3.1.90.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 400,00
3.1.91.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 900,00
3.3.90.46.00.00 312494 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.100,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.500,00
3.1.90.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 800,00
3.3.90.46.00.00 312494 Auxílio-Alimentação..... R$ 550,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.950,00
3.1.90.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 400,00
3.1.91.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 400,00
3.3.90.46.00.00 312494 Auxílio-Alimentação..... R$ 900,00
08.002.10.305.0012.2046 Manut. das Ativ. Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.900,00
3.1.90.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 400,00
3.3.90.46.00.00 312494 Auxílio-Alimentação..... R$ 550,00

08.002.10.301.0013.2042 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF
3.1.90.11.00.00 11051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 33.250,00
3.3.90.08.00.00 11051 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar... R$ 2.050,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 110.650,00
3.1.91.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 13.000,00
3.3.90.46.00.00 312494 Auxílio-Alimentação..... R$ 15.650,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Publica
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.500,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.300,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 22.400,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 2.600,00
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.500,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 700,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 130.300,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 6.900,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 9.500,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 14.100,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 27.200,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.550,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.550,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 3.500,00
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 279.750,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 1.900,00

312494 - Bloco de Custeio SUS Emendas Parlamentares..... R$ 164.300,00
11051 - Transferências Governo Federal ACS..... R$ 35.300,00
102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF..... R$ 30.200,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de agosto de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:127BF761

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 511.450,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 35.500,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.500,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.100,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.400,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.450,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 700,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxilio-Alimentação..... R$ 1.200,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.250,00
3.1.90.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 400,00
3.1.91.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 900,00
3.3.90.46.00.00 312494 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.100,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.500,00
3.1.90.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 800,00
3.3.90.46.00.00 312494 Auxílio-Alimentação..... R$ 550,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.950,00
3.1.90.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 400,00
3.1.91.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 400,00
3.3.90.46.00.00 312494 Auxílio-Alimentação..... R$ 900,00
08.002.10.305.0012.2046 Manut. das Ativ. Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.900,00
3.1.90.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 400,00
3.3.90.46.00.00 312494 Auxílio-Alimentação..... R$ 550,00

08.002.10.301.0013.2042 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF
3.1.90.11.00.00 11051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 33.250,00
3.3.90.08.00.00 11051 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar... R$ 2.050,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 110.650,00
3.1.91.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 13.000,00
3.3.90.46.00.00 312494 Auxílio-Alimentação..... R$ 15.650,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Publica
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.500,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.300,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 22.400,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 2.600,00
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.500,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 700,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 130.300,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 6.900,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 9.500,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 14.100,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 27.200,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.550,00

3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.550,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 3.500,00
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 279.750,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 1.900,00
312494 - Bloco de Custeio SUS Emendas Parlamentares..... R$ 164.300,00
11051 - Transferências Governo Federal ACS..... R$ 35.300,00
102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF..... R$ 30.200,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de agosto de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:898D0365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 219 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.988,24 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 132 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 62.988,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte 132 - PETE Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:79708566

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 220 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 264.686,59 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 132 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 107.686,59
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 37.000,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 500 Material de Consumo..... R$ 15.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 100.000,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 132 - PETE Programa Estadual de Transporte Escolar..... R$ 107.686,59
- 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde..... R$ 15.000,00
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.. R$ 100.000,00
- 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 42.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F51B87E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 221 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 591.000,00
05.001.28.843.0005.0011 Amortização da Dívida Pública Municipal
3.2.90.21.00.00 000 Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R$ 30.000,00
4.6.90.71.00.00 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 5.000,00
05.001.28.846.0020.0021 Ações para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.97.00.00 000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 128.000,00
06.001.12.361.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico e Superior
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 116.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte 000 – Recursos Ordinários (livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:92B2CCAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 71.000,00
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 104 - Demais impostos vinculados à educação básica..... R$ 146.000,00
- 496 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar... R$ 50.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4DD2ED20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 224 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.924,07 (cento e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e sete centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 46.000,00

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 31.000,00
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 6.874,07
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.500,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.100,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00 000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.. R$ 1.450,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 103.050,00
- 762 – Piso Paranaense de Assistência Social..... R$ 6.874,07

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FF4D7A0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70E8C1F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.900,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 170.000,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 26.000,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.367.0041.2015 Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 4.900,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxilio-Alimentação..... R$ 5.000,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal

3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 19.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxilio-Alimentação..... R$ 2.500,00

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 4.500,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 5.000,00

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.34.00.00 000 Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.. R$ 15.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F4AE7C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 227 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.441.714,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1002 Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 364 Obras e Instalações..... R$ 1.441.714,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 364 – Contrato Repasse 904274/2020/MC/CAIXA - Pavimentação CBUQ Estrada Campinhos/Ouro Fino.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F8C3AFA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Estrutura, para a realização de Shows em comemoração ao aniversário do Município, incluindo: Palco, Pavilhão, Tendas, Camarins, Camarotes, Sonorização, Iluminação, Grades e Fechamento, Gerador de Energia, Painel de Led, Fogos, Boxtruss, e Segurança Privada.
PREÇO MÁXIMO: R$456.343,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/09/2022 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES:30/09/2022 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br, portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br, a partir 15/09/2022.

Tunas do Paraná, 14 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3402773F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 12/09/2022, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 09/09/2022 (cf. matéria publicada na Edição nº 2602 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um distribuidor de sementes e fertilizantes a lanço (vicon) e de um arado subsolador.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 27 de setembro de 2022.
Início da Sessão: 27 de setembro de 2022 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 23.640,34 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a revisão e alterações do edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no

portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 14 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:06AB17D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 05/2018

Décimo Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 19/2018 – Pregão Presencial N˚ 05/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar – **Valor**: R$ 512.625,90 (quinhentos e doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)- **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato que findaria em 01/09/2022, encerrando-se em 01/11/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6223B8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2021

Primeiro Termo de Apostilamento – Pregão Eletrônico N° 176/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TRAÇADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0003-08, com sede localizada na Rua Michel Nahum Salib, Nº 42, Thomaz Coelho, no Município de Araucária/PR, CEP 83.707-370, neste ato representada por Everton Andreetta, portador da cédula de identidade Nº 9045332311 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 623.044.450-04, e Rodrigo Andreetta, portador da cédula de identidade Nº 3062563717 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 681.718.620-04 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados para pavimentação asfáltica (alteração do CNPJ da empresa) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:065A170C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 95/2022, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **LIRIO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (CNPJ N° 07.542.127/0001-81)** e **ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA LTDA (CNPJ N° 84.932.979/0006-30)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de medicamentos manipulados e medicamentos inejetáveis, no valor total de R$ 1.956,95 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:21CAF978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 95/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saude através do Memorando Administrativo Nº 610/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresas contratadas: LIRIO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (CNPJ N° 07.542.127/0001-81) e **ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA LTDA (CNPJ N° 84.932.979/0006-30)**

Objeto: Fornecimento de medicamentos manipulados e medicamentos inejetáveis.

Valor: R$ 1.956,95 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 247/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), solicita-se a contratação direta de empresas para fornecimento de medicamentos fora da REMUME, considerando a existência de pacientes que necessitam de medicações, porém indispõe de condições para manter o tratamento, sendo que estes não estão inclusos na REMUME e/ou não estão inclusos em nenhum processo licitatório vigente, conforme demonstrando pela Secretaria requisitante são casos individuais e por algumas características as compras se tornaram emergenciais. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 95/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:15A37C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 303/2021 – Tomada de Preços Nº 06/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, com sede localizada na Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060, neste ato representada por Danilo Antonioli Chichetti, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº 158183-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.298.059-01 - **Objeto:** Considerando a necessidade de adequação do prazo de execução da obra, cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 06/2021, nos termos do Memorando nº 078/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e Parecer Técnico, anexos ao Processo Administrativo nº 472/2021 – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua execução que findaria em 07/09/2022, prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 05/01/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:307D8574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 304/2021 – Dispensa De Licitação N° 62/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RITA DE CÁSSIA AQUIM CHAO**, inscrita no CPF n.º 475.488.359-49, portador do RG nº. 1.912.500-9, residente e domiciliada na Rua Paraná, s/n, Bairro Centro, na cidade de Turvo/PR - CEP: 85150-000, denominada simplesmente **LOCADOR/CONTRATADO** - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo aumentar os prazos de vigência, bem como aditivar a quantidade do objeto do Contrato Administrativo nº 304/2021, o qual tem como objeto a locação de imóvel comercial, possuindo 23,50 m², localizado na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 643, Centro, neste Município, CEP: 85150-000 – **Valor:** R$ 793,75 (setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 07/09/2022, prorrogado para mais 30 (trinta) dias, encerrando em 07/10/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F455E101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

Extrato do Convênio nº 01/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61 - **Objeto:** Consórcio Intergestores Paraná Saúde – **Valor:** 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) – **Vigência:** 12 (doze) meses, sendo de 09/08/2022 à 08/08/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante do Consórcio.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:111404DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 131/2022, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 05 e 07 em favor da empresa **COTEX TEXTIL LTDA (CNPJ N° 36.470.893/0001-86)** pelo valor global de R$ 81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **OX COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 08.915.256/0001-30)** pelo valor global de R$ 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais);
Lotes Nº 03 e 06 em favor da empresa **2 L COMERCIAL EIRELI (CNPJ N° 37.350.835/0001-81)** pelo valor global de R$ 114.480,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais);
Lotes Nº 04, 08 e 09 em favor da empresa **ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA (CNPJ N° 09.255.998/0001-40)** pelo valor global de R$ 155.731,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais);
Lote Nº 10 em favor da empresa **BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES - EIRELI (CNPJ N° 01.237.548/0001-12)** pelo valor global de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais);
Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas vencedoras face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 126/2022 e Parecer Jurídico nº. 362/2022, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 131/2022, cujo objeto é o Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uniformes escolares e camisetas.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5FF87B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (com base no maior desconto) por Lote
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 27 de setembro de 2022.
Data de abertura: 27 de setembro de 2022 às 13h30min
Valor estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira Suplente (Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:68C966E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 663/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 09 de novembro de 2022, a licença maternidade concedida através da portaria nº 391/2022, para a servidora efetiva Gislaine de Meira, em atenção à solicitação protocolada sob nº 778/2022. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 09 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FF1432B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 662/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o § 13 do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Lei Municipal Nº 17/2015 – Estatuto do Servidor Público do Município, e
CONSIDERANDO o relatório emitido pela Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional designada pelo Decreto nº 58/2022 e processada nos autos do Processo Administrativo Nº 461/2022,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR para função de **Inspetora de Alunos**, a servidora **JUSSARA BEATRIZ MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.179.720-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 026.938.579-70, ocupante do cargo efetivo de **servente de limpeza**, com matricula funcional nº 1005341.
Art. 2º A readaptação deverá observar as recomendações da equipe multiprofissional de saúde determinada para este fim, conforme Decreto nº 58/2022 e processada nos autos do Processo Administrativo Nº 461/2022.
Art. 3º Fica designada a servidora ora readaptada por este ato a exercer sua nova função no CMEI Vó Luiza, a partir de 19 de setembro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria terá efeito a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:317AC2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 661/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o § 13 do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Lei Municipal Nº 17/2015 – Estatuto do Servidor Público do Município, e
CONSIDERANDO o relatório emitido pela Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional designada pelo Decreto nº 60/2022 e processada nos autos do Processo Administrativo Nº 564/2022,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR para função de **Inspetora de Alunos**, a servidora **IEDA ASCHI FLECK**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.161.837-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 736.004.159-72, ocupante do cargo efetivo de **servente de limpeza**, com matricula funcional nº 1003331.
Art. 2º A readaptação deverá observar as recomendações da equipe multiprofissional de saúde determinada para este fim, conforme Decreto nº 60/2022 e processada nos autos do Processo Administrativo Nº 564/2022.
Art. 3º Fica designada a servidora ora readaptada por este ato a exercer sua nova função na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, a partir de 19 de setembro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria terá efeito a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4994A479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 657/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhorita Silvia da Luz Mendes Tractz, inscrita no CPF nº 099.359.049-70 e RG nº 13.433.330-8/ SSP/PR. A partir de 13 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:76C7181B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 654/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Suporte à Atenção Primária, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhorita Fernanda Caroline Zambruski, inscrita no CPF nº 077.835.919-06 e RG nº 10.718.924-6/ SSP/PR. A partir de 13 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4B5D9032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 653/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor efetivo Lucas Domingos de Barros, Inscrito no CPF nº 062.200.159-08, para responder pela Chefia da Divisão de Controle, Avaliação e Faturamento desta municipalidade.
Art. 2º – Conceder ao servidor mencionado no art. 1º desta portaria, Função Gratificada – FG, num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento base enquanto o mesmo responder pela divisão.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 251/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:38207252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 652/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora Elisangela Rodrigues de Souza, inscrita no CPF nº 036.706.659-94, ocupante do cargo efetivo de pedagoga. No período de 07 de setembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, em atenção a certidão de nascimento de sua filha.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AD490919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2022

O Município de União da Vitória/PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, cujo objeto é a *Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) da Rua Carlos da Silva, trecho entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua João Anselmo Saldanha - CONTRATO DE REPASSE Nº 924998/2021/MDR/CAIXA*, com data de abertura no dia 13 de setembro de 2022, às 14h00min, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

União da Vitória/PR, 14 de setembro de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:78B92585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à Implantação de Iluminação do CAMPO DE FUTEBOL DO PANORAMA, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 03/10/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 03/10/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **03/10/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/10/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 91.376,98 (Noventa e um mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 12 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D7F8F412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 07/2022

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora **SANDRA MARA ALVES DO REMÉDIO DOS SANTOS,** CPF 022.785.529-96 e RG 777.002-02, ocupante do cargo de PROFESSORA, para responder interinamente pela DIREÇÃO da Escola Municipal Clementina Lona Costa a partir do dia **01 de setembro de 2022**.
Art. 3º Registra-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ED7FB0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 14/09/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 81/2022, cujo objeto é *o Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Mobiliário Urbano (lixeira de madeira plástica e suporte para lixeira; banco em madeira plástica; postes ornamentais e lâmpadas LED), sob demanda, para uso nos parques, praças e áreas públicas do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI. - (CNPJ N.º 11.549.124/0001-47) – Vencedora dos lotes n.º 01 e 02, perfazendo o Valor Total de R$ 111.690,00 (Cento e onze mil, seiscentos e noventa reais).
LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - EPP. - (CNPJ N.º 01.332.277/0001-84) – Vencedora dos lotes n.º 03 e 04, perfazendo o Valor Total de R$ 121.052,50 (Cento e vinte e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Obs.; O lote n.º 05 (Lâmpada LED E27, potência entre 30~35 W, 6500K, cor branca, garantia mínima contra defeitos de fabricação de 24 meses. O produto deverá ter a etiqueta nacional de conservação de energia fornecida pelo INMETRO. Incluso frete até União da Vitória) – Declarado DESERTO.

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2022)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI. - (CNPJ N.º 11.549.124/0001-47)
Valor Global...: de R$ 111.690,00 (Cento e onze mil, seiscentos e noventa reais). – Lotes n.º 01 e 02.
Data de Assinatura.....: 14/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2022 - Término: 14/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 (quinze) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 81/2022
Recursos....: Despesa 3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 20 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Despesa 68 - Manut. Gab. Secretaria de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Mobiliário Urbano (lixeira de madeira plástica e suporte para lixeira; banco em madeira plástica; postes ornamentais e lâmpadas LED), sob demanda, para uso nos parques, praças e áreas públicas do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*.

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2022)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - EPP. - (CNPJ N.º 01.332.277/0001-84)
Valor Global...: de R$ 121.052,50 (Cento e vinte e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). – Lotes n.º 03 e 04.
Data de Assinatura.....: 14/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2022 - Término: 14/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 (quinze) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 81/2022
Recursos....: Despesa 3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 20 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Despesa 68 - Manut. Gab. Secretaria de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Mobiliário Urbano (lixeira de madeira plástica e suporte para lixeira; banco em madeira plástica; postes ornamentais e lâmpadas LED), sob demanda, para uso nos parques, praças e áreas públicas do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*.

União da Vitória/PR, 14 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F944F1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de UNIFORME ESCOLAR – KIT VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR informa a todos os interessados que a Sessão de Disputa da licitação supracitada, marcada para o dia 15/09/2022 às 09h00min, está **SUSPENSA** para análise do Requerimento Protocolado quanto à Impugnação do referido edital. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa e possíveis alterações serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 14 de setembro de 2022.

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:0A572811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Verê/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de outubro de 2022, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços tipo Menor Preço por empreitada por preço global, visando a contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma da UBS NIS I, conforme Resolução SESA nº 198/2016 e Termo de Adesão nº 139/2018. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 03 de outubro de 2022, às 14:00 horas. Local de realização da sessão pública da Tomada de Preços: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, Centro, na cidade de Verê/PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê/PR, 14 de Setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:18D459FE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 19/2022

De 14/09/2022

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinarem face do servidora ROSANE MENDES a fim de que seja averiguado os atos irregulares, os quais poderiam ser enquadrados artigos 160 I, e XIV e 175, III, e II da Lei Municipal 002/1994, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro, e, em eventual impedimento, do segundo:

I- ANDREIA GORGES, Matrícula 12981;
II- DAIANE COMELLI, Matrícula 12421;
III- ELISANGELA GORGES, Matrícula 12181;

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 14/2022.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 14 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D842FFDF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL 02/2022 - CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo para Estagiários Nº 01/2021

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo para Estagiários aberto através do Edital nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – ENSINO MÉDIO

NOME	RG	LOCAL	TURNO

Kemili Crystina Dalmuth	13.601.142-1	Ginásio Municipal de Esportes	Vespertino

Art 2° A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Documento de Identidade, CPF, comprovante de residência, declaração de matrícula atualizado, e conta corrente no Banco Itaú e preencher Currículo no site www.ceinee.org.br
Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1E794822

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 36/2022

Data: 14/09/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8°	Daniela Michels Lima Pereira	53

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 14 de Setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:85992D20

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 37/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9°	Hanna Flávia Teles Vieira	49

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C510F9BF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 37/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 02/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Claudiane Perin	10.667.165-6

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munida dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de

Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela

Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FFC7E060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1989, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Lei nº 1989, de 14 de setembro de 2022

Ementa*: Altera o parágrafo 1º, do artigo 68 da Lei nº 1307, de 06 de setembro de 2013, na forma em que especifica.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O *parágrafo 1º, do artigo 68 da Lei nº 1307, de 06 de setembro de 2013*, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 68. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar terá direito à percepção das seguintes vantagens:
(...)
§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a 03 (três) salários mínimos federais, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do salário mínimo nacional."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:2C48B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1990, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Lei nº 1990, de 14 de setembro de 2022

Ementa*: Institui o Programa Comida Boa Vitorino, na forma em que especifica e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Capítulo I – Princípios e objetivos do programa

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal Comida Boa Vitorino, com o objetivo de contribuir com a segurança alimentar e nutricional das pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º. São princípios do programa:
I – a promoção da dignidade humana;
II – a distribuição igualitária de recursos;
III – a reconstrução da autonomia das pessoas.

Art. 3º. São objetivos do programa:
I – o enfrentamento à pobreza;
II – a erradicação da fome;
III – a segurança alimentar;
IV – a melhora da qualidade nutricional;
V – a promoção da agricultura sustentável.

Capítulo II – Ações e beneficiários do programa

Art. 4º. O Programa Comida Boa Vitorino consiste na aquisição de alimentos *in natura*, orgânicos e naturais, produzidos diretamente pelos pequenos produtores rurais, e na sua destinação a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Parágrafo único. Para feitos desta lei, considera-se:
I – pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, aquelas com renda individual mensal de até um salário mínimo vigente, conforme avaliação por equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social;
II – famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo vigente, conforme avaliação por equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social;
III – pequenos produtores rurais, as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) da agricultura familiar, inclusive nas suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas;
IV – alimentos *in natura*:
a) aqueles sem nenhum tipo de processamento, como frutas, legumes, verduras, raízes, tubérculos, ovos, etc.;
b) aqueles minimamente processados, como grãos secos, arroz, feijão, raízes e tubérculos lavados e descascados, cortes de carne resfriados e congelados, leites pasteurizados, etc.;
V – **alimentos orgânicos, o**s cultivados sem pesticidas artificiais, fertilizantes eherbicidas;
VI – **alimentos naturais, os** livres de ingredientes sintéticos, artificiais ouaditivos.

Capítulo III – Funcionamento do programa, requisitos de participação
e critérios de prioridade

Art. 5º. Os alimentos serão adquiridos dos pequenos produtores rurais através de processo de chamamento público, dispensando-se o procedimento licitatório.
Parágrafo único. Nos processos de chamamento mediante dispensa de licitação, será obrigatória:
I – a definição prévia dos itens que deverão compor as cestas de distribuição, a ser elaborado por profissional nutricionista da Administração Municipal;
II – a exigência de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) dos pequenos produtores rurais interessados.

Art. 6º. Compete ao órgão municipal de desenvolvimento social, através de profissional da assistência social de seu quadro de pessoal, identificar e cadastrar previamente as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como acompanhar sua situação.
Parágrafo único. O órgão municipal de desenvolvimento social poderá solicitar acompanhamento dos profissionais do órgão municipal de saúde.

Art. 7º. As famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que atenderem aos requisitos do programa serão assistidas com a distribuição de uma cesta de alimentos diversos, limitados ao teto de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Parágrafo único. As cestas serão fornecidas exclusivamente por profissional da assistência social do órgão municipal de desenvolvimento social, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O funcionamento do programa dependerá em regra de disponibilidade e oferta de produtos, inclusive em decorrência de sazonalidade.
§ 1º. Caso o número de necessitados seja maior que o de recursos disponíveis e ofertados, serão levados em conta os seguintes critérios de preferência:
I – pessoas ou famílias integradas crianças e adolescentes, pessoas idosas ou com deficiência;
II – pessoas ou famílias integradas unicamente por pessoas adultas sem deficiência.
§ 2º. Não prevalece a regra de disponibilidade e oferta de produtos para manutenção da segurança alimentar de pessoas ou famílias integradas crianças e adolescentes, pessoas idosas ou com deficiência, que neste caso deverão ser atendidos com cestas básicas.

Art. 9º. A concessão dos benefícios deste programa tem caráter temporário e não importa direito adquirido.

Capítulo IV – Transparência e controle

Art. 10. A existência e os requisitos de funcionamento do programa deverão ser divulgados no portão de transparência da Administração Municipal, assim como também o número de pessoas atendidas mensalmente.
Parágrafo único. As pessoas e famílias atendidas pelo programa deverão ser registradas internamente pelo órgão.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – acompanhar e avaliar o funcionamento do programa;
II – fiscalizar a destinação dos benefícios do programa do programa;
III – levantar dados e elaborar estudos sobre o alcance dos objetivos do programa;
IV – propor alterações no funcionamento do programa a fim de melhor atender seus objetivos, ou recomendar a reordenação dos objetivos previstos.

Capítulo V – Disposições finais

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:56B45928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 247 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº247/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5(meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 137/2022, protocolo 4782/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 14/09/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FC508393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 248 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 248/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 138/2022, protocolo 4782/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 15 de setembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4B303A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 249 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 249/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 139/2022, protocolo 4782/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de setembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6DF2036D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 250 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 250/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 0,5(meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 140/2022, protocolo 4782/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16/09/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5C3727E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 246 - DIÁRIAS MARCIANO VOTTRI E MARCIO TIBES

PORTARIA Nº 246/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o Prefeito Municipal Marciano Vottri e para o Secretário de Desenvolvimento do Interior e Agricultura Marcio Roberto Tibes, conforme requerimentos de diárias nº 20 e 129/2022, protocolo 4732/2022, para a apresentação de Projetos de Pavimentação Asfáltica em Área Urbana na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, em Curitiba/PR, nos dias 12 e 13 de setembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:24BDCDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Gilberto Camera dos Santos.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 53/2021, celebrado em 11 de julho de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 02 de Setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C48081BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
"DEFINE CRITÉRIOS DE ESCOLHA, MEDIANTE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR BASEADOS NOS PRECEITOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DE TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DECRETO Nº 87/2022

"Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Fênix e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a importância de definir critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Fênix/PR.
Considerando que essa ação contribui com o processo coletivo de construção da gestão democrática e participativa nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
Considerando que esse processo contribui para a construção de uma educação e de uma cultura e de uma sociedade mais democrática e participativa.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Fênix é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos deste decreto, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada em todos os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal de Educação.

Parágrafo único: os diretores que estiverem no exercício da função de diretor escolar, terão assegurados o mandato pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Para os fins do presente decreto entende-se por Comunidade Escolar os professores do Ensino Fundamental, Educação Infantil, professor/pedagogo, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.

Art. 3º. O processo de escolha de diretor será:
I – supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).

Art. 4º. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;
II – possuir curso superior com licenciatura em Pedagogia;
III – quando for professor, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV – estar atuando na instituição de ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 03 (três) anos que antecedem o processo;
V – ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VI – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VII – não ter cumprido penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria.

Capítulo II – Comissão Central

Art. 5º. A Comissão Central será formada:
I – 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
IV – 1 (um) Representante da Gestão Municipal;
VI – 1 (um) Representante da Câmara de Vereadores.

§ 1º. – É de responsabilidade da Comissão Central, a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos, Capítulo IV – Da Avaliação, §2º, item II.

§2º. - Não poderão compor a Comissão Central: o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Capítulo III – Comissão Institucional

Art. 6º. Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída:
I – 2 (dois) professores/pedagogos nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2(dois) professor da educação infantil nas Instituições de Educação Infantil;
II – 1(um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais);
III – 1 (um) representante legal pelos alunos não votantes.

Parágrafo Único - Não poderão compor a Comissão Institucional: o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Art. 7º. Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:
I – responsabilizar-se pela condução do processo;
II – realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (Anexo I deste Decreto);
III – divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
IV – registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
V – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
VI – designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
VII – elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
VIII – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
IX – colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta lavrando-se ata respectiva;
X – encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Capítulo IV – Da Avaliação

Art. 8º. Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos).
§1º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I - Formação Profissional;
II – Formação Específica para Direção;
III – Participação em Cursos de Formação;
IV – Penalidades sofridas.

§2º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuação atribuídas:
I – Avaliação de Desempenho – 100 pontos.
Assiduidade:
Ausência;

Pontualidade;
Participação em reuniões administrativas;
Participação em reuniões Pedagógicas;
Colaboração com a Direção;
Participação em Atividades Extra-classe;
Integração com os demais professores;
Integração com os servidores;
Relacionamento com os alunos e pais;

II – Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor – 60 pontos.

Art. 9º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste decreto.

Art. 10º Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

Capítulo V – Da Consulta

Art. 11º. O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo Eleitoral e consulta à Comunidade Escolar.

Art. 12º. A consulta para designação de Diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato.
§ 1º. - Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.

§ 2º. – São aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I - professores de educação infantil, ensino fundamental séries iniciais e professor/pedagogo;
II - funcionários;
III - responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
IV – alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental.

Capítulo VI – Do Registro dos Candidatos

Art. 13º. O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.
Parágrafo único - Os candidatos a Diretores somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 14º. São requisitos para o registro da candidatura:

I – Estar apto a participar através do resultado da avaliação de mérito e desempenho.
II – participar e concluir os cursos de formação e gestão escolar a ser oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);
III – elaboração obrigatória de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata;
IV – avaliação do Plano de Gestão bem como o Diretor Eleito pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comunidade Escolar, mediante Decreto específico para determinada ação, que será realizado a cada 06 (seis) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata e validação do Conselho Escolar para providências devidas.

Capítulo VII – Do Voto

Art. 15º. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 16º. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela comissão Institucional de Ensino.

§1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;

Art.17º. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I – tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II – tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Fênix;
III – tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

Art. 18º. O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Art. 19º. A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

Art. 20º. O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo em outra Instituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.
Parágrafo Único – Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 21º. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interiormente pelo diretor auxiliar, secretário e ou pedagogo da Instituição de Ensino.
§1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério da Instituição, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

§2º Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre procedida de novo processo de escolha.

Art. 22º. Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a critério do Prefeito Municipal obedecendo a legislação vigente.

Art. 23º. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 24º. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR (A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Possui curso de Mestrado em Educação	10	
2- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
3- Possui 2 cursos de Especialização e Educação	6	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
Possui curso de Pedagogia/ ou outra Licenciatura	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2- Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
3- Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
4- Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS		
Nunca sofreu qualquer penalidade, nos dois últimos anos	10	
2- Já sofreu penalidade de advertência, nos dois últimos anos	8	
3- Já foi punido com suspensão nos dois últimos anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:23DBE3E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 014/2022
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 001/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Clodoaldo Aparecido Rigieri, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MELAN LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.121.119/0001-00, com sede na Rodovia PR 317 KM 48, s/ na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado Alfredo Brianezi Neto.

DO OBJETO:
O presente Termo aditivo que tem por objeto a alteração da cláusula segunda do contrato de Aquisição de Combustível em bomba de posto de atendimento, sob o nº 014/2022.
DA ALTERAÇÃO
Alteração da Cláusula segunda — dos valores:
O objeto do presente Termo Aditivo é a redução do valor à Cláusula segunda do contrato original, alterando-se o valor original em consequência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o valor atual do Óleo Diesel S10 será de R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos); bem como o valor atual do Óleo Diesel S500 será de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), em razão do reequilíbrio econômico financeiro. Uma redução de valor de R$ 0,05 (dez centavos) no litro do Óleo Diesel S10, e R$ 0,05 (cinco centavos), no litro do Óleo Diesel S500.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA LITROS	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR OFERTADO R$	NOVO VALOR DE VENDA	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$.
01	Óleo Diesel S10	85.000	25.832,7416	6,65	6,55	171.787,73	169.204,45
02	Óleo Diesel S500	70.000	14.233,9950	6,55	6,50	93.232,67	92.520,96

Valor total a ser suprimido: R$ 3.294,99 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Data de Assinatura do aditivo: 14/09/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2C72C278

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022 ID: 8763 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Fornecedor: **ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: 44.501.241/0001-90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	28416	Caixa pvc sistema x branca	Peça	151	R$ 3,130	472,63	
15	34395	Conector macho	Unid	165	R$ 2,990	493,35	ILUMI
23	34404	FITA ISOLANTE - 19MM x 10M. Certificado: ABNT NBR NM 60454-3. Disponível nas cores: Azul, Amarelo, Verde e Vermelho.	Rolo	365	R$ 2,470	901,55	NOVE54
24	46088	FITA ISOLANTE, material: PVC; 20m de comprimento; 19mm de largura; tipo: anti-chama; cor: preta.	Unidad	915	R$ 3,670	3.358,05	NOVE54
54	28328	Fio solido 4,0mm 750v	Metro	1300	R$ 3,360	4.368,00	SC CABLE
82	34387	CABO RÍGIDO - 35MM - 750V. Condutor de cobre de classe 2 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde.	Metro	200	R$ 27,100	5.420,00	SC CABLE
85	28509	Disjuntor 2x50A Nema	Peça	65	R$ 72,720	4.726,80	SOPRANO
					TOTAL:	19.740,38	

Valor total: R$ 19.740,38 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:23D021FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022 ID: 8772 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Fornecedor: **ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA**
CNPJ: 05.854.663/0001-97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	38964	Canaleta, material PVC, 30 x 30 x 2000mm, recorte fechado, cor:Branca.	Barra	260	R$ 20,240	5.262,40	ELESYS
TOTAL:							5.262,40

Valor total: R$ 5.262,40 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FBF3A735

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022 ID: 8782 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

Fornecedor: **FABIANO PEREIRA GUEDES 00687687969**
CNPJ: 31.614.945/0001-27
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	35229	ABERTURA DE ARMÁRIO, GAVETA E GAVETEIRO.	Unid	121	R$ 49,500	R$ 5.989,50
2	35233	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA C/ CHAVE GORJA / SIMPES / WC).	Unid	125	R$ 49,900	R$ 6.237,50
3	35234	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA C/ TAMBOR).	Unid	114	R$ 49,900	R$ 5.688,60
4	35239	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA P/ CHAVE TETRA).	Unid	90	R$ 58,000	R$ 5.220,00
5	35241	ABERTURA DE PORTA (VEÍCULO).	Unid	123	R$ 58,000	R$ 7.134,00
6	35242	ABERTURA DE PORTA OU JANELA DE VIDRO.	Unid	113	R$ 48,000	R$ 5.424,00
7	35243	CÓPIA DE CHAVE GORJA.	Unid	124	R$ 17,000	R$ 2.108,00
8	35245	CÓPIA DE CHAVE P/ VEÍCULO OFICIAL (SEM CÓDIGO).	Unid	102	R$ 29,900	R$ 3.049,80
9	35246	CÓPIA DE CHAVE SIMPES.	Unid	1034	R$ 6,450	R$ 6.669,30
10	35247	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES (UTILIZANDO O MESMO SEGREDO DA FECHADURA).	Unid	245	R$ 59,000	R$ 14.455,00
11	35248	CÓPIA DE CHAVE TETRA (UTILIZANDO O MESMO SEGREDO DA FECHADURA).	Unid	96	R$ 89,000	R$ 8.544,00
12	35249	CÓPIA DE CHAVE TETRA.	Unid	191	R$ 21,000	R$ 4.011,00
13	35250	TROCA DE TAMBOR (SIMPLES). PEÇA INCLUSA.	Unid	180	R$ 65,000	R$ 11.700,00
14	35251	TROCA DE TAMBOR (TETRA). PEÇA INCLUSA.	Unid	118	R$ 119,000	R$ 14.042,00
15	35252	TROCA DE TAMBOR P/ ARMÁRIO / GAVETA / GAVETEIRO. PEÇA INCLUSA.	Unid	153	R$ 67,000	R$ 10.251,00
16	35253	TROCA DE TAMBOR P/ PORTA OU JANELA DE VIDRO. PEÇA INCLUSA.	Unid	106	R$ 89,000	R$ 9.434,00
17	35254	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA P/ WC. FECHADURA INCLUSA.	Unid	101	R$ 130,000	R$ 13.130,00
18	35255	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA. FECHADURA INCLUSA.	Unid	54	R$ 185,000	R$ 9.990,00
19	35256	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO P/ FECHADURA DE ARMÁRIO / GAVETA / GAVETEIRO. FECHADURA INCLUSA.	Unid	114	R$ 67,000	R$ 7.638,00
20	35257	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO P/ FECHADURA DE PORTA / JANELA DE VIDRO. FECHADURA INCLUSA.	Unid	171	R$ 125,000	R$ 21.375,00
					TOTAL:	R$ 172.090,70

Valor total: R$ 172.090,70 (cento e setenta e dois mil, noventa reais e setenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 05 de setembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:31E5CF9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022 ID: 8783 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Fornecedor: **LABORATORIO GALLI LTDA**
CNPJ: 41.085.210/0001-07

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	43005	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	UND	15000	R$ 4,400	66.000,00
2	42639	BACTERIOSCOPIA (GRAM).	UND	2000	R$ 5,720	11.440,00
3	43009	Beta HCG – Qualitativo.	UND	400	R$ 15,670	6.268,00
4	43010	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP).	UND	800	R$ 4,400	3.520,00
5	42661	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS).	UND	800	R$ 3,500	2.800,00
6	42674	Dosagem de amilase.	UND	1800	R$ 4,900	8.820,00
7	42683	Dosagem de bilirrubina total e frações.	UND	800	R$ 7,100	5.680,00
8	43004	Dosagem de Creatinina.	UND	5000	R$ 4,850	24.250,00
9	43003	Dosagem de Potássio.	UND	7000	R$ 5,400	37.800,00
10	42739	Dosagem de Proteína C Reativa.	UND	7000	R$ 9,800	68.600,00
11	42742	Dosagem de Sódio.	UND	7000	R$ 4,150	29.050,00
12	38298	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	Unid	5000	R$ 5,400	27.000,00
13	38299	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	Unid	5000	R$ 5,200	26.000,00
14	42756	Dosagem de troponina.	UND	2000	R$ 37,620	75.240,00
15	42757	Dosagem de Ureia.	UND	5000	R$ 5,310	26.550,00
16	46474	Exame de CK Total.	Unidad	2000	R$ 18,640	37.280,00
17	46473	Exame de CKMB.	Unidad	2000	R$ 27,200	54.400,00
18	46475	Exame de KPTT.	Unidad	800	R$ 7,790	6.232,00
19	46476	Exame de Líquor.	Unidad	60	R$ 35,550	2.133,00
20	29421	Gasometria Arterial	Unid	60	R$ 16,410	984,60
21	42769	Hemograma completo.	UND	20000	R$ 9,400	188.000,00
22	42859	Lipidograma (Perfil Lipídico).	UND	400	R$ 17,380	6.952,00
					TOTAL:	714.999,60

Valor total: R$ 714.999,60 (setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 06 de setembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:4C361BD8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022 ID: 8764 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Fornecedor: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: 00.226.324/0001-42
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	39014	Caixa de Distribuição de embutir, com barramento para 18/24 disjuntores	Unid	6	R$ 140,000	840,00	ENERBRAS
8	46083	Conj. 1 tecla simples c/ placa 4x2 (modelo: interruptor).	Peça	131	R$ 3,500	458,50	PLUZIE/ PLUZIE
9	28317	Conj. 1 tecla simples + tomada c/ placa 4x2	Peça	126	R$ 5,050	636,30	PLUZIE
11	28322	Conj. 1 tomada 2p+t 20a	Peça	280	R$ 3,460	968,80	PLUZIE
12	46084	Conj. 2 teclas simples, interruptor 2P+T c/ placa 4x2.	Peça	121	R$ 5,440	658,24	PLUZIE
13	28474	Conector tapit 1/0	Peça	202	R$ 3,390	684,78	FERRARI
14	34394	Conector fêmea	Unid	166	R$ 2,810	466,46	VOLTIM
20	38965	Canaleta, material PVC, 50 x 50 x 2000mm, recorte fechado, cor:Branca.	Barra	130	R$ 36,600	4.758,00	ENERBRAS
25	34408	Interruptor de embutir com 1 tecla	Unid	234	R$ 3,500	819,00	PLUZIE
26	34409	Interruptor de embutir com 3 teclas	Unid	144	R$ 7,340	1.056,96	PLUZIE
29	38959	Lâmpada LED, Bulbo, luz Branca 12W.	Unid	1011	R$ 5,730	5.793,03	GLIGHT
36	34417	Pino fêmea para extensão 2P + T10 ampere	Unid	344	R$ 2,810	966,64	VOLTIM
38	38930	Pino fêmea para extensão 2P + T20 amperes	Unid	334	R$ 2,810	938,54	VOLTIM
39	38931	Pino macho para extensão 2P + T20 amperes	Unid	234	R$ 3,630	849,42	VOLTIM
41	28799	Sistema X - Tomada universal 2 P+T 20 A	Peça	2224	R$ 4,350	9.674,40	PLUZIE
43	46146	Sensor de Presença de Parede Articulável para Iluminação , demais especificações conforme memorial descritivo.	UND	317	R$ 32,200	10.207,40	QUALITRONIX
60	34415	Luva de 50mm² p/ emenda à compressão para cabos flexíveis. Tração reduzida. Fabricado em cobre estanhado, extremidade em forma de sino.	Peça	100	R$ 5,150	515,00	INTELLI
65	28787	Receptáculo de porcelana E-40	Peça	220	R$ 6,200	1.364,00	DECORLUX
66	24752	Redução E27 para E40	Unid	200	R$ 6,100	1.220,00	DECORLUX
73	46147	Rele falta / falta e sequência de fase,demais especificações conforme memorial descritivo.	UND	250	R$ 117,530	29.382,50	COEL
77	28575	Disjuntor 3x70A Din	Unid	12	R$ 53,390	640,68	SOPRANO
78	38962	Luminária de calha de sobrepor para 02 lâmpada de LED 120cm.	Unid	76	R$ 26,330	2.001,08	LUMEPETRO
79	28545	Disjuntor 3x50A Nema	Peça	75	R$ 59,610	4.470,75	SOPRANO
					TOTAL:	79.370,48	

Valor total: R$ 79.370,48 (setenta e nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:949F1839

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 45/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº45/2022
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Adolfo Nickel Filho	4499	12	17	Chacaras Aeroporto
Construtora Vicky Ltda	116726	40	3	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	290114	FR	112	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	131172	11	9	Jd. Ibirapuera
Raquel Aparecida Faustino da Silva	165905	7	15A	Pq. dos Pioneiros
Claudemir de Souza Barbosa	202479	10	9	Pq.São Pedro
Beatriz Vicente Costa	204463	20	3	Pq.São Pedro
Dezedina Candido de Oliveira	390182	9	1A	Jd. Cruzeiro
Adelino da Costa	211001	12	1	Jd. Cruzeiro
Lucimara da Silva Camilo	218790	12	24	Jd. Ana Eliza

Construtora Vicky Ltda	248630	121	8	Jd. N. Independência
Irene Rodrigues Novaes Lima	254207	6	1	Cj. Resid. Vale Azul
Rosane de Oliveira	258857	8	7	Conj. Res. Sarandi I
Almeida Francisco Dourado	262862	7	7	Cj. Resid. Triangulo
Construtora Vicky Ltda	273864	51	11	Parque Residencial Alvamar II
Manoel Jose da Silva	277940	10	8	Cj. Resid. Vale Azul I
Roselina dos Santos Mezini	306029	70-A	116	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Gerson Cosme Francisco	308269	1	3	Residencial São José
Regiane Teixeira Leal Pereira	379360	5A	5A	Residencial São José
Claudinei Aparecido Lopes	315346	5	22	Jd. Monte Rey
Edite de Amorin	336556	10	4	Pq. Res. Bela Vista
Monolux Construções Civis Ltda	338362	18	16	Pq. Res. Bela Vista
Bruno Vinicius Larrosa Mariano	394384	9	4	Resid. São José II
Monolux Construções Civis Ltda	346551	2	23	Pq. Res. Bela Vista II
Douglas Alan Souza	348414	10	12	Pq. Res. Bela Vista II
Marcelo Campos Silva	345911	175	A3-13	Pq. Res. Bela Vista II
Lig Gas Comercio de Gas Ltda	350982	123	B02	5º Parque Industrial
Dayon FranciscoHardt	425750	2	7A	Jd. Novo Castelo
Cassia Juliane Ferreira Gomes	357596	10	16	Jd. das Torres
Patricia Santana Feriani	414820	6	7	Resid. São José III
Sergio Iaguela	416530	18	16	Resid. São José III
Franciane Regina da Hora	391495	7	26	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Maria Lucineia dos Santos	391786	17	26	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Rodrigo Amaral	396567	12	14	Jardim Ouro Verde III
Jessica Dayane Romero de Lima	400207	207A	207A1REM	Cd. Res. Arvoredo BL 13 Apto 03
Alysson Ferreira	446652	4	2	Jardim Monte Carmelo
Anderson Pimenta	443528	15	8	Jardim Leblon
Vignoto & IMHX Empreendimentos Ltda	446155	4	8	Jardim Canadá

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:B2E16A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 47/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
ESPOLIO DE PIOTR BODNARCZUK	32921	28	5	JD. INDEPENDENCIA 1ª 2ª 3ª PARTE
ORLANDO SINIGALIA	43249	55	7	JD. INDEPENDENCIA 1ª 2ª 3ª PARTE
VALDECIR PELUTRE	71145	209	25	JD. INDEPENDENCIA 1ª 2ª 3ª PARTE
LUZIA MACHADO	93262	18	17	JD. PANORAMA
ALZENI MARIANO GABRIEL	94994	23	20	JD. PANORAMA
ANDERSON DE ARAUJO SUMITA	138541	12	8	JD. CASTELO
RENAN DA SILVA SANTOS	447357	7	23	JD. NOVO PANORAMA
KESIA PRICILA MARQUES	152030	13	19	JD. NOVO PANORAMA
MOISES ALCAZAR	156981	10	8/13	JD. ESCALA
DEVONIR APARECIDO CELES PEREIRA	397329	5	11A	JD. UNIVERSAL
JEFERSON FIORENZA RUFINO	180831	31	24	JD. UNIVERSAL
EVANDRO CESAR POLCAQUE RIBEIRO	181927	36	8	JD. UNIVERSAL
MARCELO DA SILVA	393429	37	2A	JD. UNIVERSAL
ROSANGELA SILVA RODRIGUES	399477	48	17A	JD. UNIVERSAL
CLAUDINEI INACIO MARCONDES	187127	63	4	JD. UNIVERSAL
NAIR BARBOSA DA SILVA	185769	68	3	JD. UNIVERSAL
SILVIA NUNES DE LIMA	166672	15	2A	PQ. ALVAMAR
SERGIO CUNHA PRATES	166117	29	15A	PQ. ALVAMAR
FRANCISCO DO AMARAL GOMES	424260	3	1A	JD. ESPERANÇA IV PARTE
JOSE ALVES DOS SANTOS	255300	5	7	CJ. RES. VALE AZUL II
CARLITO MAURICIO MIRANDA	277762	8	13	CJ. RES. VALE AZUL I
JURANDIR VIEIRA DE CAMARGO	279250	7	5	PQ. RES. JAQUELINE
ANTONIO DE OLIVEIRA	284416	10	24	JD. IPANEMA
MARIA GERALDA FERREIRA	294365	35	25	PQ. RES. BOM PASTOR
MARIA FERREIRA DA SILVA	295981	41	19	PQ. RES. BOM PASTOR

RUTE ARANTES DE SOUZA	309230	7	4A	RES. SAO JOSE
RODRIGO PRATES	391934	4	1A	RES. SAO JOSE II
CLEVERSON ALARCON GONÇALVES	398881	27	1	RES. SAO JOSE II
ROSELY ANGELICA DOLENSKI DA SILVA	344125	32	6	JD. TROPICAL
CARLOS ROBERTO DE ASSIS	379239	41	5A	JD. TROPICAL
VALDEMAR FAIS	354210	1	11	JD. NOVO CASTELO
ABIMELEC CORDEIRO DA SILVA	417460	31	1	RES. SAO JOSE III
JONATO SAMUEL ALVES	418770	43	3	RES. SAO JOSE III
LEANDRO PACHECO MARTINS	391017	4	18	JD. REAL II
TALYTA MYRHIA DOS SANTOS SANTIAGO	447370	41	11	JD. RIO DE JANEIRO
REGINA DA SILVA MIRANDA	399476	8	16C	JD. AURORA
ROBSON APARECIDO DOS SANTOS PEGO	394916	10	6	JD. AURORA
CLAYTON OSSIAN BEZERRA DA SILVA	446300	15	4	JD. AURORA
JESAIAS DOS SANTOS CARDOSO	395806	8	5	JD. ORIENTAL
JESSICA MAIARA DA SILVA PRADO	443012	13	4A	JD. ORIENTAL
CARLOS ALBERTO GIMENES	443013	13	4B	JD. ORIENTAL
WELINTON DOS SANTOS RIBEIRO	396556	12	4	JD. OURO VERDE III
JOSE SERGIO FERNANDES	445157	26	20A	JD. OURO VERDE III
BRUNA BONACIN COELHO	400585	3	3	JD. MONTE CARMELO
ADRIANA DE OLIVEIRA	400597	3	14/16	JD. MONTE CARMELO
JOAO PAULO NAIVERTH	400788	5	17	PQ. DA GAVEA
DIEGO CHRYSTIANO AZEVEDO	400812	6	17	PQ. DA GAVEA
MAICON GHIRALDI	446847	4	9	JD. SAO PAULO II

Paço Municipal, 14 de setembro de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:A0CF04F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 48

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 48/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CLEUSA MARIA MARSOLA BACARIN	51640	76	7	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
GERALDO PIETRAROIA	69930	204	21	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
OTAIDE FRANCISCO DE OLIVEIRA	102644	53	1	JARDIM PANORAMA
TOSHIO MIYASAKI	104329	59	4	JARDIM PANORAMA
APARECIDO JUSTINO DO NASCIMENTO	105490	3	7	JARDIM NOVA PAULISTA
MILTON ALVES DE SOUZA	135690	3	3	JARDIM CASTELO
SEBASTIÃO EDUARDO DE OLIVEIRA	145645	1	13	JARDIM DOM BOSCO
ADÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA	189537	8	1	PARQUE ALVAMAR
LOYDI EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	252026	120/5	3/4	CHÁCARAS E LOTES
ELTON JOHNY VENTURA	256153	8	10	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL II
HELENA RAFAELA PEREIRA PINTO	258695	5	20	CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I
DÂMARES PESCO BRAGIA GIMENES	259772	13	18	CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I
LAÉRCIO BORGES	279323	7	11	PARQUE RESIDENCIAL JAQUELINE
MARCOS HILÁRIO	314048	23	4	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
CLEVERSON DE FREITAS GODOI	314790	3	9	JARDIM MONTE REY
MICHEL HENRIQUE NASCIMENTO	319856	29	10	JARDIM MONTE REY
DENILDA MACEDO VINDOR	320307	31	5	JARDIM MONTE REY
IZAQUIEL PEREIRA SIMÕES	341525	22	10	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
TATIANE CAROLINA EDUARDO ANDRIOTTI ARRUDA	394466	28	1	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
OLINDA RODRIGUES ARANTES	343455	25	6	JARDIM TROPICAL
EDUARDO DOS SANTOS FARIA	354953	1	4	JARDIM DAS TORRES
MÁRCIO MOREIRA	440750	142A	A1CREM	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	392267	6	8	LOTEAMENTO ECOVALLEY
DAYANA LEITE JOVINO	394311	41	2	JARDIM RIO DE JANEIRO
MURILO DOMINGUES ROSA	395775	4	10	JARDIM ORIENTAL
FÁBIO BESERRA NUNES	447349	7	5/6/7/8/9/10	JARDIM FRANÇA
SILBENE FÁTIMA SILVA	445440	11	7/8/9/10B	JARDIM FRANÇA
VALDIR ALEXANDRE	445226	14	1/2/3A5	JARDIM FRANÇA
ISMAYLE AUGUSTO DOS SANTOS	446417	19	1/2	JARDIM FRANÇA
THAINARA RAIANE DA SILVA	446418	19	1/2	JARDIM FRANÇA
LAZARO SANTOS SANTANA	446424	19	3/4/5	JARDIM FRANÇA

Paço Municipal, 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração de Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:0A9AE46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 49

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 49/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
MOACYR FERNANDES DE SOUZA	24619	2	20	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
IKUO ICHIDA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS	34207	32	2	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
EGM – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	42951	54	18	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
JOSÉ MARIO LONGO	46540	63	23	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
FÁBIO MARTINS DIAS	399314	220	20A	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
VALDEMIR GANDOLFO	72095	212	4	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
LUCINEI BELLUCO GOUVEA	80748	244	30	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
MANOEL PAULINO DOS ANJOS	91600	13	1	JARDIM PANORAMA
APARECIDO JUSTINO DO NASCIEMNTO	131660	3	3	JARDIM GRALHA AZUL
PAULO ROBERTO DOS PASSOS	136760	6	20	JARDIM CASTELO
MARTA DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA	386400	10	18A	JARDIM NOVO PANORAMA
MOISES ALCAZAR	156973	10	7/14	JARDIM ESCALA
CARLINDA LOPES DA SILVA	169145	2	24A	JARDIM COMETA
IRACI JOANA DA CONCEIÇÃO	169196	3	3	JARDIM COMETA
APARECIDO JUSTINO DO NASCIEMNTO	195686	29	7	PARQUE ALVAMAR
CENTRO AMERICA MELHORAMENTOS URBANOS LTDA	196134	30	18	PARQUE ALVAMAR
JUNIOR CESAR BRUNELO	197238	33	23	PARQUE ALVAMAR
SOELY GOMES SANTOS MARCOLINO	391954	102A	A7/2	CHÁCARAS E LOTES
DIVA ELENA DE OLIVEIRA	256056	8	1	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL II
LUIZ CARLOS VIANA	257389	13	9	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL II
APARECIDO JOAQUIM DE SOUZA	257850	1	4	CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I
JUVALEI GONÇALVES DE ASSIS	270512	38	6	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
DELCICIO JOSÉ DOS REIS	278394	12	9	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL I
TATIANE FRANÇA PERLES DE MELLO	278564	14	2	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL I
MARCIO JOSÉ ESPINDAS	311960	11	19	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
JANDIRA PEREIRA	322970	8D	7	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI
ELAINE DE SOUZA VANANCIO	341908	26	10	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
MARIA ELI MARTINS	343510	26	3	JARDIM TROPICAL
MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	349135	15	14	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE
ARNO NELSON HEUER	374911	92A05	18	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA ZAUNA
ALANA PRISCILA GOIS DO NASCIMENTO	390228	39	15A	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
MCD ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	166563	13	19	JARDIM MONTE LÍBANO
MCD ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	166567	14	2	JARDIM MONTE LÍBANO
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	392602	25	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ANDRÉ SIMPLICIO DA SILVA	393888	3	17	JARDIM RIO DE JANEIRO
MARIA NAGÉLICA LASKOSKI	399126	10	1	JARDIM AURORA
LAURA MARIA CORREA	446709	24	9	JARDIM AURORA
MIRIAN NATALIA CARLOS PALMA	400627	5	5/7/9/11/13	JARDIM MONTE CARMELO
VIRGINIA SANCHES SUBINAS	400801	6	7	PARQUE DA GAVEA
REGIANE SILVA	443553	29	27A	JARDIM SÃO PAULO II

Paço Municipal, 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração de Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:178590E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 139/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 139/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.064	Beneficios dos Servidores Publicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		35.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		3.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 45.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 10.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	35.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 35.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:917616D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.085/2022 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.085/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de 22.000,00 (Vinte e dois mil reais.) e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **22.000,00 (Vinte e dois mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.043/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
01 – Departamento de Serviços Urbanos.
04.122.0026.2.106 – CONVÊNIO 892978/2019 – PAV. PORTO NOVO 02

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	1829	Indenizações e Restituições	R$ 22.000,00
Total			**R$ 22.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
01 – Departamento de Serviços Urbanos.
04.122.0026.2.106 – CONVÊNIO 892978/2019 – PAV. PORTO NOVO 02

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	1829	397	Obras e Instalações	R$ 18.098,88
Total				**R$ 18.098,88**

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0043.2.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	1000	17	Diárias-Civil	R$ 3.901,12

Total	**R$ 3.901,12**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.
Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 14 de setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:515DA613

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 1 - AGOSTO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2022
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1	Período: Agosto
Administração Direta	

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	106.435,52
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.651,39
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.784,13
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.854,32
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.004,50
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.849,82
DEFICIT	117.289,84		
TOTAL	117.289,84	TOTAL	117.289,84
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	117.289,84
DEFICIT	117.289,84		
TOTAL	117.289,84	TOTAL	117.289,84
			Resumo
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	117.289,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	117.289,84		
TOTAL	117.289,84	TOTAL	117.289,84

Notas: O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:6738E98F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 02 - AGOSTO 2022

Exercício de 2022				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Agosto
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 – Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	NADA À DECLARAR		Total:	,00

Notas:

O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:1682E310

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE AGOSTO - ANEXO 2 - AGOSTO 2022

Exercício de 2022				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Agosto
Resumo Geral da Despesa do Mês de Agosto - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			117.289,84
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95.655,89
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		92.651,39	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	81.042,89		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.792,87		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	27.792,87		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	13.338,50		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	13.338,50		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	39.911,52		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.911,52		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.608,50		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.608,50		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.700,70		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.907,80		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.004,50	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.004,50		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	3.004,50		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.633,95
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.784,13	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	100,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	100,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.432,63		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.568,87		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.568,87		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	132,60		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	921,89		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	921,89		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	612,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	197,27		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.582,05		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	200,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	100,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	100,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	159,05		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	159,05		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	299,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	636,69		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.189,65		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.669,45		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.014,91		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	654,54		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		7.849,82	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.849,82		
Total:				117.289,84
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP N. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:41EBF476

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2 - AGOSTO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2022	
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2			Período: Agosto	
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			117.289,84
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95.655,89
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		92.651,39	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	81.042,89		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.792,87		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	27.792,87		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	13.338,50		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	13.338,50		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	39.911,52		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.911,52		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.608,50		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.608,50		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.700,70		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.907,80		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.004,50	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.004,50		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.004,50		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.633,95
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.784,13	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	100,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	100,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.432,63		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.568,87		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.568,87		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	132,60		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	921,89		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	921,89		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	612,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	197,27		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.582,05		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	200,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	100,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	100,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	159,05		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	159,05		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	299,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	636,69		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.189,65		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.669,45		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.014,91		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	654,54		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		7.849,82	
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.849,82		
Total da Unidade:				117.289,84
Total do Órgão:				117.289,84
Total da Entidade:				117.289,84
TOTAL GERAL:				117.289,84
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE CINTIA
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:6032BD20

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 06 - AGOSTO 2022

Exercício de 2022	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Agosto
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta	

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			117.289,84	117.289,84
01.031	Ação Legislativa			117.289,84	117.289,84
01.031.0001	PROGRAMA GESTÃO LEGISLATIVA			117.289,84	117.289,84
01.031.0001.2.051	MANUTENCAO CAMARA MUNICIPAL			117.289,84	117.289,84
Total:				117.289,84	117.289,84
Total da Entidade:				117.289,84	117.289,84
TOTAL GERAL:				117.289,84	117.289,84
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:00EFF24C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - JANEIRO À AGOSTO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Exercício de 2022
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Agosto
Administração Direta						
Refinanciamento (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)			2.137.442,30	2.137.442,30	1.025.487,73	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.137.442,30	2.137.442,30	1.025.487,73	-1.111.954,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.903.079,10	1.903.079,10	987.853,84	987.853,84	987.853,84	915.225,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.395.568,70	1.395.568,70	799.199,21	799.199,21	799.199,21	596.369,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	507.510,40	507.510,40	188.654,63	188.654,63	188.654,63	318.855,77
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	234.363,20	234.363,20	37.633,89	37.633,89	37.633,89	196.729,31
INVESTIMENTOS	234.363,20	234.363,20	37.633,89	37.633,89	37.633,89	196.729,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.137.442,30	2.137.442,30	1.025.487,73	1.025.487,73	1.025.487,73	1.111.954,57
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.137.442,30	2.137.442,30	1.025.487,73	1.025.487,73	1.025.487,73	1.111.954,57
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.137.442,30	2.137.442,30	1.025.487,73	1.025.487,73	1.025.487,73	1.111.954,57
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO EM PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	31.373,80	31.373,80	31.373,80	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	31.373,80	31.373,80	31.373,80	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO EM PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE				

	(a)	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	31.373,80	31.373,80	31.373,80	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:B17BA7D2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - JANEIRO À AGOSTO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					EXERCÍCIO:2022
					PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Agosto
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					DATA DE EMISSÃO:14/09/2022
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	1.025.487,73	862.157,23
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.025.487,73	862.157,23
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	4.186,53
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.333.821,32	1.139.563,22	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	4.186,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.333.821,32	1.139.563,22	Pagamentos Extraorçamentários (X)	244.909,55	175.359,03
Interferências Financeiras (III)	0,00	4.186,53	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	31.373,80	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	0,00	4.186,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	171.172,50
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	213.535,75	171.375,50	VALORES RESTITUÍVEIS	213.535,75	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	4.186,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	203,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	308.333,59	273.422,46
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	171.172,50	BANCO C/ MOVIMENTO	308.333,59	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	213.535,75	0,00	ITAU-MOVIMENTO - 08371-0	0,00	273.422,46
Saldo do Exercício Anterior (V)	31.373,80	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.578.730,87	1.315.125,25
BANCO C/ MOVIMENTO	31.373,80	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.578.730,87	1.315.125,25			

Notas:

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:C5E7B71F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - JANEIRO À AGOSTO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2022	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Agosto	
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	308.333,59	273.422,46	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	203,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	308.333,59	273.422,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	203,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	308.916,01	288.890,71	TOTAL DO PASSIVO	0,00	203,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	308.916,01	0,00			
IMOBILIZADO	0,00	288.890,71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	173.108,05	117.968,62
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	294.136,69	275.189,46
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-121.028,64	-157.220,84
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	617.249,60	562.110,17
TOTAL	617.249,60	562.313,17	TOTAL	617.249,60	562.313,17
ATIVO FINANCEIRO	308.333,59	273.422,46	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	203,00
ATIVO PERMANENTE	308.916,01	288.890,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				617.249,60	562.110,17
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.					
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.					
Notas:					
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:2E9813FA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - JANEIRO À AGOSTO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2022	
	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.333.821,32	1.139.563,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.333.821,32	1.139.563,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.333.821,32	1.139.563,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	785.183,12	864.373,76
PESSOAL E ENCARGOS	266.067,06	682.877,99
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	489.825,52
ENCARGOS PATRONAIS	116.780,60	108.665,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	149.286,46	84.386,70
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	83.520,86	95.484,94
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	33.258,44	24.621,43
SERVIÇOS	50.262,42	70.863,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	4.186,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	4.186,53
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	51.830,79	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	51.830,79	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	383.764,41	81.824,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	383.764,41	81.824,30
Resultado Patrimonial do Período	548.638,20	275.189,46
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:822F169F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16 - JANEIRO À AGOSTO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Exercício de 2022	
						PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto	
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:65416A69

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - JANEIRO À AGOSTO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2022
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	31.373,80	0,00	31.373,80	0,00
Restos a Pagar Não Processados	31.373,80	0,00	31.373,80	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	213.535,75	213.535,75	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	102.526,72	102.526,72	0,00
I.N.S.S.	0,00	44.282,29	44.282,29	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	43.892,14	43.892,14	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	22.834,60	22.834,60	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:81C04F11

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 - JANEIRO À AGOSTO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício 2022
	Período: Janeiro à Agosto
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Administração Direta	

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.120.285,57	964.204,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.120.285,57	964.204,19
DESEMBOLSOS	774.318,09	688.811,73
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	683.631,21	615.791,39
Legislativa	683.631,21	615.791,39
TRANSFERÊNCIAS	90.686,88	73.020,34
Intragovernamentais	90.686,88	73.020,34
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	345.967,48	36.192,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	69.007,69	1.970,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	69.007,69	1.970,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-69.007,69	-4.818,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	276.959,79	31.373,80
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	31.373,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	308.333,59	273.422,46
Notas:		
A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:13FB08CB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO 19 - JANEIRO À AGOSTO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS									Exercício 2022
Período: Janeiro à Agosto									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									
Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Saldo Inicial Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(121.028,64)	0,00	323.112,91

Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(121.028,64)	0,00	323.112,91
Notas:									
A Demonstração das Mutações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

Adrianópolis, 14/09/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:A04016A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 061/2022- TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL Nº 022/2021

Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	MATRICULA	VALOR	CARGA HORARIA	OBJETO DO ADITIVO	DATA DO VENCIMENTO
022/2021	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA	Auxiliar de Enfermagem - PSS	2913	R$1.404,44	40 hrs	Prorrogação de Prazo	07/05/2023

Agudos do Sul, em 20 de maio de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:66E6521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE PRAZO

N° ADITIVO	N° CONTRATO	DISPENSA	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
1°	1035/2021	90/2021	ADITIVO DE PRAZO	18/11/2022 à 18/11/2023	R$ 1.718,80	CBX SERVICOS DE INTERNET LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:12055C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 502/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível aos profissionais abaixo relacionados:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6973	MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS	08/08/2017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	N2-05	N3-05
6391	LETICIA FERNANDA PISTORI	01/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. INFANTIL	NB-06	NC-06
6379	JESSICA CHUSNIAK	01/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. INFANTIL	NB-06	NC-06
6558	VIVIANE DE OLIVEIRA MORAIS	01/07/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. INFANTIL	NA-06	NB-06
6463	DAYANE CRISTINA PANHABEL PAZ	22/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. INFANTIL	NA-06	NB-06
6471	VITORIA MAGALHAES	01/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. INFANTIL	NB-06	NC-06
4210	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	10/07/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	N2-13	N3-13
7094	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	25/07/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	N2-05	N3-05

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4FDFC6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022 ID 2698

Processo Administrativo Nº 093/2022
Pregão Eletrônico nº 044/2022
SRP nº 036/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.244.319/0001-93.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, destinados aos serviços de manutenção de Ruas e Avenidas do Município de Amaporã, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbano, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**150**	**Toneladas**	**Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ**, **Faixa Fina,** CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 5% de aditivo retardador de cura, à granel. Destinados aos serviços de manutenção de Ruas e Avenidas do Município de Amaporã.	Kingpav	790,00	118.500,00
2	**900**	**Saco**	**Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ,** preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, embalados em sacos de 25 kg. Destinados aos serviços de manutenção de Ruas e Avenidas do Município de Amaporã.	Kingpav	38,90	35.010,00
Valor Total:.....						153.510,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 153.510,00 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

07001267820006203133390300000 - Material de Consumo

07002154510006203233390300000 - Material de Consumo

07002154510006101233390300000 - Material de Consumo

07003154520007203433390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:21201908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.016/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por anulação de dotação na importância de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
004.04.122.0040.2.101-	Elaboração do Plano Diretor	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	120.000,00
Fonte – 629 -	Operação Crédito – Revisão do Plano Diretor	
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos sendo :

I – Na importância de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) proveniente de Anulação total de Dotação na seguinte estrutura orçamentaria:

04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
004.04.122.0040.2.101-	Elaboração do Plano Diretor	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	120.000,00
Fonte – 629 -	Operação Crédito – Revisão do Plano Diretor	
	TOTAL	120.000,00

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 20º alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8F39E9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No060/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 162/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DETRAÇOS DE L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 13.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DETRAÇOS DE L	CELLI	27,500000	500,00

Lote 2**:** AVEIA-Composição: aveia em pó fina moída. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA-Composição: aveia em pó fina moída. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas,	APTI	3,800000	500,00

Lote 3**:** Farelo de AVEIA Composição: aveia em flocos finos. Isenta de mofo, livre de parasitas e substânci.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farelo de AVEIA Composição: aveia em flocos finos. Isenta de mofo, livre de parasitas e substânci	APTI	5,000000	500,00

Lote 4**:** ERVILHA CONGELADA Característica do produto: Ervilha in natura congelada, pacotes de 300 gramas. E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA CONGELADA Característica do produto: Ervilha in natura congelada, pacotes de 300 gramas. E	CONFRESCOR	7,000000	1.200,00

Lote 5**:** FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	COCAMAR	16,500000	500,00

Lote 7**:** MILHO CONGELADO IN NATURA = Característica do produto: Milho congelado in natura com pacotes de 300.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 12.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO CONGELADO IN NATURA = Característica do produto: Milho congelado in natura com pacotes de 300	CONFRESCOR	10,800000	1.200,00

Lote 8**:** ÓLEO DE MILHO- embalagem de 900ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE MILHO- embalagem de 900ml	SUAVIT	16,000000	2.000,00

Lote 9**:** ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 49.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	COCAMAR	11,000000	4.500,00

Lote 10**:** Suplemento Alimentar para crianças com vitaminas e minerais. Rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ: 26.325.797/0001-90.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suplemento Alimentar para crianças com vitaminas e minerais. Rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas	Megamix	22,000000	150,00

Lote 11**:** Suco Concentrado com polpa concentrada, vários sabores (goiaba, manga, uva, maracujá) com 500 ml c.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 17.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco Concentrado com polpa concentrada, vários sabores (goiaba, manga, uva, maracujá) com 500 ml c	MAGUARI	9,500000	1.800,00

ASTORGA, 14 de setembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:84E328B4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No045/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 127/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Algicida de choque 05 litros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 29.530.767/0001-04.
Valor Global: 14.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Algicida de choque 05 litros	B&EL	96,500000	150,00

Lote 2**:** Algicida de manutenção 5 litros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLOROFORT COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 30.804.114/0001-55.
Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Algicida de manutenção 5 litros	ULTRACLOR	90,000000	150,00

Lote 3**:** Aspirador para piscina com 3 rodas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aspirador para piscina com 3 rodas	DONATTI	87,000000	5,00

Lote 4**:** Balaio de bambú.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 3.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balaio de bambú	MARCA PRÓPRIA	52,500000	70,00

Lote 5**:** Bota de borracha cano longo na cor preta tamanhos a definir.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bota de borracha cano longo na cor preta tamanhos a definir	GRENDENE	46,000000	30,00

Lote 6**:** Bota de Borracha cano longo na cor branca tamanhos a definir.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bota de Borracha cano longo na cor branca tamanhos a definir	GRENDENE	39,000000	50,00

Lote 7**:** Bota de borracha cano médio na cor branca tamanhos a definir.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bota de borracha cano médio na cor branca tamanhos a definir	MARLUVAS CA 42291	42,000000	70,00

Lote 8**:** Botina de segurança de bico de plástico com elásticos laterias de trama dupla e biqueira de plástico.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Botina de segurança de bico de plástico com elásticos laterias de trama dupla e biqueira de plástico	CARTOM CA 15081	60,000000	200,00

Lote 9**:** Botina de segurança para uso profissional, confeccionada em vaqueta preta na estampa relax, com biqu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Botina de segurança para uso profissional, confeccionada em vaqueta preta na estampa relax, com biqu	CARTON	60,000000	40,00

Lote 10**:** Cabo para cavadeira.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo para cavadeira	FORTES CABOS	12,000000	50,00

Lote 11**:** Cabo para enxada/enxadão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo para enxada/enxadão	FORTES CABOS	12,000000	50,00

Lote 12**:** Cabo para machado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 282,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo para machado	FORTES CABOS	14,100000	20,00

Lote 13**:** Cabo para martelo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo para martelo	PARANA	8,000000	20,00

Lote 14**:** Cabo para pá.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo para pá	PARANA	14,000000	50,00

Lote 15**:** Cabo para picareta.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 322,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo para picareta	PARANA	21,500000	15,00

Lote 16**:** Cabo telescópio em alumínio para limpeza de piscina de 4 metros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo telescópio em alumínio para limpeza de piscina de 4 metros	HOTECH	97,500000	10,00

Lote 17**:** Cavadeira articulada com cabo 150 cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cavadeira articulada com cabo 150 cm	VONDER	50,000000	30,00

Lote 18**:** CAVADEIRA RETA 1 S/ CABO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAVADEIRA RETA 1 S/ CABO	VONDER	28,000000	20,00

Lote 19**:** Chemidrons 5 litros para sauna.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 21.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chemidrons 5 litros para sauna	PG	425,000000	50,00

Lote 20**:** Clarificante para piscina 5 litros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 4.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clarificante para piscina 5 litros	ATCLOR	83,000000	50,00

Lote 21**:** Cloro 50 KG - granulado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 18.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cloro 50 KG - granulado	ATCLOR	1.460,000000	13,00

Lote 22**:** Cloro 40 KG - Granulado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 35.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cloro 40 KG - Granulado	DONATTI	719,000000	50,00

Lote 23**:** Cola branca 5 kg extra.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 2.669,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola branca 5 kg extra	UNIPEGA	133,450000	20,00

Lote 24**:** Cola fórmica de 1kg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola fórmica de 1kg	UNIPEGA	25,000000	100,00

Lote 25**:** Corda Nylon/seda 10mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 4.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corda Nylon/seda 10mm	VILLA	49,000000	100,00

Lote 26**:** Corda Nylon/seda 6mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 7.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corda Nylon/seda 6mm	VILLA	77,000000	100,00

Lote 27**:** Elevador de alcalinidade para piscinas pct com 2kg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Elevador de alcalinidade para piscinas pct com 2kg	POOLTEC	21,500000	200,00

Lote 28**:** Elevador de PH 1 KG (barrilha) - para piscina..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Elevador de PH 1 KG (barrilha) - para piscina.	POOL	15,000000	100,00

Lote 29**:** Elevador de PH 1,5 Kg (barrilha) - para piscina.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 2.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Elevador de PH 1,5 Kg (barrilha) - para piscina	POOL	26,500000	100,00

Lote 30**:** Enxada larga nº 28 com cabo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 2.627,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enxada larga nº 28 com cabo	FUSIL	52,540000	50,00

Lote 31**:** Enxadão largo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 871,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enxadão largo	FUSIL	43,580000	20,00

Lote 32**:** Escova para piscina aço 14cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova para piscina aço 14cm	DONATTI	40,000000	10,00

Lote 33**:** Escova para piscina curva.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 329,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova para piscina curva	DONATTI	32,960000	10,00

Lote 34**:** Facão para cana (peito de pombo) 13".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Facão para cana (peito de pombo) 13"	VONDER	33,000000	30,00

Lote 35**:** Facão para mato carbono 14".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Facão para mato carbono 14"	VONDER	23,000000	30,00

Lote 36**:** Fio de nylon 3,0mm para grama.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fio de nylon 3,0mm para grama	VONDER	1,200000	500,00

Lote 37**:** Foice Roçadeira com cabo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 1.484,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Foice Roçadeira com cabo	VONDER	49,470000	30,00

Lote 38**:** Kit Estojo Teste Medidor de PH e Cloro para Piscina contendo: 01 estojo com instruções de uso01 fras.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Estojo Teste Medidor de PH e Cloro para Piscina contendo: 01 estojo com instruções de uso01 fras	DONATTI	33,500000	10,00

Lote 39**:** Lima para enxada 8".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lima para enxada 8"	NOVE 54	10,500000	50,00

Lote 40**:** LUVAS MALHA NITRILON EMBORRACHADAS NA COR VERDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 7.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVAS MALHA NITRILON EMBORRACHADAS NA COR VERDE	KALIPSO	7,210000	1.000,00

Lote 42**:** Mangueira para aspiração e limpeza de piscina flutuante.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 415,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira para aspiração e limpeza de piscina flutuante	FLEX	8,300000	50,00

Lote 43**:** MANGUEIRA P/ JARDIM SILIC. 1/2" LARANJA REFORCADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGUEIRA P/ JARDIM SILIC. 1/2" LARANJA REFORCADA	RIFEX	4,500000	200,00

Lote 44**:** Máscara descartável com respirador valvulado(carvão ativado).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Máscara descartável com respirador valvulado(carvão ativado)	CAMPER CA 38943	2,200000	50,00

Lote 45**:** Máscara descartável sem válvula.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Máscara descartável sem válvula	SUPER SAFETY	1,300000	150,00

Lote 46**:** Máscara para dedetização e pintura com filtro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Máscara para dedetização e pintura com filtro	LUBEKA	15,000000	10,00

Lote 47**:** Pá de bico com cabo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 1.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pá de bico com cabo	BONAFER	41,000000	40,00

Lote 48**:** Pá quadrada com cabo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pá quadrada com cabo	FUSIL	40,000000	40,00

Lote 49**:** Peneira para limpeza de piscina.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 613,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peneira para limpeza de piscina	BRUSTEC	30,680000	20,00

Lote 51**:** Pneu de carriola.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 1.062,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu de carriola	VILLA	42,500000	25,00

Lote 52**:** Rastelo 16 dentes c/ cabo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 615,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rastelo 16 dentes c/ cabo	FUSIL	20,500000	30,00

Lote 53**:** Reagente de cloro - tubo 23 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reagente de cloro - tubo 23 ml	DONATI	12,000000	20,00

Lote 54**:** Reagente de cloro - tubo 23 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reagente de cloro - tubo 23 ml	DONATI	12,000000	20,00

Lote 55**:** Redutor de PH e Alcalinidade 1 litro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redutor de PH e Alcalinidade 1 litro	OIRAD	19,500000	20,00

Lote 56**:** Regador de Plástico 10 litros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regador de Plástico 10 litros	ZUMBLINK	18,000000	35,00

Lote 57**:** Serrote 24".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 522,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serrote 24"	VONDER	43,500000	12,00

Lote 59**:** Spagheth (macarrão) para piscina colorido.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Spagheth (macarrão) para piscina colorido	TEX	5,500000	200,00

Lote 60**:** TESOURAO P/ GRAMA 12".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 1.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURAO P/ GRAMA 12"	ATOPY	39,500000	40,00

Lote 61**:** Vassoura de metal 18d c/ cabo 120cm para jardim.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura de metal 18d c/ cabo 120cm para jardim	FUSIL	27,000000	20,00

Lote 62**:** VASSOURA P/ GRAMA PLASTICA 18D C/ CABO 120CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA P/ GRAMA PLASTICA 18D C/ CABO 120CM	FUSIL	15,500000	50,00

Lote 63**:** VASSOURAO INDUSTRIAL DE GARI COM CERDAS DE NYLON REFORÇADA, CEPA DE PLASTICO RESISTENTE DE 40 CM, C.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURAO INDUSTRIAL DE GARI COM CERDAS DE NYLON REFORÇADA, CEPA DE PLASTICO RESISTENTE DE 40 CM, C	FUSIL	19,000000	300,00

Lote 64**:** VASSOURÃO ECOLÓGICO PET-FORT GARY 40CM - Cepa: Tamanho 385 mm de comprimento x 53 mm largura. Produz.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURÃO ECOLÓGICO PET-FORT GARY 40CM - Cepa: Tamanho 385 mm de comprimento x 53 mm largura. Produz	FUSIL	72,000000	100,00

Lote 65**:** Vassoura tipo escovão lava onibus, desenvolvida em base plástica e fibra de Sisal 100% pura. Ideal p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura tipo escovão lava onibus, desenvolvida em base plástica e fibra de Sisal 100% pura. Ideal p	LOCATELLI	50,000000	30,00

Lote 66**:** Detergente desencrustante ácido para lavar veículos composição: ácido sulfônico, acido fosfórico, te.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Detergente desencrustante ácido para lavar veículos composição: ácido sulfônico, acido fosfórico, te	RICKNEW	7,500000	600,00

Lote 67**:** Desengraxante alcalino super concentrado de lavar veículos, composioção acido sulfônico, hidróxido d.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desengraxante alcalino super concentrado de lavar veículos, composioção acido sulfônico, hidróxido d	RICKNEW	6,500000	600,00

Lote 68**:** Produtos de lavar veículos composição: acido sulfônico, tensoativos, adtivos e corantes. (shampo)..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Produtos de lavar veículos composição: acido sulfônico, tensoativos, adtivos e corantes. (shampo).	RICKNEW	7,500000	400,00

Lote 69**:** STORNG BQ - CALD 1000 é um produto a base de sequestrantes, dispersantes a alcalinizantes, inibidor.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 15.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
STORNG BQ - CALD 1000 é um produto a base de sequestrantes, dispersantes a alcalinizantes, inibidor	STONE	157,500000	100,00

Lote 70**:** Escovão de aço de 45 cm largura, para piscina e fonte de água quente..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 359,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escovão de aço de 45 cm largura, para piscina e fonte de água quente.	DONATTI	89,900000	4,00

Lote 71**:** Cloro 50 KG - granulado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLOROFORT COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 30.804.114/0001-55.
Valor Global: 44.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cloro 50 KG - granulado	CLOROFORT	1.190,000000	37,00

ASTORGA, 13 de setembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:14DE37EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 75/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4382/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO (ELETRONICO) N° 75/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4382/2021

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA** , portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDRE ANTONIO SABINO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00**, **BACELAR & BACELAR LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.086.793/0001- 64, COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.323.297/0001-30, COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.574.064/0001- 08**, **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 37.020.966/0001-09**, **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.538.222/0001-98**, **POTENCIAL ASSESSSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 05.795.248/0001-00** e **RB TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 24.974.051/0001-82**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4382/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 75/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA O CENTRO MÉDICO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE**

SAÚDE E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 75/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00, com sede na Rua Elias Scalco 327 - CEP: 85.605-400 - Bairro: Luther King em Francisco Beltrão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDRE ANTONIO SABINO, inscrito no CPF/MF nº 003.442.029-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	2899	CAMISOLA ADULTA: CAMISOLA ADULTA COM ABERTURA POSTERIOR: CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO LISO, TIPO PERCAL, PRÉ-ENCOLHIDO, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, 180 FIOS, LINHA HOSPITALAR, GRAMATURA 119 G/M² NA COR AZUL CLARO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, SEM GOLA, COM DECOTE REDONDO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR NA PARTE POSTERIOR: PESCOÇO E CINTURA, MANGA JAPONESA. ESTAMPADA EM IMAGEM COLORIDA UMA LOGOMARCA COM DIMENSÃO DE 8 CM.	MARCA PRÓPRIA CONFORME DESCRITIVO DESSE EDITAL	PÇ	50,00	39,99	1.999,50
4	1	6646	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NA COR AZUL MARINHO, COM APRESENTAÇÃO DE REFORÇO COM DUPLA FACE NO CENTRO. DIMENSÕES: 65CMX65CM, COM CIRCUNFERÊNCIA CENTRALIZADA MEDINDO 10 CM DE DIÂMETRO.	MARCA PRÓPRIA CONFORME DESCRITIVO DESTE EDITAL	PÇ	175,00	19,97	3.494,75
TOTAL								**5.494,25**

FORNECEDOR: BACELAR & BACELAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 04.086.793/0001-64, com sede na Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel - CEP: 84.900-000 - Bairro: Centro em Ibaiti/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA GORETI BACELAR, inscrito no CPF/MF nº 533.037.339-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod. Med.	Unid.	Quant.	unitário	Preço	Preço total
11	1	4817	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL (CONCEPÇÃO E MANUTENÇÃO), MATERIAL LEVE E ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA ABSORÇÃO, DURABILIDADE COMPROVADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR, ACABAMENTO QUE GARANTA CONFORTO, MESMO APÓS INÚMERAS LAVAGENS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 70CM X 135 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, BORDADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 10CM X 8 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE, COM ALTURA MÁXIMA DE 4 CM, AMBOS CENTRALIZADOS E ALINHADOS EMBAIXO.	PROPRIA	UN	50,00	26,4964	1.324,82
11	2	1352	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL (CONCEPÇÃO E MANUTENÇÃO), MATERIAL LEVE E ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA ABSORÇÃO, DURABILIDADE COMPROVADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR, ACABAMENTO QUE GARANTA CONFORTO, MESMO APÓS INÚMERAS LAVAGENS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES MINIMAS: 49CM X 54 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, BORDADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 5CM X 4 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE COM ALTURA MAXIMA DE 3 CM, AMBOS CENTRALIZADOS E ALINHADOS EMBAIXO.	PROPRIA	UN	50,00	14,5036	725,18
TOTAL									**2.050,00**

FORNECEDOR: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 380, loja - CEP: 35.790-168 - Bairro: Centro em Curvelo/MG. **REPRESENTATE LEGAL:** ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, inscrito no CPF/MF nº 083.721.346-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
12	1	1051	TRAVESSEIRO EM ESPUMA FLOCADA, DE POLIURETANO ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICA E ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM NAPA/COURVIM LAVÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM ZÍPER. DIMENSÕES 60CM X 40CM X 10 CM.	CONFORT	UN	30,00	39,90	1.197,00
TOTAL								**1.197,00**

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.574.064/0001- 08, com sede na Avenida Santa Cruz 1.054, Térreo - CEP: 98.900-000 - Bairro: Centro em Santa Rosa/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** VERENISE RATHKE, inscrito no CPF/MF nº 615.908.860-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
6	1	2898	COBERTOR CASAL: TAMANHO 2,00 X 2,20 CM, *COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, NÃO ALÉRGICO, *MATERIAL MICROFIBRA AVELUDADO, *INFORMAÇÕES ADICIONAIS: TOQUE MACIO.	CLL	PÇ	10,00	57,40	574,00
6	2	2898	COBERTOR COMPOSTO DE 65% POLIÉSTER, 15% ACRILICO,10% ALGODÃO, 5% VISCOSE, 5% PROPILENO, ANTIALERGICO, DUPLA FACE, ACABAMENTO EM CETIM DE 4 CM, EM TODO CONTORNO; MEDINDO (LXC) 1,80X2,10) M; CORES DIVERSAS; EM XADREZ; MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO; RESISTENTE A LAVAGEM EM PROCESSO INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; IDENTIFICADO COM DOIS BORDADOS ADOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM TAMANHO MÁXIMO DE 20CMX20CM.	GUARA TINGUETÁ	PÇ	40,00	72,40	2.896,00
TOTAL								**3.470,00**

FORNECEDOR: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.020.966/0001-09, com sede na Avenida Brasil, 7224, Andar 01, Sala 105 - CEP: 85.810-000 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. **REPRESETANTE LEGAL:** IRENE RIGGO SANTIAGO, inscrito no CPF/MF nº 740.275.739-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant. unitário	Preço	Preço total
3	1	1949	CAMPO CIRURGICO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NA COR AZUL MARINHO, COM APRESENTAÇÃO DE REFORÇO COM DUPLA FACE NO CENTRO. DIMENSÕES: 65CMX65CM.	PRÓPRIA/ CONFORME EDITAL	PÇ	100,00	21,50	2.150,00
5	1	7235	CAPA PARA COLCHÃO PROTETOR PARA COLCHÃO HOSPITALAR, GRAMATURA 285 G/M², MATERIAL EM NAPA, PVC 100% IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM ZÍPER ANTIALÉRGICO / ANTI ÁCARO, COMPATIBILIDADE COM COLCHÃO DE SOLTEIRO, EM TAMANHO DE 88 X 188 X 20 CM NA COR AZUL.	PRÓPRIA/ CONFORME EDITAL	PÇ	10,00	46,00	460,00
5	2	7236	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR CAPA 100% IMPERMEÁVEL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 0,70 X 0,60CM, NA COR AZUL ESCURO, ESPESSURA 0,30MM, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, MATERIAL NAPA E/OU BAGUN, PODENDO SER LAVADA E ESTERILIZADA.	PRÓPRIA/ CONFORME EDITAL	PÇ	50,00	16,80	840,00
7	1	3301	COLCHA HOSPITALAR: CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 2,20M X 1,50M APROXIMADOS, RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS E SECAGEM INDUSTRIAL, TEXTURA ENCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, BORDADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE COM ALTURA MÁXIMA DE 5 CM E CENTRALIZADO.	PRÓPRIA/ CONFORME EDITAL	PÇ	50,00	66,15	3.307,50
TOTAL								**6.757,50**

FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.538.222/0001-98, com sede na Rua Ipiranga, 203 - CEP: 81.110-412 - Bairro: Capão Raso em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LEILA FATIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 078.972.739-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7234	AVENTAL PARA PRECAUÇÃO DE CONTATO EM TECIDO BRIM LEVE 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO, 250G POR M², COM AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E LATERAIS, MANGA LONGA, NA COR CINZA ESCURO, TAMANHO ÚNICO.	Própria	PÇ	65,00	46,87	3.046,55
TOTAL								**3.046,55**

FORNECEDOR: POTENCIAL ASSESSSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.795.248/0001-00, com sede na Rua Acácio Correa, 1141 - CEP: 80.220-280 - Bairro: Parolin em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** NELSI BERVIAN NEVES, inscrito no CPF/MF nº 430.939.739-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Unid. Prod. Med.	Quant.	unitário	Preço	Preço total
13	1	7322	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO FEMININO CONTENDO CAMISA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM 02 BOLSOS CHAPADOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, MANGA CURTA,GOLA EM "V".BORDADO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM Á ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, E LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DA FAMILIA E LOGO BAIXO A ESCRITA DA EQUIPE ODONTOLÓGICA Á ALTURA DO PEITO AO LADO DIREITO DE QUEM VESTE.CALÇA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM ELASTICO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, BARRA COM ELASTICO E AJUSTE, BOLSOS CHAPADOS NAS LATERAIS.TAMANHO DO CONJUNTO: EP,PP,P,M,GG,XG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECIFICAS VIGENTES. COR: AZUL MARINHO. OBS: A EMPRESA VENCEDORA, ANTES DE CONFECCIONAR O LOTE TODO, DEVERÁ ENVIAR AMOSTRAS DOS TAMANHOS E COR PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO.	própria conf edital	UN	18,00	150,009	2.700,16
13	2	7322	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO FEMININO CONTENDO CAMISA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM 02 BOLSOS CHAPADOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, MANGA CURTA,GOLA EM "V".BORDADO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM Á ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, E LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DA FAMILIA E LOGO BAIXO A ESCRITA DA EQUIPE ODONTOLÓGICA Á ALTURA DO PEITO AO LADO DIREITO DE QUEM VESTE.CALÇA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTE NA CINTURA, BARRA COM ELASTICO E AJUSTE, BOLSOS CHAPADOS NAS LATERAIS.TAMANHO DO CONJUNTO: EP,PP,P,M,G,GG,XG.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECIFICAS VIGENTES.COR: MARSALA OU VINHO. TAMANHOS E CORES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. OBS: A EMPRESA VENCEDORA, ANTES DE CONFECCIONAR O LOTE TODO, DEVERÁ ENVIAR AMOSTRAS DOS TAMANHOS E COR PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO	própria conf edital	UN	18,00	149,965	2.699,37
13	3	7323	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO MASCULINO CONTENDO CAMISA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM 02 BOLSOS CHAPADOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, MANGA CURTA,GOLA EM "V".BORDADO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM Á ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, E LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DA FAMILIA E LOGO BAIXO A ESCRITA DA EQUIPE ODONTOLÓGICA Á ALTURA DO PEITO AO LADO DIREITO DE QUEM VESTE.CALÇA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTE NA CINTURA, BARRA COM ELASTICO E AJUSTE, BOLSOS CHAPADOS NAS LATERAIS. TAMANHO DO CONJUNTO: EX,PP,P,M,G,GG,EG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECIFICAS VIGENTES. COR: AZUL MARINHO.OBS: A EMPRESA VENCEDORA,ANTES DE CONFECCIONAR O LOTE TODO, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO TAMANHO GG, PARA CONFERENCIA E APROVAÇÃO..	propria conf edital	UN	4,00	150,0145	600,06
13	4	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA EM TPE OU EVA BRANCO:CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO "STICKY SHOE". CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE OU EM ETIL VINIL ACETATO EVA. CABEDAL DO CALÇADO TOTALMENTE FECHADO. SOLADO ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA EM FORMA DE COLMEIA.PALMILHA CONFECCIONADA EM EVA, REVESTIDA COM MANTA INFERIOR PARA ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR, ANTIMICROBIANA. COR: BRANCO. TAMANHOS DO 35 AO 42 CONFORME SOLICITAÇÃO. CERTIFICAÇÃO ISO 20347 E 20344. COM CA.	Soft Works CA 31898	UN	10,00	75,026	750,26
TOTAL								**6.749,85**

FORNECEDOR: RB TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.974.051/0001-82, com sede na Rua Coração De Jesus 125 - CEP: 30.285-450 - Bairro: Saudade em Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: RACHEL SUELENE VENTURA BITTENCOURT, inscrito no CPF/MF nº 072.894.166-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
9	1	2900	PIJAMA CONJUNTO (SCRUBS) CIRURGICO - UNISSEX: CONFECCIONADO EM MICROFIBRA GABARDINE LEVE, NA COR VERDE MUSGO, SENDO O TECIDO 260 ou 173 g/m²,100% POLIESTER. O CONJUNTO DEVE CONTER, 1(UMA) CAMISA COM GOLA EM DECOTE(V) E 2(DOIS) BOLSOS FRONTAIS.BORDADO EM IMAGEM COLORIDA, AO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE E NA ALTURA DO PEITO, O BRASÃO DO MUNICIPIO MEDINDO 8CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE.1(UMA) CALÇA COM 2(DOIS) BOLSOS TRASEIROS E CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.	Própria	PÇ	70,00	70,00	4.900,00
10	1	1047	FRONHA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO, 140 FIOS/POL.2, COMPOSTO DE50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 54CM X 70CM. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERI GRAFADO IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 8CM X 6CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE E CENTRALIZADO.	Própria	UN	70,00	12,10	847,00
10	2	7241	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA CAMA: ACABAMENTO COM ELÁSTICO, TECIDO100% ALGODÃO, USO HOSPITALAR, COR BRANCA. RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS, TEXTURA ENCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO. DIMENSÕES DO COLCHÃO: 2,50M X 1,60M X 12 CM (CxLxA). COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE COM	Própria	UN	50,00	32,20	1.610,00
10	3	7240	LENÇOL SEM ELÁSTICO PARA CAMA : CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, PERCAL 140 FIOS/POL.2, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 2,50M X 1,60 X 12 CM (CxLxA). COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA	Própria	UN	40,00	29,30	1.172,00
10	4	7239	LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO,180 FIOS, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 2M X 1M. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERI GRAFADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE COM ALTURA MAXIMA DE 5 CM E CENTRALIZADO.	Própria	UN	20,00	24,80	496,00
10	5	7238	LENÇOL PARA MACA SEM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO,180 FIOS, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E50% POLIESTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,20M X 2,20 M. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE COM ALTURA MAXIMA DE 5 CM E CENTRALIZADO.	Própria	UN	45,00	25,00	1.125,00
TOTAL								**10.150,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 75/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas glosando considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, correções, ou aceitá-la, a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ANDRÉ ANTONIO SABINO ME
Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BACELAR & BACELAR LTDA.
Contratada

COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI
Contratada

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA.
Contratada

DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
Contratada

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
Contratada

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.
Contratada

RB TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:40CF850C

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 77/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7451/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7451/2021

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas: **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10**, **MAGATAO SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12,** qualificadas a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7451/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICA** sob o **Nº 77/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de gêneros alimentícios**, especificados abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 77/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº04.094.110/0001-10, com sede na ESTRADA RIO VERDE ACIMA, 0 CX POSTAL 196 - CEP: 83700970 - BAIRRO: FAXINAL DO TANQUE em Araucária/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF/MF nº 921.925.809-91

ITENS

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
015	1	FARINHA DE MILHO BRANCA Enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	DOM PEDRO	EMB	180,00	6,78	1.220,40
017	1	FUBÁ BRANCO Primeira linha – embalagem de 1 kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	DOM PEDRO	EMB	500,00	5,70	2.850,00
024	1	PAÇOQUINHA Emb. c/ 50 unidades: Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade.	DOCE BONN	EMB	65,00	23,85	1.550,25
029	1	PIPOCA DOCE Embalagem com peso líquido de 50g cada, produto de primeira qualidade fabricado com canjica de milho e açúcar, sem glúten. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PIPOTECA	EMB	5.215,00	1,48	7.718,20
TOTAL			13.338,85				

FORNECEDOR: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº03.272.318/0001-10, com sede na R VEREADOR LUIZ A. PELIZZARI, 0 - CEP: 83650000 - BAIRRO: Centro em Balsa Nova/PR

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 074.791.739-62

ITENS

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	AÇUCAR REFINADO Embalagem plástica com 1kg hermeticamente fechada - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	BOA MESA	KG	6.000,00	3,89	23.340,00
002	1	AMEIXA PRETA SECA Embalagem com 200g, ameixa preta seca sem caroço de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	JANDIRA	EMB	100,00	10,39	1.039,00
005	1	BISCOITO DOCE PÃO DE MEL Sem cobertura- embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	PANCO	1/2 K	560,00	5,16	2.889,60
006	1	BISCOITO DOCE SEM GLUTEM E SEM LACTOSE Embalagem de 120g elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana com canela).	JASMINE	EMB	230,00	5,68	1.306,40
007	1	BOLINHO RECHEADO Bolinho pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate: acondicionado em embalagem individual de 40g, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BAUDUCCO	EMB	3.730,00	2,03	7.571,90
008	1	CALDO DE GALINHA Embalagens de 01 kg, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato/carne de galinha respectivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei.	APTI	EMB	70,00	10,08	705,60
010	1	CEREAL INFANTIL De arroz- embalagem com 400 gramas. Indicado para crianças com mais de 06 meses de vida, com farinha de arroz pre cozido enriquecido com ferro.	MUCILON	PC	115,00	9,21	1.059,15
011	1	CEREAL INFANTIL De milho- embalagem com 400g- indicado para crianças com mais de 6 meses de vida com farinha de milho pré cozido enriquecido com ferro.	MUCILON	PC	115,00	8,14	936,10
012	1	CHOCOLATE EM BARRA Chocolate meio amargo 1 kg - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	CONFEITEIRO	UN	60,00	25,62	1.537,20
014	1	ESSÊNCIA DE BAUNILHA Embalagem 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses.	CEPERA	EMB	310,00	4,55	1.410,50
018	1	GRÃO DE BICO Embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JANDIRA	EMB	110,00	9,61	1.057,10
021	1	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL De primeira linha – embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e agua. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	GALO	EMB	820,00	5,29	4.337,80
022	1	MACARRÃO SEM GLUTEN TIPO PARAFUSO Macarrão de arroz com ovos corte parafuso 500g. Sem gluten, sem lactose. Prazo de validade	URBANO	EMB	160,00	6,00	960,00

		mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.					
025	1	PÃO DE LEITE FATIADO Produto de primeira qualidade. Embalagem de aproximadamente 400g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, livre de sujidades. Deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	VISCONTI	EMB	2.250,00	4,99	11.227,50
028	1	PIMENTA Pimenta do reino moída, aspecto físico pó. Mínimo 10g	JANDIRA	EMB	100,00	2,38	238,00
TOTAL					59.615,85		

FORNECEDOR: PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME, inscrito no CNPJ/MF nº02.332.699/0001-12, com sede na ROD. ANÍBAL KHOURY 13751, 0 - CEP: 83650000 - BAIRRO: BUGRE em Balsa Nova/PR

REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68

ITENS

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
026	1	PÃO INTEGRAL Produto de primeira qualidade. Embalagem de aproximadamente 400g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, livre de sujidades. Deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O principal ingrediente da lista de ingredientes deverá ser farinha de trigo integral. Enriquecida com ferro e ácido fólico.	Própria	EMB	2.100,00	6,80	14.280,00
027	1	PÃO TIPO HOT DOG Produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, livre de sujidades. Deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	Própria	UN	3.850,00	4,90	18.865,00
TOTAL					33.145,00		

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 77/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento dos itens registrados nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir os itens registrados do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MAGATAO SUPERMERCADO LTDA
Contratada

COMERCIAL BORA EIRELI
Contratada

PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:59D963B9

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 73/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7562/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 73/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7562/2021

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CENTER NUTRI COMERCIO DE PROD. P/ NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA** , inscrito no **CNPJ/MF nº 08.617.050/0001-**

24, **ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.558.081/0001-78**, **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA** , inscrito no **CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89**, **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.490.772/0001-10**, **MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22**, **MN NUTRIÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.496.518/0001-40**, **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51**, **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33**, **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7562/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 73/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de fórmulas nutricionais e materiais para administração de dietas enterais**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 73/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTER NUTRI COMERCIO DE PROD. P/ NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 08.617.050/0001-24, com sede na Rua Caçador, Guabirotuba em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria De Fatima Serafim Matos Urbano, inscrito no CPF/MF nº 592.947.449- 49.
ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: Dieta nutricionalmente completa para uso enteral ou oral. Fórmula líquida em. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 2,0 kcal/ml, composta por quantidade igual ou superior a 20% de proteína, osmolaridade máxima de 400 MOSM/litro de água. Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem de sistema aberto, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Fresenius Kabi Fresubin 2 Kcal Hp 500 Ml	MLL	400.000,00	0,056	22.400,00
002	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral. Fórmula líquida em embalagem de sistema fechado. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1,5 kcal/ml, composta por quantidade igual ou superior a 15% de proteína, osmolaridade máxima de 400 mosm/litro de água. Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem para sistema fechado com adaptador universal para cada litro, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Fresenius Kabi Fresubin Energy 1000 Ml	MLL	700.000,00	0,026	18.200,00
021	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional hipercalórico e hiperprotéico especializado para recuperação do estado nutricional. Fórmula líquida. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1,5kcal/ml, composto por no mínimo 24% de proteína. Sabores diversos. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Fresenius Kabi Fresubin Protein Energy Drink 200 Ml	MLL	20.000,00	0,05	1.000,00
TOTAL								41.600,00

FORNECEDOR: ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 19.558.081/0001-78, com sede na Rua Doutor Sampaio Peixoto, nº 172, Cambuí em Campinas/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: Gilson Felix Alves, inscrito no CPF/MF nº 062.292.748-50.
ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
004	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS PÓ - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral, especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Reconstituição: fórmula em pó. De diluição instantânea em temperatura ambiente, sem a necessidade do uso de quaisquer equipamentos para a sua completa diluição. Para preparos com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Ingredientes: composta por fibras solúveis e insolúveis, apresentando no mínimo 14% de proteína. Acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Sabor neutro ou baunilha. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nutro Premiu Soy Prefibra - PRLV Lata 800g	G	280.000,00	0,0525	14.700,00
006	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO PÓ - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral, especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Reconstituição: fórmula em pó. De diluição instantânea em temperatura ambiente, sem a necessidade do uso de quaisquer equipamentos para a sua completa diluição. Para preparos com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Ingredientes: composta por no mínimo 14% de proteína, apresentando como fonte proteica de no mínimo 45 % de origem animal acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de lactose adicionada e glúten. Sabor neutro ou baunilha. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nutro Premium SOY - PRLV Lata 800g	G	80.000,00	0,049	3.920,00
TOTAL								18.620,00

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua João Alencar Guimarães, Santa Quitéria em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Matilde Dias Vicente, inscrito no CPF/MF nº 874.858.269-72.
ITENS

Lote	Item	Cód.do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
018	1	3773	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES - APRESENTAÇÃO: módulo em pó de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral. De diluição instantânea em temperatura ambiente, sem a necessidade do uso de quaisquer equipamentos para a sua completa diluição. Ingredientes: composto por fibras solúveis e/ou insolúveis. Isento de glúten. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Enter Fiber - Prodiet Lata com 400gr	G	20.000,00	0,15	3.000,00
024	1	6520	SUPLEMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTES ONCOLÓGICOS - APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional hiperproteico, hipercalórico para manutenção e recuperação do estado nutricional para pacientes com alterações no apetite e paladar. Formula em pó. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1,0kcal/ml, composto por aproximadamente 25% de proteína, 54% carboidrato e 21% de lipídio. Suplemento em pó acrescido em zinco, leucina e proteínas. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Immax - Prodiet Lata com 350gr	G	120.000,00	0,142	17.040,00

TOTAL									20.040,00

FORNECEDOR: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.490.772/0001-10, com sede na Rua Alcides Gonzaga, Boa Vista em Porto Alegre/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: Josiane Da Silva Paixão, inscrito no CPF/MF nº 058.135.989-52

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
007	1	2692	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA PÓ - apresentação: dieta nutricionalmente completa especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade. De diluição instantânea em temperatura ambiente, sem a necessidade do uso de quaisquer equipamentos para a sua completa diluição. Fórmula em pó. Composição: composta por no mínimo 12% de proteína, apresentando como fonte proteica no mínimo 50% de proteína de origem animal (alto valor biológico). Acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de glúten e lactose adicionada. Sabor neutro ou baunilha. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Pediasure Lata 400GR	G	180.000,00	0,0643	11.574,00
016	1	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS / RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO apresentação: fórmula infantil para recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso, enriquecida com imunobiológicos. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: composta por lactose e/ou maltodextrina e/ou polímeros de glicose, nucleotídeos, dha e ara. Relação caseína/proteína do soro do leite de no mínimo 30 de caseína para no máximo 70 de proteína do soro do leite. isenta de sacarose e glúten. características Regulamentares: embalagem de 400g, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Enfamil Enfacare Premium Lata De 363GR	G	40.000,00	0,0634	2.536,00
019	1	6913	MÓDULO DE PROTEÍNA APRESENTAÇÃO: módulo em pó de proteína de alto valor biológico para nutrição oral ou enteral. De diluição instantânea em temperatura ambiente, sem a necessidade do uso de quaisquer equipamentos para a sua completa diluição. Ingredientes: composto por proteína do soro do leite e/ou caseinato de cálcio. Isento de glúten. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Whey Protein Isolate Lata 250gr	G	24.000,00	0,16	3.840,00
020	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES - APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional normocalórico e hiperprotéico especializado para controle da glicemia. Formula em pó. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1.0 KCAL/ML, composto por no mínimo 20% de proteína, 46% carboidrato e 34% de lipídio. Sabores diversos. Características regulamentares: embalagem de aproximadamente 400g, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Glucerna Lata 400GR	G	60.000,00	0,16	9.600,00
022	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS - apresentação: suplemento nutricional hipercalórico, hiperproteico e hipervitaminico e especializado para suprir necessidades nutricionais. fórmula em pó. ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1.0KCAL/ML, composto por no mínimo 34% de proteína. sem sabor. características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Sustagen Adultos + Fit Lata 370GR	G	80.000,00	0,0714	5.712,00
TOTAL								33.262,00

FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, com sede na AV CIDADE LEIRIA, ZONA 01 em Maringá/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: Lucio Mauro Cantarute Messas, inscrito no CPF/MF nº 797.219.909-49.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
003	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. fórmula líquida em embalagem de sistema aberto. ingredientes: densidade calórica de 1,0 a 1,2 KCAL/ML, composta por quantidade igual ou superior a 15% de proteína, osmolaridade máxima de 400 OSM/LITRO de água, com fibras (a partir de 15 G/L). isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. características regulamentares: emb. com 1000ML, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nestle Isosource Soya Fiber 1000ML	MLL	700.000,00	0,017	11.900,00
008	1	6914	Equipo com conexão universal unidade: produto de primeira qualidade, equipo estéril para administração de nutrição enteral com conexão universal, em material PVC com penetrador, com entrada de ar escalonado e com filtro hidrófugo/bacteriológico, com tampa para adaptação em ampolas plásticas e frascos, com protetor de penetrador, com câmara flexível cristal, com pinça rolete, com tubo flexível colorido, com protetor de conector para sonda de nutrição enteral, na cor azul, com aproximadamente 1,20 M de comprimento, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	TKL Equipo TKL	UN	2.000,00	2,45	4.900,00
017	1	4522	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML COM CAPACIDADE DE 300 ML - UNIDADE: produto de primeira qualidade, frasco de material plástico atóxico transparente, estéril, com graduação de 50ml e capacidade de 300ml para acondicionamento e administração de dieta enteral, com tampa com rosca e dispositivo em alça na base, embalado individualmente, com etiqueta auto-adesiva para identificação. Deve apresentar data de fabricação e validade, identificação e endereço da indústria. Indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Biobase Frasco Biobase 300 ML	UN	2.000,00	1,40	2.800,00
023	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PÓ - APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional para a complementação da alimentação de crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. De diluição instantânea em temperatura ambiente. Fórmula em pó. Ingredientes: composto à base de leite de vaca, contendo fibras alimentares, vitaminas e minerais. Apresentando no mínimo os sabores baunilha, morango e chocolate. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Vitafor Sustevit 400 G	G	140.000,00	0,078	10.920,00
TOTAL								30.520,00

FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 29.496.518/0001-40, com sede na Rua Conselheiro Araujo 346, Centro em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: Karla Gracielle Vaccarin, inscrito no CPF/MF nº 047.020.709-40.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
009	1	2703	ESPESSANTE APRESENTAÇÃO: módulo em pó de carboidratos para espessamento instantâneo de alimentos ou preparações culinárias. Uso adulto e pediátrico. Ingredientes: composto por amido de milho modificado e/ou outras substâncias espessantes. Isento de glúten. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Espessa Mais (Maiscare)	EMB	12.000,00	0,152	1.824,00
010	1	4957	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. Apresentação: Fórmula Hipoalergênica Para Crianças Que Apresentam Alergia A Proteína Do Leite De Vaca E/Ou Da Soja E Síndrome De Má- Absorção, Indicada Para Crianças Desde O Nascimento Até 12 Meses De Idade. Apresentação Padrão Em Pó. Ingredientes: 100% Proteína Do Soro Leite Extensamente Hidrolisada, Mínimo 80% Maltodextrina E/Ou Xarope De Glicose, Tcm, Óleos Vegetais, Óleo De Peixe, Vitaminas E Demais Ingredientes Para O Estabelecimento Nutricional Adequado Do Paciente. Isento De Sacarose, Lactose, Galactose, Frutose E Glúten. Características Regulamentares: Embalagem De 400g, Com Data De Validade Mínima De 12 Meses No Momento Da Entrega, Com Colher-Medida, Sendo Indispensável O Registro Do Produto Em Órgão Competente, Devendo Ele Estar De Acordo Com A Legislação Específica Vigente.	Pregomin Pepti (DANONE)	G	120.000,00	0,325	39.000,00
TOTAL								40.824,00

FORNECEDOR: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51, com sede na Rua Mandaguaçu, 294, Emiliano Perneta em Pinhais/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo De Andrade Proença, inscrito no CPF/MF nº 046.071.589-50.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
005	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral, especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. fórmula líquida em embalagem de sistema aberto. ingredientes: densidade calórica de 1,0 a 1,2 KCAL/ML, composta por quantidade igual ou superior a 15% de proteína, osmolaridade máxima de 400 OSM/litro de água, isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten características regulamentares: emb. com 1000 ML, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Isosource Soya Nestle Tetra Pak 1000ML	MLL	300.000,00	0,0159	4.770,00
TOTAL								4.770,00

FORNECEDOR: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33, com sede na Av Senador Salgado Filho, 454, Prado Velho em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELY SIQUEIRA ALVES, inscrito no CPF/MF nº 108.370.509-10

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
011	1	3273	FÓRMULA INFANTIL ANTI- REGURGITAÇÃO APRESENTAÇÃO: fórmula anti- regurgitação com composição específica para auxiliar na redução do risco de ocorrência de episódios de regurgitação em lactentes de 0 a 6 meses de idade. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: relação caseína/proteína do soro do leite entre 30-80:20-70, mínimo 70% de lactose, enriquecida com vitaminas e minerais. Isenta de sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nestle Nan Espessar 800G	G	20.000,00	0,039	780,00
013	1	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA APRESENTAÇÃO: fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: composta de 100% de lactose como fonte de carboidratos, concentrado protéico de soro de leite e caseína como fontes de proteína, prebióticos, dha e ara, sais minerais e vitaminas. Relação caseína/concentrado protéico de soro de leite entre 30-40:60-70. Isenta de sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nestle Nan Comfor 1 800G	G	720.000,00	0,036	25.920,00
014	1	3271	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO APRESENTAÇÃO: fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: composta por lactose e maltodextrina como fontes de carboidratos, concentrado protéico de soro de leite e caseína como fontes de proteína, prebióticos, sais minerais e vitaminas. Relação caseína/proteína entre 50-55:35- 50. Isenta de sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nestle Nestogeno 2 800G	G	240.000,00	0,03	7.200,00
015	1	3272	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO: fórmula infantil isenta de lactose utilizada no tratamento dietético da intolerância à lactose para lactentes de até 12 meses de idade. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: fórmula à base de proteína láctea, enriquecida com vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Características regulamentares: embalagem de 400g, com colher- medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nestle Nan S.L. 400G	G	120.000,00	0,062	7.440,00
TOTAL								41.340,00

FORNECEDOR: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Nilo Alves Dos Santos, 347, Loteamento Madrid em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Justus Zini, inscrito no CPF/MF nº 541.655.209-34.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
012	1	6915	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES APRESENTAÇÃO: fórmula de aminoácidos livres, não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) indicada para lactentes ou lactentes e crianças de primeira infância. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: fórmula à base de 100% de aminoácidos livres, composta por maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope milho, TCM, DHA e ara. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Características regulamentares: embalagem de 400g, com colher- medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente	Ãšnica Alpha Pro Amino 400G	G	120.000,00	0,275	33.000,00
TOTAL								33.000,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 Dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues para a Secretaria solicitante no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria de Saúde:
Rua Estanislau Woizk,192 (fundos) Centro, Balsa Nova/PR
Telefone: (41)3636-1467 / (41)3636-1714
Horário: das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CENTER NUTRI COMERCIO DE PROD. P/ NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA
Contratada

ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELI
Contratada

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
Contratada

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Contratada

MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Contratada

MN NUTRIÇÃO LTDA
Contratada

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Contratada

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – ME
Contratada

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:222A2345

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 76/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 76/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2021

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.351.094/0001-79**, **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10, FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.327.075/0001-29, G M DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.604.118/0001-07, KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.245.708/0001-87, L.P. DE BORBA & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.796.778/0001-46, LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.829.415/0001-54, MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, MARCELO SIMONI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, MR LICITACOES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.687.100/0001-15, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.835.909/0001-95 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, ROSEMEIRE GORKS ROUTULO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.347.990/0001-09, SOLO G9 EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, ZOOM COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.518.890/0001-63,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 76/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 76/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REPRESENTANTE LEGAL: DAVI ISMAEL BRIDI, inscrito no CPF/MF nº 215.662.708-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod. Própria	Unid. Med	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
75	1	3771	LIMPA ESTOFADO frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Frasco 500 Ml Pulv.	. FR	95,00	13,99	1.329,05
TOTAL								**1.329,05**

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10, com sede na Estrada Rio Verde Acima, 0 Cx Postal 196 - CEP: 83.700-970 - Bairro: Faxinal do Tanque em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF/MF nº 921.925.809-91.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	151	ÁGUA SANITÁRIA De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	ONIXX	FR	10.650,00	1,38	14.697,00
3	1	229	4ALCOOL liquido Hidratado 70% - Embalagem com 1000ml, de 1ª linha- álcool etílico hidratado liquido. Recomendado para uso hospitalar e	ARAUCA	LT	6.300,00	5,98	37.674,00

			farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e agua deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	RIA					
5	1	6828	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	VICPHARMA	UN	2.750,00	2,98	8.195,00
7	1	161	AMACIANTE PARA ROUPAS 2000ml, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX	FR	1.115,00	4,10	4.571,50
15	1	167	CERA LÍQUIDA Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ms (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	ONIXX	EMB	1.300,00	3,72	4.836,00
16	1	6784	CERA PASTA AMARELA Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	GUANABARA	LTA	200,00	10,56	2.112,00
21	1	6786	COADOR DE PANO Para café com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	OTTO	UN	90,00	6,89	620,10
30	1	155	DESINFETANTE EM PEDRA Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha, pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica, desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	CASA LIMPA	UN	1.250,00	0,98	1.225,00
33	1	6794	DESODORIZADOR DE AR SPRAY Embalagem aerosol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PURO AR	UN	1.170,00	5,98	6.996,60
34	1	6795	DETERGENTE Neutro - Concentrado biodegradável frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e agua unidades de 500 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX	UN	9.200,00	1,15	10.580,00
35	1	5875	DISPENSER DE PAPEL TOALHA interfolha: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico ABS, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).	BELOSH	UN	232,00	24,20	5.614,40
38	1	6798	ESCOVA DE DENTES Para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	MEDFIO	UN	30,00	1,78	53,40
39	1	6797	ESCOVA DE DENTES INFANTIL para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabecote pequeno), modelo reto, manual.	MEDFIO	UN	80,00	1,45	116,00
42	1	3277	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS (Unidade) 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	LIMPA MANIA	UN	153,00	2,38	364,14
45	1	3768	ESPANADOR Com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 e16 cm. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	DUSTER	UN	150,00	17,49	2.623,50
47	1	1357	ESPONJA DUPLA FACE Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BETANI N	UN	7.270,00	0,57	4.143,90
48	1	2684	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRITISH	UN	190,00	2,02	383,80
50	1	2683	FILME PVC embalagem com rolo de 1 unidade de 28 cm por 30 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	LIFE CLEAN	ROL	736,00	4,85	3.569,60
51	1	2683	FILME PVC embalagem com rolo de 1 unidade de 45 cm por 300 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	TAWCO PLAST	ROL	566,00	33,25	18.819,50
68	1	2732	HIPOCLORITO DE SÓDIO Desifetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desifecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	ONIXX	EMB	520,00	6,72	3.494,40
76	1	6809	LIMPA VIDROS LÍQUIDO Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX	FR	2.470,00	1,89	4.668,30
77	1	160	LIMPADOR MULTIUSO Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX	FR	7.820,00	1,70	13.294,00
78	1	6832	LIMPADOR PARA PISOS LAMINADOS Incolor, embalagem de aproximadamente 750ml.	ONIXX	FR	300,00	10,84	3.252,00
88	1	6811	LUVA DE BORRACHA Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural- tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	VABENE	PRS	3.525,00	2,60	9.165,00
97	1	6816	PAPEL TOALHA Interfolhas - Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SOFTPEL	PC	4.880,00	6,80	33.184,00
98	1	6816	PAPEL TOALHA Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CLARIS	PC	2.500,00	3,10	7.750,00
105	1	6818	QUEROSENE Embalagem de 800ml a 1000ml litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	GUANABARA	UN	4.620,00	9,85	45.507,00
115	1	163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LIMPISSIMA	EMB	1.370,00	5,85	8.014,50
117	1	6821	SABONETE ANTISÉPTICO NEUTRO frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antiseptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	ONIXX	FR	2.880,00	7,98	22.982,40
121	1	6824	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergenico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	BARUEL	FR	2.030,00	9,72	19.731,60
129	1	230	SACO PARA LIXO 15 litros - Capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (abnt-nbr). prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	IKEPLAST	EMB	7.765,00	1,35	10.482,75
131	1	204	SAPONÁCEO CREMOSO Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e agua com cloro.	CASA LIMPA	FR	1.170,00	2,45	2.866,50
143	1	1161	VASSOURA DE NYLON Com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	HARACEM	UN	1.145,00	5,98	6.847,10
147	1	5891	VASSOURA TIPO ESCOVÃO com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufos de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	HARACEM	UN	130,00	7,85	1.020,50
149	1	229	SACO DE LIXO 100L - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	IKEPLAST	EMB	30,00	3,16	94,80
TOTAL									**319.550,29**

FORNECEDOR: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 36.327.075/0001-29, com sede na Av. Jardins De Santa Monica, 100, 0 SAL: 504 - BL: 03 - CEP: 22.793- 095 - Bairro: Barra da Tijuca em Abadia de Goiás/GO. **REPRESENTANTE LEGAL:** SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 083.944.677-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
079	1	2663	LIXEIRA 100 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	LAR LIXEIRA	UN	197,00	199,00	39.203,00
080	1	2663	LIXEIRA 15 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 15 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	JAGUAR LIXEIRA	UN	180,00	36,25	6.525,00
081	1	2663	LIXEIRA 30 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	BERNAR DO LIXEIRA	UN	265,00	49,99	13.247,35
083	1	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 100 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado,	LAR LIXEIRA	UN	100,00	235,00	23.500,00

			fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Com capacidade para 100 litros, nas dimensões: 83cm x 61cm X 65 (ALT X LARG X PROF).						
085	1	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 60 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (ALT x LARG x PROF).	LAR LIXEIRA	UN	100,00	145,00	14.500,00
TOTAL								**96.975,35**

FORNECEDOR: G M DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.604.118/0001-07, com sede na Avenida Paraná, 1741, 0 - CEP: 83.833-082 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RENATO LUIS MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 262.444.890-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
017	1	6785	CERA PASTA INCOLOR Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	GUANABARA LATA	LTA	120,00	10,05	1.206,00
018	1	6831	CERA PASTA VERMELHA Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	GUANABARA LATA	LTA	220,00	9,05	1.991,00
023	1	6788	COPO DESCARTÁVEL 180ml de 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	IBRASC OPO PACOTE	PC	8.500,00	3,85	32.725,00
036	1	6796	EMBALAGEM COM TAMPA embalagem de 2 litros, pote e tampa transparentes, material: plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.	PLASUTI L UNIDADE	UN	165,00	9,95	1.641,75
041	1	5895	ESCOVA PARA CABELO em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	DIELU UNIDADE	UN	20,00	11,20	224,00
043	1	5893	ESCOVA PARA MAMADEIRA em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	MONOFIL UNIDADE	UN	105,00	10,21	1.072,05
046	1	6801	ESPONJA DE AÇO inox- com filamento roliço, de aço inox, não N enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de E alumínio.	ASSOLA UNIDAD	UN	1.250,00	1,45	1.812,50
049	1	5877	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA Unida com resina a prova d'agua, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm E (comprimento x largura).	BRITISH UNIDAD	UN	190,00	2,50	475,00
062	1	5159	GARFOS DESCARTAVEIS para sobremesa branco: pacotes com 50 unidades. Em plástico atóxico. Com t altura de 12,5cm. Ideal para servir bolo em festas.	strawplast JOGO	JG	110,00	3,05	335,50
086	1	6810	LUSTRA MÓVEIS Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeido, solvente E alifatico, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	AUDAX UNIDAD	FR	330,00	2,90	957,00
092	1	2066	ÓLEO DE PEROBA 200 ML Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e E aromatizante.	KING UNIDAD	UN	180,00	7,55	1.359,00
102	1	1142	PRATO DESCARTÁVEL tamanho de 15 cm. Embalagem com 10 PPO unidades. Em plástico atóxico ideal para servir bolo em festa.	KEROCO UNIDADE	UN	120,00	1,15	138,00
106	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml	PLASUTI L UNIDADE	UN	115,00	13,00	1.495,00
108	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml	PLASUTI L UNIDADE	UN	215,00	22,63	4.865,45
109	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de L BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 200ml à 250 ml	PLASUTI UNIDADE	UN	115,00	7,45	856,75
110	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente L (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. E Capacidade: 500ml	PLASUTI UNIDADE	UN	115,00	14,23	1.636,45
111	1	5887	REFIL MICRO FIBRA refil 100% T micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	PERFEC UNIDADE	UN	175,00	21,50	3.762,50
114	1	6819	RODO DE ALUMÍNIO Cabo em Alumínio Polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de T alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.	BLEKAL UNIDADE	UN	95,00	16,50	1.567,50
118	1	6822	SABONETE EM BARRA ADULTO hidratante, com peso mínimo de 90 T gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	ANOFON UNIDADE	UN	50,00	2,30	115,00
123	1	229	SACO DE LIXO 100L - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). produto deverá estar em E conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	POKO UNIDAD	EMB	12.400,00	4,34	53.816,00
124	1	229	SACO DE LIXO 30l - Capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão abnt, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma, contendo 10 unidades.	POK UNIDADE	EMB	8.160,00	1,67	13.627,20
125	1	229	SACO DE LIXO 50l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto E deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	POK UNIDADE	EMB	8.460,00	1,94	16.412,40
127	1	227	SACO PARA FREEZER Capacidade para 3 Kg, pacotes com 100 unidades.	NEISAN PLAST PACOTE	PC	2.262,00	3,76	8.505,12
134	1	6826	TALCO INFANTIL frasco com 200 g	HALLEY FRASCO	FR	100,00	14,87	1.487,00
137	1	4817	TOALHA DE BANHO de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	TOAMIN UNIDADE	UN	250,00	14,87	3.717,50
139	1	6293	TOALHINHAS UMEDECIDAS Toalhinhas umedecidas, suaves e que não irritem a pele, facilitando a remoção de impurezas. Dermatologicamente testada contendo em sua formula extrato de Aloe Vera, não contendo alcool etílico. Cada folha no tamanho 20 cm GEM x 15 cm, embalagem contendo de 48 á 50 unidades. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	USE IT EMBALA	EMB	550,00	5,58	3.069,00
141	1	7530	VASSOURA DE ANCINHO com 22 dentes, cabo de madeira, fabricado NHA em plástico virgem, altura mínima 41 cm e largura 54 cm	PEROVI UNIDADE	UN	60,00	20,20	1.212,00
146	1	6827	VASSOURA DE PÊLO Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e NHA macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	PEROVI UNIDADE	UN	100,00	20,85	2.085,00
TOTAL								**162.166,67**

FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.245.708/0001-87, com sede na Rua Willibaldo Kayuser, Nº 348, 0 - CEP: 81.170-590 - Bairro: CIC em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER DE MOURA DALABONA, inscrito no CPF/MF nº 006.368.929-48

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
055	1	5899	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	BABY F	EMB	20,00	26,81	536,20
056	1	5898	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.	BABY F	EMB	20,00	28,42	568,40
057	1	5897	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	BABY F	EMB	20,00	28,30	566,00
058	1	5896	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	BABY F	EMB	20,00	32,20	644,00
059	1	5900	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	BABY F	EMB	20,00	28,70	574,00
060	1	5901	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as	BABY F	EMB	20,00	29,60	592,00

			características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.					
072	1	6807	LENÇO UMEDECIDO BALDE hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	USE L	BLD	1.033,00	15,98	16.507,34
100	1	5886	POMADA PARA ASSADURA Pomada dermatológica hipoalergênica, utilizada para proteger a pele contra assaduras causadas por substâncias presentes nas fezes e urina e demais agentes naturais como (sol, vento, poeira, água do mar, etc.). Deve conter em sua formula as vitamina A (retinol) e vitamina D (colecalciferol) e o óxido de zinco sendo estes um dos principais componente entre outros. Os quais são agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, que formam uma camada protetora na pele, deve ter textura suave de fácil aplicação e remoção. Aprovada por dermatologista e pediatra. A embalagem deve conter bula do produto, número de lote, data de fabricação e validade do produto, sendo a validade superior a 12 meses. Embalagem com 1 bisnaga de 45g;	HIPOMED P	UN	5,00	12,00	60,00
138	1	1352	TOALHA DE ROSTO 100% algodão. Alta absorção, medidas: 48x80 cm.	ATLANTI CA T	UN	200,00	8,39	1.678,00
144	1	1161	VASSOURA DE NYLON Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	CANADA V	UN	311,00	3,59	1.116,49
TOTAL								**22.842,43**

FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 78.796.778/0001-46, com sede na Avenida Republica Argentina 1530, 0 SALA 1 - CEP: 80.620-010 - Bairro: Vila Izabel em Curitiba/PR.
REPRESETANTE LEGAL: LUIZ PAULO DE BORBA, inscrito no CPF/MF nº 060.497.299-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Unid.	Prod. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
136	1	7536	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE 58 CM X 38 CM produzido em vinil (PVC), possui borda vedante que impede o vavazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichama. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Marca Própria Sanitizante	UN	50,00	31,89	1.594,50
TOTAL								**1.594,50**

FORNECEDOR: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.829.415/0001-54, com sede na Rua Cacaueiro, 144, 0 Loja 5 - CEP: 83.820-497 - Bairro: Eucaliptos em Fazenda Rio Grande/PR
REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 056.374.809- 58

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
044	1	6800	ESFREGADEIRA DE ROUPAS Em zinco e madeira.	CANADA	UN	53,00	27,55	1.460,15
069	1	5879	KIT BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOB O kit deve possuir; balde com no mínimo 14 L em polipropileno; cabo inoxidavel tipo Mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrifuga em inox;	perfetc	KIT	50,00	99,09	4.954,50
093	1	5885	PÁ COLETORA DE PLÁSTICO com rodinhas o que facilita o manuseio. Deve conter Cabo Longo (89,50 cm aproximadamente), Tampa do cesto coletor, material em plástico, embalagem contendo informações do produto. Características mínimas: Altura: 89.50 cm aproximadamente. Largura: 12.00 cm aproximadamente. Profundidade: 27.60 cm aproximadamente. Peso: 0.68 kg aproximadamente.	PLASTG RAN	UN	95,00	22,65	2.151,75
096	1	6815	PAPEL HIGIÊNICO Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	QUALITE	FRD	1.550,00	57,97	89.853,50
126	1	7529	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS medida de aproximadamente 13x28 cm. Embalagem com 1000 unidade. Desenvolvidos especialmente para coleta de amostras liquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para identificação.	VALPLA STIC	PC	500,00	90,46	45.230,00
142	1	6289	VASSOURA DE JARDIM em aço carbono, com pintura eletróstatica residente à oxidação, lamina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	PLASTG RAN	UN	155,00	28,75	4.456,25
148	1	6815	PAPEL HIGIÊNICO Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	QUALITE	FRD	20,00	57,95	1.159,00
			TOTAL					**149.265,15**

FORNECEDOR: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, com sede na Rua Vereador Luiz A. Pelizzari, 0 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 074.791.739-62

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário Total	Preço
022	1	6787	CONDICIONADOR para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; agua, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoestearilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de 350ml. Com registro na ANVISA.	DARLING	UN	70,00	8,94	625,80
029	1	4812	DESINCRUSTANTE embalagem com 5L - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda caústica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SUPER CLEAN	EMB	125,00	28,48	3.560,00
032	1	5874	DESODORANTE ROLLON tipo rool- on, anti-transpirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	SKALA	EMB	30,00	6,09	182,70
052	1	5138	FILTRO DE PAPEL Para café tamanho nº 103, 100% fibras vegetais, embalagem com 40 unidades.	BRIGITA	EMB	1.200,00 2,97		3.564,00
064	1	6804	GUARDANAPO 22x23cm e/ou 30x31cm pacote com 50 folhas - folhas simples de alta qualidade. fabricado c/ 100% celulose virgem branca. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	MAXISIM	PC	620,00	1,47	911,40
071	1	2681	LÃ DE AÇO Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	ASSOLAN PC		510,00	1,35	688,50
073	1	2685	LENÇOS UMIDECIDOS composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm; pacote com no mínimo 50 unidades.	BABY FREE	UN	120,00	4,99	598,80
074	1	6808	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SUPER CLEAN	EMB	460,00	2,22	1.021,20
094	1	6814	PÁ DE LIXO Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	PEROVIN HA	UN	140,00	8,72	1.220,80
103	1	249	PRENDEDOR DE ROUPAS prendedor em plástico com mola, embalagem com 12 unidades. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	KEEPREN D	UN	133,00	2,26	300,58
119	1	5902	SABONETE EM BARRA INFANTIL CREMOSO sabonete cremoso; testado dermatológicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	POM POM	UN	50,00	2,31	115,50
120	1	6834	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINADO hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem contendo uma (1) unidade de 80g. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	POM POM	UN	50,00	3,49	174,50
132	1	5888	SHAMPOO ADULTO tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. Com registro na ANVISA.	DARLING	EMB	50,00	7,75	387,50
133	1	6825	SHAMPOO INFANTIL Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	SKALINH A	FR	180,00	12,22	2.199,60
135	1	5903	TALCO PARA CALÇADOS talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100g.	TENIS PE	EMB	80,00	8,88	710,40
TOTAL								**16.261,28**

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira 50, 0 Centro - CEP: 99.950-000 - Bairro: Centro em Tapejara/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO SIMONI, inscrito no CPF/MF nº 977.786.130-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
013	1	3769	BORRIFADOR Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	plastic	UN	700,00	4,12	2.884,00
061	1	6803	FRASCO SABONETE LÍQUIDO Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	plastic	UN	686,00	3,94	2.702,84
TOTAL								**5.586,84**

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, com sede na Rua do Comercio Rod Sc 283, 0 - CEP: 89.882-000 - Bairro: Centro em Planalto Alegre/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 005.501.609-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
006	1	5864	ÁLCOOL ETILICO 90% 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º inpm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SUPER	EMB	3.750,00	6,79	25.462,50
027	1	6790	CREME DENTAL Infantil com flúor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALEGRI NHO	UN	70,00	3,96	277,20
028	1	5873	CREME DENTAL ADULTO em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, agua, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silicio, corantes, fluoretode sódio, embalados individualmente.	FREE DENT	EMB	30,00	1,39	41,70
112	1	2733	RODO Com espuma, tamanho aprox. LOCATE 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	LLI	UN	685,00	5,89	4.034,65
TOTAL								**29.816,05**

FORNECEDOR: MR LICITACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº41.687.100/0001-15, com sede na Rua Charqueada, 178, Sala 1, 0 - CEP: 07.794-110 - Bairro: Paraiso (Polvilho) em Cajamar/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES, inscrito no CPF/MF nº 126.407.798-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% Embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	HANDS FREE 500ML	EMB	6.400,00	4,20	26.880,00
TOTAL								**26.880,00**

FORNECEDOR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, com sede na Avenida Tuiuti N° 4.640, 0 Casa - CEP: 87.043-720 - Bairro: Colina Verde em Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO PIZANI, inscrito no CPF/MF nº 049.095.539-83.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
009	1	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO Avental de proteção - tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.	BRASCA MP CA 28303	UN	200,00	9,34	1.868,00
014	1	6783	BOTA DE BORRACHA Material pvc e massa nitrilica de alta qualidade, cano curto e solado reforçado. Com certificado de aprovação. Cor: preto. Tamanhos a serem definidos no envio da solicitação de compra.	WORKF LEX CA 37154	UN	185,00	32,16	5.949,60
087	1	5883	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL M Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem com 1 par.	LIFE PLUS CA 40360 ANVISA 8025617 0022	PRS	720,00	1,88	1.353,60
089	1	225	LUVA DESCARTÁVEL de polietileno leitoso ou transparente tamanho único; embalagem contendo 100 unidades; informações sobre o produto e lote; prazo de validade indeterminada. de propileno transparente , embalagem com 100 unidades	PREVE MAX CA 44785	EMB	560,00	1,72	963,20
090	1	6833	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para-aramida, sem forro. Modelo dois dedos.	RIO VALLEY CA 28688	UN	43,00	47,03	2.022,29
104	1	4146	PROTETOR SOLAR Descrição do produto: produto hipo--alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. Deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. Deve oferecer alta proteção. Deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelo raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Precisa conter proteção UVA equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve ter fator de proteção 50. Embalagem com 125 ml do produto.	NUTRIE X ANVISA 2912000 32	UN	335,00	14,12	4.730,20
TOTAL								**16.886,89**

FORNECEDOR: P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 02.835.909/0001-95, com sede na Rua Maria Fernandes Cavallari, 0 - CEP: 17.526-341 - Bairro: Jardim Cavallari em Marília/SP. **REPRESETANTE LEGAL:** ARIANE POMPILIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 292.479.998-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
031	1	6791	DESINFETANTE LÍQUIDO Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	desomax	EMB	3.060,00	5,94	18.176,40
116	1	6820	SABÃO EM PÓ embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	tiks	EMB	2.380,00	2,86	6.806,80
TOTAL								**24.983,20**

FORNECEDOR: 09.505.300/0001-05, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, 743, Menino Deus em **REPRESENTANTE LEGAL:** CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, 17 PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Quatro Barras/PR 0 - CEP: 83.420-000 - Bairro: Jardim inscrito no CPF/MF nº 030.101.839- inscrito no CNPJ/MF nº

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
140	1	1417	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA EM TNT Em TNT com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	PREVE MAX TNT	CX	527,00	9,90	5.217,30
TOTAL								**5.217,30**

FORNECEDOR: ROSEMEIRE GORKS ROUTULO, inscrito no CNPJ/MF nº21.347.990/0001-09, com sede na Rua Jurutau 283, 0 - CEP: 86.703-067 - Bairro: Jardim Bandeirantes em Arapongas/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROSEMEIRE GORKS ROUTULO, inscrito no CPF/MF nº 534.858.079-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marc Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
128	1	227	SACO PARA FREEZER - Capacidade para 7L, pacotes com 100 unidades. 7 KG	WR SERT	PC	8.492,00	6,85	58.170,20
TOTAL								**58.170,20**

FORNECEDOR: Grosso, 5200 Box **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF SOLO G9 EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 2 - CEP: 83.608-640 - Bairro: Ferraria em Campo Largo/PR. 11.102.277/0001-41, com sede na Rua Mato nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário Total	Preço
001	1	4807	ABSORVENTE HIGIÊNICO de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolimero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MULHER ATIVA	UN	50,00	1,70	85,00
008	1	6779	APARELHO DE BARBEAR de plástico, tipo descartável, com 2 laminas paralelas, embalagem apropriada.	BIC	UN	50,00	1,85	92,50
011	1	6781	BALDE 20L Material em polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	PLASVA LE	UN	287,00	27,30	7.835,10
024	1	6788	COPO DESCARTÁVEL 50ml de 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ROSSO	PC	990,00	2,09	2.069,10
025	1	6829	CORDA PARA VARAL em polipropileno n°3, na cor branca e com 15 metros.	PEROVI NHA	UN	72,00	4,31	310,32
037	1	6830	ESCOVA Para limpeza de estofados dimensões aproximadas: 18x7,5x5,5cm. produto de primeira linha com cerdas macias. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	PEROVI NHA	UN	70,00	15,13	1.059,10
054	1	192	FÓSFORO A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. as cabeças não devem estar coladas umas às outras. as cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Embalagem com aproximadamente 200 unidades.	PARANA EMB		1.090,00 2,39		2.605,10
065	1	7201	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e	USEIT	UN	80,00	1,54	123,20

			bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.						
082	1	2663	LIXEIRA 60 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	JSN	UN	90,00	109,90	9.891,00
113	1	2733	RODO De eva duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	PEROVI NHA	UN	645,00	5,39	3.476,55
TOTAL								**27.546,97**

FORNECEDOR: ZOOM COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 39.518.890/0001-63, com sede na Rua Pinhal, 56, 0 - CEP: 03.564-040 - Bairro: Cidade Patriarca em São Paulo/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANA APARECIDA ROSA, inscrito no CPF/MF nº 076.774.948-03

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
053 095	1 1	170 2790	FLANELA Amarela, 100% algodão, NEVES tamanho aproximado 30 x 40 cm para IRMÃOS limpeza, pano de algodão flanelado, NEVES over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação. PANO DE PRATO 100% algodão, NEVES trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: IRMÃOS 70X50 cm. De algodão alvejado, medindo NEVES aproximadamente 80 x 50cm, 100%	NEVES SACO	UN UN.	3.020,00 1.270,00	0,99 2,07	2.989,80 2.628,90
122	1	2678	IRMÃOS algodão, deve conter etiqueta do NEVES fabricante.		UN	2.740,00	2,99	8.192,60
TOTAL								**13.811,30**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 76/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias uteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas no horário compreendido das **08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas,** somente em dias de expediente municipal.
• Barracão da Secretaria Municipal de Saúde - Endereço: Rua Estanislau Woisik, 192 – Fundos – Centro – Balsa Nova.
• Barracão da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida Brasil, 830 - Centro- Balsa Nova.
• • Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora - Endereço: Rua Estanislau Woicik, 655 – Centro – Balsa Nova.
• **Parque Manancial** – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Endereço: Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440 - Centro – Balsa Nova.
• Secretaria Municipal de Assistência Social - Endereço: Av. Iguaçu, Nº 548 - Centro - Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

DE SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
Contratante

AROMA CAR IND E COM DE AROM. COMERCIAL BORA EIRELI
Contratada

PARA VEIC. LTDA. EPP
Contratada

FORTCLEAN COMERCIO DE G M DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

KLEBER DE MOURA
Contratada

DALABONA EIRELI
Contratada

L. P. DE BORBA & CIA LTDA.
Contratada

LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA.
Contratada

MARCELO SIMONI ME
Contratada

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Contratada

MR LICITAÇÕES LTDA.
Contratada

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Contratada

P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI
Contratada

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAISEIRELI.
Contratada

ROSEMEIRE GORKS
Contratada

ROUTULO SOLO G9 EIRELI.
Contratada

ZOOM COMERCIAL EIRELI
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

COMERCIAL BORA EIRELI Itens com reajuste a partir de 08 de março de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
02	01	151	Água Sanitária, frasco de 1000 ml	Onixx	FR	1,38	2,05
34	01	6795	Detergente, frasco 500 ml	Onixx	UN	1,15	1,57

COMERCIAL BORA EIRELI Itens com reajuste a partir de 19 de agostode 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
97	01	6816	Papel toalha interfolhas	Softpel	FR	6,80	11,66

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:240DB5DD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 PREGÃO (ELETRÔNICA) N° 79/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3236/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
PREGÃO (ELETRÔNICA) N° 79/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3236/2021
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas: **G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.326.642/0001-98**, **MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº26.655.819/0001-80, qualificadas a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3236/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICA** sob o **Nº 79/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, destinados à Unidade Básica de Saúde Vereador Renato Antônio Coltro**, especificados abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 79/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ/MF nº43.326.642/0001-98, com sede na R JOAQUIM ZANINI, 0 Apto 4 - CEP: 86450000 - BAIRRO: Centro em Quatiguá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GABRIEL DIAS DEPIZOLI, inscrito no CPF/MF nº 083.832.459-20

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	7146	Armário com duas portas ARMÁRIO COM DUAS PORTAS - CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE. ABNT	GEFLEX AL190	UN	7,00	650,00	4.550,00
002	1	7145	Armário de aço duplo com 8 portas com cadeado ARMÁRIO DE AÇO DUPLO COM 8 PORTAS COM CADEADO - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) FIXANDO AS LATERAIS. 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,60 MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA Nº 20 (0,9 MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. ABNT	VEGEL GRP508	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
003	1	7147	Balcão com duas portas BALCÃO COM DUAS PORTAS - CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM	GEFLEX AB74	UN.	10,00	400,00	4.000,00

			MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS.						
005	1	7149	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) - CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES. ABNT	GEFLEX 5000	UN	33,00	140,00	4.620,00
006	1	7148	Cadeira giratória executiva C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZULESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ABNT.	GEFLEX 2132	UN	14,00	530,00	7.420,00
009	1	7151	MESA DE REUNIÃO MESA DE REUNIÃO - RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT MESA DE TRABALHO – FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74 CM PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT.	GEFLEX MR200	UN.	2,00	850,00	1.700,00
010	1	7152	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm) MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG.X 0,70 CM) - COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	GEFLEX ME12070	UN.	16,00	500,00	8.000,00
TOTAL									31.390,00

FORNECEDOR: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº26.655.819/0001-80, com sede na ANGELICA LEGAT PASINI - 93, 0 - CEP: 81770330 - BAIRRO: ALTO BOQUEIRAO em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCIO ANDRE WOLLNER, inscrito no CPF/MF nº 748.595.799-68

ITENS

Lote	Item do	Código produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
011	1	7150	MESA PARA REFEITÓRIO COM TAMPA EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADOURAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE : 1,20 X 0,80X 0,78 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE A FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	NILMAR ME3NM	UN	1,00	654,00	654,00
TOTAL								654,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 79/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias para os itens de mobiliário e 10 (dez) dias para os demais, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'.

Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de Influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo: (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão; (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante O processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informa tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas; (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

13. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA
Contratada

MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:8CE892EA

GABINETE
DECRETO N° 368/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.837,14 (Quarenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos serviços Administrativos da SMO		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00			Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0008.2050		-	Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita	R$	26.902,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**26.902,30**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2061		-	Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita	R$	13.451,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.451,15**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2065		-	Merenda Escolar - Educação Infantil – Pré escola		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita		4.483,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.483,69**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**44.837,14**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 46.837,14 (Quarenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1030		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2046		-	Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5,40
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5,40**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Município de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	2,02
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2,02**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Município de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	7,59
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7,59**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	17,73
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17,73**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Município de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2068		-	Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	38.922,47
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**38.922,47**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Município de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.363.0010.2073		-	Apoio ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00			Passagens e Despesas com Locomoção	R$	302,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**302,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.364.0010.2074		-	Auxílio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.579,93
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.579,93**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**44.837,14**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2025, 2050, 2061, 2065, 1030, 2046, 2048, 2060, 2063, 2068, 2073 e 2074 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.499.859,00	2.754.946,00	3.095.736,00	3.479.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Alunos	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Ensino Fundamental		336.089,14	356.324,00	372.137,00	388.858,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	259	259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		197.037,00	221.120,00	230.321,00	240.050,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	409	409	409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola		117.483,69	130.690,00	135.175,00	139.918,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos elaborados/ Unidade	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1	1	1	1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1030	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		58.000,00	50.000,00	52.875,00	55.915,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Publicações realizadas/	Metas Físicas			

361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental	Meses	12	12	12	12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2046	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		26.994,60	40.000,00	42.300,00	44.732,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Alunos	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.072.184,03	2.322.940,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	259	259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Cmeis - Transferências Constitucionais		1.549.924,60	2.096.358,00	2.850.549,00	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	409	409	409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Transferências Constitucionais		441.869,27	545.614,00	850.616,00	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5	5	5	5
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		253.408,34	180.000,00	190.350,00	201.296,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino profissionalizante apoiado / Aluno	Metas Físicas			
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27	63	63	63
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras			
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		154.098,00	170.000,00	179.775,00	190.112,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio concedido/ Aluno	Metas Físicas			
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103	121	121	121
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras			
2074	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		577.913,36	340.000,00	660.938,00	698.942,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2025, 2050, 2061, 2065, 1030, 2046, 2048, 2060, 2063, 2068, 2073 e 2074, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.499.859,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Alunos	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Ensino Fundamental		336.089,14

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		197.037,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola		117.483,69

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos elaborados/ Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1030	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		58.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Publicações realizadas / Meses	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2046	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		26.994,60
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Alunos	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.072.184,03

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Cmeis - Transferências Constitucionais		1.549.924,60

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Transferências Constitucionais		441.869,27

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		253.408,34

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino profissionalizante apoiado / Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		154.098,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio concedido/ Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras
2073	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		577.913,36

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E70A3C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916,** CNPJ/MF nº. 41.157.706/0001-49.

OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS. Conforme especificações contidas no Anexo I, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**, descrição do lote:

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.701,50** (Dezenove Mil, Setecentos e Um Reais e Cinquenta Centavos).

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3840	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6800	09.001.12.361.0012.6093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7050	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	8350	09.002.13.392.0013.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1DFB8B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2022- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE/PR).

Edital n.º 02/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2022. O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

LISTA GERAL DE INSCRITOS

Nº	Cod.	Nome	Curso
1	69929	ANGELA KRZYSCZAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
2	69919	BRENDA WINKELMANN	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
3	69888	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - EAD
4	69884	ELOIZA SCHMIDT DREIER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
5	69855	FABIANA RAQUEL HEINEN	ESPECIALIZAÇÃO LÚDICO E PSICOMOTRICIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - EAD
6	69868	GABRIELA DE CONTI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
7	69892	LAIS KROLOW DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
8	69853	LUCAS LUAN FONTOURA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - À DISTÂNCIA
9	69876	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	ESPECIALIZAÇÃO LÚDICO E PSICOMOTRICIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - EAD
10	69908	MAISA SOUZA VARELLA	PEDAGOGIA
11	69917	MARIELI DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
12	69856	MARIZETE DE LIMA DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
13	69854	MONALISA ANATALIA DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
14	69914	MONALISA SOUZA VARELLA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
15	69875	PATRIK LANGNER MACHADO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA
16	69889	VILMAR RODRIGUES	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL-EAD

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 13 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DBEF9BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 075-2022

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2022

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA E COMPONENTE, PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DO MUNÍCIPIO, decorrente do Pregão Presencial nº 075/2022 com vigência de 14 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 099/2022
EMPRESA DETENTORA: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ Nº 26.274.828/0001-21

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	25170 - Deslocameto e substituição de Motobomba LOCALIDADE São Luiz	SER	Serviço	1	1.824,15776	1.824,16
1	2	25171 - Motobomba submersa de 35 estágios 5,0HP 254V monofásica, vazão de 3m³ com MCA 230 mts	UN	vanbro	1	8.175,84224	8.175,84
Total (R$):							10.000,00

ATA SRP Nº 100/2022
EMPRESA DETENTORA: AGUA BOA POCOS ARTESIANOS - EIRELI
CNPJ Nº 02.486.286/0001-92

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	3	25172 - Deslocamento e instalação de Motobomba LOCALIDADE Santa Lucia	SER	ÁGUA BOA	1	1.510,68905	1.510,69
2	4	25173 - Motobomba submersa de 15 estágios 3HP 254V Monofásica, vazão de 5m³ com MCA 97 mts	UN	vanbro	1	6.483,79789	6.483,80
2	5	25174 - Painel de comando 3HP 254V Monofásico	UN	vanbro	1	1.380,8493	1.380,85
2	6	25175 - Tubo Edutor Geomecanico DN 40	M	EMAR	44	75,53445	3.323,52
2	7	25176 - Luva em ferro galvanizado 1.1/2" para tubo edutor DN 40	UN	HIDROCONEX	11	22,73985	250,14
2	8	25177 - Cabo elétrico 1kv 3x4mm	M	DACOTA	54	15,58395	841,53
2	9	25178 - Tampa de poço de 6"	UN	ÁGUA BOA	1	109,96226	109,96
2	10	25179 - Conexões 1.1/2" (curva/união/niple/vrh)	UN	HIDROCONEX	1	299,51398	299,51
3	11	25180 - Deslocamento e instalação de Motobomba LOCALIDADE Alto Evangelho	SER	ÁGUA BOA	1	1.661,12139	1.661,12
3	12	25181 - Motobomba submersa de 15 estágios 3HP 254V Monofásica, vazão de 5m³ com MCA 97 mts	UN	vanbro	1	7.129,44556	7.129,45
3	13	25182 - Painel de comando 3HP 254V Monofásico	UN	vanbro	1	1.518,35237	1.518,35
3	14	25183 - Tubo Edutor Geomecanico DN 40	M	EMAR	88	83,05607	7.308,93
3	15	25184 - Luva em ferro galvanizado 1.1/2" para tubo edutor DN 40	UN	HIDROCONEX	22	24,74197	544,32
3	16	25185 - Cabo elétrico 1kv 3x6mm	M	DACOTA	98	22,11914	2.167,68
3	17	25186 - Tampa de poço de 6"	UN	ÁGUA BOA	1	120,91215	120,91
3	18	25187 - Conexões 1.1/2" (curva/união/niple/vrh)	UN	HIDROCONEX	1	329,33917	329,34
3	19	25188 - Reservatorio de água de 20.000 litros em polietileno	UN	PLASTYTECH	1	14.719,89602	14.719,90
Total (R$):							49.700,00

Bela Vista da Caroba, 14 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7EAFFEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGAO 076-2022

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2022

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente do Pregão Presencial nº 076/2022 com vigência de 14 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 101/2022
EMPRESA DETENTORA: AUTO MECANICA REALEZA LTDA
CNPJ Nº 77.805.026/0001-31

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25243 - SERVIÇO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES, VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, compreendendo: Retificar motores a combustão Diesel, gasolina e álcool, sedes da Válvula, virabriquim, camisas, pistões, anéis, biela, bronzina de biela, blocos e comandos, compressor de ar e bomaba de óleo.	HRS	RETIFICA REALEZA	140	255,00	35.700,00
2	25244 - SERVIÇO ESPECIALIZADA, (MÃO DE OBRA) DE BICOS E BOMBA INJETORA compreendendo: Reparo nos bicos e bombas injetoras, com montagem, desmontagem, regulagem, troca de reparos, testes sistema de alimentação de combustíveis de veículos e maquinários e troca de cano de bicos.	HRS	RETIFICA REALEZA	120	235,00	28.200,00
3	25245 - SERVIÇO ESPECIALIZADO, (MÃO DE OBRA) EM INJEÇÃO ELETRONICA LINHA DIESEL compreendendo: Reparo unidades eletrônicas, bombas alta, com montagem, desmontagem, regulagem, troca de reparos, serviço de scanner.	HRS	RETIFICA REALEZA	120	275,00	33.000,00
4	25246 - SERVIÇO ESPECIALIZADO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE CABEÇOTE DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, compreendendo: Retificar motores a combustão, diesel, gasolina e álcool, plainar cabeçote, plainar sede de válvulas, trocar guia e sede de válvulas, conferir altura de cabeçotes, teste de válvula, trocar vedador de válvula, alinhar comando de válvula, trocar retentor do comando de válvula, soldar cabeçote e solda em peças de alumínio.	HRS	RETIFICA REALEZA	140	215,00	30.100,00
Total (R$):						127.000,00

ATA SRP Nº 102/2022
EMPRESA DETENTORA: HIDRAULICA REAL LTDA ME
CNPJ Nº 10.801.267/0001-31

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	25247 - SERVIÇO ESPECIALIZADO (MÃO DE ABRA) HIDRÁULICOS E SERVIÇOS REPAROS BOMBAS E DIREÇÃO HIDRÁULICAS EM VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, compreendendo: troca reparo e serviços em bambas e direção hidráulica.	HRS	HIDRAULICA	130	190,00	24.700,00
Total (R$):						24.700,00

Bela Vista da Caroba, 14 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5FEA7266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022, conforme oficio Nº. 265/2022 da Secretária MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM REFERENTE À FESTVENTURA 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, a pedido da Secretaria de Administração.*
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máx unit.	Preço máx total
ALIMENTAÇÃO PARA ARTISTAS ALIMENTAÇÃO PARA ARTISTAS CAMARIM: JADS E JADSON OBS. MARCAS COMO REFERÊNCIA - 12 UNID. DE ÁGUA COM GÁS GELADA - 12 UNID. DE ÁGUA S/ GÁS GELADA - 12 UNID. DE ÁGUA S/ GÁS TEMPERATURA AMBIENTE. - 12 UNID. - ÁGUA TÔNICA - 06 UNID - LATAS DE REFRIGERANTES 350 ML (VARIADOS); - 06 UNID - LATAS DE REFRIGERANTES 350 ML (COCA-COLA ZERO); - 06 UNID - GATORADE (3 SABORES VARIADOS) TEMP. AMBIENTE - 01 UNID GIN TANQUERAY DRY - 01 UNID - CESTA DE FRUTAS VARIADAS E MAIS 12 LIMÃO TAITI, 12 LIMÃO SICILIANO (NÃO CORTAR AS FRUTAS). - 06 UNID. - BARRA DE CEREAL - 06 UND – TRIDENTE - 01 CX DE BOMBOM. - 01 TABUA DE FRIOS PARA 6 PESSOAS. - 08 UNID - TOALHAS (BRANCAS / ROSTO-PEQUENO); - 01 UNID - PACOTES DE GUARDANAPOS (PAPEL BRANCO); - 12 UNID - COPOS (DESCARTÁVEIS DE ACRÍLICO); - 01 JOGO - TALHERES (GARFOS, COLHERES E FACAS); - 01 UNID - ESPELHO (CORPO INTEIRO); - 04 UNID - CADEIRAS (ESTOFADAS OU SOFÁ); - 01 UNID - LIXEIRA (COM SACO DE LIXO); - 01 UND PALITO DE DENTE - 01 UNID - GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇUCAR (COM SACHETS DE AÇÚCAR); OBS.: A CONTRATADA DEVE SE COMPROMETER EM ARRUMAR O CAMARIM COM OS ITENS ABAIXO E FAZER O ATENDIMENTO NECESSÁRIO. O CAMARAIM DEVE CONTER: 03 BANCO TIPO BISTRÔ; TALHERES, PRATOS, 06 COPOS DE VIDRO: ESPELHO (CORPO INTEIRO); CADEIRAS (ESTOFADAS OU SOFÁ): LIXEIRA (COM SACO DE LIXO); FREEZER OU CX TÉRMICA; GELO EM CUBO DE AGUA MINERAL. VENTILADOR	1,00	UNI	3.400,00	3.400,00
ALIMENTAÇÃO PARA BANDA TÉCNICA ALIMENTAÇÃO PARA BANDA TÉCNICA CAMARIM: BANDA/ TÉCNICA OBS. MARCAS COMO REFERÊNCIA - 12 UNID - GATORADE (VARIADOS) - 10 UNID - ENERGÉTICOS (RED BULL); - 40 UNID - LATAS DE REFRIGERANTES 350 ML (VARIADOS); - 40 UNID - AGUA MINERAL GELADA - GALINHADA COM MACARRONADA (MOLHO BOLONHEZA PARA 25 PESSOAS) - 01 UNID - CESTA DE FRUTAS VARIADAS - 02 BOLOS GRANDES (LARANJA, CHOCOLATE OU MILHO) - 02 CX DE BOMBOM - 01 UNID - GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ (COM AÇÚCAR); - 50 UNID - COPOS (DESCARTÁVEIS DE ACRÍLICO); - 50 UNID - GUARDANAPOS (PAPEL BRANCO); - 01 UND PALITO DE DENTE -05 PC DE GELO DE 5 KG OBS.: A CONTRATADA DEVE SE COMPROMETER EM ARRUMAR O CAMARIM COM OS ITENS ABAIXO E FAZER O ATENDIMENTO NECESSÁRIO. O CAMARAIM DEVE CONTER: BANCOS E MESA, TOALHA NA MESA, LIXEIRA (COM SACO DE LIXO); CX TÉRMICA; VENTILADOR TALHERES E PRATOS;	1,00	UNI	2.700,00	2.700,00
ALIMENTAÇAO PARA COMPETIDORES ALIMENTAÇÃO PARA COMPETIDORES (CORRIDA E CICLISTA) MESA DE FRUTAS NO QUAL DEVE CONTER BANANA - 25 KG MAÇÃ - 25 KG MELANCIA - 20 KG LARANJA - 20 KG	1,00	UN	590,00	590,00
ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE DE MONTAGEM ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE DE MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: - 01 UNID - GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR (AÇÚCAR E ADOÇANTE SEPARADOS); - 30 UNID - COPOS COM COLHERES (DESCARTÁVEIS); - 20 UNID – AGUA MINERAL GELADA - 02 PC GELO DE 5 KG ARRUMAR EM CX TERMICA AS BEBIDAS	1,00	UNI	250,00	250,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL R$6.940,00 (Seis mil novecentos e quarenta reais)				

CONTRATADO: proponente **DIELISON RENAN FAGUNDES ME, CNPJ: N° 46.573.151/0001-30**, AVENIDA DALZOTTO, CEP: 85.225-000, CENTRO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR com a proposta no valor total de R$ 6.940,00 (Seis mil novecentos e quarenta reais).Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 14 setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:F106FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022- PMBVSR**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE VARIEDADES NA FESTVENTURA 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Empresa: – LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 08.245.733/0001-06 AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA Nº704 TERREO CEP: 87.301-020 CENTRO CAMPO MOURÃO PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 26/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 26/2022, com a EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 08.245.733/0001-06 AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA Nº704 TERREO CEP: 87.301-020 CENTRO CAMPO MOURÃO PR.

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁX UNIT.	PREÇO MÁX TOTAL
ESPETÁCULO DE VARIEDADES ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, INTERAGINDO E TIRANDO FOTOS; NÚMERO ESPECIAL PARA A ABERTURA OFICIAL DO EVENTO DANDO BOAS VINDAS AOS PARTICIPANTES; APOIO AO CERIMONIAL E PRONUNCIAMENTOS; APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SENDO UM SHOW DE VARIEDADES COM NÚMEROS DE CIRCO, TEATRO E DANÇA COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS; NÚMERO DE CONTRATADOS: 14 PESSOAS (11 ARTISTAS, 01 APRESENTADOR/CERIMONIALISTA, 01 SONOPLASTA E 01 MOTORISTA). A SER REALIZADO NO DIA 16/09/2022	1,00	UNI	21.000,00	21,000,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL R$ 21,000,00 (Vinte e um mil reais)				

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:0405C63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 86-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR86/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 14/09/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de concreto usinado.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26438 - Concreto usinado 30 MPA	M3		107	690,00	73.830,00
Total (R$):						73.830,00

Bom Jesus do Sul-PR, 14/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EE552A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022
Processo Licitatório Nº 89/2022 **– HOMOLOGADO EM: 13/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 14/09/2022 à 13/09/2023).

DETENTORA: DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME – CNPJ: 15.332.845/0001-51.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2022,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 56/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
13	**Cordão com 100 leds branco frio para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. a cada cinco leds um pisca (estrobinho).** tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. diâmetro do **fio 2,2 mm**. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência mínima: 5 watts.	UND	V8	400	36,00	14.400,00
14	**Cordão com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água,** com fiação resistente e seu revestimento na **cor verde**. fiação de cobre, diâmetro do fio 2,2 mm. (mínimo). comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada. tensão 220 volts. potência mínima: 3 watts **cor dos leds: branco frio. ip44.**	UND	V8	400	26,00	10.400,00
19	**Corda / mangueira luminosa em leds, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro.** leds deitados para uma visão em 360 graus. potência mínima de 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. **cor branco frio. (rl 100 mts).**	UND	WESTFIELD	20	940,00	18.800,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7F74D0F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022
Processo Licitatório Nº 89/2022 **– HOMOLOGADO EM: 13/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 14/09/2022 à 13/09/2023).

DETENTORA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- EPP – CNPJ: 36.999.018/0001-96.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2022,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 56/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
18	**Corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobinhos.** cada metro contém 6 estrobinhos e 30 leds fixos. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência mínima de 3w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. **cor branco frio. (rl 100 mts).**	UND	GUIMARÃES	20	1.484,00	29.680,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 29.680,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1F9D09EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022
Processo Licitatório Nº 89/2022 **– HOMOLOGADO EM: 13/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 14/09/2022 à 13/09/2023).

DETENTORA: JP EQUIPAMENTOS LTDA- ME – CNPJ: 13.772.057/0001-50.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2022,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 56/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
17	**Estrela sputinik de natal com leds branco frio em movimentos sequenciais e alternados.** estrela com 20 tubos, efeito fogos de artificio em leds. para uso externo, multifunções. tubo com revestimento na cor branco leitoso, diametro da estrela: 100 cm. bivolt. ip 44.	UND	GLOBAL	30	409,90	12.297,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.297,00 (Doze Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3F9D0FB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022
Processo Licitatório Nº 89/2022 **– HOMOLOGADO EM: 13/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 14/09/2022 à 13/09/2023).

DETENTORA: STREET DECOR IMPORTAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP–CNPJ: 12.112.382/0001-24.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2022,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 56/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	**Papai Noel com presentes nas costas,** tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho, preto e branco, medindo entre: mínimo: 1,60m de altura x 1,55m de largura x 1,60m de profundidade / máximo: 1,70m de altura x 1,65m de largura x 1,70m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UND	PRÓPRIA	1	14.490,00	14.490,00
2	**Anjo tocando corneta aramado**, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm²). Medida entre: mínimo: 2,85m de altura x 0,01m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 2,95m de altura x 1,11m de largura x 1,40m de comprimento.	UND	PRÓPRIA	4	9.750,00	39.000,00
3	**Gira-gira com base em formato de pétala de flores, bolas natalinas e assento com pega mãos.** Brinquedo produzido com fibra de vidro com acabamento liso com pintura colorida e estrutura de ferro em aço carbono	UND	PRÓPRIA	2	12.700,00	25.400,00

	1020, galvanizada, para proteger de corrosões e resistir a exposição de intempéries. Tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,75m de altura x 1,65m de largura x 1,65m de profundidade / máximo: 1,85m de altura x 1,75m de largura x 1,75m de profundidade. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.					
4	**Balão de luz interativo, com cesto que possui acesso ao interior para fotos**, figura tridimensional, balão produzido com metalon 20mm x 20mm, metalon 15mm x 15mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegada e 1/2 x 3/16 polegada, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Tubos para junção do balão e cesto, produzidos em estrutura de tubo metálico de 2,5 polegadas com parede de 2,5mm, metalon 30mm x 30mm, metalon 20mm x 20mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva. Cesto produzido em vime sintético com formato abaloado resistente ao tempo, assoalho em compensado naval forrado com grama sintética e adornado com festão aramado verde, fita de veludo vermelho, laços de veludo vermelho e bolas douradas. Contorno com mangueira luminosa de LED branco, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 LEDs por metro. Preenchimento com conjuntos de LED verde fio cristal verde, vermelho fio cristal vermelho, branco frio fio branco e branco morno fio cristal, sendo alguns flashings. A junção das partes do balão é feita por meio de abraçadeiras produzidas em barra chata de 1" x 3/8 com parafuso de 1/4. Medidas entre: mínimo: 7,45m de altura x 4,55m de largura x 4,55m de comprimento / máximo: 7,55m de altura x 4,65m de largura x 4,65m de profundidade. Acompanha manual de montagem, poste metálico e refletor de LED de 10W para iluminação noturna do cesto. Tensão de 220V.	UND	PRÓPRIA	1	61.570,00	61.570,00
5	**Estrela, bidimensional, pintura na cor amarela**, medindo entre: mínimo: 0,20m de altura x 0,20m de largura x 0,02m de profundidade / máximo: 0,30m de altura x 0,30m de largura x 0,12m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UND	PRÓPRIA	50	225,00	11.250,00
6	**Estrela, bidimensional, pintura na cor amarela,** medindo entre: mínimo: 0,35m de altura x 0,35m de largura x 0,02m de profundidade / máximo: 0,45m de altura x 0,45m de largura x 0,12m de profundidade, confeccionado em fibrade vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UND	PRÓPRIA	50	350,00	17.500,00
7	**Laço com contorno dourado, bidimensional, pintura na cor vermelha**, medindo entre: mínimo: 0,20m de altura x 0,15m de largura x 0,02m de profundidade / máximo: 0,30m de altura x 0,25m de largura x 0,12m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UND	PRÓPRIA	50	167,00	8.350,00
8	**Laço com contorno dourado, bidimensional, pintura na cor vermelha**, medindo entre: mínimo: 0,30m de altura x 0,25m de largura x 0,02m de profundidade / máximo: 0,40m de altura x 0,35m de largura x 0,12m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UND	PRÓPRIA	50	306,00	15.300,00
9	**Assento amarelo em forma de bola natalina,** tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade.	UND	PRÓPRIA	1	1.780,00	1.780,00
10	**Assento vermelho em forma de bola natalina,** tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade.	UND	PRÓPRIA	1	1.780,00	1.780,00
11	**Assento verde em forma de bola natalina,** tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade.	UND	PRÓPRIA	1	1.780,00	1.780,00
12	**Assento azul em forma de bola natalina,** tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade.	UND	PRÓPRIA	1	1.780,00	1.780,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 199.980,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:56F96356

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME – CNPJ: 25.371.647/0001-50.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Bolinhas de tênis de mesa Bolas para Tênis de Mesa Fabricadas na cor Branca ou laranja 40 mm cada. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	20	VOLLO	1,00	20,00
7	Mini trave de gol infantil + bola infantil - Contém: 02 Traves com rede - Dimensões aproximadas da trave montada: - Comprimento: 67 cm - Largura: 44 cm - Altura: 44 cm - Material: Aço carbono, nylon. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	2	SCALIBU	175,00	1.050,00

8	Coletes de futebol 100% Poliéster Gola careca. 10 Azuis - 10 Vermelhos – 10 Amarelas. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	30	TRB	10,00	300,00
17	A Bola de Futsal possui miolo lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar, graças a tecnologia Cápsula SIS. Além disso, a bola possui Câmara 6D, que por ser composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionam equilíbrio total para você dominar a bola da maneira correta. Peso: 300-330g - Circunferência: 52-55cm - Gomos: 6 - Laminado: pu - Construção: ultra fusion - Câmara: 6d - Sistema de forro: termofixo - Camada interna: evacel - Processo extra: dupla colagem - Miolo: cápsula sis - Penalty RX 100 XXI. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	10	PENALTY	70,00	2.800,00
25	Protetor de boca de silicone de alta qualidade, moldável, acompanhado de estojo, infantil e adulto.	Unid.	5	SCALIBU	15,00	75,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.245,00 (Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7D0EE60B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - ME – CNPJ: 41.227.145/0001-07.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
11	Bambolês Tamanho: 65 cm de diâmetro 2 cm de espessura Conexão de 10 cm Plástico ou PVC. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	50	CEMAR	3,00	150,00
12	Cones grandes Material do cone de sinalização: Polietileno, Cor do cone de sinalização: laranja e branco Altura do cone de sinalização: 50 cm Medida da base do cone de sinalização: 28 x 28 cm. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	40	PLASTI	14,00	560,00
22	Bola de Vôlei Oficial infantil, Material: EVA; com sistema de colagem; Medida aproximada: 56 - 60 cm, 240- 270gr, câmara airvility, miolo removível e lubrificado.+.	Unid.	40	BIG	15,00	600,00
30	MEDALHAS corporativas Personalizadas produzida em zamac com a medida 6x6,5 cm, com as inscrições a serem estabelecidas pelo Departamento de Educação.	Unid.	20	INVICTA	6,00	600,00
31	MEDALHAS corporativas Personalizadas produzida em zamac com a medida 6x6,5 cm, com as seguintes inscrições: ALUNO DESTAQUE-MEDALHA RUI BARBOSA.	Unid.	20	INVICTA	6,00	120,00
33	BOLA VINIL INFANTIL · Material: vinil; · Cores: colorida; · Tamanho: aproximada de uma bola de futebol; · Circunferência: 23 cm; · Altura aprox.: 17 cm; Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Unid.	20	BIG	12,00	240,00
34	Bolas de plástico Favo de Mel Material Plástico Vinil Fosco Medidas- 21 Cm De Diâmetro-63 Cm De Circunferência Igual Tamanho De Bola De Futebol Peso 100 Gramas De Cada Bolo Bolas Vazias Acompanha Pinos De Fechamento De Ar Segurança-Inmetro Ce—Brinqb-Nm 300-2002.	Unid.	20	BIG	12,00	240,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.510,00 (Dois Mil e Quinhentos e Dez Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F55A55B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Bolas de medicine ball ESPECIFICAÇÕES: • Estrutura de borracha matrizada com reforço de fibra injetada na parte interna • Modelo inflável, com miolo substituível • Indicada para uso fisioterápico e treinamentos específicos • Possui sua parede de borracha maciça e parte interna sem preenchimento (sem areia ou outro componente), fazendo com que ela "quique" ao ser lançada ao chão. Circunferência de 74 cm e 23 cm de diâmetro. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	6	MAGUSSI	91,41	548,46
23	Suporte para bambolês para aberto e fechado = 5 cada. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	6	GOLDEN	260,27	1.561,62
37	TRAVESSEIRO INFANTIL Dimensões: 30cm x 40cm x 3cm; Material: Tecido e Fibra; Cor: Branco; Composição: 50% Algodão - 50% Poliéster; Enchimento: 100% Fibra Poliéster; Não Alérgico; Antitraça e Antimofo; Inodoro; Possível Lavar e Secar em Máquina; Capa em tecido 100% algodão percal 220 fios. Idade mínima recomendada: Do nascimento em diante Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Unid.	20	DI ANJO	50,08	1.001,60
38	FRONHAS DE TRAVESSEIROS: Dimensão 30cm x 40cm x 3cm. Algodão 100% liso cores claras, sem estampas; Fechamento estilo envelope (sem zíper) Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Unid.	20	DI ANJO	20,08	401,60
39	CAPAS PARA COLCHONETES: Comprimento: 185cm. Largura: 65cm. Espessura 05cm. Algodão 100% liso cores claras, sem estampas. Fechamento estilo envelope (sem zíper). Com Certificação de Segurança do INMETRO	Unid.	20	DI ANJO	94,92	1.898,40

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.411,68 (Cinco Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F54ECE52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA - ME – CNPJ: 40.802.508/0001-28.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Quebra cabeça - Material: madeira ou papelão. 24, 30 e 40 peças	Par	20	CARLU	64,95	1.299,00
10	Torre de equilíbrio (Jenga) Blocos de Madeira: Este jogo Hasbro inclui 54 blocos de madeira e vem com um molde para empilhar para construir a torre perfeita. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	10	HERGG	88,00	880,00
35	ALINHAVO Conjunto Confeccionado Em Madeira Prensada (Mdf), Impresso em Silk-Screen Policromia, Contendo 10 Placas Perfuradas Medindo aproximadamente 20X20X0,3 cm Cada Uma, E 10 Cadarços Coloridos Medindo 1m Aproximadamente. Idade mínima recomendada: 3 anos Com Certificação de Segurança do INMETRO. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	30	CARLU	111,00	3.330,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.509,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Nove Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:19648BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa para prestação de serviços de capacitação/formação para aprimoramento de gestão educacional.

Contratada: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ N° 28.803.108/0001-31
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Constitui como objeto, a contratação da empresa para prestação de serviços de capacitação/formação para aprimoramento de gestão educacional, por meio de processos de análise situacional, proposição e acompanhamento de soluções em contratações públicas e aplicação de recursos vinculados na educação básica pública advindos do Ministério da Educação (MEC) por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que será realizado em data a ser definida, tendo uma carga horária de 16 h. Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORMAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA DE 16HRS. EM LOCAL DEFINIDO PELA CONTRATANTE, SENDO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.	01	UND	R$ 14.00000	R$ 14.00000
TOTAL					R$ 14.00000

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339039	0	3810- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	3820- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4520- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4530- Manut. Da Educação Infantil

Cafelândia, 14 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3BE9DC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1838/2022 DE 14/09/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 1838/2022 de 14/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.279.410,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e dez reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
85 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.800,00
88 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
128 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
129 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
132 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00
134 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.310,00
141 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
209 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.600,00
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilância em Saúde	
253 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção de Vias Publicas	
283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	249.600,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
320 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
349 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
465 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
Total Suplementação:			**1.279.410,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.843.0000.2.005.		Amortização da Divida Municipal	
73 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municipio	
75 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.810,00
76 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	617.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilância em Saúde	
256 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
258 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
264 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
269 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
273 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	49.600,00
07.001.15.452.0020.2.037.		Manutenção de Parques e Praças	
295 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
350 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
351 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
353 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
367 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
08.003.08.244.0015.2.031.		Ações a cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	
400 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
402 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.5.002.		Edificações e Reparos em Unidades Sociais	
430 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:			**1.279.410,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7AF128E1

GABINETE
DECRETO N.º 1839/2022 DE 14/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1839/2022 de 14/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$886.495,00 (oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
205 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
207 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
693 - 3.3.90.32.00.00	1010	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
691 - 4.4.90.52.00.00	1010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
07.002.18.542.0014.2.039.		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
692 - 3.3.90.39.00.00	1010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
379 - 3.3.90.39.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.495,00
Total Suplementação:			**886.495,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.4.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1010	355.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	530.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 1936	1.495,00
Total da Receita:		**886.495,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5EE4AC51

GABINETE
DECRETO N.º 1840/2022 DE 14/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1840/2022 de 14/09/2022

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
672 - 3.1.90.11.00.00	31000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
694 - 3.3.90.36.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
655 - 4.4.90.51.00.00	31000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção de Vias Publicas	
695 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
Total Suplementação:			**1.030.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE D SUL , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6673BE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 187/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Dispensa de Licitação nº. 13/2022 – Inciso XVI - art 24	Prestação de serviços de publicação, no âmbito Estadual, de atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 meses.	187/2022	GOVERNO DO PARANÁ – CASA CIVIL CNPJ: 15.563.402/0001-71	31/08/2022	30/08/2023	R$ 3.900,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:3A1A7964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 190/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Inexigibilidade nº. 10/2022 – art 25	Aquisição de Caminhão 6x2, novo, zero km, equipado com caçamba basculante de capacidade de 10 m³, por meio do convênio 703/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná (SEDU), tendo a adesão à Ata de Registro de Preços PE 1021/2021 - SRP-SEAP/DEAM.	190/2022	SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 24.706.364/0001-50	02/09/2022	01/09/2023	R$ 519.968,89

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:C88308A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 197/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº. 66/2021	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split, capacidade 9000 BTU/s Quente/Frio 220V- 60 Hz-2F+T, selo procel classificação A, incluindo instalação com até 1 metro de infraestrutura entre as unidades internas/externas, suporte metálico e carga de gás, garantia mínima 12 meses.	197/2022	J H AR CONDICIONADOS EIRELI EPP CNPJ: 29.468.112/0003-15	08/09/2022	07/09/2023	R$ 12.828,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B7B04054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 65/2022 – PE 01/2022

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor total do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 01/2022	65/2022	1º	- Reequilíbrio econômico-financeiro	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 32.635.445/0001-34	R$ 9.013,00	09/09/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
72	Fralda descartável médio	25,6 %	R$ 0,32	R$ 1,57	11.800 unidades	R$ 3.776,00
73	Fralda descartável grande	25,41 %	R$ 0,31	R$ 1,53	11.700 unidades	R$ 3.627,00

74	Fralda descartável grande	25,69 %	R$ 0,28	R$ 1,37	5.750 unidades	R$ 1.610,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:6CD019E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00099/2022

Às 16:09 horas do dia 13 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.413/2022, Pregão nº 00099/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Critério de Valor: R$ 78.840,0000			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SCORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO E SERVICOS DE TECNOL, **pelo melhor lance de** R$ 48.100,0000 , **com valor negociado a** R$ 48.008,0000			
Itens do grupo:			
1 - Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico			
2 - Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico			
3 - Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico			
Item: 1 - Grupo 1			
Descrição: Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico			
Descrição Complementar: Serviço de PABX em nuvem para gerenciamento de 100 ramais, com software que possua funcionalidade de gravação de chamadas, atendedor automático que reproduza mensagens gravadas quando um determinado ramal receber chamada, permitindo a divulgação de opções para encaminhamento de chamadas			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 47.760,0000 **Intervalo**			**Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SCORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO E SERVICOS DE TECNOL, **pelo melhor lance de** R$ 24.000,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	13/09/2022 16:08:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SCORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO E SERVICOS DE TECNOL, CNPJ/CPF:06.040.605/0001-92, Melhor lance : R$ 24.000,0000
Homologado	13/09/2022 16:09:35	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 2 - Grupo 1			
Descrição: Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico			
Descrição Complementar: Tronco SIP com 50 ramais simultâneos com plano ilimitado para efetuar chamadas e recebimentos para telefonia fixa e móvel em todo país			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.960,0000 **Intervalo**			**Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SCORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO E SERVICOS DE TECNOL, **pelo melhor lance de** R$ 24.000,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	13/09/2022 16:08:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SCORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO E SERVICOS DE TECNOL, CNPJ/CPF:06.040.605/0001-92, Melhor lance : R$ 24.000,0000
Homologado	13/09/2022 16:09:38	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 3 - Grupo 1			
Descrição: Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico			
Descrição Complementar: Portabilidade de número			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SCORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO E SERVICOS DE TECNOL, **pelo melhor lance de** R$ 100,0000 , **com valor negociado a** R$ 8,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	13/09/2022 16:08:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SCORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO E SERVICOS DE TECNOL, CNPJ/CPF:06.040.605/0001-92, Melhor lance : R$ 100,0000, Valor Negociado : R$ 8,0000
Homologado	13/09/2022 16:09:41	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ECC184FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 112, com área de 1.161,69m² (uns mil centos e sessenta e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados), CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Lote
ANTONIO SCRAMIN e INÊS BORTOLETTO SCRAMIN	146.387.709-91	Rua CLM/PR	Lote nº Parte 02-REM, da Quadra 112, com área de 33.765,00 m²
MUNICIPIO DE CAPITAO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Lote nº 07, da Quadra 112, com área de 486,00m²
MUNICIPIO DE CAPITAO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Lote nº 01-Rem, da Quadra nº 109-A, com área de 16.698,00m²
MUNICIPIO DE CAPITAO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Rua Verdes Campos Rua Paissandu

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:
Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 112, Matricula nº 21.520, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D44DFF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 641/2022

PORTARIA Nº 641/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian Martins	Motorista	01 (Uma)	Toledo – PR	11 de setembro de 2022	Conduzir os atletas da escolinha de futebol do Município de Capitão Leônidas Marques para semifinal na categoria sub 15 para a Regional Copa Bionova em Toledo PR.
Alter Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Toledo – PR	11 de setembro de 2022	Acompanhou como treinador os atletas da escolinha de futebol do Município de Capitão Leônidas Marques para semifinal na categoria sub 15 para a Regional Copa Bionova em Toledo PR.
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Realeza - PR	10 de setembro de 2022	Conduziu a equipe de Mauaythay Jiu Jitsu Kickboxing Adair Team-Capitão Fight de Capitão Leônidas Marques para o 1° Real Thay Fight em Realeza PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:F46CE292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 644/2022

PORTARIA Nº 644/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e complementar reduzida atendendo o Inciso I, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (Duas)	Cascavel PR	06 e 08 de setembro de 2022.	Levou a van da secretaria de Esportes para manutenção agendada em Rede autorizada Volare. Conduziu os atletas da equipe de futebol sete do Município de Capitão Leônidas Marques para a Liga Oeste de futebol em Cascavel PR.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (Duas)	Santa Helena PR	09 a 11 de setembro de 2022.	Conduziu os atletas da equipe de Voleibol masculina e feminina do Município de Capitão Leônidas Marques para a 7ª Copa Lindeiros de Voleibol em Santa Helena PR.
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte	01 (Uma)	Santa Helena PR	09 e 10 de setembro de 2022.	Acompanhou como coordenador de esporte os atletas da equipe de Voleibol masculina e feminina do Município de Capitão Leônidas Marques para a 7ª Copa Lindeiros de Voleibol em Santa Helena PR.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	02 (Duas)	Santa Helena PR	09 e 11 de setembro de 2022.	Acompanhou como treinadora de esporte os atletas da equipe de Voleibol masculina e feminina do Município de Capitão Leônidas Marques para a 7ª Copa Lindeiros de Voleibol em Santa Helena PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:CCF1C8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA PACIENTES, MATERIAL DE CAMA E CORTINAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, BEM COMO UNIFORMES, VESTIMENTAS E EPI´S DE TRABALHO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 55/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: LUIZ RAFAEL FRANCISCO 04626538975
CNPJ: 47.627.155/0001-16

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	UNI	CORTINA BLACKOUT 1,80 X 1,50M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1.80cm largura x 1,50m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA.	BK/ BLACK OUT	194,99	974,95
2	8	UNI	CORTINA BLACKOUT 2,40m X 1,50M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1,50m largura x 1,50m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA	BK/ BLACK OUT	229,89	1.839,12
3	29	UNI	CORTINA BLACKOUT 1,50 X 1,50M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1,50m largura x 1,50m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA	BK/ BLACK OUT	152,99	4.436,71
4	13	UNI	CORTINA BLACKOUT 1,90m X 1,90M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1,90m largura x 1,90m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA	BK/ BLACK OUT	245,99	3.197,87
VALOR TOTAL						**10.448,65**

EMPRESA: M. C. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.241.023/0001-62

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	60	UNI	LENÇOL HOSPITALAR 100% ALGODÃO SOLTEIRO COM ELASTICO. COR AZUL CLARO, (com pintura escrita na cor azul - diferente da cor do lençol - em todo o lençol escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	PRÓPRIA	80,00	4.800,00
6	60	UNI	SOBRELENÇOL TIPO HOSPITALAR 100% ALGODÃO SOLTEIRO COM ELASTICO. COR AZUL CLARO (com pintura escrita na cor azul - diferente da cor do sobre lençol - escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	49,00	2.940,00
7	60	UNI	COBERTOR SOLTEIRO, TIPO HOSPITALAR 100% POLIESTER. (com escrita: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	94,00	5.640,00

10	60	UNI	Travesseiro hospitalar, em espuma flocada, revestido com capa de TNT e recoberto com uma fronha de courvin na cor azul royal com zíper. Medidas 0,63 X 0,45 cm.	PRÓPRIA	47,00	2.820,00
VALOR TOTAL						**16.200,00**
EMPRESA: ANDRE ANTONIO SABINO ME **CNPJ: 27.743.380/0001-00**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	60	**UNI**	FRONHA PARA TRAVESSEIROS TIPO HOSPITALAR 100% ALGODÃO COR AZUL CLARO (com pintura escrita na cor azul - diferente da cor da fronha - escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	15,90	954,00
9	60	**UNI**	TOALHAS DE BANHO TIPO HOSPITALAR CONTENDO 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER. COR BRANCA (com pintura na cor azul escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	29,00	1.740,00
VALOR TOTAL						**2.694,00**
EMPRESA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA **CNPJ: 05.404.458/0001-20**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	60	UNI	Camisola hospitalar padrão Feminino Adulto Tamanhos: P, M, G, GG. Tecido malha. cor bege (com pintura na cor azul escrito na frente ao lado direito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	55,00	3.300,00
12	60	CONJ	Conjuntos para Pediatria Masculino e Feminino manga curta Tecido malha, cor bege (com pintura na cor azul escrito na frente ao lado direito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	PRÓPRIA	56,99	3.419,40
13	60	CONJ	Pijama Masculino (calça e camiseta manga curta) tamanhos PP, P, M, G, GG Tecido malha, cor bege (com pintura na cor azul escrito na frente ao lado direito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	PRÓPRIA	58,90	3.534,00
14	20	UNI	COLETE PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor bege. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do APSUS, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, Agente Comunitário de Saúde, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Catanduvas – PR. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	75,00	1.500,00
15	12	UNI	COLETE PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor cinza claro. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do PROVIGIA, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, Agente Comunitário de endemias, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Catanduvas – PR. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	76,00	912,00
16	3	UNI	COLETE PARA VIGILÂNCIA DE SAÚDE Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor azul marinho. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do Vigia-Sus, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, fiscalização, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, centralizado, em linha reta. Tamanhos: PP/P/M/G/GG]	PRÓPRIA	90,00	270,00
17	2	UNI	COLETE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor azul marinho. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do PROVIGIA, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, centralizado, em linha reta. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	96,00	192,00
18	2	UNI	COLETE DE SAÚDE, Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor azul marinho. No lado direito do peito, aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade. No lado esquerdo aplicação do logo SUS com destaque fundo branco e abaixo Secretário Municipal de Saúde, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, Município de Catanduvas, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, centralizado, em linha reta. Tamanhos: P	PRÓPRIA	88,00	176,00
21	20	UNI	CAMISA POLO MODELO FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Camisa polo na cor a ser definida, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling- 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo na cor branca, modelo feminino, mangas curtas, estilo baby look, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manda direita APSus na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG.	PRÓPRIA	48,69	973,80
22	20	UNI	CAMISA POLO MODELO MASCULINO/FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Camisa modelo polo básica, modelagem reta tradicional, na cor branco, confeccionada em Tecido Malha Piquet antipiling composição 65% poliéster e 35% viscose, Gramatura: 180g/m², com gola tipo polo em ribana na cor a ser definida, peitilho com 3 botões, modelo masculino/feminino, mangas curtas com acabamento em com barra, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manda direita APSus na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CATANDUVAS/PR. Com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	51,00	1.020,00
23	10	UNI	CAMISA POLO MODELO FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS. Camisa polo na cor a ser definida, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling- 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo na cor cinza claro, modelo feminino, mangas curtas, estilo baby look, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra	PRÓPRIA	49,90	499,00

			Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG			
24	20	UNI	CAMISA POLO MODELO MASCULINO/FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. Camisa modelo polo básica, modelagem reta tradicional, na cor cinza claro, confeccionada em Tecido Malha Piquet antipiling composição 65% poliéster e 35% viscose, Gramatura: 180g/m², com gola tipo polo em ribana na cor a ser definida, peitilho com 3 botões, modelo masculino/feminino, mangas curtas com acabamento em com barra, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manda direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	42,99	859,80
25	20	UNI	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. Camiseta confeccionada em malha PV, com gola redonda ou degote em V, na cor branca, mangas curtas, logomarca em serigrafias: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita APSUS na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.	PRÓPRIA	33,00	660,00
26	10	UNI	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS Camiseta confeccionada em malha PV, com gola redonda ou degote em V, na cor cinza claro, mangas curtas, logomarca em serigrafias: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.	PRÓPRIA	32,00	320,00
27	20	UNI	CAMISA MANGA LONGA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS camiseta confeccionada em malha PV, com gola redonda ou degote em V, na cor cinza claro, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling- 65% poliéster, e 35% viscose, modelo masculino/feminino, mangas Longas com ribana, logomarca em serigrafias: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.	PRÓPRIA	33,00	660,00
VALOR TOTAL						**18.296,00**

EMPRESA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 43.496.899/0001-98

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	10	UNI	CALÇA MODELO FEMININO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS Calça comprida; modelo feminino para os agentes Comunitário de Vigilância a Saúde – Dengue, confeccionada em tecido de brim 100% algodão na cor cinza, com zíper, e cós na parte de trás do cós com elástico, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo. aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade e aplicação do logo do PROVIGIA na perna direita. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	59,85	598,50
20	10	UNI	CALÇA MASCULINA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS Calça comprida modelo masculino para os Agentes Comunitário, confeccionada em tecido de brim 100% algodão, na cor cinza, com zíper, e cós na parte de trás do cós com elástico, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo. aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade e aplicação do logo do PROVIGIA na perna direita. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	59,85	598,50
28	10	UNI	CHAPEU PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS. Chapéu de sol, modelo australiano para agente de endemias, confeccionado em tecido de brim, 100% algodão, na cor cinza, com corda reguladora, brasão e o nome do município com tamanho mínimo de 08 cm do lado direito e PROVIGIA no lado esquerdo e na frente AGENTE DE ENDEMIAS. com letra Gotham Black, aplicada em bordado.	SÃO JOSÉ/ BONELARIA SÃO JOSÉ	37,50	375,00
29	20	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA: Bi densidade, com bico de PVC, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável. Tamanhos do 34 até 44	CARTOM/ CA 29391	50,85	1.017,00
VALOR TOTAL						**2.589,00**

Catanduvas, 14 de setembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1CEEDB2C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA PACIENTES, MATERIAL DE CAMA E CORTINAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, BEM COMO UNIFORMES, VESTIMENTAS E EPI´S DE TRABALHO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: LUIZ RAFAEL FRANCISCO 04626538975
CNPJ: 47.627.155/0001-16

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	UNI	CORTINA BLACKOUT 1,80 X 1,50M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1.80cm largura x 1,50m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA.	BK/ BLACK OUT	194,99	974,95
2	8	UNI	CORTINA BLACKOUT 2,40m X 1,50M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de	BK/ BLACK OUT	229,89	1.839,12

			largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1,50m largura x 1,50m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA			
3	29	UNI	CORTINA BLACKOUT 1,50 X 1,50M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1,50m largura x 1,50m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA	BK/ BLACK OUT	152,99	4.436,71
4	13	UNI	CORTINA BLACKOUT 1,90m X 1,90M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1,90m largura x 1,90m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA	BK/ BLACK OUT	245,99	3.197,87
VALOR TOTAL						**10.448,65**

EMPRESA: M. C. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.241.023/0001-62

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	60	UNI	LENÇOL HOSPITALAR 100% ALGODÃO SOLTEIRO COM ELASTICO. COR AZUL CLARO, (com pintura escrita na cor azul - diferente da cor do lençol - em todo o lençol escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	PRÓPRIA	80,00	4.800,00
6	60	UNI	SOBRELENÇOL TIPO HOSPITALAR 100% ALGODÃO SOLTEIRO COM ELASTICO. COR AZUL CLARO (com pintura escrita na cor azul - diferente da cor do sobre lençol - escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	49,00	2.940,00
7	60	UNI	COBERTOR SOLTEIRO, TIPO HOSPITALAR 100% POLIESTER. (com escrita: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	94,00	5.640,00
10	60	UNI	Travesseiro hospitalar, em espuma flocada, revestido com capa de TNT e recoberto com uma fronha de courvin na cor azul royal com zíper. Medidas 0,63 X 0,45 cm.	PRÓPRIA	47,00	2.820,00
VALOR TOTAL						**16.200,00**

EMPRESA: ANDRE ANTONIO SABINO ME
CNPJ: 27.743.380/0001-00

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	60	**UNI**	FRONHA PARA TRAVESSEIROS TIPO HOSPITALAR 100% ALGODÃO COR AZUL CLARO (com pintura escrita na cor azul - diferente da cor da fronha - escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	15,90	954,00
9	60	**UNI**	TOALHAS DE BANHO TIPO HOSPITALAR CONTENDO 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER. COR BRANCA (com pintura na cor azul escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	29,00	1.740,00
VALOR TOTAL						**2.694,00**

EMPRESA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
CNPJ: 05.404.458/0001-20

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	60	UNI	Camisola hospitalar padrão Feminino Adulto Tamanhos: P, M, G, GG. Tecido malha. cor bege (com pintura na cor azul escrito na frente ao lado direito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	55,00	3.300,00
12	60	CONJ	Conjuntos para Pediatria Masculino e Feminino manga curta Tecido malha, cor bege (com pintura na cor azul escrito na frente ao lado direito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	PRÓPRIA	56,99	3.419,40
13	60	CONJ	Pijama Masculino (calça e camiseta manga curta) tamanhos PP, P, M, G, GG Tecido malha, cor bege (com pintura na cor azul escrito na frente ao lado direito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	PRÓPRIA	58,90	3.534,00
14	20	UNI	COLETE PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor bege. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do APSUS, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, Agente Comunitário de Saúde, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Catanduvas – PR. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	75,00	1.500,00
15	12	UNI	COLETE PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor cinza claro. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do PROVIGIA, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, Agente Comunitário de endemias, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Catanduvas – PR. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	76,00	912,00
16	3	UNI	COLETE PARA VIGILÂNCIA DE SAÚDE Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor azul marinho. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do Vigia-Sus, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, fiscalização, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, centralizado, em linha reta. Tamanhos: PP/P/M/G/GG]	PRÓPRIA	90,00	270,00
17	2	UNI	COLETE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor azul marinho. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do PROVIGIA, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, centralizado, em linha reta. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	96,00	192,00

18	2	UNI	COLETE DE SAÚDE, Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor azul marinho. No lado direito do peito, aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade. No lado esquerdo aplicação do logo SUS com destaque fundo branco e abaixo Secretário Municipal de Saúde, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, Município de Catanduvas, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, centralizado, em linha reta. Tamanhos: P	PRÓPRIA	88,00	176,00
21	20	UNI	CAMISA POLO MODELO FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Camisa polo na cor a ser definida, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling- 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo na cor branca, modelo feminino, mangas curtas, estilo baby look, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manda direita APSus na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG.	PRÓPRIA	48,69	973,80
22	20	UNI	CAMISA POLO MODELO MASCULINO/FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Camisa modelo polo básica, modelagem reta tradicional, na cor branco, confeccionada em Tecido Malha Piquet antipiling composição 65% poliéster e 35% viscose, Gramatura: 180g/m², com gola tipo polo em ribana na cor a ser definida, peitilho com 3 botões, modelo masculino/feminino, mangas curtas com acabamento em com barra, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manda direita APSus na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CATANDUVAS/PR. Com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	51,00	1.020,00
23	10	UNI	CAMISA POLO MODELO FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS. Camisa polo na cor a ser definida, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling- 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo na cor cinza claro, modelo feminino, mangas curtas, estilo baby look, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	49,90	499,00
24	20	UNI	CAMISA POLO MODELO MASCULINO/FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. Camisa modelo polo básica, modelagem reta tradicional, na cor cinza claro, confeccionada em Tecido Malha Piquet antipiling composição 65% poliéster e 35% viscose, Gramatura: 180g/m², com gola tipo polo em ribana na cor a ser definida, peitilho com 3 botões, modelo masculino/feminino, mangas curtas com acabamento em com barra, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manda direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	42,99	859,80
25	20	UNI	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. Camiseta confeccionada em malha PV, com gola redonda ou degote em V, na cor branca, mangas curtas, logomarca em serigrafias: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita APSUS na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.	PRÓPRIA	33,00	660,00
26	10	UNI	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS Camiseta confeccionada em malha PV, com gola redonda ou degote em V, na cor cinza claro, mangas curtas, logomarca em serigrafias: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.	PRÓPRIA	32,00	320,00
27	20	UNI	CAMISA MANGA LONGA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS camiseta confeccionada em malha PV, com gola redonda ou degote em V, na cor cinza claro, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling- 65% poliéster, e 35% viscose, modelo masculino/feminino, mangas Longas com ribana, logomarca em serigrafias: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.	PRÓPRIA	33,00	660,00
VALOR TOTAL						**18.296,00**

EMPRESA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 43.496.899/0001-98

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	10	UNI	CALÇA MODELO FEMININO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS Calça comprida; modelo feminino para os agentes Comunitário de Vigilância a Saúde – Dengue, confeccionada em tecido de brim 100% algodão na cor cinza, com zíper, e cós na parte de trás do cós com elástico, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo. aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade e aplicação do logo do PROVIGIA na perna direita. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	59,85	598,50
20	10	UNI	CALÇA MASCULINA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS Calça comprida modelo masculino para os Agentes Comunitário, confeccionada em tecido de brim 100% algodão, na cor cinza, com zíper, e cós na parte de trás do cós com elástico, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo. aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade e aplicação do logo do PROVIGIA na perna direita. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	59,85	598,50
28	10	UNI	CHAPEU PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS. Chapéu de sol, modelo australiano para agente de endemias, confeccionado em tecido de brim, 100% algodão, na cor cinza, com corda reguladora, brasão e o nome do município com tamanho mínimo de 08 cm do lado direito e PROVIGIA no lado esquerdo e na frente AGENTE DE ENDEMIAS. com letra Gotham Black, aplicada em bordado.	SÃO JOSÉ/ BONELARIA SÃO JOSÉ	37,50	375,00
29	20	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA: Bi densidade, com bico de PVC, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável. Tamanhos do 34 até 44	CARTOM/ CA 29391	50,85	1.017,00
VALOR TOTAL						**2.589,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 14 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:ACD0ECB0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 223/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **EVERSON PELIZARI 00717156907**, estabelecida na Rua Expedicionário João Maria, Nº 935, sala 01, bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.525.905/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **Nº 23/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TROCA DE CARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDIMENTO DE NORMA LEGAL, EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá dispor e arcar com todas as despesas relativas a entrega dos produtos, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá fornecer os seguintes produtos:

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	QUANTIDADE POR SECRETARIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R$)
1	PQS 4 KG ABC	120	3 – EDUCAÇÃO 6 – CMEI 6 – ESPORTE 50 – ESCOLAS 3 – ASSISTÊNCIA 4 – CRAS 15 – SAÚDE 2 – CASA DE PASSAGEM 1 – LAR DOS IDOSOS 15 – ADMINISTRAÇÃO 10 – CULTURA 5 – VIAÇÃO E OBRAS	60,00	180,00 360,00 360,00 3.000,00 180,00 240,00 900,00 120,00 60,00 900,00 600,00 300,00
2	PSQ 6 KG ABC	12	5 - ESCOLAS 5 – SAÚDE 2 - ADMINISTRAÇÃO	65,00	325,00 325,00 130,00
3	PQS 4 KG BC	10	2 – EDUCAÇÃO 2 – SAÚDE 2 – ADMINISTRAÇÃO 2 – VIAÇÃO E OBRAS 2 - CULTURA	55,00	110,00 110,00 110,00 110,00 110,00
4	PQS 6 KG BC	12	3 – CMEI 3 – SAÚDE 1 – ASSISTÊNCIA 2 – ADMINISTRAÇÃO 1 – CULTURA 2 – VIAÇÃO E OBRAS	60,00	180,00 180,00 60,00 120,00 60,00 120,00
5	AP 10L	15	5 – SAÚDE 2 – EDUCAÇÃO 3 – CMEI 1 – CRAS 2 – ADMINISTRAÇÃO 1 – CULTURA 1 – VIAÇÃO E OBRAS	55,00	275,00 110,00 165,00 55,00 110,00 55,00 55,00
6	CO^2 6 KG BC	10	4 – SAÚDE 5 – ESCOLAS 1 – ADMINISTRAÇÃO	120,00	480,00 600,00 120,00
VALOR TOTAL					**11.275,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 11.275,00 (Onze mil, duzentos e setenta e cinco reais**).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 30 dias, após emissão do contrato, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA - Conforme descrito na solicitação de compras.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 13 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas Everson Pelizari 00717156907
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

EVERSON PELIZARI
Representante Legal
CPF: 007.171.569-07

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A0E07EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Rosa Cristiane Gonçalves Ieger, classificada em 254° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Fabiana Santos Leal, classificada em 255° posição, Karina Gonçalves Paidosz, classificada em 256° posição, Manoela de Farias, classificada em 258° posição, Elen Thais Sobral, classificada em 259° posição, Rosemara Aparecida dos Santos, classificada em 260° posição, Anne Francielle Pereira Silva Santos, classificada em 261° posição, Valquiria Brasil Amorim, classificada em 262° posição e Renata dos Santos Vale Galindo, classificada em 263° posição;
III - Em decorrência de vacâncias (exoneraçõese óbito) de servidores, e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 147/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.**O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
265°	LUBINA STROCHINSKI	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2022 - 08:30
266°	DAIANE DELAVI	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2022 - 08:30
267°	GRAZIELE MARTINS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2022 - 08:30

268°	NAYARA CRISTINA PEREIRA FAÇANHA	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2022 - 08:30
269°	DEBORA ESTEVES ZYTO	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2022 - 08:30
271°	ISABELLY CRISTINA MOTTIN	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2022 - 08:30
272°	ARIANGELA ALVES DE CAMARGO	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2022 - 08:30
273°	DANEVIR DE JESUS SIQUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2022 - 08:30
299° - 45° Afro-brasileiro	CLAUDINEIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2022 - 08:30
274°	MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2022 - 08:30

Colombo, 14 de setembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:86B99C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Marcia Thalita Conceição Pinto, classificada em 278° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Karina dos Santos Padilha, classificada em 273° posição, Amanda Possamai Tieppo, classificada em 282° posição, Emanueli Gama Gair, classificada em 304° posição, Verônica Maria Farania Baldão Caron, classificada em 311° posição, Bruno Martins Meneses da Silva, classificado em 314° posição, Amanda Beatriz Guidolin Campanha, classificada em 315° posição, Emily Franco Fernandes, classificada em 316° posição, Luís Henrique Antonelli Costa Cordeiro, classificado em 317° posição, Miriã Vitória Dias, classificada em 318° posição, Ricardo Afonso de Toledo Laurido, classificado em 320° posição, Matheus Matvicko Lima, classificado em 322° posição, Mariane Ribeiro Lopes, classificada em 323° posição e Helena Parizotto da Silva, classificada em 326° posição;
III- Em decorrência de vacâncias (exoneraçõese óbito) de servidores, e em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 133 e 148/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.**O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
328°	ANTONIO CARLOS FERNANDES PACHECO	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
329°	MARIA DAS DORES PEREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
330°	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
331°	JANETE MARIA GANSS	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
333°	MARTA NASCIMENTO CORREA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
334°	MAURA DE FÁTIMA CANCIO DO AMARAL	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
335°	RAQUEL PEDROSO DE LARA SCROCH	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
336°	BERENICE AGUILAR	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
385° - 70° Afro-brasileiro	CLEUZA DE BRITO VIEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
337°	EDILIA ROCHA LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
338°	JUCELINO SALVADOR	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
339°	JORGE LUIZ BRAGA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
340°	MILTON ANTONIO PARISE	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
341°	LUCIA VIDAL COLERE	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
342°	LOURDES COSTA LUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
343°	LENITA ELIANA BAUER	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
344°	ELUIR ALCEU DE SANTANNA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
345°	CLEIDE ANA FORMENTÃO FERRAZ	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
398° - 75° Afro-brasileiro	EVANILDA JOANA MEHL	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
346°	MIRAITA DE FATIMA SOUZA FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
347°	MARCIA REGINA EUFLAUSINO PALMA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
348°	IRENI DIAS AMARAL	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
349°	JORGE ELOI CAETANO	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
350°	CLAUDINEI JOSE COLLODEL	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
351°	ROZILDA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 09:30
352°	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
353°	JUCELIA APARECIDA WEBER	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
354°	EVA GOMES DE AMORIM	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
402° - 76° Afro-brasileiro	LUCIMAR CRISPIM LOPES	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
355°	DENIZE DO ROCIO CUNICO ZILLI	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
356°	DEVANEI FERMIANO NUNES	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
357°	NOELI APARECIDA FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
358°	ADRIANA DO R RADICHESKI	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
359°	SANDRA CRISTINA HONORATO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
360°	PAULO CESAR FARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
361°	ROSEMERI DE FATIMA DA SILVA FRANA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
362°	MARGARIDA RIBEIRO BECKER	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
363°	MARCOS ANTONIO PEREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
364°	ELIZABETE RODRIGUES FORTE DOS SANTOS DE BRITO	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00

365°	ZENI SALETE DE MORAES	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
366°	MARIA REGINA PINHEIROS RAUSIS	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
367°	PAULO HILARIO FERREIRA PINTO	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
368°	SOELY DA APARECIDA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
369°	MARCIA DE OLIVEIRA MENDES	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
370°	ELENICE APARECIDA DAVID	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
371°	TEREZINHA ECKELBERG	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
372°	CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
373°	ELAINE CHIAFITELA JUSTINO	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
374°	DILMA BRAUNINO DA SILVA DE SOUSA	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00
376°	ANA LUCIA CHAVES	ASSISTENTE DE ALUNOS	19/09/2022 - 10:00

Colombo, 14 de setembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:337B1295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Janaina Silva Teixeira de Lima Ferreira, classificada em 762° posição, Janaina de Lara Franco, classificada em 777° posição, Brunna Dimitrov, classificada em 780° posição, Jaqueline Angelica dos Santos Matos, classificada em 786° posição e Amanda Campozano de Lima Calixtro da Silva, classificada em 799° posição;

II – Informar que a candidata Tamires Costa Silva, classificada em 854° - 131 ° Afro-brasileiro posição, não atende ao ítem 12.5, letra l, cumulado com os requisitos do anexo I, do Edital do Processo Seletivo n° 001/2021;

III– Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Douglas dos Santos de Oliveira, classificado em 761° posição e Renata de França Freitas, classificada em 779° posição;

IV– Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Giseli Tiburcia Silva, classificada em 660° posição, Jeferson Fernandes Costa de Oliveira, classificado em 703° posição, Patricia Polis Muchenski, classificada em 727° posição, Daniela de Paula, classificada em 760° posição, Suelen dos Santos Rondini Gomes, classificada em 763° posição, Scheila Demétrio Fabri Ganz, classificada em 765° posição, Janaina Bandeira Fernandes, classificada em 766° posição, Fernanda Caroline Train, classificada em 767° posição, Priscilla Jeanny da Silva, classificada em 768° posição, Aline Suelen Peralta Farias, classificada em 769° posição, Patricia Gasparin Bontorin, classificada em 771° posição, Lais Cristine Cruz Macedo, classificada em 773° posição, Fabiane dos Santos Cabreira,classificada em 774° posição, Paulo Henrique Santos Silva, classificado em 775° posição, Janaina Santos da Silva, classificada em 778° posição, Renata Carolina de Paula, classificada em 782° posição, Ana Paula de Souza, classificada em 783° posição, Cínthia Nunes dos Santos Ribeiro de Freitas, classificada em 784° posição, Fabiano Batista dos Santos, classificadoem 785° posição, Andriéle Pontarolo Aisenman, classificada em 787° posição, Gislaine de Jesus Lopes Ribas, classificada em 788° posição,Camila Schulz de Oliveira Ruela, classificada em 789° posição, Jaqueline Pedroso Almeida, classificada em 790° posição, Laís Cleiciane Chicovis, classificada em 791° posição, Edierly Rios da Silva Cardoso, classificada em 792° posição, Mateus de Souza Duarte, classificadoem 793° posição, Loana de Souza Formizano, classificada em 794° posição, Adriele Souza da Silva, classificada em 795° posição, Mariane Socorro de Oliveira Sgoda, classificada em 796° posição, Dirceu Lopes de Araujo Neto,classificado em 797° posição, Denise Alegre da Costa Nunes, classificada em 798° posição, Jheniffer Ostapechen Ileu, classificada em 801° posição, Nayani Demenjeon Jacó, classificada em 802° posição, Lucas Nogueira Gomes, classificadoe m 805° posição, Claudemir Aurelio, classificado em 808° posição, Fernanda Isabelle Janasevicz da Silva Chichale, classificada em 809° posição, Luana Louise da Silva Souza, classificada em 810° posição e Barbara Borst, classificada em 811° posição;

V - Em decorrência de vacâncias (exoneraçõese aposentadorias) de servidores, e em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 134 e 146/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.**O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
813°	JHONATAN DOS SANTOS VEIGA	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
814°	LAIANE ANDRADE MONTINO	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
815°	CINTHIA HELOISA BACKHAUS	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
816°	VANESSA RIZZARDI	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
817°	CAMILA TISSI MUNHOZ RIBEIRO	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
818°	RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
819°	TUANE PAOLA KRAUSE COSTA BUCZENSKI	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
821°	EDUARDO BUSS	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
822°	LUCAS FELIPE LEMES DA SILVA	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
823°	FLAVIA CRISTINA POLI	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
824°	GABRIEL SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
825°	CAROLINE VIEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30

826°	LUARA DAIANY DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
827°	DANIELA RIBEIRO CAETANO	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
828°	ERICA ALINE FERREIRA	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
829°	OZILEINE PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
830°	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
831°	ANGÉLICA FURQUIM DE CAMARGO	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
832°	AMANDA PELEGRINI ALVES	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
833°	JOAO LUIZ GUIMARAES LEE	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
834°	LETÍCIA LYSLÉA BATISTA	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
835°	CAROLINI APARECIDA NOVELI LUCENA	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
836°	LAÍS GEYSE DE ATAÍDE BRITO	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
837°	SABRINA LOPES DE LUCAS DA SILVA	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
838°	MARCELA PAOLA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	19/09/2022 - 10:30
839°	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
840°	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
841°	DYHESSER MARQUES CORREA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
842°	BEATRIZ PAOLA DOS SANTOS	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
843°	EVERTON MILLARCH JUNIOR	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
844°	FRANCIELE GOMES VAZ	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
845°	TAMIRES ZANONA CORDEIRO	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
846°	ANDRESSA SIMÕES DA SILVA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
847°	STÉPHANIE SABATKE	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
848°	RAFAEL DA LUZ MACHADO	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
849°	HEMELIZA REBECA DA SILVA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
851°	TAMIRES GOMES DE ARAÚJO	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
852°	RAFAELA DA SILVA PAMPUCHE GONÇALVES	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
853°	THAYRINI KAUANA DOS SANTOS	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
855°	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
856°	BYANKA MARA LUCA MARINHO	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
857°	KARINA INÊS DA SILVA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
858°	LUIS PHELIPE DE SOUZA MIRANDA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
859°	NAYARA DOS SANTOS	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
860°	INGRYD VIEIRA BARROS FRANCISCO	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
861°	RENATA MACHADO MOTA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
862°	SANIELE CRISTINA GOMES DE SOUSA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
863°	TATY HANI DA CUNHA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
864°	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
865°	BRUNA RICARDO DE PIM	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:00
866°	LETÍCIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
867°	DEBORAH COSTA CASTILHANO	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
868°	EVELYN KOWALSKI BOLETI	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
869°	LUIZ EDUARDO DUTRA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
870°	RAISSA DE OLIVEIRA BUCKENER	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
871°	BRUNA YANKA NUNES	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
872°	KAUANE GARCIA DA MOTA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
873°	YASMIN MALTA GONÇALVES PINTO	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
874°	PATRICIA CAROLINE GODOY MARQUES	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
875°	KAMILA ARMSTRONG	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
876°	JULIANA WEBER PEREIRA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
877°	KAOANNA SCHMENCK BARBOSA ALVES	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
878°	KAROLINE GASPARETO DE ANDRADE	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
879°	VITORIA PACKER NOVACOSKI	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
880°	EMANUELLY VASCONCELLOS DA SILVA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
881°	LUANA MENDES SOUZA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
882°	HELIDY CLEISE ANDRADE MACHADO	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
883°	EVELINE DO ROCIO CORDEIRO	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
885°	KAUANE AGUERO DE SOUZA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
886°	BRENDA MOREIRA FIEL	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
887°	PAMELA RENATA JACINTO	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
888°	HANNAH SANTOS	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
889°	EVELIN STEPAHANY BAZZI MARTIN	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
890°	ELOUISE CLARISSE LEITE MARLOCH	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
891°	KEILA THAIS DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR	19/09/2022 - 13:30
892°	CARLYLE NASCIMENTO TABORDA RIBAS	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
893°	LUCAS GUSTAVO GUIMARAES PEREIRA	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
894°	ALINE CRISTIANE DE ROCHA	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
895°	THALINI VIEIRA	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
896°	JÉSSICA DOS SANTOS	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
897°	FRANCINE CAROLINE RIBEIRO	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
898°	MARIA EDUARDA AMARAL DE ARAÚJO	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
899°	ARNALDO NASARIO BERGOSSI	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
900°	SUZELAINE GODOY	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
901°	MILENA KOHLER	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
902°	DENISE EMERENCIANA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
903°	PAMELA NITHIELLY DE MELO	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
904°	RAFAELA BASSETI BECH	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
905°	MATEUS BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
906°	BEATRIZ DEMETRIO FABRI	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
907°	LUANA RIBEIRO BUCZENSKI	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
908°	BRENDA ROSENENTE DE CAMARGO	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
909°	GABRIELLE EMANUELLE RODRIGUES GOMES	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
910°	ELIZAMA VICCO SANTOS	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
911°	LUCAS CALIARI ALVES DA SILVA	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
912°	LETICIA SCHLICHTING	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
913°	FAVIA DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
914°	EDIMARA BOTEGAL MARTINS	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
915°	MONIQUE MILENE DA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00
916°	ALEX SILVA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR	19/09/2022 - 14:00

Colombo, 14 de setembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A4A65624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMY5C82	275410D000017263	22/03/2022	74550	R$ 130.16
ATN8F31	275410D000017224	21/03/2022	74550	R$ 130.16
BDI7E40	275410D000017243	22/03/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 31/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1G29	275410NIC0010811	19/08/2022	50020
AGY4I05	275410NIC0010810	19/08/2022	50020
AMQ8035	275410NIC0010820	19/08/2022	50020
AMY4218	275410NIC0010823	19/08/2022	50020
ARP4I79	275410NIC0010806	19/08/2022	50020
AUK9340	275410NIC0010822	19/08/2022	50020
AVS3E37	275410NIC0010824	19/08/2022	50020
AYL8D31	275410NIC0010800	19/08/2022	50020
AYN7G30	275410NIC0010804	19/08/2022	50020
AYN7G30	275410NIC0010805	19/08/2022	50020
BAL9G89	275410NIC0010802	19/08/2022	50020
BDA5J92	275410NIC0010814	19/08/2022	50020
BDW6D48	275410NIC0010827	19/08/2022	50020
BEY9C09	275410NIC0010812	19/08/2022	50020
ETM1930	275410NIC0010807	19/08/2022	50020
FCQ1H83	275410NIC0010819	19/08/2022	50020
MIF4J84	275410NIC0010818	19/08/2022	50020
MLT5856	275410NIC0010808	19/08/2022	50020
PWN0I52	275410NIC0010801	19/08/2022	50020
QJO3240	275410NIC0010821	19/08/2022	50020
QKH7J95	275410NIC0010825	19/08/2022	50020
QKH7J95	275410NIC0010809	19/08/2022	50020
QKH7J95	275410NIC0010803	19/08/2022	50020
RAH5908	275410NIC0010816	19/08/2022	50020
RAH5908	275410NIC0010815	19/08/2022	50020
RAH5908	275410NIC0010826	19/08/2022	50020
RAI8G02	275410NIC0010813	19/08/2022	50020
RLP6G34	275410NIC0010817	19/08/2022	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKO6G87	275410V000016090	27/06/2022	55412	R$ 195.23
ALZ3837	275410D000017311	25/03/2022	74550	R$ 130.16
AMM6C12	275410D000017325	26/03/2022	74550	R$ 130.16
AMW4386	275410D000017328	26/03/2022	74550	R$ 130.16
APQ8929	275410V000016187	04/07/2022	57380	R$ 293.47
ARA4599	275410V000016227	06/07/2022	55414	R$ 195.23
ATW0929	275410V000016225	06/07/2022	54521	R$ 195.23
AXA6595	275410V000016255	27/06/2022	55412	R$ 195.23
AXU3G52	275410V000016257	27/06/2022	55412	R$ 195.23
BBM1D87	275410V000016228	06/07/2022	76251	R$ 293.47

BEI0I13	275410V000016088	27/06/2022	55412	R$ 195.23
BEL1E05	275410D000017303	25/03/2022	74550	R$ 130.16
CZN6608	275410V000016251	27/06/2022	55412	R$ 195.23
FOA7D05	275410V000016252	27/06/2022	55412	R$ 195.23
ILB6G35	275410V000016091	27/06/2022	55412	R$ 195.23
INC4G01	275410D000017334	26/03/2022	74550	R$ 130.16
JFT2I79	275410V000016256	27/06/2022	55412	R$ 195.23
KNO9645	275410V000016224	06/07/2022	57380	R$ 293.47
LZN2B22	275410D000017283	24/03/2022	74550	R$ 130.16
MKT5222	275410V000016254	27/06/2022	55412	R$ 195.23
MLA1A49	275410V000016188	06/07/2022	54521	R$ 195.23
NIC3525	275410V000016089	27/06/2022	55412	R$ 195.23
OOJ7I65	275410V000016186	04/07/2022	54522	R$ 195.23
QQL0156	116100E009276329	24/03/2022	54600	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 31/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUO7D67	275410NIC0010830	20/08/2022	50020
BHP5217	275410NIC0010828	20/08/2022	50020
MKP1930	275410NIC0010829	20/08/2022	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAM2I55	275410D000020129	03/07/2022	74550	R$ 130.16
ABN8F98	275410D000020103	03/07/2022	74550	R$ 130.16
AII3F53	275410D000020067	01/07/2022	74550	R$ 130.16
AII3F53	275410D000020124	03/07/2022	74550	R$ 130.16
AJB5D97	275410D000017389	27/03/2022	74550	R$ 130.16
AJB5D97	275410D000017387	27/03/2022	74550	R$ 130.16
AJR3903	275410V000016229	08/07/2022	54521	R$ 195.23
AMJ8G11	275410D000020111	03/07/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000020097	02/07/2022	74630	R$ 195.23
AOQ4521	275410D000020095	02/07/2022	74710	R$ 880.41
ART8G96	275410D000020127	03/07/2022	74550	R$ 130.16
ASJ9A76	275410D000020132	03/07/2022	74550	R$ 130.16
ATI5517	275410V000016191	08/07/2022	54521	R$ 195.23
ATT7011	275410D000020112	03/07/2022	74550	R$ 130.16
AUD0654	275410V000016231	08/07/2022	55411	R$ 195.23
AUU3A49	116100E009276150	01/07/2022	60174	R$ 293.47
AVM7093	275410D000020069	01/07/2022	74550	R$ 130.16
AVW2513	275410D000020066	01/07/2022	74550	R$ 130.16
AVX6325	275410V000016230	08/07/2022	54521	R$ 195.23
AWA9626	275410D000020059	01/07/2022	74550	R$ 130.16
AWJ4A14	275410V000016234	08/07/2022	54522	R$ 195.23
AWM4E30	275410V000016195	08/07/2022	55411	R$ 195.23
AWO6G31	275410V000016194	08/07/2022	55411	R$ 195.23
AXO4788	116100E009283868	29/06/2022	76251	R$ 293.47
AXZ1952	275410D000020070	01/07/2022	74550	R$ 130.16
AYL4H37	275410D000020054	01/07/2022	74550	R$ 130.16
AYV5I21	275410D000020092	02/07/2022	74550	R$ 130.16
BAA8448	275410V000016190	08/07/2022	54521	R$ 195.23
BAX7805	275410D000020056	01/07/2022	74550	R$ 130.16
BAX7805	275410D000020065	01/07/2022	74550	R$ 130.16
BBI9A18	275410V000016189	08/07/2022	51851	R$ 195.23
BCK6B01	275410D000020086	02/07/2022	74550	R$ 130.16
BDK2A81	275410D000020088	02/07/2022	74630	R$ 195.23
BEF4J46	275410D000017380	27/03/2022	74550	R$ 130.16
BEM8I06	116100E009283867	29/06/2022	76251	R$ 293.47
BEN7B13	275410D000020075	02/07/2022	74550	R$ 130.16
BEU5J47	275410V000016235	08/07/2022	55411	R$ 195.23
BEV0G15	275410D000020110	03/07/2022	74550	R$ 130.16
CJA6078	275410D000020081	02/07/2022	74550	R$ 130.16
CRY6686	275410D000020136	04/07/2022	74630	R$ 195.23
DWK7D08	275410D000020080	02/07/2022	74550	R$ 130.16
DXV9J15	275410D000020133	03/07/2022	74550	R$ 130.16
DZC4E78	275410V000016233	08/07/2022	55411	R$ 195.23
ERY3H35	116100E009276149	29/06/2022	54522	R$ 195.23
FGY3G61	275410D000020118	03/07/2022	74550	R$ 130.16
FUQ4E10	275410V000016232	08/07/2022	55411	R$ 195.23
IOC0J54	275410D000020114	03/07/2022	74550	R$ 130.16
ISU9952	275410V000016193	08/07/2022	55411	R$ 195.23
IXO3540	275410D000020053	01/07/2022	74550	R$ 130.16
JIC1F85	275410D000020108	03/07/2022	74550	R$ 130.16
JYT0H06	275410D000017385	27/03/2022	74550	R$ 130.16
LAZ8438	275410D000020071	01/07/2022	74630	R$ 195.23
MBT9294	275410D000020101	03/07/2022	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000020104	03/07/2022	74550	R$ 130.16

MCH7F34	275410D000020093	02/07/2022	74550	R$ 130.16
MDM6I55	275410V000016192	08/07/2022	55411	R$ 195.23
MDW9158	275410D000017390	27/03/2022	74550	R$ 130.16
MEU2B63	275410V000016237	08/07/2022	55411	R$ 195.23
MFR8677	275410D000020052	01/07/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000017395	27/03/2022	74550	R$ 130.16
MUK1181	275410D000020094	02/07/2022	74710	R$ 880.41
NSG9I28	275410D000020098	02/07/2022	74550	R$ 130.16
OEL0F90	275410D000020138	04/07/2022	74550	R$ 130.16
OKD9236	275410D000020109	03/07/2022	74550	R$ 130.16
OPM0I53	275410D000017365	27/03/2022	74550	R$ 130.16
PBO6691	275410D000020083	02/07/2022	74630	R$ 195.23
PKZ3501	116100E009283869	29/06/2022	76251	R$ 293.47
PZF4A39	275410D000020123	03/07/2022	74550	R$ 130.16
QCZ7H86	275410V000016196	11/07/2022	76331	R$ 293.47
QIT9A86	116100E009283309	04/07/2022	59670	R$ 1467.35
QJB5691	275410D000020119	03/07/2022	74550	R$ 130.16
RHE3D53	275410D000020063	01/07/2022	74550	R$ 130.16
RHW3F84	116100E009276148	29/06/2022	54950	R$ 195.23
RHY6G68	275410D000020055	01/07/2022	74550	R$ 130.16
RTU8D87	275410D000020077	02/07/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
AEA3900	275410D000020078	02/07/2022	74550	
AJA6J61	275410D000020117	03/07/2022	74550	
AJK5133	275410D000020134	04/07/2022	74550	
ALX7768	275410D000020100	03/07/2022	74550	
ANH9B96	275410D000020076	02/07/2022	74550	
AQA8J69	275410D000020089	02/07/2022	74550	
ARY9D35	275410D000020060	01/07/2022	74550	
AWN9D11	275410D000020096	02/07/2022	74550	
AZZ8F88	275410D000020062	01/07/2022	74550	
BAJ4B38	275410D000020120	03/07/2022	74550	6593368771
BCC0G44	275410D000020091	02/07/2022	74550	
BDR1C96	275410D000020113	03/07/2022	74550	
BES6F95	275410D000020126	03/07/2022	74550	
EVJ9G00	275410D000020140	04/07/2022	74550	
FWT5D41	275410D000020074	02/07/2022	74550	
FYS9H17	275410D000020139	04/07/2022	74550	505026672
GKG3H93	275410D000020085	02/07/2022	74550	7503827599
IQJ3015	275410D000020087	02/07/2022	74550	
MBK9443	275410D000020143	04/07/2022	74550	
MGD6B60	275410D000020115	03/07/2022	74550	
MHO9B91	275410D000020106	03/07/2022	74550	
OLT5I38	275410D000020128	03/07/2022	74550	
QKN8G86	275410D000020107	03/07/2022	74550	
RFU8D94	275410D000020125	03/07/2022	74550	5558559002
SDQ1D21	275410D000020099	02/07/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 31/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK4A61	275410D000021863	01/09/2022	74550
AAW5350	275410D000021858	01/09/2022	74550
AAW8618	275410D000021909	03/09/2022	74550
ABJ9E59	275410D000021785	29/08/2022	74550
ACB2800	275410D000021934	03/09/2022	74550
AHE9I45	275410D000021833	31/08/2022	74550
AIL6J77	275410NIC0010846	23/08/2022	50020
AIP3A50	275410D000021784	29/08/2022	74550
AJN8039	275410D000021734	28/08/2022	74550
AJW1E83	275410D000021857	01/09/2022	74550
AKC9J14	275410D000021899	03/09/2022	74550
AKD8033	275410D000021933	03/09/2022	74710
AKM1061	275410D000021771	28/08/2022	74550
ALQ3A48	275410NIC0010860	23/08/2022	50020
ALW4413	275410D000021880	02/09/2022	74550
AMD0I62	275410D000021853	01/09/2022	74550
AML5210	275410D000021877	02/09/2022	74550
AMM6608	275410D000021945	01/09/2022	74710
AMQ5A26	275410D000021872	02/09/2022	74550
AMT2495	275410D000021871	02/09/2022	74550
AMW6D77	275410D000021847	31/08/2022	74550
AMX0572	275410D000021937	03/09/2022	74550
AMX2A15	275410NIC0010837	23/08/2022	50020
ANN5C48	275410D000021753	28/08/2022	74550
ANO3909	275410D000021901	03/09/2022	74550

ANW2G25	275410D000021939	01/09/2022	74550
ANX7D91	275410D000021817	31/08/2022	74550
ANX7D91	275410D000021821	31/08/2022	74630
AOB1769	275410D000021801	30/08/2022	74550
AOO7130	275410D000021816	30/08/2022	74630
AOP8344	275410D000021874	02/09/2022	74550
AOR0F59	275410D000021738	28/08/2022	74550
AOR0F59	275410D000021739	28/08/2022	74550
APQ1303	275410D000021842	31/08/2022	74550
APS3C99	275410D000021897	03/09/2022	74550
APY7J24	275410D000021832	31/08/2022	74550
AQG2951	275410D000021844	31/08/2022	74550
AQG2951	275410D000021886	02/09/2022	74550
ARJ8F69	275410D000021894	02/09/2022	74550
ARP0E63	275410D000021906	03/09/2022	74550
ARP2405	275410D000021835	31/08/2022	74550
ARP9C35	275410D000021783	29/08/2022	74550
ARZ3I51	275410D000021770	28/08/2022	74550
ASC5193	275410D000021893	02/09/2022	74550
ASC5193	275410D000021812	30/08/2022	74550
ASW2I13	275410D000021848	31/08/2022	74550
ASW3696	275410D000021749	28/08/2022	74550
ASZ9G68	275410D000021943	01/09/2022	74550
ATI9354	275410D000021766	28/08/2022	74550
ATQ6C43	275410NIC0010852	23/08/2022	50020
ATU5678	275410D000021873	02/09/2022	74550
AUF4F67	275410D000021865	01/09/2022	74550
AUI9F65	275410D000021742	28/08/2022	74550
AUI9F65	275410D000021875	02/09/2022	74550
AUK0327	275410D000021931	03/09/2022	74550
AUP8G30	275410D000021938	03/09/2022	74550
AUZ4566	275410D000021829	31/08/2022	74550
AVB5928	275410D000021752	28/08/2022	74550
AVF3369	275410D000021883	02/09/2022	74550
AVL4C57	275410D000021902	03/09/2022	74550
AVM7093	275410D000021885	02/09/2022	74550
AVM7093	275410D000021808	30/08/2022	74550
AVM7093	275410D000021876	02/09/2022	74630
AVM7093	275410D000021820	31/08/2022	74550
AVM7093	275410D000021782	29/08/2022	74630
AVP0E61	275410D000021861	01/09/2022	74630
AVT4029	275410D000021919	03/09/2022	74550
AWA9626	275410D000021797	30/08/2022	74550
AWN0085	275410D000021841	31/08/2022	74550
AWN5I22	275410D000021898	03/09/2022	74550
AXD5456	275410D000021935	03/09/2022	74550
AXN3586	275410D000021815	30/08/2022	74550
AXV5I42	275410D000021824	31/08/2022	74550
AYC5B59	275410D000021918	03/09/2022	74550
AYE9301	275410D000021896	03/09/2022	74550
AYN6280	275410D000021867	01/09/2022	74550
AYP3E20	275410D000021870	01/09/2022	74550
AYU0359	275410D000021790	29/08/2022	74550
AYZ2H90	275410D000021903	03/09/2022	74550
AZS1I33	275410D000021921	03/09/2022	74550
AZS2F15	275410D000021889	02/09/2022	74550
AZU0C19	275410D000021788	29/08/2022	74550
AZU4J44	275410D000021793	29/08/2022	74550
BAA2409	275410D000021846	31/08/2022	74550
BAF3H52	275410D000021745	28/08/2022	74550
BBF3E80	275410D000021836	31/08/2022	74550
BBJ3H63	275410D000021762	28/08/2022	74550
BBK6J00	275410D000021811	30/08/2022	74550
BBN8163	275410NIC0010851	23/08/2022	50020
BBN8607	275410D000021830	31/08/2022	74550
BBQ9174	275410D000021891	02/09/2022	74550
BBY6H38	275410D000021855	01/09/2022	74550
BCD9827	275410D000021854	01/09/2022	74550
BCG3G32	275410D000021804	30/08/2022	74550
BCG6J89	275410D000021866	01/09/2022	74550
BCI6F24	275410D000021789	29/08/2022	74550
BCQ2H25	275410D000021904	03/09/2022	74550
BCV1A15	275410NIC0010842	23/08/2022	50020
BCW7I51	275410NIC0010855	23/08/2022	50020
BDD2J82	275410D000021786	29/08/2022	74550
BDF6D38	275410D000021794	29/08/2022	74550
BDG5F43	275410D000021929	03/09/2022	74550
BDI4G69	275410D000021911	03/09/2022	74550
BDJ9G12	275410NIC0010847	23/08/2022	50020
BDK1I99	275410D000021741	28/08/2022	74550
BDK1I99	275410D000021751	28/08/2022	74550
BDK5G27	275410D000021746	28/08/2022	74550
BDM2J57	275410D000021837	31/08/2022	74550
BDU9D92	275410D000021809	30/08/2022	74550
BDZ5F21	275410D000021859	01/09/2022	74550
BEE2E94	275410D000021757	28/08/2022	74550
BEH4F16	275410D000021941	01/09/2022	74550
BEH9G30	275410NIC0010850	23/08/2022	50020
BEL8G10	275410D000021892	02/09/2022	74550

BEL9D75	275410D000021825	31/08/2022	74550
BEN6D22	275410NIC0010854	23/08/2022	50020
BEU3G28	275410NIC0010840	23/08/2022	50020
BEW0H26	275410D000021856	01/09/2022	74550
BEY6J80	275410NIC0010833	23/08/2022	50020
BEY9B72	275410NIC0010844	23/08/2022	50020
BEY9F47	275410D000021803	30/08/2022	74630
BEZ2I63	275410D000021756	28/08/2022	74550
BEZ2I63	275410D000021747	28/08/2022	74550
BOR6027	275410D000021910	03/09/2022	74630
BOX6H23	275410D000021748	28/08/2022	74550
BOX6H23	275410D000021917	03/09/2022	74550
BPY8277	275410NIC0010839	23/08/2022	50020
BVR4A82	275410D000021814	30/08/2022	74550
BYN5B63	275410D000021914	03/09/2022	74550
CFR7A31	275410D000021754	28/08/2022	74550
CPI8H02	275410D000021869	01/09/2022	74550
CRC5054	275410NIC0010831	23/08/2022	50020
DOL9B51	275410D000021849	31/08/2022	74550
EAZ9A76	275410NIC0010853	23/08/2022	50020
EIN6C37	275410D000021944	01/09/2022	74550
ENZ0D68	275410D000021733	28/08/2022	74550
EXV8H53	275410D000021925	03/09/2022	74550
FEK5709	275410D000021732	28/08/2022	74630
FIW0F60	275410D000021878	02/09/2022	74550
FMB6I08	275410D000021932	03/09/2022	74550
FQF9H38	275410D000021884	02/09/2022	74710
FTJ8G99	275410D000021806	30/08/2022	74550
FTN0G02	275410NIC0010841	23/08/2022	50020
FYO0B03	275410D000021826	31/08/2022	74550
GBD5J70	275410D000021778	29/08/2022	74550
GDF3H99	275410D000021851	01/09/2022	74550
HBN5218	275410NIC0010832	23/08/2022	50020
HLX0H19	275410D000021743	28/08/2022	74550
HRN4I39	275410D000021845	31/08/2022	74550
HRR5053	275410NIC0010857	23/08/2022	50020
HRX9224	275410D000021942	01/09/2022	74550
IGV0B89	275410D000021927	03/09/2022	74550
IGV0B89	275410D000021928	03/09/2022	74630
IGV0B89	275410D000021923	03/09/2022	74630
ING5371	275410D000021940	01/09/2022	74550
INJ0728	275410D000021908	03/09/2022	74550
INJ0728	275410D000021907	03/09/2022	74550
IPW9A49	275410D000021828	31/08/2022	74550
IRP2G03	275410D000021798	30/08/2022	74550
IXJ9408	275410D000021864	01/09/2022	74550
JAY1C37	275410D000021799	30/08/2022	74550
JBD4H19	275410D000021759	28/08/2022	74550
JGG3080	275410D000021881	02/09/2022	74550
JWQ4A15	275410D000021796	29/08/2022	74550
JYZ7044	275410D000021736	28/08/2022	74550
LOV9995	275410D000021781	29/08/2022	74550
MAZ5771	275410D000021834	31/08/2022	74550
MBH0424	275410D000021926	03/09/2022	74550
MBJ3658	275410D000021777	29/08/2022	74630
MBK6383	275410NIC0010856	23/08/2022	50020
MBM1G33	275410D000021750	28/08/2022	74630
MBM1G33	275410D000021924	03/09/2022	74550
MCR2J28	275410D000021843	31/08/2022	74550
MDC3117	275410D000021779	29/08/2022	74550
MDF4H96	275410D000021773	28/08/2022	74550
MDP1829	275410D000021760	28/08/2022	74550
MDR5B59	275410D000021765	28/08/2022	74630
MDS4E09	275410D000021839	31/08/2022	74550
MEO3A39	275410D000021915	03/09/2022	74550
MFS8F10	275410D000021823	31/08/2022	74550
MGW5I14	275410D000021761	28/08/2022	74550
MIC0397	275410D000021795	29/08/2022	74550
MIC0397	275410D000021791	29/08/2022	74710
MIC0397	275410D000021792	29/08/2022	74710
MIC0397	275410D000021879	02/09/2022	74550
MIC0397	275410D000021780	29/08/2022	74550
MIM6611	275410D000021810	30/08/2022	74550
MIM7350	275410D000021787	29/08/2022	74630
MIS8J73	275410D000021905	03/09/2022	74550
MIU4I69	275410D000021744	28/08/2022	74550
MKA5F24	275410D000021740	28/08/2022	74550
MKR4B16	275410D000021763	28/08/2022	74550
MLO9C44	275410D000021737	28/08/2022	74550
MTF6A52	275410D000021936	03/09/2022	74630
MWK8B29	275410D000021774	29/08/2022	74550
NAD0E17	275410D000021900	03/09/2022	74550
NBY0606	275410D000021922	03/09/2022	74550
NCG7197	275410D000021895	02/09/2022	74550
NCW7A87	275410D000021920	03/09/2022	74550
NFP5D12	275410D000021930	03/09/2022	74550
NRP2998	275410D000021850	31/08/2022	74550
NRX3782	275410D000021800	30/08/2022	74550
OBP6421	275410D000021768	28/08/2022	74630

OKD8360	275410D000021890	02/09/2022	74550
OKG0387	275410D000021764	28/08/2022	74550
OKG0387	275410D000021767	28/08/2022	74550
OTD7F01	275410D000021819	31/08/2022	74550
OXU1A49	275410D000021805	30/08/2022	74550
PJZ8C39	275410D000021769	28/08/2022	74550
PKT2G11	275410D000021813	30/08/2022	74550
PLR6I47	275410D000021840	31/08/2022	74550
PXB8H94	275410D000021735	28/08/2022	74550
PYV2A29	275410D000021802	30/08/2022	74550
PZG5498	275410NIC0010835	23/08/2022	50020
PZM3755	275410NIC0010848	23/08/2022	50020
QBC1D97	275410D000021882	02/09/2022	74550
QBY7B95	275410D000021838	31/08/2022	74550
QHW6A39	275410NIC0010849	23/08/2022	50020
QHX1280	275410D000021912	03/09/2022	74630
QJJ9917	275410D000021862	01/09/2022	74630
QJP8846	275410D000021916	03/09/2022	74550
QKL8J32	275410D000021772	28/08/2022	74550
QQT0G23	275410D000021776	29/08/2022	74550
QQT0G23	275410D000021775	29/08/2022	74550
QRL1F01	275410NIC0010859	23/08/2022	50020
QTL5269	275410D000021887	02/09/2022	74550
QTL9914	275410D000021822	31/08/2022	74550
QWX4F73	275410D000021818	31/08/2022	74550
QXU4D53	275410NIC0010834	23/08/2022	50020
QYG8A05	275410D000021831	31/08/2022	74630
RAG2D31	275410D000021868	01/09/2022	74630
RHJ2J59	275410D000021913	03/09/2022	74550
RHM3B85	275410D000021827	31/08/2022	74550
RHM6C31	275410NIC0010845	23/08/2022	50020
RHV9I51	275410D000021758	28/08/2022	74550
RHY4B22	275410D000021860	01/09/2022	74550
RLG5E10	275410D000021755	28/08/2022	74550
RLH3I58	275410NIC0010843	23/08/2022	50020
RLJ9A92	275410NIC0010838	23/08/2022	50020
RLJ9A92	275410NIC0010836	23/08/2022	50020
RMK6H03	275410D000021888	02/09/2022	74550
RNU0H77	275410NIC0010858	23/08/2022	50020
RTD3J46	275410D000021807	30/08/2022	74550
SDU3C60	275410D000021852	01/09/2022	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D49785A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026-2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026-2022

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T I), COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TECNICO- REMOTO E PRESENCIAL POR MEIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS (CAU) SERVICE DESK, PARA O MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

Em favor da empresa **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida São João Batista, s/n, Centro, Doutor Ulysses CNPJ nº: 28.252.141/0001-10, Estado do Paraná, no Valor Global de: R$ 41.251,20(QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, para os seguintes itens, conforme tabela comparativa abaixo transcrita:

Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Quantidade Mensal de Serviços	V. Unitário	V. Estimado Mensal	Quantidade de Serviços período 6 meses	V. Total 06 Meses
01	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com atendimento aos usuários de TIC.	33904010	662	R$ 5,60	R$3.707,20	3.972	R$22.243,20
02	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.	33904011	288	R$11,00	R$3.168,00	1.628	R$ 19.008,00

VALOR TOTAL R$41.251,20

Doutor Ulysses-PR, 14 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D1C9E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	74/2022		
b) Licitação Nr.:	50/2022-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	14/09/2022		
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos em coberturas, calhas, sistema hidráulico, calçadas e meio fios, serviços de jardinagem, serviços de pedreiro e pinturas em geral nos Espaços publicos, Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Flor da		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005031 - ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI	1	0,0000	20.000,00
- 004995 - PEDRO SABINO SERVICOS GERAIS	6	0,0000	185.256,00
- 005029 - VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	4	0,0000	83.780,00
	11		289.036,00

Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FE507C43

PREFEITURA
REPUBLICAÇÃO DA NOTA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 07/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 002/2022, torna público a **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA NOTA PROVA OBJETIVA**, nos seguintes termos:

Art.1º- Quanto a **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA NOTA PROVA OBJEITVA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 15/09/2022 até às 23h59min do dia 16/09/2022, observado o horário oficia de Brasília-DF.

Art.2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Flor da Serra do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

GIOVANA FÁTIMA KUNSLER
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 092/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA NOTA PROVA OBJETIVA								
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022								
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**
176853	ADELAIDE APARECIDA TREIN	62.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	12.00	24.00
178541	ADRIANA PORTO	34.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	12.00	8.00
175737	ALANDA DE OLIVEIRA	62.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	10.00	30.00
177437	ALICE VALENTE DA SILVA	68.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	8.00	12.00	30.00
178309	ALIDIANE DOMINGOS DIAS	30.00	APROVADO	PROFESSOR	2.00	4.00	8.00	16.00
176694	ALINE DE JESUS AGUIAR	82.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	16.00	14.00	36.00
177977	ALINE KARINE NUNES	48.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	8.00	22.00

175905	ALINE ZANELLA LAMERA	68.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	14.00	12.00	26.00
178706	ALINI BATTISTI	56.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	12.00	20.00
178268	ALISSON DEVES	72.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	14.00	18.00	24.00
178687	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	60.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	12.00	8.00	24.00
178669	ANA PAULA CARBONERA	40.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	12.00	18.00
176275	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	52.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	10.00	18.00
178663	ANDREIA TRAMONTINI HOLZ	54.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	14.00	10.00	22.00
176717	ANDRESSA BONKOSKI	40.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	2.00	8.00	22.00
176335	ANDRESSA DOS SANTOS	48.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	6.00	14.00	20.00
177174	ANDRESSA IURKO	62.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	14.00	28.00
175796	ANDRESSA RIMOLDI	74.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	16.00	14.00	32.00
178413	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
178594	ANISIA TERESINHA DALLE LASTE	38.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	2.00	14.00	12.00
178637	ARIELY BARCELLA	42.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	10.00	8.00	16.00
176219	BRUNA DOS SANTOS FORTES	68.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	14.00	10.00	26.00
178673	BRUNO LAURO DAL MAGRO	58.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	12.00	12.00	24.00
178217	CARLA NUNES RODRIGUES	60.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	10.00	10.00	30.00
177433	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
178674	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	76.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	14.00	10.00	34.00
178160	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	66.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	16.00	12.00	26.00
176391	CLARICE WELTER DE MORAES	56.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	14.00	24.00
176674	CLAUDIA ANA PEGORARO	36.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	6.00	6.00	16.00
178218	CLEURECI GONÇALVES FORTES SIQUEIRA	50.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	8.00	22.00
178469	CRISTIANE DE OLIVEIRA RIGHES	32.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	6.00	14.00
178717	CRISTIANE KRAUSE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
177002	CRISTIANI DA COSTA SILVA	46.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	10.00	18.00
178452	CRISTIELI KARLA LAUXEN	32.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	6.00	18.00
175739	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	68.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	12.00	32.00
177517	DAIANE CRISTINA DAHMER	38.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	14.00	14.00
178604	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	50.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	16.00	4.00	22.00
177387	DANIELI HEINRICHS	44.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	10.00	16.00
178508	DANIÉLY ZANELLLA ROLIM BONKOSKI	54.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	10.00	20.00
176811	DIANE LORENCETTI	64.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	14.00	8.00	28.00
176955	DOUGLAS HORST	60.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	12.00	22.00
178627	EDINEIA BLAZIUS DE MEDEIROS	62.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	8.00	30.00
175919	ELIANE SUGARI	50.00	APROVADO	PROFESSOR	4.00	10.00	12.00	24.00
178618	ELIEZER ROMBALDI	48.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	14.00	14.00	14.00
175988	ELIZANDRA NORBERTO NERES	44.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	6.00	20.00
178562	FERNANDA BATTISTI	52.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	14.00	12.00	16.00
178447	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	50.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	10.00	12.00	18.00
175738	FRANCIONE DE GÓES	56.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	14.00	24.00
177263	GESSICA THAIS MIGNONI	64.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	6.00	14.00	26.00
177010	GILVANE FORMAGINI	36.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	2.00	8.00	18.00
178435	ILIANA RODRIGUES FERAZZO	74.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	16.00	10.00	30.00
177186	ILIANE DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	66.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	14.00	12.00	28.00
178534	IRONI RIVA	66.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	16.00	12.00	22.00
176366	IVETE GASPARETTO LUZA	40.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	6.00	14.00
178656	JANAINA COPATTI	54.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	10.00	8.00	20.00
175822	JANETE F. PEREIRA	46.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	12.00	14.00
177542	JANICE DE FÁTIMA SIMONI	42.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	8.00	16.00
176804	JAQUELINE FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	30.00	APROVADO	PROFESSOR	4.00	8.00	8.00	10.00
177967	JEAN CARLOS ZVETCH	48.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	10.00	16.00
176340	JEIZIBEL FALINSKI	58.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	10.00	26.00
177401	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	68.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	10.00	16.00	28.00
177720	JOAO MARCOS DE LIMA	64.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	14.00	10.00	28.00
178643	JOCIMARA HUBER	48.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	8.00	12.00	20.00
177934	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	46.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	10.00	10.00	16.00
177385	JOICE ANDRINI DOLESQUE	64.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	16.00	22.00
176731	JOSIANI MAFRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	14.00	10.00	20.00
178148	JULIANA BASSANESI	56.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	10.00	8.00	22.00
176249	JULIANE COSER PAVAN	56.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	12.00	26.00
178208	JULIANE CRISTINA BATISTA	48.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	12.00	6.00	22.00
178528	JULIANI DE LARA WILLY	52.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	10.00	10.00	18.00
178608	JUSLEI DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	12.00	6.00	16.00
178462	JUSSARA DE SOUZA	60.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	12.00	22.00
178454	KARINE TESTA CAVALLI	58.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	8.00	16.00	20.00
178307	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	44.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	10.00	16.00
175747	KAROLINE SCHNEM	54.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	12.00	12.00	22.00
177853	KAUANI ALLIEVI RODRIGUES	50.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	16.00	8.00	20.00
176187	LARISSA DAL PONTE SUFFREDINI	46.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	4.00	12.00	22.00
178602	LUANA VARGAS GONSALES	70.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	14.00	12.00	28.00
176840	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	48.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	8.00	16.00
177644	LUCIANA BAILKE	54.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	8.00	24.00
178714	LUCIANE CERATI BORGES	80.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	14.00	18.00	30.00
177205	LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE	40.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	10.00	16.00
176839	LUSALENE MIQUELI TORTORA CHORNA	64.00	APROVADO	PROFESSOR	20.00	6.00	12.00	26.00
177538	MAISA GRIMM DOS SANTOS	60.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	12.00	10.00	28.00
177913	MARA TATIANE HOLSCHER	56.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	12.00	8.00	28.00
178498	MÁRCIA DA ROCHA GONÇALVES	46.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	12.00	12.00
177924	MARCIA SPESSATTO	44.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	12.00	14.00
176333	MARIA ANGELICA BARBOSA	54.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	12.00	20.00
176231	MARIA EDUARDA BALBOENA LUNKES	60.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	10.00	24.00
177992	MARILISE DIAS KLEIN	50.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	10.00	24.00
178583	MARQUILA SINARA TONEL	42.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	8.00	4.00	14.00
177628	MIRIA CHORNA REICHERT	32.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	4.00	8.00	12.00
178565	NEIVA REIMERS	46.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	10.00	18.00
176339	NOELI QUELL DOS SANTOS	46.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	14.00	12.00	10.00
178526	OSMARINA DE ABREU	66.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	10.00	30.00
178660	PÂMELA AGUIAR CAVALLI	58.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	12.00	14.00	24.00

177411	PATRICIA DUARTE DA SILVA	44.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	12.00	20.00
178606	RAQUEL CZERMANSKI	52.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	10.00	24.00
176595	RAQUEL GOMES DA SILVA	48.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	10.00	8.00	22.00
175754	RODRIGO CECHINEL	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
177391	RODRIGO DE OLIVEIRA	32.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	10.00	12.00
177305	ROSALINA BORGES DA ROSA DOS SANTOS	44.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	10.00	22.00
177427	ROSALINA DE LARA VARGAS	66.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	10.00	12.00	28.00
178723	ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS BARBOSA	22.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	6.00	6.00
178474	ROSELI ARDENGHI GRAMINHO	20.00	APROVADO	PROFESSOR	4.00	4.00	6.00	6.00
176022	ROSELI BASOTTI GROSBELLI	50.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	4.00	12.00	20.00
178649	ROSIELE BARBOSA	46.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	2.00	26.00
177515	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	48.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	14.00	10.00	16.00
176942	SANDRA MARA DA ROSA	46.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	6.00	8.00	18.00
178718	SARA DE SOUZA CORLASSOLI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
175753	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
178449	SIDNEI DOS SANTOS	36.00	APROVADO	PROFESSOR	4.00	4.00	16.00	12.00
176753	SILIANE BUENO TOSCAN	66.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	16.00	10.00	28.00
178505	SILVANA VALDAMÉRI REINA	62.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	10.00	12.00	26.00
175783	SILVIANA MACHADO	54.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	10.00	26.00
176801	SIMONE RODRIGUES	54.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	6.00	10.00	28.00
178607	SOLANGE RIPPEL ROMBALDI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
176296	TAINARA DALLE LASTE	76.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	16.00	14.00	30.00
175921	TALITA RODRIGUES ANTUNES	48.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	14.00	8.00	16.00
177872	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	82.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	16.00	14.00	36.00
177007	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	40.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	10.00	20.00
176181	TAUANA CANESSO DOS SANTOS	82.00	APROVADO	PROFESSOR	20.00	16.00	12.00	34.00
178645	TEREZA APARECIDA MAROLI	40.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	12.00	14.00
177747	VALÉRIA ANDRESSA TEIXEIRA	34.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	2.00	8.00	16.00
178544	VANDUIR LUIZ BORTOLINI	66.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	16.00	14.00	22.00
176347	VANESSA BATISTA RECH	80.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	16.00	12.00	34.00
178659	VANIA COPATTI	0.00	ELIMINADO	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
176852	ADELAIDE APARECIDA TREIN	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	18.00	16.00	22.00
178713	ADORIANE TURATTO	78.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	18.00	16.00	30.00
176398	ADRIANA PORTO	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	12.00	16.00
178523	ADRIANE RODRIGUES	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	10.00	8.00	18.00
177716	ADRIANE TATIEL PERONDI	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	6.00	14.00	26.00
175890	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	18.00	8.00	12.00
175977	ALINE ZANELLA LAMERA	80.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	16.00	12.00	38.00
178704	ALINI RODRIGUES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
178671	AMANDA FILIPPI	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	8.00	6.00	26.00
176666	ANA CAROLINA PASQUALI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
178480	ANA GABRIELI GODINHO	78.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	18.00	16.00	32.00
178670	ANA PAULA CARBONERA	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	12.00	14.00	14.00
177922	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	14.00	18.00
178664	ANDREIA TRAMONTINI HOLZ	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	14.00	16.00	34.00
178463	ANDRESA KLEIN DE LARA	36.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	6.00	12.00
176338	ANDRESSA DOS SANTOS	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	6.00	16.00	18.00
177172	ANDRESSA IURKO	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	6.00	18.00	30.00
175794	ANDRESSA RIMOLDI	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	20.00	20.00	26.00
176743	ANGÉLICA DO AMARAL	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	18.00	12.00	28.00
177200	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	14.00	30.00
176241	ARIANE DE OLIVEIRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	14.00	20.00
178638	ARIELY BARCELLA	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	12.00	16.00	18.00
178697	BRUNA CAROLINA BARONI GASPAR DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
176220	BRUNA DOS SANTOS FORTES	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	8.00	18.00	20.00
178685	CARLA ALESSANDRA BELAO FARINA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
178216	CARLA NUNES RODRIGUES	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	14.00	34.00
178451	CAROLINE COVER	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	20.00	12.00	32.00
177434	CÉLIA DOMINGUES	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	8.00	14.00	16.00
178156	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	14.00	18.00	30.00
178492	CLARICE MARIA BELLINI RIGHES	40.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	4.00	8.00	18.00
176390	CLARICE WELTER DE MORAES	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	20.00	24.00
176675	CLAUDIA ANA PEGORARO	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	10.00	26.00
178525	CLAUDIA CARBONERA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	12.00	20.00
176184	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	42.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	8.00	10.00	16.00
175891	CLEIDE MARIA SIEBERT PERONDI	42.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	6.00	8.00	20.00
175917	CRISTIANE DULCE NICOLAO	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	6.00	10.00	14.00
178443	CRISTIANE MARIA FINGER	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	14.00	4.00	20.00
175830	CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
177005	CRISTIANI DA COSTA SILVA	36.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	8.00	14.00
176591	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	18.00	24.00
176028	DAIANA JOCELIA CARVALHO	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	8.00	12.00	20.00
178590	DAIANE DE OLIVEIRA	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	8.00	12.00
177419	DANIELA REGINA DAHMER	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	8.00	10.00	22.00
177799	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	12.00	18.00	16.00
176227	DÉBORA CRISTINA PETRY	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	16.00	12.00	24.00
176813	DIANE LORENCETTI	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	14.00	18.00	30.00
177390	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	34.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	2.00	10.00	16.00
178524	EDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	10.00	20.00
178626	EDINEIA BLAZIUS DE MEDEIROS	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	20.00	22.00
175800	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	44.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	12.00	14.00
178582	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	14.00	28.00
175798	ELAINE APARECIDA PADUAN	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	12.00	12.00	28.00
178726	ELIDIANE FREITAS DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
175990	ELIZANDRA NORBERTO NERES	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	6.00	16.00	20.00
176379	ELIZETE CARNEIRO ARISI	34.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	10.00	10.00
178561	FERNANDA BATTISTI	42.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	8.00	8.00	18.00
177409	FLÁVIA HELOISA KONRAD	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	12.00	18.00
177374	FLAVIANE LUZA RIBEIRO	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	8.00	18.00

178584	FRANCIELI DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	10.00	22.00
175740	FRANCIONE DE GÓES	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	10.00	18.00	30.00
177630	GABRIELA SEFFRIN	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	4.00	24.00
178702	GILCEIA INES CENATTI DAWIES	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	16.00	12.00	14.00
178500	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	16.00	12.00	12.00
177541	GRACY KELLI DE CASTRO BENEDETE	34.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	2.00	4.00	22.00
178662	ISAELI KLEIN	44.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	12.00	18.00
176365	IVETE GASPARETTO LUZA	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	12.00	8.00
178657	JANAINA COPATTI	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	12.00	16.00	24.00
175821	JANETE F. PEREIRA	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	8.00	16.00	12.00
177546	JANICE DE FÁTIMA SIMONI	36.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	4.00	10.00	16.00
176807	JAQUELINE FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	16.00	16.00
178424	JEIZIBEL FALINSKI	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	18.00	24.00
178699	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	4.00	14.00	22.00
177718	JOAO MARCOS DE LIMA	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	20.00	24.00
177392	JOCIÉLI MUCZINSKI MINGOTTI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
177933	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	14.00	18.00
177383	JOICE ANDRINI DOLESQUE	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	12.00	20.00	22.00
176730	JOSIANI MAFRA	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	12.00	14.00	24.00
178569	JOZELI DE LARA WILLY	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	4.00	12.00	26.00
178418	JULIANA BASSANESI	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	14.00	16.00	28.00
176248	JULIANE COSER PAVAN	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	8.00	18.00	16.00
177308	JULIANE PEROSSO KEMPKA	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	8.00	10.00	18.00
178527	JULIANI DE LARA WILLY	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	6.00	16.00	24.00
178461	JUSSARA DE SOUZA	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	16.00	18.00	24.00
178456	KARINE TESTA CAVALLI	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	12.00	16.00	22.00
175748	KAROLINE SCHNEM	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	16.00	18.00	18.00
177850	KAUANI ALLIEVI RODRIGUES	40.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	12.00	16.00	8.00
177964	LIANE RAMOS BOENO	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	16.00	6.00	28.00
178513	LIDIANE CEZAR	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	14.00	16.00	26.00
178603	LUANA VARGAS GONSALES	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	14.00	18.00	26.00
177643	LUCIANA BAILKE	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	12.00	14.00	30.00
178715	LUCIANE CERATI BORGES	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	16.00	18.00	20.00
177539	MAISA GRIMM DOS SANTOS	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	18.00	20.00
177911	MARA TATIANE HOLSCHER	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	16.00	16.00	22.00
178496	MÁRCIA DA ROCHA GONÇALVES	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	12.00	14.00	22.00
177926	MARCIA SPESSATTO	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	8.00	18.00
176633	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	8.00	12.00	26.00
176858	MARIZETE APARECIDA MORAES DA SILVA	42.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	6.00	12.00	16.00
175954	MARLI MATIAS DOS SANTOS	40.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	8.00	12.00	10.00
177952	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	34.00	ELIMINADA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	0.00	12.00	10.00
177619	MIRIA CHORNA REICHERT	30.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	2.00	6.00	14.00
178568	NEIVA REIMERS	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	18.00	22.00
176229	NEUSA VALENTE DA SILVA	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	16.00	16.00	30.00
178640	NEUZA CARAMORI BARCELLA	32.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	8.00	10.00
178529	OSMARINA DE ABREU	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	18.00	18.00	30.00
178631	PÂMELA AGUIAR CAVALLI	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	8.00	14.00	14.00
177410	PATRICIA DUARTE DA SILVA	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	10.00	12.00	18.00
178428	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	12.00	16.00
175892	ROSALINA BORGES DA ROSA DOS SANTOS	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	14.00	20.00
178579	ROSANGELA PAETZOLD	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	2.00	14.00	22.00
177317	ROSELI ARDENGHI GRAMINHO	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	10.00	18.00
176021	ROSELI BASOTTI GROSBELLI	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	16.00	12.00
177514	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	12.00	12.00	24.00
178067	SILVANE LOCH	44.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	10.00	16.00
176321	SILVIA REGINA BALBOENA	28.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	2.00	2.00	18.00
176702	SONIA CARLA FERRARINI	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	10.00	18.00
176273	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	2.00	12.00	18.00
176228	TALITA RODRIGUES ANTUNES	42.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	18.00	10.00
176987	TALITA SCHWINGEL CALGARO	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	10.00	10.00
176182	TAUANA CANESSO DOS SANTOS	78.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	14.00	16.00	34.00
175763	THAIS CAVALLI DA SILVA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	12.00	18.00	18.00
175788	VALNIR SANTINA MARCONDES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
178661	VANIA COPATTI	40.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	10.00	16.00	10.00
178574	XANASSIS MANOELA BINOTTO TABALDI	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	10.00	14.00	30.00

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0AEB77EB

PREFEITURA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA NOTA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 07/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 002/2022, torna público a **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA NOTA PROVA OBJETIVA**, nos seguintes termos:

Art.1º- Quanto a **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA NOTA PROVA OBJEITVA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 15/09/2022 até às 23h59min do dia 16/09/2022, observado o horário oficia de Brasília-DF.

Art.2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Flor da Serra do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

GIOVANA FÁTIMA KUNSLER
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 092/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
176853	ADELAIDE APARECIDA TREIN	62.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	12.00	24.00
178541	ADRIANA PORTO	34.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	12.00	8.00
175737	ALANDA DE OLIVEIRA	62.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	10.00	30.00
177437	ALICE VALENTE DA SILVA	68.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	8.00	12.00	30.00
178309	ALIDIANE DOMINGOS DIAS	30.00	APROVADO	PROFESSOR	2.00	4.00	8.00	16.00
176694	ALINE DE JESUS AGUIAR	82.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	16.00	14.00	36.00
177977	ALINE KARINE NUNES	48.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	8.00	22.00
175905	ALINE ZANELLA LAMERA	68.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	14.00	12.00	26.00
178706	ALINI BATTISTI	56.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	12.00	20.00
178268	ALISSON DEVES	72.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	14.00	18.00	24.00
178687	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	60.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	12.00	8.00	24.00
178669	ANA PAULA CARBONERA	40.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	12.00	18.00
176275	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	52.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	10.00	18.00
178663	ANDREIA TRAMONTINI HOLZ	54.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	14.00	10.00	22.00
176717	ANDRESSA BONKOSKI	40.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	2.00	8.00	22.00
176335	ANDRESSA DOS SANTOS	48.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	6.00	14.00	20.00
177174	ANDRESSA IURKO	62.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	14.00	28.00
175796	ANDRESSA RIMOLDI	74.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	16.00	14.00	32.00
178413	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
178594	ANISIA TERESINHA DALLE LASTE	38.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	2.00	14.00	12.00
178637	ARIELY BARCELLA	42.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	10.00	8.00	16.00
176219	BRUNA DOS SANTOS FORTES	68.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	14.00	10.00	26.00
178673	BRUNO LAURO DAL MAGRO	58.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	12.00	12.00	24.00
178217	CARLA NUNES RODRIGUES	60.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	10.00	10.00	30.00
177433	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
178674	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	76.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	14.00	10.00	34.00
178160	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	66.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	16.00	12.00	26.00
176391	CLARICE WELTER DE MORAES	56.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	14.00	24.00
176674	CLAUDIA ANA PEGORARO	36.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	6.00	6.00	16.00
178218	CLEURECI GONÇALVES FORTES SIQUEIRA	50.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	8.00	22.00
178469	CRISTIANE DE OLIVEIRA RIGHES	32.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	6.00	14.00
178717	CRISTIANE KRAUSE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
177002	CRISTIANI DA COSTA SILVA	46.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	10.00	18.00
178452	CRISTIELI KARLA LAUXEN	32.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	6.00	18.00
175739	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	68.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	12.00	32.00
177517	DAIANE CRISTINA DAHMER	38.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	14.00	14.00
178604	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	50.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	16.00	4.00	22.00
177387	DANIELI HEINRICHS	44.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	10.00	16.00
178508	DANIÉLY ZANELLLA ROLIM BONKOSKI	54.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	10.00	20.00
176811	DIANE LORENCETTI	64.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	14.00	8.00	28.00
176955	DOUGLAS HORST	60.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	12.00	22.00
178627	EDINEIA BLAZIUS DE MEDEIROS	62.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	8.00	30.00
175919	ELIANE SUGARI	50.00	APROVADO	PROFESSOR	4.00	10.00	12.00	24.00
178618	ELIEZER ROMBALDI	48.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	14.00	14.00	14.00
175988	ELIZANDRA NORBERTO NERES	44.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	6.00	20.00
178562	FERNANDA BATTISTI	52.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	14.00	12.00	16.00
178447	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	50.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	10.00	12.00	18.00
175738	FRANCIONE DE GÓES	56.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	14.00	24.00
177263	GESSICA THAIS MIGNONI	64.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	6.00	14.00	26.00
177010	GILVANE FORMAGINI	36.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	2.00	8.00	18.00
178435	ILIANA RODRIGUES FERAZZO	74.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	16.00	10.00	30.00
177186	ILIANE DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	66.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	14.00	12.00	28.00
178534	IRONI RIVA	66.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	16.00	12.00	22.00
176366	IVETE GASPARETTO LUZA	40.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	6.00	14.00
178656	JANAINA COPATTI	54.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	10.00	8.00	20.00
175822	JANETE F. PEREIRA	46.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	8.00	12.00	14.00
177542	JANICE DE FÁTIMA SIMONI	42.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	8.00	16.00
176804	JAQUELINE FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	30.00	APROVADO	PROFESSOR	4.00	8.00	8.00	10.00
177967	JEAN CARLOS ZVETCH	48.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	10.00	16.00
176340	JEIZIBEL FALINSKI	58.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	10.00	26.00
177401	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	68.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	10.00	16.00	28.00
177720	JOAO MARCOS DE LIMA	64.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	14.00	10.00	28.00
178643	JOCIMARA HUBER	48.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	8.00	12.00	20.00
177934	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	46.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	10.00	10.00	16.00
177385	JOICE ANDRINI DOLESQUE	64.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	16.00	22.00
176731	JOSIANI MAFRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	14.00	10.00	20.00
178148	JULIANA BASSANESI	56.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	10.00	8.00	22.00
176249	JULIANE COSER PAVAN	56.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	12.00	26.00
178208	JULIANE CRISTINA BATISTA	48.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	12.00	6.00	22.00
178528	JULIANI DE LARA WILLY	52.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	10.00	10.00	18.00

178608	JUSLEI DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	12.00	6.00	16.00
178462	JUSSARA DE SOUZA	60.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	12.00	22.00
178454	KARINE TESTA CAVALLI	58.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	8.00	16.00	20.00
178307	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	44.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	10.00	16.00
175747	KAROLINE SCHNEM	54.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	12.00	12.00	22.00
177853	KAUANI ALLIEVI RODRIGUES	50.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	16.00	8.00	20.00
176187	LARISSA DAL PONTE SUFFREDINI	46.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	4.00	12.00	22.00
178602	LUANA VARGAS GONSALES	70.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	14.00	12.00	28.00
176840	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	48.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	12.00	8.00	16.00
177644	LUCIANA BAILKE	54.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	8.00	24.00
178714	LUCIANE CERATI BORGES	80.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	14.00	18.00	30.00
177205	LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE	40.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	10.00	16.00
176839	LUSALENE MIQUELI TORTORA CHORNA	64.00	APROVADO	PROFESSOR	20.00	6.00	12.00	26.00
177538	MAISA GRIMM DOS SANTOS	60.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	12.00	10.00	28.00
177913	MARA TATIANE HOLSCHER	56.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	12.00	8.00	28.00
178498	MÁRCIA DA ROCHA GONÇALVES	46.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	12.00	12.00
177924	MARCIA SPESSATTO	44.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	12.00	14.00
176333	MARIA ANGELICA BARBOSA	54.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	10.00	12.00	20.00
176231	MARIA EDUARDA BALBOENA LUNKES	60.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	10.00	24.00
177992	MARILISE DIAS KLEIN	50.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	10.00	24.00
178583	MARQUILA SINARA TONEL	42.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	8.00	4.00	14.00
177628	MIRIA CHORNA REICHERT	32.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	4.00	8.00	12.00
178565	NEIVA REIMERS	46.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	10.00	18.00
176339	NOELI QUELL DOS SANTOS	46.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	14.00	12.00	10.00
178526	OSMARINA DE ABREU	66.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	12.00	10.00	30.00
178660	PÂMELA AGUIAR CAVALLI	58.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	12.00	14.00	24.00
177411	PATRICIA DUARTE DA SILVA	44.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	12.00	20.00
178606	RAQUEL CZERMANSKI	52.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	10.00	24.00
176595	RAQUEL GOMES DA SILVA	48.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	10.00	8.00	22.00
175754	RODRIGO CECHINEL	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
177391	RODRIGO DE OLIVEIRA	32.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	10.00	12.00
177305	ROSALINA BORGES DA ROSA DOS SANTOS	44.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	10.00	22.00
177427	ROSALINA DE LARA VARGAS	66.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	10.00	12.00	28.00
178723	ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS BARBOSA	22.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	6.00	6.00
178474	ROSELI ARDENGHI GRAMINHO	20.00	APROVADO	PROFESSOR	4.00	4.00	6.00	6.00
176022	ROSELI BASOTTI GROSBELLI	50.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	4.00	12.00	20.00
178649	ROSIELE BARBOSA	46.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	2.00	26.00
177515	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	48.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	14.00	10.00	16.00
176942	SANDRA MARA DA ROSA	46.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	6.00	8.00	18.00
178718	SARA DE SOUZA CORLASSOLI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
175753	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
178449	SIDNEI DOS SANTOS	36.00	APROVADO	PROFESSOR	4.00	4.00	16.00	12.00
176753	SILIANE BUENO TOSCAN	66.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	16.00	10.00	28.00
178505	SILVANA VALDAMÉRI REINA	62.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	10.00	12.00	26.00
175783	SILVIANA MACHADO	54.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	6.00	10.00	26.00
176801	SIMONE RODRIGUES	54.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	6.00	10.00	28.00
178607	SOLANGE RIPPEL ROMBALDI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
176296	TAINARA DALLE LASTE	76.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	16.00	14.00	30.00
175921	TALITA RODRIGUES ANTUNES	48.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	14.00	8.00	16.00
177872	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	82.00	APROVADO	PROFESSOR	16.00	16.00	14.00	36.00
177007	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	40.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	10.00	20.00
176181	TAUANA CANESSO DOS SANTOS	82.00	APROVADO	PROFESSOR	20.00	16.00	12.00	34.00
178645	TEREZA APARECIDA MAROLI	40.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	12.00	14.00
177747	VALÉRIA ANDRESSA TEIXEIRA	34.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	2.00	8.00	16.00
178544	VANDUIR LUIZ BORTOLINI	66.00	APROVADO	PROFESSOR	14.00	16.00	14.00	22.00
176347	VANESSA BATISTA RECH	80.00	APROVADO	PROFESSOR	18.00	16.00	12.00	34.00
178659	VANIA COPATTI	0.00	ELIMINADO	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
176852	ADELAIDE APARECIDA TREIN	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	18.00	16.00	22.00
178713	ADORIANE TURATTO	78.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	18.00	16.00	30.00
176398	ADRIANA PORTO	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	12.00	16.00
178523	ADRIANE RODRIGUES	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	10.00	8.00	18.00
177716	ADRIANE TATIEL PERONDI	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	6.00	14.00	26.00
175890	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	18.00	8.00	12.00
175977	ALINE ZANELLA LAMERA	80.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	16.00	12.00	38.00
178704	ALINI RODRIGUES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
178671	AMANDA FILIPPI	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	8.00	6.00	26.00
176666	ANA CAROLINA PASQUALI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
178480	ANA GABRIELI GODINHO	78.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	18.00	16.00	32.00
178670	ANA PAULA CARBONERA	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	12.00	14.00	14.00
177922	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	14.00	18.00
178664	ANDREIA TRAMONTINI HOLZ	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	14.00	16.00	34.00
178463	ANDRESA KLEIN DE LARA	36.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	6.00	12.00
176338	ANDRESSA DOS SANTOS	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	6.00	16.00	18.00
177172	ANDRESSA IURKO	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	6.00	18.00	30.00
175794	ANDRESSA RIMOLDI	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	20.00	20.00	26.00
176743	ANGÉLICA DO AMARAL	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	18.00	12.00	28.00
177200	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	14.00	30.00
176241	ARIANE DE OLIVEIRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	14.00	20.00
178638	ARIELY BARCELLA	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	12.00	16.00	18.00
178697	BRUNA CAROLINA BARONI GASPAR DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
176220	BRUNA DOS SANTOS FORTES	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	8.00	18.00	20.00
178685	CARLA ALESSANDRA BELAO FARINA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
178216	CARLA NUNES RODRIGUES	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	14.00	34.00
178451	CAROLINE COVER	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	20.00	12.00	32.00
177434	CÉLIA DOMINGUES	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	8.00	14.00	16.00
178156	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	14.00	18.00	30.00
178492	CLARICE MARIA BELLINI RIGHES	40.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	4.00	8.00	18.00
176390	CLARICE WELTER DE MORAES	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	20.00	24.00
176675	CLAUDIA ANA PEGORARO	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	10.00	26.00

178525	CLAUDIA CARBONERA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	12.00	20.00
176184	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	42.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	8.00	10.00	16.00
175891	CLEIDE MARIA SIEBERT PERONDI	42.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	6.00	8.00	20.00
175917	CRISTIANE DULCE NICOLAO	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	6.00	10.00	14.00
178443	CRISTIANE MARIA FINGER	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	14.00	4.00	20.00
175830	CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
177005	CRISTIANI DA COSTA SILVA	36.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	8.00	14.00
176591	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	18.00	24.00
176028	DAIANA JOCELIA CARVALHO	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	8.00	12.00	20.00
178590	DAIANE DE OLIVEIRA	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	8.00	12.00
177419	DANIELA REGINA DAHMER	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	8.00	10.00	22.00
177799	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	12.00	18.00	16.00
176227	DÉBORA CRISTINA PETRY	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	16.00	12.00	24.00
176813	DIANE LORENCETTI	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	14.00	18.00	30.00
177390	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	34.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	2.00	10.00	16.00
178524	EDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	10.00	20.00
178626	EDINEIA BLAZIUS DE MEDEIROS	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	20.00	22.00
175800	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	44.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	12.00	14.00
178582	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	14.00	28.00
175798	ELAINE APARECIDA PADUAN	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	12.00	12.00	28.00
178726	ELIDIANE FREITAS DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
175990	ELIZANDRA NORBERTO NERES	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	6.00	16.00	20.00
176379	ELIZETE CARNEIRO ARISI	34.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	10.00	10.00
178561	FERNANDA BATTISTI	42.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	8.00	8.00	18.00
177409	FLÁVIA HELOISA KONRAD	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	12.00	18.00
177374	FLAVIANE LUZA RIBEIRO	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	8.00	18.00
178584	FRANCIELI DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	10.00	22.00
175740	FRANCIONE DE GÓES	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	10.00	18.00	30.00
177630	GABRIELA SEFFRIN	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	4.00	24.00
178702	GILCEIA INES CENATTI DAWIES	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	16.00	12.00	14.00
178500	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	16.00	12.00	12.00
177541	GRACY KELLI DE CASTRO BENEDETE	34.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	2.00	4.00	22.00
178662	ISAELI KLEIN	44.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	12.00	18.00
176365	IVETE GASPARETTO LUZA	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	12.00	8.00
178657	JANAINA COPATTI	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	12.00	16.00	24.00
175821	JANETE F. PEREIRA	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	8.00	16.00	12.00
177546	JANICE DE FÁTIMA SIMONI	36.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	4.00	10.00	16.00
176807	JAQUELINE FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	16.00	16.00
178424	JEIZIBEL FALINSKI	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	16.00	18.00	24.00
178699	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	4.00	14.00	22.00
177718	JOAO MARCOS DE LIMA	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	20.00	24.00
177392	JOCIÉLI MUCZINSKI MINGOTTI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
177933	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	14.00	18.00
177383	JOICE ANDRINI DOLESQUE	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	12.00	20.00	22.00
176730	JOSIANI MAFRA	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	12.00	14.00	24.00
178569	JOZELI DE LARA WILLY	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	4.00	12.00	26.00
178418	JULIANA BASSANESI	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	14.00	16.00	28.00
176248	JULIANE COSER PAVAN	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	8.00	18.00	16.00
177308	JULIANE PEROSSO KEMPKA	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	8.00	10.00	18.00
178527	JULIANI DE LARA WILLY	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	6.00	16.00	24.00
178461	JUSSARA DE SOUZA	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	16.00	18.00	24.00
178456	KARINE TESTA CAVALLI	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	12.00	16.00	22.00
175748	KAROLINE SCHNEM	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	16.00	18.00	18.00
177850	KAUANI ALLIEVI RODRIGUES	40.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	12.00	16.00	8.00
177964	LIANE RAMOS BOENO	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	16.00	6.00	28.00
178513	LIDIANE CEZAR	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	14.00	16.00	26.00
178603	LUANA VARGAS GONSALES	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	14.00	18.00	26.00
177643	LUCIANA BAILKE	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	12.00	14.00	30.00
178715	LUCIANE CERATI BORGES	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	16.00	18.00	20.00
177539	MAISA GRIMM DOS SANTOS	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	18.00	20.00
177911	MARA TATIANE HOLSCHER	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	16.00	16.00	22.00
178496	MÁRCIA DA ROCHA GONÇALVES	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	12.00	14.00	22.00
177926	MARCIA SPESSATTO	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	8.00	18.00
176633	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	8.00	12.00	26.00
176858	MARIZETE APARECIDA MORAES DA SILVA	42.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	6.00	12.00	16.00
175954	MARLI MATIAS DOS SANTOS	40.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	8.00	12.00	10.00
177952	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	34.00	ELIMINADA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	0.00	12.00	10.00
177619	MIRIA CHORNA REICHERT	30.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	2.00	6.00	14.00
178568	NEIVA REIMERS	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	18.00	22.00
176229	NEUSA VALENTE DA SILVA	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	16.00	16.00	30.00
178640	NEUZA CARAMORI BARCELLA	32.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	8.00	10.00
178529	OSMARINA DE ABREU	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	18.00	18.00	30.00
178631	PÂMELA AGUIAR CAVALLI	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	8.00	14.00	14.00
177410	PATRICIA DUARTE DA SILVA	54.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	10.00	12.00	18.00
178428	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	14.00	12.00	16.00
175892	ROSALINA BORGES DA ROSA DOS SANTOS	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	14.00	20.00
178579	ROSANGELA PAETZOLD	48.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	2.00	14.00	22.00
177317	ROSELI ARDENGHI GRAMINHO	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	10.00	18.00
176021	ROSELI BASOTTI GROSBELLI	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	16.00	12.00
177514	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	12.00	12.00	24.00
178067	SILVANE LOCH	44.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	10.00	16.00
176321	SILVIA REGINA BALBOENA	28.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	2.00	2.00	18.00
176702	SONIA CARLA FERRARINI	46.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	10.00	18.00
176273	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	2.00	12.00	18.00
176228	TALITA RODRIGUES ANTUNES	42.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	18.00	10.00
176987	TALITA SCHWINGEL CALGARO	38.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	12.00	10.00	10.00
176182	TAUANA CANESSO DOS SANTOS	78.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.00	14.00	16.00	34.00
175763	THAIS CAVALLI DA SILVA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	12.00	18.00	18.00
175788	VALNIR SANTINA MARCONDES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00

178661	VANIA COPATTI	40.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	10.00	16.00	10.00
178574	XANASSIS MANOELA BINOTTO TABALDI	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.00	10.00	14.00	30.00

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:840BEBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESENCIAL SRP Nº. 069/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 069/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 069/2022 - PMFJ** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR" ,** de acordo com a ata a seguinte empresa:

MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 34-2022 FOZ DO JORDÃO					
LOTE 01 - ÔNIBUS E MICRO					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	EVA AP. KRAUS MENDES ME	19,5	21	30	38,4
LOTE 02 - CAMINHÕES					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**		**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA	27,5	25	30	44
LOTE 03 - MÁQUINA, TRATORES E EQUIPAMENTOS					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**		**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	J. MARTINELLI EPP	29,5	25	30	44,8
LOTE 04 - AMBULÂNCIAS E VANS					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**		**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	MECANICA JORDAO LTDA	43,5	20	30	47,4
LOTE 05 - VEÍCULOS LEVES					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**		**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	MATHEUS HENRIQUE ALBINO AMANCIO	44,5	20	30	47,8

Foz do Jordão, 14 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:EB93BE02

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 69

DECRETO N° 069/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R$ 314.628,65 (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 925/2021,
resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor **R$ 314.628,65** (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
Art. 5º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
Art.6º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 16 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2022					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 2451 -		**Decreto nº 69/2022 de 16/08/2022**	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1941		Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	925	2021
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento		Anulação de Dotações		109.382,25	0,00
Remanejamento		Anulação de Dotações		0,00	109.382,25
Suplementar		Anulação de Dotações		27.340,00	27.340,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		159.402,90	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		0,00	5.740,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		0,00	153.662,90
Suplementar		Superávit Financeiro		18.503,50	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro		0,00	18.503,50
Despesa					
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação		3.000,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
06.181.0002.2007		AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
160	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		3.000,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
06.181.0002.2007		AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		9.300,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação		
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL			
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		2.400,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação		
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
260	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação		2.900,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação		
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
270	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação		6.400,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação		
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
310	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		200,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação		
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Excesso de Arrecadação - Real - Livre		
3.3.90.39.00.00 OUTROS		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		1.390,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação			
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
390	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação			
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Excesso de Arrecadação - Real - Livre			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
460	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	10,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Excesso de Arrecadação - Real - Livre		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.700,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	260,00
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	260,00
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	2.400,00
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	1.610,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação		
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E Remanejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.610,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação		
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E Remanejamento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	2.383,33
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação		
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E Remanejamento		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	2.383,33
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação		
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E Remanejamento		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	600,00
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação		
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
800	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.100,00
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Remanejamento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.100,00
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Remanejamento		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	476,39
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
990	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	8.850,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	

12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1000	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	8.850,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1040	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	476,39
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1090	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1200	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1210	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	18.250,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1260	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.300,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1291	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.300,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.520,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1440	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.520,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1485	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	12.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1965	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	12.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1970	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.430,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2025	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.430,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2030	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	60,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
2055	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	60,00

05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
2060	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	18.250,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2175	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.805,00
05.003		DEPARTAMENTO DE E TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO, MERENDA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2205	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2225	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.005,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2230	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2330	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.240,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2360	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.240,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA		
2420	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2440	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR Excesso de Arrecadação - Real - Livre		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	300,00
05.004		DE PARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	300,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	420,00
06.001		GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026		GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	420,00
06.001		GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026		GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	14.900,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.122.0004.2084		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19 Superávit Financeiro Vinculado		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2705	00373	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.710,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.122.0004.2084		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19 Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2715	00373	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.260,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE Remanejamento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.260,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE Remanejamento		
3.3.90.36.00.00		OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	61.312,90
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2925	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	8.429,71
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2955	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	31.856,14
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CIS- CONSÓRCIO DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS jurídica PESSOA		
3075	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	9.897,53
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES		DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3090	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	12.500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3090	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	15.021,47
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3110	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	7.376,06
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ATIVIDADES ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3130	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3210	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	646,28
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3215	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3231	00334	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.550,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	

10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3220	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	6.690,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3220	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	21.762,05
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3335	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	13.758,38
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3351	00334	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.720,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3480	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	424,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3590	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.800,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	800,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	4.730,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	4.730,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	977,44
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4126	00718	Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	200,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4245	00718	Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.469,50
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação		
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		

		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4405	00903	FIA - INCENT ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESC		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação		4.500,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4680	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		30,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		6.050,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4700	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		3.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4700	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		1.260,00
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por Suplementação		
15.451.0012.2060		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Remanejamento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação		1.260,00
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por Suplementação		
15.451.0012.2060		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Remanejamento		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	720,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Remanejamento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	720,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Remanejamento		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação		1.000,00
11.001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por Suplementação		
23.691.0010.2072 Remanejamento		GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação		830,00
11.001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO	E Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072		GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Remanejamento		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Acréscimo		1.830,00
11.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	270,00
12.001		GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2080		GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	270,00
12.001		GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2080		GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	610,00

12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	610,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	1.700,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5870	00000	(Livres)Recursos Ordinários		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	1.700,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	1.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	109.382,25	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	109.382,25 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	109.382,25 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	27.340,00	27.340,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	27.340,00	27.340,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação Acréscimo		159.402,90	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação Acréscimo		0,00	5.740,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação Acréscimo		0,00	153.662,90 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	18.503,50	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	18.503,50 #

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:480EE53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 071/2022 I

EDITAL Nº071/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAO0G43	116100E009026176	26/08/2022	54522
PGL6487	116100E009026179	31/08/2022	65300
POW0G63	116100E008859312	29/08/2022	58191

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADL4612	275650R000003272	23/08/2022	55412
AEC8197	275650R000003278	23/08/2022	55412
AFL8897	275650R000003259	23/08/2022	55412

AFO0126	275650R000003277	23/08/2022	55412
AIV2393	275650R000003260	23/08/2022	55412
AIV2393	275650R000003273	23/08/2022	55412
AJK5530	275650R000003311	24/08/2022	55412
AKI4808	275650R000003284	23/08/2022	55412
AKX1849	275650R000003279	23/08/2022	55412
ALB1147	275650R000003306	24/08/2022	55412
ALJ5H44	275650R000003249	23/08/2022	55412
ALR7572	275650R000003289	24/08/2022	55412
AML9543	275650R000003254	23/08/2022	55412
AML9543	275650R000003276	23/08/2022	55412
AOC1D46	275650R000003262	23/08/2022	55412
APH5F50	275650R000003256	23/08/2022	55412
APZ5275	275650R000003250	23/08/2022	55412
AQE0950	275650R000003268	23/08/2022	55412
AQF0E67	275650R000003265	23/08/2022	55412
AQF0E67	275650R000003291	24/08/2022	55412
AQF0E67	275650R000003288	24/08/2022	55412
AQF0E67	275650R000003297	24/08/2022	55412
AQM1J97	116100E009026197	03/09/2022	76251
ARL7970	275650R000003301	24/08/2022	55412
ARP2G23	275650R000003271	23/08/2022	55412
ARP2G23	275650R000003280	23/08/2022	55412
ART8G48	275650R000003322	24/08/2022	55412
ATB7I95	275650R000003285	23/08/2022	55412
ATG3236	275650NIC0043170	19/08/2022	50020
ATR1E83	275650R000003292	24/08/2022	55412
ATU8030	275650R000003261	23/08/2022	55412
AUV9817	275650R000003299	24/08/2022	55412
AVB9483	275650R000003274	23/08/2022	55412
AVQ5E68	275650R000003266	23/08/2022	55412
AVQ5E68	275650R000003257	23/08/2022	55412
AVT2902	275650R000003255	23/08/2022	55412
AVU9B08	275650R000003290	24/08/2022	55412
AVY0D58	275650R000003323	24/08/2022	55412
AWD7468	275650NIC0043169	19/08/2022	50020
AWG9278	275650R000003308	24/08/2022	55412
AXH8I64	275650R000003264	23/08/2022	55412
AXX9D37	275650R000003313	24/08/2022	55412
BAV6B61	275650R000003300	24/08/2022	55412
BBB8067	116100E008717715	02/09/2022	54522
BCJ2183	275650R000003316	24/08/2022	55412
BCL3169	275650R000003293	24/08/2022	55412
BDG4C44	116100E009343080	05/09/2022	60501
BEF1I14	116100E008717720	06/09/2022	59670
CCG6H17	275650R000003275	23/08/2022	55412
CJB2C99	275650R000003314	24/08/2022	55412
CTB5B27	275650R000003258	23/08/2022	55412
CXJ1770	275650R000003305	24/08/2022	55412
CXJ1770	275650R000003252	23/08/2022	55412
DDJ6708	275650R000003317	24/08/2022	55412
DEC0I04	275650R000003282	23/08/2022	55412
DEN3892	275650R000003309	24/08/2022	55412
DES3869	275650R000003283	23/08/2022	55412
DIG9535	275650R000003286	24/08/2022	55412
DUH6J21	116100E009276588	06/09/2022	60501
ELF6E55	275650R000003307	24/08/2022	55412
ELG6B70	116100E009343230	07/09/2022	57380
EPS9J98	116100E009327027	07/09/2022	54522
HRR6D01	275650R000003304	24/08/2022	55412
HSC1F98	275650R000003312	24/08/2022	55412
IDV8709	116100E009279796	07/09/2022	58780
IMU5J07	275650R000003267	23/08/2022	55412
IMU5J07	275650R000003270	23/08/2022	55412
JZM6C73	275650R000003321	24/08/2022	55412
KMB1C25	275650R000003315	24/08/2022	55412
MAJ8J90	275650R000003302	24/08/2022	55412
MCT2393	275650R000003287	24/08/2022	55412
MCY2B14	275650R000003295	24/08/2022	55412
MDG4400	275650R000003318	24/08/2022	55412
MFU6J39	275650R000003320	24/08/2022	55412
MFU6J39	275650R000003281	23/08/2022	55412
MLC4G02	275650R000003303	24/08/2022	55412
NEP5882	275650R000003310	24/08/2022	55412
OAS2990	275650R000003298	24/08/2022	55412
RHL4D12	275650R000003269	23/08/2022	55412
RHU8A21	116100E009343079	02/09/2022	60501
RHV3G92	275650NIC0043172	19/08/2022	50020
RXU2F85	116100E009437495	01/09/2022	58196

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RHA4G11	275650W000113251	16/03/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN8444	275650R000001800	11/06/2022	55412
AFQ0099	275650R000001807	11/06/2022	55412
AFV4J96	275650R000001838	10/06/2022	55412
AHL8889	275650R000001823	10/06/2022	55412
AHS2310	275650R000001849	10/06/2022	55412
AKA4H93	275650R000001852	10/06/2022	55412
AOE0676	275650R000001829	10/06/2022	55412
AOE0676	275650R000001836	10/06/2022	55412
AOL9I89	275650R000001803	11/06/2022	55412
APD0258	275650R000001819	10/06/2022	55412
ARN1696	275650R000001810	11/06/2022	55412
ARS3506	275650R000001809	11/06/2022	55412
ASK7J82	275650B000106337	16/03/2022	74550
ATB8A67	275650R000001820	10/06/2022	55412
ATG3236	275650R000001801	11/06/2022	55412
ATK2C91	275650R000001831	10/06/2022	55412
ATW0725	275650R000001799	11/06/2022	55412
AUC1463	275650R000001806	11/06/2022	55412
AVC9542	275650R000001817	10/06/2022	55412
AVD2836	275650R000001840	10/06/2022	55412
AVP1B85	275650R000001825	10/06/2022	55412
AWD7468	275650R000001796	11/06/2022	55412
AWY9630	275650R000001848	10/06/2022	55412
AXT7542	275650R000001824	10/06/2022	55412
AYD8973	116100E009328653	21/06/2022	55500
AYU0958	275650R000001837	10/06/2022	55412
AYX7555	275650R000001855	10/06/2022	55412
BAR0809	275650R000001808	11/06/2022	55412
BBF7183	275650R000001844	10/06/2022	55412
BCY6G94	275650R000001822	10/06/2022	55412
BEG3E53	275650W000113243	16/03/2022	74550
BOA4E61	275650W000113235	16/03/2022	74550
CDF2H93	275650R000001850	10/06/2022	55412
DPP8418	275650R000001812	11/06/2022	55412
DRA0436	275650R000001816	10/06/2022	55412
DZY3A75	275650R000001832	10/06/2022	55412
DZY3A75	275650R000001813	11/06/2022	55412
EEN0387	275650R000001814	11/06/2022	55412
EQM3G90	275650R000001818	10/06/2022	55412
ERT0D63	275650R000001798	11/06/2022	55412
FCJ2J60	275650R000001802	11/06/2022	55412
FLV5E12	275650R000001843	10/06/2022	55412
HEO4796	275650R000001821	10/06/2022	55412
HIQ9F96	275650R000001827	10/06/2022	55412
HNE8E70	275650W000113244	16/03/2022	74550
HRE8B90	275650R000001847	10/06/2022	55412
ISN5A05	275650R000001826	10/06/2022	55412
JKO5J08	275650R000001828	10/06/2022	55412
JQK6677	275650B000106322	16/03/2022	74550
JUW6F24	275650R000001846	10/06/2022	55412
KLZ9016	275650R000001815	11/06/2022	55412
LJQ3352	275650R000001854	10/06/2022	55412
LYR6G26	275650R000001833	10/06/2022	55412
MBG4E27	275650R000001845	10/06/2022	55412

MCT2393	275650R000001804	11/06/2022	55412
MDQ8532	275650R000001851	10/06/2022	55412
MDU7D57	275650R000001834	10/06/2022	55412
MEH0E93	275650R000001842	10/06/2022	55412
MFN8I16	116100E009328651	21/06/2022	55500
MGC0432	275650W000113239	16/03/2022	74550
MHF0747	275650R000001797	11/06/2022	55412
MJK5219	275650W000113254	16/03/2022	74550
MKT6186	275650R000001830	10/06/2022	55412
NSR2H11	275650R000001811	11/06/2022	55412
QJA9C48	275650W000113245	16/03/2022	74550
QJE7736	275650R000001853	10/06/2022	55412
QXX7I62	275650R000001839	10/06/2022	55412
RHD0J18	275650R000001835	10/06/2022	55412
RHV3G92	275650R000001841	10/06/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF1333	275650W000113319	19/03/2022	74550
AGO0182	275650R000001871	13/06/2022	55412
AHH6F71	275650R000001863	13/06/2022	55412
ALK5273	275650D000077808	18/03/2022	74550
ALK5273	275650B000106491	18/03/2022	74550
ALL2298	275650R000001875	13/06/2022	55412
ALM6472	275650D000077818	19/03/2022	74550
AMK8874	275650R000001865	13/06/2022	55412
AMQ2146	275650R000001882	13/06/2022	55412
APG4G36	275650R000001880	13/06/2022	55412
ARW1548	275650R000001859	13/06/2022	55412
ASF6H46	275650R000001873	13/06/2022	55412
ASF8B17	275650R000001864	13/06/2022	55412
ASU5805	275650B000106486	18/03/2022	74550
ATE7126	275650R000001866	13/06/2022	55412
AVH4G24	275650D000077817	19/03/2022	74550
AVJ1556	275650W000113279	17/03/2022	74550
AVR8G18	275650R000001862	13/06/2022	55412
AWL8532	275650B000106536	19/03/2022	74550
AWP4G59	275650B000106341	17/03/2022	74550
AXL5914	275650W000113349	19/03/2022	74550
AXX1348	275650R000001876	13/06/2022	55412
AZX4D27	275650B000106437	17/03/2022	74550
AZX6B26	275650W000113337	19/03/2022	74550
BAD4335	275650B000106446	17/03/2022	74550
BBH8F96	275650W000113314	18/03/2022	74550
BCD5469	275650W000113275	17/03/2022	74550
BCK6778	275650B000106354	17/03/2022	74550
BCR7C18	275650R000001860	13/06/2022	55412
BCW0F54	275650B000106461	17/03/2022	74550
BDR6C42	275650B000106470	18/03/2022	74550
BEV4D64	275650R000001877	13/06/2022	55412
CXU8B07	275650B000106512	19/03/2022	74550
DFZ3E53	275650R000001874	13/06/2022	55412
DLB4929	275650B000106383	19/03/2022	74550
DMA2G38	275650R000001872	13/06/2022	55412
DTA6F38	275650W000113348	19/03/2022	74550
EQM3G90	275650R000001867	13/06/2022	55412
EYT2C13	275650B000106517	19/03/2022	74550
GAS7B68	275650B000106508	19/03/2022	74550
HNC0I99	275650R000001883	13/06/2022	55412
IIA7F13	275650R000001881	13/06/2022	55412
ISA6860	275650D000077798	17/03/2022	74550
JHY2346	275650R000001858	13/06/2022	55412
LXV1826	275650R000001856	13/06/2022	55412
LZL4081	275650R000001878	13/06/2022	55412
MAN0A77	275650W000113261	17/03/2022	74550
MBR8653	275650W000113320	19/03/2022	74550
MCB1165	275650B000106458	17/03/2022	74550
MCQ5J36	275650W000113323	19/03/2022	74550
MFQ8460	275650R000001869	13/06/2022	55412
MJV8056	275650W000113342	19/03/2022	74550
NDL1616	275650R000001861	13/06/2022	55412
OKH8C49	275650R000001879	13/06/2022	55412
OOL7261	275650R000001857	13/06/2022	55412
PAP3917	275650B000106454	17/03/2022	74550
PXZ7H87	275650B000106478	18/03/2022	74550
QHG9795	275650R000001868	13/06/2022	55412
QHU0E92	275650NIC0040748	11/06/2022	50020
QII2F81	275650B000106492	18/03/2022	74550
QJA9C48	275650W000113344	19/03/2022	74550
RAQ0E53	275650B000106377	19/03/2022	74550
RED7D44	275650B000106448	17/03/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJW9874	275650B000106530	19/03/2022	74550
AVI8G68	275650B000106459	17/03/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM0493	275650B000113672	27/06/2022	74550
AFE5J98	275650W000115852	26/06/2022	74550
AFW6719	275650B000113597	26/06/2022	74550
AKA4H93	275650B000113649	27/06/2022	74550
AMT4E83	275650B000113558	25/06/2022	74550
AND1143	275650B000113517	25/06/2022	74550
ANZ8558	275650B000113466	24/06/2022	74550
AOI4079	275650B000113475	24/06/2022	74550
AOX2008	275650W000115880	27/06/2022	74550
APN7245	275650B000113583	26/06/2022	74550
APP0926	275650W000115823	25/06/2022	74550
APX3338	275650B000113479	24/06/2022	74550
AQB8H08	275650W000115836	25/06/2022	74550
ARA6129	275650D000078709	25/06/2022	74550
ARD7282	275650B000113505	25/06/2022	74550
ARY4F48	275650B000113617	26/06/2022	74550
ASR0D85	275650B000113676	27/06/2022	74550
AUE7183	275650B000113554	25/06/2022	74550
AUU5230	275650B000113688	27/06/2022	74550
AVM6J15	275650W000115863	26/06/2022	74550
AVU1E86	275650B000113595	26/06/2022	74550
AVV4I99	275650B000113646	26/06/2022	74550
AVY8212	275650B000113654	27/06/2022	74550
AVZ9939	275650W000115793	24/06/2022	74550
AWO8045	275650W000115800	24/06/2022	74550
AWY0407	275650W000115849	26/06/2022	74550
AWZ6299	275650W000115883	27/06/2022	74550
AXV2505	275650B000113448	24/06/2022	74550
AYI5290	275650D000078712	25/06/2022	74550
AYN2679	275650B000113511	25/06/2022	74550
AYO9F24	275650B000113703	27/06/2022	74550
AYT3029	275650W000115879	27/06/2022	74550
AYX8864	275650B000113489	24/06/2022	74550
AZU7445	275650W000115794	24/06/2022	74550
AZY0B75	275650W000115881	27/06/2022	74550
BAH1425	275650B000113580	26/06/2022	74550
BAM5525	275650B000113436	24/06/2022	74550
BAU6F43	275650W000115871	26/06/2022	74550
BAY4814	275650B000113598	26/06/2022	74550
BBH0H26	275650B000113508	25/06/2022	74550
BBS3518	275650W000115839	25/06/2022	74550
BBU9B02	275650B000113586	26/06/2022	74550
BBY6F83	275650B000113705	27/06/2022	74550
BBZ3746	275650F000099392	24/06/2022	52070
BCL2D36	275650W000115888	27/06/2022	74550
BCN5716	275650B000113659	27/06/2022	74550
BCO1407	275650W000115786	24/06/2022	74550
BDA1B73	275650W000115835	25/06/2022	74550
BDA6E50	275650B000113445	24/06/2022	74550
BDG7G53	275650B000113656	27/06/2022	74550
BDN6E41	275650W000113378	20/03/2022	74550
BDN8G63	275650B000113515	25/06/2022	74550
BDP5A38	275650B000113434	24/06/2022	74550
BDV1B86	275650W000115809	24/06/2022	74550
BEA2J42	275650B000113456	24/06/2022	74550
BEI1J25	275650B000113609	26/06/2022	74550
BEO5A96	275650W000115843	26/06/2022	74550
BNX7A70	275650B000113594	26/06/2022	74550
CJQ2B99	275650B000113444	24/06/2022	74550
DAD2E68	275650B000113437	24/06/2022	74550
DDW3826	275650B000113502	25/06/2022	74550
DIQ5B75	275650B000113602	26/06/2022	74550
DLJ0271	275650D000078714	25/06/2022	74550
DMN4J41	275650B000113473	24/06/2022	74550
DSD0I38	275650B000113623	26/06/2022	74550
DSR4E47	275650B000113541	25/06/2022	74550
DXQ4E88	275650B000113584	26/06/2022	74550
EEN9339	275650W000115851	26/06/2022	74550
EEU8H44	275650W000115875	27/06/2022	74550
EFY4E42	275650B000113675	27/06/2022	74550
ENO0A35	275650B000113506	25/06/2022	74550
EPB0D75	275650B000113537	25/06/2022	74550

FKG0919	275650B000113673	27/06/2022	74550
FOG7F66	275650B000113504	25/06/2022	74550
FTJ4D49	275650B000106580	20/03/2022	74550
GOV1I11	275650D000078717	26/06/2022	74550
HHT2156	275650B000113706	27/06/2022	74550
HIM5J66	275650B000106573	20/03/2022	74550
HYH2F98	275650B000113647	27/06/2022	74550
ICA8460	275650B000113544	25/06/2022	74550
ILB5960	275650W000115867	26/06/2022	74550
IPP1520	275650W000115799	24/06/2022	74550
IRO5J73	275650D000078699	24/06/2022	74550
ITT7H57	275650B000113498	25/06/2022	74550
IUU8E77	275650B000113657	27/06/2022	74550
IXL9I23	275650B000113708	27/06/2022	74550
IXW7121	275650B000113591	26/06/2022	74550
JAN8C05	275650B000113605	26/06/2022	74550
JIC5E86	275650B000113670	27/06/2022	74550
LTG9H29	275650B000113701	27/06/2022	74550
MBP8008	275650B000113548	25/06/2022	74550
MCN9786	275650D000078702	24/06/2022	74550
MCU9J73	275650B000113531	25/06/2022	74550
MED0A09	275650B000113636	26/06/2022	74550
MEG1771	275650B000113689	27/06/2022	74550
MEP5961	275650W000113371	20/03/2022	74550
MFO2259	275650D000078710	25/06/2022	74550
MGV3351	275650B000113525	25/06/2022	74550
MHH2902	275650W000115889	27/06/2022	74550
MID8F31	275650W000115884	27/06/2022	74550
MJR1F94	275650B000113671	27/06/2022	74550
MMA6F81	275650B000113643	26/06/2022	74550
MMB0890	275650W000115785	24/06/2022	74550
MMC8I23	275650B000113459	24/06/2022	74550
OCA3374	275650W000115787	24/06/2022	74550
PIF1I91	275650B000113526	25/06/2022	74550
PVA9H40	275650B000113485	24/06/2022	74550
PWU3G82	275650B000113439	24/06/2022	74550
PXS1963	275650D000078716	26/06/2022	74550
PZP5D00	275650D000078701	24/06/2022	74550
QHC1361	275650B000113507	25/06/2022	74550
QHN0973	275650B000113633	26/06/2022	74550
QOD0I59	275650B000113613	26/06/2022	74550
QPK7E59	275650B000113579	26/06/2022	74550
QPR3C06	275650B000113457	24/06/2022	74550
QQA5B56	275650W000115829	25/06/2022	74550
QXX2H06	275650B000113538	25/06/2022	74550
RAI3704	275650B000113632	26/06/2022	74550
RAI3989	275650F000099070	24/06/2022	54600
RDS7G96	275650B000113497	25/06/2022	74550
RFS5E35	275650W000115815	25/06/2022	74550
RHP4C43	275650B000113449	24/06/2022	74550
RLK5E99	275650B000113471	24/06/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ6A79	275650A000002797	30/06/2022	60503
ABW8A26	275650W000113473	23/03/2022	74550
ACI8855	275650B000106687	22/03/2022	74550
AFU1A77	275650B000113746	28/06/2022	74550
AGO4057	275650B000113751	28/06/2022	74630
AJR5H18	275650B000113763	29/06/2022	74550
AKK8564	275650A000002798	30/06/2022	60503
ALW4J49	275650B000106703	23/03/2022	74550
ALZ9367	275650F000099514	01/07/2022	57380
AMJ4785	275650F000099504	30/06/2022	54526
AMY6386	275650F000099510	30/06/2022	55411
AND5B42	275650F000098420	01/07/2022	54870
ANK6182	275650B000113765	29/06/2022	74550
ANV5F69	275650W000115917	28/06/2022	74630
AOB3100	275650B000106413	21/03/2022	74550
APF6F81	275650F000098419	01/07/2022	55411
APX8499	275650B000113759	28/06/2022	74550
AQQ1572	275650F000099507	30/06/2022	76331
AQS4579	275650W000115925	29/06/2022	74550
ARF4977	275650B000106710	23/03/2022	74550
ARV1734	275650F000099505	01/07/2022	76331
ARW1548	275650B000113712	28/06/2022	74550
ARW8496	275650F000099509	30/06/2022	76331
ATA6J60	275650W000113436	22/03/2022	74550
ATQ9703	275650D000078734	28/06/2022	74630
ATT4E07	275650B000106728	23/03/2022	74550
AUN3B99	275650B000106416	21/03/2022	74550
AVM9I88	275650D000078728	28/06/2022	74550
AWN5G45	275650F000099512	01/07/2022	76331

AWN9F04	275650F000099312	29/06/2022	60501
AWP5743	275650B000106681	22/03/2022	74550
AWR1062	275650B000113713	28/06/2022	74550
AXO6F93	275650W000115904	28/06/2022	74550
AXS2286	275650D000078729	28/06/2022	74630
AYR3A96	275650W000113451	23/03/2022	74550
AYW3913	275650F000099076	29/06/2022	55417
AYX9D52	275650W000115910	28/06/2022	74550
AZY4172	275650F000098279	29/06/2022	55411
BAF8G74	116100E009328868	03/07/2022	65300
BAG3A77	275650F000092662	01/07/2022	76331
BAX6B38	275650A000002796	30/06/2022	60503
BBD0I04	275650W000115916	28/06/2022	74550
BBM3D58	275650W000113427	22/03/2022	74550
BCH7G75	275650D000078733	28/06/2022	74630
BCM0447	275650F000099511	01/07/2022	76331
BCM4157	275650B000113741	28/06/2022	74550
BDC8J35	275650B000106631	22/03/2022	74550
BDO4H63	275650F000070349	01/07/2022	55417
BEA7D44	275650B000113710	28/06/2022	74550
BEF1H98	275650W000115912	28/06/2022	74550
BEJ7F15	275650B000113731	28/06/2022	74550
BEJ8G54	275650A000002793	29/06/2022	60503
BEU3H11	275650B000113734	28/06/2022	74550
BFB7880	275650A000002791	29/06/2022	60503
CKO1990	275650B000106630	22/03/2022	74550
CRY6686	275650B000113743	28/06/2022	74550
CUK9H09	275650B000106412	21/03/2022	74550
CWP3460	275650W000113459	23/03/2022	74550
DDG2199	116100E009277425	30/06/2022	61732
DHF5387	275650F000099506	30/06/2022	54522
DZO7B77	275650F000099513	01/07/2022	61220
EIT6G31	275650A000002795	30/06/2022	60503
ESS2E53	275650B000106646	22/03/2022	74550
ESS2E53	275650B000106637	22/03/2022	74550
EVZ7F76	275650B000113753	28/06/2022	74550
EWQ0F10	275650W000113393	21/03/2022	74550
EZJ9494	275650F000099503	29/06/2022	76331
FXE0001	275650B000113739	28/06/2022	74550
FYE7H68	275650B000113750	28/06/2022	74550
GDJ1D25	275650B000113756	28/06/2022	74550
GFR5I15	275650W000113401	21/03/2022	74550
GVU9002	275650B000113726	28/06/2022	74550
HTV3089	275650B000106724	23/03/2022	74550
IDM2F18	275650W000115919	28/06/2022	74550
IDU0D95	275650B000113729	28/06/2022	74550
IIS9G84	275650B000106609	21/03/2022	74550
ILQ8F74	275650B000113755	28/06/2022	74550
IOQ3030	275650F000099459	29/06/2022	55411
IOQ3030	275650F000099458	29/06/2022	54100
ITQ1A05	275650W000115899	28/06/2022	74550
IUN7265	275650B000106662	22/03/2022	74550
IXI0C80	275650F000096982	29/06/2022	76251
IYV4I84	275650B000113762	28/06/2022	74550
IZC5E68	275650B000113747	28/06/2022	74550
JFH8C40	275650B000113764	29/06/2022	74710
JME0804	275650W000115909	28/06/2022	74550
LSG5J47	275650F000020763	30/06/2022	54521
MBB0514	275650W000115902	28/06/2022	74630
MBO6933	275650W000115896	28/06/2022	74550
MDB7677	275650B000113728	28/06/2022	74550
MED2A57	275650B000113709	28/06/2022	74630
MFM1E55	275650W000115895	28/06/2022	74550
MFP9H30	275650W000115914	28/06/2022	74550
MFY1203	275650B000113758	28/06/2022	74550
MHK5F78	275650B000106715	23/03/2022	74550
MIB9H20	275650D000078732	28/06/2022	74550
MIM5269	275650W000115922	28/06/2022	74550
MJK5219	275650B000106739	23/03/2022	74550
MJN2B84	275650W000113435	22/03/2022	74550
MKL4315	275650F000099313	29/06/2022	76332
MKQ4003	275650W000115901	28/06/2022	74550
MLX6E30	275650F000070350	01/07/2022	55417
MRE9F91	275650B000113724	28/06/2022	74550
MWR6510	275650B000106659	22/03/2022	74550
OAR6G60	275650A000002794	30/06/2022	60503
OHU6G67	275650B000113730	28/06/2022	74550
ONC3D46	275650B000113723	28/06/2022	74550
PMQ0E61	275650B000106414	21/03/2022	74550
PMQ0E61	275650B000106691	22/03/2022	74550
PUN8568	275650F000099508	30/06/2022	76331
PXR4D60	275650W000115913	28/06/2022	74550
PYS0900	275650B000113733	28/06/2022	74550
QJK2E22	275650B000113711	28/06/2022	74550
QJN1E68	275650W000115905	28/06/2022	74630
QJP5671	275650A000002792	29/06/2022	60503
QPF6D06	275650B000106719	23/03/2022	74550
QPF6D06	275650W000113465	23/03/2022	74550
RAW6F31	275650W000115906	28/06/2022	74630

RHB2D30	275650B000113716	28/06/2022	74550
RHT5B96	275650B000113720	28/06/2022	74550
RKX7B20	275650B000113737	28/06/2022	74550
RLO2H67	275650B000113767	29/06/2022	74630
RNQ2D08	275650B000113721	28/06/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A29DCAA9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 071/2022 II

EDITAL Nº071/2022II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6I44	275650W000117419	03/09/2022	74630
AAK3364	275650B000118865	02/09/2022	74550
AAQ2C17	275650B000118849	02/09/2022	74550
AAY5F68	275650D000079305	04/09/2022	74550
ABJ0B83	275650D000079300	04/09/2022	74550
ABJ8481	275650B000118915	03/09/2022	74550
ABM6A64	275650F000099739	31/08/2022	76331
ABM9G64	275650NIC0043131	17/08/2022	50020
ABW7860	275650NIC0043124	17/08/2022	50020
ACS1E90	275650W000117384	01/09/2022	74550
ACT3B36	275650B000118910	03/09/2022	74550
ACZ2344	275650F000099789	26/08/2022	76332
ADA8E44	275650B000118919	03/09/2022	74550
ADF8889	275650B000119041	04/09/2022	74550
ADN6C95	275650F000099795	30/08/2022	54526
AEE9C28	275650B000118884	02/09/2022	74550
AEE9C28	275650B000118986	03/09/2022	74550
AEE9C28	275650B000118713	31/08/2022	74550
AEL3399	275650B000118935	03/09/2022	74550
AEO9952	275650B000118882	02/09/2022	74550
AEU0D90	275650R000003214	19/08/2022	55412
AEV5228	275650B000118892	03/09/2022	74550
AEY2D11	275650B000119086	05/09/2022	74550
AFK3E44	275650B000118734	31/08/2022	74550
AFN3914	275650D000079286	01/09/2022	74550
AFN3914	275650B000118774	01/09/2022	74550
AFS5B79	116100E009308783	02/09/2022	65300
AFT7H14	275650B000118743	31/08/2022	74550
AFY0756	275650R000003223	22/08/2022	55412
AGD8E07	275650B000118712	31/08/2022	74550
AGZ2834	275650A000003182	03/09/2022	60503
AHJ8855	275650R000003175	18/08/2022	55412
AHK5594	275650A000003183	03/09/2022	60503
AHL1062	275650B000118889	02/09/2022	74550
AHP9969	275650B000118898	03/09/2022	74630
AHR7H73	275650B000118961	03/09/2022	74550
AIF0338	275650R000003178	18/08/2022	55412
AIF0C61	275650W000117441	04/09/2022	74630
AIF5099	275650B000119056	04/09/2022	74630
AIG6847	275650D000079283	31/08/2022	74550
AIH8361	275650NIC0043112	17/08/2022	50020
AII3849	275650W000117390	01/09/2022	74550
AIJ1G56	275650B000118929	03/09/2022	74550
AIQ7585	275650R000003177	18/08/2022	55412

AIV2393	275650R000003222	22/08/2022	55412
AIV3I08	275650NIC0043132	17/08/2022	50020
AJB8B72	275650B000118802	01/09/2022	74550
AJH8665	275650A000003177	02/09/2022	60503
AJK5530	275650W000117383	01/09/2022	74550
AJP7542	275650R000003224	22/08/2022	55412
AJT5I23	275650NIC0043111	17/08/2022	50020
AJT9B91	275650W000117451	04/09/2022	74550
AJU5J66	275650F000099783	25/08/2022	60501
AJY5J49	275650B000118751	01/09/2022	74630
AKD8C59	275650B000119074	04/09/2022	74550
AKH6E89	275650B000118989	03/09/2022	74550
AKJ6D05	275650W000117449	04/09/2022	74550
AKJ6D05	275650B000119053	04/09/2022	74550
AKN0343	275650R000003208	19/08/2022	55412
AKQ7144	275650W000117406	02/09/2022	74550
AKZ3I98	275650R000003189	20/08/2022	55412
ALC4B10	275650W000117410	02/09/2022	74550
ALC9G14	275650R000003219	22/08/2022	55412
ALD6298	275650B000118722	31/08/2022	74550
ALF1527	275650W000117446	04/09/2022	74550
ALL2298	275650F000099782	25/08/2022	76331
ALQ9B33	275650B000118699	31/08/2022	74550
ALT5252	275650B000118702	31/08/2022	74550
ALT9H50	275650W000117439	04/09/2022	74550
ALV6323	275650F000099825	30/08/2022	72690
ALY2A83	275650NIC0043128	17/08/2022	50020
ALZ2481	275650B000118706	31/08/2022	74550
ALZ3520	275650B000118991	03/09/2022	74550
ALZ7627	275650B000118912	03/09/2022	74550
AMA9G11	275650B000118819	01/09/2022	74550
AMC2937	275650B000118742	31/08/2022	74550
AMC2937	275650B000118749	31/08/2022	74630
AMF6A31	275650B000119090	05/09/2022	74550
AMG2I69	275650B000118877	02/09/2022	74550
AMI8050	275650W000117393	01/09/2022	74550
AMK8636	275650B000118947	03/09/2022	74710
AMK8874	275650R000003203	19/08/2022	55412
AML9543	275650R000003221	22/08/2022	55412
AMN1186	275650B000119035	04/09/2022	74550
AMN3812	275650B000118792	01/09/2022	74550
AMN8445	275650A000003181	03/09/2022	60503
AMV0360	275650R000003171	18/08/2022	55412
AMW9613	275650B000119007	04/09/2022	74550
AMZ1E86	275650B000118805	01/09/2022	74550
ANC1F07	275650W000117437	04/09/2022	74550
AND4A75	275650B000119094	05/09/2022	74550
ANF3E11	275650W000117403	02/09/2022	74550
ANG3J47	275650W000117442	04/09/2022	74550
ANG8837	275650B000118909	03/09/2022	74550
ANP1234	275650B000118780	01/09/2022	74550
ANS1D18	275650B000118836	02/09/2022	74550
ANV6H27	275650B000118945	03/09/2022	74550
ANV6H27	275650B000118944	03/09/2022	74550
AOA3784	275650F000099734	30/08/2022	51930
AOB3338	275650F000099787	26/08/2022	76331
AOB7440	275650B000118746	31/08/2022	74630
AOB7440	275650W000117372	31/08/2022	74550
AOC1D46	275650R000003232	22/08/2022	55412
AOI5C98	275650B000118744	31/08/2022	74550
AON2215	275650B000118817	01/09/2022	74550
AOX6670	275650B000118801	01/09/2022	74550
AOZ3I11	275650R000003240	22/08/2022	55412
APB5645	275650B000118710	31/08/2022	74550
APE3964	275650B000118984	03/09/2022	74550
APO6469	275650W000117397	01/09/2022	74550
APO6469	275650W000117399	01/09/2022	74630
APQ8758	275650B000119079	05/09/2022	74550
APQ9244	275650F000099832	31/08/2022	76332
APS5E58	275650B000118906	03/09/2022	74550
APT3698	275650B000118966	03/09/2022	74550
APT3698	275650W000117468	05/09/2022	74550
APT3698	275650A000003188	04/09/2022	60503
APT5869	275650B000118760	01/09/2022	74550
APU8913	275650B000118946	03/09/2022	74550
APX8499	275650B000119080	05/09/2022	74630
APX8499	275650B000118903	03/09/2022	74630
APX8499	275650B000118821	01/09/2022	74550
APX8E15	275650B000118714	31/08/2022	74550
APY4A53	275650B000118979	03/09/2022	74550
AQA1769	275650B000118938	03/09/2022	74630
AQB4708	275650A000003154	31/08/2022	60503
AQB4708	275650B000118996	03/09/2022	74550
AQB4708	275650B000118997	03/09/2022	74550
AQB4708	275650B000118918	03/09/2022	74630
AQB4708	275650B000118923	03/09/2022	74630
AQC1113	275650B000118747	31/08/2022	74550
AQF0073	275650F000099625	01/09/2022	76252
AQH9768	275650B000119105	05/09/2022	74550

AQN2137	275650B000118971	03/09/2022	74550
AQR0A43	275650B000118913	03/09/2022	74550
AQR5924	275650B000118682	31/08/2022	74550
AQR6E58	275650B000118826	02/09/2022	74550
AQS1I72	275650B000118735	31/08/2022	74550
AQV5707	275650B000118730	31/08/2022	74550
AQW1G46	275650D000079302	04/09/2022	74550
AQX1D48	275650B000118752	01/09/2022	74550
AQX4H38	275650B000119072	04/09/2022	74550
AQZ3851	275650B000119106	05/09/2022	74550
ARD5B79	275650B000119020	04/09/2022	74550
ARF0925	275650B000119011	04/09/2022	74630
ARH1702	275650F000099788	26/08/2022	54526
ARI5I81	275650W000117360	31/08/2022	74550
ARJ8E02	275650B000118763	01/09/2022	74550
ARL6220	275650B000118799	01/09/2022	74550
ARO3A32	275650B000119089	05/09/2022	74550
ARO9229	275650B000118791	01/09/2022	74550
ARP2G23	275650D000079278	31/08/2022	74550
ARP2G23	275650D000079275	30/08/2022	74630
ARP2G23	275650D000079289	01/09/2022	74550
ARP2G23	275650B000118837	02/09/2022	74550
ARP2G23	275650W000117377	01/09/2022	74550
ARQ7F15	275650W000117438	04/09/2022	74550
ARU0F94	275650F000099799	30/08/2022	51930
ARW1548	275650NIC0043115	17/08/2022	50020
ARW1548	275650NIC0043130	17/08/2022	50020
ARW1548	275650NIC0043122	17/08/2022	50020
ARX6D91	275650R000003182	18/08/2022	55412
ARZ4183	275650B000119021	04/09/2022	74550
ARZ8D13	275650B000119063	04/09/2022	74550
ASA4F58	275650W000117398	01/09/2022	74550
ASC8686	275650B000118914	03/09/2022	74550
ASC9704	275650B000118776	01/09/2022	74550
ASE8C53	275650F000099732	29/08/2022	60175
ASH7E19	275650B000119069	04/09/2022	74550
ASH9182	275650W000117358	31/08/2022	74550
ASI6C81	275650B000119091	05/09/2022	74550
ASJ7007	275650B000119002	04/09/2022	74550
ASL3318	275650A000003162	01/09/2022	60503
ASN7478	275650R000003210	19/08/2022	55412
ASN9737	275650A000003164	01/09/2022	60503
ASN9C44	116100E009026181	31/08/2022	65300
ASO2I24	275650F000099623	31/08/2022	51930
ASP1657	275650F000099828	30/08/2022	76331
ASQ4393	275650B000119016	04/09/2022	74550
ASQ4H11	275650F000099852	29/08/2022	54526
ASR4652	275650B000118806	01/09/2022	74550
ASS1153	275650R000003195	20/08/2022	55412
ASS1608	275650F000099793	27/08/2022	51930
ASV5944	275650B000119068	04/09/2022	74550
ASW2889	275650B000118818	01/09/2022	74550
ATA9051	275650B000118786	01/09/2022	74550
ATD5B53	275650A000003178	02/09/2022	60503
ATH6G60	275650B000118878	02/09/2022	74550
ATH9710	275650NIC0043134	17/08/2022	50020
ATJ0J20	275650B000118764	01/09/2022	74550
ATJ9J71	275650R000003215	22/08/2022	55412
ATO4970	275650A000003191	04/09/2022	60503
ATQ1F70	275650F000099833	31/08/2022	54521
ATW7E47	275650B000118814	01/09/2022	74550
ATW8252	275650A000003155	31/08/2022	60503
AUE2291	275650F000099821	29/08/2022	54870
AUE8D98	275650W000117380	01/09/2022	74550
AUF0I03	275650B000118827	02/09/2022	74550
AUF6986	275650R000003192	20/08/2022	55412
AUI0886	275650B000119081	05/09/2022	74550
AUN6764	275650B000119000	04/09/2022	74550
AUP1G27	275650F000099780	25/08/2022	51930
AUP2768	275650B000118725	31/08/2022	74550
AUR4I33	275650W000117443	04/09/2022	74550
AUT8D25	275650W000117362	31/08/2022	74550
AUV1G05	275650B000118680	31/08/2022	74550
AUV1G05	275650B000118675	31/08/2022	74550
AUY0826	275650B000118900	03/09/2022	74550
AUY0831	275650B000119004	04/09/2022	74550
AVF9125	275650F000098633	30/08/2022	55417
AVH9734	275650B000118842	02/09/2022	74710
AVK1J35	275650B000118691	31/08/2022	74550
AVL2638	275650B000118804	01/09/2022	74550
AVN3642	275650F000099736	30/08/2022	76331
AVN3J49	275650W000117416	02/09/2022	74550
AVN6H81	275650D000079306	04/09/2022	74550
AVQ3089	275650A000003168	01/09/2022	60503
AVR5444	275650B000118955	03/09/2022	74550
AVT0H42	275650B000119095	05/09/2022	74550
AVV2191	275650F000099854	29/08/2022	55417
AVX1707	275650NIC0043104	17/08/2022	50020
AVY5B93	275650A000003185	03/09/2022	60503

AVY5E70	275650B000118927	03/09/2022	74630
AVY5E70	275650B000118917	03/09/2022	74710
AVZ0796	275650R000003176	18/08/2022	55412
AVZ9024	275650B000118766	01/09/2022	74550
AWB1G98	275650R000003186	18/08/2022	55412
AWC0E56	275650B000118711	31/08/2022	74550
AWE6157	275650B000118939	03/09/2022	74550
AWF8B89	275650B000118844	02/09/2022	74550
AWG3600	275650B000118822	01/09/2022	74550
AWG3A41	275650B000118788	01/09/2022	74550
AWL5C84	275650W000117466	05/09/2022	74550
AWM9636	275650B000119033	04/09/2022	74550
AWN7D08	275650B000118777	01/09/2022	74630
AWP4302	275650B000118683	31/08/2022	74550
AWQ0450	275650B000118728	31/08/2022	74550
AWR0B72	275650NIC0043140	17/08/2022	50020
AWS8239	275650R000003184	18/08/2022	55412
AWT5B31	275650B000118999	03/09/2022	74550
AWT8368	275650A000003167	01/09/2022	60503
AWU4A35	275650B000119038	04/09/2022	74550
AWU4I18	275650F000099790	26/08/2022	60501
AWW1C81	275650F000099737	31/08/2022	60501
AWW5539	275650B000118692	31/08/2022	74550
AWZ9H86	275650B000118800	01/09/2022	74550
AXC3936	275650W000117394	01/09/2022	74630
AXD2A33	275650B000118951	03/09/2022	74550
AXD5J91	275650NIC0043118	17/08/2022	50020
AXH2209	275650D000079276	31/08/2022	74550
AXJ2I58	275650A000003158	31/08/2022	60503
AXJ4H51	275650R000003228	22/08/2022	55412
AXK2427	275650A000003156	31/08/2022	60503
AXL3I49	275650B000118696	31/08/2022	74550
AXL5646	275650B000119067	04/09/2022	74550
AXL7013	275650B000118881	02/09/2022	74550
AXT3220	275650A000003172	02/09/2022	60503
AXU6387	275650B000119009	04/09/2022	74630
AXW1E05	275650W000117454	04/09/2022	74550
AXY5375	275650A000003171	01/09/2022	60503
AXZ3253	275650D000079291	02/09/2022	74550
AYA4E25	275650W000117429	03/09/2022	74550
AYC2A13	275650B000118867	02/09/2022	74550
AYE0A67	275650B000118812	01/09/2022	74550
AYE1730	275650W000117350	31/08/2022	74550
AYF0E01	275650B000119013	04/09/2022	74550
AYF7739	275650NIC0043123	17/08/2022	50020
AYG8875	275650F000099796	30/08/2022	76331
AYG8875	275650F000099735	30/08/2022	76331
AYI0497	275650R000003204	19/08/2022	55412
AYJ8718	275650B000118862	02/09/2022	74550
AYK0560	275650W000117356	31/08/2022	74550
AYK5645	275650D000079292	02/09/2022	74550
AYK6962	275650B000118879	02/09/2022	74550
AYL0443	275650F000099792	27/08/2022	76331
AYM2276	275650F000099781	25/08/2022	76331
AYP5A78	275650B000118936	03/09/2022	74550
AYQ5B32	275650W000117470	05/09/2022	74550
AYT1687	275650R000003181	18/08/2022	55412
AYT1937	275650W000117463	05/09/2022	74550
AYT9H93	275650W000117431	03/09/2022	74550
AYT9J32	275650NIC0043117	17/08/2022	50020
AYV0C86	275650A000003186	03/09/2022	60503
AYV3267	275650A000003163	01/09/2022	60503
AYZ5940	275650R000003191	20/08/2022	55412
AZC6E31	275650B000118932	03/09/2022	74550
AZE4862	275650B000118975	03/09/2022	74630
AZE6505	275650B000119034	04/09/2022	74550
AZF2599	275650B000118729	31/08/2022	74550
AZH0186	275650B000118885	02/09/2022	74550
AZH0E82	275650B000118851	02/09/2022	74550
AZI6C98	275650B000118779	01/09/2022	74550
AZM8B97	275650R000003244	22/08/2022	55412
AZN6B87	275650B000118684	31/08/2022	74630
AZP1652	275650B000119060	04/09/2022	74550
AZQ6712	275650B000119062	04/09/2022	74630
AZQ6G01	275650B000118715	31/08/2022	74550
AZR5076	275650B000118767	01/09/2022	74550
AZS5629	275650W000117425	03/09/2022	74550
AZU3I98	275650B000118969	03/09/2022	74550
AZY3F11	275650NIC0043119	17/08/2022	50020
AZY9B06	275650B000118726	31/08/2022	74550
BAC8F81	275650B000118765	01/09/2022	74550
BAC8F81	275650B000118778	01/09/2022	74550
BAE7C59	275650F000097344	27/08/2022	55411
BAE9084	275650W000117457	04/09/2022	74550
BAE9084	275650B000119070	04/09/2022	74550
BAE9J52	275650W000117400	01/09/2022	74550
BAF3139	275650NIC0043148	17/08/2022	50020
BAH5216	275650R000003242	22/08/2022	55412
BAH5216	275650R000003237	22/08/2022	55412

BAL8327	275650D000079279	31/08/2022	74630
BAL8327	275650D000079281	31/08/2022	74630
BAM3482	275650A000003175	02/09/2022	60503
BAN2C10	275650B000118995	03/09/2022	74550
BAN4I96	275650B000118954	03/09/2022	74550
BAN8D04	275650A000003173	02/09/2022	60503
BAP1E01	275650W000117456	04/09/2022	74550
BAP9928	275650F000096985	30/08/2022	55411
BAQ8G82	275650B000118815	01/09/2022	74550
BAU5H64	275650A000003195	04/09/2022	60503
BAV0677	275650B000119032	04/09/2022	74550
BAV7H93	275650B000118831	02/09/2022	74550
BAV7H93	275650R000003185	18/08/2022	55412
BAV9F07	275650F000099794	29/08/2022	76331
BAW8D74	275650R000003235	22/08/2022	55412
BAX0B87	275650W000117420	03/09/2022	74710
BAX0B87	275650B000118896	03/09/2022	74710
BAX0B87	275650B000118895	03/09/2022	74710
BAX6405	275650B000118754	01/09/2022	74550
BBC4070	275650B000119046	04/09/2022	74550
BBD0G25	275650NIC0043147	17/08/2022	50020
BBD7415	275650NIC0043139	17/08/2022	50020
BBG1992	275650B000118833	02/09/2022	74550
BBG2463	275650B000118781	01/09/2022	74710
BBG2463	275650B000118759	01/09/2022	74550
BBG6D99	275650B000119084	05/09/2022	74550
BBG9E57	275650B000118704	31/08/2022	74630
BBH1G03	275650F000099784	25/08/2022	51930
BBI1399	275650A000003166	01/09/2022	60503
BBK2F80	275650NIC0043145	17/08/2022	50020
BBK7195	275650F000099729	29/08/2022	76331
BBK8A97	275650B000119057	04/09/2022	74630
BBN1H75	275650NIC0043116	17/08/2022	50020
BBO3994	275650B000118708	31/08/2022	74550
BBO5377	275650B000118928	03/09/2022	74550
BBQ1J87	275650R000003197	20/08/2022	55412
BBQ4E97	275650B000118875	02/09/2022	74550
BBR4242	275650B000118977	03/09/2022	74550
BBR7C22	275650F000096984	27/08/2022	55411
BBR9D60	275650B000118863	02/09/2022	74550
BBS4168	275650B000118970	03/09/2022	74550
BBT9D80	275650B000119037	04/09/2022	74550
BBU0H40	275650B000119050	04/09/2022	74630
BBU2C64	275650W000117355	31/08/2022	74550
BBU2J30	275650B000118687	31/08/2022	74550
BBU9J23	275650B000119066	04/09/2022	74550
BBV6029	275650B000118787	01/09/2022	74630
BBY3A10	275650NIC0043121	17/08/2022	50020
BCA6G55	275650D000079294	02/09/2022	74550
BCB5C97	275650B000118988	03/09/2022	74550
BCB7607	275650F000099624	31/08/2022	76252
BCC1133	275650F000099728	29/08/2022	76331
BCF6H77	275650NIC0043108	17/08/2022	50020
BCI4966	275650F000099798	30/08/2022	76331
BCK2311	275650R000003193	20/08/2022	55412
BCK2311	275650B000118908	03/09/2022	74550
BCK6537	275650B000118861	02/09/2022	74550
BCL8723	275650B000118847	02/09/2022	74550
BCM7517	275650F000098284	25/08/2022	55411
BCN9686	275650B000118974	03/09/2022	74550
BCN9686	275650B000118972	03/09/2022	74550
BCQ2D45	275650R000003180	18/08/2022	55412
BCQ3J90	275650B000118868	02/09/2022	74550
BCQ9396	275650B000118737	31/08/2022	74550
BCT7G30	275650F000098632	30/08/2022	55411
BCU1D31	275650B000118830	02/09/2022	74550
BCU1D31	275650B000118953	03/09/2022	74550
BCU5C93	275650B000118705	31/08/2022	74550
BCW0026	275650B000118716	31/08/2022	74550
BCW5D45	275650B000118689	31/08/2022	74550
BCW6H09	275650B000118678	31/08/2022	74550
BCX0D60	275650B000118987	03/09/2022	74550
BCX4E30	275650NIC0043144	17/08/2022	50020
BDB2H70	275650R000003190	20/08/2022	55412
BDC8C15	275650B000119061	04/09/2022	74550
BDD0I92	275650B000118772	01/09/2022	74550
BDD8B28	275650NIC0043125	17/08/2022	50020
BDD8G90	275650F000099824	29/08/2022	76331
BDF1254	275650B000118841	02/09/2022	74550
BDF6A61	275650NIC0043146	17/08/2022	50020
BDH9D79	275650NIC0043141	17/08/2022	50020
BDH9D79	275650B000119023	04/09/2022	74630
BDK5C45	275650NIC0043142	17/08/2022	50020
BDL5A20	275650B000118803	01/09/2022	74630
BDM8B93	275650B000118698	31/08/2022	74550
BDO9B48	275650B000118703	31/08/2022	74550
BDQ3C95	275650NIC0043138	17/08/2022	50020
BDR2A39	275650B000118688	31/08/2022	74550
BDS3E37	275650NIC0043133	17/08/2022	50020

BDT8A29	275650B000118860	02/09/2022	74550
BDT8A34	275650F000093322	29/08/2022	55417
BDT9D97	275650B000118924	03/09/2022	74550
BDV8G77	275650NIC0043129	17/08/2022	50020
BDZ2B82	275650B000118707	31/08/2022	74630
BDZ7D58	275650R000003217	22/08/2022	55412
BEA4H66	275650B000118952	03/09/2022	74550
BEB6E08	275650R000003220	22/08/2022	55412
BED5F94	275650B000118888	02/09/2022	74550
BEF6A75	275650W000117357	31/08/2022	74550
BEG6J77	275650F000099827	30/08/2022	76331
BEH0D35	275650B000118922	03/09/2022	74630
BEI6C24	275650B000118925	03/09/2022	74550
BEI8F64	275650B000118762	01/09/2022	74550
BEJ0D23	275650W000117440	04/09/2022	74550
BEK5J56	275650B000118959	03/09/2022	74550
BEN8E59	275650W000117369	31/08/2022	74550
BEO3G55	275650F000093323	31/08/2022	55411
BEP6B66	275650B000118864	02/09/2022	74550
BER1202	275650R000003200	19/08/2022	55412
BEW3D45	275650F000099740	01/09/2022	76251
BEW5J95	275650B000119014	04/09/2022	74550
BEW6E77	275650W000117367	31/08/2022	74550
BEZ6H94	275650B000119101	05/09/2022	74550
BMW1I37	275650B000118672	30/08/2022	74630
BVT9G56	275650B000118965	03/09/2022	74550
BYI3A13	275650B000118856	02/09/2022	74630
CDA7115	275650W000117414	02/09/2022	74550
CDH9F22	275650W000117421	03/09/2022	74550
CHT5389	275650B000118897	03/09/2022	74630
CMJ1E86	275650F000099738	31/08/2022	51930
CPR2147	275650B000119006	04/09/2022	74550
CRD7F85	275650B000119077	05/09/2022	74550
CSB0981	275650B000119022	04/09/2022	74550
CWP6J07	275650W000117460	05/09/2022	74630
CXH7I47	275650R000003188	18/08/2022	55412
DAS1204	275650B000118980	03/09/2022	74550
DBP3B03	275650A000003193	04/09/2022	60503
DCE9571	275650B000118829	02/09/2022	74550
DCE9571	275650D000079290	02/09/2022	74550
DFR7083	275650B000118724	31/08/2022	74550
DIR0H79	275650B000118820	01/09/2022	74550
DJA7570	275650B000118957	03/09/2022	74550
DJY0656	275650B000118880	02/09/2022	74550
DPF6171	275650A000003159	31/08/2022	60503
DPX1E52	275650B000118709	31/08/2022	74550
DSL7512	275650F000097345	31/08/2022	76332
DSP2236	275650R000003206	19/08/2022	55412
DSS0J99	275650R000003216	22/08/2022	55412
DTB5I69	275650W000117365	31/08/2022	74550
DUG7387	275650B000118973	03/09/2022	74550
DVR4327	275650W000117415	02/09/2022	74550
EGC4700	275650B000118740	31/08/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FC2D3466

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 071/2022 III

EDITAL Nº071/2022III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6I44	275650W000117419	03/09/2022	74630
EIQ1D16	275650B000118723	31/08/2022	74550
ELB1407	275650R000003218	22/08/2022	55412
ELC9J54	275650R000003229	22/08/2022	55412
ELK3G25	275650B000118858	02/09/2022	74550
EMH0034	275650B000119024	04/09/2022	74550
ENO5995	275650B000119048	04/09/2022	74550
EPN5765	275650R000003248	22/08/2022	55412
ERI0E08	275650B000118784	01/09/2022	74550
ETI7381	275650B000118960	03/09/2022	74550
ETS0J82	275650A000003165	01/09/2022	60503
EWJ0C63	275650W000117453	04/09/2022	74550
EWP2F72	275650F000099786	26/08/2022	76331
EWP2F72	275650B000118768	01/09/2022	74550
EXM9I69	275650W000117464	05/09/2022	74550
EZT3F45	275650B000118825	01/09/2022	74550
FES0F12	275650D000079308	05/09/2022	74550
FIQ9246	275650R000003225	22/08/2022	55412
FJY7C76	275650R000003209	19/08/2022	55412
FKN6868	275650B000118866	02/09/2022	74550
FMV8B11	275650F000093324	31/08/2022	55417
FOF4E90	275650NIC0043120	17/08/2022	50020
FOQ9J77	275650B000119039	04/09/2022	74550
FQR8746	275650F000099730	29/08/2022	76331
FRI0D58	275650B000118886	02/09/2022	74550
FRM7E48	275650W000117430	03/09/2022	74550
FRV0I42	275650W000117368	31/08/2022	74630
FWI1093	275650B000118857	02/09/2022	74550
FXD5283	275650B000119097	05/09/2022	74550
FXJ5A25	275650R000003231	22/08/2022	55412
FYI8D48	275650R000003241	22/08/2022	55412
FZS8B04	275650B000118967	03/09/2022	74630
GAE1J68	275650W000117417	03/09/2022	74550
GAH7A25	275650B000118963	03/09/2022	74550
GBI3J21	275650W000117351	31/08/2022	74710
GBI3J21	275650W000117352	31/08/2022	74550
GCC0C15	275650NIC0043137	17/08/2022	50020
GDX0F33	275650B000118674	31/08/2022	74550
GFG4C88	275650A000003169	01/09/2022	60503
GGT7I72	275650NIC0043106	17/08/2022	50020
GHD6C87	275650B000118934	03/09/2022	74550
GHH8I18	275650NIC0043107	17/08/2022	50020
GMK6658	275650D000079288	01/09/2022	74630
GOY8B46	275650B000118893	03/09/2022	74550
GOY8B46	275650R000003236	22/08/2022	55412
GPK9189	275650W000117462	05/09/2022	74550
GZQ8I48	116100E009437489	01/09/2022	65300
HCV5126	275650R000003245	22/08/2022	55412
HFC3007	275650W000117373	31/08/2022	74550
HGQ4A40	275650B000118993	03/09/2022	74710
HIR1I80	275650A000003187	04/09/2022	60503
HLE2I95	275650W000117434	03/09/2022	74550
HNK6144	275650NIC0043143	17/08/2022	50020
HOK0F04	275650B000118843	02/09/2022	74550
HRR2274	275650D000079284	01/09/2022	74550
HSJ3688	275650D000079303	04/09/2022	74550
HSJ3688	275650B000119051	04/09/2022	74550
HSY0727	275650B000118998	03/09/2022	74550
HWZ4442	275650B000119018	04/09/2022	74630
HYW0345	275650W000117436	03/09/2022	74550
IAY6079	275650B000118846	02/09/2022	74550
IDU0D95	275650B000119010	04/09/2022	74550
IIY8626	275650B000119076	05/09/2022	74710
IIY8890	275650R000003205	19/08/2022	55412
IJH3247	275650W000117433	03/09/2022	74550
IKP1G94	275650B000119019	04/09/2022	74550
IKP3A66	275650B000119042	04/09/2022	74550
IKQ7193	275650B000119005	04/09/2022	74550
ILI5632	275650W000117385	01/09/2022	74550
ILQ7F59	275650B000118824	01/09/2022	74550
INC7D44	116100E009346081	31/08/2022	60501
INL8677	275650B000118933	03/09/2022	74550
INY8806	275650B000118717	31/08/2022	74550
IPE3929	275650B000118869	02/09/2022	74550
IQS5561	275650B000118771	01/09/2022	74550
IQV6D49	275650B000118785	01/09/2022	74550
IRC2H44	275650B000118775	01/09/2022	74550
IRV2C01	275650A000003170	01/09/2022	60503
IRX6I49	275650B000119099	05/09/2022	74550
ISM2I25	275650B000119030	04/09/2022	74550
ITD3097	275650W000117396	01/09/2022	74630
ITJ9H60	275650B000118789	01/09/2022	74550
IUQ4A86	275650B000118890	02/09/2022	74550

IVE7F01	275650B000119093	05/09/2022	74550
IWL6H84	275650B000119100	05/09/2022	74550
IWR0A01	275650W000117428	03/09/2022	74550
IWY2040	275650F000099853	29/08/2022	54522
IXG1A43	275650B000118727	31/08/2022	74550
IXN3D36	275650NIC0043126	17/08/2022	50020
IYH2277	275650NIC0043109	17/08/2022	50020
IYV4J66	275650D000079307	04/09/2022	74550
IZA0D07	275650B000118948	03/09/2022	74550
IZJ9A64	275650D000079297	03/09/2022	74550
IZU8F48	275650NIC0043150	17/08/2022	50020
IZW8B00	275650NIC0043165	17/08/2022	50020
JFN8I59	275650W000117359	31/08/2022	74630
JFN8I59	275650B000118700	31/08/2022	74710
JFX2083	275650W000117387	01/09/2022	74630
JNS0589	275650B000118694	31/08/2022	74550
JOE3E21	275650NIC0043127	17/08/2022	50020
JOE3E21	275650R000003179	18/08/2022	55412
JOE3E21	275650R000003173	18/08/2022	55412
JPO6314	275650B000118681	31/08/2022	74550
JRP4926	275650B000118985	03/09/2022	74550
JTQ5C42	275650W000117392	01/09/2022	74550
JTX3064	275650B000118907	03/09/2022	74550
JVQ1588	275650B000118964	03/09/2022	74550
KAI5806	275650B000118832	02/09/2022	74550
KAI5806	275650B000118834	02/09/2022	74550
KIY1J96	275650W000117459	04/09/2022	74550
KMN2053	275650B000119003	04/09/2022	74630
KMN6F47	275650W000117382	01/09/2022	74550
KMN6F47	275650B000118811	01/09/2022	74550
KOA6357	275650B000119104	05/09/2022	74550
KPT9A60	275650B000118676	31/08/2022	74550
KRQ9730	275650B000119029	04/09/2022	74550
KZZ3B36	275650W000117455	04/09/2022	74550
LNH5322	275650W000117445	04/09/2022	74550
LUR0C97	275650B000118783	01/09/2022	74550
LVE5E17	275650R000003201	19/08/2022	55412
LXJ0A04	275650W000117469	05/09/2022	74550
LXN8958	275650R000003212	19/08/2022	55412
LXV2459	275650R000003198	20/08/2022	55412
LXV2459	275650R000003247	22/08/2022	55412
LYC7254	275650R000003243	22/08/2022	55412
LYK0941	275650B000118733	31/08/2022	74550
LYK7724	275650W000117418	03/09/2022	74550
LYN2012	275650R000003194	20/08/2022	55412
LYN8E88	275650W000117354	31/08/2022	74550
LYT7171	275650W000117458	04/09/2022	74710
LYT7171	275650B000119073	04/09/2022	74550
LZN6922	275650R000003183	18/08/2022	55412
LZS8792	275650R000003233	22/08/2022	55412
MAB5528	275650F000099826	30/08/2022	57380
MAI3A12	275650B000119040	04/09/2022	74550
MAQ7D85	275650W000117366	31/08/2022	74550
MAQ7D85	275650B000118983	03/09/2022	74550
MAV6001	275650B000118823	01/09/2022	74710
MBH6568	275650B000118701	31/08/2022	74630
MBW0E68	275650B000118828	02/09/2022	74550
MCD8164	275650W000117391	01/09/2022	74550
MCE7F23	275650B000119047	04/09/2022	74550
MCG9606	275650W000117467	05/09/2022	74550
MCH8633	275650B000118911	03/09/2022	74550
MCR0479	275650NIC0043113	17/08/2022	50020
MDB2I12	275650F000099830	30/08/2022	76331
MDD0464	275650W000117448	04/09/2022	74550
MDG9195	275650B000118873	02/09/2022	74550
MDI9045	275650B000118887	02/09/2022	74630
MEA5013	275650R000003207	19/08/2022	55412
MEA5013	275650R000003234	22/08/2022	55412
MEF4353	275650B000118697	31/08/2022	74550
MEI1D55	275650B000119065	04/09/2022	74550
MEI8521	275650F000099289	26/08/2022	55411
MEI8J52	275650B000118956	03/09/2022	74550
MEI8J52	275650B000118941	03/09/2022	74630
MEN0C50	275650W000117435	03/09/2022	74550
MEN8E94	275650W000117405	02/09/2022	74550
MEP2J55	275650B000118854	02/09/2022	74550
MEV7724	275650R000003213	19/08/2022	55412
MEX5471	275650B000118813	01/09/2022	74550
MFE8A44	275650W000117408	02/09/2022	74550
MFK3587	275650W000117378	01/09/2022	74550
MFN0261	275650B000118720	31/08/2022	74550
MFQ1A45	275650A000003180	03/09/2022	60503
MFU6J39	275650R000003239	22/08/2022	55412
MFX1H81	275650B000118731	31/08/2022	74550
MGG1767	275650R000003227	22/08/2022	55412
MHC6H50	116100E009328241	31/08/2022	55250
MHH0E74	275650B000118902	03/09/2022	74550
MHQ1691	275650W000117471	05/09/2022	74550
MHU6192	275650B000119075	04/09/2022	74550

MHY3552	275650B000118790	01/09/2022	74550
MHZ1033	275650B000118677	31/08/2022	74550
MHZ1033	275650W000117461	05/09/2022	74550
MIC7796	275650NIC0043156	17/08/2022	50020
MIF6659	275650R000003196	20/08/2022	55412
MIK6I96	275650B000118748	31/08/2022	74550
MIS0795	275650B000118855	02/09/2022	74550
MIS8325	275650NIC0043161	17/08/2022	50020
MIS8325	275650NIC0043160	17/08/2022	50020
MJE9616	275650B000118745	31/08/2022	74550
MJF1199	275650B000118883	02/09/2022	74550
MJJ4F23	275650W000117363	31/08/2022	74550
MJQ7056	275650B000118994	03/09/2022	74550
MJQ7I37	275650B000118750	31/08/2022	74550
MJV8B29	275650F000099831	31/08/2022	57200
MJY6056	275650W000117353	31/08/2022	74630
MKE9193	275650A000003176	02/09/2022	60503
MKF9200	275650D000079282	31/08/2022	74550
MKI8792	275650B000119087	05/09/2022	74550
MKP1C23	275650A000003153	31/08/2022	60503
MKU4255	275650B000118853	02/09/2022	74550
MKX8J22	275650B000118782	01/09/2022	74550
MLG5015	275650NIC0043163	17/08/2022	50020
MLG7G38	275650B000119027	04/09/2022	74550
MLM0035	275650W000117361	31/08/2022	74550
MLM1H94	275650B000118695	31/08/2022	74550
MLW0J77	275650B000118978	03/09/2022	74550
MLY8090	275650B000118992	03/09/2022	74550
MMC0C76	275650D000079293	02/09/2022	74630
MMF0543	275650B000118937	03/09/2022	74630
MMF2G04	275650B000118755	01/09/2022	74630
MSQ5E15	275650NIC0043114	17/08/2022	50020
MWI6E38	275650R000003230	22/08/2022	55412
MWZ1E00	275650B000119045	04/09/2022	74550
NDA2D12	275650B000118810	01/09/2022	74550
NGE0808	275650W000117401	02/09/2022	74550
NJP1H59	275650B000118871	02/09/2022	74550
NJV7I39	275650R000003238	22/08/2022	55412
NMO5I88	275650F000098634	31/08/2022	55417
NOV9119	275650B000119055	04/09/2022	74550
NPG5335	275650B000118839	02/09/2022	74550
NSL4966	275650B000118690	31/08/2022	74550
NZP7J00	275650B000118773	01/09/2022	74550
OAM8E36	275650B000118758	01/09/2022	74550
OBH0E98	275650B000119052	04/09/2022	74550
OBH0E98	275650B000118976	03/09/2022	74630
OBS2B50	275650R000003187	18/08/2022	55412
OGT3C44	275650B000118968	03/09/2022	74550
OHA2774	275650W000117444	04/09/2022	74550
OJP2E52	275650B000118673	30/08/2022	74550
OJV7D81	275650W000117411	02/09/2022	74550
OLY0I76	275650A000003152	31/08/2022	60503
OOU2G73	275650R000003199	20/08/2022	55412
OQW2F22	275650R000003202	19/08/2022	55412
ORA0C38	275650B000119001	04/09/2022	74550
OWX6E17	275650A000003189	04/09/2022	60503
OYR3I36	275650B000118770	01/09/2022	74550
PBT9140	275650B000119096	05/09/2022	74550
PHX8E77	275650B000118859	02/09/2022	74550
PVQ0H19	275650B000118990	03/09/2022	74550
PWU9I60	275650B000118797	01/09/2022	74550
PZC3A53	275650B000118835	02/09/2022	74550
PZZ7I01	275650W000117388	01/09/2022	74550
QBC1D97	275650W000117370	31/08/2022	74550
QBL6I16	275650R000003172	18/08/2022	55412
QBU9E45	275650W000117409	02/09/2022	74550
QHA2F91	275650B000119103	05/09/2022	74550
QHG9202	275650B000118693	31/08/2022	74630
QHI2456	275650B000118872	02/09/2022	74550
QIE5G80	275650R000003226	22/08/2022	55412
QIH9D10	275650B000119082	05/09/2022	74550
QII2B86	275650NIC0043166	17/08/2022	50020
QII4D26	275650B000119083	05/09/2022	74550
QIL1045	275650B000118719	31/08/2022	74550
QIP4846	275650B000118899	03/09/2022	74550
QIR5192	275650B000118741	31/08/2022	74550
QIZ8481	275650B000119028	04/09/2022	74550
QJE8446	275650B000119054	04/09/2022	74630
QJH6456	275650NIC0043153	17/08/2022	50020
QJM3F20	275650B000118679	31/08/2022	74550
QJW8043	275650B000118876	02/09/2022	74550
QJZ1194	275650D000079299	03/09/2022	74630
QMU1F45	275650B000118794	01/09/2022	74550
QND1G26	275650B000118738	31/08/2022	74550
QNI2E98	275650B000118931	03/09/2022	74550
QOB4H62	275650B000118769	01/09/2022	74630
QOX5I00	275650R000003174	18/08/2022	55412
QPC3H95	275650B000118942	03/09/2022	74550
QQV6C47	275650R000003170	18/08/2022	55412

QRA5D23	275650NIC0043157	17/08/2022	50020
QUD5A94	275650W000117426	03/09/2022	74550
QUD8G46	275650NIC0043110	17/08/2022	50020
QUM4E83	275650B000118926	03/09/2022	74550
QUP4G58	275650B000118756	01/09/2022	74550
QUV3G74	275650B000118982	03/09/2022	74630
QVW7B46	275650B000119044	04/09/2022	74630
QXE6D70	275650B000119008	04/09/2022	74630
QXR1C69	275650NIC0043164	17/08/2022	50020
RAD4C66	275650NIC0043168	17/08/2022	50020
RAD7B47	275650A000003184	03/09/2022	60503
RAE9618	275650NIC0043154	17/08/2022	50020
RAH4C23	275650B000119049	04/09/2022	74550
RAI2B07	275650D000079287	01/09/2022	74630
RDW9E20	275650B000118962	03/09/2022	74630
RFY8E45	275650NIC0043105	17/08/2022	50020
RHA2D17	275650B000119012	04/09/2022	74550
RHB5I41	116100E009308782	01/09/2022	54010
RHB7B27	275650W000117447	04/09/2022	74550
RHC2B86	275650NIC0043149	17/08/2022	50020
RHC3C73	275650B000118685	31/08/2022	74550
RHD2H90	275650A000003161	01/09/2022	60503
RHG9A41	275650A000003160	31/08/2022	60503
RHI6G47	275650A000003179	02/09/2022	60503
RHK6E93	275650B000118848	02/09/2022	74630
RHK6E93	275650W000117404	02/09/2022	74550
RHL2F28	275650W000117450	04/09/2022	74550
RHL8G52	275650NIC0043135	17/08/2022	50020
RHL8G52	275650NIC0043136	17/08/2022	50020
RHM2I28	275650W000117374	31/08/2022	74550
RHM9C63	275650W000117465	05/09/2022	74550
RHR6E08	275650B000118686	31/08/2022	74550
RHS6I50	275650B000118845	02/09/2022	74550
RHS9G16	275650B000119078	05/09/2022	74550
RHU8C97	275650F000099797	30/08/2022	76331
RHV3E31	275650B000118718	31/08/2022	74550
RHV7H39	275650W000117395	01/09/2022	74550
RHY0J39	275650B000118870	02/09/2022	74550
RHY5A14	275650B000119088	05/09/2022	74550
RHY6A67	275650F000094339	30/08/2022	55413
RMT9F61	275650NIC0043162	17/08/2022	50020
RNB4I52	275650B000119026	04/09/2022	74550
RNJ0A85	275650NIC0043152	17/08/2022	50020
RRO2H40	275650B000118850	02/09/2022	74550
RTI7F75	275650D000079301	04/09/2022	74550
RTN5G11	275650NIC0043167	17/08/2022	50020
RTP2F19	275650B000118732	31/08/2022	74550
RTQ4H55	275650NIC0043159	17/08/2022	50020
RTQ4H55	275650NIC0043158	17/08/2022	50020
RTZ0F69	275650NIC0043151	17/08/2022	50020
RXK8D55	275650W000117407	02/09/2022	74550
RXN8I05	275650D000079309	05/09/2022	74710
SDQ7I59	275650F000099835	02/09/2022	54526
SDR8C25	275650A000003194	04/09/2022	60503
SDS0F26	275650W000117452	04/09/2022	74630
SDS5A57	275650F000099823	29/08/2022	55411
SDT1D96	275650B000119098	05/09/2022	74550
SDT4F80	275650B000118920	03/09/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADL4612	275650R000003272	23/08/2022	55412
AEC8197	275650R000003278	23/08/2022	55412
AFL8897	275650R000003259	23/08/2022	55412
AFO0126	275650R000003277	23/08/2022	55412
AIV2393	275650R000003260	23/08/2022	55412
AIV2393	275650R000003273	23/08/2022	55412
AJK5530	275650R000003311	24/08/2022	55412
AKI4808	275650R000003284	23/08/2022	55412
AKX1849	275650R000003279	23/08/2022	55412
ALB1147	275650R000003306	24/08/2022	55412
ALJ5H44	275650R000003249	23/08/2022	55412
ALR7572	275650R000003289	24/08/2022	55412
AML9543	275650R000003254	23/08/2022	55412
AML9543	275650R000003276	23/08/2022	55412
AOC1D46	275650R000003262	23/08/2022	55412
APH5F50	275650R000003256	23/08/2022	55412
APZ5275	275650R000003250	23/08/2022	55412
AQE0950	275650R000003268	23/08/2022	55412
AQF0E67	275650R000003265	23/08/2022	55412
AQF0E67	275650R000003291	24/08/2022	55412
AQF0E67	275650R000003288	24/08/2022	55412
AQF0E67	275650R000003297	24/08/2022	55412

AQM1J97	116100E009026197	03/09/2022	76251
ARL7970	275650R000003301	24/08/2022	55412
ARP2G23	275650R000003271	23/08/2022	55412
ARP2G23	275650R000003280	23/08/2022	55412
ART8G48	275650R000003322	24/08/2022	55412
ATB7I95	275650R000003285	23/08/2022	55412
ATG3236	275650NIC0043170	19/08/2022	50020
ATR1E83	275650R000003292	24/08/2022	55412
ATU8030	275650R000003261	23/08/2022	55412
AUV9817	275650R000003299	24/08/2022	55412
AVB9483	275650R000003274	23/08/2022	55412
AVQ5E68	275650R000003266	23/08/2022	55412
AVQ5E68	275650R000003257	23/08/2022	55412
AVT2902	275650R000003255	23/08/2022	55412
AVU9B08	275650R000003290	24/08/2022	55412
AVY0D58	275650R000003323	24/08/2022	55412
AWD7468	275650NIC0043169	19/08/2022	50020
AWG9278	275650R000003308	24/08/2022	55412
AXH8I64	275650R000003264	23/08/2022	55412
AXX9D37	275650R000003313	24/08/2022	55412
BAV6B61	275650R000003300	24/08/2022	55412
BBB8067	116100E008717715	02/09/2022	54522
BCJ2183	275650R000003316	24/08/2022	55412
BCL3169	275650R000003293	24/08/2022	55412
BDG4C44	116100E009343080	05/09/2022	60501
BEF1I14	116100E008717720	06/09/2022	59670
CCG6H17	275650R000003275	23/08/2022	55412
CJB2C99	275650R000003314	24/08/2022	55412
CTB5B27	275650R000003258	23/08/2022	55412
CXJ1770	275650R000003305	24/08/2022	55412
CXJ1770	275650R000003252	23/08/2022	55412
DDJ6708	275650R000003317	24/08/2022	55412
DEC0I04	275650R000003282	23/08/2022	55412
DEN3892	275650R000003309	24/08/2022	55412
DES3869	275650R000003283	23/08/2022	55412
DIG9535	275650R000003286	24/08/2022	55412
DUH6J21	116100E009276588	06/09/2022	60501
ELF6E55	275650R000003307	24/08/2022	55412
ELG6B70	116100E009343230	07/09/2022	57380
EPS9J98	116100E009327027	07/09/2022	54522
HRR6D01	275650R000003304	24/08/2022	55412
HSC1F98	275650R000003312	24/08/2022	55412
IDV8709	116100E009279796	07/09/2022	58780
IMU5J07	275650R000003267	23/08/2022	55412
IMU5J07	275650R000003270	23/08/2022	55412
JZM6C73	275650R000003321	24/08/2022	55412
KMB1C25	275650R000003315	24/08/2022	55412
MAJ8J90	275650R000003302	24/08/2022	55412
MCT2393	275650R000003287	24/08/2022	55412
MCY2B14	275650R000003295	24/08/2022	55412
MDG4400	275650R000003318	24/08/2022	55412
MFU6J39	275650R000003320	24/08/2022	55412
MFU6J39	275650R000003281	23/08/2022	55412
MLC4G02	275650R000003303	24/08/2022	55412
NEP5882	275650R000003310	24/08/2022	55412
OAS2990	275650R000003298	24/08/2022	55412
RHL4D12	275650R000003269	23/08/2022	55412
RHU8A21	116100E009343079	02/09/2022	60501
RHV3G92	275650NIC0043172	19/08/2022	50020
RXU2F85	116100E009437495	01/09/2022	58196

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3C082407

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 071/2022 IV

EDITAL Nº071/2022 IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK7424	275650B000113704	27/06/2022	74630
ABM5C23	275650B000113452	24/06/2022	74550
ABN0B23	275650W000113361	20/03/2022	74550
ACF5820	275650W000113372	20/03/2022	74550
ACV6969	275650R000001949	20/06/2022	55412
ACV6969	275650R000001955	20/06/2022	55412
ACW4A68	275650W000113357	20/03/2022	74550
ADL9E56	275650R000001934	15/06/2022	55412
ADU9779	275650F000099400	28/06/2022	76331
AEI8A01	275650W000115865	26/06/2022	74550
AEJ7969	275650W000115855	26/06/2022	74550
AFC8212	275650B000113440	24/06/2022	74630
AGA1C93	275650A000002790	28/06/2022	60503
AGE8089	275650R000001918	15/06/2022	55412
AGI6222	116100E009328865	25/06/2022	54523
AGO1949	275650A000002771	22/06/2022	60503
AGQ0741	275650F000087576	28/06/2022	60501
AGR8915	275650R000001897	14/06/2022	55412
AHM5012	275650B000113660	27/06/2022	74630
AHX0A45	275650W000115856	26/06/2022	74550
AHX0A45	275650A000002785	26/06/2022	60503
AII3F53	275650B000113528	25/06/2022	74550
AIL5C62	275650B000113521	25/06/2022	74550
AJK5530	275650R000001923	15/06/2022	55412
AJK5530	275650B000113707	27/06/2022	74630
AJK5530	275650B000113552	25/06/2022	74630
AKD1196	275650A000002775	22/06/2022	60503
AKE3403	275650R000001951	20/06/2022	55412
AKH0I37	275650F000098626	27/06/2022	76251
AKI8525	275650B000113543	25/06/2022	74550
AKN7004	275650B000113612	26/06/2022	74550
AKZ9212	275650B000113574	26/06/2022	74630
AKZ9212	275650B000113576	26/06/2022	74710
AKZ9212	275650B000113575	26/06/2022	74630
AKZ9212	275650B000113639	26/06/2022	74550
AKZ9212	275650B000113572	26/06/2022	74550
ALI5H89	275650B000113652	27/06/2022	74630
ALL2298	275650W000115813	25/06/2022	74550
ALP4725	275650B000113655	27/06/2022	74550
ALU1G46	275650B000106571	20/03/2022	74550
ALU8778	275650R000001888	14/06/2022	55412
ALU8778	275650R000001905	14/06/2022	55412
AMC2937	275650B000113482	24/06/2022	74550
AMI3J75	275650W000115845	26/06/2022	74550
AMK8874	275650R000001960	20/06/2022	55412
AMR6083	275650B000113470	24/06/2022	74630
AMS4259	275650F000099456	25/06/2022	55411
AMU0B18	275650R000001890	14/06/2022	55412
ANA0648	116100E009328675	25/06/2022	54523
ANA0648	275650B000113658	27/06/2022	74550
ANK9854	275650R000001900	14/06/2022	55412
ANP5483	275650B000113569	26/06/2022	74630
ANT9A52	275650B000113630	26/06/2022	74550
AOE0676	275650R000001894	14/06/2022	55412
AOF4F57	275650R000001870	13/06/2022	55412
AOV4550	275650W000115850	26/06/2022	74550
AOV7C92	275650A000002780	24/06/2022	60503
AOX0316	275650R000001954	20/06/2022	55412
AOX0316	275650R000001971	20/06/2022	55412
AOX0316	275650R000001935	20/06/2022	55412
AOZ3I11	275650R000001912	15/06/2022	55412
APG4G36	275650R000001968	20/06/2022	55412
APH9541	275650F000099073	27/06/2022	54526
API9875	275650R000001909	15/06/2022	55412
APP7997	275650F000099457	25/06/2022	51930
APW1274	275650W000115877	27/06/2022	74550
APW1274	275650B000113450	24/06/2022	74550
APW1274	275650B000113680	27/06/2022	74630
APX8499	275650B000113557	25/06/2022	74550
APY7541	275650D000078721	26/06/2022	74550
AQP0894	275650B000113523	25/06/2022	74550
AQP3397	275650B000113614	26/06/2022	74630
AQP3I35	275650R000001919	15/06/2022	55412
AQQ8605	275650B000113635	26/06/2022	74550
AQQ8605	275650B000113601	26/06/2022	74550
AQR5I43	275650R000001969	20/06/2022	55412

AQT7422	275650R000001961	20/06/2022	55412
AQU1B38	275650D000078703	24/06/2022	74550
AQV7J42	275650R000001957	20/06/2022	55412
AQW1F91	275650R000001956	20/06/2022	55412
ARB2218	275650R000001926	15/06/2022	55412
ARB9G09	275650B000113527	25/06/2022	74550
ARE4584	275650B000106585	20/03/2022	74550
ARF0182	275650A000002769	21/06/2022	60503
ARI3927	275650F000099396	27/06/2022	76331
ARK9A11	275650R000001920	15/06/2022	55412
ARP2G23	275650D000078724	26/06/2022	74550
ARY4F48	275650B000113619	26/06/2022	74630
ASS8C45	275650R000001929	15/06/2022	55412
ASW2889	275650B000113621	26/06/2022	74630
ATC7F63	275650B000113464	24/06/2022	74630
ATE7799	275650B000113492	24/06/2022	74550
ATI0373	275650B000113669	27/06/2022	74630
ATK2C91	275650R000001927	15/06/2022	55412
ATL6775	275650F000099308	27/06/2022	76252
ATN1524	275650R000001937	20/06/2022	55412
ATN1524	275650R000001948	20/06/2022	55412
ATQ4F27	275650B000113524	25/06/2022	74550
ATR3616	275650D000078727	27/06/2022	74630
ATS6F23	275650F000099424	28/06/2022	51930
ATU7267	275650R000001904	14/06/2022	55412
AUE5790	275650B000113684	27/06/2022	74550
AUK8H34	275650D000078704	24/06/2022	74630
AUK8H34	275650D000078707	24/06/2022	74710
AUK8H34	275650B000113550	25/06/2022	74550
AUK8H34	275650D000078715	25/06/2022	74710
AUK8H34	275650D000078725	27/06/2022	74630
AUK8H34	275650D000078708	25/06/2022	74630
AUO8587	275650F000099391	24/06/2022	76331
AUQ4J38	275650F000099397	27/06/2022	54522
AUQ9478	275650A000002779	24/06/2022	60503
AUT2A96	275650R000001964	20/06/2022	55412
AUW7D13	275650W000115858	26/06/2022	74550
AVC2A08	275650R000001902	14/06/2022	55412
AVL7F06	275650R000001931	15/06/2022	55412
AVP1B79	116100E009328662	24/06/2022	65300
AVT5032	275650R000001887	14/06/2022	55412
AVT5032	275650R000001892	14/06/2022	55412
AVT5C18	275650B000113578	26/06/2022	74550
AWB0341	275650W000115824	25/06/2022	74630
AWC5I76	275650A000002781	24/06/2022	60503
AWC7B72	275650R000001886	14/06/2022	55412
AWD8C53	275650B000113668	27/06/2022	74550
AWK8E55	275650B000113699	27/06/2022	74550
AWL5C84	275650W000115789	24/06/2022	74550
AWO0140	275650B000113530	25/06/2022	74550
AWO7I76	275650B000113687	27/06/2022	74550
AWR3H33	275650B000113454	24/06/2022	74550
AWT1448	275650B000113513	25/06/2022	74630
AXC4B73	275650W000115854	26/06/2022	74550
AXD5J91	275650W000115821	25/06/2022	74550
AXH1B89	275650W000115833	25/06/2022	74550
AXH2D17	275650B000113503	25/06/2022	74630
AXI5300	275650F000098278	28/06/2022	51930
AXI5756	275650R000001915	15/06/2022	55412
AXL6953	275650R000001950	20/06/2022	55412
AXN3574	275650R000001945	20/06/2022	55412
AXR4J99	275650B000113637	26/06/2022	74550
AXS6731	275650W000115795	24/06/2022	74550
AXU7H61	275650B000113618	26/06/2022	74550
AXU9332	275650R000001930	15/06/2022	55412
AXZ6490	275650A000002773	22/06/2022	60503
AXZ7J19	275650B000113455	24/06/2022	74630
AYC6I11	275650F000099394	27/06/2022	60501
AYS1I21	275650R000001938	20/06/2022	55412
AYW3913	275650B000113469	24/06/2022	74550
AYX1500	275650A000002787	27/06/2022	60503
AZE6505	275650F000097332	21/06/2022	76252
AZF5408	275650R000001908	15/06/2022	55412
AZI3914	275650R000001946	20/06/2022	55412
AZJ2F43	275650B000106588	20/03/2022	74550
AZK5D76	275650R000001962	20/06/2022	55412
AZP1798	275650F000099419	22/06/2022	76332
AZP5517	275650R000001895	14/06/2022	55412
AZQ8E09	275650R000001922	15/06/2022	55412
AZT2093	116100E009276555	26/06/2022	60501
AZU1I15	116100E009328671	25/06/2022	54523
AZZ1892	275650B000113593	26/06/2022	74550
BAA5585	275650B000113509	25/06/2022	74550
BAF3319	275650W000113380	20/03/2022	74550
BAG0F61	275650A000002777	23/06/2022	60503
BAG3609	275650R000001901	14/06/2022	55412
BAH4095	275650B000113467	24/06/2022	74630
BAI2D14	275650B000106586	20/03/2022	74550
BAS6G42	116100E009328674	25/06/2022	54523

BAY9284	275650R000001944	20/06/2022	55412
BBC5677	275650W000115797	24/06/2022	74710
BBC5677	275650W000115805	24/06/2022	74630
BBH9E12	275650B000113563	25/06/2022	74550
BBK8A97	275650B000113606	26/06/2022	74550
BBM8521	275650B000113441	24/06/2022	74550
BBM8679	275650F000099395	27/06/2022	54870
BBP5942	275650B000106403	20/03/2022	74550
BBS3949	275650B000113559	25/06/2022	74550
BBT9A61	275650B000113542	25/06/2022	74630
BBU2448	275650D000078706	24/06/2022	74550
BBV5661	275650B000113442	24/06/2022	74630
BCB7711	275650F000089091	25/06/2022	55411
BCK7120	275650R000001966	20/06/2022	55412
BCO8D88	275650F000099074	27/06/2022	55417
BCP9364	275650B000113644	26/06/2022	74550
BCR7C18	275650R000001936	20/06/2022	55412
BCU9G49	275650R000001942	20/06/2022	55412
BCX3I55	275650W000115803	24/06/2022	74550
BCY7H08	275650B000113599	26/06/2022	74550
BCZ3D71	275650W000115838	25/06/2022	74550
BDF0G45	275650R000001916	15/06/2022	55412
BDF9G77	275650F000099420	23/06/2022	76332
BDG2G44	275650B000113495	25/06/2022	74550
BDJ3F78	275650B000113438	24/06/2022	74630
BDM8E34	275650F000099418	21/06/2022	76331
BDO6J85	275650A000002774	22/06/2022	60503
BDO8J66	275650A000002784	25/06/2022	60503
BDQ8B25	275650W000115818	25/06/2022	74550
BDR7I50	275650F000099309	28/06/2022	55411
BDS1410	275650R000001907	15/06/2022	55412
BDU1H45	275650A000002776	23/06/2022	60503
BDW3F25	275650A000002770	21/06/2022	60503
BDX0F09	275650F000099422	24/06/2022	76331
BDZ0E50	116100E009328672	25/06/2022	54523
BEF1I14	275650B000113626	26/06/2022	74550
BEG6A25	275650R000001885	14/06/2022	55412
BEK2E91	275650A000002788	28/06/2022	60503
BEN2E64	275650B000113539	25/06/2022	74550
BEP0980	275650B000113667	27/06/2022	74630
BEP3H16	275650B000113653	27/06/2022	74630
BER5F15	275650D000078705	24/06/2022	74550
BES5B29	275650B000113481	24/06/2022	74550
BEW2E75	275650R000001933	15/06/2022	55412
BFD4B49	275650B000113494	24/06/2022	74550
BWV2G03	275650B000113529	25/06/2022	74550
BZW2395	275650R000001970	20/06/2022	55412
CFL5I18	275650W000115810	25/06/2022	74550
CFL5I18	275650B000113496	25/06/2022	74550
CFL5I18	275650B000113493	24/06/2022	74630
CIP3381	275650D000078711	25/06/2022	74630
CLB0D81	275650B000113490	24/06/2022	74550
CLM6011	275650B000113634	26/06/2022	74550
COJ6I57	116100E009328664	24/06/2022	56144
CRN2224	275650W000115819	25/06/2022	74550
CWO3J83	275650B000113566	26/06/2022	74550
DDH0H75	275650A000002778	23/06/2022	60503
DHP7943	275650B000106405	20/03/2022	74550
DLB4929	275650B000106399	20/03/2022	74550
DLS7D19	275650B000113474	24/06/2022	74550
DQH5012	275650B000113564	25/06/2022	74630
DVK7E34	275650B000113592	26/06/2022	74630
DVR5G43	275650B000113532	25/06/2022	74550
DWS2H24	275650B000113499	25/06/2022	74630
DYB0F89	275650A000002772	22/06/2022	60503
DYE3277	275650F000099390	23/06/2022	51930
EAU4C50	275650F000099071	24/06/2022	55417
EEY2525	275650W000115892	27/06/2022	74550
EFB4J86	275650B000113476	24/06/2022	74550
EGA4386	275650B000113695	27/06/2022	74550
EGA4386	275650B000113694	27/06/2022	74550
EKZ1I13	275650R000001910	15/06/2022	55412
ELC4461	275650R000001914	15/06/2022	55412
ELK2510	275650B000113534	25/06/2022	74550
EMM8071	275650A000002786	26/06/2022	60503
EMQ9322	275650B000113651	27/06/2022	74550
EQM3G90	275650R000001958	20/06/2022	55412
ETB5J62	275650F000099072	27/06/2022	76251
EWJ0C63	275650W000115868	26/06/2022	74550
EWR7C25	275650W000115816	25/06/2022	74550
EYM7A11	275650W000115860	26/06/2022	74550
FCB4060	275650B000106565	20/03/2022	74550
FFK4C13	275650R000001953	20/06/2022	55412
FJG9F62	275650W000115792	24/06/2022	74550
FJS5E92	275650B000106551	20/03/2022	74550
FPH9574	275650B000113555	25/06/2022	74630
FUO6J16	275650D000078720	26/06/2022	74550
FVF0E55	275650B000113691	27/06/2022	74550
FXF6G01	275650B000113608	26/06/2022	74630

FZS3101	275650B000113478	24/06/2022	74550
GDF6J10	275650R000001906	14/06/2022	55412
GET6A45	275650W000115847	26/06/2022	74550
GFU3752	275650R000001921	15/06/2022	55412
GKC4B66	275650B000113453	24/06/2022	74550
HRZ0626	275650B000113510	25/06/2022	74630
HSC4B03	275650W000115791	24/06/2022	74550
HTI7329	275650D000078719	26/06/2022	74630
IDE8787	275650W000113358	20/03/2022	74550
IFG3J09	275650F000099398	27/06/2022	76331
IGZ1261	275650R000001913	15/06/2022	55412
IJH8888	275650R000001899	14/06/2022	55412
IJK1643	275650B000113620	26/06/2022	74710
IJK1643	275650B000113642	26/06/2022	74630
IJK1643	275650W000115862	26/06/2022	74630
INY2140	275650B000113536	25/06/2022	74550
INZ4989	275650F000099454	23/06/2022	51930
IQA6D36	275650B000113645	26/06/2022	74550
ISQ2B13	275650B000113568	26/06/2022	74550
ITN0074	275650B000113565	25/06/2022	74550
IVR8B02	275650B000113666	27/06/2022	74550
IXI0280	275650R000001947	20/06/2022	55412
IXV1A78	275650B000113571	26/06/2022	74550
IYC6D66	275650R000001940	20/06/2022	55412
JAN7I26	275650B000113460	24/06/2022	74550
JBF5G80	275650R000001924	15/06/2022	55412
JFI7B28	275650F000098625	27/06/2022	76251
JIS7A52	275650W000115866	26/06/2022	74550
JOQ9022	275650B000113556	25/06/2022	74550
JUW6F24	116100E009328864	25/06/2022	54522
JYF9B20	275650R000001903	14/06/2022	55412
KRD0366	275650W000115796	24/06/2022	74550
KZU8372	275650B000113690	27/06/2022	74550
LPI4F73	275650B000113561	25/06/2022	74550
LQD9E27	275650W000115827	25/06/2022	74550
LTF7C26	116100E009328676	25/06/2022	54523
LYJ5491	275650W000115890	27/06/2022	74550
MBE1234	275650W000115859	26/06/2022	74550
MBF8G25	275650W000115886	27/06/2022	74630
MBF8G25	275650B000113562	25/06/2022	74710
MBF8G25	275650B000113491	24/06/2022	74550
MBF8G25	275650B000113577	26/06/2022	74630
MBW6087	275650A000002783	25/06/2022	60503
MBZ5536	275650F000099265	24/06/2022	55417
MCB5816	275650B000113600	26/06/2022	74550
MCR0479	275650F000099455	23/06/2022	55417
MCY8I59	275650R000001967	20/06/2022	55412
MDE3368	116100E009328677	25/06/2022	54523
MEF1005	275650R000001928	15/06/2022	55412
MEG0D29	275650B000106597	20/03/2022	74550
MEU4693	275650W000113360	20/03/2022	74550
MEX8H75	275650W000115869	26/06/2022	74550
MEY0564	275650W000115798	24/06/2022	74550
MFN3D10	275650W000115806	24/06/2022	74550
MFN3D10	275650W000115808	24/06/2022	74630
MFP9H28	275650B000113483	24/06/2022	74550
MFQ8460	275650R000001941	20/06/2022	55412
MFT7C18	275650B000113678	27/06/2022	74550
MFT9F12	275650D000078700	24/06/2022	74550
MFT9F12	275650B000113458	24/06/2022	74630
MFU2E93	275650B000113533	25/06/2022	74630
MGA0C88	275650W000115870	26/06/2022	74550
MGH1B95	275650W000113382	20/03/2022	74550
MGI9H43	275650W000115834	25/06/2022	74550
MGR5A13	275650W000115826	25/06/2022	74630
MGX9449	275650F000099206	27/06/2022	54870
MHB0D08	275650B000113661	27/06/2022	74550
MHB6C77	116100E009328663	24/06/2022	65300
MHV8I73	116100E009328867	25/06/2022	54523
MHY5004	275650B000113629	26/06/2022	74550
MIP0H90	275650R000001893	14/06/2022	55412
MIX0D21	275650R000001917	15/06/2022	55412
MIZ6B58	275650B000113549	25/06/2022	74550
MIZ7H58	275650B000113514	25/06/2022	74550
MJR5D96	275650F000099266	25/06/2022	51930
MJR7E98	275650W000115820	25/06/2022	74550
MJY2C62	275650F000099393	27/06/2022	55417
MKB4E45	275650B000113611	26/06/2022	74630
MKB9057	275650A000002789	28/06/2022	60503
MKL1841	275650R000001889	14/06/2022	55412
MKN0G85	275650R000001943	20/06/2022	55412
MKQ9G18	275650B000113638	26/06/2022	74550
MKW6B78	275650W000115882	27/06/2022	74550
MLB1239	275650F000099421	23/06/2022	51930
MLC2644	275650B000113451	24/06/2022	74550
MLD6J75	275650W000115857	26/06/2022	74630
MLR0B45	275650B000113582	26/06/2022	74550
MMD3C24	275650W000115873	26/06/2022	74550
MMK2B28	275650B000113435	24/06/2022	74550

MSJ2C48	275650R000001896	14/06/2022	55412
NEK3908	275650B000113640	26/06/2022	74550
NEK3908	275650B000113641	26/06/2022	74550
NMO5I88	275650W000115848	26/06/2022	74550
NOV2F92	275650W000115872	26/06/2022	74550
NUB0C25	275650W000115828	25/06/2022	74550
NWL0850	275650B000113468	24/06/2022	74550
NWQ8D38	275650W000115844	26/06/2022	74550
NWQ8D38	275650B000113581	26/06/2022	74550
OCA3374	275650W000115788	24/06/2022	74630
OJQ6I57	275650R000001891	14/06/2022	55412
OKG4G57	275650D000078726	27/06/2022	74550
OVE8A79	275650D000078713	25/06/2022	74550
OZN5C49	275650B000113692	27/06/2022	74630
PNX0G83	275650R000001884	14/06/2022	55412
PYA1F65	275650B000113650	27/06/2022	74710
PYB1112	275650F000098277	27/06/2022	55417
PZG0H79	275650B000106570	20/03/2022	74550
QBK2828	275650W000115825	25/06/2022	74550
QBK2828	275650B000113547	25/06/2022	74550
QBU4527	275650B000113480	24/06/2022	74550
QCS7J01	275650B000113551	25/06/2022	74550
QHF3C56	275650R000001965	20/06/2022	55412
QHF3C56	275650R000001939	20/06/2022	55412
QHX1H90	275650B000113625	26/06/2022	74550
QHY2D02	275650W000115814	25/06/2022	74550
QHY5I23	275650B000113486	24/06/2022	74550
QIB6D03	275650B000113573	26/06/2022	74550
QIE3B12	275650W000115804	24/06/2022	74630
QIO0H09	275650A000002782	24/06/2022	60503
QIO9F91	275650W000115846	26/06/2022	74550
QIQ2B77	275650F000099075	28/06/2022	55411
QIR6650	275650W000115817	25/06/2022	74550
QJF7221	275650B000113686	27/06/2022	74550
QJK2G48	275650F000099310	28/06/2022	76331
QJM9459	275650B000113603	26/06/2022	74550
QJV3F13	116100E009328673	25/06/2022	54523
QJW3F16	275650F000099311	28/06/2022	65300
QNU0D14	275650B000113596	26/06/2022	74550
QOO3J97	275650W000115894	28/06/2022	74550
QPD7D15	275650F000089090	25/06/2022	55417
QPS6B27	275650B000113679	27/06/2022	74550
QTL5595	275650B000113522	25/06/2022	74630
QTL8529	275650W000115790	24/06/2022	74550
QTO7456	275650B000113500	25/06/2022	74550
QUR8C02	275650R000001898	14/06/2022	55412
QUY3994	275650B000113665	27/06/2022	74550
QWT4F90	275650R000001925	15/06/2022	55412
QWX7E49	275650F000099501	28/06/2022	54521
QXC1G41	275650B000113512	25/06/2022	74630
RDT7A59	275650B000113446	24/06/2022	74550
RDW7E70	275650B000113461	24/06/2022	74550
REA1J99	275650R000001963	20/06/2022	55412
RFH3I11	275650B000113463	24/06/2022	74630
RHA8D61	275650B000113662	27/06/2022	74550
RHC0J81	275650W000115876	27/06/2022	74550
RHD8B38	275650B000113697	27/06/2022	74630
RHE9H04	275650R000001959	20/06/2022	55412
RHF1I63	275650R000001911	15/06/2022	55412
RHF7I40	275650F000099423	25/06/2022	76332
RHG2F57	275650B000113610	26/06/2022	74630
RHG9H13	275650B000113615	26/06/2022	74630
RHL0I74	275650R000001932	15/06/2022	55412
RHL8G52	275650B000113520	25/06/2022	74630
RHT1H26	275650B000113487	24/06/2022	74630
RHT9D98	275650B000113624	26/06/2022	74630
RHX0I19	275650B000113682	27/06/2022	74550
RHZ1A32	275650B000113545	25/06/2022	74630
RLD7E85	275650B000113664	27/06/2022	74550
RLI9I78	275650B000113477	24/06/2022	74630
RLJ4I77	275650F000098627	28/06/2022	54526
RLK6D66	275650R000001952	20/06/2022	55412
RMP2A60	275650W000115822	25/06/2022	74630
RNJ5G10	275650W000115891	27/06/2022	74550
RUE8C43	275650B000113674	27/06/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A847BF41

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 008/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 008/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQNe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária e Taxas de Localização.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
048.435.049-80	EDSON JOSE VIEIRA	NOTIFICAÇÃO 284/2022
303.110.200-20	CELITA ZAMBONATO	NOTIFICAÇÃO 285/2022
091.149.459-67	ANA VALERIA GONÇALVES	NOTIFICAÇÃO 286/2022
332.511.009-63	SERGIO SEBASTIAO FERREIRA	NOTIFICAÇÃO 287/2022
059.137.559-10	MARY ELLEN HIRASAKA	NOTIFICAÇÃO 290/2022
024.750.619-28	ALISSON LUIZ PAVANI	NOTIFICAÇÃO 291/2022
30.479.084/0001-59	J MATIONI TORNQUIST CAFÉ	NOTIFICAÇÃO 298/2022
33.688.851/0001-28	DENIZANGELO BRUM & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 302/2022
00.783.406/0001-98	VEJAX DO BRASIL LTDA	NOTIFICAÇÃO 306/2022
05.664.134/0001-20	TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CONTA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 312/2022
43.252.254/0001-00	TCM MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 315/2022
32.805.714/0001-63	JOICE MUNARETTO VICCINI	NOTIFICAÇÃO 319/2022
31.332.590/0001-83	JOHNY MARLON E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 321/2022
32.697.299/0001-71	SAMUEL HENRIQUE FARIAS GUSSO TREINAMENTO E CONSULTORIA EIRELI	NOTIFICAÇÃO 322/2022
29.045.633/0001-06	GUILHERME AUGUSTO MASSAROLLO COMERCIO DE ROUPAS	NOTIFICAÇÃO 323/2022
34.952.943/0001-36	MARLON BREZINSKI SALVADOR ACESSORIOS	NOTIFICAÇÃO 324/2022
34.131.539/0001-00	CLEVERSON LUIZ RECH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICAÇÃO 330/2022
307.995.629-04	LUIZ RENATO MANFROI	NOTIFICAÇÃO 336/2022
525.057.159-04	VILSON VIEIRA	NOTIFICAÇÃO 341/2022
058.545.609-76	LARISSA FERNANDA ALVES	NOTIFICAÇÃO 342/2022
34.050.275/0001-51	CARMEL PRESTADORA DE SERVIÇOS HOTELARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 343/2022
12.483.411/0001-64	VLD CONSULTORIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 349/2022
77.494.094/0001-27	TENDA EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇLÃO LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 350/2022
34.780.216/0001-39	IMOBILIARIA FORLIFE LTDA	NOTIFICAÇÃO 351/2022
30.591.398/0001-49	VALDIR GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICAÇÃO 352/2022
05.340.555/0001-04	MOACIR J VERONESE & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 363/2022
43.403.881/0001-02	MTOP FILIAL FRANCISCO BELTRAO LTDA	NOTIFICAÇÃO 369/2022
26.450.947/0001-98	NATIELE CRISTINA VAGNER – EIRELI	NOTIFICAÇÃO 371/2022
34.451.644/0001-18	BJR7 ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 372/2022
31.596.882/0001-23	LAABS PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 388/2022
07.013.548/0001-15	JANDIR SAMPAIO & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 391/2022
35.326.943/0001-93	DCA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	NOTIFICAÇÃO 393/2022
30.830.927/0001-10	IIEDEH TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 394/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,14deSetembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:344AFCA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para a frota de veículos da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº139/2022 com vigência de 14 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 934/2022
EMPRESA DETENTORA: BRUNO TORTELLI MULLER & CIA LTDA
CNPJ Nº 17.113.173/0001-19

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	83023	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 330. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	20,00	194,00
001	3	83025	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). CAIXA ALTA, Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 340. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	30,00	214,00
001	5	83027	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 420. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	30,00	235,00
001	6	83028	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). CAIXA ALTA, Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a - 18ºC de, no mínimo, 420. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. Àbase de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	20,00	260,00
001	7	83029	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 500. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	10,00	320,00
001	8	83030	Bateria automotiva com capacidade nominal de 75 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 550. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	10,00	329,99
001	9	83031	Bateria automotiva com capacidade nominal de 90 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 650. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	20,00	430,00
001	10	83032	Bateria automotiva com capacidade nominal de 90 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). CAIXA ALTA, Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a - 18ºC de, no mínimo, 650. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	20,00	419,50
001	11	83033	Bateria automotiva com capacidade nominal de 95 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 750. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. PARA VEICULOS (AMBULANCIA, SPRINTER, DUCATO E ETC.)	ELITE	UN	20,00	400,00
001	12	83034	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 735. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	80,00	435,00
001	13	83035	Bateria automotiva com capacidade nominal de 150 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 850. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	35,00	530,00
001	14	83036	Bateria automotiva com capacidade nominal de 180 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 950. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	30,00	654,99

ATA SRP Nº 935/2022
EMPRESA DETENTORA: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
CNPJ Nº 22.941.533/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	83024	Bateria automotiva com capacidade nominal de 48 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 330. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	BRMAX	UN	20,00	188,00
001	4	83026	Bateria automotiva com capacidade nominal de 52 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 450. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	BRMAX	UN	20,00	218,00

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:691BD98B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.
OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e microrrevestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da CONCORRÊNCIA nº 02/2022, do tipo menor preço global por item:
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

ITEM 01 - Execução de 30.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação **poliédrica** existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.				
Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global proposto R$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 03.222.465/0001-85	3.863.464,48	Classificada	Habilitada
2ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	3.940.483,50	Classificada	Habilitada
ITEM 02 - Execução de 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e microrrevestimento sobre pavimentação **asfáltica** existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.				
Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global proposto R$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 03.222.465/0001-85	9.670.676,68	Classificada	Habilitada
2ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	9.869.969,76	Classificada	Habilitada

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

RAFAEL DAL ZOTTO

CLAUDIO KOZAN

ALEX BRUNO CHIES

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:08FF701E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 120/2022

OBJETO – Aquisição de Dietas Especiais para as pacientes Lethicia Vitoria do Rosário e Lauany Ricardi Casol de Jesus, que apresentam necessidades dietéticas aumentadas em virtude de patologias específicas (doença cardíaca congênita, laringomalácia e desnutrição), em atendimento às Ações Civis Públicas nº 0002552-27.2021.8.16.0083 e 0007521-22.2020.8.16.0083.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: POLO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 14.313.995/0001-55
Paciente: Lethicia Vitoria do Rosário

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	83781	APTANUTRI PROFUTURA 3 - Lata de 800 gramas, Leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolipidios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio-inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL-alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutárnico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. *Fonte Proteica	72	LATA	61,00	4.392,00

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.327.892/0001-56
Paciente: Lauany Ricardi Casol de Jesus

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	83782	INFATRINI - Lata 400 g - Ingredientes: óleos vegetais (óleos de palma, canola, coco e girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, galacto-oligossacarídeos (GOS), concentrado protéico de soro de leite, fruto-oligossacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida. D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL-a-tocoferila, DL-a-tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de	36	LATA	135,00	4.860,00

		sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÊM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA.				

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 120/2022: R$ 9.252,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:408BA7C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 122/2022

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio no ginásio de esportes Arrudão.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA
CNPJ: 75.671.313/0001-70

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	83806	Aquisição e instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios para o Ginásio Arrudão, composto por: - 57 unidades de placa fotoluminescente "SAÍDA", tamanho 20x40 cm; - 19 unidades de placa fotoluminescente E-5; - 06 unidades de placa fotoluminescente E-7; - 04 unidades de placa M1/M2; - 12 unidades de placa "APERTE E EMPURRE"; - 11 unidades de luminária farolete 1.200 lumens; - 19 unidades de extintores PQS 4kg ABC; - 12 unidades de esguicho com jato regulável 1 ½"; - 12 unidades de mangueira de incêndio 1 ½" x 15 metros, tipo 2.	01	Conjunto	14.025,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 122/2022: R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A801125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA REFERENTE Á
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2022
PREGÃO ELETRONICO: 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 302/2022
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
5	600	BISN	268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	R$ 2,00	R$ 1.200,00
25	7000	CPR	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	R$ 0,73	R$ 5.110,00
59	10000	CPR	267625	CEFALEXINA 500 MG CARTELA FRACIONADA	R$ 0,65	R$ 6.500,00
64	200	BISN	308736	CETOCONAZOL 2% CREME TÓPICO C/ 30G OU MAIS BISNAGA	R$ 2,40	R$ 480,00
65	600	CPR	267151	CETOCONAZOL 200MG	R$ 0,25	R$ 150,00
88	500	CPR	272782	CODEINA 30MG (FOSFATO)	R$ 1,1860	R$ 593,00
116	60000	CPR	291770	ESCITALOPRAM (OXALATO) 10MG	R$ 0,12	R$ 7.200,00
117	12000	CPR	291771	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20MG	R$ 0,23	R$ 2.760,00
121	10000	CPR	270620	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG	R$ 0,34	R$ 3.400,00
154	20000	CPR	273397	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	R$,19	R$ 3.800,00
164	150	FRAS	269846	LIDOCAÍNA GEL 02% FRASCO COM 30 GRAMAS.	R$ 2,33	R$ 349,50
171	20000	CPR	273554	MELOXICAN 15MG	R$ 0,0850	R$ 1.700,00
196	60000	CAPS	267712	OMEPRAZOL 20MG EM CAIXAS COM MÁXIMO DE 30 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS QUE POSSAM SER FRACIONADAS.	R$ 0,0900	R$ 5.400,00
203	60000	CPR	267779	PARACETAMOL 750MG	R$ 0,1160	R$ 6.960,00
233	2500	FRAS	412965	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML OU MAIS	R$ 1,53	R$ 3.825,00
239	2000	BISN	273167	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA COM 10G OU MAIS – BISNAGA	R$ 1,96	R$ 3.920,00
253	300	FRAS	399414	VITAMINA A+D GTS (RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000UI+10.000UI) FRASCO C/ 15ML OU MAIS	R$ 5,10	R$ 1.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 54.877,50 (cinqüenta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
97	2500	CPR	267645	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	R$ 0,0599	R$ 149,75
167	300	CPR	273264	LOPERAMIDA 2MG	R$ 0,2810	R$ 84,30
179	2400	CPR	276656	METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG	R$ 0,2989	R$ 717,36
180	10000	CPR	276657	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	R$ 0,5499	R$ 5.499,00
186	2150	CPR	267729	NIFEDIPINO 20MG	R$ 0,1546	R$ 332,39
189	1200	BISN	266788	NISTATINA 100.000UI/5G CREME VAGINAL C/60G OU MAIS - COM APLICADOR	R$ 4,1999	R$ 5.039,88
211	40	BISN	274918	POMADA OFTALMICA - ACETATO DE RETINOL 10.000UI/g + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G - BISNAGA COM 3,5G	R$ 11,68	R$ 467,20
230	200	FRAS	292331	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE FRASCO C100ML OU MAIS	R$ 1,5599	R$ 311,98

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.601,86 (doze mil e seiscentos e um reais e oitenta e seis centavos)

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:73099443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 017/2.022

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 017/2.022

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/08/2022 à 31/08/2022.

QTDE DIÁRIA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA	Arapongas	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/08/2022	16/08/2022	6909	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Umuarama	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	12/08/2022	12/08/2022	6910	ASSIST. SOCIAL

1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Londrina	RODRIGO TADEU RAKSA	16/08/2022	16/08/2022	6911	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Londrina	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	16/08/2022	16/08/2022	6912	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O PRESIDENTE DA COMCAMTUR	Campo Mourão	RAIN DIAS JUNIOR	17/08/2022	17/08/2022	6913	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O PRESIDENTE DA COMCAMTUR	Campo Mourão	PEDRO AUGUSTO F. Y.GODOY	17/08/2022	17/08/2022	6914	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	15/08/2022	15/08/2022	6915	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/08/2022	15/08/2022	6916	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/08/2022	15/08/2022	6917	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/08/2022	15/08/2022	6918	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/08/2022	15/08/2022	6919	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/08/2022	15/08/2022	6920	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	15/08/2022	15/08/2022	6921	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	15/08/2022	15/08/2022	6922	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELATO	15/08/2022	15/08/2022	6923	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	15/08/2022	15/08/2022	6924	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	15/08/2022	16/08/2022	6925	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	16/08/2022	16/08/2022	6926	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	ACOMPANHAR PACIENTE COM ALTA HOSPITALAR	Curitiba	OSWALTEIR R. P. DO AMARAL	15/08/2022	16/08/2022	6927	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR PACIENTE COM ALTA HOSPITALAR	Curitiba	OSWALTEIR R. P. DO AMARAL	16/08/2022	16/08/2022	6928	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE AMISTOSO JUNTO COM A TERCEIRA IDADE	Araruna	ANTONIO M. CAVALCANTE	18/08/2022	18/08/2022	6929	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE AMISTOSO DA MELHOR IDADE	Araruna	JULIA FREITAS DE JESUS	18/08/2022	18/08/2022	6930	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE AMISTOSO DA MELHOR IDADE	Araruna	CICERA FERREIRA LUSTOSA	18/08/2022	18/08/2022	6931	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE AMISTOSO DA MELHOR IDADE.	Araruna	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	18/08/2022	18/08/2022	6932	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR MENOR NO IML	Umuarama	ANGELA DA SILVA DE OLIVEIRA	17/08/2022	17/08/2022	6933	CONS. TUTELAR
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR MENOR NO IML	Umuarama	DAMARIS R. GONÇALVES	17/08/2022	17/08/2022	6934	CONS. TUTELAR
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR AMISTOSO MELHOR IDADE	Araruna	RENAN MATEUS G. MARIANO	18/08/2022	18/08/2022	6935	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR MELHOR IDADE EM AMISTOSO	Araruna	ANA MARIA MARTINS	18/08/2022	18/08/2022	6936	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/08/2022	16/08/2022	6937	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	16/08/2022	16/08/2022	6938	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	16/08/2022	16/08/2022	6939	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/08/2022	16/08/2022	6940	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/08/2022	16/08/2022	6941	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	16/08/2022	16/08/2022	6942	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	16/08/2022	16/08/2022	6943	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	16/08/2022	16/08/2022	6944	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	MAICON DA SILVA DE MACEDO	16/08/2022	16/08/2022	6945	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR MATERIAL DO PROJETO AGRINHO	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	15/08/2022	15/08/2022	6946	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR MATERIAL DO PROJETO AGRINHO	Campo Mourão	ADILSON JOSE DA SILVA	10/08/2022	10/08/2022	6947	EDUCAÇÃO
3	R$ 58,25	R$ 174,75	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE BASQUETEBOL JUVENIL MASCULINO E OUTROS.	Mandagua ri	CARLOS M.LETTRARI DOS SANTOS	19/08/2022	21/08/2022	6948	ESPORTES
3	R$ 58,25	R$ 174,75	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL DE SALÃO CATEG.JUVENIL /M. E OUTROS.	Mandagua ri	EDSON ROBERTO MARTINS	19/08/2022	21/08/2022	6949	ESPORTES
3	R$ 58,25	R$ 174,75	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL DE SALÃO CATEG.JUVENIL /M.E OUTROS.	Mandagua ri	GUSTAVO M. MACHADO MEIRELES	19/08/2022	21/08/2022	6950	ESPORTES
3	R$ 58,25	R$ 174,75	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE HANDEBOL CAT. JUVENIL /M.E OUTROS.	Mandagua ri	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	19/08/2022	21/08/2022	6951	ESPORTES
3	R$ 58,25	R$ 174,75	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE HANDEBOL CAT. JUVENIL/M.E OUTROS.	Mandagua ri	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	19/08/2022	21/08/2022	6952	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR AS EQUIPES DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUT.DE SALÃO E BASQUETEBOL E OUTROS.	Mandagua ri	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/08/2022	21/08/2022	6953	ESPORTES
2	R$ 310,62	R$ 621,24	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUT.DE HANDEBOL CATEG.JUVENIL /MASC.E OUTROS.	Mandagua ri	WAGNER FERNANDO GOMES	19/08/2022	21/08/2022	6954	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUT.DE HANDEBOL CATEG.JUVENIL /MASC.E OUTROS.	Mandagua ri	WAGNER FERNANDO GOMES	21/08/2022	21/08/2022	6955	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUT.DE SALÃO QUE PARTIC.DA COPA KIDS.	Toledo	WAGNER FERNANDO GOMES	22/08/2022	22/08/2022	6956	ESPORTES
2	R$ 597,93	R$ 1.195,86	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE BASQUETEBOL, FUTSAL E HANDEBOL E OUTROS.	Mandagua ri	IGOR FERNANDES AMERICO	19/08/2022	21/08/2022	6957	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE DE BASQUETEBOL, FUTSAL E HANDEBOL E OUTROS.	Mandagua ri	IGOR FERNANDES AMERICO	21/08/2022	21/08/2022	6958	ESPORTES
2	R$ 452,97	R$ 905,94	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA	Mandagua ri	LUCAS GASPAR	19/08/2022	21/08/2022	6959	ESPORTES

			MOD.DE BASQUETEBOL, FUTSAL E HANDEBOL E OUTROS.		ALENCAR				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE BASQUETEBOL, FUTSAL E HANDEBOL E OUTROS.	Mandagua ri	LUCAS GASPAR ALENCAR	21/08/2022	21/08/2022	6960	ESPORTES
1	R$ 310,62	R$ 310,62	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE KARATÊ QUE PARTIC.DO CAMPEONATO PR.DE KARATÊ.	Carambeí	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	19/08/2022	20/08/2022	6961	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE KARATÊ QUE PARTIC.DO CAMPEONATO PR.DE KARATÊ.	Carambeí	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	20/08/2022	20/08/2022	6962	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MOD.DE FUT.DE CAMPO MASC.CATEGO RIA ADULTO QUE PARTIC.DA COPA CIANORTE DE FUT.	Cianorte	LUIZ VIANA DE MOURA	20/08/2022	20/08/2022	6963	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR AS EQUIPES GOIOERENSES DAS MOD.DE FUTEBOL DE SALÃO, HANDEBOL E BASQUETEBOL E OUTROS.	Mandagua ri	NILTON CESAR EVANGELIST A	21/08/2022	21/08/2022	6964	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELATO	16/08/2022	16/08/2022	6965	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA S. SCARDELATO	17/08/2022	17/08/2022	6966	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	FABIANE DE LAMA	16/08/2022	16/08/2022	6967	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	17/08/2022	17/08/2022	6968	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/08/2022	17/08/2022	6969	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/08/2022	17/08/2022	6970	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Mamborê	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17/08/2022	17/08/2022	6971	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/08/2022	17/08/2022	6972	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	17/08/2022	17/08/2022	6973	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/08/2022	17/08/2022	6974	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/08/2022	17/08/2022	6975	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	17/08/2022	17/08/2022	6976	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	17/08/2022	17/08/2022	6977	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/08/2022	17/08/2022	6978	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	17/08/2022	17/08/2022	6979	SAÚDE
2	R$ 452,97	R$ 905,94	PARTICIPAR DE EVENTO NO EXÉRCITO EM APUCARANA PELO DIA DO SOLDADO, TREINA. REGULARIZAÇÃ O E OUTROS.	Apucarana	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	23/08/2022	25/08/2022	6980	ADMINISTRAÇÃ O
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE EVENTO NO EXÉRCITO EM APUCARANA PELO DIA DO SOLDADO, TREINA. REGULARIZAÇÃ O E OUTROS.	Apucarana	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	25/08/2022	25/08/2022	6981	ADMINISTRAÇÃ O
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA	Guarapuav a	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/08/2022	19/08/2022	6982	GABINETE
2	R$ 452,97	R$ 905,94	PARTICIPAR DE EVENTO NO EXÉRCITO EM APUCARANA PELO DIA DO SOLDADO, TREINA. REGULARIZAÇÃ O E OUTROS.	Apucarana	RAIN DIAS JUNIOR	23/08/2022	25/08/2022	6983	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE EVENTO NO EXÉRCITO EM APUCARANA PELO DIA DO SOLDADO, TREINAMENTO E OUTROS.	Apucarana	RAIN DIAS JUNIOR	25/08/2022	25/08/2022	6984	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	18/08/2022	18/08/2022	6985	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/08/2022	18/08/2022	6986	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/08/2022	18/08/2022	6987	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	18/08/2022	18/08/2022	6988	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JHONATAN DA S. SCARDELATO	18/08/2022	18/08/2022	6989	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LUCIENE AP. F. DOS SANTOS	18/08/2022	18/08/2022	6990	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	18/08/2022	18/08/2022	6991	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/08/2022	18/08/2022	6992	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	VISITA TÉCNICA PARA CONHECER O ATENDIMENTO DE AUTISMO	Mamborê	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	19/08/2022	19/08/2022	6993	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	VISITA TÉCNICA PARA CONHECER O ATENDIMENTO DE AUTISMO	Mamborê	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	19/08/2022	19/08/2022	6994	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	VISITA TÉCNICA PARA CONHECER O ATENDIMENTO DE AUTISMO	Mamborê	IAGO DA ROCHA COSTA	19/08/2022	19/08/2022	6995	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	BUSCAR UMA FORD RANGER XL 13P DOADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	21/08/2022	22/08/2022	6996	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR UMA FORD RANGER XL 13P DOADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	22/08/2022	22/08/2022	6997	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	19/08/2022	19/08/2022	6998	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/08/2022	19/08/2022	6999	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/08/2022	19/08/2022	7000	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/08/2022	20/08/2022	7001	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/08/2022	19/08/2022	7002	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/08/2022	19/08/2022	7003	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	19/08/2022	19/08/2022	7004	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/08/2022	19/08/2022	7005	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	19/08/2022	19/08/2022	7006	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	JAIR DE SOUZA	21/08/2022	21/08/2022	7007	SAÚDE

				Mourão	BORGES				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/08/2022	19/08/2022	7008	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	19/08/2022	19/08/2022	7009	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	21/08/2022	21/08/2022	7010	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/08/2022	19/08/2022	7011	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paiçandu	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/08/2022	20/08/2022	7012	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	22/08/2022	22/08/2022	7013	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/08/2022	22/08/2022	7014	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/08/2022	22/08/2022	7015	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/08/2022	22/08/2022	7016	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/08/2022	22/08/2022	7017	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	22/08/2022	22/08/2022	7018	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	22/08/2022	22/08/2022	7019	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	22/08/2022	22/08/2022	7020	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/08/2022	22/08/2022	7021	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	22/08/2022	22/08/2022	7022	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/08/2022	22/08/2022	7023	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE CURSO DO PLANIFICASUS	Campo Mourão	FERNANDA DOS SANTOS GALVÃO	23/08/2022	23/08/2022	7024	SAÚDE
1	R$ 388,25	R$ 388,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	23/08/2022	24/08/2022	7025	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	24/08/2022	24/08/2022	7026	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LUCIENE AP. F. DOS SANTOS	22/08/2022	22/08/2022	7027	SAÚDE
9	R$ 58,25	R$ 524,25	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MELHOR IDADE QUE PARTIC. DOS JOGOS DA INTEG.DO IDOSO.	Guaratuba	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	25/08/2022	02/09/2022	7028	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/08/2022	23/08/2022	7029	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	23/08/2022	23/08/2022	7030	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/08/2022	23/08/2022	7031	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	23/08/2022	23/08/2022	7032	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/08/2022	23/08/2022	7033	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	23/08/2022	23/08/2022	7034	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/08/2022	23/08/2022	7035	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	23/08/2022	23/08/2022	7036	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/08/2022	23/08/2022	7037	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	24/08/2022	25/08/2022	7038	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/08/2022	23/08/2022	7039	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	24/08/2022	24/08/2022	7040	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	24/08/2022	24/08/2022	7041	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/08/2022	24/08/2022	7042	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/08/2022	24/08/2022	7043	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	24/08/2022	24/08/2022	7044	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/08/2022	24/08/2022	7045	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JAIR DE SOUZA BORGES	24/08/2022	24/08/2022	7046	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/08/2022	24/08/2022	7047	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	24/08/2022	24/08/2022	7048	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F.TESSAROLO	24/08/2022	24/08/2022	7049	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/08/2022	24/08/2022	7050	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR PACIENTES PARA TRATAMENTOS DENTÁRIOS .	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	25/08/2022	25/08/2022	7051	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE VACINADORES PARA VACINA BCG.	Campo Mourão	FABIANE DE LAMA	25/08/2022	25/08/2022	7052	SAÚDE
5	R$ 597,93	R$ 2.989,65	ACOMPANHAR E DIRIGIR AS EQUIPES GOIOERENSES DA MELHOR IDADE QUE PARTIC.DOS JOGOS DE INT.DO IDOSO E OUTROS .	Guaratuba	IGOR FERNANDES AMERICO	30/08/2022	30/08/2022	7053	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR E DIRIGIR AS EQUIPES GOIOERENSES DA MELHOR IDADE QUE PARTIC.DOS JOGOS DE INT.DO IDOSO E OUTROS.	Guaratuba	IGOR FERNANDES AMERICO	30/08/2022	30/08/2022	7054	ESPORTES
7	R$ 452,97	R$ 3.170,79	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE NOS JOGOS DE INTEG.DA MELHOR IDADE REGISTRANDO COM FOTOS E VÍDEOS.	Guaratuba	ILDA CAROLINE DIAS DA SILVA	25/08/2022	02/09/2022	7055	PROC. GERAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE NOS JOGOS DE INTEG.DA MELHOR IDADE REGISTRANDO COM FOTOS E VÍDEOS.	Guaratuba	ILDA CAROLINE DIAS DA SILVA	02/09/2022	02/09/2022	7056	PROC. GERAL

1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE NOS JOGOS DE INTEG.DA MELHOR IDADE PROMOVIDO PEL PARANÁ ESPORTE .	Guaratuba	JULIA FREITAS DE JESUS	25/08/2022	02/09/2022	7057	ASSIST. SOCIAL
7	R$ 452,97	R$ 3.170,79	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE NOS JOGOS DE INTEG.DA MELHOR IDADE PROMOVIDO PEL PARANÁ ESPORTE.	Guaratuba	JULIA FREITAS DE JESUS	02/09/2022	02/09/2022	7058	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE NOS JOGOS DE INTEG.DA MELHOR IDADE PROMOVIDO PEL PARANÁ ESPORTE.	Guaratuba	ANA MARIA MARTINS	25/08/2022	02/09/2022	7059	ASSIST. SOCIAL
7	R$ 452,97	R$ 3.170,79	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE NOS JOGOS DE INTEG.DA MELHOR IDADE PROMOVIDO PEL PARANÁ ESPORTE.	Guaratuba	ANA MARIA MARTINS	02/09/2022	02/09/2022	7060	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR ACOMPANHAR GRUPO DA TECEIRA IDADE NOS JOGOS DE INTEG. DO IDOSO E OUTROS .	Foz do Iguaçu	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	25/08/2022	30/08/2022	7061	ASSIST. SOCIAL
5	R$ 597,93	R$ 2.989,65	PARTICIPAR ACOMPANHAR GRUPO DA TECEIRA IDADE NOS JOGOS DE INTEG. DO IDOSO E OUTROS .	Foz do Iguaçu	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	30/08/2022	30/08/2022	7062	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR UM USUÁRIO DA ASSIST.SOCIAL EM UMA AUDIÊNCIA NA DEFENSORIA PÚBLICA .	Campo Mourão	DECLAN GESKA FERNANDES	26/08/2022	26/08/2022	7063	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA UDIÊNCIA NA DEFENSORIA PÚBLICA .	Campo Mourão	KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA	26/08/2022	26/08/2022	7064	ASSIST. SOCIAL
8	R$ 58,25	R$ 466,00	ACOMPANHAR GRUPO DA TERC.IDADE NOS JOGOS DE INTEG.DA MELHOR IDADE PROMOVIDO PELO PR.ESPORTE .	Guaratuba	OSWALTEIR R. P. DO AMARAL	25/08/2022	02/09/2022	7065	ASSIST. SOCIAL
3	R$ 58,25	R$ 174,75	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUT.DE SALÃO CATEGORIA JUVENIL MASCULINO E OUTROS.	Pato Branco	EDSON ROBERTO MARTINS	26/08/2022	28/08/2022	7066	ESPORTES
2	R$ 310,62	R$ 621,24	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUT.DE SALÃO CATEGORIA JUVENIL MASCULINO E OUTROS.	Pato Branco	WAGNER FERNANDO GOMES	26/08/2022	28/08/2022	7067	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUT.DE SALÃO CATEGORIA JUVENIL MASCULINO E OUTROS.	Pato Branco	WAGNER FERNANDO GOMES	28/08/2022	28/08/2022	7068	ESPORTES
3	R$ 58,25	R$ 174,75	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUT.DE SALÃO CAT. JUVENIL MASCULINO E OUTROS.	Pato Branco	GUSTAVO M. MACHADO MEIRELES	26/08/2022	28/08/2022	7069	ESPORTES
3	R$ 58,25	R$ 174,75	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BASQUETEBOL CAT. ADULTO MASCULINO E OUTROS.	São J. dos Pinhais	CARLOS MAGNO L. DOS SANTOS	26/08/2022	28/08/2022	7070	ESPORTES
2	R$ 310,62	R$ 621,24	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BASQUETEBOL CAT. ADULTO MASCULINO E OUTROS.	São J. dos Pinhais	NILTON CESAR EVANGELIST A	26/08/2022	28/08/2022	7071	ESPORTES
2	R$ 310,62	R$ 621,24	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE CAPOEIRA QUE PARTIC.DO CAMPEONATO E OUTROS.	Ponta Porã	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	26/08/2022	28/08/2022	7072	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE CAPOEIRA QUE PARTIC.DO CAMPEONATO E OUTROS.	Ponta Porã	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	28/08/2022	28/08/2022	7073	ESPORTES
1	R$ 310,62	R$ 310,62	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE FUT. QUE PARTIC.DO CAMPEONATO PARANAENSE E OUTROS.	Arapongas	ADILSON JOSE DA SILVA	26/08/2022	27/08/2022	7074	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE FUT. QUE PARTIC.DO CAMPEONATO PARANAENSE E OUTROS .	Arapongas	ADILSON JOSE DA SILVA	27/08/2022	27/08/2022	7075	ESPORTES
7	R$ 452,97	R$ 3.170,79	ACOMPANHAR GRUPO DA TERC.IDADE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NOS JOGOS DE INTEG.DA MELHOR IDADE E OUTROS.	Guaratuba	CAROLINA LELIA B. JORDAO	25/08/2022	02/09/2022	7076	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR GRUPO DA TERC.IDADE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NOS JOGOS DE INTEG.DA MELHOR IDADE E OUTROS .	Guaratuba	CAROLINA LELIA B. JORDAO	02/09/2022	02/09/2022	7077	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BASQUETEBOL CAT. ADULTO MASCULINO E OUTROS.	São J. dos Pinhais	NILTON CESAR EVANGELIST A	28/08/2022	28/08/2022	7078	ESPORTES
2	R$ 597,93	R$ 1.195,86	PARTICIPAR DE PALESTRA "LIDERES EM MOVIMENTO NACIONAL" OFERECIDO PELO SEBRAE	Foz do Iguaçu	JOÃO PAULO ALBA MIGNACA	28/08/2022	30/08/2022	7080	PLANEJAMENT O
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE PALESTRA "LIDERES EM MOVIMENTO NACIONAL" OFERECIDO PELO SEBRAE	Foz do Iguaçu	JOÃO PAULO ALBA MIGNACA	30/08/2022	30/08/2022	7081	PLANEJAMENT O
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/08/2022	25/08/2022	7082	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	24/08/2022	25/08/2022	7083	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/08/2022	25/08/2022	7084	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	APRENDER NOÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA DE FATURAMENT O	Ubiratã	FABIANA PEREIRA	25/08/2022	25/08/2022	7085	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/08/2022	25/08/2022	7086	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	25/08/2022	25/08/2022	7087	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JAIR DE SOUZA BORGES	25/08/2022	25/08/2022	7088	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Apucarana	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/08/2022	25/08/2022	7089	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	25/08/2022	25/08/2022	7090	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/08/2022	25/08/2022	7091	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/08/2022	25/08/2022	7092	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	25/08/2022	25/08/2022	7093	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DE REGULAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS	Campo Mourão	MARCIA FERNANDES DE LIMA	25/08/2022	25/08/2022	7094	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	25/08/2022	25/08/2022	7095	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE PALESTRA SOBRE CUIDADOS COM PESSOAS IDOSAS	Campo Mourão	PRISCILA APARECIDA DE PAULA	26/08/2022	26/08/2022	7096	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE PALESTRA SOBRE CUIDADOS COM PESSOAS IDOSAS	Campo Mourão	JANETE DIAS DE ALMEIDA	26/08/2022	26/08/2022	7097	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE VACINAS BCG	Campo Mourão	ELIANE SILVA CONCEIÇÃO	26/08/2022	26/08/2022	7098	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE VACINAS BCG	Campo Mourão	JANE BATISTA DE O. BANDEIRA	26/08/2022	26/08/2022	7099	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	APRENDER NOÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA DE FATURAMENT O	Ubiratã	GABRIELA C. M. M. MACHADO	25/08/2022	25/08/2022	7100	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE VACINAS BCG	Campo Mourão	FABIANE DE LAMA	26/08/2022	26/08/2022	7101	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR AS EQUIPES GOIOERENSES DA MOD.DE VOLEIBOL QUE PART.DO "20º CAMP.REGION AL E OUTROS.	Palotina	VALDIR PEREIRA	27/08/2022	27/08/2022	7102	ESPORTES

1	R$ 452,97	R$ 452,97	PARTICIPAR DE CURSO DE LÍDERES EM MOVIMENTO SEBRAE	Foz do Iguaçu	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	29/08/2022	30/08/2022	7103	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE CURSO DE LÍDERES EM MOVIMENTO SEBRAE	Foz do Iguaçu	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	29/08/2022	29/08/2022	7104	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR AS EQUIPES GOIOERENSES DA MOD.DE VOLEIBOL QUE PART.DO "20º CAMP.REGION AL E OUTROS .	Palotina	JEAN CARLO MIORANZA	27/08/2022	27/08/2022	7105	ESPORTES
2	R$ 597,93	R$ 1.195,86	PARTICIPAR DO CURSO DE LÍDERES EM MOVIMENTO E CURSO DE LIDERANÇA ESTRATÉGICA SEBRAE	Foz do Iguaçu	PEDRO AUGUSTO F. Y.GODOY	28/08/2022	30/08/2022	7106	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO CURSO DE LÍDERES EM MOVIMENTO E CURSO DE LIDERANÇA ESTRATÉGICA SEBRAE	Foz do Iguaçu	PEDRO AUGUSTO F. Y.GODOY	30/08/2022	30/08/2022	7107	IND. E COMÉRCIO
3	R$ 597,93	R$ 1.793,79	PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONA L UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	30/08/2022	02/09/2022	7108	EDUCAÇÃO
3	R$ 452,97	R$ 1.358,91	PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONA L UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO	Curitiba	SILMARA DAS G. S. NOVAKOSKY	30/08/2022	02/09/2022	7109	EDUCAÇÃO
3	R$ 388,28	R$ 1.164,84	PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONA L UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO	Curitiba	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	30/08/2022	02/09/2022	7110	EDUCAÇÃO
3	R$ 388,28	R$ 1.164,84	PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONA L UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO	Curitiba	MARIA AP. DOS SANTOS DANTAS	30/08/2022	02/09/2022	7111	EDUCAÇÃO
3	R$ 388,28	R$ 1.164,84	TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESTARÃO PART. DE CURSO	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/08/2022	02/09/2022	7112	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESTARÃO PART. DE CURSO	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/09/2022	02/09/2022	7113	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ALUNOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DO ENCCEJA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/08/2022	28/08/2022	7114	EDUCAÇÃO
1	R$ 310,62	R$ 310,62	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL	Foz do Iguaçu	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	29/08/2022	30/08/2022	7115	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL	Foz do Iguaçu	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/08/2022	30/08/2022	7116	GABINETE
2	R$ 452,97	R$ 905,94	PARTICIPAR DE CURSO GESTÃO EFICIENTE DA DÍVIDA MUNICIPAL DE PROCEDIMENT OS E SOLUÇÕES	Cascavel	ERICA HARUMI ITO	29/08/2022	31/08/2022	7117	JURÍDICO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR O PREFEITO	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	28/08/2022	28/08/2022	7118	GABINETE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	29/08/2022	30/08/2022	7119	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	30/08/2022	30/08/2022	7120	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/08/2022	26/08/2022	7121	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/08/2022	26/08/2022	7122	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	26/08/2022	26/08/2022	7123	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	26/08/2022	26/08/2022	7124	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	27/08/2022	27/08/2022	7125	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	28/08/2022	28/08/2022	7126	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JAIR DE SOUZA BORGES	26/08/2022	26/08/2022	7127	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	26/08/2022	26/08/2022	7128	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/08/2022	26/08/2022	7129	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/08/2022	28/08/2022	7130	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/08/2022	26/08/2022	7131	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/08/2022	27/08/2022	7132	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REALIZAR TROCAS DE CONHECIMENT OS COM OS PROFISSIONAIS DE FATURAMENT O	Ubiratã	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	26/08/2022	26/08/2022	7133	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/08/2022	27/08/2022	7134	SAÚDE
2	R$ 1.015,97	R$ 2.031,94	OBJETIVO ACOMPANHAR A EQUIPE DA MELHOR IDADE NA CIDADE DE GUARATUBA- PR NOS JOGOS E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	28/08/2022	30/08/2022	7135	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR A EQUIPE DA MELHOR IDADE NA CIDADE DE GUARATUBA- PR NOS JOGOS E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	30/08/2022	30/08/2022	7136	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONA L UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	02/09/2022	02/09/2022	7137	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONA L UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO	Curitiba	MARIA AP. DOS SANTOS DANTAS	02/09/2022	02/09/2022	7138	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONA L UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO	Curitiba	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	02/09/2022	02/09/2022	7139	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONA L UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO	Curitiba	SILMARA DAS G. S. NOVAKOSKY	02/09/2022	02/09/2022	7140	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À PREFEITURA	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/08/2022	25/08/2022	7141	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE ATLETAS PARA JOGOS DE FUTSAL COPA KIDS	Palotina	NILTON CESAR EVANGELIST A	29/08/2022	29/08/2022	7142	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR MENOR ATÉ O IML POR DETERMINAÇÃ O JUDICIAL	Umuarama	TANIA DAIANE DA SILVA	30/08/2022	30/08/2022	7143	CONS. TUTELAR
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR MENOR ATÉ O IML POR DETERMINAÇÃ O JUDICIAL	Umuarama	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	30/08/2022	30/08/2022	7144	CONS. TUTELAR
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/08/2022	29/08/2022	7145	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/08/2022	29/08/2022	7146	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	29/08/2022	29/08/2022	7147	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/08/2022	29/08/2022	7148	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	29/08/2022	29/08/2022	7149	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/08/2022	29/08/2022	7150	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JAIR DE SOUZA BORGES	29/08/2022	29/08/2022	7151	SAÚDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	29/08/2022	29/08/2022	7152	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/08/2022	29/08/2022	7153	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/08/2022	29/08/2022	7154	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Cianorte	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	30/08/2022	30/08/2022	7155	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Cianorte	IAGO DA ROCHA COSTA	30/08/2022	30/08/2022	7156	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Cianorte	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	30/08/2022	30/08/2022	7157	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Cianorte	LILIAN CARLA DOS SANTOS	30/08/2022	30/08/2022	7158	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SUPERINTENDÊ NCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS.	Maringá	GERSON ANTÔNIO DE BRITO	30/08/2022	30/08/2022	7159	ADMINISTRAÇÃ O
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE	Campo Mourão	ANTONIO GUILHERME SILVA	29/08/2022	29/08/2022	7160	AGRICULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/08/2022	30/08/2022	7161	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/08/2022	30/08/2022	7162	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	30/08/2022	30/08/2022	7163	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/08/2022	30/08/2022	7164	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	30/08/2022	30/08/2022	7165	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	30/08/2022	30/08/2022	7166	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JAIR DE SOUZA BORGES	31/08/2022	31/08/2022	7167	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	MAICON DA SILVA DE MACEDO	30/08/2022	30/08/2022	7168	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/08/2022	30/08/2022	7169	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/08/2022	30/08/2022	7170	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	30/08/2022	31/08/2022	7171	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR MENOR ATÉ O IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	Umuarama	ANGELA DA SILVA DE OLIVEIRA	31/08/2022	31/08/2022	7172	CONS. TUTELAR
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR MENOR ATÉ O IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	Umuarama	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	31/08/2022	31/08/2022	7173	CONS. TUTELAR
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR CAMINHÃO PARA CONSERTO	Umuarama	ANTONIO GUILHERME SILVA	31/08/2022	31/08/2022	7174	AGRICULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE FONTES DE FINANCIAMEN TO DA EDUCAÇÃO	Campo Mourão	JULIETE GUERRA	02/09/2022	02/09/2022	7175	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE FONTES DE FINANCIAMEN TO DA EDUCAÇÃO	Campo Mourão	ALLINE FRANCIELE RORATO COSTA	02/09/2022	02/09/2022	7176	EDUCAÇÃO

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:D2FBBDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.769/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 719.408,00 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e oito reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1103-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 3000	R$ 12.024,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 1105-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1051	R$ 315.120,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
DOTAÇÃO 1104-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1051	R$ 158.550,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	

DOTAÇÃO 389-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1103	R$ 146.616,00
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 408-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1104	R$ 5.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 1087-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1934	R$ 1.310,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO 1106-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3002	R$ 80.788,00
TOTAL	R$ 719.408,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 1051 e 1103 nos valores de R$ 473.670,00 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e setenta reais) e R$ 146.616,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 1058-4.4.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FONTE 3000	R$ 12.024,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 413-3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 1104	R$ 5.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 1086-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1934	R$ 1.310,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO 1045-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3002	R$ 80.788,00
TOTAL	R$ 99.122,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador: AE35ED0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: PRODUTO QUÍMICO - LIMPADOR MULTIUSO ULTRACONCENTRADO.

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	112.500	LITRO (DILUÍDO)	LIMPADOR MULTIUSO ULTRACONCENTRADO PARA “LIMPEZA PESADA”, COM "INSTALAÇÃO DE 26 DILUIDORES AUTOMATICOS EM COMODATO", AÇÃO LIMPADORA EM SUPERFÍCIES EM GERAL (BANHEIROS, VIDROS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, PISOS, PAREDES E PORTAS) DE TODO SEGMENTO INSTITUCIONAL, NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PODENDO SER UTILIZADO EM QUE CONTENHAM: AÇO, LATÃO, BRONZE, PRATA E FERRO GALVANIZADO. DESTINADO PARA USO HOSPITALAR. DEVE SER BIODEGRADÁVEL E POSSUIR BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA. POSSUIR FRAGÂNCIA SUAVE, APRESENTAR PH NEUTRO (ENTRE 7,0 E 8,5). SUA FORMAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CATIÔNICOS E TENSOATIVOS ANFÓTEROS, ALÉM DE SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS. DEVE AINDA PODER SER USADO EM DIVERSOS TIPOS DE SUJEIRAS INCLUSIVE GRAXA, ÓLEO E GORDURAS. APRESENTAÇÃO EM GALÕES DE 02 LITROS À 20 LITROS. (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SEVENGEL	0,17	19.125,00
02	37.500	LITRO (DILUÍDO)	LIMPADOR MULTIUSO ULTRACONCENTRADO PARA “LIMPEZA PESADA”, COM "INSTALAÇÃO DE 26 DILUIDORES AUTOMATICOS EM COMODATO", AÇÃO LIMPADORA EM SUPERFÍCIES EM GERAL (BANHEIROS, VIDROS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, PISOS, PAREDES E PORTAS) DE TODO SEGMENTO INSTITUCIONAL, NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PODENDO SER UTILIZADO EM QUE CONTENHAM: AÇO, LATÃO, BRONZE, PRATA E FERRO GALVANIZADO. DESTINADO PARA USO HOSPITALAR. DEVE SER BIODEGRADÁVEL E POSSUIR BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA. POSSUIR FRAGÂNCIA SUAVE, APRESENTAR PH NEUTRO (ENTRE 7,0 E 8,5). SUA FORMAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CATIÔNICOS E TENSOATIVOS ANFÓTEROS, ALÉM DE SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS. DEVE AINDA PODER SER USADO EM DIVERSOS TIPOS DE SUJEIRAS INCLUSIVE GRAXA, ÓLEO E GORDURAS. APRESENTAÇÃO EM GALÕES DE 02 LITROS À 20 LITROS. (LOTE EXLCUSIVO ME/EPP – 25%).	SEVENGEL	0,17	6.375,00

VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13 de setembro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Ana Paula Quadros dos Santos Krupiniski

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D8357E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 081/2022
Licitação Nº	: 041/2022
Modalidade	: Pregão Eletrônico
Data Homologação	: 13/09/2022
Objeto Homologado	: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo oficial zero quilometro do tipo Sedan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

27.001.08.244.0010.2.029.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.002.08.244.0010.2.031.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A - CNPJ: 75.263.558/0003-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	1) automóvel tipo SEDAN; 2) zero quilômetro; 3) capacidade para 05 passageiros com o motorista; 4) combustível: bicombustível; 5) reservatório de combustível de no mínimo 43 litros; 6) na cor branco;	CHEVROLET ONIX PLUS	UNI	1	90.500,00	90.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 13 de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9487379C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 001/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n°104/2022, nos termos da Lei Municipal n° 984/2013, que regulamenta o processo Seletivo simplificado, **considerando a urgência na contratação de Profissionais para o exercício de funções essenciais ao serviço público na área de saúde, em virtude de exoneração de servidora efetiva do quadro de agente comunitário de saúde, e a necessidade de substituição, sob pena de se perder o recurso oriundo do**

Governo Federal. Ainda em virtude de aposentadoria do Servidor efetivo que ocupava o quadro com Bioquímico, conforme Decreto 026/2021, ainda que não houve novo Concurso Público em decorrência de proibição por Lei Federal de situação de pandemia, bem como a necessidade de formação de cadastro de reserva para possíveis substituições temporárias de servidores em suas licenças e impedimentos legais (artigos 2º, inciso IV e artigo 3º, da Lei 984/2013), **TORNA PÚBLICO** que estará aberta a inscrição para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para os cargos de ACS – Agente Comunitário de Saúde, Bioquímico e Psicólogo, que se regerá pelas seguintes normas:

1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

I - O Processo seletivo simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para suprir temporariamente as vagas não preenchidas pelo concurso supramencionado, como também de servidor (a) em caso de licença e/ou impedimentos legais.
II - O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 02 **(**dois**)** anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo seletivo simplificado, podendo vir a ser prorrogada, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

2 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
I - O presente Processo Seletivo será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo** **Data/Hora**
Inscrições	De 15 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022
Recurso contra disposições do Edital	De 15 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022
Resultado provisório	Dia 03 de outubro de 2022
Recurso	De 03 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2022
Resultado final	Dia 07 de outubro de 2022

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

2 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.
I - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no link: www.itaunadosul.pr.gov.br.

Para realizar a inscrição do presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Itaúna do Sul, na aba Concurso/PSS;

b) Após, enviar a ficha preenchida e assinada juntamente com os documentos digitalizados em formato PDF para o e-mail: rh@itaunadosul.pr.gov.br.

II – Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:

a) No site oficial do Município, em www.itaunadosul.pr.gov.br aba Concurso/PSS;
b) No mural de avisos do Paço Municipal;

3 – DO CARGO, VAGA, TURNO, CARGA HORÁRIA, FINALIDADE, ÁREA/SECRETARIA DE ATUAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO DO CONTRATO.

I - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

N°	**CARGO**	**VAGAS**	**TURNO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS**
1	**ACS – Agente Comunitário de Saúde**	01 + **CD**	Diurno	40	R$ 2.424,00	Ensino nível fundamental/específico
2	**Bioquímico**	01 + **CD**	Diurno	20	R$ 2.094,10	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.
3	**Psicólogo**	01 + **CD**	Diurno	20	R$ 1.926,58	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.

***CD** = Cadastro de Reserva

II – O prazo do contrato será equivalente prazo da licença ou impedimento do Servidor efetivo ou o necessário para realização do novo Concurso, quando for o caso, podendo ser suspenso ou prorrogado no interesse público, desde que observada a mesma finalidade e que o total do contrato não seja superior a 02 (dois) anos.

3 – DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
ACS – Agente Comunitário de Saúde	exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, compreendendo: 1 - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
Bioquímico	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Psicóloga	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

4 - DOSCRITÉRIOSDEJULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I - O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

CRITÉRIOS			
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**APERFEIÇOAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**
ACS – Agente Comunitário de Saúde	1 – Curso em nível médio/ 2º Grau- **02 pontos.** 2 – Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS), com carga horária de 40 horas/aula - **03 pontos.** 3 – Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde (ACS) - **05 pontos.**	curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - **02 pontos cada,** limitado ao máximo de três certificados.	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico - **03 pontos por ano.** Limitado ao máximo de cinco anos.
Bioquímico	1 - Curso em nível superior com aproveitamento na área - **02 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.** 2 - pós-graduação com aproveitamento na área - **03 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.** 3 - mestrado ou Doutorado com aproveitamento na área - **05 pontos cada,** limitado ao máximo de dois certificados.	curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - **02 pontos cada,** limitado ao máximo de três certificados.	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico - **03 pontos por ano.** Limitado ao máximo de cinco anos.
Psicólogo	1 - Curso em nível superior com aproveitamento na área - **02 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.** 2 - Pós-graduação com aproveitamento na área - **03 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.** 3 - mestrado ou Doutorado com aproveitamento na área - **05 pontos cada,** limitado ao máximo de dois certificados.	curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - **02 pontos cada,** limitado ao máximo de três certificados.	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico - **03 pontos por ano.** Limitado ao máximo de cinco anos.

5 – INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Itaúna do Sul, na aba Concursos;

b) Elencar nos campos específicos a quantidade de certificados correspondentes a cada critério de julgamento e avaliação;

II – Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em cópia autenticada, junto ao Departamento de Pessoal do Município:

a) Critério Escolaridade:

1 - cópia autenticada do diploma de conclusão do curso exigido para o cargo,

2 - cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, com a respectiva carga horária exigida e grade curricular do curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.

b) Critério Aperfeiçoamento:

1- cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, com a respectivia carga horária exigida, emitida pela Entidade responsável pelo Curso.

c) Critério experiência:

1 - cópia autenticada da carteira de trabalho;

2 - contrato de trabalho, devidamente formalizado;

3 - Ato de nomeação em cargo público; ou

4 - comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como micro empreendedor.

III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado ano completo.

IV - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será aquela especificada no edital para cada área.

V - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste edital.

VI - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada.

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto Municipal n°104/2022.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

I – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.

c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

c.1) maior nota no critério experiência;

c.2) maior nota no critério escolaridade;

c.3) maior nota no critério aperfeiçoamento;

c.4) maior idade.

8 – DA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que apresentarão as cópias autenticadas que comprovem os critérios de julgamento, de acordo com cada caso, além dos documentos que comprove:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
f) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
j) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de deficiente físico, expedido por médico designado pelo Município.
k) Declaração de que não possui e não exercer outro cargo, função ou emprego público;
l) Inscrição no Conselho Regional do respectivo cargo;
m) Relatório de consuta de qualificação Cadastral emitida pelo e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

II - A autenticação dos títulos poderá ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

III - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será desclassificado do certame.

9 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO
I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:
a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

10 - DA RESERVA ESPECIAL
I - Havendo contratações em número superior ao previsto no item 03 inciso I deste Edital para cada cargo, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.
II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.
V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Lei Complementar Municipal n° 001/2022 e 85/90 (Estatuto dos Servidores), cuja cópia é parte integrante deste edital como anexo.
II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
III - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itaúna do Sul, 14 de setembro de 2022.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo
Decreto Municipal n° 104/2022

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0703FEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4508-1	ADRIANO CORREA	01/09/2021 a 31/08/2022	08/09/2022 a 07/10/2022
32-1	AIRTON DE CAMARGO SODRE	08/08/2021 a 07/08/2022	05/09/2022 a 04/10/2022
65-1	ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	11/10/2020 a 10/10/2021	15/09/2022 a 29/09/2022
8323-2	ANA MARIA WILL BARBOSA	03/11/2020 a 02/11/2021	01/09/2022 a 30/09/2022

8698-2	ANDRE LUIZ ALBERTI	26/08/2021 a 25/08/2022	08/09/2022 a 22/09/2022
5004-2	ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	07/01/2021 a 06/01/2022	05/09/2022 a 19/09/2022
1650-1	ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	01/03/2021 a 28/02/2022	08/09/2022 a 07/10/2022
1652-1	ARACELI BUENO SPANNEMBERG	05/03/2021 a 04/03/2022	08/09/2022 a 07/10/2022
8623-1	ARLETE APARECIDA DE LIMA ALVES	01/12/2020 a 30/11/2021	05/09/2022 a 04/10/2022
214-1	BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	02/07/2021 a 01/07/2022	15/09/2022 a 29/09/2022
5105-2	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	03/10/2020 a 02/10/2021	16/09/2022 a 30/09/2022
6578-2	CAMILA BARBOSA PINTO	21/10/2020 a 20/10/2021	08/09/2022 a 22/09/2022
258-1	CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM	20/08/2021 a 19/08/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
271-2	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	02/06/2020 a 01/06/2021	28/09/2022 a 07/10/2022
274-1	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	09/07/2021 a 08/07/2022	26/09/2022 a 10/10/2022
315-2	CRISTINA MARIA LAMERS	17/07/2021 a 16/07/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
4700-2	EDEVIR MASSAO SCROCCARO	04/01/2021 a 03/01/2022	08/09/2022 a 30/09/2022
6415-1	EDUARDO ARAUZ	01/04/2021 a 31/03/2022	15/09/2022 a 29/09/2022
11236-2	FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA	01/03/2021 a 28/02/2022	08/09/2022 a 21/09/2022
81047-1	FERNANDA DE LARA NETO	02/05/2021 a 01/05/2022	12/09/2022 a 26/09/2022
491-2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	13/08/2021 a 12/08/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
6860-3	IZABEL DE FATIMA PRESTES	13/01/2021 a 12/01/2022	16/09/2022 a 30/09/2022
604-1	JAIRO DOMINGUES ALBERTI	26/02/2021 a 25/02/2022	12/09/2022 a 26/09/2022
10758-1	JEFFERSON GABRIEL PINTO	10/02/2021 a 09/02/2022	08/09/2022 a 22/09/2022
7380-4	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	09/10/2020 a 08/10/2021	08/09/2022 a 22/09/2022
81150-1	JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS	05/11/2020 a 04/11/2021	08/09/2022 a 07/10/2022
4546-3	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	14/10/2020 a 13/10/2021	27/09/2022 a 11/10/2022
722-1	JOSE LAERTES CARDOSO	10/11/2020 a 09/11/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
4516-1	JOSE ROBERTO DE LIMA	01/03/2022 a 31/08/2022	11/09/2022 a 30/09/2022
9417-1	JULIANA FERREIRA RIBAS	03/09/2021 a 02/09/2022	19/09/2022 a 03/10/2022
4510-1	JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	01/09/2021 a 31/08/2022	26/09/2022 a 10/10/2022
858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2021 a 01/03/2022	12/09/2022 a 01/10/2022
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2021 a 05/03/2022	12/09/2022 a 01/10/2022
5026-3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	06/10/2020 a 05/10/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
81091-1	MANOELA MULLER BARBIERI	14/06/2021 a 13/06/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
81534-1	MARCELO SCHOLZ MENDES	08/01/2021 a 07/01/2022	19/09/2022 a 03/10/2022
3484-1	MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA	01/02/2021 a 31/01/2022	08/09/2022 a 22/09/2022
4488-2	MARGARETH GONCALVES RANKEL	07/12/2020 a 06/12/2021	05/09/2022 a 04/10/2022
977-1	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	16/02/2021 a 15/02/2022	08/08/2022 a 27/08/2022
977-2	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	03/07/2021 a 02/07/2022	08/08/2022 a 27/08/2022
81282-1	MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	10/06/2021 a 09/06/2022	01/09/2022 a 15/09/2022
8616-2	MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS	14/03/2021 a 13/03/2022	12/09/2022 a 11/10/2022
8098-1	MARIANE GOSLAR POLATO	03/01/2021 a 02/01/2022	12/09/2022 a 26/09/2022
6268-1	MARISA APARECIDA CAMARGO	22/10/2020 a 21/10/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
11138-1	PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	13/10/2020 a 12/10/2021	12/09/2022 a 26/09/2022
9459-1	PRISCILLA ZALESKI	08/10/2020 a 07/10/2021	12/09/2022 a 26/09/2022
10027-1	REGINALDO JOAO LICHESKI	04/11/2020 a 03/11/2021	12/09/2022 a 26/09/2022
11291-1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	01/12/2020 a 30/11/2021	16/09/2022 a 30/09/2022
10058-1	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	09/12/2020 a 08/12/2021	27/09/2022 a 11/10/2022
1349-1	ROSANGELA RASMUSSEN	18/02/2021 a 17/02/2022	21/09/2022 a 05/10/2022
1349-2	ROSANGELA RASMUSSEN	09/08/2020 a 08/08/2021	21/09/2022 a 05/10/2022
1384-2	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	09/08/2020 a 08/08/2021	12/09/2022 a 22/09/2022
81142-1	SABRINA CUNHA GONCALVES	03/10/2020 a 02/10/2021	15/09/2022 a 29/09/2022
80938-1	SANDRA MARA MENDES	25/08/2021 a 24/08/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
10250-1	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	05/05/2021 a 04/05/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
6234-1	SIDNEY VOOS KASEKER	06/10/2020 a 05/10/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
1491-2	SOLANGE MARIA SCHOLTZ KLOSTERMANN	15/09/2021 a 14/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022
1536-1	TEREZINHA APARECIDA VALE DOS SANTOS	23/10/2020 a 22/10/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
4128-3	VALERIA ZELLA CARVALHO	12/03/2021 a 11/03/2022	01/09/2022 a 15/09/2022
10608-1	WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	03/11/2020 a 02/11/2021	23/09/2022 a 07/10/2022
1626-2	WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS	21/02/2021 a 20/02/2022	23/09/2022 a 02/10/2022

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:234ED482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021, PASSANDO A SER:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	180	R$ 1.462,90
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	108	R$ 1.108,30
AUXILIAR DE CIRURGIA DE CESÁREAS PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	120	R$ 731,45

O REAJUSTE TEM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$43.285,20 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 16.08.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:952;
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO:2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO:303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO:3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO:913;
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO:2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO:496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO:3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BD95266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.575.000,00	32.621.768,23	6.823.349,36	20,92	23.614.849,41	72,39	9.006.918,82
RECEITAS CORRENTES	23.755.530,00	24.983.527,07	4.927.522,48	19,72	19.945.537,02	79,83	5.037.990,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	843.990,00	871.390,00	146.948,45	16,86	648.716,77	74,45	222.673,23
IMPOSTOS	832.610,00	860.010,00	145.913,71	16,97	645.993,42	75,11	214.016,58
TAXAS	11.380,00	11.380,00	1.034,74	9,09	2.723,35	23,93	8.656,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	70.500,00	70.500,00	15.526,32	22,02	49.638,77	70,41	20.861,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.500,00	70.500,00	15.526,32	22,02	49.638,77	70,41	20.861,23
RECEITA PATRIMONIAL	178.700,40	251.600,40	145.841,38	57,97	427.150,88	169,77	(175.550,48)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.420,00	20.420,00	2.160,40	10,58	10.783,58	52,81	9.636,42
VALORES MOBILIÁRIOS	158.280,40	231.180,40	143.680,98	62,15	416.367,30	180,10	(185.186,90)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.520,00	6.520,00	0,00	0,00	2.304,58	35,35	4.215,42
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	6.520,00	6.520,00	0,00	0,00	2.304,58	35,35	4.215,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.627.739,60	23.755.436,67	4.602.096,23	19,37	18.749.334,64	78,93	5.006.102,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.303.900,00	14.412.997,07	2.925.958,34	20,30	11.694.272,77	81,14	2.718.724,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.432.979,60	5.451.579,60	948.250,71	17,39	3.868.417,00	70,96	1.583.162,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.890.860,00	3.890.860,00	727.887,18	18,71	3.186.644,87	81,90	704.215,13
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.080,00	28.080,00	17.110,10	60,93	68.391,38	243,56	(40.311,38)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	28.080,00	28.080,00	17.110,10	60,93	68.391,38	243,56	(40.311,38)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.819.470,00	7.638.241,16	1.895.826,88	24,82	3.669.312,39	48,04	3.968.928,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	1.100.000,00	44,00	1.821.551,14	72,86	678.448,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.500.000,00	2.500.000,00	1.100.000,00	44,00	1.821.551,14	72,86	678.448,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	314.470,00	5.133.241,16	795.826,88	15,50	1.847.761,25	36,00	3.285.479,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	105.710,00	940.756,00	248.546,00	26,42	291.812,00	31,02	648.944,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	208.760,00	4.192.485,16	547.280,88	13,05	1.555.949,25	37,11	2.636.535,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.575.000,00	32.621.768,23	6.823.349,36	20,92	23.614.849,41	72,39	9.006.918,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.575.000,00	32.621.768,23	6.823.349,36	20,92	23.614.849,41	72,39	9.006.918,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.575.000,00	32.621.768,23	6.823.349,36	20,92	23.614.849,41	72,39	9.006.918,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.415.223,77	0,00	0,00	3.415.223,77	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.415.223,77	0,00	0,00	3.415.223,77	100,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DA7621C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.933.148,00	34.137.117,60	6.798.565,17	19.158.965,60	14.978.152,00	6.020.509,25	17.811.755,90	16.325.361,70	16.965.124,45
DESPESAS CORRENTES	20.987.666,86	24.371.661,17	4.174.794,09	15.081.268,26	9.290.392,91	4.162.716,37	14.905.236,76	9.466.424,41	14.183.432,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.434.558,00	10.842.961,19	1.808.804,07	6.760.209,10	4.082.752,09	1.808.804,07	6.760.209,10	4.082.752,09	6.687.915,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00	779.500,00	172.534,98	541.321,08	238.178,92	172.534,98	541.321,08	238.178,92	541.321,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.183.108,86	12.749.199,98	2.193.455,04	7.779.738,08	4.969.461,90	2.181.377,32	7.603.706,58	5.145.493,40	6.954.196,48
DESPESAS DE CAPITAL	3.935.481,14	9.755.456,43	2.623.771,08	4.077.697,34	5.677.759,09	1.857.792,88	2.906.519,14	6.848.937,29	2.781.691,56
INVESTIMENTOS	3.303.840,00	9.123.715,29	2.469.723,59	3.602.298,39	5.521.416,90	1.703.745,39	2.431.120,19	6.692.595,10	2.306.292,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	631.641,14	631.741,14	154.047,49	475.398,95	156.342,19	154.047,49	475.398,95	156.342,19	475.398,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.641.852,00	1.899.874,40	266.307,71	992.254,52	907.619,88	266.307,71	992.254,52	907.619,88	873.575,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.575.000,00	36.036.992,00	7.064.872,88	20.151.220,12	15.885.771,88	6.286.816,96	18.804.010,42	17.232.981,58	17.838.700,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.575.000,00	36.036.992,00	7.064.872,88	20.151.220,12	15.885.771,88	6.286.816,96	18.804.010,42	17.232.981,58	17.838.700,05

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.463.629,29	(3.463.629,29)	536.532,40	4.810.838,99	(4.810.838,99)	5.776.149,36
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.575.000,00	36.036.992,00	7.064.872,88	23.614.849,41	12.422.142,59	6.823.349,36	23.614.849,41	12.422.142,59	23.614.849,41

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:16C8B083

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	23.109.901,53	19.945.537,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CE4EFBDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	832.610,00	860.010,00	645.993,42	75,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	126.870,00	148.870,00	160.581,02	107,87
IPTU	80.040,00	102.040,00	122.732,33	120,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.830,00	46.830,00	37.848,69	80,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	311.560,00	316.960,00	158.426,19	49,98
ITBI	308.850,00	308.850,00	148.383,16	48,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.710,00	8.110,00	10.043,03	123,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.150,00	129.150,00	98.135,74	75,99
ISS	126.650,00	126.650,00	96.778,55	76,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	1.357,19	54,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	265.030,00	265.030,00	228.850,47	86,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.300.374,50	17.300.374,50	14.287.316,55	82,58
Cota-Parte FPM	11.212.912,00	11.212.912,00	9.915.276,92	88,43
Cota-Parte ITR	214.838,00	214.838,00	25.802,34	12,01
Cota-Parte IPVA	603.512,00	603.512,00	465.701,30	77,17
Cota-Parte ICMS	5.188.675,00	5.188.675,00	3.837.221,06	73,95
Cota-Parte IPI-Exportação	77.550,00	77.550,00	43.314,93	55,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.887,50	2.887,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.887,50	2.887,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.132.984,50	18.160.384,50	14.933.309,97	82,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.270.147,52	2.310.147,52	1.410.838,53	61,07	1.407.821,53	60,94	1.373.298,00	59,45
Despesas Correntes	2.202.147,52	2.242.147,52	1.374.369,14	61,30	1.374.369,14	61,30	1.339.845,61	59,76
Despesas de Capital	68.000,00	68.000,00	36.469,39	53,63	33.452,39	49,19	33.452,39	49,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	512.660,15	511.567,75	421.768,32	82,45	421.768,32	82,45	365.303,56	71,41
Despesas Correntes	512.660,15	511.567,75	421.768,32	82,45	421.768,32	82,45	365.303,56	71,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.782.807,67	2.821.715,27	1.832.606,85	64,95	1.829.589,85	64,84	1.738.601,56	61,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.832.606,85	1.829.589,85	1.738.601,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.832.606,85	1.829.589,85	1.738.601,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.239.996,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(407.389,65)	(410.406,65)	(501.394,94)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(407.389,65)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	12,27	12,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.239.996,50	1.832.606,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.672.380,00	2.618.780,00	2.750.526,65	105,03
Proveniente da União	1.645.700,00	2.415.700,00	2.241.126,65	92,77
Proveniente dos Estados	26.680,00	203.080,00	509.400,00	250,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	63.360,00	63.360,00	144.979,21	228,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.735.740,00	2.682.140,00	2.895.505,86	107,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.853.770,00	3.167.814,38	1.542.300,62	48,69	1.470.918,60	46,43	1.351.649,01	42,67
Despesas Correntes	1.671.380,00	2.684.024,38	1.380.400,46	51,43	1.315.638,44	49,02	1.219.014,84	45,42
Despesas de Capital	182.390,00	483.790,00	161.900,16	33,46	155.280,16	32,10	132.634,17	27,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	79.090,00	163.294,10	53.402,04	32,70	53.402,04	32,70	51.902,04	31,78
Despesas Correntes	79.090,00	163.294,10	53.402,04	32,70	53.402,04	32,70	51.902,04	31,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.932.860,00	3.331.108,48	1.595.702,66	47,90	1.524.320,64	45,76	1.403.551,05	42,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.123.917,52	5.477.961,90	2.953.139,15	53,91	2.878.740,13	52,55	2.724.947,01	49,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	512.660,15	511.567,75	421.768,32	82,45	421.768,32	82,45	365.303,56	71,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	79.090,00	163.294,10	53.402,04	32,70	53.402,04	32,70	51.902,04	31,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.715.667,67	6.152.823,75	3.428.309,51	55,72	3.353.910,49	54,51	3.142.152,61	51,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.930.860,00	3.329.108,48	1.595.702,66	47,93	1.524.320,64	45,79	1.403.551,05	42,16
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AA10C7D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST.FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.933.148,00	34.137.117,60	6.798.565,17	19.158.965,60	95,08	14.978.152,00	6.020.509,25	17.811.755,90	94,72	16.325.361,70
LEGISLATIVA	1.279.800,00	1.279.800,00	0,00	0,00	0,00	1.279.800,00	0,00	0,00	0,00	1.279.800,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.279.800,00	1.279.800,00	0,00	0,00	0,00	1.279.800,00	0,00	0,00	0,00	1.279.800,00
ADMINISTRAÇÃO	6.487.699,96	7.458.597,00	1.346.400,39	3.770.313,47	18,71	3.688.283,53	1.338.728,08	3.385.941,16	18,01	4.072.655,84
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	251.000,00	221.000,00	37.613,96	143.231,14	0,71	77.768,86	37.613,96	143.231,14	0,76	77.768,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.802.199,96	6.803.097,00	1.252.527,37	3.405.699,86	16,90	3.397.397,14	1.244.855,06	3.021.327,55	16,07	3.781.769,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	142.500,00	132.500,00	18.250,61	77.128,11	0,38	55.371,89	18.250,61	77.128,11	0,41	55.371,89
CONTROLE INTERNO	84.000,00	84.000,00	13.724,59	45.321,13	0,22	38.678,87	13.724,59	45.321,13	0,24	38.678,87
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	11.939,14	49.580,40	0,25	50.419,60	11.939,14	49.580,40	0,26	50.419,60
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	98.000,00	108.000,00	10.026,92	41.620,23	0,21	66.379,77	10.026,92	41.620,23	0,22	66.379,77
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	2.317,80	7.732,60	0,04	2.267,40	2.317,80	7.732,60	0,04	2.267,40
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.629.270,00	1.747.485,89	234.488,89	951.673,36	4,72	795.812,53	232.832,90	947.597,37	5,04	799.888,52
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	30.000,00	0,00	4.885,96	0,02	25.114,04	0,00	4.885,96	0,03	25.114,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	316.000,00	363.568,20	45.747,45	194.842,38	0,97	168.725,82	48.167,45	194.842,38	1,04	168.725,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.283.270,00	1.353.917,69	188.741,44	751.945,02	3,73	601.972,67	184.665,45	747.869,03	3,98	606.048,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.000,00	22.000,00	965,32	4.477,04	0,02	17.522,96	965,32	4.477,04	0,02	17.522,96
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.000,00	22.000,00	965,32	4.477,04	0,02	17.522,96	965,32	4.477,04	0,02	17.522,96
SAÚDE	4.504.167,67	5.883.691,82	1.020.180,86	3.304.373,84	16,40	2.579.317,98	1.017.720,32	3.229.974,82	17,18	2.653.717,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.912.417,52	5.208.829,97	909.359,69	2.829.203,48	14,04	2.379.626,49	906.899,15	2.754.804,46	14,65	2.454.025,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	512.660,15	511.567,75	108.746,42	421.768,32	2,09	89.799,43	108.746,42	421.768,32	2,24	89.799,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	79.090,00	163.294,10	2.074,75	53.402,04	0,27	109.892,06	2.074,75	53.402,04	0,28	109.892,06
EDUCAÇÃO	6.214.690,37	7.708.634,14	1.518.969,08	5.253.883,92	26,07	2.454.750,22	1.529.927,24	5.146.746,78	27,37	2.561.887,36
ENSINO FUNDAMENTAL	5.752.979,14	7.032.699,33	1.352.633,88	4.859.954,47	24,12	2.172.744,86	1.365.546,82	4.758.271,00	25,30	2.274.428,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	339.702,50	460.226,12	117.531,10	278.265,55	1,38	181.960,57	119.075,21	276.310,77	1,47	183.915,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	69.008,73	69.008,73	27.705,75	41.667,64	0,21	27.341,09	27.705,75	41.667,64	0,22	27.341,09
EDUCAÇÃO ESPECIAL	53.000,00	146.699,96	21.098,35	73.996,26	0,37	72.703,70	17.599,46	70.497,37	0,37	76.202,59
CULTURA	74.500,00	64.500,00	11.436,00	31.404,12	0,16	33.095,88	11.436,00	31.404,12	0,17	33.095,88
DIFUSÃO CULTURAL	74.500,00	64.500,00	11.436,00	31.404,12	0,16	33.095,88	11.436,00	31.404,12	0,17	33.095,88
URBANISMO	357.500,00	3.781.587,07	1.010.902,19	1.553.666,70	7,71	2.227.920,37	729.225,99	1.271.990,50	6,76	2.509.596,57
INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	3.456.087,07	939.026,75	1.298.090,15	6,44	2.157.996,92	657.350,55	1.016.413,95	5,41	2.439.673,12
SERVIÇOS URBANOS	332.500,00	325.500,00	71.875,44	255.576,55	1,27	69.923,45	71.875,44	255.576,55	1,36	69.923,45
SANEAMENTO	10.000,00	20.000,00	5.540,82	11.889,71	0,06	8.110,29	5.540,82	11.889,71	0,06	8.110,29
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	20.000,00	5.540,82	11.889,71	0,06	8.110,29	5.540,82	11.889,71	0,06	8.110,29
GESTÃO AMBIENTAL	88.500,00	82.600,00	12.027,40	43.974,11	0,22	38.625,89	12.027,40	43.974,11	0,23	38.625,89
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	88.500,00	82.600,00	12.027,40	43.974,11	0,22	38.625,89	12.027,40	43.974,11	0,23	38.625,89
AGRICULTURA	315.500,00	1.390.610,00	550.783,95	848.344,69	4,21	542.265,31	62.023,95	359.584,69	1,91	1.031.025,31
EXTENSÃO RURAL	315.500,00	1.390.610,00	550.783,95	848.344,69	4,21	542.265,31	62.023,95	359.584,69	1,91	1.031.025,31
ENERGIA	91.170,00	105.908,32	15.579,85	54.117,27	0,27	51.791,05	15.579,85	54.117,27	0,29	51.791,05
ENERGIA ELÉTRICA	91.170,00	105.908,32	15.579,85	54.117,27	0,27	51.791,05	15.579,85	54.117,27	0,29	51.791,05
TRANSPORTE	2.299.780,00	2.682.780,00	681.737,27	2.044.609,46	10,15	638.170,54	675.317,23	2.038.189,42	10,84	644.590,58
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.299.780,00	2.682.780,00	681.737,27	2.044.609,46	10,15	638.170,54	675.317,23	2.038.189,42	10,84	644.590,58
DESPORTO E LAZER	270.500,00	278.100,00	45.412,53	181.782,40	0,90	96.317,60	45.043,53	181.413,40	0,96	96.686,60
DESPORTO COMUNITÁRIO	270.500,00	278.100,00	45.412,53	181.782,40	0,90	96.317,60	45.043,53	181.413,40	0,96	96.686,60
ENCARGOS ESPECIAIS	1.273.070,00	1.615.823,36	344.140,62	1.104.455,51	5,48	511.367,85	344.140,62	1.104.455,51	5,87	511.367,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	1.130.000,00	286.893,98	823.172,02	4,08	306.827,98	286.893,98	823.172,02	4,38	306.827,98

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	250.000,00	283.300,00	56.926,46	204.686,75	1,02	78.613,25	56.926,46	204.686,75	1,09	78.613,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	423.070,00	202.523,36	320,18	76.596,74	0,38	125.926,62	320,18	76.596,74	0,41	125.926,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.641.852,00	1.899.874,40	266.307,71	992.254,52	4,92	907.619,88	266.307,71	992.254,52	5,28	907.619,88
TOTAL III = (I + II)	26.575.000,00	36.036.992,00	7.064.872,88	20.151.220,12	100,00	15.885.771,88	6.286.816,96	18.804.010,42	100,00	17.232.981,58
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/09/2022 13:42										

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:EF7525F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.527.256,07	5.325.116,94	6.245.998,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.527.256,07	5.325.116,94	6.245.998,70	0,00
Empréstimos	4.806.559,70	4.664.490,57	5.585.372,33	0,00
Internos	4.806.559,70	4.664.490,57	5.585.372,33	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	518.252,03	458.252,03	458.252,03	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	518.252,03	458.252,03	458.252,03	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202.444,34	202.374,34	202.374,34	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.549.240,14	6.236.250,90	7.300.621,39	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.549.240,14	6.236.250,90	7.300.621,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.745.104,10	7.140.359,37	8.508.165,27	0,00
(-) Restos a pagar processados	928.660,25	771.882,77	1.065.660,02	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	267.203,71	132.225,70	141.883,86	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	978.015,93	(911.133,96)	(1.054.622,69)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.109.901,53	25.155.935,62	28.469.267,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	620.000,00	1.320.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.809.901,53	24.535.935,62	27.149.267,96	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,23	21,17	23,01	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,29	(3,71)	(3,88)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	27.371.881,84	29.443.122,74	32.579.121,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	24.634.693,65	26.498.810,47	29.321.209,40	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	267.203,71	218.168,02	233.428,19	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.244.950,71	1.368.676,42	1.017.551,01	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:358D51C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	28.469.267,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.320.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.149.267,96	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.343.882,87	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.909.494,59	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.900.448,76	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F48E0170

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	860.010,00	645.993,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	148.870,00	160.581,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	316.960,00	158.426,19
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	129.150,00	98.135,74
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	265.030,00	228.850,47
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.456.414,50	14.894.793,33
2.1 - Cota-parte FPM	12.368.952,00	10.522.753,70
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.212.912,00	9.915.276,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.156.040,00	607.476,78
2.2 - Cota-parte ICMS	5.188.675,00	3.837.221,06
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	77.550,00	43.314,93
2.4 - Cota-parte ITR	214.838,00	25.802,34
2.5 - Cota-parte IPVA	603.512,00	465.701,30
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.887,50	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.316.424,50	15.540.786,75
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.459.497,40	2.857.463,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.369.608,72	1.027.733,38

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.984.910,00	3.289.370,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.896.910,00	3.228.913,31
6.1.1 - Principal	3.890.860,00	3.186.644,87
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.050,00	42.268,44
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.000,00	2.061,71
6.2.1 - Principal	31.000,00	2.061,71
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	57.000,00	58.395,28
6.3.1 - Principal	57.000,00	58.395,28
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	431.362,60	329.181,56

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.289.370,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.796.466,82	2.027.680,39	2.027.680,39	1.994.860,43	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.796.466,82	2.027.680,39	2.027.680,39	1.994.860,43	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.246.217,62	720.377,05	715.272,05	682.338,90	5.105,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.246.217,62	720.377,05	715.272,05	682.338,90	5.105,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.042.684,44	2.748.057,44	2.742.952,44	2.677.199,33	5.105,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.057.557,25	2.057.557,25	2.023.870,27	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.651.366,91	2.651.366,91	2.585.613,80	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.061,71	2.061,71	2.061,71	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.692,21	33.587,21	32.720,19	5.105,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	32.851,21	32.851,21	31.984,19	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	5.841,00	736,00	736,00	5.105,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.302.559,21	2.057.557,25	2.057.557,25	62,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	29.197,64	32.851,21	32.851,21	56,26
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	8.759,29	736,00	736,00	1,26
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	328.937,03	602.354,47	602.354,47	18,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.246.449,83	1.454.915,89	1.442.117,00	1.332.542,00	12.798,89
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.246.449,83	1.454.915,89	1.442.117,00	1.332.542,00	12.798,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.093.483,91
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	329.181,56
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.764.302,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.885.196,69	3.764.302,35	24,22

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JULHO A AGOSTO DE 2022					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	180.784,23	0,00	177.676,94	0,00	3.107,29
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	138.391,44	0,00	135.284,15	0,00	3.107,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	42.392,79	0,00	42.392,79	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	544.680,00	276.981,04
35.1 - Salário-Educação	301.530,00	214.075,24
35.2 - PDDE	6.100,00	734,14
35.3 - PNAE	90.240,00	52.448,03
35.4 - PNATE	131.170,00	9.723,63
35.5 - Outras Transferências do FNDE	15.640,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.240,00	15.226,58
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	546.920,00	292.207,62

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.968.066,18	1.226.228,14	1.139.925,37	1.004.023,55	86.302,77
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	1.968.066,18	1.226.228,14	1.139.925,37	1.004.023,55	86.302,77
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.257.200,45	5.429.201,47	5.324.994,81	5.013.764,88	104.206,66
47.1 - Despesas Correntes	7.876.238,62	5.048.547,04	4.957.791,58	4.760.463,17	90.755,46
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.638.384,44	3.165.232,59	3.165.232,59	3.089.467,90	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.228.854,18	1.883.314,45	1.792.558,99	1.670.995,27	90.755,46
47.2 - Despesas de Capital	526.387,99	335.330,10	320.925,10	220.625,51	14.405,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	526.387,99	335.330,10	320.925,10	220.625,51	14.405,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	172.192,88	127.508,88
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.289.370,30	214.075,24
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.751.576,31	336.727,66
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	709.986,87	4.856,46
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	709.986,87	4.856,46

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B58E8283

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO					
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					
07/2022 A 08/2022					
JULHO E AGOSTO					
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA					
CATEGORIA					
08.243.0801-2064- Mautenção do Conselho Tutelar	Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	180.000,00	23.168,99	23.168,99	97.957,47	97.957,47
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	32.000,00	4.484,30	4.484,30	18.594,89	16.352,74
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00			0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	400,00	400,00	960,00	960,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00	5.582,16	9.914,52	26.794,49	26.128,63
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00			134,82	134,82
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00			0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00			0,00	0,00
TOTAL BIMESTRE		258.000,00	33.635,45	37.967,81	144.441,67	141.533,66
08.244.0801-6066 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	15.000,00	4.840,00	4.840,00	12.460,00	10.040,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	7.272,00	7.272,00	21.816,00	18.180,00
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00				
TOTAL BIMESTRE		35.000,00	12.112,00	12.112,00	34.276,00	28.220,00
08.243.0801-6065 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00		5.384,41	8.852,71	8.852,71
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	3.000,00	4.840,00	4.840,00	-	-
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00
				-	-	-
TOTAL BIMESTRE		26.000,00	12.112,00	17.496,41	16.124,71	16.124,71

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora

INEGLE ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:66A05CA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL/PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.983.527,07	19.945.537,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.390,00	648.716,77
IPTU	148.870,00	160.581,02
ISS	129.150,00	98.135,74
ITBI	316.960,00	158.426,19
IRRF	265.030,00	228.850,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.380,00	2.723,35
Contribuições	70.500,00	49.638,77
Receita patrimonial	251.600,40	427.150,88
Aplicações Financeiras (II)	231.180,40	416.367,30
Outras Receitas Patrimoniais	20.420,00	10.783,58
Transferências correntes	23.755.436,67	18.749.334,64
Cota-Parte do FPM	10.126.369,60	8.539.698,51
Cota-Parte do ICMS	4.150.940,00	3.069.776,99
Cota-Parte do IPVA	482.809,60	372.561,02
Cota-Parte do ITR	171.870,40	20.641,96
Transferências da LC 87/1996	2.310,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	62.040,00	34.651,93
Transferências do FUNDEB	3.978.860,00	3.247.101,86
Outras transferências correntes	4.780.237,07	3.464.902,37
Demais receitas correntes	34.600,00	70.695,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.600,00	70.695,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.752.346,67	19.529.169,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.638.241,16	3.669.312,39
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	1.821.551,14
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.133.241,16	1.847.761,25
Convênios	4.824.451,16	1.295.095,25
Outras Transferências de Capital	308.790,00	552.666,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.138.241,16	1.847.761,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.890.587,83	21.376.930,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até Agosto / 2022

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.371.661,17	15.081.268,26	14.905.236,76	14.183.432,89	644.382,11	12.893,24	12.893,24
Pessoal e encargos sociais	10.842.961,19	6.760.209,10	6.760.209,10	6.687.915,33	33.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	779.500,00	541.321,08	541.321,08	541.321,08	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.749.199,98	7.779.738,08	7.603.706,58	6.954.196,48	610.903,06	12.893,24	12.893,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.749.199,98	7.779.738,08	7.603.706,58	6.954.196,48	610.903,06	12.893,24	12.893,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.592.161,17	14.539.947,18	14.363.915,68	13.642.111,81	644.382,11	12.893,24	12.893,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.755.456,43	4.077.697,34	2.906.519,14	2.781.691,56	4.200,00	1.214.505,46	1.214.505,46
Investimentos	9.123.715,29	3.602.298,39	2.431.120,19	2.306.292,61	4.200,00	1.214.505,46	1.214.505,46
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	631.741,14	475.398,95	475.398,95	475.398,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.123.715,29	3.602.298,39	2.431.120,19	2.306.292,61	4.200,00	1.214.505,46	1.214.505,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.725.876,46	18.142.245,57	16.795.035,87	15.948.404,42	648.582,11	1.227.398,70	1.227.398,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.552.545,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	542.200,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto /2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	416.367,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	451.664,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.517.248,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Agosto / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.413.527,57	5.947.447,01
DEDUÇÕES (XXIX)	4.549.240,14	7.300.621,39
Disponibilidade de Caixa	4.549.240,14	7.300.621,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.745.104,10	8.508.165,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	928.660,25	1.065.660,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	267.203,71	141.883,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	864.287,43	(1.353.174,38)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.217.461,81
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Agosto /2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(136.999,77)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		541.364,92
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.895.826,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.931.123,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.415.223,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.415.223,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:49532B7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.575.000,00
Previsão Atualizada da Receita	32.621.768,23
Receitas Realizadas	23.614.849,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.415.223,77
Dotação Inicial	26.575.000,00
Créditos Adicionais	9.461.992,00
Dotação Atualizada	36.036.992,00
Despesas Empenhadas	20.151.220,12
Despesas Liquidadas	18.804.010,42
Despesas Pagas	17.838.700,05
Superávit Orçamentário	4.810.838,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	20.151.220,12
Despesas Liquidadas	18.804.010,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.469.267,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.149.267,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.049.267,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.517.248,26	0,00 %
Resultado Primário	542.200,00	3.552.545,74	655,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	928.660,25	3.388,47	824.922,13	100.349,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.244.950,71	1,00	1.227.398,70	1.017.551,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.173.610,96	3.389,47	2.052.320,83	1.117.900,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.764.302,35	25% / 18%	24,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.057.557,25	70%	62,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.821.551,14	678.448,86
Despesa de Capital Líquida	4.077.697,34	5.677.759,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	174.245,11	9.186,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.829.589,85	15%	12,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5A92F458

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**23.109.901,53**	**25.155.935,62**	**28.469.267,96**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**300.000,00**	**620.000,00**	**1.320.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**22.809.901,53**	**24.535.935,62**	**27.149.267,96**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.084.178,34**	**5.534.305,84**	**6.263.238,95**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.575.760,50**	**4.980.875,25**	**5.636.915,06**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D4844AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 161.2022

Exercício: 2022

Decreto nº 161/2022 de 06/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
363 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
788 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
945 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1184 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1197 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1242 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1719 - 4.4.90.52.00.00	01496	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1399 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1411 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**548.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
328 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
360 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
365 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
367 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
655 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1148 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1241 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1298 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1409 - 3.3.90.36.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Redução:			**548.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4B03D135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°282/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOANDA A CURITIBA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	130	226,00	29.380,00
2	CURITIBA A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE)	UN	90	232,00	20.880,00
3	LOANDA A MARINGÁ - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	180	61,00	10.980,00
4	MARINGÁ A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	40	67,00	2.680,00
5	LOANDA A CURITIBA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	15	450,00	6.750,00
6	CURITIBA A LOANDA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	15	458,01	6.870,15
9	LOANDA A CAMPINAS – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	299,99	5.999,80
10	CAMPINAS A LOANDA – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	299,99	5.999,80
11	LOANDA A SÃO PAULO – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	298,00	5.960,00
12	SÃO PAULO A LOANDA – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	297,00	5.940,00

13	MARINGÁ A RIBEIRÃO PRETO – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	264,00	2.640,00
14	RIBEIRÃO PRETO A MARINGÁ – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	264,00	2.640,00
15	MARINGÁ A BAURU – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	148,00	1.480,00
16	BAURU A MARINGÁ – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	148,00	1.480,00
VALOR TOTAL.....R$ 109.679,75					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos bilhetes (passagens) será no guichê da empresa contratada que obrigatoriamente deverá ser no Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Viação Garcia LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0BB540B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°285/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	15000	4,13	64.950,00
2	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	9000	4,55	40.950,00
5	BR0366913 - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	1000	4,30	4.300,00
6	BR0366913 - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	5000	5,50	27.500,00
7	BR0366913 - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	1000	8,10	8.100,00
8	BR0357880 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS.	FRENESIUS KABI	FR	2000	3,95	7.900,00
9	BR0357880 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES	FRENESIUS KABI	FR	1000	5,40	5.400,00

	PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.					
10	BR0357880 - SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	500	7,80	3.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 160.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, almoxarifado e ma farmacia central, conforme determinação da Secretaria, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirúrgica Itambé EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0C55C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°286/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	J.P.	FR	8000	6,87	54.960,00
4	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER OMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	J.P.	FR	1000	9,45	9.450,00
11	BR0303292 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	J.P.	FR	1000	5,13	5.130,00
VALOR TOTAL.....R$ 69.540,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, almoxarifado e ma farmacia central, conforme determinação da Secretaria, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28C92B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°294/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite integral UHT, leite desnatado UHT, leite zero lactose e bebida de soja, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LEITE DESNATADO UHT 1L, LÍQUIDO, LEITE DE VACA DESNATADO HOMOGENEIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UHT), EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍMINA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LIDER	LITRO	500	5,40	2.700,00
2	LEITE SEMIDESNATADO - ZERO LACTOSE: ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE VACA SEMIDESNATADO HOMOGENEIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UHT) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM: PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM PRINCIPAL).	LIDER	LITRO	11250	5,15	57.937,50
3	LEITE SEMIDESNATADO - ZERO LACTOSE: ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE VACA SEMIDESNATADO HOMOGENEIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UHT) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM: PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO).	LIDER	LITRO	3750	5,86	21.975,00
4	BEBIDA VEGETAL DE SOJA: BEBIDA FEITA A PARTIR DE ÁGUA, GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGÊNICA, AÇÚCAR, SAL EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES, ESTABILIZANTES, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, CÁLCIO E OUTROS MINERAIS. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PURITY	LITRO	4000	4,62	18.480,00
5	LEITE INTEGRAL, UHT COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM PRINCIPAL).	LIDER	LITRO	19500	4,30	83.850,00
VALOR TOTAL.....R$ 184.942,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86D4E0B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°295/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite integral UHT, leite desnatado UHT, leite zero lactose e bebida de soja, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	LEITE INTEGRAL, UHT COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO).	LIDER	LITRO	6500	4,15	26.975,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62FBAC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 CONTRATO Nº095/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 095/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GENTE SEGURADORA S/A

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15,, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 095/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº095/2021-PML,objetivando Contratação de cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 81/2021-PM.

CLAUSULA SEGUNDA
O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato 095/2021-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº095/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24(vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 12/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual será a importância de R$284,10(duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), referente a prorrogação do item 04, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Item	Especificação	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AWD-4277: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00.	GENTE	UN	1	284,10	284,10

.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$896,43(oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), para R$1.180,53(um mil, cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos) pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a prorrogação da Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Termo Aditivo.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada. Devendo a empresa Contratada atender imediatamente nos casos de sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 11 de agosto de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C052AFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 136/2022

Súmula: Altera férias concedida a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas aos servidores públicos municipais, ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10749 - ELIANE GONZAGA DE ARAUJO PAES	01/03/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	01/03/2020	À	28/02/2021	20/12/2022	À	06/01/2023
94510 - JOSE AMERICO	19/02/2013	COORDENADORIA GERAL	19/02/2020	À	18/02/2021		À	

RODRIGUES		DO PATRIMONIO ESCOLAR				19/10/2022		28/10/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBAC1906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 18/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO
	Nr.: 18/2022
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo **121/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo: **07/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	121/2022
b) Licitação Nr.:	18/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	13/09/2022
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de gênero alimentício da agricultura familiar e do empreendedor rural em
	atendimento a secretaria municipal de educação.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSE DOS						
1	LEITE TIPO C 1 LITRO (2011213)	LT	25.000,000	0,000	7,0900	177.250,0000
Total Fornecedor:						**177.250,0000**
Total Geral:						**177.250,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 177.250,00

Mandirituba, 13 de Setembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6942DA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 88/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 88/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**131/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**13/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	131/2022
b) Licitação Nr.:	88/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	14/09/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI						
1	óleo lubrificante transmissão e trem de força mineral SAE 30 utilizado em sistemas de transmissão e trem de força, aplicação em equipamentos rodoviários caterpillar, classificação TO-4, TO-4M, ALISSON C-4, óleo lubrificante mineral para transmissões e trem de força, especialmente transmissões POWER SHIFT, a maior parte dos compartimentos de comandos finais e de freio arrefecidos. Embalagem com 20 litros (74015988)	GAL	15,000	0,000	480,0000	7.200,0000
Total Fornecedor:						**7.200,0000**
Total Geral:						**7.200,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 11.775,00

Mandirituba, 14 de Setembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:198A4D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO Nº17/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 16/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 18/08/2022 16:40:43

HOMOLOGADO - 14/09/2022 09:59:58

FORNECEDOR: SERJAO PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 80.052.103/0001-34

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total lote
1	Bicos para pneus diversos/sem câmara	200	Und	Schrader	0,98	196,00
8	Pneu radial 195/55/16 - 91V	16	Und	Comforser CF510	355,00	5.680,00
10	Pneu 195/75/R16 radial	18	Und	Triangle TR 652	498,00	8.964,00
12	Pneu 205/60/R16 radial	36	Und	Comforser CF510	350,00	12.600,00
Valor Total Fornecedor						27.740,00

FORNECEDOR: TEREZA PNEUS LTDA- CNPJ: 01.179.914/0001-24

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total lote
2	Pneu radial 175-70/R13- índice de carga 82; índice de velocidade T	80	Und	Goodyear/Kelly Edge Touring	272,00	21.760,00
15	Pneu 265/70/R16 (112T) radial	12	Und	Goodyear/Kelly Edge Suv	642,00	7.704,00
Valor Total Fornecedor						29.464,00

FORNECEDOR: OVIDIO S MOREIRA - PNEUS- CNPJ: 73.304.537/0001-19

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total lote
3	Pneu radial 175/70/R14 - 88T	150	Und	Sumitomo BC20	314,00	47.100,00
16	Serviços de balanceamento e alinhamento	150	Und	SERVIÇO	141,00	21.150,00
Valor Total Fornecedor						68.250,00

FORNECEDOR: A M MENDES - ACESSORIOS - CNPJ: 06.009.600/0001-05

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total lote
4	Pneu radial 185/14R (102/100 P) índice de velocidade R; índice carga 102	20	Und	Westlake H188	349,00	6.980,00
5	Pneu radial 185/60/R14 - 84 H	12	Und	WESTLAKE RP18	296,00	3.552,00
11	Pneu 205/60/R15 radial	24	Und	WESTLAKE RP18	350,00	8.400,00
13	Pneu 225/65/16 radial	12	Und	Wideway / Energyway	498,00	5.976,00
14	Pneu 225/75/R16 radial (118/116R)	12	Und	WESTLAKE H188	539,00	6.468,00
Valor Total Fornecedor						31.376,00

FORNECEDOR: MARCIO J. M. AZEVEDO - CNPJ: 10.599.987/0001-66

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total lote
6	Pneu radial 185/60/R15 ? 88H	12	Und	Roadking F109	290,00	3.480,00
Valor Total Fornecedor						3.480,00

FORNECEDOR: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME- CNPJ: 07.493.402/0001-14

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total lote
7	Pneu radial 185/65/R15 - 92H	24	Und	Massimo /Ottima	275,00	6.600,00
9	Pneu 195/65/ R15 radial	40	Und	Massimo /Ottima	290,00	11.600,00
Valor Total Fornecedor						18.200,00

AUTORIDADE: EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AD4DE1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 126/2022
Dispensa de Licitação: 050/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas e suplementos alimentares para dietas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme pedido de contratação por meio de dispensa, nos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.496.518/0001-40,** pelo menor valor de **R$1.716,60 (um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Nutrição Completa e balanceada de suprimento alimentar. Alimento LÍQUIDO para ser usado como dieta exclusiva ou como suplemento para aumentar o consumo de calorias e nutrientes ou para manter uma boa alimentação. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Para dieta Oral ou Enteral, Hipercalórica e Hiperproteica, Caixa TETRA PACK c/ 1L. NUTRISON ENERGY 1.5, ISOUSOURCE 1.5 ou Similar. .Data e fabricação de validade com máximo 30 dias de fabricação.	Unidad	40	26,4600	1.058,40
2	Fórmula Infantil Com Ferro Para Lactentes 400g Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e relação caseína/proteínas do soro 40:60. Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes no primeiro semestre de vida. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida . Igual MILUPA 1, NESTOGENO 1 ou similar. Lata 400 gramas. Data e fabricação de validade com máximo 30 dias de fabricação.	Unidad	4	29,5500	118,20
3	Fórmula em pó para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteica, normocalórica e normlipídica. Isenta de glúten e lactose. Sabor baunilha, formulado com nutrientes essenciais . Igual ou similar ao NUTREN Lata 400 gramas. . Data e fabricação de validade com máximo 30 dias de fabricação.	Unidad	10	54,0000	540,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 14 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:82AFC83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.159-23 e RG nº. 13.153.219-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021., no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 008/2022, em especial o requerimento da **EMPRESA RENOVA MÁQUINAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.907.885/0001-75, e o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 065/2022 (oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Processo nº 008/2022).

I - Dos Fatos:

A prestadora de serviços solicitou a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n° 065/2022 – ID n° 079/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2022, justificado pela inviabilidade e impraticabilidade das condições e preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Considerando o exposto, por meio do Processo Administrativo nº 1435/2022, a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou o Memorando nº 112/2022, manifestando interesse no cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 065/2022, em virtude da "conclusão dos serviços do plano de trabalho apresentados no certame".

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu parecer concluindo pelo deferimento do pedido para cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 065/2022 – ID nº 079/2022, correspondente à contratação de serviços de retroescavadeira hidráulica, para utilização na manutenção das

vias rurais no Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento nos artigos 21, inciso II do Decreto Federal n° 7892/2013.

II- DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e de direito apresentadas acima e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 065/2022** - ID nº 079/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2022), correspondente à prestação de serviços de máquina retroescavadeira hidráulica, conforme abaixo discriminado:

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** com Operador e combustível, mínimo de 13 toneladas. Quando solicitado o trabalho deste equipamento, o mesmo deverá vir acompanhado do seu respectivo operador e com combustível para os trabalhos a serem executados. Deve estar em bom estado de conservação e ter no máximo 10 anos de utilização desde o ano da sua fabricação. Os trabalhos deverão ser programados com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência. Quantidade estimada em 160h/mês.	Hora	1.800	238,54	429.372,00

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no artigo 21, inciso II do Decreto Federal 7892/2013, *in verbis*:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (...)

II - a pedido do fornecedor.

IV- Da Publicação

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

V- Das Disposições Gerais:

O presente instrumento tem seu efeito a partir da assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

Morretes, 06 de setembro de 2022.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura
Gestor

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CB8273A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a Aquisição de dois veículos novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2022/2022, para a Secretaria de Assistência Social, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 202181000789 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme segue:

1º - Fica alterado o descritivo dos itens do Termo de Referência do edital.

2º - JUSTIFICATIVA**:** Foi verificado pela Secretaria requisitante, após questionamentos efetuados por fornecedores, a necessidade de alteração do descritivo dos itens, buscando maior competitividade no certame, sendo que alguns itens não são condicionantes à segurança e/ou autonomia do veículo, apenas itens de conforto e acessórios. Tal alteração visa a não restrição de participação de nenhum fornecedor, não ferindo assim o princípio da isonomia tão protegido pela Constituição Federal, inclusive por tratar-se de itens que não são indispensáveis para os veículos.

3º - Passa a ser considerando como correto o descrito abaixo:

Item	Especificação
01	Veículo de passeio tipo, zero quilômetros; ano/modelo mínimo 2022/2022; 04 portas; motor mínimo 1.0, flex, com no mínimo 78 CV; transmissão manual ou automática de no mínimo cinco marchas, direção elétrica ou hidráulica; ar condicionado (frio/quente); airbags frontais (motorista e passageiro); freios ABS; vidros elétricos mínimo nas portas dianteiras; travas elétricas nas quatro portas; rodas de aço com calotas integrais aro mínimo 14 polegadas; cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; garantia do motor e câmbio de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Tudo em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O primeiro emplacamento deverá, obrigatoriamente, ser realizado diretamente em nome do adquirente.
02	Veículo de passeio tipo sedan, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2022/2022, motor mínimo 1.0 turbo, 116 cv, biocombustível (flex), direção elétrica ou hidráulica, câmbio automático, freios abs, mínimo airbags duplos (frontais e laterais), mínimo 5 lugares, ar condicionado (frio/quente), bancos com regulagem, computador de bordo, central multimídia de no mínimo 8 polegadas, cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes, vidros elétricos mínimo nas portas dianteiras; travas elétricas nas quatro portas, rodas de liga leve mínimo 16 polegadas. Garantia do motor e câmbio de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Tudo em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O primeiro emplacamento deverá, obrigatoriamente, ser realizado diretamente em nome do adquirente.

4º - Em decorrência das alterações do edital, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia 29/09/2022, às 08:30 horas.

5º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

6º - O aviso de rerratificação e o edital rerratificado, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DEAFC328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Concorrência nº 009/2022
OBJETO: Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo os seguintes equipamentos: Máquina de Vulcanizar Câmaras de Látex, Máquinas para Fabricação de Esquadrias de Alumínio, Máquinas de Fabricação de Gelo e Máquinas e Equipamentos para Transformação de Madeiras.
A Comissão Permanente de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, com base no parecer jurídico, decidiu:
HABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	**EMPRESA**
01	CERTA INDÚSTRIA CARVOEIRA E GELO LTDA – CNPJ Nº 35.795.594/0001-59
02	JEAN CACIUS LEBKUCHEN 05857488966 – CNPJ Nº 33.553.896/0001-95
03	PAULO HENRIQUE DA SILVA 07927168924 – CNPJ Nº 42.981.719/0001-09
04	SIDNEI LUIZ ROSSI – CNPJ Nº 02.235.461/0001-79
05	VALDECI LIRA - EIRELI – CNPJ Nº 05.021.939/0001-56
06	V. A. BERTOGLIO LTDA – CNPJ Nº 09.456.243/0001-03

E INABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	MARCOS VINICIUS ANZOLIN – CNPJ Nº 27.846.958/0001-54	Não apresentou a comprovação de idoneidade financeira dos sócios da empresa, conforme exigido no item **7.4.4** do edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de setembro de 2022.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De Acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7A97AF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 54-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	94 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/09/2022
d) Objeto Homologado :	para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de Paiçandu -pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de PR.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES					
Item	**Descrição Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	FRALDAS PARA BEBÊ EM TECIDO, CAIXA COM 05 UNIDADES,	CX	50,000	26,9900	1.349,50
2	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA	Ud	50,000	3,4900	174,50
3	CONDICIONADOR INFANTIL - FRASCO COM 200 ML- PH NEUTRO	Ud	50,000	9,8900	494,50
4	SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM NO MINIMO 200 ML- PH	Ud	50,000	9,4900	474,50
5	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO,	Ud	50,000	13,8000	690,00
7	BANHEIRA INFANTIL, 26 L, TRANSPARENTE, DESIGN	Ud	50,000	45,4000	2.270,00
8	COBERTOR PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	Ud	50,000	31,9800	1.599,00

9	KIT BODYC/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA COMPRIDA, COM	Ud	50,000	27,7800	1.389,00
10	KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA CURTA, COM	Ud	50,000	26,8900	1.344,50
11	KIT MIJÃOZINHO DE MALHA SEM PÉ, TAMANHO M C/ 03 PEÇAS,	Ud	50,000	6,8500	342,50
12	KIT MEIAS PARA BEBÊ EM MATERIAL 63% ALGODÃO, 31%	Ud	50,000	8,8900	444,50
14	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES	Ud	50,000	27,5000	1.375,00
15	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO,	Ud	50,000	9,4900	474,50
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P), GEL	PCT	50,000	38,9000	1.945,00
6	LENÇOS UMEDECIDOS, COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES. AJUDA	PCT	50,000	4,7900	239,50
Total:					14.606,50

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:71073340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 37.082.371/0001-70.
OBJETO: contratação de materiais pedagógicos para a Educação infantil de 0 a 3 anos, para atender a necessidade das turmas de educação infantil do município com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	35	UND	CONJUNTO - AVENTAL + GORRO PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA. (APRESENTAR AMOSTRA) AVENTAL LEVE E PRÁTICO (LISO) ALÇAS REGULÁVEIS, COM BOLSO GRANDE NO MEIO, COM VELCROS COSTURADO PELO AVENTAL, CONTENDO TRÊS NA PARTE DE CIMA E CINCO ESPALHADOS NO MEIO E NA PARTE MAIS EMBAIXO DO AVENTAL. (Por exemplo na parte de cima para o sol, nuvens ou gotas de chuva; no meio os personagens; na parte de baixo grama e flores). ALÇA COM AJUSTE DE ALTURA E LARGURA. TECIDO: MICROFIBRA ITALIANA. MEDIDAS: 84X64 (A X L). GORRO GORRO LEVE E PRÁTICO. ALÇAS REGULÁVEIS DE AMARRAR. TECIDO MICROFIBRA ITALIANA, PODENDO CONTER DETALHES COMO: TIRAS EM TECIDO LISTRADO COLORIDO.	ECO STORE	120,00	4.200,00
2	35	UND	LUVA PEDAGÓGICA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA (APRESENTAR AMOSTRA) LUVA EM FELTRO COM VELCRO COSTURADO NOS DEDOS PARA FIXAR OS PERSONAGENS (5 VELCROS) E DESENHO NA BASE FORMANDO UM CENÁRIO PARA A HISTÓRIA COM DETALHES COSTURADOS A MÃO E QUE SEJAM ATRATIVOS PARA AS CRIANÇAS. APROXIMADAMENTE: LARGURA: 25 CM. COMPRIMENTO: 29CM. PESO: 35 G. CORES VARIADAS. OBS.: CONTENDO PERSONAGENS COM DETALHES COSTURADOS A MÃO E QUE SEJAM ATRATIVOS PARA AS CRIANÇAS Observação: (Sem conter partes pequenas, como miçangas e botões muito pequenos).	ECO STORE	95,00	3.325,00
3	35	UND	FANTOCHES DE DEDOS DE ANIMAIS. (APRESENTAR AMOSTRA) DEDOCHES ANIMAIS EM FELTRO. CONFECCIONADOS ARTESANALMENTE EM FELTRO E ENCHIMENTO 100% EM FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA. TAMANHOS APROXIMADAMENTE ENTRE 8 X 7 X 5CM ILUSTRAÇÕES DE HISTÓRIAS INFANTIS VARIADAS COSTURADOS A MÃO E QUE SEJAM ATRATIVOS PARA AS CRIANÇAS Observação: (Sem conter partes pequenas, como miçangas e botões muito pequenos).	ECO STORE	70,00	2.450,00
4	35	UND	FANTOCHE DE DEDOS. (APRESENTAR AMOSTRA) DEDOCHE FAMÍLIA CONTENDO 6 PEÇAS OU MAIS. (PAI, MÃE, FILHA, FILHO, BEBÊ E AVÓS COM DETALHES COSTURADOS A MÃO E QUE SEJAM ATRATIVOS PARA AS CRIANÇAS Observação: (Sem conter partes pequenas, como miçangas e botões muito pequenos). TAMANHO: APROX. 8X7X5CM. MATERIAL: PANO OU FELTRO	ECO STORE	70,00	2.450,00
5	35	UND	KIT FANTOCHE DE DEDOS FAMÍLIA (COR NEGRA). (APRESENTAR AMOSTRA) DEDOCHE FAMÍLIA CONTENDO 6 PEÇAS OU MAIS. (PAI, MÃE, FILHA, FILHO, BEBÊ E AVÓS COM DETALHES COSTURADOS A MÃO E QUE SEJAM ATRATIVOS PARA AS CRIANÇAS Observação: (Sem conter partes pequenas, como miçangas e botões muito pequenos). TAMANHO: APROX. 8X7X5CM. MATERIAL: PANO OU FELTRO	ECO STORE	75,00	2.625,00
6	15	UND	PANO ENCANTADO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS POR 2 EM TECIDO OXFORD, COSTURADO EM TRÊS CORES, PODENDO SER NAS CORES PRIMARIAS OU SECUNDARIAS.	ECO STORE	130,00	1.950,00
7	35	UND	BOLSA COM CARRINHO DE RODINHAS PERSONALIZADAS. BOLSA COM RODINHAS PERSONALIZADA A) CORPO PRINCIPAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE (A DEFINIR), COMPOSTA POR DOIS CORPOS PRINCIPAIS EM FORMA GEOMÉTRICA, BOLSO FRONTAL . AS MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL DA BOLSA SÃO: 550 MM DE ALTURA, 400 MM DE LARGURA E 250 MM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO DO CORPO COM ZÍPER Nº.8 NA COR PANTONE (A DEFINIR), 2 TIRAS DE TECIDO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM POLICLORETO DE VINILA, GRAMATURA APROXIMADA DE 380G/M2 (+/- 5%) MEDINDO 580 MM DE COMPRIMENTO COM JUNÇÃO A UM FOLE PRINCIPAL COM COSTURA REBATIDA NAS LATERAIS PARA REFORÇO. B) BOLSO FRONTAL 1 -1 BOLSO FRONTAL CONTORNANDO TODO O CORPO FRONTAL DA BOLSA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM POLICLORETO DE VINILA, GRAMATURA APROXIMADA DE 380G/M2 (+/- 5%), COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE (A DEFINIR), NO TAMANHO DE 300M X 300MM X 50MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), COM A BOCA EM ACABAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER Nº6 COM UM CURSOR. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,0 CM;	ECO STORE	215,00	7.525,00
8	15	UND	KIT ADEREÇOS P/FESTA CONTENDO: 100 PULSEIRAS NEON 20CM 10 ÓCULOS SORTIDOS 24 BIGODES 20 MASCARAS HOLOGRÁFICAS SORTIDAS 10 MARABU COM BRILHO SORTIDO 6 MARACAS 14 COLAR HAVAIANOS FABRICADOS COM COMPONENTES ATÓXICOS CERTIFICADOS PELO INMETRO.	ECO STORE	220,00	3.300,00
9	15	UND	Saia gigante pedagógica Descritivo da saia gigante Primeira parte da saia, segue o desenho: contendo 3,30cm de circunferência aproximadamente com 50cm de comprimento. (3,30cm dividido em duas partes de 1,65cm cada. Conforme o desenho. Cós da saia frente: 44cm Cós da sai costa: 44cm Obs: cós para amarrar. Segunda parte: (Altura: 1,50cm - Largura: 1,65cm) Obs: Emendar 8 pedaços até formar uma circunferência de 13,20 cm aproximadamente. Tecido: Malha de algodão Estampa a definir.	ECO STORE	450,00	6.750,00
			TOTAL			34.575,00

VALOR: R$ 34.575,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:21C0F707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes que serão utilizados na manutenção da frota municipal. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8963/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 102/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.636.768/0001-57

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.315,50 (um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM ACAO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, EMBALAGEM DE 300 ML, COM SELO DE QUALIDADE.	Baston Frasco 300 ML	ML	150,00	8,7700	1.315,50

LOTE 20
Valor Total do Lote: 1.046,50 (um mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOPA ESPECIAL MULTIUSO PARA POLIMENTO NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG.	RV Pacote 1 KG	UNID	70,00	14,9500	1.046,50

LOTE 21
Valor Total do Lote: 734,30 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOPA PANO COSTURADO DE DIVERSAS CORES, EMBALAGEM DE 1KG.	RV Pacote 1 KG	UNID	70,00	10,4900	734,30

Valor Total Homologado - R$ 3.096,30

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se

admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 102/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.096,30 (três mil e noventa e seis reais e trinta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de setembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Maed Comercio E Servicos Administrativos LTDA
CNPJ/CPF: 46.636.768/0001-57
EDSON ADAUTO BASSI
CPF/MF sob o nº 544.809.579-87
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F0C0D5FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes que serão utilizados na manutenção da frota municipal. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8963/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 102/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ/CPF: 42.386.154/0001-03

LOTE 3
Valor Total do Lote: 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo SAE 10W - Óleos para transmissões automaticas e sistemas hiraulicos,Classificação API CF/ ou Allison C-3 Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificação dos óleos. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Densidade a ºC 20/4 = 0,873 Visc. Cinemática ºC 40 = -36 Visc. Cinemática ºC 100 = 6,8 Ind. Viscosidade = -110 Ponto de fulgor VAC = -218 Ponto de fluidez ºC = -33 T. B..N - HOH G =11,7 Obs: em balde de 20 lts.	IPIRANGA SAE 10W IPIRANGA ISAFLUIDO	70,00	435,0000	30.450,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 100 % SINTÉTICO, TIPO SAE API SN 5W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRONICA API SN, EMBALAGEM DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO). Caracteristicas Minimas: Viscosidade Cinemática 40ºC = 79,7 100ºC = 14,0 Viscosidade a baixa temperatura, (-30ºC Índice de Viscosidade = 183 Ponto de Fulgor, = 234 Ponto de Fluidez, = -38	LUBRAX SAE 5W40 SN LUBRAX TECNO	300,00	36,9800	11.094,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 13.000,00 (treze mil reais)

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo SAE 30W Óleos para caixa de transmissão,redução final e tander de motoniveladora . CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Densidade 20 /4 ºC = 0,875 Viscosidade a ºC 40 = 98 Viscosidade a ºC 100 = 10,44 Cor = 2,5 I.V = 98 Ponto de Fulgor ºC = 248 T.B.N =4,50 Produto homologado pelas montadoras e com registro na agência nacional do petróleo gás natural e biocombustíveis - ANP- Nº 129 de 30 de julho de 1999 e resolução ANP Nº 010 de 07 de março de 2007. Obs: em balde de 20 lts	25,00	520,0000	13.000,00

Valor Total Homologado - R$ 54.544,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 102/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 54.544,00 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de setembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Conceito Atacado De Lubrificantes LTDA
CNPJ/CPF: 42.386.154/0001-03
WILSON ALEXANDRE SACKS
CPF/MF sob o nº 057.807.459-19
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D5DCC580

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes que serão utilizados na manutenção da frota municipal. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8963/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 102/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI
CNPJ/CPF: 13.553.143/0001-72

LOTE 2
Valor Total do Lote: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Óleo hidráulico SAE 68 (AW 68) Produto homologado pelas montadoras e com registro na agência nascional do petrôleo gás natural e biocombustíveis - ANP,Conforme portaria ANP Nº 129 de 30 de julho de 1999 e Resolução - ANP Nº 010 BDE 07 de março 2007 Aditivos anti espumante melhorados IV. - anti desgastante demulsibilidade anti corrosivo. Anti ferrugem utilizados nos sistemas hidráulico graus ISO VG 68. Deve atender: Vickers M 2950 S. Bomba 35 VQ 25A,FILTRABILIDADE INDICE Denison HF 0 e HF-2 Pressão superior a 1000 Psi de trabalho CINCINNATI MACHINI P- 68 P70 69. Tipo R e O . Superem as etapas de ensaios Din 51524 515817 parte 2 e parte 3 HVPL, categoria HLP, categoria HM e HV. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Viscosidade a ºC 40 = 67,80 Viscosidade a ºC 100 = 6,5 Ind. Viscosidade = 100 Ponto de fulgor = 220 Ponto de fluidez = -10 Demulsibilidade = 30 Obs: em balde de 20 lts.	PETRONAS 68	GL	120,00	350,0000	42.000,00

Valor Total Homologado - R$ 42.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 102/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de setembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

A. J. Zornitta Comercio De Filtros EIRELLI
CNPJ/CPF: 13.553.143/0001-72
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
CPF/MF sob o nº 050.481.609-83
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D2910887

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes que serão utilizados na manutenção da frota municipal. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8963/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 102/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38

LOTE 1
Valor Total do Lote: 58.485,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ÓLEO SAE 15W40 API CI- 4 Óleo para motores a diesel;– Óleo para motores a diesel que atenda	SHELL RIMULA R3	GL	150,00	389,9000	58.485,00

	especificações MB 228.1 ou 228.3 – Cumins e Volvo produto homologado pelas montadoras e com registro na agência nascional do petróleo gás natural e biocombustiveis -ANP conforme portaria ANP Nº 129 de 30 de Julho de 1999 e Resolução ANP Nº 010 de 07 de março de 2007. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Viscosidade a ºC 100 = 14,4 Ind. Viscosidade = 130 Ponto de fulgor = 230 Densidade 20/4 ºC = 0,877 Viscosidade a ºC 40 = 106 Ponto de fluidez = -30 T.B.N = 6,2 Obs: em Galão de 20 lts.	CI4 15W40 BD				

LOTE 7
Valor Total do Lote: 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUIDO DE FREIO DOT 3. - Fluido sintéticos utilizados para freios. Especificações: SAE J1703 JAN 80 Cuna NC 956 ISO 4925 FVM 55 nº116 ABNT EB 155/91 ABNT3 CARACTERÍSTICAS: Viscosidade a 40 ºC = Max. 1.500 Viscosidade a 100 ºC = Min. 1.5 Ponto de ebulição = Min. 205 Ponto de ebulição úmido = Min.140 Densidade 25 ºC/4 C = 1.00 a 104 Obs: Frascos com 500ml.	PETROBRAS LUBRAX DOT3 500ML	FRASCO	45,00	19,0000	855,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fluído de arrefecimento para motores a gasolina e álcool (tipo aditivo) embalagem contendo 1 litro.	POWER BRIL UNIVERSAL 1	LT	40,00	6,5000	260,00

Valor Total Homologado - R$ 59.600,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 102/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 59.600,00 (cinqüenta e nove mil e seiscentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando

comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de setembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob o N° 905.868.919-00
(Decreto Municipal Nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38
FERNANDO FABIANO FAVERO
CPF/MF Sob o Nº 008.172.319-94
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:010DDCC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (rolo compactador, serra, martelete e betoneira) para manutenção das vias urbanas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26(vinte e seis) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10835/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 120/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **THAIS APARECIDA BISON CIPRIANO 38952213840** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: THAIS APARECIDA BISON CIPRIANO 38952213840
CNPJ/CPF: 43.330.178/0001-03

LOTE 3
Valor Total do Lote: 6.697,94 (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MARTELETE DEMOLIDOR NOVO -Peso máximo de 29,40Kg; -Permite operar em rotação simples e com impacto; -Velocidade e potência máxima de 1.7W/6500R/MIN; -Combustível padrão gasolina; -Capacidade máxima do tanque de até1.7L; -Motor dois tempos e cilindro único, com no máximo 52 cilindradas;	NAGANO 1.7kw 55J 52cc - NM52CC - Nagano	UN	2,00	3.348,9700	6.697,94

Valor Total Homologado - R$ 6.697,94

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: A empresa deverá arcar com todos os custos e transporte até o local de entrega; O termo de referência fica fazendo parte do contrato, devendo ser atendido integralmente; Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento; Deverá ser apresentado Carta de garantia mínima de 1 ano da fábrica; O prazo de entrega será de 30 dias a contar da data da ordem de serviço (empenho); Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos; O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável; O Equipamento entregue deverá ter Assistência Técnica dentro do Paraná ou a no máximo num raio de 120km do Município de Palmeira; A vistoria da(s) máquina(s) deverá ser realizada pelos técnicos da SMDU; **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela

CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 120/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.697,94 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Thais Aparecida Bison Cipriano 38952213840
CNPJ/CPF: 43.330.178/0001-03
THAIS APARECIDA BISON CIPRIANO
CPF/MF sob o nº 389.522.138-40
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8EC6E971

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (rolo compactador, serra, martelete e betoneira) para manutenção das vias urbanas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26(vinte e seis) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10835/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 120/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M.R. COMPRESSORES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M.R. COMPRESSORES LTDA
CNPJ/CPF: 07.382.890/0001-92

LOTE 2
Valor Total do Lote: 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SERRA PARA CORTAR PISO E ASFALTO NOVO -Diâmetro do disco com no mínimo 450mm; -Diâmetro do furo com no mínimo 25,4mm; -Rotação máxima do disco entre 2.700rpm e 3.600rpm; -Movido á gasolina; -Tanque de combustível comportando até 6,5L; -Capacidade do tanque d´agua de até 30L; -Peso indicado entre 115 e 125kg; -Motor lifan com potência mínima 13HP 4T;	TOYAMA TCC450-XP	UN	2,00	7.542,0000	15.084,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 9.852,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BETONEIRA ELÉTRICA -Capacidade de tambor com no mínimo 400L; -Capacidade de mistura de no mínimo 310L; -Número aproximado de ciclos/hora: 15. -Produção por hora de no mínimo 4,65m³/h; -Rotação do tambor de no mínimo 26RPM; -Tensão de 127/220V com kit de proteção elétrica bivolt; -Frequência mínima de 60Hz; -Motor elétrico com 4 POLOS-IP21; BETONEIRA ELÉTRICA -Capacidade de tambor com no mínimo 400L; -Capacidade de mistura de no mínimo 310L; -Número aproximado de ciclos/hora: 15. -Produção por hora de no mínimo 4,65m³/h; -Rotação do tambor de no mínimo 26RPM; -Tensão de 127/220V com kit de proteção elétrica bivolt; -Frequência mínima de 60Hz; -Motor elétrico com 4 POLOS-IP21;	MENEGOTTI 400L PRIME BIVOLT	UN	2,00	4.926,0000	9.852,00

Valor Total Homologado - R$ 24.936,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: A empresa deverá arcar com todos os custos e transporte até o local de entrega; O termo de referência fica fazendo parte do contrato, devendo ser atendido integralmente; Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento; Deverá ser apresentado Carta de garantia mínima de 1 ano da fábrica; O prazo de entrega será de 30 dias a contar da data da ordem de serviço (empenho); Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos; O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável; O Equipamento entregue deverá ter Assistência Técnica dentro do Paraná ou a no máximo num raio de 120km do Município de Palmeira; A vistoria da(s) máquina(s) deverá ser realizada pelos técnicos da SMDU; **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 120/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 24.936,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e seis reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

M.R. Compressores LTDA
CNPJ/CPF: 07.382.890/0001-92
MAIKO M. DINIZ
CPF/MF sob o nº 034.955.729-29
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FF25330F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (rolo compactador, serra, martelete e betoneira) para manutenção das vias urbanas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26(vinte e seis) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10835/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 120/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 05.453.447/0001-30

LOTE 1
Valor Total do Lote: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ROLO COMPACTADOR NOVO -Equipado com motor a Diesel; -Refrigerado à água; -Peso operacional de no mínimo 1.300Kg e máximo 2.600 kg; -Potência mínima de 22CV; -Largura de Compactação mínima de 900mm; -Frequência de vibração mínima de 3.600 e máxima 4.200 (VPM); -Força centrífuga de no mínimo 816 e máxima de 2.900 (KGF); -Capacidade de subida mínima de 30%; -Sistema de segurança no assento do operador com sensor elétrico, controle de vibração e alavanca para alterar seu sentido de direção (frente e ré). -Garantia de no mínimo um ano para o equipamento completo, a contar da entrega sem limite de horas. -Além de todos os itens padrão do modelo proposto e os obrigatórios exigidos pela legislação vigente.	PROPRIA PROPRIO	UN	1,00	210.000,0000	210.000,00

Valor Total Homologado - R$ 210.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: A empresa deverá arcar com todos os custos e transporte até o local de entrega; O termo de referência fica fazendo parte do contrato, devendo ser atendido integralmente; Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento; Deverá ser apresentado Carta de garantia mínima de 1 ano da fábrica; O prazo de entrega será de 30 dias a contar da data da ordem de serviço (empenho); Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos; O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável; O Equipamento entregue deverá ter Assistência Técnica dentro do Paraná ou a no máximo num raio de 120km do Município de Palmeira; A vistoria da(s) máquina(s) deverá ser realizada pelos técnicos da SMDU; **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 120/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Romanelli Exportacao E Importacao LTDA
CNPJ/CPF: 05.453.447/0001-30
JOSÉ CARLOS ROMANELLI
CPF/MF sob o nº 581.758.819-68
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CEF3D30A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.708 DE 14/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16260/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE FÉRIAS		
102535	ALINE ROSCOSZ	15	01/01/21	à	31/12/21	17/10/22	à	31/10/22
102613	BERNADETE MACHADO PRESTES	15	28/04/21	à	27/04/22	03/10/22	à	17/10/22
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	01/12/20	à	30/11/21	26/10/22	à	09/11/22
102478	JEAN CARLO DAS ALMAS	15	01/02/21	à	31/01/22	17/10/22	à	31/10/22
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	15	05/02/21	à	04/02/22	24/10/22	à	07/11/22
102615	JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	30	28/04/21	à	27/04/22	03/10/22	à	01/11/22
301343	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	15	07/06/21	à	06/06/22	03/10/22	à	17/10/22
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	15	01/01/21	à	31/12/21	05/10/22	à	19/10/22
102609	MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	15	18/11/20	à	17/11/21	17/10/22	à	31/10/22
204065	MARLO ADRIANO AYRES	15	19/11/20	à	18/11/21	13/10/22	à	27/10/22
102594	NELSON TELEGINSKI	15	02/07/21	à	01/07/22	17/10/22	à	31/10/22
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	15	16/08/21	à	15/08/22	24/10/22	à	07/11/22
600521	RENATA DO NASCIMENTO	15	04/10/21	à	03/10/22	04/10/22	à	18/10/22
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	15	01/01/21	à	31/12/21	13/10/22	à	27/10/22
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	15	11/09/21	à	10/09/22	13/10/22	à	27/10/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6F5A8F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 5/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO 2022, POTENCIAL 70 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICA, RADIO, C

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 10/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 5**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO 2022, POTENCIAL 70 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICA, RADIO, COMBUSTÍVEL FLEX,** pela Proposta mais Vantajosa para o consorcio, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

OPEN VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO	RENAULT	KWID ZEN	UN	1,00	74.000,00	74.000,00
TOTAL								74.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/09/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CIDCENTRO

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:331E22E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 5/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO 2022, POTENCIA 70 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICA, RÁDIO, CO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 10/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 5/**2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO 2022, POTENCIA 70 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICA, RÁDIO, COMBUSTÍVEL FLEX,** pela Proposta mais Vantajosa para o consorcio, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

OPEN VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO	RENAULT	KWID ZEN	UN	1,00	74.000,00	74.000,00
TOTAL								74.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/09/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9CD21CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CASA BRUTA

PROCESSO Nº 13.723/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de setembro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS em atendimento às

Secretarias Municipais, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Casa Bruta Comercial ltda	
CNPJ: 38.099.219/0001-62	**FONE FAX: (41) 99598-1188**
ENDEREÇO: Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, nº 623 – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81650-270	
REPRESENTANTE LEGAL: Juliano Gonçalves	
CPF Nº: 034.037.469-17	**RG Nº 7966235-6**
E-MAIL: licitacoescb@gmail.com	

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	50184	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO – Possui 4 partes é extremamente versátil, leve e fácil de transportar. Pode ser usada como escada de encosto, escada de pintor em A, andaime e outras dez posições. Suas articulações têm travamento automático. Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes. Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato. Contém 16 degraus; carga máxima de trabalho: 150Kg; Altura da escada: estendida mínima: 4,51m.	UND.	42	Reisam	845,23	35.499,66
TOTAL GERAL -->						**R$ 35.499,66**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 075/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de setembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Casa Bruta Comercial LTDA
JULIANO GONÇALVES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1A141FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ELENICE

PROCESSO Nº 13.723/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de setembro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS em atendimento às Secretarias Municipais, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	**FONE FAX: (41) 3038-5044**
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83206-288	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	**RG Nº 4.519.802-2**
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	50156	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM – Jogo de chaves combinadas com catraca, *Rotação do parafuso com apenas 5º de movimento, enquanto a chave estrela comum com 30º; *Material das chaves: Cromo vanádio; *16 Peças compõem o kit, sendo de medidas:- 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm; *Precisão de 5º no giro da catraca nos tamanhos de10 até 24 mm, 6º para as chaves de 8 e 9 mm; *Atende ao torque das rigorosas noras DIN, ANSI e ABNT.	JOGO	40	MAYLE	437,50	17.500,00
6	50157	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS – Produzida em aço especial; *Niquelado e cromado; *Medidas iguais dos dois lados; *Cabeças de perfil cônico; *Aplicação indicada para aperto e desaperto; *Utilizado em porcas e parafusos sextavados; *Contém 12 peças sendo: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19mm.	JOGO	33	FERTAK	296,96	9.799,68
12	50164	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO – Lâmina em aço carbono com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio proporcionando mais resistência e durabilidade; *Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico; *A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência; *Tamanho da lâmina: 16". *Comprimento total: 530mm	UND.	54	FERTAK	16,66	899,64
15	50167	CARRINHO DE MÃO PRETO MÍNIMO 55 LITROS COM PNEU. Características: capacidade de no mínimo 55 litros; *especificações: braço metálico reforçado; caçamba metálica plástica funda de 3,5 mm; o braço possui acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Roda, pneu com câmara com bucha plástica. Itens Inclusos Dimensões aproximadas: Tamanho (AxLxP): 62 x 59 x 148,8 cm Peso: 9,7 Kg	UND.	227	TIDÃO	195,15	44.299,05
18	50171	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 3 BOLHAS 600 MM – Nível de alumínio; *3 Bolhas: Horizontal, Vertical e Transversal. Régua auxiliar de 600mm. Material do nível: Alumínio	UND.	38	FERTAK	27,36	1.039,68
19	50173	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO MÍNIMO 800G – Prumo de parede para pedreiro mínimo 800g; Corpo em aço de alta resistência; Calço guia em madeira; Cordão nylon de 2 metros.	UND.	31	FERTAK	26,12	809,72
22	50176	LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100MM – Linha para pedreiro; 100% poliamida; Proteção UV; Espessura: 0,8• Comprimento: 100 m.	UND.	79	UTAH	6,26	494,54
30	55033	Talhadeira – nas medidas 22 x 200 mm	UND	68	FERTAK	14,29	971,72
33	55036	Brocha Média Retangular – Material da Base da Broxa de madeira, material do cabo de plástico, cerdas sintéticas, comprimento 19,0 x Largura 7,5 cm.	UND	149	FERTAK	5,67	844,83
37	55040	Picareta com cabo de madeira 95 cm – Fabricado em aço especial, cabo de madeira de alta qualidade, proteção contra ferrugem.	UND	49	MINASUL	72,95	3.574,55
38	50154	ALICATE BICO MEIA CANA RETO DE 6 POL. - Alicate de bico meia-cana – Fabricado em aço cromo vanádio – Acabamento polido - 1.000 V testado individualmente- Antiderrapante com abas de proteção, que proporciona melhor manuseio ao operador - Medida: 6".	UND	44	FERTAK	17,72	779,68
41	50180	JOGO DE FORMÕES COM 4 PEÇAS – Cabo plástico com empunhadura ergonômica com revestimento de borracha, proporcionando maior conforto durante o uso• forjado em aço cromo vanádio e revestido para proteção contra a corrosão• endurecido e temperado para maior durabilidade• ampla superfície de golpe na borda do cabo• utilizado para cortar e entalhar em madeira, com o auxílio de um martelo• composto por 4 peças, sendo:- 01 Formão 06,0mm (1/4 pol). 01 Formão 12,0mm (1/2 pol).	UND	37	FERTAK	55,27	2.044,99

		01 Formão 18,0mm (23/32 pol). 01 Formão 24,0mm (15/16 pol).					
TOTAL GERAL -->						**R$ 83.058,08**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 075/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de setembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Elenice Leão Fanine - ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8D7CA590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FÁBIO

PROCESSO Nº 13.723/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de setembro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária

Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS em atendimento às Secretarias Municipais, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática - ME							
CNPJ: 42.334.856/0001-43			**FONE FAX: (41) 3082-7810 / (41) 99922-0014**				
ENDEREÇO: Rua Laranjeiras do Sul, nº 25 – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81770-310							
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio de Oliveira de Souza							
CPF Nº: 034.129.049-10			**RG Nº 7.408.580-6**				
E-MAIL: contatofasul@gmail.com							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	50185	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO – Escada com 8 degraus; fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade. Possui travamento automático na plataforma superior; Pés e degraus antiderrapantes; equipada com fita de segurança; dobrável e fácil de guardar; mais leve com maior durabilidade, mesmo em áreas litorâneas. Ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais elevados no uso doméstico. Capacidade de peso: 120Kg. Dimensões da escada aberta: Altura: 2,19m, Comprimento: 1,33m, Largura: 54cm. Dimensões da escada fechada: Altura: 2,32m, Comprimento: 54cm e Largura: 10cm	UND.	43	BOTAFOGO – MODELO: ESX0067	274,18	11.789,74
TOTAL GERAL -->						**R$ 11.789,74**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 075/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de setembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática - ME
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A8E89969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FERGAVI

PROCESSO Nº 13.723/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de setembro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS em atendimento às Secretarias Municipais, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fergavi Comercial Ltda EPP	
CNPJ: 14.968.227/0001-30	**FONE FAX: (11) 2501-5026**
ENDEREÇO: Rua Silveira Tavares, nº 112 – Parque Edu Chaves, São Paulo/SP CEP: 02233-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Edjania de Castro Braga Monteiro	
CPF Nº: 106.934.488-57	**RG Nº 22.435.105-9**
E-MAIL: fergavi@terra.com.br	

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50160	ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM – Enxada canavieira goivada com cabo; *Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade; *Ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura; *Dimensões do produto: 1505x296x206mm; *Tamanho do cabo: 150cm.	UND.	124	TRAMONTINA	56,44	6.998,56
31	55034	Ponteiro de 10 polegadas	UND	65	LS	17,81	1.157,65
34	55037	Desempenadeira Lisa de Madeira – 140 x 240 mm com cabo de madeira	UND	72	MOMFORT	15,95	1.148,40
36	55039	Alavanca de 1 polegada /25,4 mm - 1,50m	UND	50	NP	123,03	6.151,50
TOTAL GERAL -->						**R$ 15.456,11**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 075/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de setembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fergavi Comercial LTDA EPP
EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1E800A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GGV

PROCESSO Nº 13.723/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de setembro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS em atendimento às Secretarias Municipais, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: GGV Comercial Eireli	
CNPJ: 35.236.131/0001-57	**FONE FAX: (11) 2934-2256**
ENDEREÇO: Praça Cmt Eduardo de Oliveira, nº 279 – Pq. Edu Chaves, São Paulo/SP CEP: 02233-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Monteiro Martinez	
CPF Nº: 513.003.838-01	**RG Nº 37.471.777-1 SSP/SP**
E-MAIL: ggv@terra.com.br	

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	50152	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL. *Fabricado em aço cromo vanádio, com acabamento niquelado na cabeça e na articulação; *Cabo emborrachado revestido em PVC; *Aplicações: Ideal para dobrar, puxar, cortar e prender arames; *Tamanho: 6”.	UND.	66	MTX 17509	23,93	1.579,38
4	50153	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. Alicate de Pressão. *Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior; *Informações Técnicas – medida total: 10" (224 mm), Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm).	UND.	65	MTX 1843255	25,78	1.675,70
9	50161	VASSOURA JARDIM CABO DE MADEIRA 120CM 22 DENTES – Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. A vassoura é utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas.	UND.	245	Kala	30,18	7.394,10
11	50163	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM – Pá ajuntadeira quadrada N°3; *Cabo de madeira em Y; *Comprimento total: 75cm	UND.	131	Collins	34,32	4.495,92
13	50165	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 10 POL. COM 4 PONTAS – Alicate rebitador profissional. Bocal estendido; *Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio; *Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico; *Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite; *Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem; *Comprimento: 10.5” (260 mm); *Acompanha:04 bicos para rebite e 01 chave para troca dos bicos.	UND.	49	Fertak	35,63	1.745,87
14	50166	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 120CM – Ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens; *A foice é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. É temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; *Foice roçadeira, com olho de 32	UND.	44	Collins	38,58	1.697,52

		mm de diâmetro, pintura em verniz transparente; *O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120cm					
16	50168	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL12 POL – Arco de serra, com lâmina ajustável. Cabo com textura para maior comodidade, firmeza e controle. *Medida: 12"; Tamanho total do arco: 450mm.	UND.	81	Sparta 7754355	17,61	1.426,41
17	50169	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL – Lâmina de serra manual 12". Ideal para trabalhos em bancada, onde o material está seguramente fixado. Fabricada com ao rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade; totalmente temperada em fornos a vácuo, assegurando assim estrutura homogênea e dureza uniforme lâmina de serra. Esta lâmina de serra manual é preferida dos profissionais experientes, por oferecer a máxima firmeza e extrema precisão de corte para todos os tipos de aço. Com 32 dentes a cada 25mm	UND.	653	Bosch	6,58	4.296,74
20	50174	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO mínimo 2,0 M REFORÇADA – Com sua estrutura bitubular, esta régua possui excelente resistência para alinhamento da superfície na hora do reboco.100% reciclado. Especificações Técnicas: material: alumínio; comprimento mínimo: 200 cm.	UND.	47	Kala	53,17	2.498,99
21	50175	ESQUADRO AÇO CARBONO E/OU DE ALUMINIO COM NO DE MÍNIMO 30 CM COM CABO PLÁSTICO – Corpo em aço carbono temperado; Cabo injetado; Graduação em milímetros e polegadas; Tamanho mínimo: 30cm.	UND.	58	Sparta 3234455-cabo alumínio	33,86	1.963,88
23	50177	MARRETA 5kg com cabo de madeira – Medida aproximada Cabo: 865 mm; Medida aproximada peça: 167 x 69 x 860 mm, cabo em madeira.	UND.	62	RC	130,60	8.097,20
24	50178	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM – Linha L; Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência; Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho; Fita em fibra de vidro e é resistente contra umidade; Fita graduada em milímetros e polegadas; Manivela com rebobinamento fácil e suave; Conta ainda com gancho tipo argola na extremidade da fita. Comprimento da fita: 50m (165ft), Largura da fita: 13mm.	UND.	48	Fertak	42,44	2.037,12
26	50182	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19 MM – Corpo em aço forjado com secção hexagonal; *Acabamento com pintura na cor preta; *Possui gancho bifurcado em uma das extremidades, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa; *Indicado para o uso em construções civil em geral. Comprimento: 24", espessura do corpo: 19mm.	UND.	43	Worker	45,62	1.961,66
32	55035	Balde metálico 10 litros – nas medidas: Largura 20cm x 20 cm de Altura – Comprimento 35 cm.	UND	100	Worker	24,58	2.458,00
35	55038	Cavadeira articulada com 1,80 metros.	UND	55	Max	97,01	5.335,55
40	50170	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 120CM – Cavadeira articulado – Cabo em madeira de ótima resistência – Punho de borracha para aumentar o conforto – Comprimento total: 120cm	UND	71	Max	42,08	2.987,68
42	50187	COLHER DE PEDREIRO Nº 10"	UND	120	Fertak	14,57	1.748,40
TOTAL GERAL -->						**R$ 53.400,12**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 075/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de setembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GGV Comercial EIRELI
GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:432EAE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TOP CENTER

PROCESSO Nº 13.723/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de setembro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS em atendimento às Secretarias Municipais, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda	
CNPJ: 02.131.705/0001-73	**FONE FAX: (41) 3458-6827 / 98519-2733**
ENDEREÇO: Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461, Térreo, Loja 02 – Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Omar Ahmad Elayan	
CPF Nº: 017.825.189-59	**RG Nº 7.325.117-6 SESP/PR**
E-MAIL: omar_ae77@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50150	MARTELO UNHA DE COM NO MÍNIMO 29MM COM CABO FIBRA DE VIDRO – O martelo é uma das ferramentas mais conhecidas e utilizadas, pois serve para aplicar e remover pregos de paredes e de objetos de madeira. Auxilia nos segmentos de marcenaria, carpintaria e na indústria de diversos segmentos. *Cabeça em aço polido; *Cabo emborrachado para melhor aderência; *Fibra de vidro confere maior resistência e leveza; *Culatra emborrachada, 29 mm.	UND.	112	Fortezza	29,88	3.346,56
2	50151	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL - *Fabricado em aço; *Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; *8 polegadas.	UND	89	Kala	23,59	2.099,51
7	50158	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS - Jogo chave de fenda e phillips; *Haste forjado em aço cromo vanádio; *Acabamento niquelado e polido; *Alta resistência a impactos; *Cabo fabricado em PVC rígido; *Fabricado na cor verde transparente; *Injetado diretamente sob a lâmina; *Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos; *Resistencia do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts; *Composto por 6 peças, sendo de medidas:- 04 Fenda:: 5/16" x 6" (8 x 150 mm) – 1/4" x 4" (6 x 100mm) – 3/16" x 4" (5 x 100 mm) - 1/8" x 3" (3.5 x 75mm)- 02 Phillips:: PH2 x 100 (1/4" x 4") – PH1 x 75 (3/16" x 3").	JOGO	59	Kala	28,77	1.697,43
10	50162	PÁ CORTADEIRA DE BICO Nº 3 COM CABO DE MADEIRA – Pá cortadeira de bico, fabricada em chapa com acabamento laminado. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Com cabo de madeira lixada. Especificações técnicas: Dimensões aproximadas: 275 x 215 mm: Comprimento do Cabo: 1480 mm	UND.	129	Collins	29,74	3.836,46
25	47389	TRENA 5 M X 3/4 POL. - Trena com design moderno; Moldam-se as mãos proporcionando maios conforto e melhor pegada; Reúne as funcionalidades básicas em uma ferramenta com durabilidade e economia; Adequada para medições em ambientes sem muito detrito, umidade e pouca altura; Corpo em plástico ABS, resistente a quedas; Trava e freio em um só botão; Estica até 2,3M a 45° sem dobrar. Medidas: Comprimento: 5 m- Largura: 3/4".	UND.	123	Talberg	12,92	1.589,16
29	55032	Marreta Pequena oitavada 1,5 kg com cabo de madeira – Altura 28 cm, Largura 4,4 cm – Comprimento 11.8 cm.	UND	73	Tenace	41,09	2.999,57
39	50155	SERROTE DE 24 POL. Serrote robusto – Lâmina com espessura de 0,90mm – Cabo de madeira com três parafusos, garantindo maior firmeza no corte – Possui 6 dentes por polegada- Tamanho: 24".	UND	58	Koffel	51,72	2.999,76
43	50188	COLHER DE PEDREIRO Nº 7"	UND	120	Fertak	14,10	1.692,00
TOTAL GERAL -->						**R$ 20.260,45**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 075/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de setembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas LTDA
OMAR AHMAD ELAYAN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B64DBF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

PROCESSO Nº 13.723/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS em atendimento às Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Casa Bruta Comercial ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.099.219/0001-62

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	50184	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO – Possui 4 partes é extremamente versátil, leve e fácil de transportar. Pode ser usada como escada de encosto, escada de pintor em A, andaime e outras dez posições. Suas articulações têm travamento automático. Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes. Possui extensão	UND.	42	Reisam	845,23	35.499,66

		lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato. Contém 16 degraus; carga máxima de trabalho: 150Kg; Altura da escada: estendida mínima: 4,51m.					
TOTAL GERAL -->						**R$ 35.499,66**	

Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	50156	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM – Jogo de chaves combinadas com catraca, *Rotação do parafuso com apenas 5º de movimento, enquanto a chave estrela comum com 30º; *Material das chaves: Cromo vanádio; *16 Peças compõem o kit, sendo de medidas:- 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm; *Precisão de 5º no giro da catraca nos tamanhos de10 até 24 mm, 6º para as chaves de 8 e 9 mm; *Atende ao torque das rigorosas noras DIN, ANSI e ABNT.	JOGO	40	MAYLE	437,50	17.500,00
6	50157	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS – Produzida em aço especial; *Niquelado e cromado; *Medidas iguais dos dois lados; *Cabeças de perfil cônico; *Aplicação indicada para aperto e desaperto; *Utilizado em porcas e parafusos sextavados; *Contém 12 peças sendo: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19mm.	JOGO	33	FERTAK	296,96	9.799,68
12	50164	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO – Lâmina em aço carbono com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio proporcionando mais resistência e durabilidade; *Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico; *A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência; *Tamanho da lâmina: 16". *Comprimento total: 530mm	UND.	54	FERTAK	16,66	899,64
15	50167	CARRINHO DE MÃO PRETO MÍNIMO 55 LITROS COM PNEU. Características: capacidade de no mínimo 55 litros; *especificações: braço metálico reforçado; caçamba metálica plástica funda de 3,5 mm; o braço possui acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Roda, pneu com câmara com bucha plástica. Itens Inclusos Dimensões aproximadas: Tamanho (AxLxP): 62 x 59 x 148,8 cm Peso: 9,7 Kg	UND.	227	TIDÃO	195,15	44.299,05
18	50171	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 3 BOLHAS 600 MM – Nível de alumínio; *3 Bolhas: Horizontal, Vertical e Transversal. Régua auxiliar de 600mm. Material do nível: Alumínio	UND.	38	FERTAK	27,36	1.039,68
19	50173	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO MÍNIMO 800G – Prumo de parede para pedreiro mínimo 800g; Corpo em aço de alta resistência; Calço guia em madeira; Cordão nylon de 2 metros.	UND.	31	FERTAK	26,12	809,72
22	50176	LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100MM – Linha para pedreiro; 100% poliamida; Proteção UV; Espessura: 0,8• Comprimento: 100 m.	UND.	79	UTAH	6,26	494,54
30	55033	Talhadeira – nas medidas 22 x 200 mm	UND	68	FERTAK	14,29	971,72
33	55036	Brocha Média Retangular – Material da Base da Broxa de madeira, material do cabo de plástico, cerdas sintéticas, comprimento 19,0 x Largura 7,5 cm.	UND	149	FERTAK	5,67	844,83
37	55040	Picareta com cabo de madeira 95 cm – Fabricado em aço especial, cabo de madeira de alta qualidade, proteção contra ferrugem.	UND	49	MINASUL	72,95	3.574,55
38	50154	ALICATE BICO MEIA CANA RETO DE 6 POL. - Alicate de bico meia-cana – Fabricado em aço cromo vanádio – Acabamento polido - 1.000 V testado individualmente- Antiderrapante com abas de proteção, que proporciona melhor manuseio ao operador - Medida: 6".	UND	44	FERTAK	17,72	779,68
41	50180	JOGO DE FORMÕES COM 4 PEÇAS – Cabo plástico com empunhadura ergonômica com revestimento de borracha, proporcionando maior conforto durante o uso• forjado em aço cromo vanádio e revestido para proteção contra a corrosão• endurecido e temperado para maior durabilidade• ampla superfície de golpe na borda do cabo• utilizado para cortar e entalhar em madeira, com o auxílio de um martelo• composto por 4 peças, sendo:- 01 Formão 06,0mm (1/4 pol). 01 Formão 12,0mm (1/2 pol). 01 Formão 18,0mm (23/32 pol). 01 Formão 24,0mm (15/16 pol).	UND	37	FERTAK	55,27	2.044,99
TOTAL GERAL -->						**R$ 83.058,08**	

Empresa: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.334.856/0001-43

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	50185	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO – Escada com 8 degraus; fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade. Possui travamento automático na plataforma superior; Pés e degraus antiderrapantes; equipada com fita de segurança; dobrável e fácil de guardar; mais leve com maior durabilidade, mesmo em áreas litorâneas. Ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais elevados no uso doméstico. Capacidade de peso: 120Kg. Dimensões da escada aberta: Altura: 2,19m, Comprimento: 1,33m, Largura: 54cm. Dimensões da escada fechada: Altura: 2,32m, Comprimento: 54cm e Largura: 10cm	UND.	43	BOTAFOGO MODELO: ESX0067	274,18	11.789,74
TOTAL GERAL -->						**R$ 11.789,74**	

Empresa: Fergavi Comercial Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.968.227/0001-30

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50160	ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM – Enxada canavieira goivada com cabo; *Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade; *Ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura; *Dimensões do produto: 1505x296x206mm; *Tamanho do cabo: 150cm.	UND.	124	TRAMONTINA	56,44	6.998,56
31	55034	Ponteiro de 10 polegadas	UND	65	LS	17,81	1.157,65
34	55037	Desempenadeira Lisa de Madeira – 140 x 240 mm com cabo de madeira	UND	72	MOMFORT	15,95	1.148,40
36	55039	Alavanca de 1 polegada /25,4 mm - 1,50m	UND	50	NP	123,03	6.151,50
TOTAL GERAL -->						**R$ 15.456,11**	

Empresa: GGV Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	50152	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL. *Fabricado em aço cromo vanádio, com acabamento niquelado na cabeça e na articulação; *Cabo emborrachado revestido em PVC; *Aplicações: Ideal para dobrar, puxar, cortar e prender arames; *Tamanho: 6".	UND.	66	MTX 17509	23,93	1.579,38

4	50153	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. Alicate de Pressão. *Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior; *Informações Técnicas – medida total: 10" (224 mm), Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm).	UND.	65	MTX 1843255	25,78	1.675,70
9	50161	VASSOURA JARDIM CABO DE MADEIRA 120CM 22 DENTES – Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. A vassoura é utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas.	UND.	245	Kala	30,18	7.394,10
11	50163	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM – Pá ajuntadeira quadrada N°3; *Cabo de madeira em Y; *Comprimento total: 75cm	UND.	131	Collins	34,32	4.495,92
13	50165	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 10 POL. COM 4 PONTAS – Alicate rebitador profissional. Bocal estendido; *Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio; *Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico; *Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite; *Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem; *Comprimento: 10.5" (260 mm); *Acompanha:04 bicos para rebite e 01 chave para troca dos bicos.	UND.	49	Fertak	35,63	1.745,87
14	50166	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 120CM – Ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens; *A foice é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. É temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; *Foice roçadeira, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente; *O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120cm	UND.	44	Collins	38,58	1.697,52
16	50168	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL12 POL – Arco de serra, com lâmina ajustável. Cabo com textura para maior comodidade, firmeza e controle. *Medida: 12"; Tamanho total do arco: 450mm.	UND.	81	Sparta 7754355	17,61	1.426,41
17	50169	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL – Lâmina de serra manual 12". Ideal para trabalhos em bancada, onde o material está seguramente fixado. Fabricada com ao rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade; totalmente temperada em fornos a vácuo, assegurando assim estrutura homogênea e dureza uniforme lâmina de serra. Esta lâmina de serra manual é preferida dos profissionais experientes, por oferecer a máxima firmeza e extrema precisão de corte para todos os tipos de aço. Com 32 dentes a cada 25mm	UND.	653	Bosch	6,58	4.296,74
20	50174	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO mínimo 2,0 M REFORÇADA – Com sua estrutura bitubular, esta régua possui excelente resistência para alinhamento da superfície na hora do reboco.100% reciclado. Especificações Técnicas: material: alumínio; comprimento mínimo: 200 cm.	UND.	47	Kala	53,17	2.498,99
21	50175	ESQUADRO AÇO CARBONO E/OU DE ALUMINIO COM NO DE MÍNIMO 30 CM COM CABO PLÁSTICO – Corpo em aço carbono temperado; Cabo injetado; Graduação em milímetros e polegadas; Tamanho mínimo: 30cm.	UND.	58	Sparta 3234455-cabo alumínio	33,86	1.963,88
23	50177	MARRETA 5kg com cabo de madeira – Medida aproximada Cabo: 865 mm; Medida aproximada peça: 167 x 69 x 860 mm, cabo em madeira.	UND.	62	RC	130,60	8.097,20
24	50178	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM – Linha L; Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência; Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho; Fita em fibra de vidro e é resistente contra umidade; Fita graduada em milímetros e polegadas; Manivela com rebobinamento fácil e suave; Conta ainda com gancho tipo argola na extremidade da fita. Comprimento da fita: 50m (165ft), Largura da fita: 13mm.	UND.	48	Fertak	42,44	2.037,12
26	50182	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19 MM – Corpo em aço forjado com secção hexagonal; *Acabamento com pintura na cor preta; *Possui gancho bifurcado em uma das extremidades, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa; *Indicado para o uso em construções civil em geral. Comprimento: 24", espessura do corpo: 19mm.	UND.	43	Worker	45,62	1.961,66
32	55035	Balde metálico 10 litros – nas medidas: Largura 20cm x 20 cm de Altura – Comprimento 35 cm.	UND	100	Worker	24,58	2.458,00
35	55038	Cavadeira articulada com 1,80 metros.	UND	55	Max	97,01	5.335,55
40	50170	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 120CM – Cavadeira articulado – Cabo em madeira de ótima resistência – Punho de borracha para aumentar o conforto – Comprimento total: 120cm	UND	71	Max	42,08	2.987,68
42	50187	COLHER DE PEDREIRO Nº 10"	UND	120	Fertak	14,57	1.748,40
TOTAL GERAL -->						**R$ 53.400,12**	

Empresa: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50150	MARTELO UNHA DE COM NO MÍNIMO 29MM COM CABO FIBRA DE VIDRO – O martelo é uma das ferramentas mais conhecidas e utilizadas, pois serve para aplicar e remover pregos de paredes e de objetos de madeira. Auxilia nos segmentos de marcenaria, carpintaria e na indústria de diversos segmentos. *Cabeça em aço polido; *Cabo emborrachado para melhor aderência; *Fibra de vidro confere maior resistência e leveza; *Culatra emborrachada, 29 mm.	UND.	112	Fortezza	29,88	3.346,56
2	50151	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL - *Fabricado em aço; *Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; *8 polegadas.	UND	89	Kala	23,59	2.099,51
7	50158	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS - Jogo chave de fenda e phillips; *Haste forjado em aço cromo vanádio; *Acabamento niquelado e polido; *Alta resistência a impactos; *Cabo fabricado em PVC rígido; *Fabricado na cor verde transparente; *Injetado diretamente sob a lâmina; *Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos; *Resistencia do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts; *Composto por 6 peças, sendo de medidas:- 04 Fenda:: 5/16" x 6" (8 x 150 mm) – 1/4" x 4" (6 x 100mm) – 3/16" x 4" (5 x 100 mm) - 1/8" x 3" (3.5 x 75mm)- 02 Phillips:: PH2 x 100 (1/4" x 4") – PH1 x 75 (3/16" x 3").	JOGO	59	Kala	28,77	1.697,43
10	50162	PÁ CORTADEIRA DE BICO Nº 3 COM CABO DE MADEIRA – Pá cortadeira de bico, fabricada em chapa com acabamento laminado. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Com cabo de madeira lixada. Especificações técnicas: Dimensões aproximadas: 275 x 215 mm: Comprimento do Cabo: 1480 mm	UND.	129	Collins	29,74	3.836,46
25	47389	TRENA 5 M X 3/4 POL. - Trena com design moderno; Moldam-se as mãos proporcionando maios conforto e melhor pegada; Reúne as funcionalidades básicas em uma ferramenta com durabilidade e economia; Adequada para medições em ambientes sem muito detrito, umidade e pouca altura; Corpo em plástico ABS, resistente a quedas; Trava e freio em um só botão; Estica até 2,3M a 45° sem dobrar. Medidas: Comprimento: 5 m- Largura: 3/4".	UND.	123	Talberg	12,92	1.589,16
29	55032	Marreta Pequena oitavada 1,5 kg com cabo de madeira – Altura 28 cm, Largura 4,4 cm – Comprimento 11.8 cm.	UND	73	Tenace	41,09	2.999,57
39	50155	SERROTE DE 24 POL. Serrote robusto – Lâmina com espessura de 0,90mm – Cabo de madeira com três parafusos, garantindo maior firmeza no corte – Possui 6 dentes por polegada-Tamanho: 24".	UND	58	Koffel	51,72	2.999,76

43	50188	COLHER DE PEDREIRO Nº 7”	UND	120	Fertak	14,10	1.692,00
TOTAL GERAL -->						**R$ 20.260,45**	

Paranaguá/PR, 02 de setembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7EC167C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4.828/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Senhora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR, TENDO COMO VIGÊNCIA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELO MESMO PERÍODO SE FOR DE INTERESSE DESTA SECRETARIA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Paulo Emílio Bredt Lenzi - ME	
CNPJ: 18.308.211/0001-51	**FONE/ FAX: (41) 98727-3113 / (41) 98732-4242**
ENDEREÇO: Rua Carlos Perrini, nº 210, Cs 05, Condomínio Residencial Letice, Pilarzinho – Curitiba/PR CEP: 82120-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Emílio Bredt Lenzi	**RG Nº: 6.220.271-8 SSP/PR**
CPF Nº 034.618.919-59	
E-MAIL: comercial@oxigenioeventos.com.br	

LOTES GERAL- PARA TODOS						
Item	**Apresentações**	**Especificação**	**Composição mínima**	**Duração da apresentação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	72	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 822,26	R$ 59.202,72

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Paulo Emílio Bredt Lenzi -ME
PAULO EMÍLIO BREDT LENZI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:02B4CE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **ENDOCLÍNICA ENDOSCOPIA E APARELHO DIGESTIVO LTDA**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE EXAME POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

Item	Exame	Quant.	Valor Utilizado	Valor estimado
	Exame de Colonoscopia – Com biópsia	100	R$ 549,00	54.900,00
	Exame de Colonoscopia com procedimento de retirada de pólipos acima de 5mm	100	R$ 700,00	70.000,00
	Exame de Colonoscopia – Sem biópsia	100	R$ 400,00	40.000,00
4	Exame de Endoscopia Digestiva	200	R$ 280,00	56.000,00
TOTAL ESTIMADO R$220.900,00				

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA ESTIMADA DE R$220.900,00(DUZENTOS VINTE MIL NOVECENTOS REAIS) A SER DIVIDIDO IGUALMENTE ENTRE TODAS CREDENCIADAS ATRAVÉS DO SETOR DE REGULAÇÃO (FISCAL DO CONTRATO). SENDO O VALOR ESTIMADO DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), POR MÊS.**

PRAZO: **O PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.**

CONQUISTA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município - MAT -152.1

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:222462B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos doze dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda	
CNPJ: 01.382.022/0001-26	**FONE/ FAX: (41) 3888-5800**

ENDEREÇO: Rua Dr. Mário Jorge, nº 191 – CIC, Curitiba/PR CEP: 81450-580	
REPRESENTANTE LEGAL: Willian de Souza Andrade	**RG Nº: 8.046.029-5 SESP/PR**
CPF Nº 048.106.999-27	
E-MAIL: comercial@compasa.com.br	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
01	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	PETROBRÁS	Tonelada	360	R$ 5.639,81	R$ 2.030.331,60

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	PETROBRÁS	Tonelada	1.080	R$ 5.639,81	R$ 6.090.994,80

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE LUCRO BRUTO: 30,80% (trinta vírgula oitenta por cento) de desconto.

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Compasa Do Brasil Distribuidora De Derivados De Petróleo LTDA
WILLIAN DE SOUZA ANDRADE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:44CCDC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO Nº 28.141/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
01	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	PETROBRÁS	Tonelada	360	R$ 5.639,81	R$ 2.030.331,60

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	PETROBRÁS	Tonelada	1.080	R$ 5.639,81	R$ 6.090.994,80

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE LUCRO BRUTO: 30,80% (trinta vírgula oitenta por cento) de desconto.

Paranaguá/PR, 12 de setembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7DA4A54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAD3363	277490F000084230	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AAY7667	277490F000083990	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ABT7I00	277490F000083909	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ABY9B41	277490F000084001	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ABY9B41	277490F000083936	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ACS0F37	277490F000084017	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ADA4900	277490A000190669	01/06/2022	55412	R$ 195,23
ADR3795	277490F000084078	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AED6H29	277490A000190656	01/06/2022	55412	R$ 195,23
AEL1345	277490A000197757	02/06/2022	55412	R$ 195,23
AFA8544	277490F000083982	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AFD4717	277490F000084117	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AFI2325	277490F000084239	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AFJ7347	277490F000084184	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AFV7273	277490F000084108	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AFW5A51	277490F000084193	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AFZ7492	277490F000084101	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AGE5942	277490F000084254	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AGE7H95	277490F000083991	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000084228	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000084246	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000084137	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AHN8A09	277490F000083993	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AHR7J99	277490F000084089	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AHV1107	277490F000084041	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AHX4720	277490F000084003	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AIA9A05	277490F000083917	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AIE6G33	277490F000084125	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AIG1535	277490F000083935	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AIG9995	277490F000084275	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AIL6E55	277490F000084014	02/06/2022	56732	R$ 130,16
AIW6089	277490F000084260	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AIY8366	277490F000083957	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AJD3162	277490F000084043	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AJE6B02	277490F000084192	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AJL7652	277490F000084106	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AJQ7H90	277490F000084076	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AJQ9C29	277490F000083940	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AJR5E34	277490F000084038	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AJW9807	277490F000083939	31/05/2022	56732	R$ 130,16
AJZ0767	277490F000083971	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000084085	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC1809	277490F000084241	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084081	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000083953	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000083956	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084202	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000083946	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000083947	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084080	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AKD0142	277490F000084039	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AKG1999	277490F000084261	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AKM6255	277490F000084010	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKR7061	277490F000084146	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AKS1191	277490F000083924	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AKW0G63	277490A000190652	01/06/2022	55412	R$ 195,23
AKW2D00	277490A000197784	02/06/2022	55412	R$ 195,23
AKW6510	277490F000084065	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ALC3514	277490F000084220	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ALC3C95	277490F000084008	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ALE7I84	277490F000084222	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ALG0585	277490F000083938	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ALG0585	277490F000083942	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ALI0824	277490F000083983	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ALP7E26	277490F000083988	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ALX8950	277490A000190662	01/06/2022	55412	R$ 195,23
AMF7595	277490F000084143	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AMI5462	277490F000083907	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AMJ3088	277490A000190665	01/06/2022	55412	R$ 195,23
AML3H61	277490F000084095	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AML8500	277490F000084277	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AMM7257	277490F000084264	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AMQ7991	277490F000084249	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AMS5849	277490F000084112	03/06/2022	56732	R$ 130,16

AMS5849	277490F000084074	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AMS5849	277490F000084243	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AMV4154	277490F000083995	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AMW1C28	277490F000083994	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ANE4754	277490F000084196	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490A000190664	01/06/2022	55412	R$ 195,23
ANG0235	277490F000084204	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ANR5118	277490F000083911	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AOB4827	277490F000084075	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AOJ6A41	277490F000084086	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AOL6678	277490F000084298	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AOL6H81	277490F000084139	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490F000084087	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AOP7215	277490F000084303	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AOT5E72	277490F000084199	02/06/2022	60503	R$ 293,47
APA2522	277490A000190661	01/06/2022	55412	R$ 195,23
APA9716	277490F000084272	06/06/2022	60503	R$ 293,47
APE2111	277490F000084096	04/06/2022	60503	R$ 293,47
APE7525	277490F000083975	02/06/2022	60503	R$ 293,47
APG5525	277490F000084114	03/06/2022	60503	R$ 293,47
APS3311	277490F000083954	02/06/2022	60503	R$ 293,47
APU6C23	277490A000197763	02/06/2022	55412	R$ 195,23
APY8035	277490F000083922	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AQA2728	277490F000084118	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AQB9E80	277490F000083929	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AQH9C70	277490F000084208	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AQX0458	277490F000083973	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AQX3826	277490A000197758	02/06/2022	55412	R$ 195,23
AQY2B87	277490A000190663	01/06/2022	55412	R$ 195,23
AQZ4939	277490F000084027	03/06/2022	56732	R$ 130,16
ARA6C30	277490F000084058	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ARB6830	277490F000084218	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ARB8106	277490F000083934	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ARM0C87	277490F000083932	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ARO5462	277490F000084219	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ARQ8755	277490F000084276	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ARQ8755	277490F000083921	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ARY0399	277490F000084102	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ASC6790	277490F000084091	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ASF5161	277490A000197759	02/06/2022	55412	R$ 195,23
ASF5669	277490F000083964	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ASI5523	277490F000084247	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ASJ2879	277490F000084251	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000083970	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ASP1284	277490F000084172	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ATC4950	277490F000083914	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ATC4950	277490F000084059	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ATH7360	277490F000084135	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ATK9A79	277490F000084238	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ATP2891	277490F000083931	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ATR9B79	277490F000084267	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ATV2575	277490F000083977	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ATV9937	277490F000084105	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AUA2073	277490F000084224	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AUE1B48	277490F000083965	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AUE2230	277490F000084231	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AUF7012	277490F000084270	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AUL5151	277490F000083996	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AUP4G31	277490F000084042	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AUU3163	277490A000197785	02/06/2022	55412	R$ 195,23
AUU6757	277490F000083968	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AUV2B60	277490F000084182	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490A000197783	02/06/2022	55412	R$ 195,23
AUZ9F25	277490F000084258	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AVB0753	277490F000084134	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AVC0F15	277490F000084176	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AVK8F46	277490F000084028	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AVQ0953	277490F000084057	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000084030	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AVR2D92	277490F000084299	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AVW9H53	277490F000084084	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AVZ3H67	277490F000084049	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AVZ3H67	277490F000084100	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AWC5617	277490F000084297	06/06/2022	56732	R$ 130,16
AWL5H64	277490A000197786	02/06/2022	55412	R$ 195,23
AWV1589	277490F000084050	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AWV1589	277490F000084207	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AWW6436	277490F000083963	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AWX9J24	277490A000190655	01/06/2022	55412	R$ 195,23
AWY0859	277490F000083986	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AWZ3579	277490F000083925	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AXA8336	277490F000084255	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AXC0447	277490F000084168	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AXC4371	277490A000190654	01/06/2022	55412	R$ 195,23
AXI6H25	277490F000084181	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AXM8133	277490F000084265	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AXO8815	277490A000197768	02/06/2022	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000190668	01/06/2022	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000197769	02/06/2022	55412	R$ 195,23

AXR5328	277490F000084107	06/06/2022	56732	R$ 130,16
AXT5D54	277490F000084021	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AXT8C85	277490A000197772	02/06/2022	55412	R$ 195,23
AXU2348	277490F000084215	02/06/2022	56732	R$ 130,16
AXZ0H39	277490F000084083	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000190660	01/06/2022	55412	R$ 195,23
AYA1C83	277490F000084121	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AYA5E89	277490F000083985	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AYD6J51	277490F000083979	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AYE4498	277490A000190653	01/06/2022	55412	R$ 195,23
AYJ2258	277490F000084145	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AYK0531	277490F000083987	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AYO3872	277490A000190657	01/06/2022	55412	R$ 195,23
AYP1975	277490F000084169	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AYT2087	277490F000084031	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AYU9E30	277490A000197773	02/06/2022	55412	R$ 195,23
AYV9576	277490F000083913	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AYV9576	277490F000084200	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AYV9663	277490F000084045	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AYX8J41	277490F000084029	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AZB8636	277490F000084304	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AZE3G73	277490F000083908	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AZJ0G18	277490F000083998	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AZJ1I06	277490F000084190	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AZM0414	277490F000084123	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AZN2703	277490F000079029	09/03/2022	56732	R$ 130,16
AZQ2E67	277490A000197762	02/06/2022	55412	R$ 195,23
AZQ9535	277490F000084248	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AZS9463	277490F000084223	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AZS9E54	277490F000084189	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AZU5E53	277490F000084124	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AZX3A65	277490F000084033	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BAG0475	277490F000084009	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BAH2847	277490A000197791	31/05/2022	55412	R$ 195,23
BAH4396	277490F000084116	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BAK7E06	277490F000084194	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BAL4H75	277490F000084120	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BAM1G42	277490F000084035	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BAS4374	277490F000084099	05/06/2022	56732	R$ 130,16
BAY4E57	277490F000083926	02/06/2022	56732	R$ 130,16
BAZ8580	277490F000084093	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BBC9H08	277490F000084067	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BBI0390	277490F000084186	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000084179	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BBK1842	277490A000190667	01/06/2022	55412	R$ 195,23
BBK9274	277490F000084133	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BBL8973	277490F000083980	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BBO1417	277490F000084295	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BBO3656	277490A000197774	02/06/2022	55412	R$ 195,23
BBO4392	277490F000084055	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BBV8161	277490F000084051	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BBZ9328	277490A000190651	01/06/2022	55412	R$ 195,23
BCA2791	277490F000084063	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BCA9043	277490F000084274	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BCB2338	277490F000084044	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BCI5A61	277490F000084138	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BCK3602	277490F000084052	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BCQ6755	277490F000083919	02/06/2022	56732	R$ 130,16
BCR4D77	277490F000084006	03/06/2022	56732	R$ 130,16
BCR6D33	277490F000084015	02/06/2022	56732	R$ 130,16
BCR6I43	277490F000083974	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BCW6I07	277490F000084115	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BDC6J25	277490F000083904	02/06/2022	56732	R$ 130,16
BDD5B13	277490F000084144	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BDJ5C98	277490A000197770	02/06/2022	55412	R$ 195,23
BDJ5C98	277490A000197756	02/06/2022	55412	R$ 195,23
BDJ5H21	277490F000084245	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BDN0103	277490F000084183	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BDQ7B50	277490F000084013	02/06/2022	56732	R$ 130,16
BDR1678	277490F000083960	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BDR2B63	277490F000084056	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT9D67	277490F000084066	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BDV9I17	277490F000084173	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BEA8H70	277490F000083950	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BEA9H43	277490F000084023	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BEB2H23	277490F000084140	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BEE8D73	277490A000197777	02/06/2022	55412	R$ 195,23
BEH0E81	277490A000197765	02/06/2022	55412	R$ 195,23
BEH5J53	277490F000084266	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BEI5I21	277490F000084070	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BEJ1I23	277490F000083916	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BEL4594	277490F000084250	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BEN9C62	277490F000084206	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BEO0G18	277490F000084236	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BEQ2B38	277490F000084119	04/06/2022	56732	R$ 130,16
BEQ8C86	277490F000084004	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BEU9D62	277490F000083949	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BEX5E24	277490F000084253	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BKG6179	277490F000084097	05/06/2022	60503	R$ 293,47

BKG6179	277490F000084240	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BMG0732	277490F000083981	02/06/2022	60503	R$ 293,47
CCZ6663	277490F000083941	31/05/2022	60503	R$ 293,47
CCZ6663	277490F000084257	05/06/2022	60503	R$ 293,47
CDM6E81	277490F000084262	05/06/2022	60503	R$ 293,47
CGP0J50	277490F000084212	02/06/2022	60503	R$ 293,47
CHZ0A55	277490F000084214	02/06/2022	60503	R$ 293,47
CIM3453	277490F000084032	04/06/2022	60503	R$ 293,47
CNX5855	277490F000084071	05/06/2022	60503	R$ 293,47
CVQ5458	277490A000197775	02/06/2022	55412	R$ 195,23
CVQ5458	277490A000197771	02/06/2022	55412	R$ 195,23
CXN3555	277490F000084232	03/06/2022	60503	R$ 293,47
CYW3312	277490F000084273	06/06/2022	60503	R$ 293,47
DBJ9H43	277490F000084187	03/06/2022	60503	R$ 293,47
DCK1315	277490F000084205	04/06/2022	60503	R$ 293,47
DDI8638	277490A000197761	02/06/2022	55412	R$ 195,23
DHU5332	277490A000197781	02/06/2022	55412	R$ 195,23
DKV3876	277490F000084142	05/06/2022	60503	R$ 293,47
DNI5H51	277490A000189350	01/06/2022	55412	R$ 195,23
DPU9801	277490F000084188	03/06/2022	60503	R$ 293,47
DRH3437	277490F000083943	31/05/2022	60503	R$ 293,47
DRJ3B54	277490F000084180	01/06/2022	60503	R$ 293,47
DSP2174	277490F000084073	05/06/2022	60503	R$ 293,47
DUM6091	277490F000084278	06/06/2022	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000197776	02/06/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000189349	01/06/2022	55412	R$ 195,23
DYI0J74	277490F000084174	31/05/2022	60503	R$ 293,47
EBY2D46	277490F000083984	31/05/2022	60503	R$ 293,47
EDP4438	277490F000084103	06/06/2022	56732	R$ 130,16
EFB3643	277490F000083962	31/05/2022	60503	R$ 293,47
EIP1B14	277490F000084213	02/06/2022	60503	R$ 293,47
EIW0570	277490F000084294	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ENK3570	277490F000084171	31/05/2022	60503	R$ 293,47
EQY5905	277490F000084069	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ERG6F12	277490F000083997	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ERH5G10	277490F000084054	06/06/2022	56732	R$ 130,16
FAD1I88	277490F000083937	31/05/2022	60503	R$ 293,47
FAD2I38	277490F000084226	03/06/2022	60503	R$ 293,47
FAW0A51	277490F000084062	04/06/2022	60503	R$ 293,47
FCP6H94	277490F000084072	05/06/2022	60503	R$ 293,47
FEC5G67	277490F000083901	01/06/2022	60503	R$ 293,47
FIS4841	277490F000084098	05/06/2022	60503	R$ 293,47
FJP4D85	277490F000083945	31/05/2022	60503	R$ 293,47
FJW4G91	277490A000197778	02/06/2022	55412	R$ 195,23
FMG6C30	277490F000084221	02/06/2022	60503	R$ 293,47
FSM3E93	277490F000083899	01/06/2022	56732	R$ 130,16
FXP0578	277490F000084141	05/06/2022	60503	R$ 293,47
GKI7H07	277490F000084092	04/06/2022	60503	R$ 293,47
GSF5247	277490F000083976	02/06/2022	56732	R$ 130,16
HLK8457	277490F000084082	03/06/2022	60503	R$ 293,47
HNH5G43	277490F000083952	02/06/2022	60503	R$ 293,47
HRB8192	277490F000083906	02/06/2022	60503	R$ 293,47
HSA8I52	277490F000084201	03/06/2022	60503	R$ 293,47
HTS1I95	277490F000084037	05/06/2022	60503	R$ 293,47
HTV7C23	277490F000084122	05/06/2022	60503	R$ 293,47
IAZ9H06	277490F000084242	04/06/2022	60503	R$ 293,47
IDX6817	277490A000197782	02/06/2022	55412	R$ 195,23
IHP9252	277490F000083927	03/06/2022	60503	R$ 293,47
IMK4F40	277490F000084016	02/06/2022	60503	R$ 293,47
IVA7103	277490F000084018	02/06/2022	60503	R$ 293,47
JAK4D62	277490F000084077	06/06/2022	60503	R$ 293,47
JYY9477	277490F000084061	04/06/2022	60503	R$ 293,47
KJN5J29	277490F000083915	02/06/2022	60503	R$ 293,47
KRE6045	277490F000084263	05/06/2022	60503	R$ 293,47
LOW6840	277490F000084011	01/06/2022	60503	R$ 293,47
MDN7729	277490F000083933	04/06/2022	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000083999	04/06/2022	60503	R$ 293,47
MIL0I70	277490F000084234	03/06/2022	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490F000084026	03/06/2022	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000084005	03/06/2022	60503	R$ 293,47
MLI4695	277490F000084197	02/06/2022	60503	R$ 293,47
MLJ4E13	277490F000083920	02/06/2022	60503	R$ 293,47
MUC6665	277490F000084227	03/06/2022	60503	R$ 293,47
MWT7284	277490F000084178	01/06/2022	60503	R$ 293,47
MZF6F88	277490F000084198	02/06/2022	60503	R$ 293,47
NAE0H55	277490F000084216	02/06/2022	60503	R$ 293,47
NRW2678	277490F000083967	31/05/2022	60503	R$ 293,47
NVW9I44	277490F000084229	03/06/2022	60503	R$ 293,47
NWN0424	277490F000084060	04/06/2022	56732	R$ 130,16
OBO0010	277490F000084203	03/06/2022	60503	R$ 293,47
OOP3890	277490F000084177	01/06/2022	60503	R$ 293,47
OOS9I32	277490F000083905	02/06/2022	60503	R$ 293,47
PET1G27	277490F000084170	31/05/2022	60503	R$ 293,47
PHC1G77	277490F000084020	02/06/2022	60503	R$ 293,47
PHW1G28	277490F000084136	03/06/2022	60503	R$ 293,47
PHW1G28	277490F000083898	01/06/2022	60503	R$ 293,47
PZW3595	277490F000084079	03/06/2022	60503	R$ 293,47
PZZ0I38	277490A000197787	02/06/2022	55412	R$ 195,23
QAU4D09	277490F000084185	02/06/2022	60503	R$ 293,47

QCK6E32	277490F000083955	02/06/2022	56732	R$ 130,16
QJC8102	277490F000084256	05/06/2022	60503	R$ 293,47
QPO8H49	277490F000084036	05/06/2022	60503	R$ 293,47
QPO8H49	277490F000084064	05/06/2022	56732	R$ 130,16
QPO8H49	277490F000084024	03/06/2022	60503	R$ 293,47
QQI6713	277490F000083959	02/06/2022	60503	R$ 293,47
REN4C33	277490F000084268	06/06/2022	60503	R$ 293,47
RFM3B02	277490F000083961	31/05/2022	60503	R$ 293,47
RFS5G91	277490A000197779	02/06/2022	55412	R$ 195,23
RFS5G91	277490F000083910	02/06/2022	60503	R$ 293,47
RHB6F37	277490A000190659	01/06/2022	55412	R$ 195,23
RHE6C65	277490F000083948	01/06/2022	56732	R$ 130,16
RHF8G48	277490F000084191	03/06/2022	60503	R$ 293,47
RHH7C63	277490F000084259	05/06/2022	60503	R$ 293,47
RHI4E79	277490F000084000	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHK0E99	277490F000084252	05/06/2022	60503	R$ 293,47
RHL9G80	277490F000084235	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHN4C47	277490F000084113	03/06/2022	60503	R$ 293,47
RHN9B67	277490F000084034	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHO7B14	277490F000084217	02/06/2022	60503	R$ 293,47
RHO9J25	277490F000083951	01/06/2022	60503	R$ 293,47
RHP1A10	277490F000084007	03/06/2022	56732	R$ 130,16
RHQ6I38	277490F000083912	02/06/2022	60503	R$ 293,47
RHS4J88	277490F000084111	03/06/2022	60503	R$ 293,47
RHV4D23	277490F000084209	01/06/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:09D81688

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM1F62	277490A000190441	11/08/2022	76331
ABM1F62	277490A000190440	11/08/2022	54870
ACY6E82	277490A000200302	09/08/2022	54870
AFP7579	277490A000200611	02/08/2022	55412
AHK2400	277490A000199174	28/07/2022	55680
AJA8787	277490A000200310	11/08/2022	55680
AKB2315	277490A000199187	05/08/2022	55680
AKF9768	277490A000200614	02/08/2022	55412
ALR8E12	277490A000200589	02/08/2022	55412
ALR8E12	277490A000200610	02/08/2022	55412
AOQ5E54	277490A000199176	28/07/2022	54100
APC8405	277490A000200600	02/08/2022	55412
APO4F84	277490A000200315	11/08/2022	57380
APW4817	277490A000200601	02/08/2022	55412
AQG2319	277490A000200597	02/08/2022	55412
ARB1107	277490A000190435	09/08/2022	55414
ASM7J83	277490A000199190	03/08/2022	55680
ASZ4629	277490A000200603	02/08/2022	55412
ATF0741	277490A000199200	09/08/2022	54526
ATQ0165	277490A000200608	02/08/2022	55412
AUL3652	277490A000199193	09/08/2022	54870
AUY1726	277490A000200304	11/08/2022	54870
AUZ9F25	277490A000199181	28/07/2022	54870
AVA0716	277490A000200609	02/08/2022	55412
AVQ9767	277490A000200605	02/08/2022	55412
AVZ4026	277490A000199180	28/07/2022	57380
AVZ4026	277490A000199179	28/07/2022	57380
AWJ9748	277490A000200598	02/08/2022	55412
AWS0288	277490A000199191	07/08/2022	70301
AWX6965	277490A000200596	02/08/2022	55412
AXZ2559	277490A000200595	02/08/2022	55412
AYE0840	277490A000200604	02/08/2022	55412
AYO1092	277490A000200308	11/08/2022	54526
AZG0843	277490A000200311	11/08/2022	55680
AZQ5853	277490A000199184	03/08/2022	54526
BBD9C24	277490A000199178	28/07/2022	54522
BBI6541	277490A000199194	09/08/2022	54526
BCF6499	277490A000199199	09/08/2022	53800
BCH0784	277490A000199192	09/08/2022	55680
BDD1C58	277490A000199177	28/07/2022	54870
BDJ0G39	277490A000182227	08/08/2022	59670
BER9D52	277490A000182226	04/08/2022	70561
COU5A93	277490A000200592	02/08/2022	55412
COU6888	277490A000200312	11/08/2022	57380
DDY4004	277490A000200599	02/08/2022	55412
DEW1691	277490A000200606	02/08/2022	55412
DQD9884	277490A000199196	09/08/2022	54870
DVA4J05	277490A000200607	02/08/2022	55412

EKM1847	277490A000200594	02/08/2022	55412
EQY2676	277490A000199175	28/07/2022	54526
FNI8F33	277490A000200306	11/08/2022	55680
GFC5G67	277490A000199197	09/08/2022	55411
HCJ8J46	277490A000200588	02/08/2022	55412
HMO0I53	277490A000199195	09/08/2022	54870
HSK6B84	277490A000200590	02/08/2022	55412
ICB7294	277490A000190443	17/08/2022	54870
ICR7532	277490A000199198	09/08/2022	54522
ILM0D54	277490A000199186	05/08/2022	76251
ILM0D54	277490A000199185	05/08/2022	54600
LZD8F87	277490A000155631	10/08/2022	57380
MYC5E24	277490A000200309	11/08/2022	54526
NJH1285	277490A000200591	02/08/2022	55412
NXR5G34	277490A000200303	11/08/2022	54870
QOJ3392	277490A000200593	02/08/2022	55412
QOJ3392	277490A000200613	02/08/2022	55412
QXV9C78	277490A000199189	05/08/2022	76332
RHK3J80	277490A000199183	03/08/2022	52151

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A5759996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 247/2022

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de fila, a candidata nomeada para o cargo de Atendente de Gabinete Dentário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **ARACELES RODRIGUES DE ALMEIDA LUZ, C.P.F. Nº. 086.444.159-21,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO, conforme listagem abaixo:

CLASS.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	KELI MARIA VITTURI	DESISTENTE
2º	LEONTINA AUGUSTA DA SILVA	ADMITIDO
3º	ARACELES RODRIGUES DE ALMEIDA LUZ	FINAL DE FILA
4º	FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	KELLEN CRISTINA ALVES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	MAYARA DO NASCIMENTO SARETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	TEREZINHA APARECIDA ANTUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	JENIFFER CAMILA SOUZA DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	VANESSA DE ARAUJO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	BEATRIZ PIRES TRINDADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	LARA NASCIMENTO DOS SANTOS ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	KATIA MARIA BRITO TAKATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	FRANCIELE DOS SANTOS ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	NATHALIA MARTINS GIOVANELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA WATEMBAK MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	THAIS DOS SANTOS DE NOVAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	LAISE PATRICIA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	KETLEN NAIARA DA SILVA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	LUCINEIA RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ANA PAULA DOS SANTOS DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	KELEN RAFAELA DA SILVA SANITA MEDRADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	GIZELE FLORIANO FRANCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ANA FLAVIA ARAUJO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	THAINA KATHLEN MESTRENER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	LARISSA ELEN NOVAES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	KELI CRISTINA DO PRADO DE VASCONCELOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	PAOLA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	IZABELA DE SOUZA MARUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	JESSICA CAROLINE CANDIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	PALOMA BRAGA CARNEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	DAIANE CORREIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	TATIANA FRATTA DE ALVARENGA FRANCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	ANA PAULA BATU CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	ANA BEATRIZ REYS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	DAMARES SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	LOUIZE FERNANDA MASSANEIRO BOSTELMANN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	ROSANGELA APARECIDA DE MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	RAFAELA DE OLIVEIRA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	CARLA DOS SANTOS BREGOLATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	EMANUELY EDUARDA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	MAIRA DE SOUZA SARETA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	VANESSA MERCES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	NATALIA MARQUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	THAIS FERNANDA GOMES BARATELLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	MARGARIDA DO CARMO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	BEATRIZ GONCALVES NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SOLANGE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	NADIANY PEREIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	DULCE NELMA PEREIRA IGREJA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	MILENE RAFAELA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

53º	EIMY CASSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	PALOMA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	DANIELE GONCALVES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	MARCIA DE PAULA FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JACKELINE SANTOS CANDIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RAYANE BENTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	GRAZIELE APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	THAIS BARBOSA SANTANA AMARAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	ALINE BEVILAQUA DOS SANTOS GACA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	ELISANGELA GOLEMBA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5B908EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
VAGAS POR CARGO

Cargo/Função	Previsto	Ocupado	Saldo
810 - Administrador	4	1	3
811 - Advogado	8	7	1
364 - Agente Comunitario de Saúde	130	80	50
511 - Agente Comunitario Saúde PSS	21	21	0
800 - Agente de Apoio	1.180	655	525
365 - Agente de Combate a Endemias	40	37	3
510 - Agente de Endemias PSS	5	5	0
260 - Aposentado(a)	49	49	0
812 - Arquiteto	6	3	3
1093 - Ass. Apoio Proc. (PROCON)	1	1	0
1091 - Ass. Apoio Processual (Proc.)	1	1	0
1090 - Assessor Apoio Administrativo	1	1	0
1088 - Assessor Assuntos Legislativos	1	1	0
1087 - Assessor Captação de Recursos	1	1	0
1100 - Assessor Comunicação Integrada	1	1	0
1062 - Assessor de Planejamento SMEC	1	1	0
1094 - Assessor Executivo	1	1	0
1086 - Assessor Programas e Metas	1	1	0
1125 - Assessor Tecnologia em Saúde	1	1	0
1085 - Assessora Juridica	1	1	0
813 - Assist. Tecnologia Informação	2	2	0
801 - Assistente em Gestão	200	100	100
802 - Assistente em Saude	200	190	10
814 - Assistente Social	20	16	4
189 - Atendente de Farmacia CLT	5	3	2
122 - Aux. Administativo Reint. CLT	1	1	0
121 - Aux. de Biblioteca Reint. CLT	1	0	1
386 - Auxiliar Administ. Aprendiz	55	0	55
512 - Auxiliar Servicos Braçais PSS	4	4	0
816 - Biomedico	4	3	1
1135 - Ch Regul. Cont. Acesso Sistema	1	1	0
1047 - Ch Setor Alimentação Escolar	1	1	0
1138 - Ch. Desen. C. T. Inovação	1	1	0
1139 - Ch. Dif. P. Novas Tecnologias	1	1	0
1106 - Ch. Div. Arb. Contr. Sanitário	1	1	0
1120 - Ch. Div. Geo. Cadastro Técnico	1	1	0
1096 - Ch. Div. Gestão do Gabinete	1	1	0
1040 - Ch. Div. Indústria e Comércio	1	1	0
1056 - Ch. Divisão Educação Infantil	1	1	0
1055 - Ch. Divisão Ensino Fundamental	1	1	0
1081 - Ch. Recr. Lazer Proj. Sociais	1	1	0
1127 - Ch. S. Adm. Logist. em Saúde	1	1	0
1122 - Ch. S. Cont. Bens Imobiliários	1	1	0
1076 - Ch. S. Controle e Fiscalização	1	1	0
1128 - Ch. S. de Gestão de Pessoal	1	1	0
1103 - Ch. S. Imprensa Mídias Sociais	1	1	0
1109 - Ch. S. Limpeza Vias Públicas	1	1	0
1108 - Ch. S. Manut. Espaços Públicos	1	1	0
1110 - Ch. S. Manutenção Cemitérios	1	1	0
1116 - Ch. S. Projetos Arquitetônicos	1	1	0
1136 - Ch. S. Regulação Ambulatorial	1	1	0
1134 - Ch. S. Regulação Hospitalar	1	1	0
1118 - Ch. S. Subdivisão Unificações	1	1	0
1098 - Ch. Seção Apoio Administrativo	1	1	0
1063 - Ch. Seção da Casa da Música	1	1	0
1045 - Ch. Seção Seguro Desemprego	1	1	0

1070 - Ch. Set. Manutenção e Serviços	1	1	0
1042 - Ch. Setor Agencia Trabalhador	1	1	0
1104 - Ch. Setor Captação de Imagens	1	1	0
1057 - Ch. Setor Tecnologias Educação	1	1	0
1074 - Ch. Setor Transporte Coletivo	1	1	0
1075 - Ch. St. Estacion Regulamentado	1	1	0
1080 - Ch. St. Ev. Esp. Esp. Amador	1	1	0
1053 - Ch.Div.de Documentação Escolar	1	1	0
1059 - Ch.Div.Educacao Tempo Integral	1	1	0
1039 - Ch.Divisão Desenvol. e Tursimo	1	1	0
1016 - Ch.Divisão Registro e Controle	1	1	0
1079 - Ch.S.Esp. Cat.Base Rendimento	1	1	0
1052 - Ch.Seção Apoio Administrativo	1	1	0
1066 - Ch.Seção Cenarios Adereços SME	1	1	0
1036 - Ch.Seção Cont. Estoque Limpeza	1	1	0
1048 - Ch.Seção Distr.Aliment. Escolar	1	1	0
1010 - Ch.Seção Emis.Controle Alvaras	1	1	0
1043 - Ch.Seção Fom.Econ.Micro Credito	1	1	0
1035 - Ch.Seção Logis. Administrativa	1	1	0
1082 - Ch.Seção Monit.Orien. Prat. Esp.	1	1	0
1031 - Ch.Seção Proj.Sociais Mulheres	1	1	0
1069 - Ch.Set. Cons. Predios Publicos	1	1	0
1026 - Ch.Set.Ac.Inst.Horto Florestal	1	1	0
1027 - Ch.Set.Acolh.Inst. Casa Abrigo	1	1	0
1033 - Ch.Set.Cont.Ben.Ev. Trans. Renda	1	1	0
1058 - Ch.Set.Elabor.Mater. Didaticos	1	1	0
1020 - Ch.Set.Producao Agric. Familiar	1	1	0
1009 - Ch.Set.Tributacao Fiscalização	1	1	0
1051 - Ch.Setor Atendimen. as Escolas	1	1	0
1024 - Ch.Setor Desenvolvimento Rural	1	1	0
1065 - Ch.Setor Ilumin.Sonoriz. SMEC	1	1	0
1017 - Ch.Setor Planejam. e Orçamento	1	1	0
1030 - Ch.Setor Proj.e Polit. Sociais	1	1	0
1013 - Ch.Setor Registro de Pessoal	1	1	0
1050 - Ch.Setor Transporte Escolar	1	1	0
1041 - Ch.St.Micro Empreen. Individual	1	1	0
1083 - Chefe Controladoria	1	1	0
1150 - Chefe D. O. P. Aeronáuticos	1	0	1
1145 - Chefe da D. de G. do Aeroporto	1	1	0
1149 - Chefe da D. de M. da EPTA	1	0	1
1148 - Chefe da D. de O. da EPTA	1	0	1
1151 - Chefe Div. Proteção Especial	1	1	0
1001 - Chefe Divisão Admininistrativa	1	1	0
1101 - Chefe Divisão Artes e Eventos	1	1	0
1115 - Chefe Divisão de Arquitetura	1	1	0
1008 - Chefe Divisão de Finanças	1	1	0
1022 - Chefe do Setor de Agropecuária	1	1	0
1018 - Chefe do Setor de Empenho	1	1	0
1006 - Chefe do Setor de Licitação	1	1	0
1049 - Chefe do Setor de Manutenção	1	1	0
1064 - Chefe do Setor de Promoção	1	1	0
1060 - Chefe do Setor de Recreação	1	1	0
1084 - Chefe Ouvidoria	1	1	0
1119 - Chefe S. Analise de Projetos	1	1	0
1102 - Chefe S. Cerimonial e Eventos	1	1	0
1147 - Chefe S. de G. do P. Aquático	1	1	0
1121 - Chefe S. Planejamento Urbano	1	1	0
1044 - Chefe Seção Apoio a Empresa	1	1	0
1004 - Chefe Seção Controle e Suprim.	1	1	0
1123 - Chefe Seção de Cadastro	1	1	0
1117 - Chefe Seção de Desenho Técnico	1	0	1
1140 - Chefe Seção de Projetos	1	1	0
1107 - Chefe Seção Paisagismo	1	1	0
1021 - Chefe Set. Cadastrameno Rural	1	1	0
1003 - Chefe Setor Compras Administ.	1	1	0
1002 - Chefe Setor Gestão Rodoviária	1	1	0
1067 - Chefe Setor Produção SMEC	1	1	0
1028 - Chefe Setor Abordagem Social	1	1	0
1113 - Chefe Setor Aterro Sanitário	1	1	0
1005 - Chefe Setor Cadastro Imóveis	1	1	0
1023 - Chefe Setor da Patrulha Rural	1	1	0
1097 - Chefe Setor de Atendimento	1	0	1
1141 - Chefe Setor de Infraestrutura	1	1	0
1011 - Chefe Setor de Tesouraria	1	1	0
1129 - Chefe Setor de Transporte	1	1	0
1131 - Chefe Setor de Unidade Central	1	1	0
1029 - Chefe Setor Educ. Permanente	1	1	0
1152 - Chefe Setor Gestão Ambiental	1	1	0
1126 - Chefe Setor Gestão Operacional	1	1	0
1144 - Chefia D C A A e Hospitalar	1	0	1
399 - Conselheiro Tutelar	9	6	3
817 - Contador	6	5	1
1133 - Dir. Audit. Cont. Aval. Regul.	1	1	0
1130 - Dir. Dept. Assistência a Saúde	1	1	0
1143 - Dir. Dept. Incub. Tecnologicas	1	1	0
1025 - Dir. Depto de Gestão do SUAS	1	1	0
1038 - Dir. Depto Desenvol. Econômico	1	1	0
1012 - Dir. Depto Recursos Humanos	1	1	0
1095 - Dir. Depto. de Gabinete	1	1	0

1099 - Dir. Depto. de Imprensa	1	1	0
1073 - Dir. Depto. de Trânsito	1	1	0
1111 - Dir. Depto. Desenv. Ambiental	1	1	0
1071 - Dir. Depto. Iluminação Pública	1	1	0
1072 - Dir. Depto. Manutenção Frota	1	1	0
1142 - Dir. Depto. Parque Tecnológico	1	1	0
1132 - Dir. Depto. Vigil. em Saúde	1	1	0
1054 - Dir. do Departamento de Ensino	1	1	0
1114 - Dir. Dpto. Desenv. Urbano	1	1	0
1124 - Dir.Dep Cont.Adm.Fin. Infraest.	1	1	0
1105 - Dir.Dep.Limp.Con.Vias Esp.Pub.	1	1	0
1137 - Dir.Dep.Pol. Prog.Pesp.Desenv.	1	1	0
1046 - Dir.Depto Administrativo SMEC	1	1	0
1034 - Dir.Depto Ges. Adm.Fin.Orcamen	1	1	0
1061 - Diretor Departamento Cultura	1	1	0
1019 - Diretor Depto de Agricultura	1	1	0
1000 - Diretor Depto de Administração	1	1	0
1015 - Diretor Depto de Contabilidade	1	1	0
1007 - Diretor Depto de Finanças	1	1	0
1037 - Diretor Depto de Habitação	1	1	0
1153 - Diretor Depto de Transp. Aereo	1	1	0
1092 - Diretor PROCON	1	1	0
831 - Educador Fisico	4	4	0
815 - Educador Social	10	9	1
818 - Enfermeiro	65	63	2
287 - Enfermeiro CLT	36	36	0
819 - Engenheiro Agronomo	3	2	1
820 - Engenheiro Ambiental	2	0	2
821 - Engenheiro Civil	8	4	4
532 - Engenheiro Civil CLT	4	1	3
502 - Estagiário Nivel Médio	50	1	49
500 - Estagiário Nível Superior	400	332	68
501 - Estagiário Nível Técnico	100	23	77
822 - Farmaceutico	15	15	0
190 - Farmaceutico CLT	5	2	3
823 - Fisioterapeuta	6	3	3
191 - Fisioterapeuta CLT	4	0	4
824 - Fonoaudiologo	6	4	2
517 - Inst.Aprend Educ.Finac. Empreen	0	0	0
530 - Instr. Aprend. Cont. Histórias	3	2	1
526 - Instr.Aprend. Pratica Circense	3	1	2
513 - Instr.Aprend.Matematica Lúdica	8	0	8
516 - Instr.Aprend.P.L.Cienc. e Fund.	3	2	1
515 - Instrutor A. Ling. Estrangeira	6	4	2
523 - Instrutor Aprend. Canto Coral	2	1	1
518 - Instrutor Aprend. Horta Jardim	4	0	4
531 - Instrutor Aprend. Informática	26	2	24
524 - Instrutor Aprend. Percussão	4	0	4
519 - Instrutor Aprend. Recreação	6	6	0
521 - Instrutor Aprend. Taekwondo	4	0	4
514 - Instrutor Aprendiz.Letramento	14	0	14
522 - Instrutor Aprendizagem Banda	2	0	2
525 - Instrutor Aprendizagem em Dança	8	5	3
528 - Instrutor Aprendizagem em Desenho	4	2	2
529 - Instrutor Aprendizagem em Leitura	6	6	0
527 - Instrutor Aprendizagem em Pintura	12	5	7
825 - Medico	130	83	47
291 - Medico 20H CLT	3	3	0
826 - Medico Veterinario	5	4	1
188 - Motorista CLT	6	4	2
66 - Motorista II	1	1	1
827 - Nutricionista	10	9	1
828 - Odontologo	45	40	5
850 - Orientador Educac. 40H	8	4	4
78 - Pedreiro	20	1	19
261 - Pensionista	22	22	0
799 - Prefeito	1	1	0
398 - Presidente Conselho Tutelar	1	1	0
374 - Prof. Educ. Espec. CLT	2	0	2
373 - Prof.de Violino e Teclado CLT	4	0	4
857 - Professor	700	371	250
852 - Professor 20H		79	
116 - Professor (a) - Reint. CLT	2	2	0
853 - Professor 40H	63	23	40
393 - Professor CLT	310	208	102
372 - Professor de Violino CLT	5	0	5
856 - Professor Educ.Infant. 40H Med.	45	32	13
855 - Professor Educ.Infantil 40 H	250	117	133
90 - Professor Magisterio-a1	1	1	0
91 - Professor(a) Nao Habilitado	1	1	0
829 - Psicologo	25	21	4
444 - Secretario (a) de Educacao e Cultura	1	0	1
434 - Secretario (a) Desenv. Economico	1	1	0
460 - Secretario (a) . Assistencia Social	1	1	0
424 - Secretario (a) Eng.Obras e Serv. publ.	1	1	0
608 - Secretario (a) Adm e Finanças	1	1	0
748 - Secretario (a) Ciencia,Tecn. Inov.	1	1	0
440 - Secretario (a) de Agricultura	1	1	0
753 - Secretario (a) de Esporte e Lazer	1	1	0

443 - Secretario (a) de Meio Ambiente	1	1	0
468 - Secretario (a) de Saude	1	1	0
764 - Secretario (a) Planejamento Urbano	1	1	0
851 - Supervisor Esc. 20H	1	1	0
120 - Tecnico Contabil Reint. CLT	1	1	0
51 - Tecnico em Enfermagem CLT	5	0	5
288 - Tecnico em Enfermagem CLT	5	5	0
289 - Tecnico em Raio X CLT	11	5	6
830 - Terapeuta Ocupacional	3	3	0
798 - Vice-Prefeito	1	1	0
119 - Zelador Reintegrado CLT	2	2	0
12 - Zeladora-teste Seletivo	100	48	52

Pato Branco, 12 de setembro de 2022

SIMONE CRISTINA TEDESCO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 510/2022

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:31FF8D23

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
PARECER FINAL JARI

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Comunicamos que os recursos interpostos á JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - protocoladas junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO foram julgadas conforme discriminação abaixo:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Nº Protocolo	Resultado
DJO8A05	277510Z000003747	20/07/2022	554-12	27751010000023736.2	INDEFERIDO
RLG1J47	277510NIC0014185	18/08/2021	500-20	27751010000023731.1	INDEFERIDO
MKO8756	277510T000027500	28/08/2021	763-31	27751010000023719.2	INDEFERIDO
ADY0121	116100E008735545	17/09/2021	653-00	27751010000023914.4	NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO
QNG8295	277510T000035534	24/09/2021	762-32	27751010000023541.6	DEFERIDO
BCP3B40	277510T000013323	29/09/2021	545-22	27751010000023540.8	INDEFERIDO
QUT9E24	277510A000145178	19/11/2020	763-31	27751010000023989.6	NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO
ONJ3I00	277510T000008247	02/12/2021	601-75	27751010000023830.0	NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO
BCM9051	277510Z000005865	15/12/2021	554-12	27751010000023813.0	INDEFERIDO
DII2474	277510T000013623	30/12/2021	554-14	27751010000023523.8	DEFERIDO PARCIALMETE - CONDUTOR ACATADO

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:77A37D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Fogão Industrial 06 (seis) bocas para suprir as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	FOGÃO INDUSTRIAL 06 (SEIS) BOCAS. - ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO; - TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300 X 300MM, PINTADA NA COR PRETA; - REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO; - VOLUME DO FORNO DE 55 LITROS; - PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA; - PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO; - TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO; - PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO; - PÉS FIXOS; - MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI; - BAIXA PRESSÃO. CATMAT 465552	R$ 2.323,50	R$ 2.323,50

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	JOÃO ANTONIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR 27.787.277/0001-62	R$ 2.323,50
2º	JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO 05.685.105/0001-45	R$ 2.324,50
3°	FIAMETTI E KIELBOWICZ EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 37.768.091/0001-10	R$ 4.987,90
4º	LUIZ ANTONIO CARNIEL 36.071.525/0001-65	R$ 4.999,90
-	*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL-PR* *Acesso em 08/09/2022* *https://www.saomateusdosul.pr.gov.br*	R$ 2.003,86

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **JOÃO ANTONIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **27.787.277/0001-62**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 43/2022, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 2.323,50 (dois mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 09 de setembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:42199A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEL SONEIDE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O item do contrato fica reajustado conforme abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001	2	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	5,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 31/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8155A7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNCÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.545.048,21	31.067.134,84	4.316.962,54	15.219.878,67	100,00	15.847.256,17	4.316.962,54	15.185.503,67	100,00	15.881.631,17
LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.057.908,12	2.743.102,42	429.362,73	1.654.095,65	10,87	1.089.006,77	429.362,73	1.654.095,65	10,89	1.089.006,77
AÇÃO JUDICIÁRIA	200.000,00	200.000,00	9.896,47	22.667,61	0,15	177.332,39	9.896,47	22.667,61	0,15	177.332,39
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	105.998,00	97.698,00	21.237,12	88.872,02	0,58	8.825,98	21.237,12	88.872,02	0,59	8.825,98
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	93.810,00	6.810,00	0,00	3.495,00	0,02	3.315,00	0,00	3.495,00	0,02	3.315,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.846.089,00	1.655.898,08	289.168,67	1.139.917,86	7,49	515.980,22	289.168,67	1.139.917,86	7,51	515.980,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	673.880,12	667.065,34	96.400,48	345.458,37	2,27	321.606,97	96.400,48	345.458,37	2,27	321.606,97
CONTROLE INTERNO	72.761,00	66.261,00	12.659,99	41.087,64	0,27	25.173,36	12.659,99	41.087,64	0,27	25.173,36
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	65.370,00	49.370,00	0,00	12.597,15	0,08	36.772,85	0,00	12.597,15	0,08	36.772,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.532.035,75	2.004.775,03	194.229,52	542.002,54	3,56	1.462.772,49	194.229,52	542.002,54	3,57	1.462.772,49
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	195.312,00	195.312,00	0,00	14.765,61	0,10	180.546,39	0,00	14.765,61	0,10	180.546,39
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	99.300,00	76.508,83	0,00	0,00	0,00	76.508,83	0,00	0,00	0,00	76.508,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	473.623,86	495.982,31	37.624,10	108.647,04	0,71	387.335,27	37.624,10	108.647,04	0,72	387.335,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	763.799,89	1.236.971,89	156.605,42	418.589,89	2,75	818.382,00	156.605,42	418.589,89	2,76	818.382,00
SAÚDE	6.004.277,05	7.581.523,12	988.201,08	3.333.272,64	21,90	4.248.250,48	988.201,08	3.333.272,64	21,95	4.248.250,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.502.998,36	2.097.628,79	279.071,90	488.135,66	3,21	1.609.493,13	279.071,90	488.135,66	3,21	1.609.493,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.243.000,10	4.114.810,37	694.123,18	2.666.421,94	17,52	1.448.388,43	694.123,18	2.666.421,94	17,56	1.448.388,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	732.032,39	736.488,09	0,00	110.421,14	0,73	626.066,95	0,00	110.421,14	0,73	626.066,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	321.246,20	427.595,87	15.006,00	68.293,90	0,45	359.301,97	15.006,00	68.293,90	0,45	359.301,97
EDUCAÇÃO	5.110.847,39	5.543.127,49	956.459,40	3.126.879,83	20,54	2.416.247,66	956.459,40	3.126.879,83	20,59	2.416.247,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	419.877,50	376.115,38	49.912,53	117.251,18	0,77	258.864,20	49.912,53	117.251,18	0,77	258.864,20
ENSINO FUNDAMENTAL	3.440.311,89	3.855.778,11	685.030,57	2.255.220,62	14,82	1.600.557,49	685.030,57	2.255.220,62	14,85	1.600.557,49
ENSINO SUPERIOR	15.124,00	125.124,00	10.050,00	34.310,62	0,23	90.813,38	10.050,00	34.310,62	0,23	90.813,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.410,00	1.035.986,00	195.632,98	656.764,13	4,32	379.221,87	195.632,98	656.764,13	4,32	379.221,87
EDUCAÇÃO ESPECIAL	166.124,00	150.124,00	15.833,32	63.333,28	0,42	86.790,72	15.833,32	63.333,28	0,42	86.790,72

CULTURA	130.771,00	155.593,00	26.477,36	89.926,70	0,59	65.666,30	26.477,36	89.926,70	0,59	65.666,30
DIFUSÃO CULTURAL	130.771,00	155.593,00	26.477,36	89.926,70	0,59	65.666,30	26.477,36	89.926,70	0,59	65.666,30
URBANISMO	3.351.990,45	3.699.308,76	1.002.781,87	2.823.094,33	18,55	876.214,43	1.002.781,87	2.823.094,33	18,59	876.214,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.724.154,45	3.000.261,37	857.153,62	2.306.856,44	15,16	693.404,93	857.153,62	2.306.856,44	15,19	693.404,93
SERVIÇOS URBANOS	268.590,00	511.701,39	120.084,95	429.698,05	2,82	82.003,34	120.084,95	429.698,05	2,83	82.003,34
ENERGIA ELÉTRICA	159.246,00	181.346,00	25.543,30	86.539,84	0,57	94.806,16	25.543,30	86.539,84	0,57	94.806,16
LAZER	200.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
HABITAÇÃO	12.062,00	1.062,00	0,00	0,00	0,00	1.062,00	0,00	0,00	0,00	1.062,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	12.062,00	1.062,00	0,00	0,00	0,00	1.062,00	0,00	0,00	0,00	1.062,00
SANEAMENTO	65.450,00	56.450,00	0,00	0,00	0,00	56.450,00	0,00	0,00	0,00	56.450,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	65.450,00	56.450,00	0,00	0,00	0,00	56.450,00	0,00	0,00	0,00	56.450,00
IRRIGAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	163.522,00	96.206,59	13.485,72	49.606,83	0,33	46.599,76	13.485,72	49.606,83	0,33	46.599,76
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	163.522,00	96.206,59	13.485,72	49.606,83	0,33	46.599,76	13.485,72	49.606,83	0,33	46.599,76
AGRICULTURA	1.270.705,45	4.880.096,09	333.657,18	2.393.723,15	15,73	2.486.372,94	333.657,18	2.359.348,15	15,54	2.520.747,94
EXTENSÃO RURAL	395.362,00	3.032.445,47	177.652,27	1.693.497,96	11,13	1.338.947,51	177.652,27	1.693.497,96	11,15	1.338.947,51
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	861.343,45	1.555.250,62	156.004,91	430.960,19	2,83	1.124.290,43	156.004,91	430.960,19	2,84	1.124.290,43
DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	292.400,00	0,00	269.265,00	1,77	23.135,00	0,00	234.890,00	1,55	57.510,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	93.402,00	2.585.313,34	274.080,85	745.064,04	4,90	1.840.249,30	274.080,85	745.064,04	4,91	1.840.249,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	2,96	0,00	0,00	450.000,00	2,96	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	93.402,00	2.135.313,34	274.080,85	295.064,04	1,94	1.840.249,30	274.080,85	295.064,04	1,94	1.840.249,30
TRANSPORTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	196.077,00	142.870,12	42.558,81	99.059,46	0,65	43.810,66	42.558,81	99.059,46	0,65	43.810,66
TURISMO	7.187,00	1.980,12	0,00	0,00	0,00	1.980,12	0,00	0,00	0,00	1.980,12
DESPORTO COMUNITÁRIO	188.890,00	140.890,00	42.558,81	99.059,46	0,65	41.830,54	42.558,81	99.059,46	0,65	41.830,54
ENCARGOS ESPECIAIS	546.000,00	617.706,88	55.668,02	363.153,50	2,39	254.553,38	55.668,02	363.153,50	2,39	254.553,38
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	546.000,00	617.706,88	55.668,02	363.153,50	2,39	254.553,38	55.668,02	363.153,50	2,39	254.553,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.545.048,21	31.067.134,84	4.316.962,54	15.219.878,67	100,00	15.847.256,17	4.316.962,54	15.185.503,67	100,00	15.881.631,17

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DC8F17CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.161.239,41	14.957.034,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.000,91	551.535,68
IPTU	66.251,10	180.520,15
ISS	106.000,00	68.157,81
ITBI	230.000,00	93.904,68
IRRF	42.875,81	198.356,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.874,00	10.596,12
Contribuições	87.846,00	65.127,95
Receita patrimonial	468.495,80	290.999,42
Aplicações Financeiras (II)	468.495,80	290.999,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	20.542.896,70	13.917.870,64
Cota-Parte do FPM	12.320.000,00	8.539.698,50
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.401.320,57
Cota-Parte do IPVA	225.914,22	212.732,06
Cota-Parte do ITR	2.400,00	1.090,31
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.600,00	15.852,14
Transferências do FUNDEB	2.091.190,00	1.436.998,59
Outras transferências correntes	4.249.792,48	2.310.178,47
Demais receitas correntes	545.000,00	131.501,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	14.767,22
Receitas Correntes Restantes	545.000,00	116.733,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.692.743,61	14.651.268,16

RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.792.868,29	1.990.756,87
Operações de Crédito (VI)	410.000,00	400.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.382.868,29	1.590.756,87
Convênios	3.032.077,55	943.556,87
Outras Transferências de Capital	1.350.790,74	647.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.382.868,29	1.590.756,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.075.611,90	16.242.025,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.183.071,03	11.676.829,47	11.676.829,47	11.608.648,93	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.156.516,61	4.439.911,63	4.439.911,63	4.421.458,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	161.706,88	106.325,50	106.325,50	106.325,50	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.864.847,54	7.130.592,34	7.130.592,34	7.080.865,35	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.864.847,54	7.130.592,34	7.130.592,34	7.080.865,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.021.364,15	11.570.503,97	11.570.503,97	11.502.323,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.794.063,81	3.543.049,20	3.508.674,20	3.397.925,23	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.338.063,81	3.286.221,20	3.251.846,20	3.141.097,23	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	456.000,00	256.828,00	256.828,00	256.828,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.338.063,81	3.286.221,20	3.251.846,20	3.141.097,23	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.449.427,96	14.856.725,17	14.822.350,17	14.643.420,66	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.598.604,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	290.999,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	106.325,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.783.278,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Agosto / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.397.068,86	1.540.446,92
DEDUÇÕES (XXIX)	4.852.319,40	6.035.497,89
Disponibilidade de Caixa	4.852.319,40	6.035.497,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.852.349,40	6.214.457,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	30,00	178.959,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.455.250,54)	(4.495.050,97)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.039.800,43
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Agosto / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(178.929,51)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.218.729,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.034.056,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.113.027,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.113.027,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4F2027E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9D53EE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	445.126,91	540.939,56
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	66.251,10	180.520,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	230.000,00	93.904,68
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	106.000,00	68.157,81
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	42.875,81	198.356,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.472.392,77	12.561.496,26
2.1 - Cota-parte FPM	15.120.000,00	10.522.753,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	9.915.276,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.120.000,00	607.476,78
2.2 - Cota-parte ICMS	2.000.000,00	1.751.650,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	19.815,11
2.4 - Cota-parte ITR	3.000,00	1.362,82
2.5 - Cota-parte IPVA	282.392,77	265.914,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.917.519,68	13.102.435,82
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.265.478,55	2.390.803,90
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.213.901,37	884.805,06

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.211.410,00	1.443.031,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.211.410,00	1.443.031,07
6.1.1 - Principal	2.091.190,00	1.436.998,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	120.220,00	6.032,48
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.174.288,55)	(953.805,31)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		79.564,65
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		79.564,65
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.522.595,72

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.098.000,00	712.286,53	712.286,53	712.286,53	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - Ensino Fundamental	1.098.000,00	712.286,53	712.286,53	712.286,53	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	121.675,09	65.008,37	65.008,37	65.008,37	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	121.675,09	65.008,37	65.008,37	65.008,37	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.219.675,09	777.294,90	777.294,90	777.294,90	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.364.017,06	1.364.017,06	1.364.017,06	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.427.350,34	1.427.350,34	1.427.350,34	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.010.121,75	1.364.017,06	1.364.017,06	94,52
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	144.303,11	15.680,73	15.680,73	1,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.541.485,13	1.315.668,08	1.315.668,08	1.314.147,90	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.541.485,13	1.315.668,08	1.315.668,08	1.314.147,90	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.743.018,42
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(953.805,31)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					3.696.823,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.275.608,96	3.696.823,73	28,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		415.937,50			214.550,88
35.1 - Salário-Educação		159.720,00			95.335,43
35.2 - PDDE		0,00			0,00
35.3 - PNAE		69.877,50			28.253,04

35.4 - PNATE	79.860,00	18.343,33
35.5 - Outras Transferências do FNDE	106.480,00	72.619,08
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	158.781,89	890,68
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	46,92
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	584.719,39	215.488,48

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	872.648,40	386.618,97	386.618,97	384.720,15	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	125.124,00	34.310,62	34.310,62	34.310,62	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	997.772,40	420.929,59	420.929,59	419.030,77	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.758.932,62	2.513.892,57	2.513.892,57	2.510.473,57	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.309.445,60	2.896.417,67	2.896.417,67	2.893.998,67	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.355.310,00	1.981.725,49	1.981.725,49	1.981.659,31	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	63.333,28	63.333,28	63.333,28	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.834.135,60	851.358,90	851.358,90	849.006,08	0,00
47.2 - Despesas de Capital	233.681,89	34.630,00	34.630,00	33.630,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	233.681,89	34.630,00	34.630,00	33.630,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	2.225,81	114.892,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.443.031,07	95.335,43
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.429.025,43	22.434,33
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.231,45	187.793,50
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.231,45	187.793,50

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B5FC151C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	402.000,00	445.126,91	540.939,56	121,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.000,00	66.251,10	180.520,15	272,48
IPTU	50.000,00	50.251,10	137.759,04	274,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.000,00	16.000,00	42.761,11	267,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	230.000,00	230.000,00	93.904,68	40,83
ITBI	230.000,00	230.000,00	93.904,68	40,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.000,00	106.000,00	68.157,81	64,30
ISS	94.000,00	94.000,00	67.966,92	72,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	190,89	1,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	42.875,81	198.356,92	462,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.352.392,77	16.352.392,77	11.954.019,48	73,10
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	9.915.276,91	70,82
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.362,82	45,43
Cota-Parte IPVA	282.392,77	282.392,77	265.914,06	94,16
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.751.650,58	87,58
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	19.815,11	47,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.754.392,77	16.797.519,68	12.494.959,04	74,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	544.207,72	229.207,72	120.544,89	52,59	120.544,89	52,59	120.544,89	52,59
Despesas Correntes	537.857,72	228.857,72	120.544,89	52,67	120.544,89	52,67	120.544,89	52,67
Despesas de Capital	6.350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.375.220,00	2.709.920,00	2.075.141,20	76,58	2.075.141,20	76,58	2.027.936,23	74,83
Despesas Correntes	2.313.400,00	2.668.100,00	2.053.674,53	76,97	2.053.674,53	76,97	2.008.769,56	75,29
Despesas de Capital	61.820,00	41.820,00	21.466,67	51,33	21.466,67	51,33	19.166,67	45,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	348.609,53	348.609,53	52.930,54	15,18	52.930,54	15,18	52.930,54	15,18
Despesas Correntes	348.609,53	348.609,53	52.930,54	15,18	52.930,54	15,18	52.930,54	15,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	73.400,00	73.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.400,00	73.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.341.437,25	3.361.137,25	2.248.616,63	66,90	2.248.616,63	66,90	2.201.411,66	65,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.248.616,63	2.248.616,63	2.201.411,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.248.616,63	2.248.616,63	2.201.411,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.874.243,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	374.372,77	374.372,77	327.167,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,00	18,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.874.243,86	2.248.616,63	374.372,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.372,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.557.285,03	3.573.713,66	1.492.081,93	41,75
Proveniente da União	1.913.870,74	2.453.099,37	844.881,93	34,44
Proveniente dos Estados	643.414,29	1.120.614,29	647.200,00	57,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.332,77	250.409,22	55.600,24	22,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.807.617,80	3.824.122,88	1.547.682,17	40,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	958.790,64	1.868.421,07	367.590,77	19,67	367.590,77	19,67	367.590,77	19,67
Despesas Correntes	800.952,20	1.221.232,43	367.590,77	30,10	367.590,77	30,10	367.590,77	30,10
Despesas de Capital	157.838,44	647.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	867.780,10	1.404.890,37	590.552,74	42,04	590.552,74	42,04	589.802,74	41,98
Despesas Correntes	344.816,17	641.897,33	412.302,74	64,23	412.302,74	64,23	412.302,74	64,23

Despesas de Capital	522.963,93	762.993,04	178.250,00	23,36	178.250,00	23,36	177.500,00	23,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	383.422,86	387.878,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	357.846,30	362.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.576,56	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	247.846,20	354.195,87	68.293,90	19,28	68.293,90	19,28	58.943,90	16,64
Despesas Correntes	160.256,62	225.376,71	30.074,90	13,34	30.074,90	13,34	30.074,90	13,34
Despesas de Capital	87.589,58	128.819,16	38.219,00	29,67	38.219,00	29,67	28.869,00	22,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.662.839,80	4.220.385,87	1.026.437,41	24,32	1.026.437,41	24,32	1.016.337,41	24,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.502.998,36	2.097.628,79	488.135,66	23,27	488.135,66	23,27	488.135,66	23,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.243.000,10	4.114.810,37	2.665.693,94	64,78	2.665.693,94	64,78	2.617.738,97	63,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	732.032,39	736.488,09	52.930,54	7,19	52.930,54	7,19	52.930,54	7,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	321.246,20	427.595,87	68.293,90	15,97	68.293,90	15,97	58.943,90	13,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.004.277,05	7.581.523,12	3.275.054,04	43,20	3.275.054,04	43,20	3.217.749,07	42,44
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.642.839,80	3.866.911,42	728.488,23	18,84	728.488,23	18,84	718.388,23	18,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0A54472F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.030.777,59	15.580.136,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:299A252F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	22.545.048,21
Previsão Atualizada da Receita	26.954.107,70
Receitas Realizadas	16.947.791,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.113.027,14
Dotação Inicial	22.545.048,21
Créditos Adicionais	8.522.086,63
Dotação Atualizada	31.067.134,84
Despesas Empenhadas	15.219.878,67
Despesas Liquidadas	15.185.503,67
Despesas Pagas	15.006.574,16
Superávit Orçamentário	1.762.288,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.219.878,67
Despesas Liquidadas	15.185.503,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.012.560,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.446.060,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.446.060,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.783.278,29	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.598.604,37	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	30,00	0,00	0,00	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30,00	0,00	0,00	30,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.696.823,73		25% / 18%	28,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.364.017,06		70%	94,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	400.000,00		10.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.543.049,20		6.251.014,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	118.212,38		60.393,25	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.248.616,63		15%	18,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:721BEE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**18.030.777,59**	**19.911.229,80**	**22.012.560,68**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**590.000,00**	**1.116.500,00**	**1.566.500,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**17.440.777,59**	**18.794.729,80**	**20.446.060,68**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.966.771,07**	**4.380.470,56**	**4.842.763,35**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.570.093,96**	**3.942.423,50**	**4.358.487,01**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2357F17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JULHO/AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	53.180.000,00	37.531.379,94
Receita de Contribuições dos Segurados	14.320.000,00	9.660.827,40
Ativo	14.000.000,00	9.521.067,67
Inativo	300.000,00	130.835,25
Pensionista	20.000,00	8.924,48
Receita de Contribuições Patronais	16.760.000,00	8.725.428,12
Ativo	16.760.000,00	8.725.428,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.080.000,00	15.660.193,12
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	10.080.000,00	15.660.193,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.020.000,00	3.484.931,30
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	54.891,66
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	11.900.000,00	3.430.039,64
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	41.280.000,00	34.101.340,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**

Benefícios	27.500.000,00	12.499.412,57	12.499.412,57	12.499.412,57
Aposentadorias	25.000.000,00	11.118.232,20	11.118.232,20	11.118.232,20
Pensões por Morte	2.500.000,00	1.381.180,37	1.381.180,37	1.381.180,37
Outras Despesas Previdenciárias	600.000,00	32.539,11	31.279,11	31.279,11
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	600.000,00	32.539,11	31.279,11	31.279,11
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	28.100.000,00	12.531.951,68	12.530.691,68	12.530.691,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)² RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	13.180.000,00	21.569.388,62	21.570.648,62	21.570.648,62

EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	25.150.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	9.521.067,67
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	260.228.111,67
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 14/09/2022, às 13:30:13.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Piraquara, 14/09/2022

CRISTOVÃO R CHIQUETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E97ECAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a apreciação e deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara (COMUSP), acerca da composição da Comissão organizadora da XIV Conferencia Municipal de Saúde de Piraquara e de suas respectivas pré-conferências.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP**, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de1990, Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Orgânica municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme a 10ª reunião ordinária do Conselho municipal de saúde que ocorreu no dia 17 de agosto de 2022, informar:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde elegeu por votação unânime a Comissão organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, composta por:

PRESIDENCIA	**Mariana Zanella**
COORDENAÇÃO GERAL	**Sandra Alves Cavalcante**
COORDENAÇÃO ADJUNTA	Allan Perpetuo Luiz Alves
	Carla Menghinni
	Karla Alvarez Cepeda
	Samara Ferreira
COMISSÃO EXECUTIVA Responsabilidade oficial pela Conferência, deliberação sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma	Jane Castelhão Oga Picagewicz
	Luciano Carneiro de Jesus
	Marcia Regina Torquato
	Rosângela A. Valentin Paula
	Sandra Alves Cavalcante
	Sonia Henriques de Oliveira
COMISSÃO ORGANIZADORA Execução da estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.	Allan Perpétuo Luiz Alves
	Carla Menghinni
	Vera Lucia Thomaz
	José Vitor Miloin
	Vivian Portz de Paula
	Fernanda Daher Sabatin Machado
	Onardeles José Ferreira
	Ramony Fellipini Martins
	Sonia Henriques de Oliveira
COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO Divulgar a Conferência, podendo conceder entrevistas em Rádios/TV e demais meios de comunicação. Também, a prestação de apoio aos palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.	Antonia Vieira Tavarez
	Antonio Gonzaga Brito da Silva
	Dionisio Soares Batista
	Edson Alencar
	Eliane Faustino
	Eva Beatriz Geraki
	Francisca Barros da Silva
	Glaucia Buss Guimarães
	Luiz Brandão Bastos
	Neivo João Bertuzzi
	Osmar dos Santos Cubes
	Rita Rossot de Lima
	Silmara Ribas
	Tissiane Paula Zem Igeski
COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA Elaboração documentos e ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, em plena observância às deliberações do colegiado/presidência/coordenação geral, elaborando também como produto final o relatório final da Conferência.	Anna Carolina Batista de Moura
	Josiane de Freitas
	Alice Costa Silva
	Onardeles José Ferreira
	Karla Cepeda Alvarez
	Kellen Christina Forletto
	Luciano Carneiro de Jesus
	Marleci de Oliveira Pontes
	Samara Ferreira

Parágrafo Primeiro: A presidência da Comissão será exercida por Mariana Carla Zanella e a coordenação geral através da presidente do conselho Sandra Alves Cavalcante**.**
Parágrafo Segundo: Os membros da comissão organizadora poderão ter as funções remanejadas pela coordenação geral conforme necessidade para a perfeita execução da conferência.

Artigo 3º - A Cerimônia de abertura da Conferencia Municipal de Saúde acontecerá em 26/11/2022 das 8:00h as 8:30h no Auditório Complexo Administrativo Vila da Cidadania, Sito á Rodovia Joao Leopoldo Jacomel nº 4675, Jardim Primavera.

Parágrafo Único: Para a conclusão da Convocação da **XIV Conferencia Municipal de Saúde**, como meio apropriado, será publicado Decreto Municipal.

Artigo 4º - A Comissão exercerá as seguintes funções:

I. Presidente: Preside todo o processo da Conferência e suas demais atividades correlatas.

II. Coordenação Geral: responsabilidade oficial pela Conferência, deliberação sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

III. Coordenação Adjunta: Auxiliar a coordenação Geral e execução da estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

IV. Secretária (o) Executiva (o): Encaminha as solicitações das diversas subseções relacionadas às compras de materiais e demais recursos para o bom funcionamento destas subseções, acompanhando simultaneamente a execução dos diversos trabalhos junto à Coordenador Geral/Presidência.

V. Relatoria Geral: Elaboração documentos e ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, em plena observância às deliberações do colegiado/presidência/coordenação geral, elaborando também como produto final o relatório final da Conferência.

VI. Credenciamento: credenciamento dos delegados da Conferência, ficando à disposição, até o dia 24/11/2022, através de formulário eletrônico, ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento aos Delegados e, durante o dia de realização da Conferência, no local, colaborando para a verificação de presença dos credenciados.

VII. Comunicação e Divulgação: divulgar a Conferência, podendo conceder entrevistas em Rádios/TV e demais meios de comunicação. Também, a prestação de apoio aos palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 5º - Serão realizadas quatro Pré-Conferências regionais que terão como finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados aptos para a Conferência Municipal de Saúde em questão.

Artigo 6º - As Pré-Conferência Municipal de Saúde serão realizadas por Região, buscando contemplar toda extensão territorial do Município, conforme abaixo:

1 – **Povos Indígenas**
A população Indígena instaladas no município de Piraquara
Data: **03/10/2022** - Horário: 18h às 20h
Local: Teatro Municipal Heloína Ribeiro
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 265 – Centro (Parque da Águas) – Piraquara.

2 – **Região Central**
Contemplando toda região central (UBS Osmar Pamplona, UBS Nanci Terezinha, UBS São Cristovão, UBS Tia Tiana e UBS Capoeira dos Dinos) e suas áreas rurais e urbanas circunvizinhas.
Data: 0**5/10/2022** - Horário: 18h às 20h
Local: Teatro Municipal Heloína Ribeiro
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 265 – Centro (Parque da Águas) – Piraquara.

3 – **Região Guarituba**
Contemplando toda região do grande Guarituba (UBS Elfride Miguel, UBS Wanda Mallmann, UBS Madre Teresa e UBS Caiçara) e suas áreas rurais e urbanas circunvizinhas
Data: **07/10/2022** - Horário: 18h às 20h
Local: Centro de Artes e Esportes Unificados
Endereço: Rua Juri Danilenko, 3455, Guarituba - Piraquara.

4 - **Região Macedo/Primavera**
Contemplando toda região Jd Primavera, Jd Sta. Monica, Jd Esmeralda, Vila Militar, Vila Vicente Macedo e demais áreas rurais e urbanas circunvizinhas (UBS Macedo e UBS Primavera)
Data: **10/10/2022** - Horário: 18h às 20h
Local: Auditório da Vila da Cidadania (Secretaria de Saúde)
Endereço: Rod. João Leopoldo Jacomel, 4675 - Jardim Primavera - Piraquara

Artigo 7º - Os problemas levantados nas Pré-Conferencias farão parte das discussões para a elaboração das diretrizes das atividades e construção do relatório final da Conferencia e, consequentemente integrarão as ferramentas de estudo para elaboração do Plano Municipal de Saúde.
Artigo 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município. As entidades serão oficiadas para a indicação de seus legítimos representantes e deverão apresentar o ator da indicação à documentação necessária para tanto.
Artigo 9º A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão, podendo constituir uma equipe de apoio adicional a fim de acrescentar eficiência aos atos empreendidos.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Piraquara, 13 de setembro de 2022.

SANDRA ALVES CAVALCANTE
Presidente do COMUSP

Resolução 33/2021

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 14 de 13/09/2022.

MARIANA CARLA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F5899BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a apreciação e deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara (COMUSP), acerca do Regimento Interno/Regulamento da XIV Conferencia Municipal de Saúde de Piraquara.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP**, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de1990, Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Orgânica municipal, com base em sua 10º Reunião Ordinária de Dois Mil e vinte e dois, ocorrida em 17 de agosto **RESOLVE**: Aprovar o Regimento Interno/Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR, conforme abaixo:

REGIMENTO INTERNO/REGULAMENTO DA
XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Art. 1º Este Regimento Interno/Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – CMS tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara homologadas pela Resolução Nº 14/2022.

Capítulo I
DA NATUREZA E OBJETIVOS DA XIV CMS

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, presidida pela Secretária de Saúde e coordenada pela presidente do COMUSP com a participação e colaboração do controle social, tem como objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao **acolhimento** e à qualidade da atenção integral;
III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XIV Conferência Municipal de Saúde;
V. Avaliar a situação da Saúde no Município de Piraquara – PR;
VI. Formular propostas, fixar e avaliar as Diretrizes Gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto Políticas Públicas;
VII. Eleger e homologar as Instituições, Órgãos e Entidades que irão compor o COMUSP - Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, Gestão 2023-2026;
VIII. Eleger delegados para participar da XIII Conferência Estadual de Saúde – PR, em local e data a ser definida pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual;
XIV. Apreciar e aprovar propostas a serem encaminhadas para a XIII Conferência Estadual de Saúde – PR;

Parágrafo Único: As propostas aprovadas na XIV Conferência Municipal de Saúde servirão como diretrizes para subsidiar e atualizar tanto o Plano Municipal de Saúde quanto demais instrumentos de Gestão que demandem reporte às manifestas propostas da população.

Capítulo II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara acontecerá no dia 26 de novembro de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Vila da Cidadania, na Rodovia Joao Leopoldo Jacomel, 4675, Jardim Primavera, Piraquara/PR, contato 3590-3700, - *Email*saude@piraquara.pr.gov.br

Capítulo III
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 4º A conferência ocorrerá com o seguinte cronograma:

PROGRAMAÇÃO		HORÁRIO
I	Credenciamento e entrega do material	07: 30
II	Mesa de abertura (Leitura do Regulamento/Regimento Interno/Regulamento)	08:00 - 08:30
III	Palestras Temáticas (eixos da conferência)	08:30 - 10:00
IV	Intervalo	10:00 - 10:15
V	Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições/moção	10:15 - 12:00
VI	Intervalo	12:00 - 13:00
VII	Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições/moção	13:00 - 14:00
VIII	Plenária de deliberação de diretrizes e moções	14:00 – 17:15
IX	Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde	17:15 - 18:00
X	Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde (Usuários)	18:00 - 18:15
XI	Encerramento	18:15 – 18:30

Capítulo IV
DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS – PRÉ-CONFERÊNCIAS LOCAIS

Art. 5º Conforme deliberação entre Secretária de Saúde e Plenária do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde, buscando contemplar toda a extensão territorial do Município, as pré-conferências locais acontecerão da seguinte forma:

Parágrafo 1º Pré-Conferência dos Povos Indígenas:
Data: 03/10/2022 - Horário: 18h às 20h
Local: Teatro Municipal Heloína Ribeiro
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 265 – Centro (Parque da Águas) – Piraquara.

Parágrafo 2º Região Central – Contemplando toda região central (UBS Osmar Pamplona, UBS Nanci Terezinha, UBS São Cristovão, UBS Tia Tiana e UBS Capoeira dos Dinos) e suas áreas rurais e urbanas circunvizinhas.
Data: 05/10/2022 - Horário: 18h às 20h
Local: Teatro Municipal Heloína Ribeiro
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 265 – Centro (Parque da Águas) – Piraquara.

Parágrafo 3º Região Guarituba – Contemplando toda região do grande Guarituba (UBS Elfride Miguel, UBS Wanda Mallmann, UBS Madre Teresa e UBS Caiçara) e suas áreas rurais e urbanas circunvizinhas
Data: 07/10/2022 - Horário: 18h às 20h
Local: Centro de Artes e Esportes Unificados
Endereço: Rua Juri Danilenko, 3455, Guarituba - Piraquara.

Parágrafo 4º Região Macedo/Primavera – Contemplando toda região Jd Primavera, Jd Sta. Monica, Jd Esmeralda, Vila Militar, Vila Vicente Macedo e demais áreas rurais e urbanas circunvizinhas (UBS Macedo, UBS Primavera)

Data: 10/10/2022 - Horário: 18h às 20h
Local: Auditório da Vila da Cidadania (Secretaria de Saúde)
Endereço: Rod. João Leopoldo Jacomel, 4675 - Jardim Primavera – Piraquara.

Parágrafo 5º De cada uma das pré-conferências serão elencadas até 20 (vinte) propostas.
Parágrafo 6º Das pré-conferências serão lavrados dois relatórios, sendo um referente a cada eixo temático da XIV Conferência Municipal de Saúde Piraquara.
Parágrafo 7º Aos relatórios de que trata o parágrafo anterior serão sintetizados em um Relatório Consolidado, o qual será submetido à apreciação e deliberação dos grupos de trabalho no dia da conferência.
I. As propostas do relatório consolidado serão elaboradas de forma a abranger as propostas similares oriundas das pré-conferencias;
II. O relatório deverá conter a proposta consolidada e as propostas retiradas das pré-conferências que a ela deram origem, visando o controle social.

Capítulo V
DOS MEMBROS

Art. 6º Poderão participar como membros da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR, todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde do Município de Piraquara, na condição de:

I Delegados (as);
II Observadores (as);
III Convidados (as).

Capítulo VI
DOS DELEGADOS

Art. 7º A XIV Conferência Municipal de Saúde será formada por 144 delegados (as), lotados nos seus respectivos segmentos.

Parágrafo 1º Será assegurado à paridade dos Delegados representantes dos **usuários** em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, distribuídos da seguinte forma:

I Representantes de Entidades de Usuários (as): 72 (50%);
II Representantes de Entidades, órgãos dos Trabalhadores (as) em Saúde ou por consenso entre os participantes: 36 (25%);
III Representantes de Entidades de Prestadores de Serviços em Saúde: 18 (12,5%);
IV Representantes da Administração Pública da Saúde Municipal: 18 (12,5%).

Parágrafo 2º Todo o (a) delegado (a) inscrito (a) para participação na XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR deverá ter 01 (um) suplente.
Parágrafo 3º Em caso de participação tanto do delegado titular quanto de seu suplente, aquele não poderá votar na Plenária Final e poderá participar dos grupos lhe sendo assegurado direito a voz e colaboração ativa na elaboração das proposições, bem como poderá proferir perguntas no momento da assembleia geral.
Parágrafo 4º Os delegados suplentes não poderão concorrer às vagas para a XIII Conferência Estadual de Saúde, não podendo interferir no processo de votação das entidades que comporão a nova Plenária do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara - PR.

Art. 8º Os (as) 72 delegados (as) representantes do segmento dos **usuários** serão distribuídos da seguinte forma:

I 16 (dezesseis) delegados (as) natos (as) conselheiros do COMUSP, Titulares e Suplentes, gestão atual;
II 56 (cinquenta e seis) delegados (as) conforme ordem de inscrição online, através de *link* disponibilizado no portal do município, portal do conselho de saúde, bem como a inscrição presencial no conselho de saúde ou na sede da secretaria municipal de saúde, ou ainda, havendo vagas disponíveis, cadastro no dia da conferência.
III a definição dos delegados seguirá a ordem de inscrição, havendo número maior de inscritos do que o de delegados, os excedentes serão nomeados suplentes.

Art. 9º Os (as) 36 delegados (as) representantes do segmento dos **trabalhadores** (as) em saúde, serão distribuídos da seguinte forma:

I 08 (oito) delegados (as) natos (as) provenientes da Gestão atual do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR;
II 28 (vinte e oito) delegados (as) conforme ordem de inscrição online, através de *link* disponibilizado no portal do município, portal do conselho de saúde, bem como a inscrição presencial no conselho de saúde ou na sede da secretaria municipal de saúde, ou ainda, havendo vagas disponíveis, cadastro no dia da conferência.
III a definição dos delegados seguirá a ordem de inscrição, havendo número maior de inscritos do que o de delegados, os excedentes serão nomeados suplentes.

Parágrafo Único: É vedado às entidades de trabalhadores (as) a inscrição de delegados ou delegadas (titulares e suplentes) que ocupem cargos de confiança, chefia, comissionados de livre provimento, pois estes vínculos os definem como gestores (as) de saúde, impedindo (as) da representação do segmento de trabalhadores (as) de saúde.

Art. 10º Os 18 (dezoito) delegados (as) representantes do Segmento dos Prestadores de Serviços em Saúde, serão distribuídos da seguinte forma:

I 04 (quatro) delegados natos, conselheiros da Gestão atual do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR;
II 14 (catorze) delegados (as) conforme ordem de inscrição online, através de *link* disponibilizado no portal do município, portal do conselho de saúde, bem como a inscrição presencial no conselho de saúde ou na sede da secretaria municipal de saúde, ou ainda, havendo vagas disponíveis, cadastro no dia da conferência.
III a definição dos delegados seguirá a ordem de inscrição, havendo número maior de inscritos do que o de delegados, os excedentes serão nomeados suplentes.

Art. 11º Os (as) 18 (dezoito) delegados (as) representantes da Administração Pública em Saúde, serão distribuídos da seguinte forma:

I 04 (quatro) delegados (as) natos (as) provenientes da Administração Pública, gestão atual do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR;
II 14 (catorze) delegados (as) representantes do segmento Administração Pública, definidos pelo órgão correspondente da Administração Pública Municipal em Saúde.

Capítulo VII
DOS OBSERVADORES/CONVIDADOS

Art. 12º Consideram-se como observadores todos os participantes não inscritos em etapas anteriores nas pré-conferências ou indicados previamente pelas entidades representativas e que desejem participar da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR, lhes sendo assegurado direito a voz e vedado o direito ao voto.

Art. 13º Consideram-se como convidados todos os participantes não inscritos em etapas anteriores nas pré-conferências e que tenham recebido convite para participar como palestrantes, autoridades civis e religiosas, órgãos de controle externo ou interno ou demais lideranças atuantes direta e indiretamente em rotinas que envolvam a Gestão, Operacionalização ou Defesa do SUS – Sistema Único de Saúde lhes sendo assegurado direito a voz e vedado o direito ao voto.
Capítulo VIII
DA RESPONSABILIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA/TEXTO ORIENTADOR

Art. 14º A realização da XIV Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15º Para a construção dos trabalhos, a etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 17ª. Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo IX
DO TEMA/EIXOS TEMÁTICOS

Art. 16º Nos termos deste Regimento/Regulamento a XIV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central o tema da 17ª Conferência nacional de Saúde: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - *Amanhã vai ser outro dia".***

Art. 17º Os eixos temáticos em pauta na XIV Conferência Municipal de saúde e em suas etapas preparatórias serão:

I Saúde: garantir o direito fundamental
II Defesa do SUS: participação e controle social.

Art. 18º Os eixos Temáticos e as propostas levantadas nas Pré-Conferências locais ou encaminhadas pelas entidades participantes, serão base textual e concreta para o aprofundamento das discussões e posterior votação em Plenária Final;
Parágrafo 1º Serão 02 (dois) grupos de trabalho, sendo que: Grupo 1 debaterá o eixo I e o Grupo 2 debaterá o eixo II.
Parágrafo 2º A distribuição dos conferencistas, observadores e convidados nos grupos de trabalho será feita, preferencialmente de modo antecipado, da forma mais equitativa possível a fim de favorecer o melhor desempenho produtivo dos grupos debatedores, ficando a cargo da Comissão Organizadora o direcionamento de eventual convidado/observador que compareça sem ter feito inscrição prévia.

Art. 19º Cada grupo contará com a mediação de três Coordenadores (as) (Facilitadores) previamente indicados (as) pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara e um relator (a), em cada grupo, eleito (a) entre os conferencistas.

Parágrafo 1º Compete aos coordenadores (as) dos grupos:

I seguir e fazer cumprir o regimento interno da conferência;
II proceder a apresentação dos integrantes;
III esclarecer dúvidas quanto à dinâmica de realização das atividades de debate e proposições;
IV garantir a discussão e participação democrática entre os participantes, de modo a favorecer o vencimento da pauta e consequente formulação ou reformulação das propostas, considerando eventuais proposições emanadas das pré-conferências/Documento Orientador disponibilizado;
V se necessário, solicitar auxílio da Comissão Organizadora para equacionar eventuais conflitos ou situações não previstas neste Regimento/Regulamento.

Parágrafo 2º Compete aos Relatores dos grupos:

I Anotar de modo sintético e organizado todas as propostas fomentadas nos grupos, dentro dos respectivos eixos temáticos em pauta, numa linguagem culta e mais clara possível;
II Sintetizar as propostas em debate, elaborando guia e eixo para posterior apresentação à Plenária Final.

Capítulo X
DOS TRABALHOS E FUNCIONAMENTO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 20º Os trabalhos da XIV Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I Mesa de abertura com autoridades, apresentação do Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde;
II Palestras Temáticas (eixos da conferência);
III Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
IV Plenária de deliberação de diretrizes e moções;
V Eleição e homologação dos delegados para Conferência Estadual de Saúde;

VI Eleição e homologação das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 1o Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;
Parágrafo 2o Para que seja possível a sua participação, os observadores deverão efetuar inscrição prévia junto à equipe de credenciamento, devendo se identificar, informando dados completos requeridos nos formulários e, posteriormente, assinar lista de presença.
Parágrafo 3o Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz.

Art. 21º No dia da conferência, o credenciamento dos delegados e observadores terá início às 07:30.
Parágrafo 1º O credenciamento dos delegados, no dia da conferência, somente será possível caso haja vagas remanescentes do credenciamento *online*.
Parágrafo 2º Os observadores poderão participar normalmente, devendo fazer inscrição prévia na chegada, lhes sendo assegurado somente o direito a voz.
Parágrafo 3º As informações sobre a XIV Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Conselho Municipal de Saúde junto à sua Secretaria Executiva pelo fone (41) 3590-3713 e, no dia, com os integrantes da Comissão Organizadora/Servidores da Secretaria.

Art. 22º As palestras temáticas que abordam os eixos temáticos da XIV Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por até dois expositores (as) convidados (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 23º O (a) expositor (a) disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado (a) pela Comissão Organizadora.

Art. 24º após as palestras será aberta a palavra para dúvidas sobre os temas expostos, por ordem de inscrição, sendo que cada inscrito disporá de dois (dois) minutos.

Art. 25º Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos, conforme os eixos da conferência, tendo três coordenadores (as), com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros. Será assegurado o direito à participação dos observadores.

Parágrafo Único Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado das propostas oriundas das pré-conferências, da seguinte forma:

I O Relatório Consolidado será debatido e votado pelo grupo de trabalho competente e será encaminhado à Plenária Final;
II Todas as propostas farão parte do Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Saúde, sendo classificadas de acordo com a votação (aprovada e não aprovada);
III Todas as propostas das aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas para deliberação pela Plenária Final, e farão parte do Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Saúde;
IV Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas, sendo assegurado apenas o direito a destaque em propostas em apreciação, através de adição/supressão textual.

Capítulo XI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26º A Plenária Final terá como objetivos:

I deliberar sobre o relatório oriundo dos debates em grupos;
II discutir e aprovar moções;
III homologar os delegados para a etapa estadual.
IV homologar as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 27º A apreciação e votação das propostas constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do relatório aprovado nos grupos de trabalho, de modo que os pontos de divergência estarão aptos a receber destaque para serem deliberados pela Plenária Final;
II Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
III Todos os participantes inscritos poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de dois (02) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
IV A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples (50%+1) dos (as) delegados (as) presentes.
V as questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, sendo que, será acatada ou não, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário.
VI iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único: A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2023/2026 e, aprovar as moções.

Art. 28º As intervenções em Plenária Final poderão ser distribuídas em:

I Questão de Ordem: Dar-se-á quando houver infração ao Regimento Interno/Regulamento ou à Legislação;
II Questão de Esclarecimento: Dar-se-á quando os (as) delegados (as) não tiverem esclarecidos quanto à proposta em análise;
III Questão de Encaminhamento: Dar-se-á quando os (as) delegados (as) compreenderem há a possibilidade de obstrução dos trabalhos.

Parágrafo Único: Após iniciado o processo de votação das propostas, estarão vedadas todas as manifestações de Ordem, Esclarecimento e Encaminhamento.

Art. 29º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 30º Qualquer participante inscrito na XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara poderá apresentar moções, as quais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora (Mesa) até as 12:00 horas do dia da conferência, para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 31º Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 29 delegados (as) cuja confirmação de presença tenha sido constatada pela equipe de credenciamento.

Parágrafo 1º A moção deverá ser elaborada em formulário próprio, timbrado e oferecido pela comissão de organização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara.
Parágrafo 2º Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;
Parágrafo 3º Será facultado a qualquer participante inscrito na XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.
Parágrafo 4º Depois de realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 32º A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Capítulo XII
DA INDICAÇÃO DE DELEGADOS PARA A XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE - PR

Art. 33º A plenária final deverá eleger delegados que participarão da XIII Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento, estabelecidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Parágrafo 1º Na condição de Delegados, **APENAS** o Segmento **USUÁRIO** possui vagas fixas, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual. Após eleição na etapa municipal, considerando as 05 (cinco) vagas disponibilizadas para Piraquara (conforme resolução CES nº 13/2022), os eleitos participarão da Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo 2º Para o registro dos delegados **USUÁRIOS** eleitos representantes de Piraquara para a XIII Conferência Estadual de Saúde – PR (Titulares e Suplentes) será necessário o preenchimento completo da ficha de inscrição disponibilizada pelo Conselho Estadual de Saúde, respeitando os requisitos do artigo 8º da Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 13 de 30 de junho de 2022.

Parágrafo 3º Na fase dos encaminhamentos finais (Plenária Final/Encerramento) da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara deverá ser incluído no relatório final o nome completo, endereço e contatos de cada delegado escolhido para fins de ciência e controle do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 34º O segmento Trabalhador, Administração Pública e Prestador de Serviço de Saúde serão definidos nos termos da Resolução CES nº 13/2022.

CAPÍTULO XIV
DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

Art. 35º A Comissão Organizadora da XIV. Conferência Municipal de Saúde de Piraquara definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

PRESIDENCIA	**Mariana Zanella**
COORDENAÇÃO GERAL	**Sandra Alves Cavalcante**
COORDENAÇÃO ADJUNTA	Allan Perpetuo Luiz Alves
	Carla Menghinni
	Karla Alvarez Cepeda
	Samara Ferreira
COMISSÃO EXECUTIVA Responsabilidade oficial pela Conferência, deliberação sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma	Jane Castelhão Oga Picagewicz
	Luciano Carneiro de Jesus
	Marcia Regina Torquato
	Rosângela A. Valentin Paula
	Sandra Alves Cavalcante
	Sonia Henriques de Oliveira
COMISSÃO ORGANIZADORA Execução da estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.	Allan Perpétuo Luiz Alves
	Carla Menghinni
	Vera Lucia Thomaz
	José Vitor Miloin
	Vivian Portz de Paula
	Fernanda Daher Sabatin Machado
	Onardeles José Ferreira
	Ramony Fellipini Martins
	Sonia Henriques de Oliveira
COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO Divulgar a Conferência, podendo conceder entrevistas em Rádios/TV e demais meios de comunicação. Também, a prestação de apoio aos palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.	Antonia Vieira Tavarez
	Antonio Gonzaga Brito da Silva
	Dionisio Soares Batista
	Edson Alencar
	Eliane Faustino
	Eva Beatriz Geraki
	Francisca Barros da Silva
	Glaucia Buss Guimarães
	Luiz Brandão Bastos
	Neivo João Bertuzzi
	Osmar dos Santos Cubes
	Rita Rossot de Lima
	Silmara Ribas
	Tissiane Paula Zem Igeski

COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA Elaboração documentos e ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, em plena observância às deliberações do colegiado/presidência/coordenação geral, elaborando também como produto final o relatório final da Conferência.	Anna Carolina Batista de Moura
	Josiane de Freitas
	Alice Costa Silva
	Onardeles José Ferreira
	Karla Cepeda Alvarez
	Kellen Christina Forletto
	Luciano Carneiro de Jesus
	Marleci de Oliveira Pontes
	Samara Ferreira

Parágrafo 1º: A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

Art. 36º Os membros da comissão organizadora poderão ter as funções remanejadas pela coordenação geral conforme necessidade para a perfeita execução da conferência.

CAPÍTULO XIV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS PARA A ETAPA MUNICIPAL:

Art. 37º São Delegados Natos da XIV Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde de Piraquara em exercício até a data de realização da Conferência.

Capitulo XV
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38° As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara e de suas etapas preparatórias locais correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Capitulo XVI
DA ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE

Art. 39° No dia da Conferência será oferecido lanche nos intervalos previstos, não sendo disponibilizado almoço.

Art. 40° Não será oferecido transporte aos conferencistas, ficando o respectivo custo a cargo de cada entidade, prestador, usuário e observador participante.

Capítulo XVII
DO PRAZO PARA ENVIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTAS

Art. 41° As entidades dos segmentos **USUÁRIO, TRABALHADORES** e **PRESTADORES**, poderão enviar proposta até 17/10/2022, bem como inscrever delegados, em *link* disponível no portal do município e do conselho municipal de saúde – COMUSP.

Art. 42° É facultado às entidades o envio de propostas de modo antecipado para debate, nos termos do artigo 41º, caso julgue oportuno ou não possa comparecer.

Art. 43° No que compete ao segmento **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, as propostas serão elaboradas e compiladas em relatório próprio segundo trâmites internos do órgão.

Art. 44° O relatório de que trata o artigo 43º será disposto para deliberação dos grupos de trabalho no dia da conferência.

Capítulo XVIII
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPÀL DE SAÚDE
Art. 45º - As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos para a composição 2023-2026 serão distribuídas da seguinte forma:
I – 08 (oito) representantes de entidades do segmento dos usuários;
II – 04 (quatro) membros titulares do segmento dos trabalhadores da saúde;
III – 02 (dois) representantes das entidades do segmento dos prestadores de serviços de saúde no município;
IV – 02 (dois) representantes titulares do segmento da Administração Pública Municipal;

Parágrafo 1º: Os representantes do segmento dos trabalhadores deverão indicar seus respectivos suplentes.
Parágrafo 2º: Os representantes do segmento da Administração pública municipal serão indicados pela gestão do município com seus respectivos suplentes.
Parágrafo 3º: Os representantes dos segmentos dos usuários e prestadores indicarão seus membros suplentes nos termos do artigo 8º do Regimento Interno do COMUSP.
Parágrafo 4º: Cabe a cada segmento, no dia da conferência, eleger seus representantes para o conselho, respeitando a quantidade disposta no *caput* desse artigo.

Art. 46º As inscrições para a eleição do Conselho de Saúde poderão ser efetuadas à comissão organizadora da Conferência, desde seu início até o momento da eleição.

Capítulo XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Diário Ofício dos Municípios do Paraná e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 48º Serão disponibilizados certificados aos participantes da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, entregues no encerramento da conferência.
Parágrafo 1º: É vedada a emissão de certificado parcial, bem como a entrega do certificado antes do encerramento da conferência.

Parágrafo 2º: Nas etapas preparatórias (Pré-Conferências), será disponibilizado certificado específico, de acordo com o foco do fórum, devendo, ao final, haver manifestação de interesse.

Art. 49º Para fins de habilitação, para participação na XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR, as entidades provenientes dos segmentos **USUÁRIOS** e **PRESTADOR** no dia da conferência os delegados representantes, deverão apresentar:
I. Declaração oficial da entidade em que se ateste atuação concreta no Município de Piraquara, devendo constar endereço fixo, telefone e e-mail e vínculo com a entidade;
II. No caso dos "Movimentos Sociais Organizados" previstos da Resolução 453/2012 CNS (que não tenham razão social, CNPJ etc.), estes deverão apresentar declaração de indicação de seus representantes, devendo constar telefone, e-mail, endereço para correspondência e descrição sucinta do campo de atuação, ou outras características que identifiquem a sua atuação concreta em Piraquara PR, devendo estar assinada pelo presidente ou Coordenador Local;

III. No caso das Organizações Religiosas (Igrejas e Movimentos Pastorais), as entidades deverão comprovar sua atuação no Município de Piraquara, mediante apresentação de declaração oficial, contendo telefone, e-mail, endereço para correspondência e discriminação sucinta das atividades desempenhadas (campo de atuação), devendo fazer menção breve das atividades em prol da população local.

Art. 50º No caso do segmento **TRABALHADOR**, para o caso das entidades sindicais e órgãos de classe, dispensados os demais delegados trabalhadores, estas deverão apresentar:
I Cópia simples atualizada do Estatuto, Contrato Social ou documento similar;
II Ata de eleição da atual diretoria ou documento similar que ateste o corpo diretor atual da Entidade;
III Declaração oficial da entidade em que se ateste atuação concreta no Município de Piraquara, devendo constar endereço fixo, telefone e e-mail. A entidade deverá discriminar brevemente as atividades que desenvolve no município.

Art. 51º O monitoramento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência, nos termos previstos pela Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Resoluções CNS Nº 454/2012 e 453/2012.

Art. 52º Como resultado da XIV Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional, se for o caso.

Art. 53º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, considerando os dispositivos legais e a realidade local.

Piraquara, 13 de setembro de 2022.

SANDRA ALVES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara
Resolução 33/2021

Homologo o Regimento Interno/Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde através da Resolução Nº 15/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR.

MARIANA CARLA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B43BF5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 568/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Nota
95	JUSSARA DOS SANTOS MOURA	56,50
96	LUIZ CARLOS CABRAL DOS SANTOS JUNIOR	56,50
97	ELIANE ANDRADE DOS SANTOS	56,00
98	CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA	55,50
99	LEUCIR CARDOSO DE OLIVEIRA	55,50
100	ADAILTON MOREIRA LOPES	55,50
101	ROBERVALDO FERR DE OLIVEIRA MACIELEIRA DA SILVA	55,00
102	SILMARA FERREIRA MONTEIRO	55,00
103	RENAN HENRIQUE DE MENEZES	55,00
104	JUREMA DO CARMO SOARES MONTEIRO	54,50
105	BRUNO ANTONIO GOMES DADONA	54,50
106	JOSIANE DO AMARAL JEZ DOS SANTOS	54,00
107	JOICE PIRES	54,00
108	JOSE APARECIDO DE ANDRADE	54,00
109	GISELE DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	54,00
110	VAGNER GOMES GONÇALVES	53,50

111	LEONARDO FREITAS DE LIMA	53,50
112	RENAN FERNANDO SOARES PINTO	53,50
113	AUGUSTO MACHADO KRSIZANOWSKI	53,50
114	RUTINEL CANDIDA PINTO	53,50
115	JENYFFER SILVERIO DE GOIS	53,50
116	JOSE LUIS DOS SANTOS MOURA	53,00
117	MARIA BEATRIZ RODRIGUES REIS	52,50
118	MAURÍCIO BALBINO	52,50
119	LUZIMAR ANTONIO TONINI	52,50
120	ADRIANE DO ROCIO MENEZES	52,50
121	GILVANA PEREIRA DOS SANTOS DE CAMPOS	52,50
122	EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS	52,00
123	VIVIANE DOS SANTOS	52,00
124	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	52,00
125	GUILHERME DANIEL ROCHA DA SILVA	51,50
126	THAMIRIS SALES RAMOS	51,50
127	HEMELLIN KAWANA BEZERRA DA SILVA	51,50
128	GABRIEL RODRIGUES DE LIMA	51,00
129	PATRICIA RIBEIRO ARAUJO	51,00
130	CLAUDIA DE OLIVEIRA SABOIA	50,50
131	VANESSA DOS SANTOS NUNES RIBEIRO	50,50
132	APARECIDO AUGUSTO DOS SANTOS	50,00

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
***05**	CRISTIANE PRISCILA DA COSTA (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	88,00
***06**	LEONARDO VIEIRA RIBEIRO (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	88,00
***07**	LUIZ FELIPE PEREIRA	87,00
57	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	87,50
58	ANA PAULA ALVES LOPES	87,50
59	ANDRE SANTIAGO	87,50
60	ÁGABO SANTOS DE VICENTE	87,50
****04**	RENAN EDUARDO ARAUJO DE SOUZA	62,50
61	RENAN DO NASCIMENTO	87,00
62	ADRIANA LOURENÇO BELÃO	87,00

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**
****Candidato pertencente a reserva de vagas para PCD.**
O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 20/09/2022** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR, conforme os cargos e horários especificados abaixo:**
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE) às 9h:00min. para os candidatos com classificação do 95° ao 102°;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE) às 10h:00min. para os candidatos com classificação do 103° ao 110°;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE) às 11h:00min. para os candidatos com classificação do 111° ao 119°;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE) às 13h:00min. para os candidatos com classificação do 120° ao 126°;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE) às 14h:00min. para os candidatos com classificação do 127° ao 132°;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR) às 15h:00min.
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B5A7984A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 569/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Nota
***08**	FLAVIO DE JESUS SANTOS	84,50
70	TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS	88,00
71	LUCILA CONCEIÇÃO FERREIRA	88,00
72	KAMYLLA CHACARSKI DOS ANJOS	88,00
73	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	87,50
74	ISABELLE CRISTINA MARQUETTI TRAMUJAS	87,50
75	MARIA JOSE RODRIGUES	87,50
76	JOSÉ ALMIR DA SILVA	87,50
77	REGIANY VALOTO DIAS DE SOUSA	87,50
78	CLOTILDE LEANDRES	87,50

79	BRUNA RAFAELA ANTUNES MORAES	87,50
***09**	EVA MARIDES SOARES DE CAMARGO	84,50
80	CAROLINA TETER DE SOUZA	87,50
81	GRACIELLI STEMBERG	87,00
82	JESSICA JAGHER ALVES DE JESUS	87,00
83	JOELMA SIBELIE ROCHA DA SILVA	86,50
84	SOLANES DE SÁ SIQUEIRA	86,50
85	MIRELA MARIS DOS SANTOS	86,50
86	LOURIVAL DOS SANTOS	86,50
87	GISLAINE MARIA DOS SANTOS	86,50
88	JANAINA ANDRESSA NEVES MACHADO	86,50
89	FERNANDA DOS SANTOS	86,50
***10**	ROSILENE NUNES DOS SANTOS	84,50
90	DAYSE CRISTINA VOLTOLINI	86,50
91	DOROTHEIA DE FATIMA KOWALSKI	86,50
92	LUCELIA LASS	86,50
93	KARLA ANDREA DOS SANTOS MANSANO	86,50
94	MARIA ALINE GOMES	86,50
95	GIZELE SOARES DOMBROSKI	86,50
96	EVA BUENO PRIZYBICIEN	86,50

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**
O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 21/09/2022** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR, conforme os horários especificados abaixo:**
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO) às 8h:30min. para os candidatos com classificação afrodescendente 08° e do 70 º ao 78°;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO) às 9h:30min. para os candidatos com classificação afrodescendente 09° e do 79 º ao 87°;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO) às 10h:30min. para os candidatos com classificação afrodescendente 10°e do 88 º ao 96°;
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6F512951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5469 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO 5469 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição de ensino da rede municipal.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais interessados em assumir cargo de direção das instituições de ensino da rede municipal;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do Art. 15 da Lei Municipal 2.695/2022;
D E C R E T A
Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais interessados em participar da eleição para o cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.
Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.000 (mil) pontos do total de 1.300 (mil e quinhentos) pontos da avaliação e que atendam às exigências legais estabelecidas em lei municipal.
Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria em cada ano em deve ocorrer as eleições, com os seguintes membros:
I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II – um(a) servidor(a) da área de recursos humanos;
III - um representante dos diretores de estabelecimento de ensino da rede municipal indicado pela Secretario Municipal de Educação.
IV – um representante dos profissionais do magistério indicado pela associação municipal da categoria;
VI – um representante de pais dos alunos indicado pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
I - os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
II - os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 5º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.
Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à Procuradoria Jurídica, no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 7º Integra este Decreto o instrumento de avaliação conforme anexo único.
Art. 8º Os atuais diretores que pretendem a prorrogação do mandato deverão igualmente ser submetidos à previa avaliação de desempenho.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____
PROFESSOR (A):_____
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período.	100	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período.	90	
4 - Teve de três a cinco faltas injustificadas no período.	70	
5 - Teve seis ou mais faltas injustificadas no período.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até cinco dias.	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos de seis a dez dias.	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos de onze a vinte dias.	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos de vinte e um a quarenta dias.	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos de quarenta e um a sessenta dias.	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por sessenta e um dias ou mais.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término.	100	
2- Algumas vezes chega atrasado(a) ou sai antes do término das aulas.	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo.	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa ativamente.	100	
2 - Frequenta todas mais não participa ativamente.	90	
3 - Tem algumas ausências.	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões.	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa ativamente.	100	
2 - Frequenta todas mais não participa ativamente.	90	
3 - Tem algumas ausências.	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões.	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a SME.	100	
2 – Colabora às vezes com a SME.	90	
3 - Colabora raramente com a SME.	70	
4 – Nunca colabora com a SME.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE.		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes.	100	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes.	90	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes.	50	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES.		
1 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho.	100	
2 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho.	80	
3 – É comum ter atritos com colegas de trabalho.	60	
4 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho.	40	
5 – Não se relaciona com os colegas de trabalho.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola.	100	
2 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores.	80	
3 – É comum ter atritos com servidores.	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais.	100	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais.	80	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos.	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO.		
1 – Possui curso de Mestrado ou Doutorado em Educação.	100	

3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização na área de educação.	90	
4 – Possui 2 cursos de Especialização na área de educação.	80	
5 - Possui 1 curso de Especialização na área de educação.	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos.	100	
2 – Tem de 151 a 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos.	90	
3 – Tem de 101 a 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos.	70	
4 – Tem de 50 a 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PENALIDADES REGISTRADAS NAS INSITUIÇÕES DE ENSINO		
1 – Nunca teve qualquer penalidade registrada.	100	
2 – Teve 01 penalidade registrada nos últimos dois anos.	90	
3 - Teve 02 penalidade registrada nos últimos dois anos.	80	
4 – Teve 03 ou mais penalidade registrada nos últimos dois anos.	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Participação em cursos de capacitação	
III – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

Membros Da Comissão:

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:69C93E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **97/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **38/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 193/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA							
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Preço total
1	1	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ QUE OFERECE UMA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, COM QUANTIDADES EQUILIBRADAS DE PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO: VITAMINAS E MINERAIS. LATA 400 GR (SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO) .	UNID	100,00	Eremix/ Megamix	24,70	2.470,00
1	2	FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA - LATA 800 GRAMAS - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, CONTÉM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, B2, B12, B5, E e K, C e D.	UNID	250,00	Eremix/ Megamix	57,00	14.250,00
TOTAL							16.720,00

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA							
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Preço total
1	5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES A BASE DE SOJA, DHA E ARA - LATA 800GR	UNID	100,00	Nan Soja 800G Nestlé	83,00	8.300,00
	TOTAL						8.300,00

POLO REPRESENTACOES LTDA							
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Preço total
1	3	FÓRMULA INFANTIL COM HIDROLISADO PROTEICO - LATA 800GR, PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTICOS (GOS, FOS), DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS	UNID	350,00	Aptamil ProExpert Pepti - Danone Lata 800g	133,00	46.550,00
	TOTAL						46.550,00

V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Preço total
1	4	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, SEM LACTOSE, 100% PROTEÍNA DE SOJA - CAIXA 1 L	UNID	150,00	TROPHIC SOYA 1L PRODIET	19,00	2.850,00
	TOTAL						2.850,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após entrega do produto, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 09/09/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:B7A5F8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 237/2021

4º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 - PMQN
CONTRATO Nº 237/2021
Vencimento 09/09/2022

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA:**MOACIR VIGANIGO JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.933.790/0001-07, AVENIDA NORMAN PROCHET, 0 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. MOACIR VIGANIGO JOAQUIM, brasileiro, portador da RG nº 6.171.349-2 6.171.349-2 e CPF 869.556.249-20,residente e domiciliado em Querência do Norte), doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA
8	12040	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 13 E 14	Serv	80	02
9	12041	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 15 E 16	Serv	75	06
19	12051	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 15 E 16	Serv	50	06
24	35041	MONTAGEM DE PNEUS ARO 16 E 18 DIANTEIRO DO TRATOR	Serv	10	02
23	12050	Montagem de pneus aro 13 e 14	Serv	75	20
39	35048	BICO - ARO 13 E 14	Um.	25	8
40	35049	BICO - ARO 15 E 16	Un.	10	8
57	35967	Câmara de ar nova para pneu 80/100-14 traseiro BIZ	Un	05	05

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 02 de Setembrode 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

MOACIR VIGANIGO JOAQUIM
Contratada

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

MOACIR VIGANIGO JOAQUIM
Proprietário

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:914B20F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 106/2022-PMQ

Ata nº 106/2022-PMQ
Pregão nº 55/2022-PMQ
Detentor da Ata: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP
CNPJ n° 84.998.921/0001-85

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8753	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM 40 E 60 CM DE DIAMETRO, DA REDE DE AGUAS PLUVIAIS, ATRAVES DE SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO.	ML	500,00	37,80	18.900,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	16217	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS CONTAMINADOS CLASSE I	KILO	60.000,00	0,99	59.400,00

Total Geral: R$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais)
Vigência: 01/09/2023
Data de Assinatura: 02/09/2022

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:FCB6F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 125/2022

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ n° 29.312.896/0001-26

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	1588	CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR	DENTEMED CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	UNID	3,00	525,00	1.575,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	18663	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45º. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO G 38 A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42. NIVEL SONORO (DB)69 - REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.	DENTEMED PRIME CX207-W-2 (45º PB)	UNID	3,00	480,00	1.440,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	18702	MICROMOTOR - MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONIZADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 5.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY:	DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F	UNID	3,00	460,00	1.380,00

			COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 5.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI.) CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO					
TOTAL								4.395,00

Total Geral: R$ 4.395,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:AA190A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 126/2022

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: DENTAL BH BRASIL
CNPJ n° 31.401.798/0001-07

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1257	ADESIVO DENTARIO MONOCOMPONENTE COM 6ML CADA	MAQUIRA BOND 2.1 6ML	UNID	40,00	39,00	1.560,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	1263	ANESTESICO LIDOCAINA 2% ADRENALINA 1:100.000 UNIDADE. CONFORME CÓDIGO BR0269851	DFL ALPHACAINE	CAIXA	350,00	1,89	661,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	1276	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT CHAMPION	UNID	30,00	2,48	74,40
LOTE: 006 - Lote 006	1	1278	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	MICRODONT CHAMPION	UNID	60,00	2,48	148,80
LOTE: 007 - Lote 007	1	1280	BROCA DIAMANTADA 1016	MICRODONT CHAMPION	UNID	30,00	2,48	74,40
LOTE: 008 - Lote 008	1	1291	BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇÃO ZECRYA LONGA	ANGELUS PRIMA PRIMA ANGELUS	UNID	30,00	13,05	391,50
LOTE: 018 - Lote 018	1	1348	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A1 BISNAGA	DFL ORION	UNID	15,00	9,80	147,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	1349	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A2 BISNAGA	DFL ORION	UNID	20,00	9,80	196,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	1350	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3 BISNAGA	DFL ORION	UNID	20,00	9,80	196,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	1351	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3,5 BISNAGA	DFL ORION	UNID	20,00	9,80	196,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	1354	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA 0A2 BISNAGA	BIODINAMICA MASTER FILL	UNID	20,00	11,55	231,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	1355	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA3 BISNAGA	BIODINAMICA MASTER FILL	UNID	20,00	11,55	231,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	1358	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS DENTAIS FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT BISN AGA COM 5G+SERINGA DE ÁCIDO COM 5ML + POTAS DESCARTÁVEIS, COM FLÚOR.	BIODINAMICA BIOSEAL	KIT	10,00	27,18	271,80
LOTE: 026 - Lote 026	1	1359	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA COM 10ML	MAQUIRA HEMOLIQ	UNID	10,00	13,40	134,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	1368	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	10,00	3,96	39,60
LOTE: 051 - Lote 051	1	1539	PAPEL CARBONO DE ARTICULACAO AZUL/VERMELHO COM 12 UNIDADES	MAQUIRA SUPER CARBON	UNID	15,00	1,90	28,50
LOTE: 062 - Lote 062	1	6769	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY, MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA B AIXA E ALTA ROTACAO, KIT COM FRASCO DE 200ML + NO MÍNIMO, 01 BICO.	MAQUIRA MAQSPRAY	UNID	5,00	25,56	127,80
LOTE: 063 - Lote 063	1	6772	PASTA PROFILATICA COM FLUOR, BISNAGA COM 90 GRAMAS	MAQUIRA SHINE	UNID	50,00	3,89	194,50
LOTE: 064 - Lote 064	1	6781	PONTA DIAMANTADA 1013	MICRODONT CHAMPION	UNID	50,00	2,48	124,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	6782	PONTA DIAMANTADA 1014	MICRODONT CHAMPION	UNID	50,00	2,74	137,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	17278	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL - UNIDADE EMB. MÍNIMA: 2,0G	MAQUIRA HIDROX CAL	UNID	10,00	21,38	213,80
LOTE: 089 - Lote 089	1	17932	RESINA FLOW A2, SERINGA COM 2 G - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE , FOTOPOLIMERIZÁVEL UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPAROS EM TÚNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE	MAQUIRA APPLIC FLOW	UNID	20,00	14,69	293,80

			CAVIDADES, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE III E V E LESÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS.					
LOTE: 090 - Lote 090	1	18526	CLOREXIDINA TÓPICO 100ML ALMOTOLIA DOSAGEM: 2%	RIOQUIMICA RIOHEX 2 AQUOSO00	UNID	100,00	8,10	810,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	19604	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR INDICADOR QUÍMIC O INTERNO, DO TIPO MULTI-PARAMÉTRICO, PARA CONTROLE QUÍMICO DOS PROCESSOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL DE 1-3 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20-30 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PICOTADA AO MEIO, COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIA SO PROCESSO. APRESENTAR UM GABARITO DE COR QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS. CAIXA COM 250 TIRAS (COM PICOTE PARA DUPLICAÇÃO EM 500 TIRAS).	CLEAN UP CLEAN UP	CAIXA	5,00	112,20	561,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	19660	PLACA DE VIDRO MEDIDAS APROXIMADAS 15X07X10MM POLIDA	GOLGRAN GOLGRAN	UNID	5,00	13,70	68,50
LOTE: 100 - Lote 100	1	19661	SONDA EXPLORADORA N° 05	GOLGRAN LINHA GG	UNID	30,00	8,79	263,70
LOTE: 101 - Lote 101	1	19668	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FORMA DE CHAMA 3168	MICRODONT CHAMPION	UNID	50,00	2,93	146,50
LOTE: 102 - Lote 102	1	19672	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT CHAMPION	UNID	50,00	2,74	137,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	19675	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	DENTSPLY MAILLEFER	UNID	30,00	4,82	144,60
LOTE: 107 - Lote 107	1	19679	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ COM AROMA NATURAL USADO COMO REMOVEDOR MECÂ NICO DE PLACA DENTÁRIA, INDICADO PARA USO PROFILÁTICO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	MAQUIRA AIRON	UNID	5,00	14,37	71,85
LOTE: 108 - Lote 108	1	19681	LIMAS ENDODÔNTICAS 1ª SÉRIE K NOS COMPRIMENTOS 21 MM (15-40) caixa com 6 Unidades.	ANGELUS ANGELUS	CAIXA	5,00	17,74	88,70
LOTE: 123 - Lote 123	1	20341	KIT DE PONTAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA NAS GRANULAÇÕES GROSSO,MÉDIO E FINO.	MICRODONT MICRODONT	UNID	10,00	50,94	509,40
LOTE: 125 - Lote 125	1	20345	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	10,00	4,00	40,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	20349	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CHAMA 3118	MICRODONT CHAMPION	UNID	50,00	2,79	139,50
LOTE: 129 - Lote 129	1	20350	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CHAMA 3118 F	MICRODONT CHAMPION	UNID	50,00	3,58	179,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	20351	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200 F	MICRODONT CHAMPION	UNID	50,00	3,58	179,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	20352	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200 FF	MICRODONT CHAMPION	UNID	50,00	3,35	167,50
LOTE: 134 - Lote 134	1	20363	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ALCOOL, EMBALAGEM 500 ML	INDALABOR INDAHEX 012	UNID	10,00	12,84	128,40
LOTE: 138 - Lote 138	1	20694	Cabo de Bisturi nº 3 (lam. 10 a 17) Produto Confeccionado em Aço Inoxi dável 13 CM Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência com REG. MS	GOLGRAN GOLGRAN	UNID	10,00	10,19	101,90
LOTE: 142 - Lote 142	1	21085	BROCA DIAMANTADA 1018 CONFORME CÓDIGO BR0434997	MICRODONT CHAMPION	UN	30,00	2,95	88,50
LOTE: 143 - Lote 143	1	21086	Filme Radiológico para Raio X Periapical adulto TAMANHO APROX. : 30x40mm. CAIXA COM 150 UNIDADES	AGFA HEALTHCARE DENTUS E SPEED	UN	2,00	216,43	432,86
TOTAL								9.930,31

Total Geral: R$ 9.930,31 (Nove Mil, Novecentos e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

DENTAL BH BRASIL
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:260DFE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 127/2022-PMQ

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP
CNPJ n° 16.366.888/0001-10

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	1332	OBTURADOR TEMPORARIO FRASCO COM 25GRS	ALLPLAN UNI	UNID	20,00	8,00	160,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	1353	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA1 BISNAGA	MASTERFILL UNI	UNID	40,00	11,97	478,80
LOTE: 049 - Lote 049	1	1515	FITA AUTOCLAVE 19X30	CIEX UNI	UNID	300,00	4,80	1.440,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	8663	Sonda de aspiração traqueal nº 06 confeccionada em tubo de PVC atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. O produto será embalado individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem com registro na ANVISA	MARK MED UNI	UNID	5.000,00	0,64	3.200,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	9046	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROIZADO - ESTERELIZADA EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, SEM CONTRA INDICAÇÕES, SEM RISCO DE INTOLERANCIA - REABSORVIVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA C/10	CX	5,00	40,00	200,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	19685	SUGADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS E ESTÉRIL EQUIPADO COM EXCLUSIVO SUGADOR DE DUAS OPÇÕES DE DIÂMETROS NA MESMA PEÇA APROX. 3MM E 5 MM SENDO O CORPO PRINCIPAL (TUBO): COMPOSTO DE PVC RÍGIDO.COM 20 UNIDADES	MAQUIRA C/20	CAIXA	40,00	26,51	1.060,40
TOTAL								6.539,20

Total Geral: R$ 6.539,20 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:58AE7505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 128/2022-PMQ

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ n° 44.223.526/0001-06

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 088 - Lote 088	1	17924	CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LIQUIDO	BIODINÂMICA INTERIM KIT	UNID	6,00	18,48	110,88
LOTE: 132 - Lote 132	1	20355	BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇÃO ZECRYA CURTA	KAVO ZEKRYA 23MM	UNID	30,00	14,98	449,40
TOTAL								560,28

Total Geral: R$ 560,28 (Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B3508D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 129/2022-PMQ

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ n° 16.914.559/0001-67

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 096 - Lote 096	1	19273	ESTRADO DE PLÁSTICO MEDIDAS DA PEÇA APROXIMADAS COMPRIMENTO 400 MM X LARGURA: 400 MM X ALTURA: 45 MM PESO APROXIMADO: 0,920KG. CAPACIDADE DE CARGA PESO ESTÁTICO: 20 TON/M² MATERIAL DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO), FACILMENTE HIGIENIZÁVEIS	MARCA PROPRIA ESTRADO PLASTICO	UNID	100,00	38,00	3.800,00
TOTAL								3.800,00

Total Geral: R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:3892B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 130/2022-PMQ

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME
CNPJ n° 15.250.965/0001-00

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 086 - Lote 086	1	17321	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, EMBALADA SEPARADAMENTE EM SACO PLASTICO LACRADO, 01 CREME DENTAL COM 1500PPM DE FLUOR, TUBO COM 50 GRS., 01 FIO DENTALDERA E POLIAMIDA, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25MT., 01 SACOLINHA PLASTICA EM PVC MALEAVEL MEDINDO 12X20CM COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTAO DE PRESSAO SENDO FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO LEITOSO, PERSONALISADO EM COLORIDO, 01 REVISTA EDUCATIVA CONTENDO ORIENTAÇÕES COM ILUSTRAÇOES SOBRE HIGIENE E SAUDE BUCAL, MINIMO DE 5 PAGINAS, DE ACORDO COM O TAMANHO DA SACOLA	ALG DENTAL 23800,00	UNID	2.000,00	6,90	13.800,00
TOTAL								13.800,00

Total Geral: R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:4110B399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 131/2022-PMQ

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: MARCOS FERRARI 06690714985
CNPJ n° 33.008.679/0001-14

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 151 - Lote 151	1	21665	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO INFANTIL, PEDIÁTRICO DIGITAL. COM MEDIDAS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. PORTÁTIL. DE FÁCIL MANUSEIO, INICIA A MEDIÇÃO AUTOMATICAMENTE, APÓS A COLOCAÇÃO DO DEDO SOB O SENSOR, PARTE INTERIOR ACOLCHOADA, VISANDO TOTAL CONFORTO DO PACIENTE. POSSUI ALARME SONORO E/OU VISUAL, QUANDO FORA DE USO DESLIGA AUTOMATICAMENTE. VISOR DE LED/LCD. ACESSÓRIOS: 01 CORDÃO, 01 CASE PARA ARMAZENAMENTO DO APARELHO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	OX	UN	20,00	115,17	2.303,40
TOTAL								2.303,40

Total Geral: R$ 2.303,40 (Dois Mil, Trezentos e Três Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MARCOS FERRARI 06690714985
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:442C42C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 132/2022-PMQ

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: MEDICAL LOG COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ n° 20.541.898/0001-12

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 097 - Lote 097	1	19589	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, APLICAÇÃO:CIRURGIA GERAL MATERIAL :SMS, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA CAMPO CIRÚRGICO	UNID	80,00	5,00	400,00
TOTAL								400,00

Total Geral: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MEDICAL LOG COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2B2AF625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 133/2022-PMQ

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA
CNPJ n° 93.327.161/0001-75

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	1293	CARIOSTATICO SOLUCAO 12 % DE DIAMINOFLUORETO DE PRATA FRASCO CO M 10 ML	IODONTOSUL CARIOSTATICO	UNID	10,00	21,50	215,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	1295	CIMENTO IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PO/LIQUIDO	FGM MAXXION R	KIT	100,00	16,50	1.650,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	1297	CUNHAS ANATOMICA DE MADEIRA PARA ADAPTAÇÃO CERVICAL DE MATRIZ CAIXA COM 100 UNIDADES DE DIVERSOS TAMANHOS.	IODONTOSUL CUNHAS	CAIXA	5,00	7,85	39,25
LOTE: 014 - Lote 014	1	1306	FLUOR TOPICO GEL ACIDULADO 1,23% FRASCO COM 200ML	IODONTOSUL FLUOR	UNID	10,00	5,00	50,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	1330	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICACAO DE FLUOR TAMANHO M C/ 100	DIAMANTEC MOLDEIRA	CAIXA	5,00	47,50	237,50
LOTE: 039 - Lote 039	1	1413	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA - ACIDO FOSFORICO 37% + CLOREXIDINA 2% SERINGA COM 2,5 ML	IODONTOSUL ATTACK	UNID	100,00	1,75	175,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	1547	VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SODIO COM 10ML	SSWHITE FLUORNIZ	UNID	10,00	39,50	395,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	16195	TESOURA PONTA ROMBA TAMANHO: 15 CM / NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES / LÂMINAS TEMPERADAS / GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO / AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN TESOURA	UNID	10,00	32,85	328,50
LOTE: 104 - Lote 104	1	19676	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	DENTSPLY BROCA	UNID	30,00	3,30	99,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	19677	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	DENTSPLY BROCA	UNID	30,00	3,30	99,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	19678	BABADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL CELULOSE 100% VIRGEM E UMA DE PLÁSTICO ATÓXICO, BRANCO SEM ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	MULTIBRASIL BABADOR	PCTE	10,00	15,00	150,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	19682	MICROBRUSH (APLICADORES DESCARTAVEIS) TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FGM CAVIBRUSH	PCTE	70,00	8,00	560,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	19686	Teste térmico para vitalidade pulpar (-50), frasco com 200 ml1	IODONTOSUL ICE TEST	FR	5,00	35,00	175,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	19853	SELADORA DE MESA, BIVOLT, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; CONTROLE DE TEMPERATURA COM TEMPORIZADOR EM LED QUE INDICA O TEMPO DA SOLDA, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE MATERIAIS DE DIFERENTES ESPESSURAS; INDICADOR LUMINOSO DE RESISTÊNCIA LIGADA; SUPORTE PARA ROLO; GUILHOTINA. LARGUrA DE SELAGEM: 30 MM COMPRIMENTO DE SELAGEM: 300 MM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA 370 X COMPRIMENTO 210 X 95 ALTURA (MM).	CRISTOFOLI SELADORA	UNID	1,00	759,00	759,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	20334	FITA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 5 X 500 mm	PREVEN FITA	UNID	15,00	1,40	21,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	20336	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA BISNAGA COR B1 SERINGA 4,00 G	BIODINAMICA MASTER FILL	UNID	10,00	9,70	97,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	20337	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G. COR DENTINA UNIVERSAL.	3M Z100	UNID	10,00	32,04	320,40
LOTE: 124 - Lote 124	1	20344	TIRA DE POLIÉSTER PRA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA INTERPROXIMAL 100 X10 X0,05 MM COM 50 UNIDADES.	QUIMIDROL TIRA POLIESTER	UNID	10,00	1,50	15,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	21667	LUVA NITRILICA - CANO LONGO - TAM. M. Material: Látex Nitrilico Acabamento na palma: Antiderrapante Acabamento Interno: Clorinado Formato: Anatômico Cor: Verde Comprimento: ENTRE 45cm A 50cm Espessura: 0,55mm Tamanho: M	MEDIX LUVA	PAR	12,00	31,01	372,12
LOTE: 154 - Lote 154	1	21668	LUVA NITRILICA - CANO LONGO - TAM. G. Material: Látex Nitrilico Acabamento na palma: Antiderrapante Acabamento Interno: Clorinado Formato: Anatômico	MEDIX LUVA	PAR	12,00	24,83	297,96

			Cor: Verde Comprimento: ENTRE 45cm A 50cm Espessura: 0,55mm Tamanho: G					
TOTAL								6.055,73

Total Geral: R$ 6.055,73 (Seis Mil e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E7FE95E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 134/2022-PMQ

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 46.344.078/0001-24

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 075 - Lote 075	1	14046	OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MIKATOS TK	UNID	20,00	700,00	14.000,00
TOTAL								14.000,00

Total Geral: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:EBBE0813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 135/2022-PMQ

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ n° 29.700.587/0001-23

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	1300	ESCOVA DE ROBINSON RETA PARA CONTRA ANGULO	AAF ESCOVA DE ROBINSON RETA PARA CONTRA ANGULO	UNID	80,00	1,64	131,20
LOTE: 017 - Lote 017	1	1336	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURACAO DE AMALGAMA/RESINA GRANULACAO FINA BISNAGA	MAQUIRA PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURACAO DE AMALGAMA/RE	UNID	10,00	46,70	467,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	1500	SERINGA CARPULE INOX DOBRAVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA SEM PONTEIRA	CASSIFLEX SERINGA CARPULE INOX DOBRAVEL PARA ANESTESIA ODONT	UNID	10,00	45,79	457,90
LOTE: 055 - Lote 055	1	1585	CABO PARA ESPELHO N°5	CASSIFLEX CABO PARA ESPELHO N°5	UNID	40,00	4,79	191,60
LOTE: 066 - Lote 066	1	8576	AMBÚ ADULTO EM SILICONE OU POLIVINIL: VALVULA UNIDIRECIONALQUEM INPEDE O FLUXO DE AR, VÁLVULA INSPIRATÓRIA, VÁLVULA LIMITANTE DE PRESSÃO COM OPÇÃO DE ACIONAMENTO OU NÃO DA VÁLVULA, RESERVATÓRIO FECHADO PARA PACINTE ADULTO COM VOLUME ENTRE 1500 A 2000 ML. COM MÁSCARA TRANSPARENTES TAMANHO M	FARMATEX AMBÚ ADULTO EM SILICONE OU POLIVINIL: VALVULA UNID	UNID	10,00	227,50	2.275,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	8577	AMBÚ ADULTO EM SILICONE OU POLIVINIL: VALVULA UNIDIRECIONALQUEM INPEDE O FLUXO DE AR, VÁLVULA INSPIRATÓRIA, VÁLVULA LIMITANTE DE PRESSÃO COM OPÇÃO DE ACIONAMENTO OU NÃO DA VÁLVULA, RESERVATÓRIO FECHADO PARA PACINTE INFANTIL COM VOLUME ENTRE 500 A 1000 ML. COM MÁSCARA TRANSPARENTES TAMANHO P	FARMATEX AMBÚ ADULTO EM SILICONE OU POLIVINIL: VALVULA UNID	UNID	5,00	220,91	1.104,55
LOTE: 076 - Lote 076	1	15323	LIQUIDO REVELADOR PARA RAIOS-X 475 ML	IODONTOSUL LIQUIDO REVELADOR PARA RAIOS-X 475 ML	UNID	10,00	12,77	127,70
LOTE: 077 - Lote 077	1	15324	FIXADOR PARA RAIOS- X 475 ML	IODONTOSUL FIXADOR PARA RAIOS- X 475 ML	UNID	10,00	12,77	127,70
LOTE: 079 - Lote 079	1	15805	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU (TAMANHO G) MEDIDAS APROX.: 1,40X1,40X2,00M (variação de até 10%) Confeccionado em tecido cru Lavável	RESGATESP BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU (TAMANHO G) MED	UN	60,00	12,39	743,40
LOTE: 080 - Lote 080	1	15810	IMOBILIZADOR DE CABEÇA: CONJUNTO CONSTITUÍDO DE UMA BASE E UM PAR DE ALMOFADAS COM DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO. AS ALMOFADAS DEVERÃO SER FIXADAS NA BASE ATRAVÉS DE VELCRO DE BOA ADERÊNCIA, COLADOS E COSTURADOS CONFECCIONADOS EM ESPUMA DENSIDADE 30 (TIPO B), MEDINDO C:25CMxL:39CMxA:15CM. TODO O CONJUNTO É REVESTIDO POR MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E CONTINUO SEM COSTURA. O CONJUNTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO DE CABEÇA E QUATRO ANÉIS LATERAIS DE NYLON NA PARTE INFERIOR DA BASE PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS, FACILITANDO MANUSEIO. DEVENDO PERMITIR RADIOGRAFIAS OU AINDA TOMOGRAFIAS SEM AFETAR A QUALIDADE DA IMAGEM. CUMPRINDO AS NORMAS DE INFLAMABILIDADE, O PESO NÃO EXCEDE A 1KG E SENDO FLUTUANTE. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM UMA ALÇA DE NYLON, NA PARTE CENTRAL DA BASE PARA FIXAÇÃO NA TÁBUA DE IMOBILIZAÇÃO.	RESGATESP IMOBILIZADOR DE CABEÇA: CONJUNTO CONSTITUÍDO DE UM	UNID	5,00	100,99	504,95
LOTE: 082 - Lote 082	1	16403	PVPI TOPICO FRASCO COM 100 ML	VICPHARMA PVPI TOPICO FRASCO COM 100 ML	UNID	50,00	7,70	385,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	17795	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 06 MM	INJEX SERINGA DESCARTAVEL 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA	UNID	400,00	0,51	204,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	18715	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL COM BATERIA - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL USO ORAL, RETAL E AXILAR COM VISOR DIGITAL DE CRISTAL LIQUIDO, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, (04 DÍGITOS), BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, (LIVRE DE MERCÚRIO), BIPE SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA PARA O ULTIMO RESULTADO, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA E A QUEDAS, COR BRANCA. TEMPERATURA ENTRE 32ºC E 42,9º C, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM 2 BATERIAS RESERVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) ANVISA E INMETRO. APRESENTAR MANUAL EXPLICATIVO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GTECH TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL COM BATERIA - TERMÔMETR	UNID	100,00	22,44	2.244,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	19741	BANDEJA EM INOX - USO HOSPITALAR TAMANHO APROXIMADO 30 X 40 X 2 (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%)	AÇONOX BANDEJA EM INOX - USO HOSPITALAR TAMANHO APROXIMAD	UNID	20,00	81,99	1.639,80
LOTE: 116 - Lote 116	1	19947	BOBINA DE GELO REUTILIZÁVEL - 500 ML	GELOTECH BOBINA DE GELO REUTILIZÁVEL - 500 ML	UNID	50,00	2,89	144,50
LOTE: 118 - Lote 118	1	20180	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	MARKMED SONDA NASOGASTRICA LONGA	UNID	10,00	1,64	16,40

				Nº14				
LOTE: 120 - Lote 120	1	20335	FITA MATRIZ METÁLICA 0,05 X7 X500 MM	AAF FITA MATRIZ METÁLICA 0,05 X7 X500 MM	UNID	15,00	1,89	28,35
LOTE: 126 - Lote 126	1	20346	ALGODÃO ABSORVENTE EM ROLETES - PACOTE COM 100 ROLETES	SSPLUS ALGODÃO ABSORVENTE EM ROLETES - PACOTE COM 100 ROL	UNID	100,00	2,91	291,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	20921	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA MOLDÁVEL EM E.V.A TAM. P CORES PADRÃO DO RESGATE, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MOLDÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA TOTALMENTE EM E.V.A, PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. TAMANHO P	RESGATESP TALA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA MOLDÁVEL EM E.V.A	UNID	5,00	11,99	59,95
LOTE: 152 - Lote 152	1	21666	KIT IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL - Preso com Velcro ao tecido - Possui dois cintos de imobilização - Feito em material de espuma vinil emborrachada - Impermeável - Lavável - Base fixada na prancha 39 x 24 cm - Laterais fixadas na base 23 x 13 x 5 cm - Orifícios auriculares para verificação de sangramento de 80 mm cada	RESGATESP KIT IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL - PRESO COM VE	UN	2,00	106,00	212,00
TOTAL								11.356,00

Total Geral: R$ 11.356,00 (Onze Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1C5CC299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 136/2022-PMQ

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n° 37.882.886/0001-54

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	1259	AGULHA LONGA PARA ANESTESIA CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CAIXA	5,00	35,59	177,95
LOTE: 004 - Lote 004	1	1264	ANESTESICO TOPICO POMADA ANESTESICA COM 12 GRAMAS	DFL BENZOTOP	UNID	70,00	9,44	660,80
LOTE: 013 - Lote 013	1	1305	FIO DENTAL COM 100 METROS CAIXA COM 50 UNIDADES	IODONTOSUL IODONTOSUL	CAIXA	100,00	5,48	548,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	1361	SUGADOR ODONTOLÓGICO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO ,COM ARAME PARA FIXAÇÃO, PONTEIRA EM PVC MACIO, ATÓXICO PACOTE COM 40 UNIDADES.	QUALYBLESS QUALYBLESS	PCTE	350,00	7,87	2.754,50
LOTE: 030 - Lote 030	1	1371	ESCAVADOR PARA DENTINA N 11,1/2	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNID	15,00	8,42	126,30
LOTE: 031 - Lote 031	1	1372	CURETA PARA DENTINA N 17	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNID	15,00	8,39	125,85
LOTE: 032 - Lote 032	1	1378	CURETA LUCAS nº 85	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNID	5,00	10,44	52,20
LOTE: 033 - Lote 033	1	1381	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN N. 12	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNID	5,00	44,00	220,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	1382	AGULHA CURTA (30G) PARA ANESTESIA - CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	10,00	34,99	349,90
LOTE: 035 - Lote 035	1	1404	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	6B INVENT 6B INVENT	UNID	10,00	33,99	339,90
LOTE: 036 - Lote 036	1	1405	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	6B INVENT 6B INVENT	UNID	10,00	32,79	327,90
LOTE: 037 - Lote 037	1	1406	ALAVANCA SELDIN RETA NR 2	6B INVENT 6B INVENT	UNID	10,00	32,79	327,90
LOTE: 038 - Lote 038	1	1408	ANESTESICO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% + EPINEFRINA 1: 100.000 CAIXA COM 50 TUBETES	DLA MEPIVALEM AD	CX	3,00	102,89	308,67
LOTE: 040 - Lote 040	1	1429	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO NR 151	6B INVENT 6B INVENT	UNID	5,00	83,00	415,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	1431	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO NR 17	6B INVENT 6B INVENT	UNID	10,00	83,00	830,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	1437	FORCEPS INFANTIL PARA EXTRACAO NR 44	6B INVENT 6B INVENT	UNID	5,00	77,99	389,95
LOTE: 050 - Lote 050	1	1534	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO N.150	6B NVENT 6B INVENT	UNID	10,00	78,99	789,90
LOTE: 057 -	1	1595	ESPATULA SIMPLES N.24 PARA MANIPULAÇÃO	CASSIFLEX	UNID	10,00	9,29	92,90

Lote 057				CASSIFLEX				
LOTE: 058 - Lote 058	1	1597	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 7 MANIPULAÇÃO/CEROPLASTIA/CIMENTAÇÃO, DUPLO	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNID	3,00	9,99	29,97
LOTE: 059 - Lote 059	1	1609	FORCEPS N.69	6B INVENT 6B INVENT	UNID	10,00	80,74	807,40
LOTE: 060 - Lote 060	1	1627	SINDESMOTOMO DUPLO, UMA PONTA RETA E OUTRA ANGULADA	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNID	10,00	9,14	91,40
LOTE: 061 - Lote 061	1	5327	ESPELHO CLINICO NR 5 C/ CABO	QUALYBLESS QUALYBLESS	UNID	40,00	8,43	337,20
LOTE: 068 - Lote 068	1	8589	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	6B INVENT 6B INVENT	UNID	10,00	28,19	281,90
LOTE: 069 - Lote 069	1	8594	TESOURA CIRURGICA IRIS FINA RETA 12CM	6B INVENT 6B INVENT	UNID	10,00	14,29	142,90
LOTE: 085 - Lote 085	1	17280	FORCEPS ADULTO PARA EXTRAÇÃO Nº 65 - UNIDADE	6B INVENT 6B INVENT	UNID	10,00	76,79	767,90
LOTE: 094 - Lote 094	1	18716	TESOURA MAYO STILLE LONGA CURVA: EM AÇO INOX, DE 19 CM DE COMPRIMENTO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC INSTRUMENTOS ABC INSTRUMENTOS	UNID	10,00	56,47	564,70
LOTE: 127 - Lote 127	1	20347	ESPÁTULA DE SILICATO PARA SILICATO DE RESINA Nº 01	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNID	10,00	9,44	94,40
LOTE: 133 - Lote 133	1	20362	AFASTADOR TIPO MINNESOTA	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNID	10,00	12,99	129,90
LOTE: 136 - Lote 136	1	20380	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNID	30,00	13,17	395,10
LOTE: 137 - Lote 137	1	20381	APLICADOR DE DYCAL SIMPLES	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNID	5,00	10,76	53,80
TOTAL								12.534,19

Total Geral: R$ 12.534,19 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:00CBE7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 137/2022-PMQ

Pregão nº 58/2022-PMQ
Detentor da Ata: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ n° 82.291.311/0001-11

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 043 - Lote 043	1	1462	FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA 300ML MILILITROS, MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE, INODORO, COM MEMBRANA PERFURÁVEL ADAPTÁVEL AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, QUE ESTEJA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTES E ATENDA A NORMAS DA ABNT.	NUTRIMED NUTRIMED	UNID	2.000,00	1,05	2.100,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	1564	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO, TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLASTICO COM NÍVEIS MÍNIMO E MÁXIMO, PORCA (CONFORME NORMA ABNT), ADAPTÁVEL EM QUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO. ACOMPANHA EXTENSOR.	RWRW RWR	UNID	10,00	16,50	165,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	9226	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA MÁXIMA/MINIMO	JRPLAB JPROLAB	UNID	20,00	71,90	1.438,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	13845	MINI INCUBADORA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CIC LO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE DE ATÉ 04INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DE 8,7X7,6cm (AxD). VOLTAGEM MONOFÁSICA DE 90-253W. FREQUENCIA DE 50/60Hz. POTÊNCIA DE DE 10Watts. ISENTO DE REGISTRO DA ANVISA. PESO APROXIMADO DE 240G	AGIR AGIR	UNID	2,00	184,50	369,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	15803	MÁSCARA INFANTIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE ALTO DÉBITO, TRANSPARENTE PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO, CLIP	WELL LEAD WELL LEAD	UNID	10,00	26,78	267,80

			METÁLICO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO NARIZ, SACO RESERVATÓRIO PARA UM MELHOR CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO, FILTROS LATERAIS, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA À CABEÇA E TUBO DE 2 M.					
LOTE: 117 - Lote 117	1	20153	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 caixa c/ 100	MEDIX MEDIX	UNID	10,00	9,50	95,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	21353	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUN	MEDIX MEDIX	UN	17.000,00	1,23	20.910,00
TOTAL								25.344,80

Total Geral: R$ 25.344,80 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 07/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1ECBF89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 170/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°170/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: RODRIGO RODRIGUES LEITE				CPF: 074.254.429-06		
Função: PATRIMÔNIO				Unidade de Lotação: PREFEITURA		
Município de destino: MARINGÁ-PR						
Local do Evento: ELOTECH						
Saída: 21/ 09/ 2022				Chegada: 21/ 09/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
TREINAMENTO NA ÁREA DE PATRIMÔNIO E FROTAS.						
Quantidade de Diárias: 01						
Valor Diária: R$125,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de SETEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D3AA3C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 120/2022

Projeto de Lei nº 120/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 3.246,63 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.246,63 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
283 - 3.3.90.30.00.00	31734	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.782.2015.2.030.		TRANSPORTE ESCOLAR	
352 - 3.3.90.30.00.00	1082	MATERIAL DE CONSUMO	890,68
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
473 - 3.3.90.30.00.00	31496	MATERIAL DE CONSUMO	255,95
Total Suplementação:			3.246,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 3.246,63 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
1082	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	1082	890,68
31496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Tra	31496	255,95
31734	Convênio FIA 2006	31734	2.100,00
Total:			3.246,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3EC492C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3235/2022

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e XXVIII da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, passando a vigorar com nova redação.

Art. 2º Ficam submetidas às presentes alterações e inclusões todos os dispositivos constantes na Lei nº 1.346, de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	
...				

~~Coordenador de Segurança Pública Municipal e Gerente da Defesa Civil~~	~~01~~	~~CC-3~~	~~R$ 3.736,62~~	EXCLUÍDO
...				
Assessor (a) de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito	02	CC-5	...	(redação alterada – vagas)
...				
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda	03	CC-5	...	(redação alterada – vagas)
...				

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES	
...			
~~Coordenador (a) de Segurança Pública Municipal e Gerente da Defesa Civil~~	~~CC-3~~	~~Anexo XXVIII~~	EXCLUÍDO
...			

ANEXO XXVIII
Descrição das Atribuições de Cargos de Provimento em Comissão

...

Gabinete do Prefeito

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) de Comunicação Social do Gabinete do (a) Prefeito (a)	...	02 (duas) REDAÇÃO ALTERADA - vagas
Atribuições: ...		

...

Secretaria Municipal de Fazenda

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda	...	03 (três) REDAÇÃO ALTERADA - vagas
Atribuições: ...		

...

Secretaria Municipal de Administração

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas	
~~Coordenador (a) de Segurança Pública Municipal e Gerente da Defesa Civil~~	~~R$ 3.736,62~~	~~1 (uma)~~	
~~Atribuições:~~ ~~a)coordenar, planejar e dirigir as políticas municipais de segurança pública municipal, em conjunto com os coordenadores de segurança e vigilância patrimonial.~~ ~~b)participar da formulação de políticas municipais de segurança, visando identificar as principais carências na área de segurança pública;~~ ~~c) estabelecer canais de aproximação dos diversos setores da comunidade com o executivo, de modo a possibilitar soma de esforços e compartilhamento de responsabilidades;~~ ~~d)promover, orientar e acompanhar, quando solicitado pelas autoridades competentes, a participação em campanhas e programas relativos ao sistema de trânsito municipal, aos eventos turísticos, aos trabalhos de defesa civil a cargo da Prefeitura, bem como às atividades de educação e preservação ambiental sob a responsabilidade do Município;~~ ~~e) coordenar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua;~~ ~~f)solicitar orçamentos e organizar os trâmites para pedido de Processo Licitatório para aquisição de câmeras de monitoramento e afins, bem como para assuntos relacionados à Segurança Patrimonial;~~ ~~g) auxiliar na elaboração dos roteiros de vigilância e promover a elaboração, por seus subordinados, dos relatórios de ronda e vigilância;~~ ~~h)gerência de Defesa Civil com suas descrições detalhadas no art. 8º da Lei Municipal 2543/2015.~~ ~~i) exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor~~			EXCLUÍDO

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50ACCD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 97/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	102,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA 15W40 FRASCO COM 1000 ML CADA.	16,20	A. BATISTA FARIAS LTDA
2	217,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 API SN	17,70	A. BATISTA FARIAS LTDA
3	32,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 0W20 API SN.	22,91	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
4	439,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 API SN.	19,49	A. BATISTA FARIAS LTDA
5	192,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 API SN	23,90	CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
6	42,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 API SL	18,75	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
7	30,00	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W20	27,23	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
8	22,00	UN	FLUÍDO PARA FREIO DOT3 - FRASCO COM 500ML	9,65	DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
9	58,00	UN	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO 500ML	10,89	DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
10	35,00	L	ÓLEO ATF - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	14,49	A. BATISTA FARIAS LTDA
11	150,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - FRASCO 500ML	8,79	A. BATISTA FARIAS LTDA
12	32,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO SAE 10W40.	507,87	DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
13	145,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SEMI-SINTÉTICO 15W40 API CL-4/SL	308,00	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI
14	57,00	GL	ÓLEO MINERAL PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS 15W40 API CL4/SL	279,90	A. BATISTA FARIAS LTDA
15	40,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CG-4 CLASSE MB 228.3	286,00	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI
16	104,00	GL	ÓLEO SAE 10W PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS	330,00	PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
17	100,00	GL	ÓLEO SAE 30W PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO	349,99	A. BATISTA FARIAS LTDA
18	50,00	UN	ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO - 68 SEVERO (PESADO) TAMBOR COM 20 LITROS.	214,99	A. BATISTA FARIAS LTDA
19	5,00	UN	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI-2 COM 170KG	2.140,00	PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-

					ELETRÔNICOS LTDA
20	45,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W 140	320,00	PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
21	25,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80 - EMBALAGEM COM 20 LITROS	320,00	PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
22	21,00	GL	ÓLEO SAE 140 API GL 5.	319,99	A. BATISTA FARIAS LTDA
23	16,00	L	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	19,05	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
24	15,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SN - C2/C3 para Renault Master 2.3	513,00	CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
25	8,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO SAE 10W40. - galão contendo 20 litros	507,87	DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
26	12,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W30 API SN	37,14	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

Rio Negro, 13 de setembro de 2022 –

LINDAMIR BURKAT -
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:13839053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 427 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 574.872,42, para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n. 4021 de 30/06/2021 –LDO 2022, artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 574.872,42 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.28.846.0000.0.009	11556	3.3.30.93.00.00.00	990	R$ 472,42
08.01.12.306.0008.6.034	3195	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 142.700,00
08.01.12.361.0008.6.038	3774	3.3.90.33.00.00.00	107	R$ 104.800,00
09.01.10.301.0009.2.047	5518	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 9.900,00
09.01.10.302.0009.2.049	5962	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 300.000,00
10.02.08.243.0010.6.057	7314	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 17.000,00
TOTAL				**R$ 574.872,42**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	2577	4.4.90.51.00.00.00	990	R$ 472,42
08.01.12.122.0008.6.033	3090	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.122.0008.6.033	3114	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.122.0008.6.033	3142	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.122.0008.6.033	3164	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 3.900,00
08.01.12.306.0008.2.036	3169	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 1.900,00
08.01.12.306.0008.6.034	3187	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.306.0008.6.101	3228	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 4.900,00
08.01.12.361.0008.5.008	3269	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.5.008	3281	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.5.008	3310	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.6.037	3314	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.6.037	3344	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 29.900,00
08.01.12.361.0008.6.037	3401	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 3.900,00
08.01.12.361.0008.6.037	3432	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 9.900,00
08.01.12.361.0008.6.037	3442	3.3.50.41.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.6.037	3517	3.3.90.31.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.6.037	3524	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.6.037	3526	3.3.90.33.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.6.037	3528	3.3.90.34.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.6.037	3629	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 9.900,00
08.01.12.361.0008.6.038	3659	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.6.038	3701	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 19.900,00
08.01.12.361.0008.6.038	3705	3.3.90.08.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.6.038	3714	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.361.0008.6.038	3768	3.3.90.33.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.365.0008.6.039	3914	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 9.900,00
08.01.12.365.0008.6.039	4005	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 900,00

08.01.12.365.0008.6.039	4016	3.3.50.41.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.365.0008.6.039	4024	3.3.90.08.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.365.0008.6.039	4081	3.3.90.31.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.365.0008.6.039	4092	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 1.900,00
08.01.12.365.0008.6.039	4102	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.365.0008.6.039	4164	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.365.0008.5.009	3856	4.4.90.51.00.00.00	107	R$ 4.900,00
08.01.12.365.0008.5.009	3871	4.4.90.52.00.00.00	107	R$ 99.900,00
08.01.12.366.0008.2.040	4187	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.366.0008.2.040	4230	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 9.900,00
08.01.12.366.0008.2.040	4234	3.3.90.08.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.366.0008.2.040	4243	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.366.0008.2.040	4259	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.900,00
08.01.12.367.0008.6.041	4272	3.1.50.43.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.367.0008.6.041	4283	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.367.0008.6.041	4319	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 4.900,00
08.01.12.367.0008.6.041	4352	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 900,00
08.01.12.367.0008.6.041	4364	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 900,00
09.01.10.122.0009.2.118	4603	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 9.900,00
09.01.10.122.0009.2.118	4647	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 5.900,00
09.01.10.122.0009.2.118	4661	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 24.000,00
09.01.10.122.0009.2.118	4677	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 68.000,00
09.01.10.301.0009.2.045	4798	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 192.200,00
09.01.10.301.0009.2.047	5510	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 9.900,00
10.02.08.241.0010.2.055	7179	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 9.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	7194	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 8.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 574.872,42 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
07.01	3.3	990	setembro	R$ 472,42
08.01	3.3	000	setembro	R$ 142.700,00
08.01	3.3	107	setembro	R$ 104.800,00
09.01	3.3	000	setembro	R$ 309.900,00
10.02	3.3	000	setembro	R$ 17.000,00
TOTAL				**R$ 574.872,42**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
07.01	4.4	990	setembro	R$ 472,42
08.01	3.1	000	setembro	R$ 96.400,00
08.01	3.3	000	setembro	R$ 42.700,00
08.01	4.4	000	setembro	R$ 3.600,00
08.01	4.4	107	setembro	R$ 104.800,00
09.01	3.1	000	setembro	R$ 208.000,00
09.01	3.3	000	setembro	R$ 101.900,00
10.02	3.3	000	setembro	R$ 17.000,00
TOTAL				**R$ 574.872,42**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:376C4424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **JOSELI JOSE CARDOSA 02966104961**, sito à Avenida Orlando Luiz Zampronio, Sn - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.453.481/0001-30, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de sofás, poltronas e longarinas com fornecimento e instalação de peças, pelo período de 12 meses.**, no valor de ***R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais),*** conforme abaixo descrito:

JOSELI JOSE CARDOSA 02966104961							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REPARO E RECUPERAÇÃO DE SOFÁ 03 LUGARES	Estofados Batista	SR	3,00	600,00	1.800,00
1	2	REPARO E RECUPERAÇÃO DE SOFÁ 02 LUGARES	Estofados Batista	SR	3,00	450,00	1.350,00
1	3	REPARO E RECUPERAÇÃO DE SOFA 01 LUGARES	Estofados Batista	SR	3,00	400,00	1.200,00
1	4	REPARO EM POLTRONA PARA AUDITÓRIO	Estofados Batista	SR	30,00	60,00	1.800,00
1	5	REPARO EM LONGARINAS Longarinas com 3 lugares.	Estofados Batista	SR	40,00	180,00	7.200,00
1	6	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM TECIDO	Estofados Batista	SR	5,00	150,00	750,00
1	7	CONSERTO EM BANCOS DE CAMINHÕES EM CORVIM	Estofados Batista	SR	5,00	600,00	3.000,00
TOTAL							17.100,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,quatorze dias de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:387F9B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022 - Processo nº 757/2022
Objeto: Aquisição de bebê conforto e cadeirinhas de automóvel, para atender as crianças que são transportadas pelos ônibus da Secretaria Municipal de Educação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ITAMAR MAURI MULLER	1	1	BEBE CONFORTO DE 0 A 13 KGS RECLINAVEL 04 POSIÇÕES - Para crianças de até 01 ano; cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, fácil instalação largura aproximada de 40,00 cm, altura aproximada de 57,00 cm e profundidade de 67,00 cm, peso: 2,90 kg. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	GALZERANO	30,00	288,00
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA	1	2	CADEIRA PARA CRIANÇA 0 A 36 KGS RECLINAVEL AJUSTAVEL - Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 43,00 cm, altura aproximada de 57,00, e profundidade de 57,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.		30,00	627,81

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/08/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022 - Processo nº 757/2022
Objeto: Aquisição de bebê conforto e cadeirinhas de automóvel, para atender as crianças que são transportadas pelos ônibus da Secretaria Municipal de Educação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ITAMAR MAURI MULLER	1	1	BEBE CONFORTO DE 0 A 13 KGS RECLINAVEL 04 POSIÇÕES - Para crianças de até 01 ano; cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, fácil instalação largura aproximada de 40,00 cm, altura aproximada de 57,00 cm e profundidade de 67,00 cm, peso: 2,90 kg. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	GALZERANO	30,00	288,00
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA	1	2	CADEIRA PARA CRIANÇA 0 A 36 KGS RECLINAVEL AJUSTAVEL - Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 43,00 cm, altura aproximada de 57,00, e profundidade de 57,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.		30,00	627,81

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/08/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9A2872DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Pintura das Escolas Criança Feliz e Jacinta Rodrigues.
Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GILMAR ANTONIO SCZEPANIK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PINTURA: Escolas Criança Feliz e Jacinta Rodrigues			SERV	1,00	53.900,00	53.900,00
TOTAL								53.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6FAC8CB7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022 - Processo nº 757/2022
OBJETO: Aquisição de bebê conforto e cadeirinhas de automóvel, para atender as crianças que são transportadas pelos ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ITAMAR MAURI MULLER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BEBE CONFORTO DE 0 A 13 KGS RECLINAVEL 04 POSIÇÕES - Para crianças de até 01 ano; cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, fácil instalação largura aproximada de 40,00 cm, altura aproximada de 57,00 cm e profundidade de 67,00 cm, peso: 2,90 kg. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	GALZERANO	PICCOLINA	UN	30,00	288,00	8.640,00
TOTAL								8.640,00

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CADEIRA PARA CRIANÇA 0 A 36 KGS RECLINAVEL AJUSTAVEL - Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 43,00 cm, altura aproximada de 57,00, e profundidade de 57,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	VOYAGE	LEGACY	UN	30,00	627,81	18.834,30
TOTAL								18.834,30

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:481C7FF5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL COMPLEMENTAR 03.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 03,** que divulga os **Locais da Prova Prática, Avaliação Psicológica e Prova Objetiva.**

I. A Relação dos candidatos distribuídos por **data**, **horário** da Prova Prática, Avaliação Psicológica e **data**, **horário e local** da Prova Objetiva. encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**LOCAIS DE PROVA**".
1. As Prova Prática, para os Empregos de **AGENTE DE VEÍCULOS** e **AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS**, serão realizada à Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, n° 1429 - Bairro Jardim Arisi, Santo Antonio do Sudoeste, PR.
1. A Avaliação Psicológica, para o Emprego de **MÃE SOCIAL**, será realizada à Rua Presidente Vargas, n° 530 - Bairro Centro, Santo Antonio do Sudoeste, PR.

II. O item **VIII. QUADRO DE PROVAS**, passa avigorar com a seguinte correção:
Onde se lê:

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS OS EMPREGOS.	Língua Portuguesa. Conhecimentos Gerais. Conhecimentos Específicos.	05 05 10 **TOTAL: 20**	3,0 4,0 10,0	04 (A, B, C, D)	-

Leia-se

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS OS EMPREGOS.	Língua Portuguesa. Conhecimentos Gerais. Conhecimentos Específicos.	05 05 10 **TOTAL: 20**	5,0 5,0 5,0	04 (A, B, C, D)	-

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 13 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:6E1A9BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022
Processo Administrativo Nº 184/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 29/08/2022 14:58:40
MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO			
Lote unico			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: CAMISETA BRANCA GOLA V, COM VIES COLORIDO NA GOLA E MANGA, CCAMISETA BRANCA GOLA V, COM VIES COLORIDO NA GOLA E MANGA, COMPOSICAO MISTA ENTRE 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, MANGA CURTA, COM ESTAMPA FRONTAL E LATERAIS NAS MANGAS, TAMANHOS: P AO 4G. OBS: INDISPENSAVEL APRESENTACAO DE AMOSTRA DO MATERIAL E MOLDE.			
Quantidade: 50		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: BABY LOOK BRANCA, 100% ALGODAO, MANGA CURTA, PODENDO AS ESTABABY LOOK BRANCA, 100% ALGODAO, MANGA CURTA, PODENDO AS ESTAMPAS SEREM SOLICITADAS: FRENTE, COSTAS E MANGAS, GOLA EM V, COM VIES COLORIDO (COR A SER DEFINIDA PELA EQUIPE). TAMANHOS M AO EXG1.			
Quantidade: 24		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
29/08/2022	**14:58:40**	**PUBLICADO**	
29/08/2022	**16:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
14/09/2022	**08:00:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
14/09/2022	**09:01:21**	**DESERTO**	

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe De Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe De Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:011E2F48

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 219/2022, cujo objeto é **a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria de radiação lonizante de direito de uso de porta de dosímetro,** conforme descrição a seguir:

Departamento solicitante	**Departamento: (Sec. Municipal de Saúde)**
Valor	**Destinação da despesa**
R$ 601,12	DOSIMETRIA PESSOAL TERMOLUMINESCENTE COM 3 (TRÊS) SENSORES DE CASO4:DY, CERTIFICADA PELA CNEN SOB Nº 104/11. MENSALMENTE OS DOSÍMETROS SÃO ENVIADOS AO CLIENTE, QUE APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO PREVISTO PARA USO (30 DIAS), DEVERÃO SER ENVIADOS A TEC-RAD PARA LEITURA E PROCESSAMENTO DO RELATÓRIO DE DOSES. O ENVIO DA PROMEIRA REMESSA DE DOSÍMETROS SE DARÁ 10 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS. PREÇO: QUANTIDADE DE DOSÍMETROS: 02 PREÇO UNITÁRIO R$ 15,78 TAXA DE ENTREGA ANUA R$ 222,40 TOTAL ANUA R$ 601,12 OBS: JÁ INCLUSA A TAXA DE ENTREGA DOS DOSÍMETROS AO CLIENTE. SERÁ COBRADO O VALOR DE R$ 49,00 POR DOSÍMETRO EXTRAVIADO.

Em, 14 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:826A3B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º202/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - ROLOS DE 30 METROS 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalegem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS).	BOB	FD	660,00	55,00	36.300,00
9	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 50 ou 30 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	1.500,00	2,40	3.600,00
9	2	SACO DE LIXO - 50 LITROS com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	950,00	2,10	1.995,00
9	3	SACO DE LIXO - 100 LITROS com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	1.300,00	2,92	3.796,00
9	4	SACOS DE LIXO - 15 LITROS com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	1.250,00	2,48	3.100,00
10	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confeciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Maxplus	PCT	450,00	1,96	882,00
10	2	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	Clarice	PCT	370,00	4,09	1.513,30
10	3	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	Eska	PCT	1.800,00	9,78	17.604,00
12	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	Premisse	UNI	35,00	22,00	770,00
TOTAL							**R$ 69.560,30**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C2877D2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º201/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO GRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando de 9 kg a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	Baby Willy	UNI	25.000,00	0,64	16.000,00
6	2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M Fralda Descartável Infantil (tamanho M) - Fraldas descartáveis, para uso infantil, testadas dermatologicamente, com barreira antivazamento, quatro camadas de absorção,com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas nas extremidades do filme, plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebe. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	Baby Willy	UNI	8.000,00	0,58	4.640,00
6	3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO GG) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	Baby Willy	UNI	25.000,00	0,73	18.250,00
TOTAL							**R$ 38.890,00**

DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B878946C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º203/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP	Sundy	UNI	680,00	12,09	8.221,20
TOTAL							**R$ 8.221,20**

DETENTORA DA ATA: RP COMERCIAL LTDA ME com CNPJ sob n.º 20.604.417/0001-70**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BE676191

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º200/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural, resistente, flexível, tamanhos “P”, “M” e “G”, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	Talge	PAR	610,00	3,31	2.019,10
1	2	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalergica, branca, 30 gramas, microperfu-rada permitindo ventilacao adequada, com elasticos nas extremidades,formato anatomico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificacao e procedencia, cor, gramatura, dimensoes, nr. de lote, data de fabricacao e validade, procedencia nacional. Registro MS.10330660008. Pacote com 100 unidades.	Talge	PCT	180,00	9,69	1.744,20
5	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc...Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas.	Flora	UNI	260,00	2,50	650,00
5	2	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	Camp	UNI	102,00	5,30	540,60
5	3	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	Duplas	UNI	82,00	3,30	270,60
5	4	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	Assolan	PCT	680,00	1,50	1.020,00
5	5	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Brilhus	UNI	1.740,00	0,58	1.009,20
5	6	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 30cm x 50cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	Talge	PCT	135,00	2,25	303,75
17	1	KIT DE LIMPEZA COM BALDE E ESFREGÃO (MOP) com cesto inox reforçado para centrifugação do esfregão. Esfregão com 3 Refisd e Microfibra, 01 de Limpeza Pó e 01 de Limpeza Pesada: Dimensões mínimas do produto- Altura: 25,5 Cm- Largura: 27 Cm- Comprimento: 46 Cm- Capacidade do balde de 7 Litros- Altura do cabo: 1,60 Metros. Cabo ergonomico em aço inoxidável, com estrutura reforçadada que suporte altas pressões.	Perfect	KIT	60,00	165,00	9.900,00
TOTAL							**R$ 17.457,45**

DETENTORA DA ATA: STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELE ME com CNPJ sob n.º 19.448.616/0001-58.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**

FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:204E8204

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2022

PROC. n. °183/2021– Pregão Eletrônico nº 092/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.289.296/0001-63.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total do R$
2	1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTU´S Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU´S – Tipo - 12.000 BTUS. Modelo Split High Wall; Tipo de ciclo: Quente/Frio; Cor Branco. Classificação de energética (INMETRO): A; Filtro de Ar Anti-bactéria.Vazão de Ar:No mínimo 500m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; Garantia do Produto: mínimo 1 ano; Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall; deverão possuir a tecnologia INVERTER, deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro.Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso,conservação e manutenção dos equipamentos; incluindo a instalação. (EXCLUSIVO PARA MPE)	ELGIN 45HXQE12B2NA	UNI	04	2.349,90	9.399,60

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 9.399,60 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 – Manutenção do Departamento Ensino Fundamental
2210 – 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamento e Material Permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:731982AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço Unit	Preço total do item
1	7	SUBSTRATO ORGÂNICO PARA PLANTAS A GRANEL.	M³	50,00	195,00	9.750,00
VALOR TOTAL – R$ 9.750,00						

DETENTORA DA ATA: JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA com CNPJ sob n.º 19.157.862/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EAF564E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º199/2021

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONDICIONADO INFANTIL Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA.	Veneza Hair	UNI	350,00	7,00	2.450,00
2	2	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	Veneza Hair	UNI	350,00	5,00	1.750,00
2	3	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	Freedent	UNI	350,00	2,90	1.015,00
2	4	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	Santa Clara	UNI	24,00	3,00	72,00
2	5	SABONETE EM BARRA em barra , 90 gramas , aroma suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	Ypê	UNI	30,00	1,06	31,80
2	6	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	Baby	UNI	780,00	1,95	1.521,00
TOTAL							**R$ 6.839,80**

DETENTORA DA ATA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 com CNPJ sob n.º 37.937.325/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:68611763

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º197/2021.

Pregão Eletrônico n.º 084/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE ENCANADOR ou BOMBEIRO HIDRÁULICO	própria conforme o edital	H	2.240,00	23,99	53.737,60
3	1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	própria conforme o edital	H	4.850,00	23,99	116.351,50
4	1	SERVIÇOS DE PINTOR	própria conforme o edital	H	3.350,00	22,49	75.341,50
5	1	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	própria conforme o edital	H	4.510,00	22,90	103.279,00
TOTAL							**R$ 348.709,60**

DETENTORA DA ATA: CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS com CNPJ sob n.º 35.230.250/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:54F577D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRALL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º196/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
4	1	COLETOR PERFURO 3 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	240,00	2,58	619,20
6	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco medindo 10 de largura por 4,5 de comprimento, com adesivo uniformemente distribuindo, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência e de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar de entrega na unidade requisitante.	CREMER	UNI	288,00	8,74	2.517,12
8	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	350,00	1,40	490,00
TOTAL							R$ 3.626,32

DETENTORA DA ATA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI com CNPJ sob n.º 3.228.076/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **10/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:105917DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022

PREGÃO ELETRONICO n.º 005/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de leite especial para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Qtd	Und	Descrição dos Serviços	Marca e Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	**180**	**Lt**	FÓRMULA INFANTIL NEOCATE 400G	**NEOCATE LCP/DANONE**	**180,00**	**R$ 32.400,00**

DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI com CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **09/03/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6004D9ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço Unit	Preço total do item
1	1	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M Acerola, Araçá, Aroeira, Canafístula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORÊNCIA	UNI	4.500,00	24,50	110.250,00
1	2	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M Acerola, Araçá, Aroeira, Canafístula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna COTA DE 25% DO ITEM 01 DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MPE	UNI	1.500,00	24,50	36.750,00
1	3	MUDAS NATIVAS EM TUBETES àquelas de incidência do CERRADO E DE MATA ATLÂNTICA (pioneiras, secundárias e tardias)	UNI	6.000,00	4,00	24.000,00
1	5	PLANTAS ORNAMENTAIS Tamanho Médio – Buxos, Fenix, Nolina, Rafis, Tuia Murta, Clusia, Palmeira Cica, Azaleia, Agave Americana, Agave Palito.	UNI	250,00	75,00	18.750,00
VALOR TOTAL – R$ 189.750,00						

DETENTORA DA ATA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA com CNPJ sob n.º 07.168.382/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:430B82B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	184.400,00	6,72	1.239.168,00
1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	85.000,00	5,53	470.050,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	386.000,00	5,63	2.173.180,00
TOTAL							3.882.398,00

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/02/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PRIMEIRA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 – EM 28/03/2022.**
Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 024/2022, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 7,22
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 6,63
2	DIESEL S10	LTS	R$ 6,98

**** SEGUNDA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 – EM 24/05/2022.**
Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 024/2022, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 7,30
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 6,79
2	DIESEL S10	LTS	R$ 7,18

**** TERCEIRA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 – EM 21/07/2022.**
Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 024/2022, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 5,97
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 7,50
2	DIESEL S10	LTS	R$ 7,77

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A465471

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço Unit	Preço total do item
1	4	FLORES DE ÉPOCA podendo ser Tagete, Amor Perfeito, Petúnia, Torrenia, Cravina, Celosia, Zinia Alissun, Dalaia, Perpetua, Boca De Leao, Beijinho, Impatins, Gazania, Tagetão, Vinca, acondicionadas em Caixa Com 15 mudas.	CX	1.500,00	36,00	54.000,00
1	6	ADUBO QUÍMICO, FÓRMULA 8:28:16, COM 50KG.	SC	20,00	390,00	7.800,00
VALOR TOTAL – R$ 61.800,00						

DETENTORA DA ATA: KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA - ME com CNPJ sob n.º 29.676.621/0001-71
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **08/03/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:570B2A2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º195/2021.

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
9	1	LAPIS PRETO GRAFITE Lápis preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, com selo da FSC, CERFLOR e Selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem; pintura semi fosca com verniz na cor preta, resistente à quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, contento marca e modelo do fabricante do produto medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca FABER CASTELL, BIC.	GREENCASTLE	UNI	5.300	0,29	R$ 1.537,00

DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI com CNPJ sob n.º 11.102.277/000141.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5ED56F48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º198/2021

Pregão Eletrônico n.º 084/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	própria conforme o edital	H	8.150,00	24,54	200.001,00
2	2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	própria conforme o edital	H	6.300,00	16,12	101.556,00
TOTAL							**R$ 301.557,00**

DETENTORA DA ATA ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI com CNPJ sob n.º 19.990.629/0001-54.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FBD04AF7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PSS N. 003/2022

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado n.° 003/2022, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para os cargos de Monitor de Transporte Escolar e Professor de Língua Inglesa.

Classificação dos candidatos para o cargo de Professor Lingua Inglesa:

	NOME	PONTUAÇÃO
1°	TANIA MARA DA SILVA	100,00
2°	MARLENE PEREIRA GIL FILHA	100,00
3°	ELOÍNA DE JESUS CARLOS	0,00

Classificação dos candidatos para o cargo de Monitor de Transporte Escolar:

	NOME	PONTUAÇÃO
1°	JOSELIA DOS SANTOS QUEIROZ RODRIGUES	0,00
2°	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	0,00
3°	VALDILEIA MACIEL PONTES	0,00
4°	ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA	0,00
5°	JOSETE ALVES DE ALMEIDA	0,00
6°	EDINA CRISTINA CONSTANTE	0,00
7°	LUCILENE APARECIDA DE LIMA	0,00
8°	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA	0,00
9º	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	0,00
10º	MARCELA ANDRADE	0,00
11º	VALQUIRIA VAZ DE MELO	0,00
12º	IVONEIDE TERESA CONTENTE DA SILVA	0,00
13º	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	0,00
14º	SUELI CONSTANTE	0,00

15º	ALINE ALVES DA SILVA PONTES	0,00
16º	EDELI GILIET DE DEUS	0,00
17º	SILVIA DE OLIVEIRA CONSTANTE	0,00
18º	ELISIANE PAIÃO RODRIGUES	0,00
19º	MAIRA DE ANDRADE MELO MAURICIO	0,00
20º	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	0,00
21º	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	0,00
22º	CINTIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	0,00
23º	NAYARA PRISCILLA SANTIAGO PEREIRA	0,00
24º	ANGELICA DOS SANTOS NEVES	0,00
25º	ROSELAINE REGINA DOS SANTOS	0,00
26º	ELISANGELA DE FATIMA CAMPOS COSTA	0,00
27º	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	0,00
28º	MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA	0,00
29º	ADRILAINE VANESSA MOREIRA	0,00
30º	MARCO ANTONIO DE MELO	0,00
31º	THAIS BARBOSA PEDRO	0,00
32º	CAROLINA CAMILE DA ROSA	0,00
33º	SUELLEN GILIET SANTOS	0,00
34º	GISLAINE ALVES DE BRITO	0,00
35º	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00
36º	ALESSANDRA KARINA DE MELO	0,00
37º	IAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00
38º	FERNANDA CLAUDINO	0,00
39º	FERNANDA THALIA DE LIMA	0,00
40º	CARLA RAFAELA ALVES DOS SANTOS	0,00
41º	LUCIELLE GONÇALVES DE ALMEIDA	0,00
42º	VICTOR HUGO OLIVEIRA NUNES	0,00
43º	KETLEN PAOLA CORREA	0,00
44º	DYURI SOARES HALCSIK	0,00
45º	KETILIN TAYNE MACHADO ALVES	0,00
46º	VIVIANE RODRIGUES PAULINO	0,00
47º	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	0,00
48º	ALAUANDA MARIANO DA SILVA	0,00
49º	PAMELA KARINA CORREA	0,00
50º	KAWANE LETICIA FERREIRA DE MIRANDA	0,00
51º	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	0,00
52º	EMILI LAUANY DE MELLO	0,00
53º	DEBORA ESTER DO NASCIMENTO MARTINS	0,00
54º	MYLLENA RENATTO BRISOLA DE ALMEIDA	0,00
55º	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	0,00
56º	ANA CLAUDIA GOMES	0,00
57º	ISABELE DA SILVA SANTOS	0,00
58º	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	0,00
59º	ALEXCIA MARCELA GOMES	0,00
60º	LARISSA ROBERTO DE OLIVEIRA	0,00
61º	LINDISSI JAINE MARCONDES	0,00
62º	NAIARA ALMEIDA COSTA	0,00
63º	MARIA EDUARDA DA SILVA CAMARGO	0,00

Lista dos candidatos DESCLASSIFICADOS para a função de Monitor de Transporte Escolar:

64º	CAMILLE COPPETTI DE MELO	0,00
65º	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO	0,00
66º	HISADORA PEREIRA DE SOUZA	0,00
67º	JUCELIA VAZ DE LIMA DOS SANTOS	0,00
68º	NAYARA CRISTINA DE MELO MORAIS	0,00
69º	NILCEIA DOS SANTOS	0,00
70º	PAOLA MILENE ALVES	0,00
71º	SANDRA MARIA ALVES	0,00
72º	TALITA DRUSKI CARDOSO	0,00

Sengés, 14 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F86C150B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde , GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	06/09/2022
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS,PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA
CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTE GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA- TODDY, ITALAC OU NESCAU.VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, C	ITALAC	10	R$ 10,2700	R$ 102,7000
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ÁGUA; EDULCORANTE NATURAL, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL; CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, EMBALAGEM DE 80 ML. NO MINIMO.	ADOCYL	4	R$ 9,3500	R$ 37,4000
3	AMEIXAS SECAS EM CONSERVA NO VAPOR. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 150 GR.	OLE	10	R$ 12,3500	R$ 123,5000
4	AVEIA EM FLOCOS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 200 GR.	YOKI	15	R$ 6,7500	R$ 101,2500
5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSADO A FRIO, GRA DE ACIDEZ INFERIOR A 0,8%, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO 500ML - referência: Andorinha, Galo, Maria	GALO	10	R$ 27,3500	R$ 273,5000
6	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 50G	NATURAL	20	R$ 2,8500	R$ 57,0000
7	CREME DE CEBOLA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO.CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO.FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO.	APTI	25	R$ 7,6500	R$ 191,2500
8	CALDO DE GALINHA: . CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 57 GR NO MINIMO, COM 6 TABLETES.CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO. EMBALAGEM DE 57 GR NO MINIMO, COM 6 TABLETES.	APTI	15	R$ 3,1700	R$ 47,5500
10	CATCHUP: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL, ESPESSANTES GOMA XANTANA E PECTINA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTASBILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG. REFERÊNCIA: QUERO, DAJUDA, ARISCO	DAJUDA	12	R$ 22,1500	R$ 265,8000
11	CEREJA MARRASQUINO EM CALDA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 125 GR NO MINIMO	OLE	10	R$ 14,4800	R$ 144,8000
12	FARINHA DE ROSCA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	NATURAL	20	R$ 6,1000	R$ 122,0000
13	GRÃO DE BICO, EMBALAGEM COM 500 GR.	NATURAL	20	R$ 14,7500	R$ 295,0000
14	LENTILHA, EMBALAGEM COM 500 GR	NATURAL	20	R$ 10,2500	R$ 205,0000
15	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.REFERÊNCIA: GALO, RENATA, FLORIANI, ISABELA	ISABELA	130	R$ 5,4500	R$ 708,5000
16	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS CABELO DE ANJO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.REFERÊNCIA: GALO, RENATA, FLORIANI, ISABELA	ISABELA	60	R$ 6,2500	R$ 375,0000
17	MASSA PARA LASANHA - MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, PRÉ COZIDA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 G.	LIANE	40	R$ 9,8000	R$ 392,0000
18	MILHO VERDE EM CONSERVA NO VAPOR PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADO, E PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 G.	FUGINI	140	R$ 3,3900	R$ 474,6000
19	MOLHO DE SOJA. ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 ML.	DAJUDA	10	R$ 10,8400	R$ 108,4000
20	MOSTARDA, VINAGRE, ÁGUA, SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL, CÚRCUMA, ESPECIARIAS, PIMENTA DO REINO E CONSERVADOR INS 211. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.REFERÊNCIA: QUERO, DAJUDA, ARISCO	DAJUDA	12	R$ 9,7000	R$ 116,4000
21	NÓZ MOSCADA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM MINÍMA DE 8 GR.	NATURAL	5	R$ 4,3000	R$ 21,5000
22	PÊSSEGOS EM CALDAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 830 GR.	OLE	15	R$ 12,3000	R$ 184,5000
23	PÓ PARA GELATINA DIET: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABORES VARIADOS (CEREJA, FRAMBOESA, UVA, PÊSSEGO, ABACAXI, MORANGO). INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE, ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE E CORANTES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 12 GR.	ATALAIA	60	R$ 2,3000	R$ 138,0000
25	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	GALO	50	R$ 4,7300	R$ 236,5000

	MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 100 GR.				
26	REFRIGERANTE TIPO COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 2,000 ML. MARCA DE REFERÊNCIA (PEPSI, COCA COLA)	PEPSI	90	R$ 9,0000	R$ 810,0000
27	SUCO DIVERSOS SABORES, DIET, ARTIFICIAL 30 GRAMAS EMBALAGEM MINIMA DE 1 L.	CLIGTH	450	R$ 1,8500	R$ 832,5000
28	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALAGEM MINIMA DE 1,5 L.	EVIVVA	15	R$ 18,8900	R$ 283,3500
29	AÇAFRÃO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 30 GR.	NATURAL	20	R$ 3,9800	R$ 79,6000
30	CURRY EM PÓ. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 50 GR	NATURAL	20	R$ 2,3600	R$ 47,2000
31	LOURO: CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 4 GR NO MINIMO,	NATURAL	30	R$ 2,4400	R$ 73,2000
33	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 50 GR.	NATURAL	20	R$ 3,5000	R$ 70,0000
34	CHIMICHURRI. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 15 GR NO MINIMO.	NATURAL	80	R$ 3,5500	R$ 284,0000
35	PIMENTA CALABRESA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES. EMBALAGEM DE 15 GR NO MINIMO.	NATURAL	20	R$ 3,6500	R$ 73,0000
36	PAPRICA DOCE DEFUMADA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 15 GR NO MINIMO.	NATURAL	50	R$ 2,9200	R$ 146,0000
37	SALSINHA DESIDRATADA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 10 GR NO MINIMO.	NATURAL	100	R$ 2,8900	R$ 289,0000
38	UVAS PASSAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G	ZAELI	10	R$ 5,9600	R$ 59,6000
39	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE LIMÃO, ÁGUA E CONSERVANTE INS 224. ACIDEZ .4,0%. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 750 ML.	CREMIM	150	R$ 5,2400	R$ 786,0000
40	COSTELA RIPA MAGRA, CORTE EM CUBOS. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18 ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	160	R$ 28,2000	R$ 4.512,0000
41	ACÉM MOÍDA SEM SEBO E/OU GORDURA DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	220	R$ 33,6400	R$ 7.400,8000
42	CARNE DE ACÉM SEM GORDURA CORTE EM TIRAS. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	140	R$ 34,7100	R$ 4.859,4000
43	CARNE DE MÚSCULO SEM GORDURA CORTE EM CUBOS DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	140	R$ 33,9000	R$ 4.746,0000
44	BIFE TIPO PATINHO OU COCHÃO MOLE, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	140	R$ 41,9800	R$ 5.877,2000
45	COSTELINHA SUINA, SEM PELE, COM OSSO. ; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	140	R$ 25,1000	R$ 3.514,0000
46	BISTECA SUINA; CORTE EM BIFE, COM OSSO; SEM PELE; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	160	R$ 19,2300	R$ 3.076,8000
47	FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FILÉ, CONGELADO, EM TEMPERATURA DE -18ºC COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15ºC. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR: BRANCO-ROSADO; CARNE: FIRME E ELÁSTICA; CHEIRO: PRÓPRIO DE PEIXE, E EM ESTADO DE CONGELAMENTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE. DO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 800 GR.	PESCADO ARAPONGAS	100	R$ 38,7400	R$ 3.874,0000

48	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR, RESFRIADOS À TEMPERATURA ENTRE 4ºC E 6ºC, DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO.	ALEGRA	20	R$ 30,5000	R$ 610,0000
49	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR, RESFRIADOS À TEMPERATURA ENTRE 4°C E 6°C, DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO.	LITORAL	20	R$ 61,9300	R$ 1.238,6000
50	ABACAXI	CEASA	30	R$ 7,9800	R$ 239,4000
56	ALHO A GRANEL,, TAMANHO GRANDE FRESCO	CEASA	80	R$ 24,8000	R$ 1.984,0000
58	BANANA IN NATURA	CEASA	150	R$ 6,6400	R$ 996,0000
59	BATATA DOCE	CEASA	200	R$ 3,9500	R$ 790,0000
61	BERINJELA	CEASA	80	R$ 6,1000	R$ 488,0000
64	CABOTIÁ IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA	300	R$ 7,3000	R$ 2.190,0000
66	CEBOLA ROXA	CEASA	50	R$ 7,9500	R$ 397,5000
68	CHEIRO VERDE, SALSINHA E CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	CEASA	400	R$ 3,5400	R$ 1.416,0000
69	Chuchu	CEASA	300	R$ 6,4400	R$ 1.932,0000
71	COUVE FLOR	CEASA	100	R$ 8,6500	R$ 865,0000
72	Jiló	CEASA	60	R$ 5,0700	R$ 304,2000
74	LIMÃO TAITI	CEASA	100	R$ 4,3600	R$ 436,0000
75	Mamão	CEASA	80	R$ 6,9900	R$ 559,2000
76	MAÇÃ KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA	50	R$ 9,4500	R$ 472,5000
77	MANDIOCA SALSA KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS	CEASA	250	R$ 15,5700	R$ 3.892,5000
78	MANDIOCA KG - IN NATURA INTEGRA, DESCASCADA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS	CEASA	300	R$ 6,9800	R$ 2.094,0000
80	MELANCIA	CEASA	80	R$ 2,9500	R$ 236,0000
81	MORANGO, FRUTA SELECIONADA, FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO SATISFATÓRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MINIMO 400 GR	CEASA	20	R$ 7,8800	R$ 157,6000
82	OVOS DE GRANJA SELECIONADOS – DÚZIA.	CEASA	250	R$ 8,1800	R$ 2.045,0000
83	Pepino japonês	CEASA	80	R$ 6,1200	R$ 489,6000
86	PIMENTÃO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	CEASA	20	R$ 9,2600	R$ 185,2000
87	PESSEGO EM FRUTA, MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO ADEQUADOS	CEASA	10	R$ 16,1200	R$ 161,2000
88	QUIABO	CEASA	60	R$ 11,3400	R$ 680,4000
95	VAGEM KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA	80	R$ 11,1900	R$ 895,2000
96	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINA	BIC	300	R$ 7,9400	R$ 2.382,0000
97	BORRIFADOR PULVERIZADOR 500 ML, MATERIAL POLIETILENO E POLIPROPILENO, LARGURA 9,0 CM E ALTURA, 22,3 CM. PARA ÁGUA E ÁLCOOL	PLATIL	50	R$ 13,9400	R$ 697,0000
98	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 9 A12 CM.	ATALAIA	35	R$ 6,4700	R$ 226,4500
99	FOSFORO PACOTE COM 240 PALITOS	PARANA	80	R$ 3,9300	R$ 314,4000
100	PANO DE PRATO,Guardanapos de pano- 100% algodão, RESISTENTE, TRAMA 12 FIOS - 50 x 70 cm.	DAMASCO	300	R$ 8,7500	R$ 2.625,0000
101	PANO DE PRATO,ATOALHADO de pano- 100% algodão, RESISTENTE, TRAMA 12 FIOS - 50 x 70 cm.	DAMASCO	250	R$ 8,6400	R$ 2.160,0000
102	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 2 ROLOS, TAMANHO APROXIMADO DE 22 CM X 20 CM, 60 FOLHAS.	MILLI	160	R$ 7,0900	R$ 1.134,4000
103	PALITOS DE DENTE CX C/ 200 UNID.	NATURAL	20	R$ 2,2200	R$ 44,4000
104	PAPEL ALUMÍNIO , ROLO DE APROX. 45 CM X 7,5 M	GIOPACK	10	R$ 11,1300	R$ 111,3000
105	PLÁSTICO ROLO EM FILME PVC - ROLO DE APROXIMADAMENTE 45 CM X 7,5 M	GIOPACK	10	R$ 9,1300	R$ 91,3000
106	SACO PLÁSTICO FREEZER EMBALAGEM 3 KG – 25 X 35 CM C/500 UND.	GIOPACK	50	R$ 6,9600	R$ 348,0000
107	TOALHA DE MESA RETANGULAR, TECIDO PLÁSTICO FLANELADO TÉRMICO, ESTAMPADO, MEDIDAS ACIMA 1,40 LARGURA E 2,5 CM DE COMPRIMENTO.	DAMASCO	10	R$ 47,9800	R$ 479,8000

Valor Total - R$ 82.784,95

Fornecedor: IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE
CNPJ/CPF: 26.478.144/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	ORÉGANO. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 100 GR.	BLESS	30	R$ 9,3500	R$ 280,5000
51	Abacate	CEASA	50	R$ 9,0000	R$ 450,0000
52	ABOBRINHA	CEASA	200	R$ 7,5000	R$ 1.500,0000
53	ACELGA	CEASA	100	R$ 6,7000	R$ 670,0000
54	ALFACE	CEASA	150	R$ 5,3900	R$ 808,5000
55	ALFACE ROXA	CEASA	50	R$ 5,3900	R$ 269,5000
57	ALMEIRÃO FOLHAS	CEASA	150	R$ 5,6000	R$ 840,0000
60	BATATA IN NATURA, ESPÉCIE INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA.	CEASA	350	R$ 4,9900	R$ 1.746,5000
62	BETERRABA	CEASA	100	R$ 4,9800	R$ 498,0000
63	BRÓCOLIS	CEASA	100	R$ 7,9800	R$ 798,0000
65	CEBOLA	CEASA	250	R$ 4,6900	R$ 1.172,5000
67	Cenoura	CEASA	200	R$ 4,5000	R$ 900,0000
70	COUVE FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	CEASA	200	R$ 4,9900	R$ 998,0000
73	Laranja	CEASA	150	R$ 2,9900	R$ 448,5000
79	MANGA	CEASA	50	R$ 4,3500	R$ 217,5000
84	PIMENTÃO VERMELHO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	CEASA	20	R$ 15,9800	R$ 319,6000
85	PIMENTÃO AMARELO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	CEASA	20	R$ 14,4000	R$ 288,0000
89	REPOLHO.	CEASA	150	R$ 4,9900	R$ 748,5000
90	Repolho Roxo	CEASA	50	R$ 5,4000	R$ 270,0000

91	RÚCULA	CEASA	80	R$ 4,5000	R$ 360,0000
92	TOMATE CEREJA - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. EMBALAGEM DE 250 GR NO MÍNIMO.	CEASA	20	R$ 9,9000	R$ 198,0000
93	TOMATE KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA	250	R$ 4,9900	R$ 1.247,5000
94	UVA IN NATURA	CEASA	20	R$ 9,9900	R$ 199,8000

Valor Total - R$ 15.228,90

SERTANÓPOLIS, 06 de setembro 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:6DB62B58

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde , GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/09/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS,PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA

07.060.15.451.0012.1.130.4.4.90.52.00.00. -
07.060.15.451.0012.1.135.4.4.90.52.00.00. -
20.030.10.302.0006.2.226.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE
CNPJ/CPF: 26.478.144/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	ORÉGANO. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 100 GR.	BLESS	30	R$ 9,3500	R$ 280,5000
51	Abacate	CEASA	50	R$ 9,0000	R$ 450,0000
52	ABOBRINHA	CEASA	200	R$ 7,5000	R$ 1.500,0000
53	ACELGA	CEASA	100	R$ 6,7000	R$ 670,0000
54	ALFACE	CEASA	150	R$ 5,3900	R$ 808,5000
55	ALFACE ROXA	CEASA	50	R$ 5,3900	R$ 269,5000
57	ALMEIRÃO FOLHAS	CEASA	150	R$ 5,6000	R$ 840,0000
60	BATATA IN NATURA, ESPÉCIE INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA.	CEASA	350	R$ 4,9900	R$ 1.746,5000
62	BETERRABA	CEASA	100	R$ 4,9800	R$ 498,0000
63	BRÓCOLIS	CEASA	100	R$ 7,9800	R$ 798,0000
65	CEBOLA	CEASA	250	R$ 4,6900	R$ 1.172,5000
67	Cenoura	CEASA	200	R$ 4,5000	R$ 900,0000
70	COUVE FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	CEASA	200	R$ 4,9900	R$ 998,0000
73	Laranja	CEASA	150	R$ 2,9900	R$ 448,5000
79	MANGA	CEASA	50	R$ 4,3500	R$ 217,5000
84	PIMENTÃO VERMELHO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	CEASA	20	R$ 15,9800	R$ 319,6000
85	PIMENTÃO AMARELO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	CEASA	20	R$ 14,4000	R$ 288,0000
89	REPOLHO.	CEASA	150	R$ 4,9900	R$ 748,5000
90	Repolho Roxo	CEASA	50	R$ 5,4000	R$ 270,0000
91	RÚCULA	CEASA	80	R$ 4,5000	R$ 360,0000
92	TOMATE CEREJA - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. EMBALAGEM DE 250 GR NO MÍNIMO.	CEASA	20	R$ 9,9000	R$ 198,0000
93	TOMATE KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA	250	R$ 4,9900	R$ 1.247,5000
94	UVA IN NATURA	CEASA	20	R$ 9,9900	R$ 199,8000

Valor Total Homologado - R$ 15.228,90

Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA
CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO	ITALAC	10	R$ 10,2700	R$ 102,7000

	VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTE GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA- TODDY, ITALAC OU NESCAU.VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, C				
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ÁGUA; EDULCORANTE NATURAL, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL; CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, EMBALAGEM DE 80 ML. NO MINIMO.	ADOCYL	4	R$ 9,3500	R$ 37,4000
3	AMEIXAS SECAS EM CONSERVA NO VAPOR. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 150 GR.	OLE	10	R$ 12,3500	R$ 123,5000
4	AVEIA EM FLOCOS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 200 GR.	YOKI	15	R$ 6,7500	R$ 101,2500
5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSADO A FRIO, GRA DE ACIDEZ INFERIOR A 0,8%, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO 500ML - referência: Andorinha, Galo, Maria	GALO	10	R$ 27,3500	R$ 273,5000
6	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 50G	NATURAL	20	R$ 2,8500	R$ 57,0000
7	CREME DE CEBOLA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO.CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO.FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO.	APTI	25	R$ 7,6500	R$ 191,2500
8	CALDO DE GALINHA: . CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 57 GR NO MINIMO, COM 6 TABLETES.CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO. EMBALAGEM DE 57 GR NO MINIMO, COM 6 TABLETES.	APTI	15	R$ 3,1700	R$ 47,5500
10	CATCHUP: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL, ESPESSANTES GOMA XANTANA E PECTINA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTASBILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG. REFERÊNCIA: QUERO, DAJUDA, ARISCO	DAJUDA	12	R$ 22,1500	R$ 265,8000
11	CEREJA MARRASQUINO EM CALDA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 125 GR NO MINIMO	OLE	10	R$ 14,4800	R$ 144,8000
12	FARINHA DE ROSCA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	NATURAL	20	R$ 6,1000	R$ 122,0000
13	GRÃO DE BICO, EMBALAGEM COM 500 GR.	NATURAL	20	R$ 14,7500	R$ 295,0000
14	LENTILHA, EMBALAGEM COM 500 GR	NATURAL	20	R$ 10,2500	R$ 205,0000
15	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.REFERÊNCIA: GALO, RENATA, FLORIANI, ISABELA	ISABELA	130	R$ 5,4500	R$ 708,5000
16	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS CABELO DE ANJO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.REFERÊNCIA: GALO, RENATA, FLORIANI, ISABELA	ISABELA	60	R$ 6,2500	R$ 375,0000
17	MASSA PARA LASANHA - MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, PRÉ COZIDA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 G.	LIANE	40	R$ 9,8000	R$ 392,0000
18	MILHO VERDE EM CONSERVA NO VAPOR PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADO, E PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 G.	FUGINI	140	R$ 3,3900	R$ 474,6000
19	MOLHO DE SOJA. ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 ML.	DAJUDA	10	R$ 10,8400	R$ 108,4000
20	MOSTARDA, VINAGRE, ÁGUA, SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL, CÚRCUMA, ESPECIARIAS, PIMENTA DO REINO E CONSERVADOR INS 211. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.REFERÊNCIA: QUERO, DAJUDA, ARISCO	DAJUDA	12	R$ 9,7000	R$ 116,4000
21	NÓZ MOSCADA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM MINÍMA DE 8 GR.	NATURAL	5	R$ 4,3000	R$ 21,5000
22	PÊSSEGOS EM CALDAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 830 GR.	OLE	15	R$ 12,3000	R$ 184,5000
23	PÓ PARA GELATINA DIET: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABORES VARIADOS (CEREJA, FRAMBOESA, UVA, PÊSSEGO, ABACAXI, MORANGO). INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE, ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE E CORANTES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 12 GR.	ATALAIA	60	R$ 2,3000	R$ 138,0000
25	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 100 GR.	GALO	50	R$ 4,7300	R$ 236,5000
26	REFRIGERANTE TIPO COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 2,000 ML. MARCA DE REFERÊNCIA (PEPSI, COCA COLA)	PEPSI	90	R$ 9,0000	R$ 810,0000
27	SUCO DIVERSOS SABORES, DIET, ARTIFICIAL 30 GRAMAS EMBALAGEM MINIMA DE 1 L.	CLIGTH	450	R$ 1,8500	R$ 832,5000
28	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALAGEM MINIMA DE 1,5 L.	EVIVVA	15	R$ 18,8900	R$ 283,3500
29	AÇAFRÃO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 30 GR.	NATURAL	20	R$ 3,9800	R$ 79,6000
30	CURRY EM PÓ. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 50 GR	NATURAL	20	R$ 2,3600	R$ 47,2000
31	LOURO: CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 4 GR NO MINIMO,	NATURAL	30	R$ 2,4400	R$ 73,2000
33	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO	NATURAL	20	R$ 3,5000	R$ 70,0000

	PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 50 GR.				
34	CHIMICHURRI. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 15 GR NO MINIMO.	NATURAL	80	R$ 3,5500	R$ 284,0000
35	PIMENTA CALABRESA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES. EMBALAGEM DE 15 GR NO MINIMO.	NATURAL	20	R$ 3,6500	R$ 73,0000
36	PAPRICA DOCE DEFUMADA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 15 GR NO MINIMO.	NATURAL	50	R$ 2,9200	R$ 146,0000
37	SALSINHA DESIDRATADA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 10 GR NO MINIMO.	NATURAL	100	R$ 2,8900	R$ 289,0000
38	UVAS PASSAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G	ZAELI	10	R$ 5,9600	R$ 59,6000
39	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE LIMÃO, ÁGUA E CONSERVANTE INS 224. ACIDEZ .4,0%. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 750 ML.	CREMIM	150	R$ 5,2400	R$ 786,0000
40	COSTELA RIPA MAGRA, CORTE EM CUBOS. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18 ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	160	R$ 28,2000	R$ 4.512,0000
41	ACÉM MOÍDA SEM SEBO E/OU GORDURA DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	220	R$ 33,6400	R$ 7.400,8000
42	CARNE DE ACÉM SEM GORDURA CORTE EM TIRAS. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	140	R$ 34,7100	R$ 4.859,4000
43	CARNE DE MÚSCULO SEM GORDURA CORTE EM CUBOS DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	140	R$ 33,9000	R$ 4.746,0000
44	BIFE TIPO PATINHO OU COCHÃO MOLE, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	140	R$ 41,9800	R$ 5.877,2000
45	COSTELINHA SUINA, SEM PELE, COM OSSO. ; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	140	R$ 25,1000	R$ 3.514,0000
46	BISTECA SUINA; CORTE EM BIFE, COM OSSO; SEM PELE; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORÍFICO RIBEIRO	160	R$ 19,2300	R$ 3.076,8000
47	FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FILÉ, CONGELADO, EM TEMPERATURA DE -18ºC COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15ºC. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR: BRANCO-ROSADO; CARNE: FIRME E ELÁSTICA; CHEIRO: PRÓPRIO DE PEIXE, E EM ESTADO DE CONGELAMENTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE. DO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 800 GR.	PESCADO ARAPONGAS	100	R$ 38,7400	R$ 3.874,0000
48	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR, RESFRIADOS À TEMPERATURA ENTRE 4°C E 6°C, DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO.	ALEGRA	20	R$ 30,5000	R$ 610,0000
49	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR, RESFRIADOS À TEMPERATURA ENTRE 4°C E 6°C, DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO.	LITORAL	20	R$ 61,9300	R$ 1.238,6000
50	ABACAXI	CEASA	30	R$ 7,9800	R$ 239,4000
56	ALHO A GRANEL,, TAMANHO GRANDE FRESCO	CEASA	80	R$ 24,8000	R$ 1.984,0000
58	BANANA IN NATURA	CEASA	150	R$ 6,6400	R$ 996,0000
59	BATATA DOCE	CEASA	200	R$ 3,9500	R$ 790,0000
61	BERINJELA	CEASA	80	R$ 6,1000	R$ 488,0000
64	CABOTIÁ IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA	300	R$ 7,3000	R$ 2.190,0000
66	CEBOLA ROXA	CEASA	50	R$ 7,9500	R$ 397,5000
68	CHEIRO VERDE, SALSINHA E CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	CEASA	400	R$ 3,5400	R$ 1.416,0000
69	Chuchu	CEASA	300	R$ 6,4400	R$ 1.932,0000
71	COUVE FLOR	CEASA	100	R$ 8,6500	R$ 865,0000
72	Jiló	CEASA	60	R$ 5,0700	R$ 304,2000
74	LIMÃO TAITI	CEASA	100	R$ 4,3600	R$ 436,0000
75	Mamão	CEASA	80	R$ 6,9900	R$ 559,2000

76	MAÇÃ KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA	50	R$ 9,4500	R$ 472,5000
77	MANDIOCA SALSA KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS	CEASA	250	R$ 15,5700	R$ 3.892,5000
78	MANDIOCA KG - IN NATURA INTEGRA, DESCASCADA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS	CEASA	300	R$ 6,9800	R$ 2.094,0000
80	MELANCIA	CEASA	80	R$ 2,9500	R$ 236,0000
81	MORANGO, FRUTA SELECIONADA, FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO SATISFATÓRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MINIMO 400 GR	CEASA	20	R$ 7,8800	R$ 157,6000
82	OVOS DE GRANJA SELECIONADOS – DÚZIA.	CEASA	250	R$ 8,1800	R$ 2.045,0000
83	Pepino japonês	CEASA	80	R$ 6,1200	R$ 489,6000
86	PIMENTÃO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	CEASA	20	R$ 9,2600	R$ 185,2000
87	PESSEGO EM FRUTA, MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO ADEQUADOS	CEASA	10	R$ 16,1200	R$ 161,2000
88	QUIABO	CEASA	60	R$ 11,3400	R$ 680,4000
95	VAGEM KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA	80	R$ 11,1900	R$ 895,2000
96	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINA	BIC	300	R$ 7,9400	R$ 2.382,0000
97	BORRIFADOR PULVERIZADOR 500 ML, MATERIAL POLIETILENO E POLIPROPILENO, LARGURA 9,0 CM E ALTURA, 22,3 CM. PARA ÁGUA E ÁLCOOL	PLATIL	50	R$ 13,9400	R$ 697,0000
98	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 9 A12 CM.	ATALAIA	35	R$ 6,4700	R$ 226,4500
99	FOSFORO PACOTE COM 240 PALITOS	PARANA	80	R$ 3,9300	R$ 314,4000
100	PANO DE PRATO,Guardanapos de pano- 100% algodão, RESISTENTE, TRAMA 12 FIOS - 50 x 70 cm.	DAMASCO	300	R$ 8,7500	R$ 2.625,0000
101	PANO DE PRATO,ATOALHADO de pano- 100% algodão, RESISTENTE, TRAMA 12 FIOS - 50 x 70 cm.	DAMASCO	250	R$ 8,6400	R$ 2.160,0000
102	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 2 ROLOS, TAMANHO APROXIMADO DE 22 CM X 20 CM, 60 FOLHAS.	MILLI	160	R$ 7,0900	R$ 1.134,4000
103	PALITOS DE DENTE CX C/ 200 UNID.	NATURAL	20	R$ 2,2200	R$ 44,4000
104	PAPEL ALUMÍNIO , ROLO DE APROX. 45 CM X 7,5 M	GIOPACK	10	R$ 11,1300	R$ 111,3000
105	PLÁSTICO ROLO EM FILME PVC - ROLO DE APROXIMADAMENTE 45 CM X 7,5 M	GIOPACK	10	R$ 9,1300	R$ 91,3000
106	SACO PLÁSTICO FREEZER EMBALAGEM 3 KG – 25 X 35 CM C/500 UND.	GIOPACK	50	R$ 6,9600	R$ 348,0000
107	TOALHA DE MESA RETANGULAR, TECIDO PLÁSTICO FLANELADO TÉRMICO, ESTAMPADO, MEDIDAS ACIMA 1,40 LARGURA E 2,5 CM DE COMPRIMENTO.	DAMASCO	10	R$ 47,9800	R$ 479,8000

Valor Total Homologado - R$ 82.784,95

SERTANÓPOLIS, 13 de setembro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:E322891D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 135, 14 DE S E T E M B R O D E 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	011/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**AMB – Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares – LTDA**	**CNPJ n.º: 37.885.137/0001-80**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 136.955,84 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	012/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Cirúrgica Itamaraty Comercial – Eireli**	**CNPJ n.º: 29.426.310/0001-54**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 2.452,80 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	013/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Cirúrgica Itambé – Eireli – ME**	**CNPJ n.º: 26.847.096/0001-11**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 2.542,88 (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	014/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Cirúrgica Ônix – Eireli – ME**	**CNPJ n.º: 20.719.709/0001-33**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 18.310,50 (Dezoito mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	015/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Cirúrgica Plena Produtos Eireli**	**CNPJ n.º: 24.399.184/0001-72**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 231,50 (Duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	016/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares – LTDA**	**CNPJ n.º: 19.316.524/0001-14**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 927,99 (Novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	017/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Distribuidora de Medicamentos Boeing – Eireli**	**CNPJ n.º: 30.547.487/000198**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 98.643,91 (Noventa e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	018/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Gustavo Vinício de Souza**	**CNPJ n.º: 40.380.377/0001-38**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 900,00 (Novecentos Reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	019/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**HR Medical Soluções – Eireli**	**CNPJ n.º: 31.445.696/0001-93**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 1.707,00 (Um mil setecentos e sete reais).**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	020/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**M. Testa Confecções**	**CNPJ n.º: 064.458.499/0001-89**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	021/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Magnus Medicamentos Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos – LTDA.**	**CNPJ n.º: 30.881.804/0001-08**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 2.222,00 (Dois mil duzentos e vinte e dois reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	022/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos – LTDA – ME**	**CNPJ n.º: 23.121.920/0001-63**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 2.582,88 (Dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	023/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli**	**CNPJ n.º: 30.888.187/0001-72**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 8.238,00 (Oito mil duzentos e trinta e oito reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	024/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Plena Médica Hospitalar – Eireli**	**CNPJ n.º: 29.032.903/0001-36**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 1.011,80 (Um mil e onze reais e oitenta centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF n.º: 043.108.899-30**
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**		**CPF n.º: 020.748.329-90**
Fiscal n.º 3:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		**CPF: n.º 984.660.709-15**
Contrato:	025/2022	**Vigência:** 01/09/2022	**A** 31/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	016/2022		
Contratado(s):	**Supermed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares – LTDA**	**CNPJ n.º: 47.181.976/0001-71**	
Objeto:	Aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 766,70 (Setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 01 de Setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:470350CB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 136, 14 DE SETEMBRO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Zenaide Aparecida arruda**	**CPF n.º: 645.533.889-87**	
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**	**CPF n.º: 020.748.329-90**	
Contrato/Ata:	26/2022	**Vigência:** 14/09/2022	**A 1**3/09/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	020/2022		
Contratado(s):	**Invalsira Alves de Oliveira Casagrande**	**CNPJ n.º: 26.478.144/0001-41**	
Objeto:	Registro de preços para aquisição de alimentos, para o Hospital São Lucas e o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 15.228,90 (Quinze mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Zenaide Aparecida arruda**	**CPF n.º: 645.533.889-87**	
Fiscal n.º 2:	**Vera Lúcia de Amaral**	**CPF n.º: 020.748.329-90**	
Contrato/Ata:	27/2022	**Vigência:** 14/09/2022	**A 1**3/09/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	020/2022		
Contratado(s):	**Mara Cristina Alves da Cunha – ME**	**CNPJ n.º: 03.254.966/0001-43**	
Objeto:	Registro de preços para aquisição de alimentos, para o Hospital São Lucas e o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 82.784,95 (Oitenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 14 de Setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:8B11736C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058/2022 14/09/2022

DECRETO Nº 058/2022
14/09/2022

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1076/2021, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 497.333,14 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quatorze centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (51)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	54.560,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (101)	Material de Consumo	107	8.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (127)	Passagens e Despesas com Locomoção	124	15.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00.00 (152)	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	000	40.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.13.00.00 (171)	Contribuições Patronais	101	20.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 (2125)	Equipamentos e Material Permanente	917	50.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.93.00.00 (278)	Indenizações e Restituições	303	10.000,00
4.4.90.52.00.00 (1069)	Equipamentos e Material Permanente	889	9.773,14
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.11.00.00 (2129)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1051	170.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (340)	Material de Consumo	000	30.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (363)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	90.000,00
TOTAL.....			**497.333,14**

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da alteração da meta fiscal de que trata o presente Decreto, são decorrentes dos recursos abaixo especificados:
I Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.36.00.00 (50)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	50.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00 (104)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	8.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 (134)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	124	15.000,00
0404	FUNDEB		
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (173)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	20.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
3.3.90.46.00.00 (301)	Auxílio Alimentação	303	10.000,00
TOTAL.....			**103.000,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.3.50.0.1.00.00 (191)	Transferência do FNAS - Principal	917	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.1.00 (153)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	889	9.773,14
1.6.1.1.02.0.1.00.00 (147)	Inscrição Concursos e Processos Seletivos – Principal	000	4.560,00
1.1.1.3.03.1.1.0.1.00 (9)	IRRF Trabalho – Poder Executivo	000	160.000,00
1.7.1.3.50.1.1.0.1.00 (195)	ASPS – Agente Comunitário de Saúde - ACS	1051	170.000,00
TOTAL.....			**394.333,14**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1069, de 02 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1076/2021, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de setembro de 2022; 36º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 14 de setembro de 2022.

PUBLICADO EM 15/09/2022, EDIÇÃO _____2591 PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ PUBLICADO EM 15/08/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6A2046C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 086/2022

Lei nº 086/2022

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS, A TÍTULO DE DOAÇÃO, À CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, a título de doação, para a À **CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 75.500.470/0001-13, os equipamentos de propriedade do município abaixo discriminados:

Nº	Descrição	Patrimônio	Valor Unitário	Qtd	Vl. Total
01	Televisão Marca HQ, Smart TV 32" LED, Entrada USB e HDMI, c/ Controle Remoto	19.731, 19.732, 19.733, 19.734, 19.735, 19.736, 19.737, 19.738, 19.739, 19.740	1.440,00	10	14.440,00
02	Armário Marca Viola Móveis, em MDF, Multiuso Line 2 portas, 5 prateleiras com chave, Branco	19.150, 19.151, 19.152	900,00	03	2.700,00
03	Cadeira para quintal área de Lazer, adulto luxo, altura: 115 cm, comprimento: 95m, cores variadas Marca: Emovari	19.153,19.154, 19.155	150,00	3	450,00
04	Gaveteiro em MDF 15mm, fundo MSG 3mm, gavetas com corrediças metálicas, 4 rodízios, fechadura com chave Marca: Viola Móveis	19.156, 19.157	400,00	2	800,00
05	Mesa de escritório office 2 gavetas, com corrediças metálicas, 4 rodízios, fechadura com chave na primeira gaveta Marca: Viola móveis	19.158, 19.159	400,00	2	800,00
06	Projetor Led Multimídia1200 lumens. HDMI.AUX.USB.VGA. conexões USB 2xx cartão de memória SD<HDMI,AV,VGA Marca: Exbon	19.149	870,00	1	870,00
07	Espremedor de frutas industrial de inox 500W Bivolt Voltagem: 110.220V (bivolt chaveado) frequência 60HZ potência motor: 1.3 CV Marca: Visalux	19.141	400,00	1	400,00
08	Exaustor Axial de parede industrial para cozinha 40cm, velocidade única 41,5cm de diâmetro, grade metálica Marca: Tron	19.142, 19.143	380,00	2	760,00
09	Multiprocessador de alimentos com bolsa para armazenar acessórios com disco metálico reversível para ralar Marca: Electrolux	19.144	4.495,00	1	4.495,00
10	Fritadeira elétrica sem óleo, timer de até 60 min, capacidade de até 3,5 L potência (W): 1240, consumo de energia (KW.H) Marca: Mondial	19.145	450,00	1	450,00
11	Pipoqueira profissional com tampa em alumínio fundido, pipoqueira M, capacidade 3,7 litros diâmetro 23cm, altura 13cm. Marca: Cajamag	19.146	135,00	1	135,00
12	Purificador de água, refrigeração placa termostato interno, tipo de filtro C+3, volume reservatório Marca: Eos	19.147, 19.148	580,00	2	1.160,00
13	Computador Desktop processador Six Core 2.8 GHZ/CACHE 9 MB, núcleo 6/THREADS 6 placas mãe chipset H310M, memória 8GB DDR	19.092	3.851,00	1	3.851,00
14	Impressora capacidade de entrada 100 folhas, voltagem bivolt conexão WIFI, USB, xerox	19.093	1.270,00	1	1.270,00
15	Notebook Quad Core memória 4GB DDR4, SSD 256GB NVME WIND. 10 tela 15,6 LED –	19.094	3.458,00	1	3.458,00

	Lenovo.				
16	Carrinho funcional perfect	18.980, 18.981	535,00	2	1.070,00
17	Caixa plast. 430L c/rodas JSN	18.982, 18.983	1.000,00	2	2.000,00
18	Refrigerador comercial 6 portas Gelopar GREP - 4 - 6P – 127V.	19.070	9.000,00	1	9.000,00
19	Cama ferro tubular – Estrado madeira 1,90 x 0,80.	19.053, 19.054, 19.055, 19.056, 19.057, 19.058, 19.059, 19.060, 19.061, 19.062, 19.063, 19.064, 19.065,19.066, 19.067, 19.068, 19.069	399,99	17	6.799,83
20	Fogão industrial 5 bocas com forno kerok	19.051, 19.052	2.609,99	2	5.219,98
21	Bebedouro industrial 20 Litros	19.119, 19.120	1.489,99	2	2.979,98
22	Colchão Hospitalar 1.98x0, 88x0, 12 cm D45 com courvim azul - ortobom	18.901, 18.902, 18.903, 18.904, 18.905, 18.906, 18.907, 18.908, 18.909, 18.910, 18.911, 18.912, 18.913, 18.914, 18.915, 18.916, 18.917	576,47	17	9.799,99
23	Computador Desktop processador Quad Core 3.6Hz 6MB CACHE, placa mãe Chipset H310 LGA1151, memória 8gb DDR4 2133/2400MH	18.836	2.099,00	1	2.099,00
24	Caixa acústica portátil, bluetooth, USB, Entrada P2, RCA, P10 Duas entradas para microfone, Mondial.	19.318	1.577,00	1	1.577,00
25	Cad. Banho Vanzetti Enxuta	18.763	1.900,00	1	1.900,00
26	Freezer Hospitalar, branco 2 portas, 534 litros 110V, Consul.	19.697, 19.698	3.490,00	2	6.980,00

§ 1º Ficam declarados inservíveis, para fins de doação, os bens móveis do município de Terra Rica acima discriminados:

§ 2º Os equipamentos acima relacionados são **NOVOS**, e a doação será formalizada mediante assinatura de Termo de Doação e Recebimento.

Art. 2º Os bens descritos no artigo 1º serão incorporados ao patrimônio da **CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** sem ônus e/ou encargos ao donatário, salvo eventuais despesas decorrentes da transferência de propriedade.

Art. 3º A conservação/manutenção dos bens doados será de única e exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4ºO presente Projeto de Lei tem por fim específico proporcionar melhor atendimento à população atendida pela **CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (14/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:886D88A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 087/2022

LEI N° 087/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autoriza Autarquia **SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA** à abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)**, destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

11001 – SAMAE		
0076 – FONTE		
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Outras Despesas correntes	
31900000	Aplicações Diretas	
31901100	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**	**146.000,00**
Total de Crédito Suplementar		**146.000,00**

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE		
0076 – FONTE		
17.122.0003.1008 – Aquisição de um veículo		
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Outras Despesas de Capital	
44900000	Aplicações Diretas	
44905200	**Aquisição de um veículo .....**	**69.900,00**

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.1007 – Const. Ampl. e Reforma Edif. Administrativa

40000000	Despesas de Capital	
44000000	Outras Despesas de Capital	
44900000	Aplicações Diretas	
44905100	**Obras e Instalações.....**	**49.000,00**

11001 – SAMAE		
0076 – FONTE		
17.122.0003.1140 – Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sist. Esgoto		
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Outras Despesas de Capital	
44900000	Aplicações Diretas	
44905100	**Obras e Instalações.....**	**4.000,00**

11001 – SAMAE		
0076 – FONTE		
17.512.0003.1009 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água		
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Outras Despesas de Capital	
44900000	Aplicações Diretas	
44905100	**Obras e Instalações.....**	**24.000,00**
Total do Cancelamento		**146.000,00**

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 039/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. (14/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FFB00249

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 090/2022

LEI 090/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATÇÃO GERAL	
003.004	DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1130	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
542	00950 BB 24361-2 AQUIS VEIC PICKUP SIT 55452 FTE 949	75.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 75.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Excesso de arrecadação de receita,(tendência) no valor **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00 - BB 24361-2 AQUIS VEIC PICKUP SIT 55452 FTE 949.....75.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 039/2021, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (14/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1A111117

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 092/2022

LEI Nº 092/2022

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento em vigor, incluem ações no PPA Lei nº 038/2021, e inclui metas na LDO Lei nº. 039/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Especial no valor de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2152	Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PM*p*B	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2501	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.200,00
	SUBTOTAL	13.200,00
	TOTAL	13.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 13.200,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....13.200,00

Art. 3º Fica o poder Executivo, conforme consta na Lei nº 038/2021 – PPA 2022-2025, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, a seguinte ação orçamentária:

Programa	**Ação**	**Nome da Ação**	**de Medida**	**Ano**	**Qtde**	**Valor (R$)**
10	152	Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PM*p*B	Manutenção Mensal	2022 2023 2024 2025	04 12 12 12	**13.200,00 39.600,00 39.600,00 39.600,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao anexo I – Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 039/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome	Valor
10	002	10	301	10	152	Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PM*p*B	13.200,00
						Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PM*p*B	

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 039/2021, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 dE sETEMBRO de 2022 (14/09/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:393B05F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 625/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 125/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 125/2022 de 16/08/2022(dezesseis dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de peças de meio-fio.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO Descrição mínima: Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado. Medidas: Comprimento: 1m 30x12/15 (h x l1/l2)	BLOCOVILLE		UNID	1.000,00	39,90	39.900,00
2	1	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO Descrição mínima: Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado. Medidas: Comprimento: 1m 30x12/15 (h x l1/l2)	BLOCOVILLE		UNID	3.000,00	39,90	119.700,00
TOTAL								159.600,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de setembro de 2022. (14/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D24C6CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 092/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 92/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 134/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 92/2022, o(s) participante(s):

123013 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	NITROGENIO LIQUIDO, FORNECIDO EM TEMPERATURA DE -196º, COM GRAU DE PUREZA DE 99,999%.	LITRO	Nitrotec	3.200	R$5,99	R$19.168,00
Total do Fornecedor:						R$19.168,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:98254620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 094/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 94/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 144/2022, Modalidade:
PREGÃO Nº 94/2022, o(s) participante(s):

138320 - 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(17833) PAR DE PLACAS OFICIAL PADRÃO MERCOSUL.	PAR	POP	100	R$166,72	R$16.672,00
2	(17833) PLACA DE MOTO OFICIAL PADRÃO MERCOSUL.	UNIDADE	POP	10	R$87,60	R$876,00
3	(17833) 1 PLACA OFICIAL DIANTEIRA PADRÃO MERCOSUL.	UNIDADE	POP	30	R$88,55	R$2.656,50
4	(17833) 1 PLACA OFICIAL TRASEIRA PADRÃO MERCOSUL.	UNIDADE	POP	30	R$88,55	R$2.656,50
Total do Fornecedor:						R$22.861,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:71A7A8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL - HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO nº 08/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CPF	SITUAÇÃO
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	HABILITADO
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	008.761.599-19	HABILITADO
LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO	005.294.779-39	HABILITADO
CLEVER ELMES MILANI	000.567.899-47	HABILITADO
MARCOS ANTONIO TULIO	046.021.839-56	HABILITADO
ELTON LUIZ SIMON	044.016.329-31	HABILITADO
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44	HABILITADO
PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	HABILITADO
ANDRE LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29	HABILITADO
JAQUELINE SPERANÇA	859.917.759-15	HABILITADO
HELCIO KRONBERG	085.187.848-24	HABILITADO
JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	HABILITADO
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	041.361.129-98	HABILITADO
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	041.278.549-87	HABILITADO
LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	036.505.829-70	HABILITADO
EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04	HABILITADO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 23/09/2022, contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Os Documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 14 de setembro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Secretária

THAIS BECKER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5DF2840F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ Nº 05.677.629/0006-07

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	Veículo automotor novo, tipo Ambulância de Transporte Tipo A, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo de fabricação 2022/2022 ou superior, conforme descrição constante no item 9 do Termo de Referência.	FORD TRANSIT L3H3	305.000,00	305.000,00
					TOTAL	R$ 305.000,00

Valor total do fornecedor: R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.105.413/0001-00

Três Barras do Paraná/Pr, 14 de setembro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F882ADFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º88/2022

VALIDADE: 01 (um) ano

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: sob nº. 41010343/0001-14.
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Instrumentais, Insumos e Medicamentos de uso Veterinário, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 14:R$ 1.700,00 (Hum mil setecentos reais)						
Item	Catmat	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	269893	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM GG- luva em látex caixa com 100 unid. **Marca: TALGE LATEX**	Cx	40	42,50	1.700,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
363	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
368	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303

Tunas do Paraná,08 de setembro de 2022

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e ZENY LANDGRAF BUONO - Representante Legal Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6310BE28



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.014/2022.

LEI Nº 1.014/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
A SEGUINTE LEI:
CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Anahy, para o exercício de 2023.
Art. 2º- Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, parágrafo 2º, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do município de Anahy, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I- O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais;
II - as prioridades e metas da administração;
II - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para elaboração e a execução do orçamento;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e VII - as disposições gerais.
Parágrafo Único - Integram esta lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórios de Caráter Continuado;
II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas e Prioridades
CAPÍTULO II
DO ANEXO DE METAS FISCAIS E DE RISCOS
Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar Federal n. º 101/2000, estão identificadas no Anexo de Metas Fiscais — Metas Anuais, parte integrante desta Lei.
Art. 4º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município os constantes do Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, parte integrante desta Lei.
Art. 5º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.
Parágrafo único - Sendo insuficiente, a reserva de contingência, para o atendimento dos riscos fiscais concretizados, poderão ser abertos créditos adicionais, utilizando-se, como recursos, os constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 6º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anahy.
CAPÍTULO III
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 7º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo, do Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais — Metas Anuais desta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional dos referidos Poderes.

Art. 9º - A proposta orçamentária para 2023 será estruturada em conformidade com as disposições contidas nos Títulos I - da Lei de Orçamento e II - da Proposta Orçamentária da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e as despesas sendo desdobradas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e, por elementos de despesa, conforme disposições nas Portarias SOF/STN n.º 42/1999, n.º 163/2001 e n.º 5/2015 e em Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO V

AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 11 - O orçamento para 2023 obedecerá o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, e também, aos princípios da anualidade, da unidade, da exclusividade, da especificação, da universalidade, da programação, da clareza e, da transparência.

Art. 12 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 13 - O montante da reserva de contingência para o exercício de 2023 será de, no máximo, 1% da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos.

Parágrafo Único - Caso não se concretizem, os riscos fiscais, de que trata o art. 4º desta lei, até o final do 1º semestre de 2023, o saldo orçamentário da reserva de contingência poderá ser utilizado, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 14 - Até trinta dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - desdobrará, em metas bimestrais de arrecadação, as receitas previstas, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43º, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para atender programas prioritários de Governo, conforme art. 43º, parágrafo 2º da Lei 4.320/64.

Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, em ato próprio, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, conforme os seguintes critérios e formas:

I — redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II — redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;

III — redução do número de estagiários contratados;

IV — redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;

V — redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;

VI — redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;

VII — redução do custo com atividades administrativas.

§ 1º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 2º - O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no Parágrafo 1º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 17 - O Orçamento Geral do Município consignará recursos para contratação de serviços de sua responsabilidade, mas que possam ser executados por entidade privada, mediante contrato ou convênio, desde que seja de conveniência do governo e tenha demonstrado padrão de eficiência dos objetivos determinados.

Art. 18 - A transferência de recursos do tesouro municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput do artigo 18 as entidades que:

I - estiverem adimplentes e regulares com prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

II - estiverem devidamente regulamentadas;

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo do convênio.

Art. 19 - Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 20 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 21 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes de agosto de 2022.
Art. 22 - O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2023, destinará recursos para atender prioritariamente:
I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2022;
II - às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - ao pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
VI - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
V - à manutenção e desenvolvimento do ensino e, às ações de saúde, de acordo com dispositivos constitucionais;
VI - a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola, para todas as crianças de quatro e cinco anos de idade, assim como o atendimento integral da demanda relativa às creches (0 a 3 anos de idade);
VII - à manutenção das atividades e dos bens públicos;
VIII - a outras despesas com custeios administrativos.
Art. 23 - O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar por Decreto, e o Poder Legislativo por Resolução, manejo das suas respectivas dotações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, independentemente, até o limite de quinze por cento do valor total do orçamento.
§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação parcial das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.
§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º - As anulações de dotações para abertura de créditos suplementares que resultarem na anulação de projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual dependem de lei prévia autorizando ou na lei orçamentária.
§ 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II - transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III - remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 5º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 24 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento serão realizados com a criação de centros de custos contábeis.
Art. 25 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 26 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital.
Art. 27 - Os limites para a contratação de operações de crédito, bem como da dívida pública municipal atenderá ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em seu Capitulo VII - Da Dívida e do Endividamento, e, também, nas disposições de portarias e resoluções do Senado Federal.
CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 28 - No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Anahy observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, não sendo assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 29 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.
Art. 30 - Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Art. 31 - Os poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.
Art. 32 - A terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
CAPÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 33 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo nº 14 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e do artigo nº 150 da Constituição Federal.

Art. 34 - 0s tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de conformidade com o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Art. 35 - A atualização dos créditos tributários, bem como as penalidades sobre tributos vencidos e não pagos deverão estar previstos em legislação específica.
CAPÍTULO IX
AS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 36 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento do Município, até trinta dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.
Art. 37 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas desde que observadas as disposições do § 3º do artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Anahy.
Art. 38 -Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Poder Executivo.
Art. 39 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
INICIAL			
PROGRAMA			
Programa de Ação Legislativa e Controle Externo			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	1
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	10100
OBJETIVO			
Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, de modo a oferecer plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções, bem como legislar.			
JUSTIFICATIVA			
Manter o Legislativo Municipal			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Gasto por eleitor ano	und	22,30	22,30
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 919.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Administração e Coordenação Geral			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	30
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
GABINETE DO SECRETARIO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	30100
OBJETIVO			
Assessorar o prefeito em assuntos de natureza técnica e no desempenho de suas funções.			

JUSTIFICATIVA			
Gestão Pública e Modernização Administrativa			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Arrecadação por habitante ano	R$	13,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 925.535,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	40
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
GABINETE DO DIRETOR			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	40100
OBJETIVO			
Atender as despesas de origens tipicamente administrativas, que colaborem para a consecução de programaas finalisticos			
JUSTIFICATIVA			
Gestão Pública e a Modernização Administrativa			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Arrecadação por habitante ano	R$	13,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.908.795,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Gestão Financeira			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	70
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
GABINETE DO DIRETOR			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	50100
OBJETIVO			
Promover o planejamento, organização, controle e avaliação das atividades desenvolvidas na administração, aperfeiçoando o sistema de planejamento, financeiro e tributario.			
JUSTIFICATIVA			
Gestão Pública e Modernização Administrativa			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Arrecadação por habitante ano	R$	13,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 719.250,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Proteção a Pessoa Idosa			

CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	90
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	150200
OBJETIVO			
Gerenciar o Sistema e as Políticas Públicas de Proteção a Pessoa Idosa			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,02	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 118.125,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	100
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	150400
OBJETIVO			
Assegurar a Proteção Social da Criança e Adolescente			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,02	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 237.825,00**

Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Proteção Social Básica			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	120
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	150300
OBJETIVO			
Realizar a política de assistência social como um conjunto de bens e serviços.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,02	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 2.007.265,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			

Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Proteção Social Especial			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	130
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	150300
OBJETIVO			
Assegurar a Proteção Social da População Jovem			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Humano e Social			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,02	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 48.300,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Atenção Básica à Saúde			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	140
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	130200
OBJETIVO			
Dar continuidade na execução de programs de saúde, promovendo a saúde e qualidade de vida da população de Anahy no setor administrativo e fundo municipal de saúde.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,02	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 5.656.702,50**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Ensino Fundamental			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	210
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	90300
OBJETIVO			
Garantir a operacionalização da rede municipal de ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e implementação de programas e projetos na área pedagógica.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IDH-M	%	0,02	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 3.996.111,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Educação Infantil			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	230
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	90200
OBJETIVO			
Melhorar a frequência na escola e a qualidade de ensino no município, bem como expandir e aperfeiçoar o ensino em todos os gra a sua execução, dupervisão e controle relativa a educação infantil.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,02	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 761.360,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Educação Especial			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	250
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	90200
OBJETIVO			
Assegurar a Garantia dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,02	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 63.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Desenvolvimento Cultural			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	260
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE CULTURA			

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	100200
OBJETIVO			
Estimular a prática desportiva, desenvolver o espirito competitivo e a integração da comunidade, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas. Incentivar a comunidade a preservar o patrimonio histórico da cidade e desenvolver atividades artisticas e culturais			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,02	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 427.480,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	270
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	70200
OBJETIVO			
Realizar ações que visem a manutenção dos serviços urbanos e revitalização de praças, parques, jardins e áreas do município, buscando a população. Desenvolver a política para o desenvolvimento urbano.			
JUSTIFICATIVA			
Infra-Estrutura e Logistica			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Investimento por habitante ano	R$	67,00	67,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 4.045.465,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Infra-Estrutura e Transporte			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	280
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	80200
OBJETIVO			
Compreende as ações para manutenção do serviço rodoviário. Garantir a oferta da infra-estrutura adequada ao desenvolvimento			
JUSTIFICATIVA			
Infra-Estrutura e Logistica			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Investimento por habitante ano	R$	67,00	67,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 2.583.075,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			

Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	330
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	120200
OBJETIVO			
Manter ações no sentido de incentivar a agricultura, objetivando oferecer melhor atendimentto aos produtores rurais do município. Promover o desenvolvimento e o abastecimento municipal.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Valor adicionado na produção primária por habitante ano	R$	10,00	10,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.297.275,00**

Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2023			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	340
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	140200
OBJETIVO			
Promover o Desenvolvimento Industrial Sustentável			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 332.300,00**

Prefeitura Municipal de Anahy - PR				
Planejamento Orçamentário - LDO				
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
Custos para o Exercício				
2023				
Dados Enviados ao Legislativo				
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Programa de Promoção ao Desporto e Lazer				
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	370	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	110300	
OBJETIVO				
Promover e Fomentar as Atividades Esportivas e de Lazer				
JUSTIFICATIVA				
Desenvolvimento Social e Humano				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M		%	0,02	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**R$ 412.650,00**

Prefeitura Municipal de Anahy - PR				
Planejamento Orçamentário - LDO				
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
Custos para o Exercício				
2023				
Dados Enviados ao Legislativo				
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais				
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	380	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO DE TESOURARIA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	50400	
OBJETIVO				
Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais				
JUSTIFICATIVA				
Gestão Pública e Modernização Administrativa				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Arrecadação por habitante ano		R$	13,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**R$ 1.417.200,00**

Prefeitura Municipal de Anahy - PR				
Planejamento Orçamentário - LDO				
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
Custos para o Exercício				
2023				
Dados Enviados ao Legislativo				
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes				
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	990	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO DE TESOURARIA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**	50400	
OBJETIVO				
Prevenir Riscos e Cobrir Passivos Contigentes				
JUSTIFICATIVA				
Gestão Pública e Modernização Administrativa				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Arrecadação por habitante ano		R$	13,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**R$ 144.900,00**
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS				**R$ 28.021.613,50**

Município de ANAHY - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.380.000,00	0,000	108,400	17.682.133,89	0,000	-	(3.697.866,11)	-17,3
Receitas Primárias (I)	21.281.340,00	0,000	107,900	17.682.133,89	0,000	-	(3.599.206,11)	-16,91
Receitas Primárias Correntes	-	0,000	-	13.816.188,04	0,000	-	13.816.188,04	0
Impostos, Taxas e contribuições d	-	0,000	-	729.049,06	0,000	-	729.049,06	0
Contribuições	-	0,000	-	88.718,54	0,000	-	88.718,54	0

Transferências Correntes	-	0,000	-	12.984.061,14	0,000	-	12.984.061,14	0
Demais Receitas Primárias Corren	-	0,000	-	14.359,30	0,000	-	14.359,30	0
Receitas Primárias de Capital	-	0,000	-	3.865.945,85	0,000	-	3.865.945,85	0
Despesa Total	21.380.000,00	0,000	108,400	15.352.836,61	0,000	-	(6.027.163,39)	-28,19
Despesas Primárias(II)	20.908.500,00	0,000	106,010	15.352.836,61	0,000	-	(5.555.663,39)	-26,57
Despesas Primárias Correntes	-	0,000	-	10.411.770,23	0,000	-	10.411.770,23	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	0,000	-	5.355.026,26	0,000	-	5.355.026,26	0
Outras Despesas Correntes	-	0,000	-	5.056.743,97	0,000	-	5.056.743,97	0
Despesas Primárias de Capital	-	0,000	-	4.256.690,96	0,000	-	4.256.690,96	0
Pagamento de Restos a Pagar de De -		0,000	-	452.967,00	0,000	-	452.967,00	0
Resultado Primário(III) = (I – II)	372.840,00	0,000	1,890	2.329.297,28	0,000	-	1.956.457,28	524,74
Juros, Encargos e Variações Monetári -		0,000	-	331.041,12	0,000	-	331.041,12	0
Juros, Encargos e Variações Monetár -		0,000	-	356.034,99	0,000	-	356.034,99	0
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V	372.840,00	0,000	1,890	2.304.303,41	0,000	-	1.931.463,41	518,04
Dívida Pública Consolidada	3.200.000,00	0,000	16,225	3.905.820,21	0,000	-	705.820,21	22,06
Dívida Consolidada Líquida	2.740.000,00	0,000	13,892	(4.585.014,34)	0,000	-	(7.325.014,34)	-267,34

Município de ANAHY - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.904.100,00	21.380.000,00	13,1	24.172.870,00	13,06	28.021.613,50	15,92	26.650.589,19	-4,89	27.983.118,83	5
Receitas Primárias (I)	18.837.100,00	21.281.340,00	12,98	23.707.870,00	11,4	27.542.680,00	16,18	26.137.926,69	-5,1	27.898.299,58	6,73
Receitas Primárias Corre	-	-	0	-	0	26.224.430,00	0	-	0	27.360.003,94	0
Impostos, Taxas e cont	-	-	0	-	0	4.921.665,00	0	-	0	5.426.135,70	0
Contribuições	-	-	0	-	0	336.735,00	0	-	0	371.250,35	0
Transferências Corrent	-	-	0	-	0	20.786.060,00	0	-	0	21.364.200,96	0
Demais Receitas Primá	-	-	0	-	0	179.970,00	0	-	0	198.416,93	0
Receitas Primárias de Cap	-	-	0	-	0	1.318.250,00	0	-	0	538.295,64	0
Despesa Total	18.864.100,00	21.380.000,00	13,34	24.172.870,00	13,06	28.021.613,50	15,92	26.650.589,19	-4,89	27.983.119,00	5
Despesas Primárias(II)	18.197.360,00	20.908.500,00	14,9	21.855.450,00	4,53	26.602.733,50	21,72	24.095.401,14	-9,43	26.823.641,80	11,32
Despesas Primárias Corr	-	-	0	-	0	22.585.292,50	0	-	0	24.716.006,56	0
Pessoal e Encargos Soc	-	-	0	-	0	11.382.500,00	0	-	0	12.465.219,38	0
Outras Despesas Corre	-	-	0	-	0	11.347.692,50	0	-	0	12.410.539,43	0
Despesas Primárias de Ca	-	-	0	-	0	3.872.541,00	0	-	0	1.947.882,85	0
Pagamento de Restos a P	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário(III) = (I –	639.740,00	372.840,00	-41,72	1.852.420,00	396,84	939.946,50	-49,26	2.042.525,55	117,3	1.074.657,78	-47,39
Juros, Encargos e Variaç	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Juros, Encargos e Variaç	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal - (VI) = (I	639.740,00	372.840,00	-41,72	1.852.420,00	396,84	939.946,50	-49,26	2.042.525,55	117,3	1.074.657,78	-47,39
Dívida Pública Consolidada	1.905.000,00	3.200.000,00	67,98	9.070.149,74	183,44	-	0	6.806.724,30	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida	920.000,00	2.740.000,00	197,83	7.900.000,00	188,32	-	0	5.780.000,00	0	-	0
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.904.100,00	21.380.000,00	13,1	24.172.870,00	13,06	28.021.613,50	15,92	26.650.589,19	-4,89	27.983.118,83	5
Receitas Primárias (I)	18.837.100,00	21.281.340,00	12,98	23.707.870,00	11,4	27.542.680,00	16,18	26.137.926,69	-5,1	27.898.299,58	6,73
Receitas Primárias Corre	-	-	0	-	0	26.224.430,00	0	-	0	27.360.003,94	0
Impostos, Taxas e cont	-	-	0	-	0	4.921.665,00	0	-	0	5.426.135,70	0
Contribuições	-	-	0	-	0	336.735,00	0	-	0	371.250,35	0
Transferências Corrent	-	-	0	-	0	20.786.060,00	0	-	0	21.364.200,96	0
Demais Receitas Primá	-	-	0	-	0	179.970,00	0	-	0	198.416,93	0
Receitas Primárias de Cap	-	-	0	-	0	1.318.250,00	0	-	0	538.295,64	0
Despesa Total	18.864.100,00	21.380.000,00	13,34	24.172.870,00	13,06	28.021.613,50	15,92	26.650.589,19	-4,89	27.983.119,00	5
Despesas Primárias(II)	18.197.360,00	20.908.500,00	14,9	21.855.450,00	4,53	26.602.733,50	21,72	24.095.401,14	-9,43	26.823.641,80	11,32
Despesas Primárias Corr	-	-	0	-	0	22.585.292,50	0	-	0	24.716.006,56	0
Pessoal e Encargos Soc	-	-	0	-	0	11.382.500,00	0	-	0	12.465.219,38	0
Outras Despesas Corre	-	-	0	-	0	11.347.692,50	0	-	0	12.410.539,43	0
Despesas Primárias de Ca	-	-	0	-	0	3.872.541,00	0	-	0	1.947.882,85	0

Pagamento de Restos a P	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário(III) = (I –	639.740,00	372.840,00	-41,72	1.852.420,00	396,84	939.946,50	-49,26	2.042.525,55	117,3	1.074.657,78	-47,39
Juros, Encargos e Variaç	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Juros, Encargos e Variaç	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal - (VI) = (I	639.740,00	372.840,00	-41,72	1.852.420,00	396,84	939.946,50	-49,26	2.042.525,55	117,3	1.074.657,78	-47,39
Dívida Pública Consolidada	1.905.000,00	3.200.000,00	67,98	9.070.149,74	183,44	-	0	6.806.724,30	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida	920.000,00	2.740.000,00	197,83	7.900.000,00	188,32	-	0	5.780.000,00	0	-	0

Município de ANAHY - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023
ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
GASTOS ADICIONAIS NÃO PREVISTOS	80.000,00	DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA	80.000,00
SUBTOTAL	80.000,00	SUBTOTAL	80.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO	100.000,00	DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA	100.000,00
AUMENTO DE PREÇO DE MERCADORIAS	120.000,00	DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA	120.000,00
SUBTOTAL	220.000,00	SUBTOTAL	220.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

FONTE:
PM ANAHY
PM ANAHY

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação **Fundamento Legal: 012023** **Data: 09/06/2022** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	29.975.888,50	-	29.975.888,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.943.400,00	-	4.943.400,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.183.350,00	-	1.183.350,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	745.500,00	-	745.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	483.000,00	-	483.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	338.100,00	-	338.100,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	3.150,00	-	3.150,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	131.250,00	-	131.250,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	10.500,00	-	10.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Rea	262.500,00	-	262.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	261.450,00	-	261.450,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.050,00	-	1.050,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualque	175.350,00	-	175.350,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	175.350,00	-	175.350,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traba	164.850,00	-	164.850,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	164.850,00	-	164.850,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	153.300,00	-	153.300,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	11.550,00	-	11.550,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outr	10.500,00	-	10.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	10.500,00	-	10.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	10.500,00	-	10.500,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadori	262.500,00	-	262.500,00

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	262.500,00	-	262.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	262.500,00	-	262.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	256.200,00	-	256.200,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	1.575,00	-	1.575,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.150,00	-	3.150,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.575,00	-	1.575,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	302.400,00	-	302.400,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	81.375,00	-	81.375,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	81.375,00	-	81.375,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin	72.975,00	-	72.975,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	68.250,00	-	68.250,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	3.150,00	-	3.150,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	TAXAS P/LIBERAÇÃO DE HABITE-SE	1.575,00	-	1.575,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul	1.050,00	-	1.050,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.050,00	-	1.050,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dív	5.250,00	-	5.250,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	5.250,00	-	5.250,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA	2.100,00	-	2.100,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2.100,00	-	2.100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	221.025,00	-	221.025,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	221.025,00	-	221.025,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Prin	181.650,00	-	181.650,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	178.500,00	-	178.500,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	TAXA DE SERV. EM PROPR. PARTICULAR	3.150,00	-	3.150,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu	1.575,00	-	1.575,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.575,00	-	1.575,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dív	31.500,00	-	31.500,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	31.500,00	-	31.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA	6.300,00	-	6.300,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6.300,00	-	6.300,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.457.650,00	-	3.457.650,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.457.650,00	-	3.457.650,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras C	3.457.650,00	-	3.457.650,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	3.457.650,00	-	3.457.650,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	336.735,00	-	336.735,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	336.735,00	-	336.735,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	336.735,00	-	336.735,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	336.735,00	-	336.735,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	330.750,00	-	330.750,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COSIP - FATURA DE CONSUMO	315.000,00	-	315.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	15.750,00	-	15.750,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	210,00	-	210,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	210,00	-	210,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	5.250,00	-	5.250,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	5.250,00	-	5.250,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	525,00	-	525,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	525,00	-	525,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	89.433,50	-	89.433,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	-	10.500,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	-	10.500,00

1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas d	10.500,00	-	10.500,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.500,00	-	10.500,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.500,00	-	10.500,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	ALUGUÉIS DE CENTROS ESPORTIVOS	10.500,00	-	10.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	78.933,50	-	78.933,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	78.933,50	-	78.933,50
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	78.933,50	-	78.933,50
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	78.933,50	-	78.933,50
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - EDUCAÇÃO	19.446,00	-	19.446,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - SAÚDE	21.997,50	-	21.997,50
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.450,00	-	10.450,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS VINCULADOS	4.885,00	-	4.885,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS LIVRES	22.155,00	-	22.155,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	148.050,00	-	148.050,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	-	115.500,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	-	115.500,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.000,00	-	105.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	105.000,00	-	105.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	SERV.PRESTADOS COM MÁQUINAS A AGRIC	105.000,00	-	105.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.500,00	-	10.500,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Prin	10.500,00	-	10.500,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	INSCR. CONCURSOS E PROCESSOS SELETIV	10.500,00	-	10.500,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	32.550,00	-	32.550,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	32.550,00	-	32.550,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	32.550,00	-	32.550,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	31.500,00	-	31.500,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	RECEITA SERV.HORAS MÁQUINAS	31.500,00	-	31.500,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1.050,00	-	1.050,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	RECEITA SERV.HORAS MÁQUINAS	1.050,00	-	1.050,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	24.436.850,00	-	24.436.850,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.083.770,00	-	16.083.770,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece	14.347.470,00	-	14.347.470,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	14.331.720,00	-	14.331.720,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	12.818.100,00	-	12.818.100,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação | **Fundamento Legal: 012023** | **Data: 09/06/2022** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	12.818.100,00	-	12.818.100,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	777.810,00	-	777.810,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	777.810,00	-	777.810,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	735.810,00	-	735.810,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	735.810,00	-	735.810,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	15.750,00	-	15.750,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	15.750,00	-	15.750,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Rec	249.900,00	-	249.900,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção	249.900,00	-	249.900,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Le	2.100,00	-	2.100,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Princ	2.100,00	-	2.100,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	247.800,00	-	247.800,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	247.800,00	-	247.800,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	840.000,00	-	840.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloc	840.000,00	-	840.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Pri	750.750,00	-	750.750,00

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária	750.750,00	-	750.750,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	PAB/SUS-AGENTE COMUN. SAÚDE - PACS	115.500,00	-	115.500,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	PAB/SUS-INFORMATIZAÇÃO CENTRO SAÚDE	21.000,00	-	21.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	PAB/SUS-PREVINE BRASIL	141.750,00	-	141.750,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	PAB/SUS-INCENT.FINANC. - APS	472.500,00	-	472.500,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância	89.250,00	-	89.250,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúd	89.250,00	-	89.250,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	PAB/SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	89.250,00	-	89.250,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da	264.600,00	-	264.600,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	173.250,00	-	173.250,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	173.250,00	-	173.250,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Esc	10.500,00	-	10.500,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	10.500,00	-	10.500,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação	55.650,00	-	55.650,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	55.650,00	-	55.650,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Es	25.200,00	-	25.200,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	25.200,00	-	25.200,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	315.000,00	-	315.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	315.000,00	-	315.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - F	315.000,00	-	315.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - CRAS	189.000,00	-	189.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	PISO FIXO MEDIA COMPL. - SUAS	75.600,00	-	75.600,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	PROGR.BOLSA FAMÍLIA - SUAS	31.500,00	-	31.500,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	QUALIF.DA GESTÃO -IGD - SUAS	18.900,00	-	18.900,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	66.800,00	-	66.800,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C	37.800,00	-	37.800,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	37.800,00	-	37.800,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	29.000,00	-	29.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	29.000,00	-	29.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	5.765.340,00	-	5.765.340,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	5.448.765,00	-	5.448.765,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.935.000,00	-	4.935.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.935.000,00	-	4.935.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	420.000,00	-	420.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	420.000,00	-	420.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	65.100,00	-	65.100,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	65.100,00	-	65.100,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Dom	28.665,00	-	28.665,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	28.665,00	-	28.665,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	242.025,00	-	242.025,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	242.025,00	-	242.025,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	242.025,00	-	242.025,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.DO ESTADO - APSUS	189.000,00	-	189.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.CUSTEIO - IOAF	14.175,00	-	14.175,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.INVEST. - IOAF	7.350,00	-	7.350,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	TRANSF.ESTADO -VIGILANCIA EM SAÚDE	31.500,00	-	31.500,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fed	74.550,00	-	74.550,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistên	37.800,00	-	37.800,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social	37.800,00	-	37.800,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	PISO PARANAENSE ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.800,00	-	37.800,00

1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Progr	36.750,00	-	36.750,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação	36.750,00	-	36.750,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETE	36.750,00	-	36.750,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidad	100.800,00	-	100.800,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	100.800,00	-	100.800,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públi	100.800,00	-	100.800,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. -	100.800,00	-	100.800,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIO - SAÚDE	100.800,00	-	100.800,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	636.000,00	-	636.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	636.000,00	-	636.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	636.000,00	-	636.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas -	636.000,00	-	636.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	ITAIPU BINACIONAL CONVÊNIO 4500047076	636.000,00	-	636.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.850.940,00	-	1.850.940,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.850.940,00	-	1.850.940,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.850.940,00	-	1.850.940,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Princip	1.850.940,00	-	1.850.940,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	21.420,00	-	21.420,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.420,00	-	21.420,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	2.415,00	-	2.415,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio	2.415,00	-	2.415,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Princ	2.415,00	-	2.415,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	19.005,00	-	19.005,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	19.005,00	-	19.005,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	19.005,00	-	19.005,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PGTO INDEVIDO	3.885,00	-	3.885,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS	2.520,00	-	2.520,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.600,00	-	12.600,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	1.718.250,00	-	1.718.250,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	400.000,00	-	400.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	-	400.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	-	400.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	-	400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno -	400.000,00	-	400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00	OP. CREDITO REVITALIZAÇÃO PRAÇA SANTA	400.000,00	-	400.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	383.250,00	-	383.250,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	278.250,00	-	278.250,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	278.250,00	-	278.250,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	278.250,00	-	278.250,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princi	278.250,00	-	278.250,00
Prefeitura Municipal de Anahy - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - DIVERSOS	199.500,00	-	199.500,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO	52.500,00	-	52.500,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - SAÚDE	26.250,00	-	26.250,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	-	105.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	-	105.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	-	105.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	105.000,00	-	105.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	935.000,00	-	935.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas En	830.000,00	-	830.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Sua	830.000,00	-	830.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de	830.000,00	-	830.000,00

2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid.	830.000,00	-	830.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	CONVENIO SEDU - PISCINA DE HIDROTERAPI	30.000,00	-	30.000,00
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	Convênio 340/2022 - PARQUE URBANO - SIT 5	800.000,00	-	800.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	105.000,00	-	105.000,00
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	105.000,00	-	105.000,00
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	105.000,00	-	105.000,00
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas -	105.000,00	-	105.000,00
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.ITAIPU BINAC.CONVÊNIO 4500047076	105.000,00	-	105.000,00
Total de Receitas		**31.694.138,50**	-	**31.694.138,50**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.735,00	-	21.735,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.735,00	-	21.735,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	12.600,00	-	12.600,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	12.600,00	-	12.600,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	12.600,00	-	12.600,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	12.600,00	-	12.600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	9.135,00	-	9.135,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.785,00	-	1.785,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.785,00	-	1.785,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin	1.785,00	-	1.785,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.785,00	-	1.785,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.350,00	-	7.350,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.350,00	-	7.350,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Prin	7.350,00	-	7.350,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	7.350,00	-	7.350,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.650.790,00	-	3.650.790,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.650.790,00	-	3.650.790,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.566.770,00	-	2.566.770,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece	2.566.770,00	-	2.566.770,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	2.563.620,00	-	2.563.620,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.563.620,00	-	2.563.620,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.563.620,00	-	2.563.620,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	3.150,00	-	3.150,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.150,00	-	3.150,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.084.020,00	-	1.084.020,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	1.084.020,00	-	1.084.020,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	987.000,00	-	987.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	987.000,00	-	987.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	84.000,00	-	84.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	84.000,00	-	84.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.020,00	-	13.020,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.020,00	-	13.020,00
Total das Deduções		**3.672.525,00**	-	**3.672.525,00**
Total Liquido das Receitas		**28.021.613,50**	-	
Total Geral		**28.021.613,50**		**28.021.613,50**

Município de ANAHY - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	30.228.612,19	100,00	27.324.708,72	100,00	22.811.662,19	100,00
TOTAL	30.228.612,19	100,00	27.324.708,72	100,00	22.811.662,19	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Município de ANAHY - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	350.000,00
(-) Transferências Constitucionais	70.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	280.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	280.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	280.000,00

Município de ANAHY - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	28.021.613,50	28.021.613,50	-	-	26.650.589,19	26.650.589,19	-	-	27.983.118,83	27.983.118,83	-	-
Receitas Primárias (I)	27.542.680,00	27.542.680,00	-	-	26.137.926,69	26.137.926,69	-	-	27.898.299,58	27.898.299,58	-	-
Receitas Primárias Correntes	26.224.430,00	26.224.430,00	-	-	-	-	-	-	27.360.003,94	27.360.003,94	-	-
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	4.921.665,00	4.921.665,00	-	-	-	-	-	-	5.426.135,70	5.426.135,70	-	-
Contribuições	336.735,00	336.735,00	-	-	-	-	-	-	371.250,35	371.250,35	-	-
Transferências Correntes	20.786.060,00	20.786.060,00	-	-	-	-	-	-	21.364.200,96	21.364.200,96	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	179.970,00	179.970,00	-	-	-	-	-	-	198.416,93	198.416,93	-	-
Receitas Primárias de Capital	1.318.250,00	1.318.250,00	-	-	-	-	-	-	538.295,64	538.295,64	-	-
Despesa Total	28.021.613,50	28.021.613,50	-	-	26.650.589,19	26.650.589,19	-	-	27.983.119,00	27.983.119,00	-	-
Despesas Primárias(II)	26.602.733,50	26.602.733,50	-	-	24.095.401,14	24.095.401,14	-	-	26.823.641,80	26.823.641,80	-	-
Despesas Primárias Correntes	22.585.292,50	22.585.292,50	-	-	-	-	-	-	24.716.006,56	24.716.006,56	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	11.382.500,00	11.382.500,00	-	-	-	-	-	-	12.465.219,38	12.465.219,38	-	-
Outras Despesas Correntes	11.347.692,50	11.347.692,50	-	-	-	-	-	-	12.410.539,43	12.410.539,43	-	-
Despesas Primárias de Capital	3.872.541,00	3.872.541,00	-	-	-	-	-	-	1.947.882,85	1.947.882,85	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pr	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I – II)	939.946,50	939.946,50	-	-	2.042.525,55	2.042.525,55	-	-	1.074.657,78	1.074.657,78	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passiv	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	939.946,50	939.946,50	-	-	2.042.525,55	2.042.525,55	-	-	1.074.657,78	1.074.657,78	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	6.806.724,30	6.806.724,30	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	5.780.000,00	5.780.000,00	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Ago/2022, 11h e 37m.												

Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2023-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 012023 - Projeto de Lei - Em Tramitação		
Ação	**Valores**	
	2023	**Total**
0.480.000-Amortização e Encargos da Dívida	1.417.200,00	1.417.200,00
0.490.000-Reserva de Contigência	144.900,00	144.900,00
1.010.000-Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	194.250,00	194.250,00
1.020.000-Aquisição de Veículo para a Saúde	68.250,00	68.250,00
1.032.000-Equipamentos para o Centro de Saúde	52.500,00	52.500,00
1.040.000-Aquisição de Veículo para Educação	120.876,00	120.876,00
1.063.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	10.500,00	10.500,00
1.070.000-Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	136.500,00	136.500,00
1.080.000-Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	52.500,00	52.500,00
1.081.000-Revitalização da Praça Santa Ana	420.000,00	420.000,00
1.111.000-Construção do Lago Municipal e Área de Lazer	1.000.000,00	1.000.000,00
1.115.000-AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	100.000,00	100.000,00
1.116.000-AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL	200.000,00	200.000,00
1.120.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	31.500,00	31.500,00
1.150.000-Construção de Estradas Pontes e Bueiros	47.250,00	47.250,00
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	539.000,00	539.000,00
1.154.000-Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	100.000,00	100.000,00
1.160.000-Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	220.500,00	220.500,00
1.180.000-Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	73.500,00	73.500,00
1.230.000-Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	62.475,00	62.475,00
1.701.000-Construção Piscina Coberta de Hidroginástica	160.000,00	160.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	559.000,00	559.000,00
2.002.000-Subsídios e Encargos dos Vereadores	360.000,00	360.000,00
2.020.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	416.745,00	416.745,00
2.030.000-Manutenção das Atividades do Controle Interno	17.220,00	17.220,00
2.040.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	255.740,00	255.740,00
2.050.000-Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	133.140,00	133.140,00
2.060.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	102.690,00	102.690,00
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	645.015,00	645.015,00
2.080.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	44.205,00	44.205,00
2.090.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Material	89.250,00	89.250,00
2.100.000-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	779.100,00	779.100,00
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	75.600,00	75.600,00
2.110.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	81.375,00	81.375,00
2.120.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	319.200,00	319.200,00
2.130.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	97.650,00	97.650,00
2.140.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	63.000,00	63.000,00
2.150.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	239.400,00	239.400,00
2.160.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	1.077.510,00	1.077.510,00
2.170.000-Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	74.025,00	74.025,00
2.171.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	28.350,00	28.350,00
2.172.000-Manutenção dos Conselhos Municipais	9.975,00	9.975,00
2.173.000-Manutenção das Conferências Municipais	9.030,00	9.030,00
2.174.000-Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	28.350,00	28.350,00
2.175.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	39.900,00	39.900,00
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	18.900,00	18.900,00
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	29.400,00	29.400,00
2.180.000-Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	608.475,00	608.475,00

2.210.000-Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	118.125,00	118.125,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2023-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 012023 - Projeto de Lei - Em Tramitação		
Ação	**Valores**	
	2023	**Total**
2.240.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	74.550,00	74.550,00
2.241.000-Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	34.072,50	34.072,50
2.250.000-Manutencão do Fundo Municipal de Saúde	4.944.330,00	4.944.330,00
2.251.000-Manutenção Atividades CISOP	325.500,00	325.500,00
2.252.000-Manutenção Atividades CONSAMU	157.500,00	157.500,00
2.260.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	100.800,00	100.800,00
2.270.000-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.094.257,50	1.094.257,50
2.271.000-Manutenção do Programa Escola Solidária	97.650,00	97.650,00
2.280.000-Manutenção do Transporte Escolar	581.227,50	581.227,50
2.290.000-Manutenção da Alimentação Escolar	136.500,00	136.500,00
2.300.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	1.489.950,00	1.489.950,00
2.310.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	374.850,00	374.850,00
2.330.000-Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	761.360,00	761.360,00
2.340.000-Manutenção das Atividades da Educação Especial	63.000,00	63.000,00
2.350.000-Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	106.680,00	106.680,00
2.360.000-Manutenção das Festas Municipais	194.250,00	194.250,00
2.361.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	894.810,00	894.810,00
2.362.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	126.550,00	126.550,00
2.370.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	82.110,00	82.110,00
2.380.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	1.133.945,00	1.133.945,00
2.381.000-Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos	183.600,00	183.600,00
2.390.000-Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	699.300,00	699.300,00
2.400.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	977.025,00	977.025,00
2.420.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	333.375,00	333.375,00
2.430.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	492.450,00	492.450,00
2.431.000-Adequação de Estradas e Carreadores	180.600,00	180.600,00
2.432.000-Programa de Conservação de Solos e Microbacias	175.350,00	175.350,00
2.433.000-Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri	42.000,00	42.000,00
2.440.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	68.250,00	68.250,00
2.450.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	64.050,00	64.050,00
2.470.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	148.050,00	148.050,00
2.480.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	202.125,00	202.125,00
6.230.000-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	155.400,00	155.400,00
6.232.000-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	54.075,00	54.075,00
TOTAL DA LDO	28.021.613,50	28.021.613,50

Município de ANAHY - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	358.650,96	231.581,00	278.578,73
Alienação de Bens Móveis	307.900,00	139.030,00	274.200,00
Alienação de Bens Imóveis	50.750,96	92.551,00	4.378,73
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	256.914,41	150.864,03
DESPESAS DE CAPITAL	-	256.914,41	150.864,03
Investimentos	-	256.914,41	150.864,03
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-

DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2020 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	461.032,25	102.381,29	127.714,70

Prefeitura Municipal de Anahy-PR				
Elaboração LDO 2023 - 2023 – Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2023				
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data:09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa: 1 - Programa de Ação Legislativa e Controle Externo		**Tipo:** Apoio Administrativo		
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, de modo a oferecer plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções, bem como legislar.				
Unidade Responsável: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	A	Atividades	O	559.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação: Executar institucionalmente o processo legislativo no âmbito municipal, dar manutenção as atividades administrativas da Câmara e trabalho em prol da população municipal.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores	A	Atividades	O	360.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação: Manter as atividades que tem por objeto apreciar proposições, apurar fatos, fiscalizar o Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão e de seus membros.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**919.000,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR				
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2023				
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa: 30 - Programa de Administração e Coordenação Geral			**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Assessorar o prefeito em assuntos de natureza técnica e no desempenho de suas funções.				
Unidade Responsável: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	A	Manutenção	O	416.745,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Gerenciar o gabinete do prefeito municipal em suas atividades de representação politico-administrativa; coordenar o expediente do gabinete em suas relações internas e externas; coordenar o cerimonial do poder executivo em eventos da prefeitura; coordenar as relações com as autoridades civis, militares, religiosas, políticas, com o poder legislativo municipal e judiciário; desenvolver atividades de divulgação do município; organizar programas e matérias de divulgação, desenvolver atividades correlatas ao gabinete.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Responsável: 02.02 - CONTROLE INTERNO				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	A	Manutenção	O	17.220,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno		
Objetivo da Ação: Manter as atividades do Controle Interno Municipal, visando realizar as atividades concernentes ao Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Artigos 18 e 78 da Constituição Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.º 4.320/64; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Responsável: 02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**

2.040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		A	Manutenção	O	255.740,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Promover o assessoramento ao chefe do Poder Executivo Municipal, aos Departamentos e demais órgãos da administração nos assuntos de natureza Jurídica; aprovar as minutas de processos licitatórios, contratos e seus aditivos; opinar e dar pareceres sobre projetos de lei a ser encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contrato de interesse do município; programar a cobrança Judicial de dividas ativas; representar o município em Juízo; ampliar o acervo da biblioteca jurídico-administrativa; observar e cumprir as normas voltadas para à responsabilidade fiscal; exercer outras atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 02.04 - ASSESSORIA DE IMPRENSA					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa		A	Manutenção	O	133.140,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 131-Comunicação Social			
Objetivo da Ação: Gerenciar as atividades da imprensa municipal, alimentar o site e portal do município; organizar o arquivo da publicação de matérias do prefeito municipal; desenvolver campanhas informativas e projetá-las na mídia; desenvolver atividades de divulgação do município; organizar programas e matérias de divulgação oficial; coletar junto as departamentos municipais matérias para divulgação;					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral		A	Manutenção	O	102.690,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Gerenciar a política administrativa da prefeitura municipal; manter a infraestruturaz geral da administração, executar todos os atos e fatos vinculados a secretaria.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**925.535,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 40 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo		**Tipo:** Apoio Administrativo			
Objetivo: Atender as despesas de origens tipicamente administrativas, que colaborem para a consecução de programaas finalisticos					
Unidade Responsável: 04.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração		A	Manutenção	O	645.015,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Gerenciar a política administrativa da prefeitura municipal; desenvolver ações de atividades no âmbito da administração de recursos humanos, expediente, comunicações, zeladoria e vigilância; promover cursos de treinamentos destinados os servidores públicos municipais; elaborar a folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal; preparar projetos de leis, decretos, editais, portarias e orientações normativas; providenciar e controlar a publicação dos atos oficiais do Município; proceder a administração dos bens patrimoniais; proceder o controle e inventários dos bens móveis, imóveis e outros; atualizar os valores dos bens inscritos no patrimônio municipal; realizar pesquisas de preços por determinação superior; formalizar os processos licitatórios de acordo com a legislação pertinente; encaminhar as minutas de editais de licitação a assessoria jurídica para emissão da aprovação e de parecer; elaborar e controlar os contratos e convênios administrativos; proceder a publicação de avisos de licitação e extratos de contratos, convênios e seus aditivos; operacionalizar o SIM-AP; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; executar demais atividades correlatas					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 04.02 - DIVSÃO DE PESSOAL					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal		A	Manutenção	O	44.205,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Gerenciar a política administrativa da prefeitura municipal; desenvolver ações de atividades no âmbito da administração de recursos humanos, expediente, comunicações, zeladoria e vigilância; promover cursos de treinamentos destinados os servidores públicos municipais; elaborar a folha de pagamento. efetuar os assentamentos na ficha cadastral do servidor.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 04.03 - DIVISÃO DE MATERIAL					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais		P	Obras	m²	194.250,00

Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Construir, reformar e ampliar os prédios públicos municipais.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material		A	Manutenção	O	89.250,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Objetivo da Ação: Manter as atividades relativa ao gerenciamento e o acompanhamento dos materiais na sua totalidade.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 04.04 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa		A	Manutenção	O	779.100,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Gerenciar a política administrativa da prefeitura municipal; desenvolver ações de atividades no âmbito da Administração de, expediente, comunicações, zeladoria e vigilância; promover cursos de treinamentos destinados os servidores públicos municipais; preparar projetos de leis, decretos, editais, portarias e orientações normativas; providenciar e controlar a publicação dos atos oficiais do município; proceder a administração dos bens patrimoniais; proceder o controle e inventários dos bens móveis, imóveis e outros; atualizar os valores dos bens. inscritos no Patrimônio Municipal; realizar pesquisas de preços por determinação superior; formalizar os processos licitatórios de acordo com a legislação pertinente; encaminhar as minutas de editais de licitação a Assessoria Jurídica para emissão da aprovação e de parecer; elaborar e controlar os contratos e convênios administrativos; proceder a publicação de avisos de licitação e extratos de contratos, convênios e seus aditivos; operacionalizar o SIM-AP; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; executar demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 04.05 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática		A	Manutenção	O	81.375,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Manter as atividades de informatica no município					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 06.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento		A	Manutenção	O	75.600,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento			
Objetivo da Ação: Desenvolver conjunto de ações visando harmonizar recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais destinados à administração pública e à elaboração de políticas públicas, bem como assegurar a eficiência de sua coordenação, supervisionamento e implementação, com abrangência à planejamento e orçamento; administração de receitas outras atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**1.908.795,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 70 - Programa de Gestão Financeira		**Tipo:** Apoio Administrativo			

Objetivo: Promover o planejamento, organização, controle e avaliação das atividades desenvolvidas na administração, aperfeiçoando o sistema de planejamento, financeiro e tributario.				
Unidade Responsável: 05.01 - GABINETE DO DIRETOR				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	A	Manutenção	O	319.200,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira		
Objetivo da Ação: Gerenciar a política financeira, fazendária e fiscal do município; desempenhar as atividades de recebimento, guarda e movimentação de valores, bem como o pagamento de despesas; coordenar as atividades fazendárias de lançamento de tributos, arrecadação e fiscalização; manter atualizado o cadastro técnico imobiliário; executar a contabilização dos atos e fatos da administração municipal; participar das audiências quadrimestrais para divulgação dos relatórios de gestão fiscal; elaborar e publicar os relatórios fiscais nos prazo legais; operacionalizar o SIM-AM do TCE; informar o SISTN, SIOPS, SIOPE e demais exigências fiscais; estabelecer no prazo legal a programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação; observar, elaborar quando solicitado proposta de créditos adicionais; controlar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; fazer cumprir a programação financeira e o cronograma de desembolso; elaborar processos de prestação de contas de convênios e congêneres; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Responsável: 05.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	A	Manutenção	O	97.650,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno		
Objetivo da Ação: Executar a contabilização dos atos e fatos da administração municipal; participar das audiências quadrimestrais para divulgação dos relatórios de gestão fiscal; elaborar e publicar os relatórios fiscais nos prazo legais; operacionalizar o SIM-AM do TCE; informar o SISTN, SIOPS, SIOPE e demais exigências fiscais; estabelecer no prazo legal a programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação; observar, elaborar quando solicitado proposta de créditos adicionais; controlar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; fazer cumprir a programação financeira e o cronograma de desembolso; elaborar processos de prestação de contas de convênios e congêneres; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Responsável: 05.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	A	Manutenção	O	63.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação: Executar e coordenar as atividades fazendárias de lançamento de tributos, arrecadação e fiscalização; manter atualizado o cadastro técnico imobiliário; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Responsável: 05.04 - DIVISÃO DE TESOURARIA				
Prefeitura Municipal de Anahy-PR				
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2023				
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	A	Manutenção	O	239.400,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação: Executar a política financeira do município; desempenhar as atividades de recebimento, guarda e movimentação de valores, bem como o pagamento de despesas, executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**719.250,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR				
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2023				
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa: 90 - Programa de Proteção a Pessoa Idosa		**Tipo:** Apoio Administrativo		
Objetivo: Gerenciar o Sistema e as Políticas Públicas de Proteção a Pessoa Idosa				
Unidade Responsável: 15.06 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	A	Manutenção	O	118.125,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso		
Objetivo da Ação: Desenvolver as atividades de apoio as pessoas idosas em suas necessidades sociais objetivando assegurar a liberdade, o respeito e a dignidade, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade e de qualidade de vida, em conformidade com as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Estadual nº 11.863/1997. realizar manutenção nas instalações físicas dos centros de convivência; desenvolver outras atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**118.125,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 100 - Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente		**Tipo:** Apoio Administrativo			
Objetivo: Assegurar a Proteção Social da Criança e Adolescente					
Unidade Responsável: 15.04 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal		A	Manutenção	O	28.350,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Manuter o programa de aprendizagem municipal.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		A	Manutenção	O	155.400,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Desenvolver programas e ações voltados para crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, como forma de promover e garantir a cidadania; desenvolver demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		A	Manutenção	O	54.075,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar visando o cumprimento das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, relativo aos custos relacionados ao pagamento dos subsídios, encargos sociais, despesas com viagem; manutenção das instalações físicas e do veículo que atende os conselheiros; participação em congressos e eventos visando o aperfeiçoamento dos conselheiros na política dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolver demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**237.825,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 120 - Programa de Proteção Social Básica		**Tipo:** Apoio Administrativo			
Objetivo: Realizar a política de assistência social como um conjunto de bens e serviços.					
Unidade Responsável: 15.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social		A	Manutenção	O	1.077.510,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Manter as atividades de administração do Departamento de Assistência Social; organizar e realizar as Conferências Municipais da Assistência Social; registrar os atendimentos realizados no âmbito da assistência social bem como emitir os relatórios de gestão e Plano Municipal de Assistência Social; manter o pessoal de apoio administrativo; prestar suporte ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal do Idoso e respectivas Secretarias Executivas; manutenção das instalações físicas da Assistência Social; manutenção das demais unidades de Assistência Social; organizar eventos relacionados o Dia Internacional da Mulher; apoiar a rede intersetorial de acompanhamento de indivíduos em situação de risco pessoal e social; executar demais atividades administrativas e gerenciais da Assistência Social.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 15.02 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social		A	Manutenção	O	28.350,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Promover a execução de ações, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais que integram o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.172 - Manutenção dos Conselhos Municipais		A	Manutenção	O	9.975,00

Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Manutençãor as atividades dos conselhos de assistência social.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.173 - Manutenção das Conferências Municipais		A	Atividades	O	9.030,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Manuter as atividades das conferências municipais.					

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 15.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.701 - Construção Piscina Coberta de Hidroginástica		P	Obras	m²	160.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Construção Piscina Coberta de Hidroginástica					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
0,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social		A	Manutenção	O	608.475,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Manter as atividades técnicas e profissionais do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, objetivando coordenar os serviços de proteção social básica da política de assistência; orientar o convívio sociofamiliar e comunitário; responsabilizar pela oferta de serviços e pelo desenvolvimento de programas de atenção integral; fortalecer os vínculos internos e externos de solidariedade, promovendo o desenvolvimento de ações intersetoriais que visem a sustentabilidade; promover o fortalecimento dos vínculos intra-familiares; inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios da rede de proteção social da Assistência Social e das demais políticas públicas e sociais; realizar cursos de capacitação dos profissionais do CRAS; realizar manutenção nas instalações do prédio e veículos; desenvolver demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 15.04 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER		A	Manutenção	O	74.025,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Manter as atividades do centro de recreação social - CRESCER.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 15.05 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		A	Manutenção	O	39.900,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Habitação de interesse social visando executar programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda, de acordo com a Objetivo da Ação: legislação pertinente, em especial ao programa nossa Casa, criado através da Lei Municipal nº 521/2011; desenvolver outras atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**2.007.265,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					

Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 130 - Programa de Proteção Social Especial				**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Assegurar a Proteção Social da População Jovem					
Unidade Responsável: 15.02 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo		A	Manutenção	O	8.400,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Manter as atividades do projeto virando o jogo					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase		A	Manutenção	O	12.600,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Manter as atividades do programa sinase.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 15.04 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo		A	Manutenção	O	10.500,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Manter as atividades do projeto virando o jogo					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase		A	Manutenção	O	16.800,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Manter as atividades do programa sinase.					
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**48.300,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 140 - Programa de Atenção Básica à Saúde				**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Dar continuidade na execução de programs de saúde, promovendo a saúde e qualidade de vida da população de Anahy no setor administrativo e fundo municipal de saúde.					
Unidade Responsável: 13.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde		A	Manutenção	O	74.550,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Promover o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, relativo ao atendimento médico, odontológico, laboratorial, farmacêutico e demais especialidades.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					

Unidade Responsável: 13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.020 - Aquisição de Veículo para a Saúde		P	Veículo	und	68.250,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Adquirir veículos, utilitários, micro-ônibus, ambulâncias e assemelhados para manter as atividades do departamento de saúde.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.032 - Equipamentos para o Centro de Saúde		P	Outros	O	52.500,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Adquirir equipamentos para o centro de saúde					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde		A	Manutenção	O	4.944.330,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Promover o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, relativo ao atendimento médico, odontológico, laboratorial, farmacêutico e demais especialidades; efetuar o transporte de pacientes de risco para outros centros médicos; manutenção dos veículos que atendem a saúde pública; capacitar e aperfeiçoar os profissionais da área de saúde; prestar assistência farmacêutica básica; manter parceria com a iniciativa privada para atendimento de urgências/emergências; participação do município no rateio das despesas decorrentes da participação em Consórcios Públicos de Saúde, executar os diversos programas vinculados ao Programa de Atenção Básica e outros. Incidência Bucal; executar demais atividades correlatas.					
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.251 - Manutenção Atividades CISOP		A	Atividades	O	325.500,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Participação do município no rateio das despesas decorrentes do Intermunicipal do Saúde Oeste do Paraná - CISOP					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.252 - Manutenção Atividades CONSAMU		A	Atividades	O	157.500,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Participação do município no rateio das despesas decorrentes do Consórcios de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - Consamu					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde		A	Manutenção	O	34.072,50
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica			
Objetivo da Ação: Promover a política sanitária no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente relativa a comercialização de produtos em geral; constituir equipes de assistência sanitária: desenvolver programas de combate a erradicação de doenças transmissíveis; executar demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**5.656.702,50**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 210 - Programa de Ensino Fundamental				**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Garantir a operacionalização da rede municipal de ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e implementação de programas e projetos na área pedagógica.					

Unidade Responsável: 09.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação		A	Manutenção	O	100.800,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Gerenciar e garantir a excelência e universalização do ensino no município.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 09.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.040 - Aquisição de Veículo para Educação		P	Veículo	und	120.876,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Aquisição de veículos para uso escolar; demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		A	Manutenção	O	1.094.257,50
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Manutenção das ações do ensino fundamental compreendendo a administração geral e das escolas municipais; promover cursos de capacitação aos funcionários da educação; efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários dos funcionários da educação; adquirir e distribuir gratuitamente materiais didáticos; executar demais atividades correlatas. Produto Unidade Medida Meta					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.271 - Manutenção do Programa Escola Solidária		A	Manutenção	O	97.650,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Executar o programa escola solidária no municipio, criado através da lei municipal nº 509/2010					
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.280 - Manutenção do Transporte	Escolar	A	Manutenção	O	581.227,50
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Executar os serviços de transporte de estudantes do município; manutenção dos veículos que efetuam o transporte; executar demais atividades correlatas. recursos do PNATE Federal, Estadual e demais recursos.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.290 - Manutenção da Alimentação Escolar		A	Manutenção	O	136.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Executar os serviços de alimentação escolar na rede municipal de ensino para atendimento aos alunos da pré-escola, ensino fundamental e as creches, com a aquisição de gêneros alimentícios; aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, higiene; executar demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 09.03 - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%		A	Manutenção	O	1.489.950,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Manutenção das ações do ensino fundamental com o pagamento da remuneração e encargos previdenciários dos profissionais do magistério.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%		A	Manutenção	O	374.850,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			

Objetivo da Ação: Manutenção das ações do ensino fundamental com pagamento da remuneração e encargos previdenciários dos servidores da educação, manutenção do prédio escolar e demais atividades correlatas.					
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**3.996.111,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 230 - Programa de Educação Infantil				**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Melhorar a frequência na escola e a qualidade de ensino no município, bem como expandir e aperfeiçoar o ensino em todos os gra a sua execução, dupervisão e controle relativa a educação infantil.					
Unidade Responsável: 09.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil		A	Manutenção	O	761.360,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: Desenvolver as atividades de educação infantil em unidades Pré-Escolar; manutenção das instalações físicas das unidades educacionais; promover cursos de capacitação dos funcionários da educação; efetuar o pagamento da remuneração e encargos dos servidores; executar demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**761.360,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data:09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 250 - Programa de Educação Especial				**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Assegurar a Garantia dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais					
Unidade Responsável:	09.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial		A	Manutenção	O	63.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação: Manutenção da educação especial objetivando atender alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento técnico especializado, repasse de subvenção social a APAE; executar demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**63.000,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data:09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	260 - Programa de Desenvolvimento Cultural			**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Estimular a prática desportiva, desenvolver o espirito competitivo e a integração da comunidade, descobrir novos talentos desenvolver atividades artisticas e culturais e afastar os jovens das drogas. Incentivar a comunidade a preservar o patrimonio histórico da cidade e					
Unidade Responsável:	10.01 - GABINETE DO DIRETOR				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural		A	Manutenção	O	106.680,00

Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação: Desenvolver ações que valorizem o potencial cultural local por meio de mostras, festivais, exposições e seminários com a utilização dos espaços públicos existentes e apoio ao desenvolvimento de grupos artísticos.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 10.02 - DIVISÃO DE CULTURA					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.360 - Manutenção das Festas Municipais		A	Festividades	O	194.250,00
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação: Desenvolver as ações culturais no município, com a realização de oficinas e eventos artístico-culturais, o desenvolvimento do folclore e demais realização da ExpoAnahy. festividades de aniversário do município; apoiar as entidades culturais;					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura		A	Atividades	O	126.550,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Desenvolver as ações culturais no Município, com a realização de oficinas e eventos artístico-culturais, o desenvolvimento do folclore, a realização de desfiles cívicos e comemorativos de datas históricas do calendário oficial e demais festividades de aniversário do município; manutenção da biblioteca cidadã; conceder prêmios, diplomas e honrarias para destaques culturais e personalidades; apoiar as entidades culturais; manutenção do centro de eventos; adquirir bens duráveis compreendendo equipamentos e material permanente; adquirir acervo bibliográfico; desenvolver demais eventos culturais correlatos.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**427.480,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos			**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Realizar ações que visem a manutenção dos serviços urbanos e revitalização de praças, parques, jardins e áreas do município, buscando a população. Desenvolver a política para o desenvolvimento urbano.					
Unidade Responsável: 07.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo		A	Manutenção	O	894.810,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Desenvolver as atividades de utilidade pública concernentes aos serviços urbanos, relativo a limpeza pública, manutenção de praças, parques aterro sanitário; coleta de entulhos; melhoria da sinalização de trânsito; efetuar a manutenção dos sistemas de iluminação pública, reposição de materiais elétricos e os serviços necessários; administração e manutenção do cemitério municipal; executar demais atividades correlatas. e jardins; melhoria de áreas de lazer; serviços de poda de grama e da arborização; conservação de meio-fio e bueiros; manutenção do					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 07.02 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças		P	Pavimentação	m²	136.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação: Executar obras de recape, pavimentação asfáltica e demais tipos de pavimentação com recursos próprios, convênios e/ou operação de crédito, construir calçadas em paver, meio fio, calçamento, floreiras e galerias pluviais e demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.080 - Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas		P	Obras	m²	52.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação: Construir calçadas em paver, meio fio, calçamento, floreiras e galerias pluviais; executar obras de urbanização em diversas vias na sede com recursos próprios, convênios e/ou de operação de crédito; viabilizar convênio junto a órgãos federais e estaduais, para melhor oaspecto paisagístico urbano.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.081 - Revitalização da Praça Santa Ana		P	Reformas	m²	420.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação: Revitalização da Praça Santa Ana					

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**		**Data:09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
0,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer		P	Obras	m²	1.000.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação: Construção do Lago Municipal e Área de Lazer na sede					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS		P	Terreno.	m²	100.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.370 - Manutenção das	Atividades da Divisão de Obras	A	Manutenção	O	82.110,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação: Manutenção					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 07.03 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos		P	Veículo	und	10.500,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Aquisição de veículos e equipamentos para um melhor desempenho dos serviços urbanos.					

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**		**Data:09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública		P	Iluminação	O	31.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Executar obras de ampliação da rede de iluminação pública na sede e localidades					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		A	Manutenção	O	1.133.945,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Desenvolver as atividades de utilidade pública concernentes aos serviços urbanos, relativo a limpeza pública, manutenção de praças, parques e jardins; melhoria de áreas de lazer; aquisição de caixas coletoras de entulho, serviços de poda de grama e da arborização; conservação de meio-fio e bueiros; recape asfáltico (tapa buracos) em ruas da área urbana; manutenção do aterro sanitário; coleta de entulhos; melhoria da sinalização de trânsito; efetuar a manutenção dos sistemas de iluminação pública compreendendo o consumo de energia elétrica, reposição de materiais elétricos e os serviços necessários; administração e manutenção dos cemitérios Municipais; executar demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos		A	Manutenção	O	183.600,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Executar a politica municipal de resíduos sólidos, criado pela lei munipal nº 607/2013.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**4.045.465,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte		**Tipo:** Apoio Administrativo			
Objetivo: Compreende as ações para manutenção do serviço rodoviário. Garantir a oferta da infra-estrutura adequada ao desenvolvimento					
Unidade Responsável: 08.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário		A	Manutenção	O	699.300,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Desenvolver conjunto de ações visando harmonizar recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais destinados à administração pública e à elaboração de políticas públicas, visando a eficiência dos trabalho do departamento.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 08.02 - DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.152 - Pavimentação com Pedras Irregulares		P	Pavimentação	m²	189.000,00
Situação: Nova	Função: 16-Habitação	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Executar obras de pavimentação com pedras irregulares em estradas rurais, nos trechos da estrada de Anahy a Iguatu e Boa Vista a BR-369 e outras					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros		P	Obras	m²	47.250,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Construir e reformar pontes em madeira ainda existentes, bem como a substituição gradativa por novas pontes em concreto armado, viabilizar convênios junto ao DER.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.152 - Pavimentação com Pedras Irregulares		P	Pavimentação	m²	350.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Executar obras de pavimentação com pedras irregulares em estradas rurais, nos trechos da estrada de Anahy a Iguatu e Boa Vista a BR-369 e outras					

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data:09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico		P	Pavimentação	m²	100.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					

0,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas		P	Máquinas	O	220.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Adquirir veículos e máquinas para manutenção dos serviços do departamento rodoviário.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos		A	Manutenção	O	977.025,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Manter os serviços rodoviários compreendendo a manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários; serviços administrativos do escritório do pátio da prefeitura; conservar as estradas vicinais da malha viária municipal; executar serviços de cascalhamento e solo brita; conservar as pontes e bueiros; desenvolver demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**2.583.075,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural				**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Manter ações no sentido de incentivar a agricultura, objetivando oferecer melhor atendimentto aos produtores rurais do município. Promover o desenvolvimento e o abastecimento municipal.					
Unidade Responsável: 12.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura		A	Manutenção	O	333.375,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Gerir a política municipal nas áreas de agricultura, pecuária e meio ambiente, proceder a administração do departamento objetivando o cumprimento de suas responsabilidades administrativas, executar ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar; executar outras atividades inerentes a sua área de competência.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 12.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos		P	Patrulha	O	73.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Aquisição de patrulha agrícola em convênio com órgãos federal e estadual.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura		A	Manutenção	O	492.450,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Desenvolver e incentivar as atividades agrícolas visando aumentar a produção, a produtividade e a diversificação agrícola; manter parcerias e convênios com a EMATER, SEAB e INCRA e outras entidades afins; incentivar o desenvolvimento agropecuário; manter e apoiar a inseminação artificial ; organizar feiras, simpósios e seminários; atualizar e manter cadastro dos produtores e fornecer a emissão de nota de produtor rural; orientar tecnicamente os agricultores; participar de eventos (palestras, seminários, exposições); apoiar com incentivo horas máquinas para construção de aviários, açudes, granjas de suínos, hortifruticultura e instalações para gado leiteiro; incentivo ao produtor em relação a agricultura familiar; executar demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.431 - Adequação de Estradas e Carreadores		A	Cascalho	O	180.600,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Executar a adequação de estradas e carreadores , para melhor escoamento da produção agrícola.					

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo
Exercício: 2023

Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias		A	Outros	O	175.350,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Executar o programa de conservação de solos e microbacias, subidiando horas máquinas e calcáreo, para a devida correção do solo, assim melhorando a renda do produtor rural e consequentemente a receita de impostos municipais.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri		A	Atividades	O	42.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Manter o Consórcio Intermunicipal do Piquiri					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**1.297.275,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2023					
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data:09/06/2022**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 340 - Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial				**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Promover o Desenvolvimento Industrial Sustentável					
Unidade Responsável: 14.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio		A	Manutenção	O	68.250,00
Situação: Em Elaboração	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação: Proceder a administração geral do departamento visando incrementar a política econômica no município, mediante a programação e desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento sustentável do município; estabelecer a política de crescimento estratégico da economia local; manter banco de dados sobre potencialidade econômica do município; intermediar parcerias visando investimentos industrial, comercial e turístico no municipio, coordenar demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 14.02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.116 - AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL		P	Terreno.	m²	200.000,00
Situação: Nova	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio		A	Manutenção	O	64.050,00
Situação: Em Elaboração	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação: Incrementar as atividades do comércio local mediante uma política participativa dos empresários em geral; apoiar as iniciativas promocionais e atrativas as entidades representativas do comércio, objetivando incrementar o aumento da arrecadação; realizar cursos e treinamentos de estímulo ao comércio; viabilizar convênio e alianças estratégicas com órgãos vinculados ao setor e outras, objetivando a capacitação dos empresários, visando uma arrecadação melhor.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**332.300,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo
Exercício: 2023

Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa: 370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer		**Tipo:** Apoio Administrativo		
Objetivo: Promover e Fomentar as Atividades Esportivas e de Lazer				
Unidade Responsável: 11.01 - GABINETE DO DIRETOR				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	A	Manutenção	O	148.050,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 811-Desporto de Rendimento		
Objetivo da Ação: Desenvolvimento de ações de fortalecimento institucional do esporte local, com a criação do conselho municipal de esporte, para o desenvolvimento de atividades esportivas e apoio à estruturação e organização dos eventos esportivos.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Responsável: 11.02 - DIVISÃO DE ESPORTES				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	P	Obras	m²	62.475,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 811-Desporto de Rendimento		
Objetivo da Ação: Construir. reformar e modernizar o ginásio de esportes da sede, e quadras de esportes.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	A	Manutenção	O	202.125,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 811-Desporto de Rendimento		
Objetivo da Ação: Desenvolver atividades esportivas e recreativas no município; realizar e participar de jogos, amistosos e campeonatos amadores; formar equipes com várias modalidades desportivas; manter os campos de futebol, canchas e ginásios de esportes; apoiar entidades desportivas, e outras; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**412.650,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR				
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2023				
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa: 380 - Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais		**Tipo:** Operações Especiais		
Objetivo: Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais				
Unidade Responsável: 05.04 - DIVISÃO DE TESOURARIA				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.480 - Amortização e Encargos da Dívida	O	Amortização	O	1.417.200,00
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna		
Objetivo da Ação: Efetuar a amortização do principal e juros relativo aos empréstimos e financiamentos concedidos por instituições financeiras nacionais, de acordo com o cronograma de pagamento.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**1.417.200,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR				
Elaboração LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2023				
Situação: Em Tramitação	**Fundamento Legal: 012023**	**Data: 09/06/2022**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa: 990 - Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes		**Tipo:** Operações Especiais		
Objetivo: Prevenir Riscos e Cobrir Passivos Contigentes				
Unidade Responsável: 05.04 - DIVISÃO DE TESOURARIA				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.490 - Reserva de Contigência	O	Manutenção	O	144.900,00
Situação: Em Elaboração	Função: 99-Reservas	Subfunção: 999-Reserva de Contingência		
Objetivo da Ação: Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive para cobertura de créditos adicionais.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				

1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**144.900,00**
TOTAL NA LDO	**28.021.613,50**

Município de ANAHY - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU/TAXAS	Outros benefícios	Contribuintes	28.100,00	29.500,00	31.000,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração o valor efetivamente arrecadado já descontados incentivos e benefícios fiscais e descontos que ocorrem todos os anos.
TOTAL			28.100,00	29.500,00	31.000,00	
Fonte da Renuncia:						

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:63BBD724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 238/2022

Ementa: Altera o anexo IV da Lei Municipal nº 21/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **MOISÉS APARECIDO DE SOUZA,** Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º) Fica alterado o anexo IV da lei municipal nº 21/2002 para fixar o piso inicial dos servidores ocupantes do cargo de “agente fiscal” e “agente de saneamento”, como demonstrado na tabela a seguir.

CARGO/EMPREGO	**CH**	***I***	***II***	***III***	***IV***	***V***	***VI***	***VII***	***VIII***	***IX***	***X***	***XI***	***XII***	***XIII***	***XIV***	***X V***	***XVI***	***XVII***
AGENTE FISCAL	40	2.500,00	2575,00	2652,25	2731,82	2813,77	2898,19	2985,13	3074,68	3166,93	3261,93	3359,79	3460,58	3564,40	3671,33	3781,47	3894,92	4011,77
AGENTE DE SANEAMENTO	40	2.500,00	2575,00	2652,25	2731,82	2813,77	2898,19	2985,13	3074,68	3166,93	3261,93	3359,79	3460,58	3564,40	3671,33	3781,47	3894,92	4011,77

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 14 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AA0F4E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	903.476,94	885.126,92	916.284,76	1.641.320,99	1.052.653,47	1.043.413,12	1.079.855,15	1.106.753,78	1.098.654,25	1.068.264,42	1.143.728,90	1.196.473,08	13.136.005,78	7.000,00
Pessoal Ativo	762.963,68	773.875,95	772.138,93	1.398.350,37	957.546,99	889.651,60	937.273,10	957.298,74	967.476,61	932.334,10	1.007.026,31	1.052.736,27	11.408.672,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	642.709,40	653.072,73	651.084,34	1.173.357,20	818.894,40	744.319,81	789.912,86	809.719,23	818.432,26	787.476,23	848.810,42	891.442,85	9.629.231,73	0,00
Obrigações Patronais	120.254,28	120.803,22	121.054,59	224.993,17	138.652,59	145.331,79	147.360,24	147.579,51	149.044,35	144.857,87	158.215,89	161.293,42	1.779.440,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.467,62	84.151,07	85.600,19	166.718,88	91.506,58	93.506,49	99.444,05	112.254,10	117.177,64	121.930,32	122.702,59	129.736,81	1.310.196,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	64.692,99	64.319,77	65.768,89	128.730,97	70.662,95	72.344,08	77.995,85	89.963,58	94.355,98	97.600,84	98.373,11	102.083,90	1.026.892,91	0,00
Pensões	20.774,63	19.831,30	19.831,30	37.987,91	20.843,63	21.162,41	21.448,20	22.290,52	22.821,66	24.329,48	24.329,48	27.652,91	283.303,43	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	55.045,64	27.099,90	58.545,64	76.251,74	3.599,90	60.255,03	43.138,00	37.200,94	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	417.136,79	7.000,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	84.984,96	83.668,41	85.117,53	165.753,56	91.023,92	93.023,83	98.961,39	111.771,44	116.694,98	121.447,66	122.219,93	177.984,29	1.352.651,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	84.984,96	83.668,41	85.117,53	165.753,56	91.023,92	93.023,83	98.961,39	111.771,44	116.694,98	121.447,66	122.219,93	129.254,15	1.303.921,76	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.730,14	48.730,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	818.491,98	801.458,51	831.167,23	1.475.567,43	961.629,55	950.389,29	980.893,76	994.982,34	981.959,27	946.816,76	1.021.508,97	1.018.488,79	11.783.353,88	7.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	11.790.353,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.469.267,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.320.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.049.267,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.790.353,88	43,59%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.606.604,70	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.876.274,46	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.145.944,23	48,6%

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:785E0C63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.940.604,70	2.154.195,06	2.402.675,29	3.276.398,19	2.548.779,65	2.874.880,46	2.901.719,01	2.517.564,42	2.942.478,05	3.426.267,77	2.948.313,76	2.642.996,82	32.576.873,18	28.487.601,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.238,45	33.656,69	103.404,08	84.015,21	81.419,67	47.785,76	48.078,16	122.909,81	112.629,65	88.945,27	55.744,86	91.203,59	910.031,20	915.390,00
IPTU	4.754,64	5.614,29	3.593,09	13.710,20	2.266,77	5.796,65	6.468,05	30.263,98	59.527,89	37.519,70	10.774,63	7.963,35	188.253,24	192.870,00
ISS	9.580,99	7.785,91	5.197,76	26.580,87	11.914,02	12.244,81	13.335,81	14.445,71	10.163,22	12.174,43	11.015,20	12.842,54	147.281,27	129.150,00
ITBI	9.359,48	2.360,00	78.911,53	28.160,00	44.743,03	7.200,00	2.300,00	49.701,44	13.425,20	8.600,00	2.975,00	29.481,52	277.217,20	316.960,00
IRRF	16.239,34	17.491,12	15.243,70	15.291,58	22.154,73	22.083,76	25.434,36	28.318,42	29.413,29	30.584,44	30.443,47	40.418,00	293.116,21	265.030,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304,00	405,37	458,00	272,56	341,12	460,54	539,94	180,26	100,05	66,70	536,56	498,18	4.163,28	11.380,00
Contribuições	3.123,46	2.243,15	3.627,20	3.611,81	0,00	8.322,46	10.342,89	3.442,61	0,00	12.004,49	9.933,28	5.593,04	62.244,39	70.500,00
Receita patrimonial	7.795,76	17.042,78	23.275,73	45.947,44	31.359,00	36.678,93	123.902,76	43.626,27	(10.077,46)	55.820,00	67.996,35	77.845,03	521.212,59	251.600,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.795,76	16.522,78	22.035,73	44.782,26	29.656,50	35.214,81	122.248,19	42.146,27	(11.679,17)	55.099,72	66.715,95	76.965,03	507.503,83	231.180,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	520,00	1.240,00	1.165,18	1.702,50	1.464,12	1.654,57	1.480,00	1.601,71	720,28	1.280,40	880,00	13.708,76	20.420,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,12	1.424,87	0,00	149,71	138,88	0,00	0,00	2.304,58	6.520,00
Transferências correntes	1.884.740,49	2.098.992,55	2.268.066,87	3.134.995,36	2.433.998,74	2.776.997,01	2.705.265,69	2.344.347,57	2.823.641,77	3.256.662,45	2.812.768,71	2.453.115,62	30.993.592,83	27.215.511,57
Cota parte do FPM	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.721.385,67	1.191.487,91	1.663.216,66	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	15.082.177,82	12.368.952,00
Cota parte do ICMS	457.607,55	395.056,74	540.278,18	477.915,32	437.937,78	423.907,48	550.508,56	453.085,36	545.528,05	449.388,07	446.750,14	530.115,62	5.708.078,85	5.188.675,00
Cota parte do IPVA	9.614,48	9.321,04	10.444,60	14.097,10	139.271,73	70.106,56	77.723,43	56.966,99	55.116,93	19.484,40	25.038,12	21.993,14	509.178,52	603.512,00
Cota parte do ITR	22.493,09	213.781,66	7.266,70	24.822,38	12.245,07	2.699,08	783,88	7.135,48	341,63	317,42	537,62	1.742,16	294.166,17	214.838,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.887,50
Transferências da LC 61/1989	6.636,61	13.091,64	6.544,18	6.690,45	6.372,40	5.806,53	6.578,19	6.690,20	3.556,76	5.018,20	5.172,56	4.120,09	76.277,81	77.550,00
Transferências do FUNDEB	317.755,10	301.952,88	304.097,22	393.607,15	476.168,48	395.335,86	439.849,98	399.006,97	423.163,38	368.953,37	357.172,57	387.451,25	4.564.514,21	3.978.860,00
Outras transferências correntes	273.778,47	277.826,00	246.215,32	496.477,29	170.515,37	215.924,84	621.512,24	226.258,87	466.390,17	1.169.458,08	303.694,19	291.148,61	4.759.199,45	4.780.237,07
Outras receitas correntes	4.706,54	2.259,89	4.301,41	7.828,37	2.002,24	4.505,18	12.704,64	3.238,16	16.134,38	12.696,68	1.870,56	15.239,54	87.487,59	28.080,00
DEDUÇÕES (II)	258.641,33	303.842,68	343.550,82	344.107,47	357.462,94	433.147,22	328.780,64	343.816,28	386.817,59	343.650,15	308.884,99	354.903,11	4.107.605,22	3.460.074,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.641,33	303.842,68	343.550,82	344.107,47	357.462,94	433.147,22	328.780,64	343.816,28	386.817,59	343.650,15	308.884,99	354.903,11	4.107.605,22	3.460.074,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.681.963,37	1.850.352,38	2.059.124,47	2.932.290,72	2.191.316,71	2.441.733,24	2.572.938,37	2.173.748,14	2.555.660,46	3.082.617,62	2.639.428,77	2.288.093,71	28.469.267,96	25.027.527,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00	770.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.681.963,37	1.850.352,38	2.059.124,47	2.782.290,72	2.191.316,71	2.441.733,24	2.252.938,37	2.173.748,14	2.555.660,46	2.232.617,62	2.639.428,77	2.288.093,71	27.149.267,96	24.257.527,07
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.681.963,37	1.850.352,38	2.059.124,47	2.782.290,72	2.191.316,71	2.441.733,24	2.252.938,37	2.173.748,14	2.555.660,46	2.132.617,62	2.639.428,77	2.288.093,71	27.049.267,96	24.257.527,07

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D7A6267F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**74.373,76**	**677.946,47**	**648.582,11**	**3.388,47**	**100.349,65**	**67.926,35**	**2.177.024,36**	**1.227.398,70**	**1.227.398,70**	**1,00**	**1.017.551,01**	**1.117.900,66**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**74.373,76**	**677.946,47**	**648.582,11**	**3.388,47**	**100.349,65**	**67.926,35**	**2.177.024,36**	**1.227.398,70**	**1.227.398,70**	**1,00**	**1.017.551,01**	**1.117.900,66**
PODER EXECUTIVO	52.187,00	13.249,98	13.249,98	0,00	52.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.187,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	80,00	76.521,94	76.227,13	0,00	374,81	9.874,41	0,00	992,84	992,84	1,00	8.880,57	9.255,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	16.586,37	16.586,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	5.454,77	5.454,77	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	104.950,36	97.540,36	0,00	7.410,00	319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	319,76	7.729,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.446,12	112.721,11	111.100,51	0,00	4.066,72	6.617,38	0,00	0,00	0,00	0,00	6.617,38	10.684,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	0,00	1.659,00	1.659,00	0,00	0,00	345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	345,95	345,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.900,37	264.082,00	261.298,55	3.062,97	9.620,85	32.329,85	7.045,00	7.000,00	7.000,00	0,00	32.374,85	41.995,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	761,49	23.413,68	23.413,68	0,00	761,49	14.448,61	0,00	4.900,40	4.900,40	0,00	9.548,21	10.309,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.998,78	6.974,00	6.974,00	0,00	8.998,78	88,78	2.169.979,36	1.214.505,46	1.214.505,46	0,00	955.562,68	964.561,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	39.071,76	22.141,76	0,00	16.930,00	3.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.516,00	20.446,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.726,99	2.726,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	10.534,51	10.209,01	325,50	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	25,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**176.340,02**	**176.340,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**176.340,02**	**176.340,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.932,24	3.932,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	31.280,33	31.280,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.446,10	5.446,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	4.275,98	4.275,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	5.969,00	5.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	84.235,48	84.235,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.922,47	25.922,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	9.888,42	9.888,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.928,90	2.928,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	2.461,10	2.461,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**74.373,76**	**854.286,49**	**824.922,13**	**3.388,47**	**100.349,65**	**67.926,35**	**2.177.024,36**	**1.227.398,70**	**1.227.398,70**	**1,00**	**1.017.551,01**	**1.117.900,66**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:110FB5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2020EDITAL Nº 019/2022 – ANEXO I - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
Concurso PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL Nº 019/2022 – ANEXO I - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

Legenda: NAP = Não apresentou títulos

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Informática	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e Desenvovimento	Estrutura Textual	Expressão	Total Prova de Discursiva	Doutorado	Mestrado	Especialização	Total Prova de Títulos
81700920	Mariana de Oliveira Muniz	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106936455	04/07/1998	Aprovado	92,00	4,00	56,00	2,00	15,00	15,00	10,00	8,00	4,00	22,00				NAP
81700985	Josiane Maria da Silva Castro de Carvalho	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	104648088	22/05/1988	Aprovado	88,00	-	60,00	4,00	15,00	9,00	15,00	10,00	5,00	30,00			3,00	3,00
81700025	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106320993	05/03/1994	Aprovado	88,00	4,00	56,00	4,00	15,00	9,00	9,00	8,00	4,00	21,00		3,00	2,00	5,00
81704448	Elaine Maestre Polido de Araújo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	79015539	19/12/1984	Aprovado	87,00	4,00	52,00	4,00	15,00	12,00	13,00	10,00	5,00	28,00		3,00	1,00	4,00
81701559	Antonio Alex de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	92191230	16/05/1983	Aprovado	86,00	2,00	56,00	4,00	15,00	9,00	7,00	5,00	3,00	15,00			3,00	3,00
81702081	Jessica Danieli Pontes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	102658159	05/10/1993	Aprovado	86,00	4,00	48,00	4,00	15,00	15,00	10,00	8,00	5,00	23,00			3,00	3,00
81703575	Patrícia Simões de Oliveira Lima	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	7.597.884-7	13/02/1981	Aprovado	85,00	4,00	52,00	2,00	15,00	12,00	9,00	6,00	4,00	19,00				NAP
81703067	RENATA ARAMINHO MILITÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	9645338-8	14/01/1989	Aprovado	85,00	2,00	56,00	-	15,00	12,00	11,00	6,00	4,00	21,00			2,00	2,00
81703223	Marlon Richard Alves Pillonetto	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	137291215	13/10/1990	Aprovado	85,00	2,00	60,00	2,00	15,00	6,00	15,00	10,00	5,00	30,00		3,00	3,00	6,00
81700717	LEIDE BORGENS DE SA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	98858628	27/01/1986	Aprovado	84,00	2,00	56,00	2,00	15,00	9,00	14,00	9,00	4,00	27,00			3,00	3,00
81701011	Nathaly Edmona dos Santos Nogueira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106908516	04/08/1992	Aprovado	84,00	4,00	52,00	4,00	12,00	12,00	11,00	9,00	5,00	25,00			3,00	3,00
81702884	ISABELLE BONADIO VARGAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	128743146	15/10/1994	Aprovado	84,00	4,00	44,00	6,00	15,00	15,00	9,00	9,00	4,00	22,00			1,00	1,00
81702655	Glecia Santos Melo de souza	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	105735790	10/03/1989	Aprovado	83,00	4,00	56,00	2,00	15,00	6,00	6,00	6,00	3,00	15,00			2,00	2,00
81704564	Débora Rosa da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.113.383-9	28/01/1995	Aprovado	83,00	-	52,00	4,00	15,00	12,00	9,00	7,00	3,00	19,00			1,00	1,00
81701570	Leilane Paula Barbosa de Mello Martins	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	90462156	25/05/1985	Aprovado	82,00	4,00	52,00	2,00	12,00	12,00	9,00	6,00	3,00	18,00			2,00	2,00
81703097	Djessica ketlyn Decarolli	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –	140901644	26/01/1998	Aprovado	82,00	4,00	48,00	6,00	12,00	12,00	10,00	8,00	4,00	22,00			1,00	1,00

		SÉRIES INICIAIS																	
81700035	Mirian Ferreira Costa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	140091030	16/09/1999	Aprovado	82,00	2,00	52,00	4,00	12,00	12,00	12,00	9,00	4,00	25,00				NAP
81702631	Grazieli Bombonato Escaliante Coito	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	127047677	12/06/1998	Aprovado	80,00	-	52,00	4,00	12,00	12,00	10,00	7,00	3,00	20,00			2,00	2,00
81704335	Milena Tácia Kusiak	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103107733	15/06/1998	Aprovado	80,00	2,00	52,00	2,00	15,00	9,00	13,00	10,00	5,00	28,00				NAP
81701728	Talita Gabriela Alda Biscola	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	131000251	03/04/1995	Aprovado	79,00	4,00	52,00	2,00	15,00	6,00	15,00	10,00	5,00	30,00		3,00	1,00	4,00
81703658	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	86541351	13/06/1985	Aprovado	77,00	4,00	48,00	4,00	15,00	6,00	8,00	7,00	4,00	19,00		3,00		3,00
81701831	MARIA CAROLINA BECKAUSER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.312.179-5	09/10/1993	Aprovado	77,00	4,00	56,00	2,00	12,00	3,00	11,00	8,00	4,00	23,00				0,00
81700426	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	8.081.722-3	18/10/1983	Aprovado	76,00	2,00	52,00	4,00	9,00	9,00	9,00	7,00	4,00	20,00			3,00	3,00
81700730	Daiane Grasiele de Oliveira Ferreira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	132203105	05/11/1983	Aprovado	76,00	2,00	52,00	4,00	12,00	6,00	10,00	7,00	5,00	22,00			3,00	3,00
81701139	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	99720247	30/10/1988	Aprovado	76,00	2,00	44,00	6,00	15,00	9,00	8,00	6,00	3,00	17,00				NAP
81701165	Vania Pires Nascimento	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103178045	20/12/1988	Aprovado	76,00	2,00	60,00	2,00	12,00	-	7,00	6,00	2,00	15,00			2,00	2,00
81703864	Tatiane dos Santos de Freitas	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106559430	09/07/1992	Aprovado	76,00	2,00	52,00	4,00	15,00	3,00	9,00	8,00	4,00	21,00				NAP
81700009	FLAVIA RAFAELA LEBIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	139127242	17/03/1997	Aprovado	76,00	2,00	44,00	6,00	15,00	9,00	12,00	8,00	4,00	24,00				0,00
81702272	Paula Cristina de Souza Tolentino	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	6107135-0	05/01/1974	Aprovado	75,00	2,00	44,00	2,00	15,00	12,00	10,00	4,00	3,00	17,00			2,00	2,00
81702817	ELAINE LOPES KLEM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	86825074	21/06/1984	Aprovado	75,00	2,00	48,00	4,00	15,00	6,00	6,00	5,00	3,00	14,00			3,00	3,00
81700166	Rebeca Teresinha Preuss	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	105488378	12/07/1990	Aprovado	75,00	2,00	52,00	-	12,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00			1,00	1,00
81703220	Karoline Lopes Pinto Lourenço	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	127466190	15/04/1994	Aprovado	75,00	-	44,00	4,00	12,00	15,00	10,00	7,00	4,00	21,00			1,00	1,00
81703635	Luiz Felipe Marques	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.893.477-8	21/04/1996	Aprovado	75,00	4,00	48,00	2,00	15,00	6,00	10,00	7,00	3,00	20,00		3,00	1,00	4,00
81701307	Franciele Raimundo da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	109596361	13/06/1996	Aprovado	75,00	4,00	48,00	2,00	12,00	9,00	13,00	9,00	5,00	27,00				NAP
81701343	Luciana Andreia Frederico Champ Barbosa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	66239012	16/02/1978	Aprovado	74,00	2,00	44,00	4,00	15,00	9,00	11,00	8,00	4,00	23,00			2,00	2,00
81703231	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	68896665	01/09/1978	Aprovado	74,00	2,00	44,00	4,00	15,00	9,00	11,00	8,00	5,00	24,00				NAP
81700369	Jaqueline Rodrigues de Souza Alécio	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	150103053	16/08/1986	Aprovado	74,00	2,00	44,00	4,00	12,00	12,00	11,00	8,00	4,00	23,00			1,00	1,00
81704012	Mariane Bazílio Pereira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12642172-9	05/12/1992	Aprovado	74,00	4,00	48,00	4,00	12,00	6,00	10,00	8,00	4,00	22,00			2,00	2,00
81703710	Lucas Souza de Araujo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	144571649	28/07/1999	Aprovado	74,00	-	48,00	2,00	15,00	9,00	13,00	9,00	4,00	26,00				NAP
81701932	DANIELLA APARECIDA	PROFESSOR DE	72829697	29/04/1980	Aprovado	73,00	-	44,00	2,00	15,00	12,00	9,00	7,00	4,00	20,00			1,00	1,00

	MIQUELETTI NUNES PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS																	
81704598	Carolina Santos de Moura	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	100762625	21/10/1987	Aprovado	73,00	2,00	48,00	2,00	15,00	6,00	10,00	8,00	4,00	22,00			3,00	3,00
81702354	Veronica Francine de Souza Amorim	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10655804-3	05/01/1994	Aprovado	73,00	4,00	48,00	-	12,00	9,00	10,00	7,00	3,00	20,00				NAP
81702940	Gabriela Santinone dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	142272270	14/03/2000	Aprovado	73,00	2,00	44,00	6,00	15,00	6,00	13,00	10,00	5,00	28,00				NAP
81702074	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	61746935	25/10/2004	Aprovado	73,00	2,00	56,00	-	9,00	6,00	10,00	7,00	4,00	21,00			2,00	2,00
81701033	Lucinéa dos Santos Dias	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	14.580.412-4	08/05/1973	Aprovado	72,00	4,00	44,00	-	15,00	9,00	9,00	5,00	3,00	17,00			1,00	1,00
81700154	Adriana Aparecida de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	6967810-6	08/09/1977	Aprovado	72,00	2,00	48,00	4,00	15,00	3,00	12,00	8,00	4,00	24,00			1,00	1,00
81703296	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	000694184SSP/RO	08/10/1979	Aprovado	72,00	4,00	40,00	4,00	15,00	9,00	9,00	7,00	3,00	19,00			0,00	0,00
81702551	FABIANA CATTELAN GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	87423492	02/10/1982	Aprovado	72,00	4,00	48,00	2,00	12,00	6,00	13,00	9,00	5,00	27,00			2,00	2,00
81702494	Valda Gisele Correia Sapatini	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	97878730	30/10/1988	Aprovado	72,00	2,00	48,00	4,00	15,00	3,00	10,00	8,00	5,00	23,00			3,00	3,00
81700892	Karina da Silva Sakamoto	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103592640	08/05/1991	Aprovado	72,00	-	52,00	2,00	12,00	6,00	10,00	8,00	4,00	22,00			2,00	2,00
81701175	MONIQUE MOURA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	126344635	19/04/1993	Aprovado	72,00	-	44,00	4,00	15,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00			1,00	1,00
81703495	Josieli Schuelter Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	99936690	05/04/1994	Aprovado	72,00	2,00	52,00	-	12,00	6,00	10,00	9,00	5,00	24,00				NAP
81701073	Mônica de Souza Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	130216455	09/01/1997	Aprovado	72,00	-	44,00	4,00	15,00	9,00	11,00	8,00	4,00	23,00			1,00	1,00
81704019	Giovana de Souza de Lima	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129438363	02/07/1998	Aprovado	72,00	2,00	48,00	4,00	12,00	6,00	12,00	9,00	5,00	26,00				NAP
81702140	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	140783617	14/06/1999	Aprovado	72,00	2,00	44,00	2,00	12,00	12,00	9,00	6,00	4,00	19,00				NAP
81701567	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12.545.967-6	25/10/2000	Aprovado	72,00	2,00	48,00	4,00	12,00	6,00	10,00	7,00	3,00	20,00				NAP
81700456	Marilza Benedetti	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	45506924	24/06/1968	Aprovado	71,00	2,00	44,00	4,00	15,00	6,00	9,00	6,00	3,00	18,00			3,00	3,00
81703433	Adriana Keiko Kotaki	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	159560740	28/06/1972	Aprovado	71,00	2,00	36,00	6,00	15,00	12,00	10,00	7,00	4,00	21,00				NAP
81703171	Ana Cristina Furtado Pereira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	80293305	03/04/1982	Aprovado	71,00	4,00	44,00	2,00	12,00	9,00	12,00	9,00	4,00	25,00				NAP
81701482	Priscila Cardoso da Cruz	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	320164135	10/03/1983	Aprovado	71,00	4,00	40,00	6,00	9,00	12,00	9,00	5,00	4,00	18,00			1,00	1,00
81702204	Marielen de Lima dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	8933790-9	05/10/1984	Aprovado	71,00	-	48,00	2,00	15,00	6,00	9,00	6,00	3,00	18,00			2,00	2,00
81704626	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	131223196	05/05/1994	Aprovado	71,00	2,00	44,00	4,00	12,00	9,00	11,00	9,00	4,00	24,00			3,00	3,00
81703561	Susane Closs da Silva Roedel	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10570360-0	07/09/1995	Aprovado	71,00	2,00	48,00	-	12,00	9,00	13,00	10,00	5,00	28,00		3,00	3,00	6,00

81702943	Bruna dos Santos Zonato	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106557349	07/03/1996	Aprovado	71,00	2,00	48,00	-	12,00	9,00	10,00	6,00	4,00	20,00				NAP
81703551	Giovanna de Lima Ramos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129440880	05/07/1999	Aprovado	71,00	2,00	48,00	-	12,00	9,00	14,00	10,00	5,00	29,00				NAP
81701395	SIMONE APARECIDA DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	75747225	04/07/1979	Aprovado	70,00	2,00	48,00	2,00	15,00	3,00	8,00	4,00	4,00	16,00			2,00	2,00
81704176	Carla Moreira Vanzella	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	69910254	16/09/1982	Aprovado	70,00	-	44,00	2,00	15,00	9,00	9,00	6,00	3,00	18,00			2,00	2,00
81703285	Aline Denski Schuroff	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	99841265	28/09/1992	Aprovado	70,00	2,00	40,00	4,00	15,00	9,00	13,00	7,00	3,00	23,00			1,00	1,00
81704308	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12.664.827-8	02/08/1993	Aprovado	70,00	4,00	40,00	2,00	15,00	9,00	11,00	8,00	3,00	22,00				NAP
81703842	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.132.488-0	19/01/1994	Aprovado	70,00	-	44,00	2,00	15,00	9,00	9,00	8,00	4,00	21,00				NAP
81703494	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134292954	17/12/1995	Aprovado	70,00	-	56,00	2,00	9,00	3,00	9,00	7,00	4,00	20,00				NAP
81703727	Izabela Rogerio Godoy	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129438606	25/06/1996	Aprovado	70,00	-	52,00	-	12,00	6,00	9,00	5,00	3,00	17,00				NAP
81701905	JUNIOR NETO SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	132965935	31/12/1996	Aprovado	70,00	2,00	48,00	2,00	12,00	6,00	10,00	7,00	3,00	20,00			3,00	3,00
81704628	Joice dos Santos Custódio Moreira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.577.195-3	19/05/1997	Aprovado	70,00	4,00	44,00	4,00	15,00	3,00	10,00	7,00	3,00	20,00			3,00	3,00
81701592	Luis Fernando Soares de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.656.325-0	07/01/2000	Aprovado	70,00	2,00	40,00	4,00	12,00	12,00	9,00	7,00	3,00	19,00				NAP
81704028	Natan de Sousa Miranda	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	49846037	12/03/1973	Aprovado	69,00	4,00	36,00	2,00	15,00	12,00	12,00	7,00	3,00	22,00				NAP
81702623	Márcia Quitéria Moura Amorim Hiroki	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.946.216-5	25/01/1977	Aprovado	69,00	4,00	44,00	-	9,00	12,00	8,00	8,00	4,00	20,00			0,00	0,00
81702562	Sara Cristina Aguiar Dias	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	101213528	31/05/1987	Aprovado	69,00	-	40,00	2,00	15,00	12,00	9,00	6,00	4,00	19,00			1,00	1,00
81702843	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	96594682	12/10/1990	Aprovado	69,00	2,00	44,00	2,00	15,00	6,00	9,00	7,00	3,00	19,00			0,00	0,00
81700062	Rebeca Barbosa Bassetto	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	49.540.900-5	28/08/1993	Aprovado	69,00	2,00	40,00	6,00	12,00	9,00	11,00	8,00	4,00	23,00			2,00	2,00
81702359	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.111.454-0	04/09/1996	Aprovado	69,00	-	48,00	-	15,00	6,00	8,00	7,00	4,00	19,00			1,00	1,00
81700106	Caroline de Lima Mendonça	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	109388866	18/09/1998	Aprovado	69,00	4,00	40,00	4,00	15,00	6,00	12,00	9,00	5,00	26,00				NAP
81704476	Amanda Inácio da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	14.069.459-2	18/02/2000	Aprovado	69,00	-	44,00	4,00	15,00	6,00	15,00	9,00	4,00	28,00				0,00
81703734	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	66238890	13/03/1976	Aprovado	68,00	2,00	40,00	2,00	15,00	9,00	10,00	6,00	3,00	19,00			3,00	3,00
81701052	Gleisi Kelly Moraes Aguilar Shiguemoto	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	82989935	13/06/1984	Aprovado	68,00	2,00	40,00	2,00	12,00	12,00	10,00	7,00	5,00	22,00			0,00	0,00
81703275	Ariana Castilhos dos Santos Toss Sampaio	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	140250309	26/06/1984	Aprovado	68,00	2,00	40,00	2,00	15,00	9,00	11,00	7,00	4,00	22,00		3,00	3,00	6,00
81701596	Déborah Mariano da Silva Leandro	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –	10.486.305-1	16/11/1992	Aprovado	68,00	2,00	40,00	2,00	15,00	9,00	11,00	8,00	4,00	23,00				NAP

		SÉRIES INICIAIS																	
81704548	Caroline Oenning de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103881072	06/02/1993	Aprovado	68,00	4,00	36,00	4,00	15,00	9,00	14,00	10,00	5,00	29,00		3,00	2,00	5,00
81703041	Raquel de Morais Benites	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134129050	19/04/1995	Aprovado	68,00	2,00	40,00	2,00	12,00	12,00	11,00	8,00	4,00	23,00			1,00	1,00
81702064	Beatriz Correia da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.412.950-6	30/05/1997	Aprovado	68,00	2,00	48,00	-	12,00	6,00	12,00	8,00	4,00	24,00				NAP
81701363	Bianca de Andrade Eckert	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	9.755.327-0	29/06/1998	Aprovado	68,00	2,00	40,00	2,00	15,00	9,00	9,00	6,00	3,00	18,00				NAP
81703158	Bianca Elisa Macedo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.551.883-2	28/05/2000	Aprovado	68,00	2,00	48,00	-	12,00	6,00	10,00	8,00	3,00	21,00				NAP
81703334	Anna Julia Faxina Goveia	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	141671340	23/10/2000	Aprovado	68,00	2,00	40,00	2,00	15,00	9,00	7,00	6,00	3,00	16,00				NAP
81704619	Noêmia dos Santos Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	69173640	04/07/1973	Aprovado	67,00	4,00	48,00	6,00	6,00	3,00	10,00	7,00	4,00	21,00			0,00	0,00
81703515	Daniela Mendes Giraldes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	45986829	27/08/1973	Aprovado	67,00	2,00	44,00	6,00	12,00	3,00	10,00	7,00	3,00	20,00			2,00	2,00
81704559	Graziele Vicini Rodrigues	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	75411189	07/11/1980	Aprovado	67,00	-	44,00	2,00	9,00	12,00	10,00	7,00	4,00	21,00			2,00	2,00
81702482	Eunice Hitomi Takano	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	7988791-9	27/12/1981	Aprovado	67,00	-	52,00	-	12,00	3,00	9,00	7,00	4,00	20,00		0,00		0,00
81704588	Gleisse Braz Dias	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	8558047-7	01/11/1982	Aprovado	67,00	4,00	40,00	2,00	15,00	6,00	11,00	9,00	5,00	25,00			3,00	3,00
81702492	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	84197440	22/11/1982	Aprovado	67,00	4,00	36,00	-	15,00	12,00	9,00	6,00	4,00	19,00				NAP
81704104	Vânia Figueiredo Claudino	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.710.478-0	12/05/1988	Aprovado	67,00	2,00	32,00	6,00	15,00	12,00	9,00	7,00	4,00	20,00			1,00	1,00
81704694	Patrícia Pereira de Souza Polido	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	94453100	10/03/1989	Aprovado	67,00	-	36,00	4,00	12,00	15,00	9,00	6,00	3,00	18,00				NAP
81700928	juliete santos borges	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	105519923	19/10/1989	Aprovado	67,00	-	52,00	-	9,00	6,00	8,00	5,00	2,00	15,00			2,00	2,00
81703345	Stéfanny Barranco do Nascimento	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	105354690	17/11/1989	Aprovado	67,00	4,00	40,00	2,00	15,00	6,00	15,00	10,00	5,00	30,00		3,00	2,00	5,00
81703937	Vanessa Masteguim da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	105992513	04/09/1991	Aprovado	67,00	-	44,00	2,00	15,00	6,00	10,00	8,00	4,00	22,00		3,00	3,00	6,00
81702377	Thaisa Cristina Ribeiro Cardoso	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.260.952-7	15/05/1996	Aprovado	67,00	2,00	44,00	-	15,00	6,00	11,00	8,00	4,00	23,00				NAP
81703579	Hiago Henrique da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.735.571-5	08/09/1996	Aprovado	67,00	2,00	44,00	-	15,00	6,00	10,00	8,00	3,00	21,00			3,00	3,00
81701632	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	124525810	10/04/1997	Aprovado	67,00	2,00	40,00	4,00	12,00	9,00	9,00	6,00	2,00	17,00				NAP
81703029	Cintia Aparecida Boeing	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103833191	06/12/1998	Aprovado	67,00	2,00	40,00	4,00	12,00	9,00	10,00	7,00	3,00	20,00				NAP
81703072	Letícia de Souza da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134130105	17/10/1999	Aprovado	67,00	2,00	40,00	4,00	12,00	9,00	9,00	6,00	3,00	18,00				NAP
81702431	Nathalya Cristina Trevisanutto	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12.935.229-9	22/12/1999	Aprovado	67,00	-	44,00	2,00	12,00	9,00	8,00	6,00	4,00	18,00				0,00
81702403	Ana Lúcia Martins Rebordões	PROFESSOR DE	14.019.758-0	07/11/2000	Aprovado	67,00	4,00	40,00	2,00	12,00	9,00	12,00	8,00	5,00	25,00				0,00

		EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS																	
81701674	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	6033471-4 PR	07/08/1977	Aprovado	66,00	-	36,00	6,00	15,00	9,00	8,00	6,00	5,00	19,00			1,00	1,00
81701708	Silvana Sanches Guerreiro Faxina	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	64779621	27/01/1978	Aprovado	66,00	-	40,00	2,00	15,00	9,00	8,00	5,00	3,00	16,00			1,00	1,00
81701338	Betania Vidal dos Santos Camelo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	126532563	06/03/1980	Aprovado	66,00	4,00	36,00	2,00	15,00	9,00	9,00	6,00	3,00	18,00			1,00	1,00
81702351	Cintia Rosa da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	95084451	09/10/1983	Aprovado	66,00	2,00	36,00	4,00	15,00	9,00	9,00	6,00	3,00	18,00			1,00	1,00
81703516	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	40.845.798-3	26/12/1986	Aprovado	66,00	4,00	40,00	4,00	12,00	6,00	9,00	7,00	3,00	19,00			1,00	1,00
81703250	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	102055004	08/12/1988	Aprovado	66,00	-	40,00	2,00	15,00	9,00	13,00	8,00	4,00	25,00			1,00	1,00
81700520	Tamara Franciele Jasper	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	99386681	20/03/1989	Aprovado	66,00	4,00	44,00	-	12,00	6,00	10,00	10,00	5,00	25,00			2,00	2,00
81704416	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	109864293	26/03/1990	Aprovado	66,00	4,00	40,00	4,00	9,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00				NAP
81703957	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	98575774	29/04/1991	Aprovado	66,00	2,00	36,00	4,00	15,00	9,00	7,00	6,00	4,00	17,00				NAP
81700237	Sâmara Luiza Gomes Avelis	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	14.089.869-4	30/05/1992	Aprovado	66,00	2,00	40,00	6,00	9,00	9,00	13,00	7,00	4,00	24,00				NAP
81704595	Caroline Pomin Ribeiro Cavasin	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	109388017	14/03/1993	Aprovado	66,00	-	40,00	2,00	12,00	12,00	8,00	5,00	4,00	17,00				NAP
81700911	Aline Piano Zanelato	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	93618394	03/01/1994	Aprovado	66,00	4,00	40,00	4,00	15,00	3,00	10,00	7,00	3,00	20,00			2,00	2,00
81704592	Mariana Emily An de Souza	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	125646980	18/02/1995	Aprovado	66,00	-	44,00	4,00	9,00	9,00	9,00	7,00	4,00	20,00			1,00	1,00
81703690	Sara Garcia Tomiello	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	98435786	21/10/1997	Aprovado	66,00	4,00	40,00	4,00	9,00	9,00	9,00	4,00	3,00	16,00				NAP
81703976	MILLENA DE ARAUJO TORRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134359609	16/05/1998	Aprovado	66,00	-	44,00	4,00	15,00	3,00	11,00	8,00	3,00	22,00				NAP
81700922	Andressa Sinhorini	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129437596	04/08/1998	Aprovado	66,00	-	44,00	4,00	12,00	6,00	9,00	6,00	3,00	18,00				0,00
81702400	Caline do carmo couto	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	137191865	08/11/1998	Aprovado	66,00	-	32,00	4,00	15,00	15,00	10,00	8,00	4,00	22,00				0,00
81701658	Vera Lúcia de Sousa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	60910065	17/03/1973	Aprovado	65,00	2,00	40,00	2,00	12,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00			1,00	1,00
81703944	Fabiane Almeida Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	5954945-6	17/08/1976	Aprovado	65,00	4,00	40,00	-	12,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00				NAP
81704642	Andréia Mendes Passos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	8.808.138-2	28/06/1983	Aprovado	65,00	2,00	44,00	4,00	15,00	-	11,00	8,00	4,00	23,00			0,00	0,00
81703466	Liliane Cristina Rocha Buzignani	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	80576404	17/01/1985	Aprovado	65,00	4,00	44,00	2,00	9,00	6,00	9,00	6,00	3,00	18,00			3,00	3,00
81704748	Janer Teixeira da Silva Fonseca	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	9481315-8	01/03/1986	Aprovado	65,00	4,00	40,00	-	15,00	6,00	9,00	5,00	3,00	17,00			1,00	1,00
81701883	Karine mendes lamberti dantas	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	95116914	11/03/1987	Aprovado	65,00	2,00	40,00	2,00	12,00	9,00	6,00	4,00	2,00	12,00			3,00	3,00

81703882	Patrícia Barboza da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	38.781.572-7	05/08/1987	Aprovado	65,00	-	32,00	6,00	12,00	15,00	8,00	5,00	4,00	17,00				NAP
81702184	Karina Tazinzzo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	9959914-6	24/01/1988	Aprovado	65,00	-	40,00	4,00	15,00	6,00	9,00	8,00	4,00	21,00			2,00	2,00
81703389	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	2035820	10/10/1989	Aprovado	65,00	2,00	44,00	4,00	6,00	9,00	9,00	6,00	3,00	18,00			1,00	1,00
81700817	Priscila Lima da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12 529 706 4	30/10/1990	Aprovado	65,00	-	44,00	-	12,00	9,00	11,00	8,00	3,00	22,00				NAP
81701828	Suzana Aparecida Moura	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	105295502	30/05/1991	Aprovado	65,00	4,00	36,00	4,00	15,00	6,00	9,00	7,00	4,00	20,00			2,00	2,00
81703985	Fabiane Cavalcanti de Andrade Joaquim	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	105883404	20/10/1992	Aprovado	65,00	2,00	48,00	-	12,00	3,00	13,00	9,00	5,00	27,00			1,00	1,00
81703754	Letícia Mayara Ferreira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	130127649	12/08/1994	Aprovado	65,00	4,00	44,00	2,00	6,00	9,00	8,00	6,00	2,00	16,00			2,00	2,00
81702356	MILENA MARONEZ GANZAROLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	123162242	31/05/1995	Aprovado	65,00	2,00	44,00	4,00	12,00	3,00	12,00	8,00	4,00	24,00			1,00	1,00
81703736	Gabriela Tavares	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13563532-4	02/07/1995	Aprovado	65,00	-	40,00	4,00	12,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00				NAP
81703763	Natasha Tatiane Gauze	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	110486820	29/12/1995	Aprovado	65,00	2,00	40,00	2,00	12,00	9,00	8,00	4,00	4,00	16,00			1,00	1,00
81701038	Fernanda Pereira Ramalho	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134714832	12/03/1996	Aprovado	65,00	4,00	36,00	4,00	9,00	12,00	9,00	6,00	3,00	18,00				NAP
81704327	Tainah Sayuri Pergo Nagatani	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	138631311	29/07/1996	Aprovado	65,00	-	40,00	4,00	12,00	9,00	9,00	7,00	4,00	20,00			1,00	1,00
81703721	Cintia Silva Ferreira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	124439140	30/05/1997	Aprovado	65,00	2,00	40,00	2,00	12,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00				NAP
81702303	Letícia Petik Painsso	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	137021650	26/05/1998	Aprovado	65,00	2,00	36,00	6,00	9,00	12,00	10,00	4,00	4,00	18,00				NAP
81700654	Eduarda de Andrade Lomes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129438754	03/11/1999	Aprovado	65,00	4,00	40,00	-	15,00	6,00	10,00	8,00	4,00	22,00			3,00	3,00
81701648	Natália Ramos da Rocha	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	147646291	07/09/2000	Aprovado	65,00	-	40,00	4,00	12,00	9,00	10,00	7,00	3,00	20,00				NAP
81704499	Joziane Francisca Século	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	8.326.175-7	27/09/1980	Aprovado	64,00	2,00	36,00	2,00	12,00	12,00	8,00	5,00	3,00	16,00			1,00	1,00
81700109	Fernanda Marouvo Castagnari	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	90775596	06/12/1982	Aprovado	64,00	4,00	40,00	2,00	9,00	9,00	10,00	8,00	3,00	21,00			1,00	1,00
81704248	Renata Izabela Albarello da Silva Rezende	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	107684387	26/12/1992	Aprovado	64,00	2,00	40,00	4,00	15,00	3,00	9,00	6,00	4,00	19,00				NAP
81701311	Bruna Souza da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103539498	25/02/1994	Aprovado	64,00	4,00	40,00	2,00	12,00	6,00	8,00	6,00	3,00	17,00			0,00	0,00
81701693	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129175109	22/03/1995	Aprovado	64,00	-	40,00	6,00	12,00	6,00	8,00	6,00	3,00	17,00				NAP
81701590	Danielly Priscila Santos de Morais	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	124100976	06/04/1996	Aprovado	64,00	2,00	40,00	4,00	12,00	6,00	8,00	5,00	3,00	16,00				0,00
81702530	Victor Rafael da Silva Leite	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134573929	29/03/2000	Aprovado	64,00	2,00	48,00	2,00	9,00	3,00	10,00	8,00	4,00	22,00				NAP
81703843	Andressa Constantino de Carvalho	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –	13.602.805.7	19/03/2002	Aprovado	64,00	4,00	32,00	4,00	15,00	9,00	7,00	4,00	3,00	14,00				NAP

		SÉRIES INICIAIS																	
81702053	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	110134681	23/10/2004	Aprovado	64,00	-	40,00	-	15,00	9,00	10,00	6,00	4,00	20,00			1,00	1,00
81700736	Daniela Nogueira Machado	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	140800929	14/02/1974	Aprovado	63,00	4,00	36,00	2,00	12,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00			3,00	3,00
81704150	Eliane Torqueti Rodrigues	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	14696057-0	04/12/1978	Aprovado	63,00	2,00	36,00	4,00	12,00	9,00	8,00	7,00	4,00	19,00			1,00	1,00
81704387	Gislaine Amorim Sandes de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	89113334	09/10/1983	Aprovado	63,00	2,00	36,00	4,00	12,00	9,00	9,00	6,00	4,00	19,00				0,00
81700058	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	97797960	17/05/1986	Aprovado	63,00	-	36,00	6,00	9,00	12,00	12,00	8,00	4,00	24,00			0,00	0,00
81702128	BRUNA LETICIA SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106559007	28/12/1989	Aprovado	63,00	2,00	40,00	-	15,00	6,00	8,00	5,00	3,00	16,00			1,00	1,00
81703519	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106556989	01/09/1990	Aprovado	63,00	2,00	36,00	4,00	15,00	6,00	8,00	5,00	4,00	17,00				NAP
81704543	Ana Paula Rodrigues De Ramos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	126530927	08/09/1990	Aprovado	63,00	2,00	36,00	4,00	12,00	9,00	9,00	6,00	4,00	19,00				0,00
81704529	Flaviane Alves Oehninger	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10147814-9	01/11/1990	Aprovado	63,00	2,00	36,00	4,00	15,00	6,00	9,00	8,00	5,00	22,00			2,00	2,00
81703038	Camila Assis Lemes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	124234395	28/04/1993	Aprovado	63,00	4,00	40,00	4,00	9,00	6,00	10,00	8,00	4,00	22,00				NAP
81700943	CAMILA MARIA BURIOLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	102433092	30/05/1994	Aprovado	63,00	-	36,00	6,00	12,00	9,00	9,00	7,00	3,00	19,00			3,00	3,00
81701742	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	92575136	01/08/1994	Aprovado	63,00	-	32,00	4,00	15,00	12,00	11,00	8,00	4,00	23,00			3,00	3,00
81704506	Rayza Lima Bonzanini	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	133083677	14/11/1994	Aprovado	63,00	2,00	36,00	4,00	12,00	9,00	9,00	7,00	4,00	20,00			2,00	2,00
81703624	CAMYLA PEREIRA LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	131814666	04/01/1995	Aprovado	63,00	-	36,00	6,00	12,00	9,00	8,00	5,00	2,00	15,00				NAP
81702781	Débora Buss Steinheuser	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	104175406	03/04/1996	Aprovado	63,00	2,00	36,00	4,00	12,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00		3,00	1,00	4,00
81701374	Aurora Lopes Lorencin	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	406658857	19/01/1997	Aprovado	63,00	2,00	40,00	-	15,00	6,00	8,00	5,00	3,00	16,00				NAP
81704428	jeovana dos santos da silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	141327585	05/02/1997	Aprovado	63,00	2,00	44,00	2,00	9,00	6,00	8,00	6,00	2,00	16,00				NAP
81703834	Tainara Frauches Eleutério	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	132058547	05/03/1998	Aprovado	63,00	-	40,00	2,00	15,00	6,00	9,00	7,00	4,00	20,00				NAP
81702632	Paula Guedes da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129499133	21/05/1998	Aprovado	63,00	-	36,00	6,00	15,00	6,00	10,00	8,00	3,00	21,00				NAP
81701802	Gabriela Alvarenga de Moura	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.310.715-0	09/11/1999	Aprovado	63,00	-	44,00	4,00	12,00	3,00	9,00	7,00	4,00	20,00			1,00	1,00
81703581	Kátia Vianna	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	51910826	13/04/1974	Aprovado	62,00	-	40,00	4,00	9,00	9,00	10,00	7,00	3,00	20,00			3,00	3,00
81703403	Maria Do Carmo Da Silva De Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	77827412	02/09/1975	Aprovado	62,00	4,00	40,00	-	12,00	6,00	9,00	6,00	2,00	17,00				NAP
81702803	Clarice Padilha da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	61370811	23/10/1975	Aprovado	62,00	2,00	32,00	4,00	12,00	12,00	8,00	5,00	4,00	17,00			1,00	1,00
81704646	Rosimara Rodrigues Dos	PROFESSOR DE	83634014	30/11/1976	Aprovado	62,00	-	40,00	4,00	6,00	12,00	8,00	5,00	2,00	15,00				NAP

	Santos	EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS																	
81702325	Alessandra da Silva Martelosso	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	65273845	28/12/1979	Aprovado	62,00	4,00	40,00	-	12,00	6,00	10,00	8,00	5,00	23,00			2,00	2,00
81702278	Michelle Maria Orsi de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	78773766	22/12/1981	Aprovado	62,00	2,00	32,00	4,00	15,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00			0,00	0,00
81704539	Dayane Cerqueira Jardim	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	88587588	16/10/1982	Aprovado	62,00	2,00	40,00	2,00	12,00	6,00	9,00	6,00	4,00	19,00				NAP
81703304	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.246660-2	27/07/1994	Aprovado	62,00	-	36,00	2,00	12,00	12,00	10,00	8,00	3,00	21,00			0,00	0,00
81701902	Caroline Scarpelli Barbon Marangoni	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129288124	31/07/1995	Aprovado	62,00	2,00	32,00	4,00	9,00	15,00	7,00	6,00	2,00	15,00			0,00	0,00
81701195	Nathalia Rodrigues Vieira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13412569-1	16/08/1998	Aprovado	62,00	2,00	40,00	2,00	9,00	9,00	12,00	8,00	4,00	24,00				NAP
81702496	Tamires da Silva Viana	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	131853904	15/05/2000	Aprovado	62,00	-	44,00	-	12,00	6,00	9,00	8,00	3,00	20,00				NAP
81704306	Karina dos Santos Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.571.689-3	31/10/2000	Aprovado	62,00	-	40,00	4,00	15,00	3,00	11,00	8,00	4,00	23,00				NAP
81704726	fatima Ahmad yusuf	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	595617301	22/04/1969	Aprovado	61,00	-	28,00	6,00	15,00	12,00	6,00	4,00	2,00	12,00				NAP
81701545	Claudia Regina Kendrick Fiuza	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	14400001	06/01/1970	Aprovado	61,00	-	36,00	4,00	15,00	6,00	11,00	8,00	5,00	24,00			1,00	1,00
81701863	Ivonete de Lima Pereira de Souza	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	56719172	24/08/1972	Aprovado	61,00	2,00	32,00	6,00	15,00	6,00	9,00	6,00	4,00	19,00				NAP
81700967	Alessandra Holanda Lucas Pereira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	157912704	29/05/1974	Aprovado	61,00	2,00	36,00	2,00	15,00	6,00	8,00	7,00	3,00	18,00			2,00	2,00
81702569	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	69413048	20/05/1976	Aprovado	61,00	-	36,00	4,00	15,00	6,00	8,00	6,00	3,00	17,00				NAP
81702571	Elisângela Ferreira Cavalcante	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	64415760	25/01/1977	Aprovado	61,00	-	36,00	4,00	12,00	9,00	8,00	5,00	4,00	17,00				NAP
81704653	Marina Ferreira dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	73200989	17/10/1978	Aprovado	61,00	-	36,00	4,00	15,00	6,00	9,00	6,00	4,00	19,00			1,00	1,00
81702133	Ana Cláudia de Oliveira Negrão Gomes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	279156145	05/02/1981	Aprovado	61,00	-	44,00	2,00	9,00	6,00	9,00	6,00	3,00	18,00			2,00	2,00
81703458	Lisandra Borgo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	78913827	21/05/1982	Aprovado	61,00	-	40,00	6,00	12,00	3,00	9,00	6,00	3,00	18,00			1,00	1,00
81700099	LILIANE DA SILVA BELTRAME	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	93372719	07/06/1984	Aprovado	61,00	-	40,00	-	15,00	6,00	8,00	5,00	3,00	16,00				NAP
81702319	Gisele Aparecida Gonçalves Somensari	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	83578831	14/09/1984	Aprovado	61,00	2,00	36,00	2,00	15,00	6,00	7,00	6,00	4,00	17,00			1,00	1,00
81703442	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	95029680	01/03/1985	Aprovado	61,00	-	44,00	2,00	12,00	3,00	9,00	6,00	3,00	18,00			3,00	3,00
81704302	Tatiane Dariva Guassu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	6.740.033-0	10/04/1985	Aprovado	61,00	2,00	28,00	4,00	15,00	12,00	12,00	10,00	5,00	27,00				0,00
81700944	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	97763038	19/04/1988	Aprovado	61,00	4,00	36,00	-	12,00	9,00	8,00	6,00	3,00	17,00				NAP
81704115	Camila Ariane Moretto	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	104447996	20/05/1988	Aprovado	61,00	4,00	32,00	4,00	9,00	12,00	10,00	7,00	3,00	20,00				NAP

81704398	ADRIANA PRADO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	95874096	13/10/1988	Aprovado	61,00	-	32,00	2,00	15,00	12,00	10,00	8,00	3,00	21,00			3,00	3,00
81703790	Jennyffer Yoshida Maia Bispo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10211537	15/08/1990	Aprovado	61,00	4,00	28,00	2,00	15,00	12,00	10,00	6,00	4,00	20,00				NAP
81700908	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106556903	14/07/1991	Aprovado	61,00	2,00	32,00	6,00	12,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00				NAP
81703043	ÉRICA ADRIELY ASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	126336225	04/09/1992	Aprovado	61,00	2,00	36,00	2,00	12,00	9,00	10,00	6,00	4,00	20,00				NAP
81703583	Camila Vieira de Farias	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103665566	03/08/1993	Aprovado	61,00	-	44,00	2,00	9,00	6,00	9,00	6,00	4,00	19,00				NAP
81701036	Karla da Silva Lima	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12.826.157-5	23/04/1995	Aprovado	61,00	2,00	36,00	2,00	12,00	9,00	10,00	7,00	4,00	21,00			1,00	1,00
81701258	PAULA RAQUEL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	104570330	03/02/1998	Aprovado	61,00	2,00	44,00	6,00	6,00	3,00	11,00	7,00	3,00	21,00				NAP
81701761	Alan Cavalcante da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	136299336	21/05/1999	Aprovado	61,00	-	28,00	6,00	12,00	15,00	9,00	7,00	3,00	19,00				NAP
81701587	Flávia Rodrigues Conceição	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.381.045-5	13/10/1999	Aprovado	61,00	2,00	28,00	4,00	15,00	12,00	9,00	6,00	4,00	19,00				NAP
81700147	Natalia Aires de Melo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	55666350	06/08/1972	Aprovado	60,00	2,00	40,00	-	12,00	6,00	9,00	5,00	2,00	16,00				NAP
81704087	Andreia Regina do Nascimento	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	142182718	31/05/1976	Aprovado	60,00	4,00	40,00	4,00	6,00	6,00	8,00	5,00	3,00	16,00			1,00	1,00
81703219	Luzia Da Costa Cruz	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	800383118	04/03/1979	Aprovado	60,00	2,00	32,00	2,00	12,00	12,00	7,00	5,00	2,00	14,00				NAP
81702567	JOYCE CARDOSO DA HORA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	81675473	29/04/1982	Aprovado	60,00	4,00	40,00	4,00	6,00	6,00	9,00	7,00	3,00	19,00			2,00	2,00
81703565	Simone Souza Batista	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134489413	22/07/1983	Aprovado	60,00	2,00	32,00	2,00	15,00	9,00	12,00	9,00	4,00	25,00			3,00	3,00
81702582	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	8081975-7	15/09/1984	Aprovado	60,00	-	40,00	2,00	9,00	9,00	9,00	7,00	3,00	19,00				NAP
81703486	Elis Regina Silva da Cunha	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	9566665_5	18/01/1985	Aprovado	60,00	2,00	32,00	2,00	15,00	9,00	6,00	5,00	2,00	13,00				NAP
81703402	Flávia Jaqueline Barile	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	8832121	23/08/1985	Aprovado	60,00	2,00	40,00	-	12,00	6,00	10,00	7,00	3,00	20,00			2,00	2,00
81704757	BRUNA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	83763655	14/09/1986	Aprovado	60,00	-	36,00	-	15,00	9,00	9,00	8,00	4,00	21,00				NAP
81703810	Mariana Fusco da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.358.848-0	07/04/1990	Aprovado	60,00	-	40,00	2,00	9,00	9,00	9,00	7,00	3,00	19,00			1,00	1,00
81702574	TATIANE TORRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103981948	21/06/1990	Aprovado	60,00	-	40,00	2,00	9,00	9,00	8,00	8,00	4,00	20,00			1,00	1,00
81703844	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	105881215	30/11/1990	Aprovado	60,00	-	40,00	2,00	9,00	9,00	8,00	7,00	4,00	19,00				0,00
81703941	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103740363PR	02/02/1991	Aprovado	60,00	-	32,00	4,00	15,00	9,00	10,00	8,00	4,00	22,00				NAP
81700951	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103860270	27/05/1991	Aprovado	60,00	-	40,00	2,00	12,00	6,00	8,00	6,00	3,00	17,00				NAP
81703712	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –	105591101	23/07/1992	Aprovado	60,00	2,00	40,00	-	12,00	6,00	13,00	6,00	4,00	23,00				NAP

		SÉRIES INICIAIS																	
81703056	Débora de Andrade Rodrigues	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129243287	31/07/1992	Aprovado	60,00	2,00	36,00	4,00	9,00	9,00	7,00	6,00	3,00	16,00				NAP
81704520	Leticia Almeida da Silva Ricken	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12.519.131-2	20/09/1993	Aprovado	60,00	-	36,00	-	12,00	12,00	5,00	5,00	2,00	12,00			1,00	1,00
81702603	Thays Barbosa de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	135718343	15/03/1997	Aprovado	60,00	2,00	36,00	4,00	12,00	6,00	11,00	8,00	4,00	23,00				NAP
81700228	Luis Antonio Blans da Silva Filho	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106206554	18/03/1997	Aprovado	60,00	2,00	40,00	-	12,00	6,00	10,00	6,00	3,00	19,00			2,00	2,00
81700470	Elivany Bernardino da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	131983735	18/07/1997	Aprovado	60,00	-	40,00	2,00	12,00	6,00	12,00	8,00	5,00	25,00				NAP
81702547	Isabela Viana Macedo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134529407	04/02/1998	Aprovado	60,00	2,00	36,00	4,00	12,00	6,00	8,00	5,00	3,00	16,00				NAP
81703065	Thainara Cristina Alves de Sousa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129440406	15/07/1998	Aprovado	60,00	-	44,00	4,00	9,00	3,00	9,00	6,00	4,00	19,00				NAP
81703190	Beatriz de Almeida dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134128976	03/07/1999	Aprovado	60,00	-	40,00	2,00	12,00	6,00	11,00	7,00	3,00	21,00				NAP
81704005	Leyla de Araújo Barbosa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.317.633-0	12/03/2001	Aprovado	60,00	-	40,00	2,00	12,00	6,00	10,00	7,00	3,00	20,00				NAP
81701691	Sara Aragão de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	143620581	19/08/2002	Aprovado	60,00	2,00	36,00	4,00	9,00	9,00	8,00	7,00	4,00	19,00				NAP
81703434	Ana Maria Soares de Brito	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	58856592	05/04/1971	Aprovado	59,00	-	32,00	6,00	12,00	9,00	-	-	-	-			1,00	1,00
81701782	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	79341711	28/09/1971	Aprovado	59,00	-	40,00	4,00	9,00	6,00	9,00	6,00	3,00	18,00				0,00
81703891	Vanessa Francielly Fernandes Silvestrin	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	5.458.451-2	23/06/1973	Aprovado	59,00	2,00	32,00	4,00	12,00	9,00	11,00	8,00	4,00	23,00			3,00	3,00
81700112	Adriana Cristina de OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	66239098	10/02/1976	Aprovado	59,00	-	44,00	-	15,00	-	11,00	8,00	4,00	23,00				0,00
81700905	Cristiana Honório Lalier	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	152753632	23/06/1980	Aprovado	59,00	2,00	24,00	6,00	12,00	15,00	6,00	4,00	2,00	12,00				NAP
81703821	Maria Aparecida Borges Da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	90507583	21/01/1985	Aprovado	59,00	2,00	32,00	4,00	15,00	6,00	8,00	6,00	3,00	17,00			1,00	1,00
81701484	Simone Pereira da Silva Niehues	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	9.782.147-0	11/01/1987	Aprovado	59,00	2,00	40,00	2,00	12,00	3,00	12,00	9,00	5,00	26,00			1,00	1,00
81701576	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.190.558-6	16/02/1987	Aprovado	59,00	-	32,00	-	15,00	12,00	9,00	7,00	3,00	19,00			2,00	2,00
81703676	Élida Fernanda Pereira de Andrade de Camargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	98258353	24/03/1987	Aprovado	59,00	-	36,00	2,00	12,00	9,00	8,00	5,00	4,00	17,00				NAP
81704409	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	136244728	01/11/1987	Aprovado	59,00	-	36,00	2,00	12,00	9,00	9,00	6,00	3,00	18,00			2,00	2,00
81704208	Carla Renne Rossignoli	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	1732510	19/05/1990	Aprovado	59,00	2,00	28,00	2,00	12,00	15,00	11,00	7,00	4,00	22,00				NAP
81701951	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	128666508	16/06/1993	Aprovado	59,00	2,00	28,00	2,00	12,00	15,00	10,00	7,00	3,00	20,00			1,00	1,00
81704531	Sinara da Silva Zanelato	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12.475.611-1	21/08/1993	Aprovado	59,00	4,00	32,00	2,00	15,00	6,00	9,00	7,00	4,00	20,00			1,00	1,00
81704685	Sabrina Barboza Pacheco	PROFESSOR DE	13.390.483-2	21/08/1996	Aprovado	59,00	2,00	32,00	4,00	12,00	9,00	10,00	8,00	4,00	22,00				NAP

		EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS																	
81704660	EMILY MARESSA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	131991908	27/12/1996	Aprovado	59,00	2,00	32,00	4,00	12,00	9,00	10,00	8,00	4,00	22,00				NAP
81700902	Nayara Morais Paulino	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	124596530	17/04/1997	Aprovado	59,00	-	36,00	2,00	12,00	9,00	11,00	8,00	3,00	22,00				NAP
81701720	Thauane Yasmin dos Santos Baptista Trevizan	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129438428	13/05/1999	Aprovado	59,00	-	32,00	6,00	12,00	9,00	9,00	7,00	4,00	20,00				0,00
81704065	Julia Ana Candiotto	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	67019415	01/06/1973	Aprovado	58,00	-	36,00	4,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81703998	Edna Bispo Gardim	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	61632808	17/02/1974	Aprovado	58,00	2,00	28,00	4,00	15,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702044	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	70263459	14/07/1978	Aprovado	58,00	-	32,00	2,00	15,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702912	Neiriane Aparecida Cattelan Mataruco	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	84077631	14/08/1984	Aprovado	58,00	2,00	40,00	4,00	9,00	3,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81702563	Erica Cardoso da Hora Andrade	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	955586139	24/12/1985	Aprovado	58,00	2,00	36,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81704710	Paula Gizeli Depieri	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	91249421	09/03/1986	Aprovado	58,00	2,00	32,00	-	12,00	12,00	-	-	-	NC				NAP
81701286	Mariângela Ferro	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	98571728	02/07/1986	Aprovado	58,00	2,00	32,00	-	9,00	15,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81702553	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106561001	04/04/1989	Aprovado	58,00	2,00	36,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				0,00
81701595	Bianca Marcele Virche Antonio	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	458452543	24/04/1989	Aprovado	58,00	2,00	32,00	6,00	12,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81700262	Graciana de Oliveira Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103803489	08/09/1989	Aprovado	58,00	2,00	32,00	6,00	12,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81703321	Vagner José Porto	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	101029948	18/03/1991	Aprovado	58,00	4,00	28,00	2,00	15,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701520	Poliana Iara Lima da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	125335926	15/04/1992	Aprovado	58,00	2,00	36,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81700054	Juliany Vieira Freire	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	127185247	02/11/1996	Aprovado	58,00	2,00	40,00	4,00	9,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81704061	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.034.111-0	29/11/1996	Aprovado	58,00	2,00	28,00	4,00	12,00	12,00	-	-	-	NC				NAP
81702788	Ariane de Oliveira Soares	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12.943.912-2	25/01/1997	Aprovado	58,00	4,00	36,00	6,00	9,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81704749	Denise Lucio de Almeida	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134029358	17/12/1997	Aprovado	58,00	2,00	36,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81701068	Silvia Cristina Machado De Camargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	130387837	20/06/1998	Aprovado	58,00	2,00	36,00	2,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701779	Poliana de Castro Lafayete	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	137856573	13/09/2001	Aprovado	58,00	2,00	40,00	4,00	9,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81703276	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	2014758639	16/03/1963	Aprovado	57,00	-	40,00	2,00	6,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81704755	LILIAN ARENAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	39590948	11/06/1968	Aprovado	57,00	4,00	32,00	-	15,00	6,00	-	-	-	NC				NAP

81700095	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	50431649	04/01/1969	Aprovado	57,00	2,00	32,00	2,00	15,00	6,00	-	-	-	NC			2,00	2,00
81703645	Valdely Cristina Rodrigues	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	46413830	20/02/1971	Aprovado	57,00	2,00	32,00	2,00	15,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81703705	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	56718613	27/04/1973	Aprovado	57,00	2,00	32,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81703428	Luzia Alves Pereira de Jesus	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	64415646	24/12/1973	Aprovado	57,00	2,00	32,00	2,00	15,00	6,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81703133	Sidinea Aparecida Brito Serafim	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	7.864.348.0	02/09/1977	Aprovado	57,00	-	32,00	4,00	15,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81704253	Rosangela Ferreira Amaral Verza	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	84902381	03/09/1979	Aprovado	57,00	2,00	32,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				0,00
81704725	Débora Regina Frotté	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	81909792	20/09/1982	Aprovado	57,00	2,00	32,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702050	Luciana Candido Pereira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	87539989	09/10/1982	Aprovado	57,00	2,00	32,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81701098	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	14.336.456-9	10/02/1983	Aprovado	57,00	2,00	40,00	-	9,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81702618	patricia keli da silva melo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	8774998 3	06/08/1984	Aprovado	57,00	2,00	28,00	6,00	12,00	9,00	-	-	-	NC			2,00	2,00
81703110	Franciele da Silva Ribeiro dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106311862	15/01/1989	Aprovado	57,00	4,00	28,00	4,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701099	Jessica Dias Teixeira Faustino	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	480252658	17/04/1991	Aprovado	57,00	-	36,00	-	9,00	12,00	-	-	-	NC				NAP
81700169	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103535441	27/07/1992	Aprovado	57,00	-	36,00	-	12,00	9,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81700953	Katia Silva Panisa dos Santos Souza	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	102365330	14/02/1993	Aprovado	57,00	2,00	36,00	4,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81701067	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	127170622	07/11/1993	Aprovado	57,00	2,00	32,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81704305	Raquel da Silva Guedes Machado de Paula	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	2086771	16/08/1994	Aprovado	57,00	-	32,00	4,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81703661	thais luani de oliveira porto	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	132682054	13/02/1996	Aprovado	57,00	-	32,00	4,00	9,00	12,00	-	-	-	NC				NAP
81702976	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	108581069	03/03/1996	Aprovado	57,00	2,00	36,00	4,00	12,00	3,00	-	-	-	NC		3,00	2,00	5,00
81701546	Maria Angelica Rosa simas	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	111318034	22/09/1996	Aprovado	57,00	-	36,00	6,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81703014	Michaela Maronez Peres	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134128372	30/04/1998	Aprovado	57,00	2,00	32,00	2,00	15,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81701288	ana maria teixeira da silva gabiatti	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	135079928	23/06/1998	Aprovado	57,00	2,00	36,00	4,00	6,00	9,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81700504	Mylena Mikaellen Beraldo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	127361355	06/09/1998	Aprovado	57,00	-	40,00	2,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81701442	Sthefani Dias dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	57532434X	22/11/1998	Aprovado	57,00	4,00	28,00	4,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701834	keatlyn piccoli de lima	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –	103364567	08/08/2000	Aprovado	57,00	-	32,00	4,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP

		SÉRIES INICIAIS																	
81702970	Maria Eduarda Rohling Schmitz	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	143678911	28/10/2002	Aprovado	57,00	2,00	32,00	2,00	15,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81700868	Dayane Cristyne Soares Batista	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	141438530	01/05/2003	Aprovado	57,00	2,00	36,00	4,00	12,00	3,00	-	-	-	NC				0,00
81702667	Harumi Kato gallo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	149156798	10/05/2004	Aprovado	57,00	2,00	32,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701927	Zenaide Madalena dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	30724933	09/08/1964	Aprovado	56,00	4,00	32,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81701575	Ana Paula Lemes Raymundo Silva Teixeira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	47248116	04/01/1969	Aprovado	56,00	4,00	28,00	6,00	9,00	9,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81703865	Almira Julita dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	51499360	13/04/1972	Aprovado	56,00	2,00	36,00	-	9,00	9,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81703162	eva ribeiro domingos fideles	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	63526177	03/01/1973	Aprovado	56,00	4,00	24,00	4,00	15,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81703010	Roseli Salvador	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	67021550	09/06/1976	Aprovado	56,00	2,00	36,00	-	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81700445	Rosimeire Pereira dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	6974847-3	01/07/1976	Aprovado	56,00	4,00	24,00	4,00	15,00	9,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81703522	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	722936	06/12/1981	Aprovado	56,00	2,00	32,00	4,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81704272	Cristiane Ferreira de Mello	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	104175325	18/05/1989	Aprovado	56,00	4,00	36,00	4,00	9,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81703963	Caroline Milioli	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	101609090	31/10/1990	Aprovado	56,00	4,00	32,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81704038	Kerollen Angelica Agostinho dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	105882157	02/01/1991	Aprovado	56,00	-	36,00	2,00	6,00	12,00	-	-	-	NC			2,00	2,00
81700942	Renata Ferreira da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	105880391	20/01/1992	Aprovado	56,00	-	36,00	2,00	15,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81703509	Jaqueline Teixeira Silva da Fonseca Testa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	102464451	23/03/1992	Aprovado	56,00	-	36,00	2,00	6,00	12,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81704558	SOLANGE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	126579950	20/03/1993	Aprovado	56,00	-	32,00	6,00	12,00	6,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81702161	ingridy almeida vaz	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	131675380	31/08/1993	Aprovado	56,00	2,00	40,00	2,00	3,00	9,00	-	-	-	NC				0,00
81702675	TAMIRES DA SILVA COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	126199520	17/12/1993	Aprovado	56,00	2,00	32,00	4,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701970	Franciele Martins Menari	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	132348391	19/06/1994	Aprovado	56,00	-	28,00	4,00	9,00	15,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81703642	Leina Arieli Teixeira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	128816992	10/08/1995	Aprovado	56,00	2,00	40,00	2,00	12,00	-	-	-	-	NC				NAP
81700153	Clécia Pereira Lemos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134452692	04/12/1996	Aprovado	56,00	-	36,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81702279	Eleziane Diane Santos de souza braga	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	136530194	03/10/1997	Aprovado	56,00	-	36,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81704514	Gabriela Crespi da Costa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.436.252-9	15/02/2000	Aprovado	56,00	2,00	32,00	4,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702439	Keren Beatriz Freire Vieira	PROFESSOR DE	14000257-7	20/11/2000	Aprovado	56,00	-	36,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP

		EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS																	
81701580	Beatriz Longen Rohling	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13646103-6	20/10/2004	Aprovado	56,00	2,00	40,00	2,00	6,00	6,00	-	-	-	NC				0,00
81702216	Luciana Thomassen Chaves	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	72127960	17/12/1974	Aprovado	55,00	-	32,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81703915	Rosangela Aparecida Belici	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	67778847	05/09/1975	Aprovado	55,00	-	40,00	-	12,00	3,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81704427	Keli Fernanda Sartori	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	329253608	16/07/1979	Aprovado	55,00	2,00	32,00	-	15,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81700776	glaudemir ribeiro de oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	88416325	07/09/1981	Aprovado	55,00	4,00	24,00	6,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81704124	APARECIDA RAMALHO TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	88002156	21/12/1981	Aprovado	55,00	2,00	36,00	2,00	6,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81703380	LUCIANA ALVES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	91208598	16/10/1983	Aprovado	55,00	2,00	28,00	4,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81703163	Glauce Cardoso Rossato	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	8.056.008 - 7	30/03/1984	Aprovado	55,00	2,00	32,00	-	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701924	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	105884443	21/06/1988	Aprovado	55,00	-	32,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702947	Alane Marques Ribeiro dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	11013355-3	09/04/1990	Aprovado	55,00	2,00	32,00	-	15,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81703855	Naiara Betin dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	101435024	22/04/1990	Aprovado	55,00	2,00	28,00	4,00	15,00	6,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81704341	Lilian Reis Fernandes da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12.858.529-37	22/08/1992	Aprovado	55,00	-	32,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				0,00
81704566	Nayara Cristina cavalcante da silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	110134053	30/12/1992	Aprovado	55,00	2,00	28,00	4,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				0,00
81702556	Júlio Carlos dos Santos de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	108934450	30/04/1993	Aprovado	55,00	2,00	36,00	2,00	12,00	3,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81703513	SMAILY GABRIELI MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	123264878	09/04/1994	Aprovado	55,00	-	28,00	6,00	12,00	9,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81700634	Mateus Cardoso de Brito	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.361.765-5	18/04/1995	Aprovado	55,00	-	28,00	-	15,00	12,00	-	-	-	NC				NAP
81704400	Djeise Karolaine Schaab Martim	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	132403392	22/08/1995	Aprovado	55,00	4,00	28,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701375	Gabriele de Souza Doneda	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	132076219	02/04/1996	Aprovado	55,00	2,00	36,00	2,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81704096	Letícia Santos dos Anjos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	140904120	21/05/1997	Aprovado	55,00	-	40,00	-	12,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81701961	Monik Máyra da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12.540.872-9	25/09/1997	Aprovado	55,00	4,00	32,00	4,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81701846	Carolayne Beatriz Da Silva Cavalcante	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	1319831213	24/05/1998	Aprovado	55,00	-	32,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				0,00
81704632	Andressa Aparecida de Souza	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129456086	13/07/1998	Aprovado	55,00	2,00	28,00	4,00	9,00	12,00	-	-	-	NC				NAP
81703956	Thais de Sousa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	124708990	08/01/1999	Aprovado	55,00	2,00	28,00	4,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP

81701469	FABIANA BANDOLIN CEZAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	145946654	04/02/2000	Aprovado	55,00	2,00	28,00	4,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81703928	MONICA PARDIM FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	143690261	09/03/2000	Aprovado	55,00	2,00	28,00	4,00	15,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81704155	Larissa de Sá Pacheco	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	14.095.463-2	26/01/2001	Aprovado	55,00	2,00	32,00	6,00	12,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81703290	Marly Rodrigues Crespi	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	152062699	21/01/1965	Aprovado	54,00	2,00	36,00	4,00	6,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81703425	Maria Amelia dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	22017039	16/07/1972	Aprovado	54,00	4,00	28,00	4,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81704737	Patricia Aparecida da Silva Nascimento	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	68098955	19/07/1973	Aprovado	54,00	2,00	24,00	4,00	12,00	12,00	-	-	-	NC				NAP
81704541	Ana Maria Rodrigues de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	30691.275-2	15/07/1975	Aprovado	54,00	-	40,00	2,00	12,00	-	-	-	-	NC				NAP
81703053	Adalcira Aparecida Guimarães Sanches	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	75162898	04/06/1980	Aprovado	54,00	2,00	32,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC			2,00	2,00
81703794	ANDREIA SANCHES SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	76530017	20/07/1980	Aprovado	54,00	4,00	36,00	2,00	9,00	3,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81704536	Caroline Ferreira Garrido	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	76886903	03/11/1980	Aprovado	54,00	4,00	32,00	-	12,00	6,00	-	-	-	NC			0,00	0,00
81704743	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	87681491	12/05/1982	Aprovado	54,00	2,00	32,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81702393	Renata Bueno de Andrade de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	85934295	21/07/1983	Aprovado	54,00	-	24,00	6,00	15,00	9,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81704056	Flávia Ferreira de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	92609901	01/02/1984	Aprovado	54,00	-	36,00	-	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701330	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	83090510	30/04/1984	Aprovado	54,00	-	36,00	-	12,00	6,00	-	-	-	NC			0,00	0,00
81703853	Izabel Cristina da Fonseca	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	91363550	12/04/1985	Aprovado	54,00	2,00	24,00	4,00	15,00	9,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81700123	Lucileide dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	03091854200	14/12/1986	Aprovado	54,00	2,00	36,00	4,00	9,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81704396	Laís Carla Gandorfo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	986696396-3	22/03/1987	Aprovado	54,00	2,00	32,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81704614	kelly Letícia Conceição de Souza	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	98008632	23/08/1987	Aprovado	54,00	2,00	32,00	2,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81704145	Patricia Paulino Graça	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	98051547	07/02/1989	Aprovado	54,00	2,00	32,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81703740	gislaine soares santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	127370320	09/03/1992	Aprovado	54,00	-	32,00	4,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81702047	Regina Aparecida Mendes da Rocha	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.697.185-4	05/06/1992	Aprovado	54,00	-	32,00	4,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81704465	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	109865087	02/08/1992	Aprovado	54,00	2,00	24,00	4,00	12,00	12,00	-	-	-	NC				NAP
81704311	Alana Siqueira Tizo da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	132130574	17/05/1994	Aprovado	54,00	-	36,00	6,00	12,00	-	-	-	-	NC				NAP
81701594	Bruna Pereira da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –	10.517.872-7	18/09/1994	Aprovado	54,00	-	36,00	6,00	6,00	6,00	-	-	-	NC			0,00	0,00

		SÉRIES INICIAIS																	
81702802	Fernanda Aparecida da Silva Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	14.120.329-0	26/05/1999	Aprovado	54,00	-	24,00	6,00	12,00	12,00	-	-	-	NC				NAP
81704293	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	6149918 0	01/11/1973	Aprovado	53,00	-	32,00	-	9,00	12,00	-	-	-	NC				0,00
81702340	Isabel Pereira Cabral	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	90467174	20/03/1975	Aprovado	53,00	2,00	20,00	4,00	12,00	15,00	-	-	-	NC				0,00
81700200	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	73022169	17/02/1980	Aprovado	53,00	2,00	28,00	2,00	15,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81700287	Joseane Vieira Cavalcante de Camargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	87432041	14/03/1983	Aprovado	53,00	2,00	28,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702842	Valéria Cristina Ferrari Petik	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	9136351-8	13/07/1985	Aprovado	53,00	2,00	40,00	2,00	9,00	-	-	-	-	NC		0,00	0,00	0,00
81704269	Clarice Barbosa de Sousa da Rocha	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	94494869	26/10/1986	Aprovado	53,00	4,00	32,00	2,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81703568	Taciane Vieira Alécio	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	90663780	12/12/1986	Aprovado	53,00	2,00	24,00	6,00	15,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81702964	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	150176018	02/02/1987	Aprovado	53,00	-	36,00	2,00	9,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81704746	Jaqueline Vieira Santana Perri	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	104443648	23/09/1989	Aprovado	53,00	2,00	28,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702433	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	125200095	15/01/1992	Aprovado	53,00	2,00	32,00	4,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81704547	Daniele Lauro Sousa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	104028829	17/03/1992	Aprovado	53,00	-	28,00	4,00	15,00	6,00	-	-	-	NC				0,00
81700203	Beatriz Fernanda Almeida da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	102642589	28/05/1992	Aprovado	53,00	2,00	32,00	4,00	12,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81702415	jessica orejana lopes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12.943.649-2	23/07/1994	Aprovado	53,00	2,00	32,00	4,00	6,00	9,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81703656	Amanda Carla Gomes de Moraes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	12.889.462-4	28/04/1995	Aprovado	53,00	-	28,00	4,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702774	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	128254390	29/09/1995	Aprovado	53,00	-	32,00	-	9,00	12,00	-	-	-	NC			0,00	0,00
81704575	Giovana de Nadai Stavny	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	138475239	06/06/1997	Aprovado	53,00	4,00	32,00	2,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81702395	Ana Beatriz Silva Cottini	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	147335547	30/04/2002	Aprovado	53,00	4,00	32,00	2,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81702915	Ana Beatriz Paiva Arduini	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13719679-4	14/07/2002	Aprovado	53,00	2,00	32,00	4,00	12,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81703881	Maria Lucia Pequito Mendes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	3194506-2	01/04/1965	Aprovado	52,00	2,00	28,00	4,00	9,00	9,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81701315	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	95915876	18/02/1974	Aprovado	52,00	-	32,00	2,00	9,00	9,00	-	-	-	NC			2,00	2,00
81701147	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	73437652	16/09/1977	Aprovado	52,00	2,00	32,00	-	15,00	3,00	-	-	-	NC				0,00
81701312	Angélica Valerio da silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	76750750	12/09/1979	Aprovado	52,00	-	32,00	2,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81704153	CRISTIANE CARVALHO	PROFESSOR DE	68733979	14/08/1980	Aprovado	52,00	4,00	24,00	6,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP

	GRADE CARINHENA	EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS																	
81702426	Luzia Araujo Fervença Buzinaro	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	83781912	12/12/1982	Aprovado	52,00	4,00	32,00	4,00	6,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81702956	ANDRESSA TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	92119556	18/09/1984	Aprovado	52,00	2,00	28,00	4,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81701346	GABRIELA ANDREO MARINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	92221156	15/02/1989	Aprovado	52,00	2,00	36,00	2,00	9,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81701160	Dayane Angélica Lopes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.418.305-0	23/04/1989	Aprovado	52,00	-	32,00	2,00	9,00	9,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81703490	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	110133340	04/02/1990	Aprovado	52,00	4,00	32,00	4,00	9,00	3,00	-	-	-	NC			0,00	0,00
81700196	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	125200338	12/05/1991	Aprovado	52,00	-	28,00	6,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701327	Franciele Brine Salu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10464604-0	14/11/1992	Aprovado	52,00	-	36,00	4,00	9,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81701443	mayara cristina carlos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	127267049	13/10/1993	Aprovado	52,00	4,00	24,00	6,00	15,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81703385	Bruna Alves Dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	109541761	13/11/1996	Aprovado	52,00	2,00	32,00	-	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701643	Mariane Ortega da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	125954545	17/07/1997	Aprovado	52,00	-	32,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81704092	Nicole Regina Fagundes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	124708737	13/07/1998	Aprovado	52,00	4,00	28,00	2,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81703895	Bruna Aparecida Pereira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.546.835-5	24/11/1998	Aprovado	52,00	-	32,00	2,00	6,00	12,00	-	-	-	NC				NAP
81700175	Jhenifer Gabriela Morgan Massinelli	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	129434554	04/02/1999	Aprovado	52,00	2,00	28,00	4,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81702681	Millena Karina Leite Pardin de Oliveira Portillo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	14.140.145-9	20/03/1999	Aprovado	52,00	-	28,00	6,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702750	Alice Elma Ribeiro Daminelli	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	144600665	01/09/1999	Aprovado	52,00	2,00	28,00	4,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81701297	Eliana Mayara Mendes Martelli	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	142576813	21/02/2000	Aprovado	52,00	-	32,00	2,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81704343	Júlia Silvério Beckauser	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	135606049	30/10/2001	Aprovado	52,00	-	36,00	4,00	9,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81702902	Caroline Rodrigues teixeira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	148259763	20/01/2002	Aprovado	52,00	-	32,00	2,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701369	Janete Cristina sanches	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	42359696	17/04/1964	Aprovado	51,00	-	28,00	2,00	9,00	12,00	-	-	-	NC				NAP
81703508	Sonia Marta Borges Pavani	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	51755952	09/05/1966	Aprovado	51,00	-	32,00	4,00	12,00	3,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81701353	Liliane Ribeiro Farah	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	44459809	12/09/1970	Aprovado	51,00	2,00	24,00	4,00	15,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81703824	Aparecida Gonçalves Fernandes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	53967094	11/06/1971	Aprovado	51,00	-	24,00	6,00	15,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81703851	Roseli aparecida de oliveira gonzalez	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	63997935	21/02/1974	Aprovado	51,00	-	32,00	4,00	6,00	9,00	-	-	-	NC				NAP

81700918	Greice Morente Nicolau de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	6.809.821-1	06/09/1975	Aprovado	51,00	-	32,00	4,00	6,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81701912	Dalva Rita Cordeiro Velasco	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	86399601	29/06/1977	Aprovado	51,00	-	24,00	6,00	15,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81701784	Maria Helena Marchioro Marques	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	76504300	14/08/1980	Aprovado	51,00	2,00	32,00	2,00	12,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81700935	Kelly cristina dos santos oliveira henri	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	92377067	05/05/1982	Aprovado	51,00	-	32,00	4,00	12,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81703265	ELIZETH GONCALVES BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	03420714200	28/12/1987	Aprovado	51,00	2,00	24,00	4,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81700386	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	1015196277-6	13/01/1989	Aprovado	51,00	-	32,00	4,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81703216	Patrickson Michael Rosa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.171.035-1	15/07/1989	Aprovado	51,00	2,00	28,00	-	15,00	6,00	-	-	-	NC				0,00
81704070	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103875331	29/06/1990	Aprovado	51,00	-	32,00	4,00	12,00	3,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81703960	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	107092072	08/04/1991	Aprovado	51,00	2,00	28,00	-	15,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81702291	Cristiane Rodrigues de Lima	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	107097872	13/12/1991	Aprovado	51,00	2,00	32,00	2,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81701690	Jéssica de Lima Brasil	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10444660-4	10/05/1993	Aprovado	51,00	-	36,00	-	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81704680	Paulo Jorge Medeiros	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103364795	22/03/1994	Aprovado	51,00	2,00	24,00	4,00	15,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81703804	FABIOLA MACIEL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	131986718	13/02/1997	Aprovado	51,00	2,00	32,00	2,00	12,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81704184	Giovanna Mariusso de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.031.157-1	21/03/1997	Aprovado	51,00	-	32,00	4,00	12,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81703798	MYRELA GABRIELLA MULLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134647590	22/04/1998	Aprovado	51,00	-	28,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81703793	Mariane Oliveira de Jesus	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	14.057.218-7	04/12/2000	Aprovado	51,00	2,00	24,00	4,00	15,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81703366	Sabrina Thibes Bernardo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	133849882	13/04/2001	Aprovado	51,00	2,00	28,00	6,00	9,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81702350	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	5378070-9	28/11/1970	Aprovado	50,00	-	32,00	6,00	9,00	3,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81700572	Elis Regina Gonçalves Lima	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	43510533	27/07/1971	Aprovado	50,00	-	36,00	2,00	12,00	-	-	-	-	NC			3,00	3,00
81703991	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	67000811	07/01/1977	Aprovado	50,00	-	36,00	2,00	9,00	3,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81704471	Cristina Raimunda da Silva Marin	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	76200734	18/07/1978	Aprovado	50,00	-	36,00	2,00	9,00	3,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81701871	Adriana Buss Marques	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	66238482	17/01/1979	Aprovado	50,00	-	36,00	2,00	6,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81703563	Alessa Feital Giovaneli	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	78773804	03/02/1979	Aprovado	50,00	2,00	28,00	2,00	15,00	3,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81702651	Patricia Fonseca dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –	77955852	21/02/1979	Aprovado	50,00	2,00	28,00	2,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP

		SÉRIES INICIAIS																	
81704206	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	85147854	22/06/1979	Aprovado	50,00	2,00	32,00	4,00	9,00	3,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81703137	JULIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	8654152-1	05/09/1983	Aprovado	50,00	-	32,00	-	15,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81703217	Paula Patricia Rodrigues Figueredo Barbosa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	92065847	23/09/1984	Aprovado	50,00	-	24,00	2,00	15,00	9,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81702489	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	92415171	09/08/1986	Aprovado	50,00	-	40,00	4,00	3,00	3,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81703456	Taís Aranega Esteves	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.143.327-7	14/08/1988	Aprovado	50,00	-	36,00	2,00	9,00	3,00	-	-	-	NC				0,00
81700363	Graziela Fernando da silva salvador	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	106205493	03/02/1989	Aprovado	50,00	-	32,00	-	12,00	6,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81701046	Ana Lidia dos Santos Ramalho	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	102177460	23/02/1989	Aprovado	50,00	4,00	28,00	-	12,00	6,00	-	-	-	NC				NAP
81702221	Conrado Alencar de Oliveira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	98255036	24/10/1989	Aprovado	50,00	2,00	36,00	-	6,00	6,00	-	-	-	NC			3,00	3,00
81703608	CAROLINA SCHUROFF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	102558260	06/08/1990	Aprovado	50,00	-	28,00	4,00	15,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81701243	Gislaine Cristina Sampaio Miranda	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	11.013.426-6	25/10/1992	Aprovado	50,00	-	28,00	4,00	6,00	12,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81704277	Tatiane Alves dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	107185844	24/02/1993	Aprovado	50,00	2,00	28,00	2,00	9,00	9,00	-	-	-	NC			1,00	1,00
81702438	Bruna Freire de Andrade	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	134126000	17/07/1995	Aprovado	50,00	4,00	24,00	4,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702386	Letícia da Silva de Carvalho	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.664.140-9	12/06/1996	Aprovado	50,00	-	28,00	4,00	12,00	6,00	-	-	-	NC				0,00
81704502	Milena Leles Zaninelo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	130029833	25/06/1999	Aprovado	50,00	-	28,00	4,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702372	Natany Sanches Guerreiro	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	13.967.246-1	03/08/1999	Aprovado	50,00	4,00	32,00	2,00	9,00	3,00	-	-	-	NC				NAP
81701455	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	132954267	26/07/2000	Aprovado	50,00	2,00	28,00	2,00	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702863	Bruna Francisco Lopes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	14.678.393-7	17/08/2000	Aprovado	50,00	-	32,00	-	9,00	9,00	-	-	-	NC				NAP
81702804	Thalissa Gumz do Nascimento	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	10.183.584-7	27/10/2001	Aprovado	50,00	-	24,00	2,00	15,00	9,00	-	-	-	NC				0,00
81703816	Natália do Nascimento Vicente	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	143784398	26/04/2004	Aprovado	50,00	-	24,00	2,00	12,00	12,00	-	-	-	NC				NAP

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63BF9CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.822.587,64	1.731.589,11	1.766.278,21	2.722.649,66	1.863.491,28	2.282.668,31	2.022.264,59	2.160.556,81	2.393.263,65	2.318.315,47	2.345.899,18	1.961.378,19	25.390.942,10	25.432.220,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.744,40	28.922,40	31.892,56	46.121,74	28.554,11	38.721,89	64.698,21	106.781,26	61.319,04	125.998,51	72.513,86	52.948,80	688.216,78	517.503,11
IPTU	6.866,39	1.312,40	533,26	3.203,53	884,32	105,65	26.889,75	72.001,70	23.200,48	26.402,13	22.888,71	8.147,41	192.435,73	66.753,30
ISS	4.154,23	5.941,04	8.938,12	9.491,67	5.417,90	11.843,43	8.610,43	7.691,90	7.734,99	11.078,16	7.254,34	8.526,66	96.682,87	106.000,00
ITBI	1.280,00	5.680,00	4.600,00	900,00	400,00	4.939,14	5.235,81	2.400,00	6.025,00	55.380,03	14.627,50	4.897,20	106.364,68	230.000,00
IRRF	16.068,46	15.988,96	17.821,18	31.392,62	21.647,11	21.833,67	23.313,52	24.008,18	23.048,07	28.542,59	25.205,45	30.758,33	279.628,14	42.875,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.375,32	0,00	0,00	1.133,92	204,78	0,00	648,70	679,48	1.310,50	4.595,60	2.537,86	619,20	13.105,36	71.874,00
Contribuições	6.762,81	6.329,35	6.379,85	7.142,07	7.565,84	7.205,58	8.281,29	12.447,21	8.170,25	7.441,34	7.225,41	6.791,03	91.742,03	87.846,00
Receita patrimonial	6.644,83	13.584,00	16.769,65	20.945,87	26.101,04	27.959,80	30.298,01	27.785,81	36.798,54	30.395,40	55.424,50	56.236,32	348.943,77	468.495,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.644,83	13.584,00	16.769,65	20.945,87	26.101,04	27.959,80	30.298,01	27.785,81	36.798,54	30.395,40	55.424,50	56.236,32	348.943,77	468.495,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.480,20	3.007,00	5.924,00	7.693,44	820,72	6.523,38	29.288,75	3.718,10	4.667,21	1.996,65	6.067,50	12.252,68	88.439,63	520.000,00
Transferências correntes	1.772.955,40	1.679.746,36	1.703.489,59	2.634.866,46	1.799.577,69	2.165.283,16	1.874.812,96	2.009.824,43	2.282.308,61	2.142.634,61	2.204.667,91	1.829.563,95	24.099.731,13	23.813.375,25
Cota parte do FPM	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	15.077.586,34	15.120.000,00
Cota parte do ICMS	213.627,53	184.426,59	252.221,13	223.107,93	200.092,83	193.486,95	251.272,33	206.804,80	248.999,04	205.117,22	203.913,17	241.964,24	2.625.033,76	2.000.000,00
Cota parte do IPVA	3.946,15	765,34	3.964,11	3.097,70	103.528,66	34.601,12	30.895,23	33.909,17	24.184,18	11.818,38	12.183,58	14.793,74	277.687,36	282.392,77
Cota parte do ITR	414,28	4.705,95	0,00	102,40	322,94	0,00	9,64	427,04	46,84	413,87	0,00	142,49	6.585,45	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.098,21	3.189,04	3.055,05	3.123,33	2.953,23	2.650,30	3.002,51	3.053,67	1.623,43	2.290,48	2.360,93	1.880,56	32.280,74	42.000,00
Transferências do FUNDEB	151.865,38	144.238,59	145.337,85	188.117,51	212.278,70	175.506,10	195.327,65	175.674,44	187.309,78	162.627,53	157.369,49	170.904,90	2.066.557,92	2.091.190,00
Outras transferências correntes	603.148,66	454.458,26	145.690,78	500.523,39	88.913,42	95.822,04	385.996,19	394.751,61	490.600,49	516.324,22	154.437,23	183.333,27	4.013.999,56	4.249.792,48
Outras receitas correntes	0,00	0,00	1.822,56	5.880,08	871,88	36.974,50	14.885,37	0,00	0,00	9.848,96	0,00	3.585,41	73.868,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	203.588,19	216.209,83	282.492,11	285.288,61	299.676,90	378.790,86	258.697,61	287.879,48	320.879,52	292.736,46	257.076,79	295.065,06	3.378.381,42	3.270.478,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.588,19	216.209,83	282.492,11	285.288,61	299.676,90	378.790,86	258.697,61	287.879,48	320.879,52	292.736,46	257.076,79	295.065,06	3.378.381,42	3.270.478,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.618.999,45	1.515.379,28	1.483.786,10	2.437.361,05	1.563.814,38	1.903.877,45	1.763.566,98	1.872.677,33	2.072.384,13	2.025.579,01	2.088.822,39	1.666.313,13	22.012.560,68	22.161.741,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	286.500,00	0,00	400.000,00	0,00	50.000,00	1.566.500,00	841.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.028.999,45	1.515.379,28	1.483.786,10	2.437.361,05	1.563.814,38	1.903.877,45	1.523.566,98	1.586.177,33	2.072.384,13	1.625.579,01	2.088.822,39	1.616.313,13	20.446.060,68	21.320.241,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.028.999,45	1.515.379,28	1.483.786,10	2.437.361,05	1.563.814,38	1.903.877,45	1.523.566,98	1.586.177,33	2.072.384,13	1.625.579,01	2.088.822,39	1.616.313,13	20.446.060,68	21.320.241,61

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F3F60EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
83	VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022	**AQUISIÇÃO DE ONIBUS ATRAVES DE CARONA FNDE**	29/08/2022	29/08/2022	04/06/2023	R$ 317.900,00
84	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	PREGÃO N° 56/2022	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E EMISSAO DE VALE REFEIÇÃO**	01/09/2022	01/09/2022	31/08/2023	R$285.000,00
85	TELEFONICA BRASIL S.A	PREGÃO N° 54/2022	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL**	02/09/2022	02/09/2022	01/09/2023	R$9.756,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F7DC690C

